SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1799

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP N° 019/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 08, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa SKF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, como segue:

Pergunta: *"...Solicitamos esclarecer, qual a aplicação do item 22: Manopla pára acionamento rotativo em porta de painel; punho em 95mm mínimo. É para disjuntor? A corrente é de quantos ampéres?"*
Resposta: O item 22 é aplicado a haste de manopla (item 20 ou 21) e em seguida conectado a chave fusível rotativa (item 19), ou seja, faz parte da composição desses itens conforme item 2.2 do anexo 1 do presente edital.

Sarandi, 08 de julho de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:3035D944

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP N° 019/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.
O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 08, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa RHO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, como segue:
Pergunta: *"...Solicitamos esclarecimento conforme abaixo:*
1º LOTE 01 - BORNES DE CONEXÃO Cód. 5890 item 5 Borne de conexão e passagem elétrica; tamanho 25 mm; conexão e aperto via parafusos; fixável em trilhos 35mm.UNID. 100. A maioria dos fabricantes não fornece bornes de 25mm o padrão é: 2,5mm; 4mm; 6mm; 10mm; 16mm; 35mm; 70mm; 95mm; 120mm; 150mm; 240mm. Poderá ser ofertado o modelo de 35mm para esse item??"
Resposta: Sim, é possível oferecer na proposta um borne elétrico de maior capacidade conforme o item 6.1 do termo de referência, desde que atenda as exigências e seu valor não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido no presente edital.
Pergunta: *"...Solicitamos esclarecimento conforme abaixo:*
2º Cod.5897 item12 Tampa para borne de conexão e passagem elétrica; tamanho 25mm. UNID. 50 Caso seja ofertado o borne de 35mm no lugar, essa medida já vem tampado, não tem a necessidade de utilizar tampa, podemos deixar de fora esse item?
Resposta: Deverá colocar valor zero na proposta de preços e justificar na proposta o motivo que está cotando esse item como zero (Borne já tampado), conforme item 9.4.e.
Pergunta: *"...Solicitamos esclarecimento conforme abaixo:*
3º Cod.5958 item22 Manopla pára acionamento rotativo em porta de painel; punho em 95mm mínimo. UNID. 12. O fornecedor comercializa a manopla junto com a haste, no fornecimento dos itens 20 hastes de 400mm e 21 haste de 600mm, já esta incluso a manopla, podemos desconsiderar na proposta o item 22?
Resposta: Deverá ser cotado normalmente e justificado como é comercializado o produto.
Pergunta: 4° No LOTE 06 - INVERSOR DE FREQUÊNCIA E ACESSÓRIOS.
Poderá ser ofertado o modelo CFW700 da marca WEG?
Resposta: O fornecedor deverá atentar-se as especificações do edital na formulação de suas propostas.

Sarandi, 12 de julho de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:F15261EE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 049/2019

Súmula: Aposenta a servidora *Marta Lucia* Martins Caleffi e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1º, I da CF c/c Art. 6º - A da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **MARTA LUCIA MARTINS CALEFFI**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 4.706.910-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 884.961.209-53, com o cargo de Professor.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 40, § 1º, I da CF c/c Art. 6º - A da EC 41/03**.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.695,81 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), composto pelas seguintes verbas Salário Base Proporcional no valor de R$ 1.378,71 (mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), e Anuenio Proporcional no valor de R$ 317,10 (trezentos e dezessete reais e dez centavos), e seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-a quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de julho de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:63F83FA6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 050/2019

Súmula: Aposenta a servidora *Wilma de Melo Freitas* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1° III "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **WILMA DE MELO FREITAS**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 2.158.041-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 467.204.139-53, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1° III "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 863,25 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de Julho de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:076D65B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 29/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 29/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO SEMINÁRIO "ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL". ESTE EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESTINADO A SEUS SERVIDORES E DEMAIS ÓRGÃOS, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 29 de julho de 2019, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575— Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 10 de julho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F1E79DCB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n.º 3/2019-PMS, a empresa:

1) PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.047.399/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$308.653,40 (trezentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Sarandi, 15 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5396E6EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 67/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019-PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SARANDI - PR.

Tipo: **Menor preço por Item**

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 29 de julho de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 15 de julho de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:CB9191A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º023/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 12 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4F17176B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 023/2019-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 023/2019**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**MARINGÁ SI & ASSOCIADOS LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realizar levantamento de informações referente a compra de medicamentos na Secretaria de Saúde do período de 06/2014 a 06/2019, abrangendo todos os processos envolvendo desde aquisição de (estoque, entrada/saída), controle em geral realizado e documentação contábil.**
VALOR:	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
BASE LEGAL:	Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Sarandi, 12 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:00AEC1EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, na forma de empreita global para executar a reforma da Escola Municipal Cecilia Meireles.
Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela empresa AMBROZIM & PASCHUINI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 15 de julho de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E4215F42

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1894/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGA a portaria 1486/2019 de 16/01/2019 que concedeu a servidora ***CLAUDIA APARECIDA TOTORO OGNIBENI*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de Julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:72411911

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1895/2019

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	VIGIA	026.018.679-14	01/07/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:71035869

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1896/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 687/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.
R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o a Portaria Municipal n.º 687/2017, de 14 de Novembro de 2017, que concede à servidora municipal **LOURDES DA SILVA CORREA DE SOUZA**, matrícula 6814, portadora do CPF nº. 042.941.639-33**,** Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de Julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:EDAC9337

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1090/2019

SÚMULA: EXONERA a pedido ENIETE FONTES DA SILVA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005 de 27/05/2005 e 265/2012 de 22/02/2012.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **ENIETE FONTES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade CPF n.º 038.826.379-27 do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 972/2019 de 07 de março de 2019, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0FF2526F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1092/2019

SÚMULA: EXONERA JESSICA MUNHOZ MARTINS na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **JESSICA MUNHOZ MARTINS**, portadora do CPF n.º 101.817.809-09, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação em Saúde Bucal, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 981/2019 de 14 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 987/2019 de 19 de março de 2019, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:ABAFCC76

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1094/2019

SÚMULA: Nomeia ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº 344/2017 de 25/04/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 79026913, e inscrita no C.P.F. n.º 030.977.339-30 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Coordenadora de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9C587260

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1091/2019

SÚMULA: EXONERA a pedido ANDREIA CRISTINA PIRES na forma que especifica:

WALTER VOPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **ANDREIA CRISTINA PIRES**, portadora do CPF n.º 005.888.479-33 do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo de Saúde, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 241/2017 de 02 de junho de 2017, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2019.

WALTER VOPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4CA31745

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1093/2019

SÚMULA: EXONERA ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, 150/2007 e 273/2012

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA**, portadora do CPF n.º 030.977.339-30 do Cargo de Provimento em Comissão de Controladora Geral, Símbolo COG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 13/2017 de 02 de janeiro de 2017, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:366D5099

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1095/2019

SÚMULA: Nomeia ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ, para o cargo de Provimento em Comissão, de Controladora Geral, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005; 150/2007 de 19/03/2007; 273/2012 de 26/03/2012 e 333/2016 de 28/03/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 69907792, e inscrita no C.P.F. n.º 020.945.189-06para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Controladora Geral, Símbolo COG, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1D7CD728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Processo de Dispensa nº 013/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa nº 013/2019, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REPAROS NO SISTEMA DE FOSSA, ASSENTAMETO DE PISOS EXTERNO E INTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa Orivaldo José Jofre, com sede estabelecida à Rua Manoel José Pereira, 35, CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.405.173/0001-90, com valor de R$ 16.659,10 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:CFF6A8FC

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Processo de Dispensa nº 014/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2019, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DA CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa Extinorp Extintores do Norte Pioneiro LTDA, com sede estabelecida à Rod. Br 153 KM 45 – Bairro Água das Bicas, CEP: 86.460-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.950,199/0001-72, com valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:7C6E33B1

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Processo de Dispensa nº 011/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2019, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA DE FOSSA, ASSENTAMENTO DE PISOS EXTERNO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa João Aparecido Filho, com sede estabelecida à Rua São Marcos – 87, CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26.779.706/0001-97, com valor de R$ 9.645,00 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:8AA3D206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

COMISSÃO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DESPACHO ADMINISTRATIVO 001/2019

A Comissão Administrativo Disciplinar constituída para os Processos Administrativos Disciplinares nº 005, 006, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017/2019, com base em suas prerrogativas legais, em especial as contidas no art. 205, § 3º, da Lei Municipal 409/2007, resolve prorrogar o prazo dos supramencionados processos administrativos disciplinares por mais 10 (dez) dias em razão da realização de diligências que se fazem indispensáveis para a defesa dos indiciados.

Agudos do Sul, 15 de julho de 2019.

ANA PAULA NAUMES
Presidente

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:66644C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1332/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO GPS, PARA A VIATURA BRAVO 27 DO SAMU.
CONTRATADA: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
CNPJ: 22.986.109/0001-82
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 189, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR, CEP: 83.850-000
VALOR: 1.389,00 (MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.1.002 Construção e reforma das Unidades de Saúde
389-4.4.90.52.00.00.00.00.332600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Agudos do Sul, 12 de julho de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:3D7E2A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

DETENTOR DA ATA: **EDSON BORTOLOSO 00572692978**
CNPJ: **31.651.781/0001-08**
TELEFONE: **41-98744-5621**
E-MAIL: **ed.dynho@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **12/07/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 11/07/2020**

Lote	Item	Descrição	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto
01	01	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a tabela Audatex.	R$ 30.000,00	55,5%
01	02	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado.	R$ 35.748,00	55,5%

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:8F9B59D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 049/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos aprovados para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 16 de julho de 2019, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

CARGO: PROFESSOR

CLASSIF.	NOME
23º	BEATRIZ CARLA DA CRUZ VALLE
24º	CECILIA SUMINSKY RIBAS
25º	ELIANE KOCHAKI DOS SANTOS
26º	MARIA INES PRSYBYCIE

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 16 de julho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2A918D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 050/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no resultado de classificação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2018, de 10/10/2018, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 16 de julho de 2019, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF.	NOME
2º	MAIRA CRIS DE LIMA

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 16 de julho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F138B36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE COMODATO Nº 005/2019

COMODATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10**
COMODATANTE: **CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S/A – CNPJ sob nº 15.692.960/0001-37**
OBJETO: **Licenciamento em condições detalhadas no presente instrumento, sem ônus para a Contratante, de sistema de controle de margem consignável, compreendendo a cessão de direitos de uso, instalação e implementação do sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento.**
Vigência: **60(sessenta) meses a contar da publicação.**
Data da Assinatura: **07 de maio de 2019.**

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5200FD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 087/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora **Marisa Goncalves Zoellner**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 9.509.013-3/PR e CPF nº 049.286.859-03, matrícula sob n° 420, do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de julho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5EF152CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2019

Altera Resolução CMDCA Nº 020/2019, que dispõe sobre Decisão Administrativa - Processo de Sindicância nº 03/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, em consonância com o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 2.088/2018, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
Considerando o disposto no Parecer/Decisão Administrava, de 12 de dezembro de 2018, elaborado pela Comissão de Sindicância;
Considerando a decisão exarada na 8ª Plenária CMDCA, de 27 de junho de 2019;
Considerando o disposto no Art. 42 da lei nº Lei Municipal nº 2.088/2018, de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre as penalidades aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a membro do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 2º da Resolução CMDCA nº 020/2019, de 28 de junho de 2019.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:FD666660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 159/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 159/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, COM NO MÍNIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS**".

Prazo:O prazo de execução (entrega do veículo) é de 60 (sessenta) dias úteis, contados após o recebimento do empenho, já o de vigência e de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 11.07.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 2500 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:FF540385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2019.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE UM (01) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP PARA 5 OCUPANTES, ZERO KM, NA COR BRANCA, CONFORME DELIBERAÇÃO 54/2016 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução (entrega do veículo) é de 90 (noventa) dias, contados após o recebimento do empenho, já o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato respectivo;
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 94.899,99 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
Data de Assinatura: 09.07.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
4.4.90.52.00 – 3898	Equipamentos e Material Permanente **937**

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F8514554

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2018

Número do Processo: 0018.0008792/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar cursos e oficinas esportivas e culturais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP
Da Adição Qualitativa: As partes de comum acordo procedem a adição quantitativa de 25% do valor do contrato, correspondente ao valor de R$ 10.499,63 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período previsto na Cláusula Terceira do contrato originário se limitará à somatória do saldo (R$13.143,53 – treze mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) e do aditivo (R$ 10.499,63 - dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), correspondente a R$ 23.643,16 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta a três reais e dezesseis centavos).
Das Dotações Orçamentárias: Para a cobertura da despesa oriunda deste Segundo Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***391***
3.3.90.39.00 – 1895 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***388***
3.3.90.39.00 – 3895 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***948***
27.812.0034.2.083 – Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.39.00 – 1895 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***1009***
3.3.90.39.00 – 3895 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***974***
Data de Assinatura: 08.07.2019

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:911BEA14

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 049/2019

Número do Processo: 0018.0009443/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SHIA DOCES E DELÍCIAS FIT.
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 049/2019, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1904 – Material de Consumo ***1002***
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1904 – Material de Consumo ***1003***
Data de Assinatura: 10.07.2019

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:6C89C14F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2018

Número do Processo: 0018.0008512/2019
Objeto: Contratação de empresa (s) prestadora (s) de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para atender às necessidades de telecomunicações da Prefeitura Municipal, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do edital.
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 091/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de junho de 2019 e terminando-se em 27 de junho de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, deve ser limitado pelo crédito orçamentário, saldo contratual apresentado no procedimento administrativo 0018.0008512/2019.
Data de Assinatura: 25.06.2019

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:4EDB7B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 574/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS,** RG nº 7.016.595-3/PR, CPF nº 026.039.199-97, do cargo efetivo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**, a partir do dia 9 de julho de 2019, conforme protocolo nº 0018.0010821/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2019

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:83F79099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2019, **30 (trinta) dias** de férias a funcionária **MARIA ONDINA DA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.182.002-3-SESP/PR**, inscrita no CPF sob o nº **029.032.349-57** e matrícula nº **12980,** exercendo o cargo efetivo de GARI, lotada*

na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C33D0167

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2019

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2019, **LICENÇA PRÊMIO** de 15 (quinze) dias ao funcionário **ALEX AMARAL DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do **RG nº. 10.814.503-0-SSP/PR**, inscrito no **CPF Nº 006.571.759-78** e matrícula funcional **nº 508190,** exercendo o cargo efetivo de TEC. VIGILANCIA SANITARIA, lotado na Secretaria de Saúde (Centro de Saúde)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CA1D20DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2019, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** ao funcionário **DANIELLE LOUREIRO DUARTE,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **148.288-4-SSP/AL,** inscrita no CPF sob o nº. **025.993.004-01** e matrícula funcional **Nº 508263**, exercendo cargo efetivo de TEC. VIGILANCIA SANITARIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F5203F5B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2019, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** ao funcionário **EVERTON LEDO DA ROCHA,** brasileiro, maior, portador da **RG n° 9.842.344-3-SSP/PR**, inscrito no CPF nº **060.393.909-05** e matrícula **nº 508457**, exercendo cargo em comissão SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria de Assistência Social (CREAS)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:263AAC55

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à conselheira tutelar.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a conselheira **CRISTIANA ANTONIO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.469.259-0-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **009.488.919-80** e matrícula **nº 508513**, exercendo o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar)**.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:46EB4819

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2019, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** a funcionária **KALLINA YOSHIE SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.002.802-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **025.613.179-19** e matrícula nº **508565**, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:63EEE806

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2019

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2019, **LICENÇA PRÊMIO** de 15 (quinze) dias ao funcionário **GILMAR AVELINO DA CRUZ,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **6.832.217-0-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **985.583.669-34** e matrícula funcional **nº 508274**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0FAE588A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2019

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2019, **LICENÇA PRÊMIO** de 15 (quinze) dias à funcionária **EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.832.217-0-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº. **985.583.669-34** e matrícula funcional **nº 508274**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, exercendo a função de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6263D831

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2019, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** ao funcionário **JOSE CARLOS DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.578.967-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 308.476.569-34** e matricula nº **14047,** ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0A405111

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2019,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *ao funcionário* ***ALESANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 6.674.747-6-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o* ***nº. 985.429.319-04****e matricula nº* ***508260,*** *ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F2D43B02

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2019

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2019, 10* ***(dez) dias de FÉRIAS*** *à funcionária* ***JOYCE KARLA BARBOSA CARNEIRO,*** *brasileira, maior, portadora do* ***RG*** *nº* ***12.502.109-3-SSP/PR****, inscrita no CPF* ***Nº 086.146.979-88*** *e matrícula funcional nº* ***508577,*** *exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, lotado no Paço Municipal.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:305867AA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 030/2019

SÚMULA: Concede progressão horizontalà servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal Nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos) e a Lei Municipal Nº 549/2017 de 23 de março de 2017 (Reestrutura do Plano de Cargos e Salários).*

CONSIDERANDO *que a servidora ANADIR CALDAS, atendeu todas as exigências dentro do período de referência para promoção horizontal.*

DECRETA

Art. 1º - *Fica concedida promoção horizontal à servidora efetiva, conforme segue abaixo.*

SERVIDOR	*DATA DE ADMISSÃO*	*REFERÊNCIA ANTERIOR*	*REFERÊNCIA ATUAL*
ANADIR CALDAS	*02/03/1998*	*GOP V – 7*	*GOP V – 8*

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de março de 2019.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5B2D6344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
EDITAL Nº. 01/2019

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Andirá/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994, com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01 de julho de 2009 e,
CONSIDERANDO: o Informe nº. 001/2019 e o Ofício Circular nº 002/2019, ambos do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, sobre a realização das Conferências de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá – PR, realizada em 12 de junho de 2019;
CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá – PR, realizada em 09 de julho de 2019;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 11/2019 e nº. 12/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nas quais formam a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá/Paraná.
CONVOCA:
Art. 1° - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá/Paraná, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2019, das 13h às 17 horas, no salão da Maçonaria, localizado na Rua Alagoas, 350 Centro, tendo como tema central**: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".**
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - O funcionamento da X Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regimento próprio.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2019.

SILVANE MARCELA MAZUR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33E33BC7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 12/2019

SÚMULA: Acrescentar membro na Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá, Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2019 do Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 09 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Acrescentar membro na Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá, Paraná.
Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Taciana de Souza	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Benedito Rossi	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Elessandra Pacheco Coelho	Membro do CMAS – Poder Público
Maria Luiza Colleti Podanosqui	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Robson Henrique Barbosa	Conselho Tutelar
Juliana Del Ciampo Oliveira	Representante do CRAS

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de julho de 2019.

Andirá, Paraná, 15 de julho de 2019.

SILVANE MARCELA MAZUR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD9C7E36

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 13/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e
CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social sobre a abertura do prazo para preenchimento do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2019 e;
CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 09 de julho de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e emitir Parecer favorável ao Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2019.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de julho de 2019.

Andirá, Paraná, 15 de julho de 2019.

SILVANE MARCELA MAZUR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:433C4CB1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL N°. 16/2019 REFERENTE À INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2019/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o § 4°. do art. 32 da Lei Municipal nº. 1.978/2009;
CONSIDERANDO a reunião deste Conselho, realizada no dia 09 de julho de 2019;
CONSIDERANDO os repasses da Receita Federal do Brasil de destinações oriundas do Imposto de Renda destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá – PR;
RESOLVE:
Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

1. DO OBJETO E FINALIDADE
Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente *(*FMDCA*)* de Andirá – Paraná, em consonância com o §4º. Art. 32 da Lei Municipal nº 1.978/2009.
A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Andirá - Paraná.
2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.
2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:
a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;
d) No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:
e) O cartão do CNPJ atualizado;
f) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.
2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDCA, constando a documentação exigida;
2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;
3. DA AVALIAÇÃO
3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:
a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;
c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III;**
e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
f) Após o prazo especificado o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III,** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos;
g) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Conforme o art. 34 da Lei Municipal nº. 1.978/2009 e Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:
a) Manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
b) Manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
c) Custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
e) Investimentos em aquisições, construções, reformas, manutenções e/ou alugueis de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:
a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) Educação Especial e Complementar - projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente;
c) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e de atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;
d) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.
6.2 Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura.
7.3 No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais do convênio.

8. DOS VALORES

8.1 Os valores disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para financiamento de projeto(s) são de:
a) R$10.023,61 (dez mil e vinte e três reais e sessenta e um centavos), data de pagamento 20/03/2019 - referente ao ano de 2014;
b) R$25.465,36 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), data de pagamento 11/07/2019 - referente ao ano de 2014;
c) R$22.350,59 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta e nove centavos), data de pagamento 24/04/2019 – referente ao ano de 2015; atualizado em 08 de julho de 2019;
Totalizando o valor de R$57.839,56 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

9.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA, terá o prazo de execução até março de 2020, bem como, o relatório das atividades desenvolvidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá - PR.

Andirá-Paraná, 15 de julho de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente Do CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2019/2020

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá Paraná – CMDCA,

A Entidade _____
Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____
Endereço: _____nº _____
Bairro: _____
Município: _____Estado: _____CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto_____ _____(nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 16/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, ___de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2019/2020
Nome do Projeto:
Justificativa:
Objetivos:
Atividades a ser desenvolvidas:
Metodologia:
Valor total da proposta: R$

Anexar orçamento detalhado da proposta:
Profissionais responsáveis:
Andirá-Paraná, ____ de _____de _____.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III
CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2019/2020

ATIVIDADE	PRAZO FINAL	LOCAL
Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos;	12/08/2019	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
Avaliação dos Projetos;	13/08/2019	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR, em reunião.
Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos;	14/08/2019	- Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Recursos;	15/08/2019 16/08/2019	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDCA.	19/08/2019	- Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D9036024

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.887 DE 15 DE JULHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º- Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA, a partir do dia 16 de julho de 2019.** O período de gozo das férias foi concedido através da **Portaria nº. 12.745, de 17 de junho de 2019.** A Servidora deverá retornará as atividades, na data da interrupção das férias. A referida Servidora ocupa o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **15 de julho de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EFADF93D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.888 DE 15 DE JULHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1° -** Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO*		
	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
	TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA		
	MARCEL LEMANA		
	ANDERSON MARCIO RODRIGUES		
	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO		
	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	*MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI*		
	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
	ANTONIO CARLOS PAPA		
	DIRCEU LUIZ		
	BRUNO GARCIA DUTRA		
	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
	JURACI BERNARDINO ALVES		
	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO NARDONI		
	AURENILSON CIPRIANO		
Ata nº	*054/2019*	***Vigência:***	*15.07.2019 a 14.07.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*066/2019*		
Contratado:	*TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 406.780,00*		

***Art. 2° -** O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AA1DE3D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.889 DE 15 DE JULHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1° -** Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*MAURO MARCELO ALBONETI*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*118/2019*	***Vigência:***	*15.07.2019 a 14.07.2020*

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº licitação	051/2019
Contratado:	FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NO VEÍCULO **MASTER CAB, L2H1 2.5DCI 1, PLACA BCY – 2F13**, CHASSI Nº 93YMAF4XEKJ664182, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R$ 2.270,70

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3705068

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.890 DE 15 DE JULHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*
CONSIDERANDO *as férias concedidas, à Servidora Pública Municipal* ***MIKAELY ALVES MOREIRA,*** *através da Portaria nº.* ***12.753 de 18 de junho de 2019,***

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Municipal STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI, para ocupar no período de 16 a 30 de julho de 2019, a função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL. A Servidora ocupa o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO e está lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais.

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***15 de julho de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:13F9098E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.562 ¬DE 15 DE JULHO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *usando de suas atribuições legais, e*
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º *- Fica concedida a remissão a Sra.* ***IRENE DE FATIMA REZENDE****, contribuinte cadastrado sob o nº 1 – 3484, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO e do ano de 2018.*
Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:420386DC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

O prazo de vigência previsto na cláusula quinta do Termo de Fomento 05/2018, firmado pelas partes em 18/07/2018, fica prorrogado até 13/09/2019 a contar de 17/07/2019, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12/07/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
ANTONIO ROBERTO DA CUNHA

Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:71B7C0BE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE RECAPE EM CBUQ, NA ÁREA DE ACESSO AS EMPRESAS, SITUADAS À RUA LEÔNIDAS LOPES RESENDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 17/07/2019, maiores informações no

Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 15 de Julho de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Preseidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:189C2CC0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 138/2019 - PREGÃO Nº 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – CNPJ: 76.235.761/0001-94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 138/2019
PREGÃO Nº 066/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.027.088/0001-06.**

VIGÊNCIA: 15.07.2019 a 14.07.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARCIO KODI UEDA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:032300E4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2019 - DISPENSA Nº 051/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NO VEÍCULO **MASTER CAB, L2H1 2.5DCI 1, PLACA BCY – 2F13**, CHASSI Nº 93YMAF4XEKJ664182, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 2.270,70 (dois mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.07.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
ANGELO ZAGONEL NETO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BFA8A84A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 109/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CLINICA DO OMBRO E COTOVELO - C.H.RAMOS LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 14/10/2019, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15.07.2019

INEXIGIBILIDADE 029/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
JOÃO ADIRSON RAMOS

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE25753F

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o n° **73.471.963/0040-53**, no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (SEST SENAT) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES ESCOLAR/AMBULÂNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 16 de Julho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E556E3B6

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019, autorizo futura despesa, emissão de empenho, para: **RÁDIO PANEMA LTDA. - ME**, Inscrita no CNPJ sob o n° **81.738.262/0001-50,** no valor total máximo de R$ 11.675,00 (onze

mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para credenciamento de empresas de radiodifusão, com abrangência em toda área urbana e rural, para veiculação de matérias de interesse do município de Andirá (PR), conforme Chamamento Público Nº 005/2019, atendendo diversas secretarias municipais em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 16 de Julho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A17DA744

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 139/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VENCEDORES:

ANDRE FERREIRA BODNARCZUK, inscrito no **CNPJ/CPF: 068.026.119-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM, inscrito no **CNPJ/CPF: 052.610.469-47** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.270,00** (seis mil duzentos e setenta reais).

ERÃO VINICIOS MACIEL, inscrito no **CNPJ/CPF: 060.840.519-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

GABRIELA APARECIDA MORETTI, inscrito no **CNPJ/CPF: 048.438.909-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.594,00** (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais).

SERGIO JOSE DA SILVA, inscrito no **CNPJ/CPF: 060.287.079-88** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4D663A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019 - COMPRESSOR DE AR E MOTO BOMBA - FUNREBOM

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 29 de Julho de 2019, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de 01 (um) Compressor de Ar respirável de alta pressão e 01 (um) Moto Bomba para o Funrebom, conforme Anexo I do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 15 de Julho de 2019.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:534E2E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº PMA 064/2017 – ID Nº 1888. VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 10/07/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **José Paulo Vieira Azim,** brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5.

CONTRATADO: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, com registro no CNPJ sob n.º 26.783.298/0001-47, localizado na Rua Cel. José Carvalho de Oliveira, 421, Uberaba, CEP: 81570-160 - Cidade de Curitiba/PR, neste ato devidamente representado pelo **Sr. Michel Mussi**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 838.863.209-44, portador da cédula de identidade RG n. 5.985.711-8 SESP-PR.

JUSTIFICATIVA:
Devido ao aumento de convênios, aumentando assim a demanda na assessoria para saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda.
OBJETO: O presente instrumento se refere ao Aditivo 25% no Contrato Nº PMA Nº 064/2017 - ID Nº 1888 do Pregão Presencial Nº 005/2017, cujo objeto é a contratação de empresa com sólidos conhecimentos na elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, acompanhamento e divulgação dos programas federais disponibilizados, treinamento e acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasse, bem como apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, com uso dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal

VALOR: O valor do aditivo será de 25% - R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) valor do aditivo, perfazendo o valor total do contrato em R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Valor inicial do contrato: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Valor mensal 12(doze) meses: 5.833,33 (Cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Valor do aditivo 25%: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
Valor mensal do aditivo: R$ 5.458,33 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Valor mensal do contrato: R$ 7.291,67 (Sete mil duzentos e noventa e uns reais e sessenta e sete centavos).
Valor total do contrato: R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – FONTE 1000.

BASE LEGAL
Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 12/07/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E O SR. MICHEL MUSSI.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:0814E84A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 ID 2370 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 060/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2019 - RATIFICAÇÃO EM 11/07/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "Serviço Social Autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 4.048, de 22 de Janeiro de 1942, por meio da sua Unidade SENAI em Paranaguá, com Endereço à Rua Presidente Washington Luiz, nº 1189 - Bairro Porto dos Padres, Paranaguá/PR, CEP 83.221-052, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.776.284/0007-96, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Gerente da Unidade, **Sr. ROBERTO SGROTT DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 791.930.489-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de Cursos, SENAI Paraná, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme art. 24 VIII, da Lei 8.666/93.⋯**.**

Dotação Orçamentária - 09.001.04.122.0003.2004.339039 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **15/07/2019 até 15/10/2019**.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 15/07/2019.

Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Representante Legal da Empresa contratada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:B0BD2E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 137/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DECRETO nº 137/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Educação
06.001.12.122.0003.2.017 – Manutenção do Gabinete do Sec de Educação
165 – 3.3.90.14.00.00 – 01104 – Diárias – Pessoal Civil .....R$ 11.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 11.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da Rede Municipal ensino 1º grau
177 – 3.3.90.30.00.00 – 01104 – Material de Consumo .....R$ 11.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 11.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4CA3590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 145/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 145/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
18 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Física .....R$ 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Mun de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras

141 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Física .....R$ 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Mun de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
412 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Física .....R$ 25.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 65.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei ?Federal nº 4.320/64.

redução:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
16 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Mun de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
137 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Mun de Turismo e Cultura
12.003.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal do Turismo
12.003.23.695.0002.2.112 – Manutenção do fundo municipal de turismo
415 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo .....R$ 25.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 65.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8E31F9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 146/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e Sanitária
301 – 4.4.90.52.00.00 – 31938 – Equipamentos e material Permanente .....R$ 300.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 300.000,00

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 423 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DAB27636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 148/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
371 -3.3.90.34.00.00 – 31938 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização- ...R$ 10.000,00
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro
385 -3.3.90.36.00.00 – 31940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- ...R$ 11.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 21.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, incido III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
370 -3.3.90.30.00.00 – 31938 – Material de Consumo- ...R$ 5.000,00
374 – 4.4.90.52.00.00 – 31938 – Equipamentos e material Permanente .....R$ 5.000,00
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro
386 -3.3.90.36.00.00 – 31940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- ...R$ 1.000,00
387 – 4.4.90.52.00.00 – 31940 – Equipamentos e Material Permanente ....R$ 10.000,00
TOTAL REDUÇÃO.....R$ 21.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5694E710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 149/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 149/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos Assuntos de Comunicação e Cultura
396 -3.3.90.39.00.00 – 01000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica- ...R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, incido III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.293 – Reforma, ampliação e construção de praças públicas
127 -4.4.90.51.00.00 – 01000 - Obras e Instalações - ...R$ 100.000,00
TOTAL REDUÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:00CB2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019 - EP

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 18/07/2019 a 19/07/2019**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- CLEMIRA GRACIA PRUDENTE	**7,15**	**4º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EDE7E85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 035/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 587.248,12	10/07/2019
- FUNDEB 60%	R$ 151.750,41	10/07/2019
- INCRA-ITR	R$ 1.240,63	10/07/2019

Astorga, 15 de Julho de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8C3AA453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 075/2019

SÚMULA: CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astorga, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de debater, formular, avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a **XII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 21 de Agosto de 2019, com início as 08h30m, no Campus Avançado de Astorga, do Instituto Federal do Paraná, localizado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga – PR tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:515F1CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1091/2019

LEI Nº 1091/2019

Súmula: Dá denominação de via pública na localidade de Campo de Dentro, neste Município, conforme especifica.

A **Câmara Municipal de BALSA NOVA,** Estado do Paraná **APROVOU**, e eu **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ESTRADA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II**, a via pública que inicia na Rua Matias Vieira Alvarenga, ponto de coordenadas -25.590583º e -49.616308º e termina no ponto de coordenadas -25.582115 e -49.591582, situada na localidade de Campo de Dentro, Município de Balsa Nova.

Art. 2º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6BA3B08E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2019

RESOLUÇÃO N° 04/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social, bem como a criação e composição da Comissão Organizadora para XII Conferência de Assistência Social do Município de Balsa Nova.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal nº 226/2017 conferidas na Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 e demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 14.06.2019
RESOLVEU:
Art. 1° - Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova a ser realizada no dia **07.08.2019** das **13h** às **17h,** na Câmara de Vereadores, em Balsa Nova.
Art. 2º - Dispor sobre a criação e composição da Comissão Organizadora para a XII Conferência de Assistência Social do município de Balsa Nova, através de seus representantes:
Presidente da Comissão: **JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI** brasileiro, casado, portadora da CIRG nº 8.394.449-8 e inscrita no CPF sob nº 045.039.079-99, residente e domiciliado em Campo Largo – PR
Coordenador Geral: **NARA COELHO CALLINS** brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 4.721.974 e inscrita no CPF sob o nº 623.081.733-00 residente e domiciliada em Balsa Nova – PR;
Secretária Executiva: **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 10.475.912-2 e inscrita no CPF sob nº 075.601.469-70, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR;
Tesoureira: **WILLIAN CESAR DA SILVEIRA** brasileira, solteiro, portadora da CIRG nº 9.622.398-5 e inscrita no CPF sob nº 059.567.009-12 residente e domiciliado em Balsa Nova – PR;

Secretaria de Credenciamento: **JÉSSICA CRISTIANE MACHADO** brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 10.157.400-8 e inscrita no CPF sob nº 074.840.269-13, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR.
Secretaria de Divulgação e Comunicação: **ELAINE RIBEIRO DOURADO** brasileira, casada, portador da CIRG nº 7.353.413-5 e inscrito no CPF sob nº 048.660.409-80, residente e domiciliado em Balsa Nova – PR;
Relator: **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 11118746-0 e inscrita no CPF sob nº 699.358.584-72, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14 de junho de 2019.

Balsa Nova, 14 de junho de 2019.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A3B9466F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2019

PORTARIA Nº 238/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS,** portadora do RG nº. 85804677 e do CPF 033.722.259-29, registrada na matrícula nº 43101, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração no período de 17.07.2019 a 15.08.2019.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 17.07.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6DCD7ABA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2019

PORTARIA 239/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 3267/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **RENATA BRUNIERA XAVIER,** brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Identidade RG: 79870188 SSP/PR, **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** brasileira, solteira, Médica veterinária, portadora da Identidade RG:73235669 SSP/PR e **FABÍOLA DO CARMO VIEIRA,** brasileira, solteira, Assistente Administrativo, portadora da Identidade RG: 104035981 SSP/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de **LUIZ CARLOS MILANI,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para averiguar a possível infração narrada no processo administrativo 3267/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de julho de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:28D6588B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2019

PORTARIA 240/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 3368/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **TATIANE APARECIDA SBOINSKY,** brasileira, solteiro, Assistente Administrativo, portadora da Identidade RG: 95374980 SSP/PR, **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, casado, Turismólogo, portador da Identidade RG: 176845707 SSP/PR e **VIVIANE MILLIORIN,** brasileira, solteira, Nutricionista, portadora da Identidade RG: 87861309 SSP/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de **IAN ALEXANDRE OLIVEIRA IANIK,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, para averiguar a possível infração narrada no processo administrativo 3368/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de julho de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3CD2B70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 51/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Julho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **51/2019** com a **F.A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 77.979.334/0001-83, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 520 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 30/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIARIO**, pelo **valor total de R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)**, com vigência até **16 de julho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:36624350

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 52/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Julho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **52/2019** com a **RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.898.751/0001-16, com sede/domicílio na(o) BABOSA FERRAZ RUA PERNAMBUCO, 786 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 30/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIARIO**, pelo **valor total de R$ 5.809,00 (cinco mil, oitocentos e nove reais)**, com vigência até **16 de julho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:CC96B55E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°066/2019 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº039/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	01 de agosto de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 17.175,00(dezessete mil, cento e setenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR - AV. PRSIDENTE KENNEDY, 363 - CENTRO
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRATOS CERÂMICOS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 15 de julho de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:C92824B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 20/2019 DE 12/07/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 20/2019 de 12/07/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2344/2019 de 10/07/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.1.185.		SEDS/ FIA/CRESCER EM FAMÍLIA	
499 - 3.3.90.39.00.00	33872	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.183.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V	
79 - 3.3.90.32.00.00	33870	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total Suplementação:			19.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.1.185.		SEDS/ FIA/CRESCER EM FAMÍLIA	
50 - 4.4.90.52.00.00	33872	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.183.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V	
80 - 3.3.90.39.00.00	33870	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
81 - 4.4.90.52.00.00	33870	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			19.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:60EF250B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 21/2019 DE 12/07/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 21/2019 de 12/07/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2345/2019 de 10/07/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.108.		CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR	
500 - 4.4.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00
Total Suplementação:			120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
151 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
159 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6C7344C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2015 de 05/10/2015, realizado em 29/11/2015, homologado pelo Edital nº 11/2016 de 12/02/2016, Edital de convocação nº 013/2019 de 01/07/2019 e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a partir de 15/07/2019, a Srª VERONICA FABIULA ALEIXO, portadora de cédula de identidade RG nº 10.478.068-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 063.461.129-10, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, (*24ª colocada*), com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Ref 01*, conforme art.5º e anexo V do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 2º - A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de

desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 15 de julho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2AA4E2E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120, DE 15 DE JULHO DE 2019.

PO Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 15/07/2019, que a servidora Srª VERONICA FABIULA ALEIXO, portadora de cédula de identidade RG nº 10.478.068-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 063.461.129-10, investida no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs*, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – preste serviços no CLUBE MUNICIPAL (segunda-feira, terça e quinta), no CONSELHO TUTELAR (quarta-feira) e no BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL (sexta-feira).

II –Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 15 de julho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:44AC2D48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 15/07/2019, que a servidora Srª SUELEN CRISTINA PEPI FERNANDES, investida no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs*, nomeada através da portaria nº 048 de 28/02/2018, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – preste serviços no *CRAS – Centro de Referência de Assistência Social,* no período da manhã e na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período da tarde.
II – Fica revogada a portaria nº 051 de 01/03/2018.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 15 de julho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:99E4F019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 14 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 049/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO DE 2019 E 2020 (SOMENTE NO PERÍODO LETIVO), COM ROTAS EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 99.616,00 (noventa e nove mil e seiscentos e dezesseis reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 29/07/2019, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 12 de julho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1AB13836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2019 CMDCA

Súmula: Dispõem sobre a prestação de constas do segundo trimestre de dois mil e dezenove.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente no dia 11 de julho de 2019, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária a Prestação de Contas do segundo trimestre de dois mil e dezenove referente aos recursos vinculados ao IGD Bolsa Família, IGD SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 11 de julho de 2019.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F4E215D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 05/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se ordinariamente no dia 11 de julho de 2019 e resolve.

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária a Prestação de Contas do segundo trimestre de dois mil e dezenove referente aos recursos vinculados ao IGD Bolsa Família, IGD SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 11 de julho de 2019.

KELI APARECIDA BORTOLI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1B8D6834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 06/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se ordinariamente no dia 11 de julho de 2019 e resolve.

Art. 1º - Constituir Comissão responsável por organizar o processo da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Juliana Sottili Grasel Tavares
Keli Aparecida Bortoli
Solange Baptista Mattos

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 11 de julho de 2019.

KELI APARECIDA BORTOLI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B25056A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 18 de Julho de 2019, ao servidor **OSVALDO MIGUEL AZEREDO**, portador do RG nº 6.235.605-7 SSP/PR e CPF 938.806.509-34, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A824A479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 115/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Valor.....: R$ 220.000,00
Vigência...: Início: 15/07/2019 Término: 01/07/2020
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL4/2019
Recursos...: Dotação:
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
206 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
377 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/07/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EEB66C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL4/2019
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Empresa Credenciada:
EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 17.530.803/0001-50
VALOR: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Data do Credenciamento: 15/07/2019

Bela Vista da Caroba, 15 de Julho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A6124919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: ANGELICA DAIANE STORCH, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.765.844-7 SSP/PR, e CPF sob nº

107.693.859-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D500DD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 07/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se ordinariamente no dia 11 de julho de 2019 e resolve.

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social até a data de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 15 de julho de 2019.

KELI APARECIDA BORTOLI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:681CB48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para Obra da 1° Etapa da Construção de Centro Cultural com estrutura pré-moldada, com pilares pré-moldado 30x30, pé direito 5,00 m e cobertura em aço zincado tipo sanduíche e tesouras metálicas com área a construir 807,68 m² (oitocentos e sete metros e sessenta e oito centímetros quadrados), próximo ao Bosque Municipal no município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C05B127D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 047/2019 - TIPO PRESENCIAL

Onde lê se no edital, termo de referencia, contrato e anexos:
Clair Juliane L. Severo
Secretaria de Administração

Leia-se:
HELDER CRISTIANO GUARDA
Diretor Departamento de Compras e Licitação

Bela Vista da Caroba 15 de julho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DB389AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 012/2019

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Notificar os Nobres Vereadores sobre o recesso da Sessão Legislativa, que ocorrerá entre os dias ***16 a 31 de julho***, retornando os trabalhos na data de ***01 de agosto***, ficando marcada a próxima sessão ordinária para a data de ***05 de agosto*** do corrente ano.

Art. 2º - A Convocação de Sessões Extraordinárias poderá ocorrer nesse período, quando se entender necessária, conforme determina o artigo 125 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 15 de Julho de 2019.

MÁRIO VILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:D78AD348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: MECANICA ATLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA SC , 453 - CEP: 89560000 - BAIRRO: KM 536– Videira/SC, inscrita no CNPJ n.º 86.547.601/0001-34

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO 6*4 ANO 2019 ACOPLADO COM CAÇAMBA BASCULANTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 334.500,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6464	08.002.26.782.0801.2128	954	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/07/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAYLSON HEY FAGUNDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0281401C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09 – PSS - 01/2019

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09 – PSS - 01/2019
Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro JOSE TADEU PEDROSO.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a): JOSE TADEU PEDROSO, residente e domiciliado(a) a AV RIO DO TIGRE, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.540.634-7 e do CPF 024.886.329-02, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSE TADEU PEDROSO***
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:EE0F9966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66 – PSS - 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66 – PSS - 02/2019
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): JULIANA GEFFER OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) AV. DALZOTTO, 376 – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VETURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.772.354-4 e do CPF 069.792.299-58.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até 10 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por mais um ano.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 15 de julho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

JULIANA GEFER OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C7D9C6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: **FUNDACAO DE SAUDE S. ANT. DOS TRAB. RURAIS DE GUARANIACU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.434.647/0001-10**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 182, Guaraniaçu, Estado do Paraná, que tem por objeto a **Locação de aparelho de Raio X para o Hospital Municipal do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais), para a contratação por seis meses.**

Boa Vista da Aparecida - PR, 15 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DE171623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: TRANSPORTES CONSTANTINO & CONSTANTINO LTDA**

OBJETO: contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo urbano do Município de Bom Jesus do Sul-PR.
VIGÊNCIA: 28/06/2019 à 28/12/2019.
VALOR: **R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação 8/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E51B52AE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**
OBJETO: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados aos departamentos municipais.
VIGÊNCIA: 09/07/2019 à 09/07/2020.
VALOR: **R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 44/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1503B303

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **EMPORIO REALLE LTDA- ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de julho de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AA25E5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 027/2019

PROCESSO N° 43/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS PARA DESEMPENHO NAS RUAS, PRAÇAS E DEMAIS LOCAIS COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PR.**

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 43/2019, Pregão Presencial n° 027/2019, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, cuja sessão fora programada para o dia 16/07/2019 as 08:30hs, em virtude de questionamentos em relação ao instrumento convocatório, os quais necessita de tempo para análise, cito a propósito, a súmula 473 do Supremo Tribuna Federal, *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Bom Sucesso - PR, 15 de julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMIEDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E6AF02B6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 00 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-94/2019.
DATA: 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR

Art.1º- Exonera a Servidora Pública Municipal, senhora Cleuza Cezario Raboni, matrícula nº 202664, inscrita no CPF/MF-003.971.419-55, ocupante do Cargo Comissionado Chefe do Serviço de Apoio ao Contraturno.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E399C9FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.combr Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 -CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-128/2019.
DATA: 08 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Ester de Campos Salomé, matrícula nº-100497, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, 30(trinta) dias de férias, relativo ao

período aquisitivo 02/05/18 a 02/05/19, devendo retornar suas atividades normais em 31/07/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5715642D

RECURSOS HUMANOS
RESOLUCAO

RESOLUÇÃO N. 07, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Cria a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSO PR, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de julho de 2019, registrada em ata nº 07/2019.

CONSIDERANDO: As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 1566/2017 de convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso, como segue:

- Rubiane Alzira Bilmaia da Silva
- Evelyn Georgia Tiene
- Antonia Dina da Silva Almeida -
- Maria José Laurindo

Art. 2º - A Comissão terá como competência:
I. Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal;
II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Municipal;
III. Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal;
IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Municipal;
V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XII Conferência Municipal;
VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XII Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
Secretaria Executiva do CMAS;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
Bom Sucesso-Pr

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:675582BE

RECURSOS HUMANOS
RESOLUCAO

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Data: 15/07/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação SUAS/WEB do cofinanciamento do Governo Federal através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Bom Sucesso – Pr para o exercício de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de julho de 2019, registrada em ata nº 07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação SUAS/WEB, referente ao ano de 2019

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,15 de Julho de 2019.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7049CCA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 57/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 57/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha), para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 31/07/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos

-licitacoes/66-pregao-presencial, ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de julho de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9CB7A0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 20/2019

PORTARIA Nº. 20/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder duas diárias integrais e meia ao Vereador Antonio Pereira Pinto, Inscrito no CPF: 555.019.589-53, totalizando o valor de: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia: 17/07/2019, 18/07/2019 e 19/07/2019, para participar do Evento realizado pela RAS-Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública. Tema: A Gestão de Pessoal nos Municípios com Transparência e eficiência. Com Objetivo de aperfeiçoamento e de Conhecimento para melhor desenvolver as atividades Legislativas. Conforme Solicitado.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 15 de Julho de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:0708C43D

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 21/2019

PORTARIA Nº. 21/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder duas diárias integrais e meia ao Vereador Airton Antonio Zanin, Inscrito no CPF: 880.502.209-82, totalizando o valor de: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia: 17/07/2019, 18/07/2019 e 19/07/2019, para participar do Evento realizado pela RAS-Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública. Tema: A Gestão de Pessoal nos Municípios com Transparência e eficiência. Com Objetivo de aperfeiçoamento e de Conhecimento para melhor desenvolver as atividades Legislativas. Conforme Solicitado.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 15 de Julho de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:5D751888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Livros de literatura infantil destinados às Escolas Municipais de Braganey-PR, conforme requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente especificados no Anexo.
Data da sessão de abertura: 26/07/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 7.999,00(sete mil novecentos e noventa e nove reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR, edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com **Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 15 de julho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:6D589BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2019

15 de julho de 2019

Considerando o Requerimento para afastamento da função de membro da Comissão de Sindicância do Processo Administrativo nº 86/2019, formulado pela Servidora Rosangela Gomes Modolo, CPF nº: 024.375.559-78 (Membro), o Prefeito do Município de Braganey, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica afastada, a pedido, a Servidora Rosangela Gomes Modolo, CPF nº: 024.375.559-78, da função de Membro da Comissão de Sindicância, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 86/2019.
Art. 2º - Fica designada a Servidora Ana Rosa Barbosa, portadora do CPF nº: 775.775.409-78, para a função de Membro da Comissão de Sindicância, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 86/2019.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 15 de julho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DAE618E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°117/2019

15 de julho de 2019

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 86/2019, estando de acordo com o inciso VI, do

artigo 156, e do inciso II, do artigo 164, da Lei Municipal nº 414/2010, resolve:

Art. 1º - Aplicar à penalidade de demissão a bem do serviço público, ao servidor PAULO SACHT, do cargo de Motorista, nomeado pela Portaria nº019/2001.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, em 15 de julho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:73DD8CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, torna público, que fará realizar Licitação (CHAMADA PÚBLICA), objetivando o credenciamento de produtores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI 11.947/2009.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o dia **06/08/2019**, às 09h00min (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil, 188, centro.

O Edital e demais anexos se encontram disponíveis no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Cafeara-PR, 15 de julho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:270E4B2E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, com abertura no dia 30/07/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 15 de julho de 2019.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5357F9AA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n°10/2019

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - SUAS 2019 da Assistência Social de Cafeara.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 12 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - SUAS 2019 da Assistência Social de Cafeara.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 12 de julho de 2019.

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F687B075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 004/2019 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 03 de julho de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde; conforme Ata nº 025/2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação de um Hospital Geral de Média Complexidade e Maternidade com 44 leitos; sendo: 06 leitos Enfermaria Clinica Medica Masculina, 06 leitos Enfermaria Clinica Medica Feminina, 03 leitos Quartos Clinica Adulto Masculina, 03 leitos Quartos Clinica Adulto Feminina, 03 leitos Quartos Adulto Adolescentes, 04 leitos Enfermaria Pediátrica, 03 leitos Enfermaria Lactante, 03 leitos de Emergência, 03 leitos de observação Pronto Atendimento Feminino, 03 leitos de observação Pronto Atendimento Masculino, 02 leitos PPP (Pré-Parto, Parto e Puerpério), 02 leitos de Enfermaria Obstétrica, 02 leitos de Isolamento e 01 leito de Indução/Pós Anestésico.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 15 de julho de 2019.

MAIRA JULIANA MULLER
Presidente do CMS 2017/2021

Homologo a Resolução nº004/2019 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

OLDAIR INEZ UEZ ALLGAYER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:57EF7671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 005/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 005/2019 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 03 de julho de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde; conforme Ata nº025/2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar que o estudo para que o Hospital Geral de Média Complexidade e Maternidade a ser instalado no município, contemple o atendimento a saúde suplementar além do SUS (Sistema Único de Saúde).

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 15 de julho de 2019.

MAIRA JULIANA MULLER
Presidente do CMS 2017/2021

Homologo a Resolução nº005/2019 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

OLDAIR INEZ UEZ ALLGAYER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2963803C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 346/2019- DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
GIZELAINE CASSIA MORENO	PROFESSORA 30 HORAS	28/06/2019	25/07/2019
SUELI KEMPNER	AGENTE COM. DE SAÚDE	12/07/2019	07/08/2019
VALDIMARA B.F. OLIVEIRA	ODONTOLOGA	17/06/2019	18/07/2019
MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	COZINHEIRA	12/07/2019	07/08/2019
MARIA APARECIDA DA COSTA	COZINHEIRA	18/06/2019	16/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Julho de 2019.

ESTANISALU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9DF88B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2019

TERMO DE DISPENSA N° 020/2019
Processo Administrativo n° 095/2019

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa especializada para fornecer assinatura de jornal e levar informação aos setores da administração, assinatura do Jornal Gazeta do Paraná, conforme ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa Publicita Edição e Impressão de Jornais Eireli, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.058.845/0001-49, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.131.0002-2006	339039	0	0470- Gestão Políticas de Governo
03.001	04.131.0002-2006	339039	0	0580- Gestão Políticas de Comunicação Social

Cafelândia, 15 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:02BA5C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019 – DISPENSA Nº 020/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019 – DISPENSA Nº 020/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: Publicita Edição e Impressão de Jornais Eireli, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.058.845/0001-49, com sede na Rua Fortunato Bebber n° 882, Bairro Pacaembu, Cep: 85.816-300, Telefone: (45) 999014006, município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Juraci Maria Formighieri**, brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº 769246/SSP/PR, devidamente inscrito(a) no CPF nº 156.016.849-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecer assinatura de jornal e levar informação aos setores da administração, assinatura do Jornal Gazeta do Paraná, conforme ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo.

Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Juraci Maria Formighieri
Vigência: 15/07/2019 a 15/07/2020.
Data da Assinatura:15/07/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:7ACED654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1745/2019

LEI N° 1745/2019

SÚMULA–Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a concederem folga anual para os Servidores Públicos Municipais de Califórnia-PR, no dia de seu aniversário natalício, conforme especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Os Servidores Públicos do Município de Califórnia ficam autorizados a gozar do benefício de um dia de folga no trabalho, no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo em sua remuneração.

§ 1º - Se o dia comemorativo do aniversário do Servidor vier a ser feriado, sábado ou domingo a folga será no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Nas repartições públicas que coincidir de dois ou mais servidores se enquadrem nos termos deste artigo, será feito pelo responsável do setor, escalonamento para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

§ 3º - A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como nas Unidades de Saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no seu dia de folga.

§ 4º - Para fazer uso do benefício que trata o caput deste artigo, o servidor deverá apresentar por escrito, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, no mencionado pedido de folga.

Artº 2º - O servidor perderá o direito ao benefício quando ocorrer qualquer das situações enumeradas a seguir:
I - Seu aniversário ocorrer no mesmo período de suas férias ou qualquer outro tipo de licença.
II – Possuir em seus assentos funcionais:
– Advertência escrita nos últimos 3 (três) anos;
– Punição com suspensão nos últimos 5 (cinco) anos;
– Mais de 3 (três) faltas sem justificativas no período de um ano.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,12 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:544EECAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1746/2019

LEI Nº 1746/2019

SÚMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro Anual aos (ACS/ACE) - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 2º - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 314, de 28 de Fevereiro de 2014.

Parágrafo Único. O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias efetivamente repassado ao Município, considerados demais gastos e investimentos realizados no Programa de Saúde da Família e repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do incentivo financeiro dos Agente de Combate à Endemias (ACE), conforme a PORTARIA No - 1.243/2015.

Art. 3º - O valor será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias no mês de dezembro de cada ano, aos que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério de Saúde e pelo Município, obedecendo o saldo disponibilizado pelo repasse.

§ 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde eAgente de Combate à Endemiasque estiverem licenciados, salvo por motivo de doença ou acidente do trabalho, receberão a sua parcela em conformidade com o repasse realizado pela União.

§ 2º - O Incentivo Financeiro Anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 3º - As metas do Município para o pagamento do Incentivo Financeiro Anual a partir do exercício de 2018 serão definidas e regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 4º - Excepcionalmente, o Incentivo Financeiro Anual relativo ao exercício de 2018 será repassado no mês de fevereiro de 2019 aos Agentes Comunitários de Saúde eAgente de Combate à Endemias, não sendo o repasse deste exercício condicionado às metas previstas no parágrafo anterior.

Art. 4º - Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 5º - O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde eAgente de Combate à Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 12 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DE05E454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1747/2019

LEI Nº1747/2019

SÚMULA–Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para o fornecimento de alimentação e moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil nos termos da Portaria nº. 30/2014/MS/SGTES, revogam-se as Leis Municipais nº. 1.740/2018.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde, autorizado a repassar recursos pecuniários a título de auxílio moradia aos médicos em atuação no Município de Califórnia, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil instituído pela Lei 12.871/2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial 1369/MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde **e residam no Município de Califórnia**.

Art. 2º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com moradia, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§ 1º. O imóvel deverá atender a condições mínimas de habitabilidade e segurança, bem como o perfil do município e padrão médio da localidade, que deve ter boas condições de infraestrutura física e sanitária, disponibilidade de energia elétrica, abastecimento de água e internet.
§ 2º. O pagamento do auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º dia útil do mês de utilização e fica condicionado à apresentação, pelo médico, da comprovação da despesa com moradia, água, luz e internet do mês anterior na forma do parágrafo anterior.

§ 3º. O auxílio que trata o presente artigo deverá ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Projeto Mais Médicos atuar no município de Califórnia.

§ 4º. O benefício se destina ao custeio de despesas com locação de imóvel e/ou pagamento de hotel ou pousada destinado a moradia do médico participante do Programa Mais Médicos, bem como as despesas inerentes ao imóvel como água, luz e internet.

§ 5º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento das despesas do imóvel, especialmente comprovante de pagamento do aluguel, água, luz e internet, sob pena de não repasse do auxilio disposto no *caput* deste artigo no mês seguinte.

Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

§ 2º. Além da ajuda de custo em pecúnia, o Município fornecerá aos participantes do programa auxilio *in natura* mediante o fornecimento de marmitas em horário de almoço de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 4º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013, sendo prorrogado, será este prorrogado pelo mesmo período.
Art. 5º. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O médico participante do Projeto deverá ainda apresentar documentos que comprovem a quitação de todos os débitos referentes ao imóvel (aluguel, luz e água) bem como deverá efetuar a devolução do patrimônio do Munícipio que compõe a residência nas condições que o receberam.

Art. 6º. A Secretaria de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7º. O recurso orçamentário necessário para cobertura das despesas oriundas desta lei ficará a cargo de rubrica orçamentária específica classificada na peça orçamentária da Secretaria de Saúde.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º. Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10. Revogam-se a Lei Municipal nº. 1.740/2018.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EF6CE934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1749/2019

LEINº1749/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária dos Servidores efetivos: estatutários e celetistas, cargos de provimento em comissão, aposentados e pensionistas da Prefeitura do Município de Califórnia, EXCETO DO MAGISTÉRIO.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, será aplicado sobre o valor dos vencimentos de dezembro/2017, dos servidores de cargos efetivos: estatutários e celetistas, cargos de provimento em comissão,

aposentados e pensionistas da Prefeitura do Município de Califórnia o percentual 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2018.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroativos a 01.01.2019.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 13 de fevereiro de 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FF26A0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1750/2019

LEINº1750/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o piso salarial dos servidores públicos do Magistério do Município de Califórnia – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. A partir de 1° de janeiro de 2019, fica reajustado em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) piso salarial no Plano de Pagamentos do Pessoal do Magistério em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroagem a 01.01.2019.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 13 dias de fevereiro de 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:49E21D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1751/2019

LEI Nº 1751/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária aos Agentes Políticos e Secretários do Município de Califórnia**.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2019, será aplicado sobre o valor do subsídio de dezembro/2018: dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Califórnia o percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir de 1º de janeiro de 2019 os subsídios corresponderão aos valores consignados abaixo:

Prefeito Municipal	R$ 10.483,20
Vice-prefeito	R$ 2.232,85
Secretários	R$ 2.808,19
Vereadores	R$ 2.232,85
Vereador investido no Cargo de Presidente	R$ 2.639,27

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários serão retroativos a 01.01.2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 13 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:79628391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1753/2019

LEI Nº1753/2019

SÚMULA – Altera os art. 2º, 6º e 9º da Lei Nº 1693/2018 referente ao programa assistencial "FRENTE DE TRABALHO".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º. O art. 2º da Lei 1.693/2018 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. As vagas do programa **"FRENTE DE TRABALHO"** se restringirá ao trabalhador desempregado, que deverá comprovar, no ato de sua inscrição, o seguinte:
a) Residir no município pelo menos há doze (12) meses;
b) Estar desempregado;
c) Que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público ou da iniciativa privada;
d) CPF regularizado e idade mínima de 18 (dezoito) anos
e) Não ter outra pessoa da família trabalhando na Frente de Trabalho;
f) Morar em residência alugada/ cedida;
g) Comprovar ser eleitor no município pelo menos há (12) doze meses.

§ 1º. O candidato somente poderá ocupar uma vaga após ter sua ficha de inscrição avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá emitir parecer quanto a possibilidade ou não da inclusão do candidato no programa.

§ 2º. A comprovação de residência poderá ser feita através da apresentação de documentos, tais como: comprovante de pagamento de IPTU; conta de luz, de água, de telefone, certidão eleitoral, contrato de aluguel com firma reconhecida ou qualquer outra correspondência que conste o nome do inscrito.
§ 3º. A comprovação da exigência da alínea "c" se fará por meio de simples declaração assinada pelo candidato.

§ 4º. A preferência para as contratações obedecerá a critérios de gravidade de situação social dos trabalhadores, respeitando-se a seguinte ordem:
Maior tempo de desemprego;
Maior número de pessoas desempregadas na família;
Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
Família com menor renda per capita;
Maior tempo morando no município;

§ 5º. Caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação após a adesão ao programa, o candidato será imediatamente afastado do mesmo."

Art. 2º. O art. 6º da Lei 1.693/2018 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º. Os interessados em participar do programa deverão estar em condições de saúde física e mental para desempenhar os serviços na Frente de Trabalho.

§ 1º. Os beneficiários do Programa Frente de Trabalho desenvolverão suas atividades junto aos órgãos da administração pública direta ou indireta e entidades sem fins lucrativos, como instrutor de programas ou projetos sociais, limpeza de ruas, praças, bueiros, terrenos, coleta de lixo, manutenção de esgoto, pintura e conservação dos prédios públicos e outras atividades necessárias da administração pública.

§ 2º. Os beneficiários do Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento a assiduidade absoluta ao trabalho.

§ 3º. Cada beneficiário poderá trabalhar, no máximo, 25 (vinte e cinco) dias em cada mês e 240 (duzentos e quarenta) dias no ano.

§ 4º - O horário da atividade poderá ser reduzido, sem qualquer prejuízo dos valores, desde que o beneficiário participe de cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania - SASC ou outros órgãos da administração municipal."

Art. 3º. O art. 9º da Lei 1.693/2018 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO
339048000000 0177 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS"

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia,aos 19 dias de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:813A14DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1756/19

LEINº1756/2019

SÚMULA: Autoriza a abertura de Rua no Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-2, situado na Colonização Nova Califórnia, Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art.1º - Fica autoriza, em caráter especial, a abertura de Rua no Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-2, situado na Colonização Nova Califórnia, Perímetro Urbano desta cidade de Califórnia, Estado do Paraná, com 2.089,94 m2.

Parágrafo Único: - A Rua a ser aberta no referido imóvel terá as seguintes dimensões:
- Trecho compreendido entre a Rua Joaquim da Silva e Rua Professor Fernando Ravaneda: "Rumo NO87º19'SE, com 23,35 metros, segue confrontando com a Rua Joaquim da Silva e posterior linhas retas com 90,97 metros; deflete-se a direita por 13 metros encontrando a Rua Fernando Ravaneda; deflete-se novamente a direita, com desenvolvimento em curva por 4,69 e reta até o ponto de partida por 87,91 metros."

- Trecho compreendido entre a Rua Professor Fernando Ravaneda e o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-REM: "Tem início na estrada existente confrontando com o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-1 por 78,40 metros, deflete-se a direita confrontando com o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-REM por 12,00 metros; segue em divisa com o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-3 por 74,42 metros e desenvolvimento em curva por 6,56 metros e reta por 13,66 metros vindo a fazer divisa com a Rua Professor Fernando Ravaneda por 13,26 metros, deflete-se a direita confrontando com o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-4 por 16,56 metros e desenvolvimento em curva por 4,69 metros, deflete-se a direita por 12,00 metros, indo encontrar o ponto de partida."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 14 dias do mês de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1BEE2EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1758/19

LEI Nº1758/2019

SÚMULA-Desafeta do Domínio Público Imóveis Urbanos passando para Bem Dominical, e dá outras Providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

ART. 1º - Ficam desafetados de Área Institucional, passando para Bem Dominical, os imóveis abaixo descritos, sendo:
- Lote de Terras Nº 01, da Quadra Nº 03, com área de 310,33 m2, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL RECANTO VERDE", no quadro urbano da cidade e Município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul - PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: – "A poligonal tem início em um marco cravado no alinhamento predial da rua Projetada "03", divisa com a data nº 02, deste segue confrontando com a mesma no rumo 27º04'26"NO e percorre 13,56m, até outro marco cravado na divisa com a Propriedade do Sr. Manoel de Oliveira, deste segue confrontando com a Propriedade do mesmo no rumo 79º25'11"NE e percorre 47,75m, até outro marco cravado no alinhamento predial da rua Projetada "03", deste segue pelo alinhamento predial da mesma no rumo 62º55'34"SO e percorre 45,78m,até o marco onde teve início esta descrição".
Objeto da Matrícula Nº 15.489 do CRI – Marilândia do Sul-PR.

- Lote de Terras Nº 01, da Quadra Nº 07, com área de 269,37 m2, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL RECANTO VERDE", no quadro urbano da cidade e Município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul - PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: – "A poligonal tem início em um marco cravado no alinhamento predial da Rua Projetada "04", divisa com a data nº 02, deste segue confrontando com a mesma no rumo 27º04'51"NO e percorre 12,63m, até outro marco cravado na divisa com a Propriedade do Sr. Manoel de Oliveira, deste segue confrontando com a Propriedade do mesmo no rumo 79º25'11"NE e percorre 44,49m, até outro marco cravado no alinhamento predial da

rua Projetada "04", deste segue pelo alinhamento predial da mesma no rumo 62º55'34"SO e percorre 42,65m,até o marco onde teve início esta descrição".
Objeto da Matrícula Nº 15.583 do CRI – Marilândia do Sul-PR.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 14 dias do mês de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5327266F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1759/ 2019

LEI Nº1759/2019

SÚMULA:Institui a aplicação de Testes de Triagem do Autismo em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Califórnia – Estado do Paraná e dá outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica instituída, na forma estabelecida nesta Lei, a aplicação de Testes de Triagem do Autismo em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Califórnia – Estado do Paraná.

Artº 2º - Para os fins desta Lei fica assegurada a aplicação de instrumento de triagem de desenvolvimento infantil, sendo:

I – Moodifed Chckliste for Austin in Toddlers (**M-Chat**): aplicável em crianças acima de 18 meses até 36 meses; e
II – **Outros tipos de instrumentos,** que venham a surgir futuramente e que também possibilitem o rastreio do **Transtorno do Espectro Autismo**.

Artº 3º - Após confirmação, a criança deverá ser encaminhada para uma avaliação formal por **Técnicos de Neurodesenvolvimento**.

Artº 4º - Para dar fiel cumprimento ao disposto nesta Lei o Município poderá firmar os convênios e os termos de cooperação necessários com os órgãos e entidades afins.

Artº 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que lhe couber para sua integral aplicação.

Artº 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 18 dias do mês de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:867866CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1760/2019

Publicada no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.450 De 10/04/2019
Página C 8

LEI 1760/2019

CRIA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, **faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Ficam criadas duas vagas para o cargo de PROFESSOR II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para atendimento das necessidades dos Serviços da Secretaria de Educação e do Município de Califórnia.

Parágrafo Único. As descrições das atribuições do PROFESSOR II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, quantitativos e remuneração a que se refere o *caput* deste artigo, estão relacionadas no Anexo que acompanha a presente Lei.

Art. 2º. A contratação para o exercício dos cargos a que se referem o artigo anterior serão realizadas por meio de Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público, promovido pela Prefeitura do Município de Califórnia, a pedido das Secretarias responsáveis.

Parágrafo Único. O regime de contratação será o Estatutário.

Art. 3º. A vaga criada do cargo/função contida no artigo anterior está sujeita para efeito de contratação de pessoal aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 1687/2017 e 1311/2011.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia PR, 09 de abril de 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	C. H. SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR II	Curso Superior em Educação Física com registro no CREF	02	20 HORAS	R$ 1.688,10

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, alem de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e o desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bem nome da

escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0789BB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1761/2019

Publicada no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.450 De 10/04/2019
Página C 8

LEI 1761/2019

CRIA O CARGO INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, **faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica criado uma vaga para o cargo de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSÍCA, para atendimento das necessidades dos Serviços da Secretaria de Saúde do Município de Califórnia.
Parágrafo Único. As descrições das atribuições do cargo de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSÍCA, quantitativos e remuneração a que se refere o *caput* deste artigo, estão relacionadas no Anexo que acompanha a presente Lei.

Art. 2º. A contratação para o exercício dos cargos a que se refere o artigo anterior serão realizadas por meio de Concurso Público, promovido pela Prefeitura do Município de Califórnia, a pedido das Secretarias responsáveis.
Parágrafo Único. O regime de contratação será a CLT.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia PR, 09 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	C. H. SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior em Educação Física com registro no CREF	01	20 HORAS	R$ 1.688,10

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Promover a pratica de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico e a manutenção de boas condições físicas e mentais; efetuar testes de avaliação física; elaborar e aplicar atividades de treinamento com base nas observações colhidas nas avaliações físicas; instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos; treinar crianças, jovens e adolescentes nas praticas esportivas. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AF57DEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1762/2019

Publicada no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.450 De 10/04/2019
Página C 8

LEI 1762/2019

CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, **faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica criada uma vaga para o cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, para atendimento das necessidades dos Serviços da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura do Município de Califórnia.
Parágrafo Único. As descrições das atribuições do cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, quantitativos e remuneração a que se refere o *caput* deste artigo, estão relacionadas no Anexo que acompanha a presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia PR, 09 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	C. H. SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO – C2
COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Curso Superior em Medicina Veterinária com inscrição no CRMV	01	40 HORAS	R$ 1.990,20

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Emitir parecer em autos de infração emitidos pelo médico veterinário do S.I.M., uma vez que é o coordenador a 1ª instancia de julgamento do processo ; Emitir certificado de registro dos estabelecimentos; Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização; Elaborar plano de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no S.I.M., além de supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica; Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades de inspeção; Elaborar programa de análises fiscais; Elaborar programa de combate à clandestinidade; Promover a integração e o relacionamento entre o S.I.M. e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao S.I.M. para a plena execução dos trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Propor, em conjunto com os demais funcionários do S.I.M., aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; Representar o S.I.M. sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; Participar de projetos de educação sanitária relacionados à inspeção; Elaborar notas técnicas,

manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações de inspeção; Efetuar a compilação de dados estatísticos e nosográficos; Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial..

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7E5019E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1763/2019

LEI 1763/2019

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1º - Fica ampliado no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, o **cargo temporário,** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, **integrante dos Serviços e Programas da Área da Assistência Social.**

Art. 2º - Fica ampliado, no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo:

Parágrafo Único - 01 vaga de Assistente Social.

Art. 3º. O cargo temporário criado por esta Lei deverá ser preenchido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com a convocação do aprovado processo seletivo simplificado – PSS 001/2017, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1135/2007, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no edital.

Paragrafo Único. O cargo criado na presente Lei tem por objetivo suprir vacância de vaga no Centro de Referência da Assistência Social, para atendimento à população.

Art. 4º - O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados e de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 5º - A quantidade de vaga temporária e a correspondente remuneração do cargo encontra-se no Anexo I, da Lei 1647/2017.

Art. 6º - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado.

Paragrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9753D3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1764/2019

LEI 1764/2019

SÚMULA:VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº11.340,NOÂMBITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, bem como das Fundações e Autarquias do Município de Califórnia, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DBC84D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1765/2019

LEINº1765/2019

SÚMULA:Ratifica a participação do Município de CALIFÓRNIA em entidades de representação oficial de municípios e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica autorizada e ratificada a participação do Município de CALIFÓRNIA, na seguinte entidade de representação municipal que atua no desenvolvimento regional e representativa dos municípios, conforme regras estatutárias definidas desde a sua constituição:

- Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI
CNPJ Nº 78.366.960/0001-67

Art. 2º - Fica autorizado o município de CALIFÓRNIA a efetuar repasses financeiros a entidade relacionada no Art. 1º, via mensalidade associativa e interveniências, com objetivo da manutenção da mesma, conforme valores definidos em assembleia.

Parágrafo Primeiro: as prestações de contas deverão ser realizadas, anualmente, encaminhadas ao município para avaliação do setor de controle interno, e, em conformidade com as regras estatutárias.

Parágrafo Segundo: As contribuições associativas a título de repasses financeiros estabelecidos no caput ficam condicionadas à previsão orçamentária do município.

Art. 3º Ficam ratificados os atos de delegação e repasses financeiros realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 4°- Aplica-se à relação entre o Município e a Entidade de representação municipal o disposto nas Leis Estaduais sob nº 11.121/1995, 19.216/2017 e 19.420/2018 e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 09 dias de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5B45EBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1766/2019

LEI Nº 1766/2019

SÚMULA:" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1º. Cria-se e autoriza-se a contratação temporária no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, dos cargos abaixo descritos, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1687/2017 e Lei Municipal 1135/2007, integrante dos Serviços de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Ficam criados e autorizados a contratação no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:

I. 01 vaga de Operador de Máquinas;
II. 03 vagas de Motorista;
III. 08 vagas de Auxiliar de Serviços Gerais;
IV. 04 vagas de Gari;
V. 01 vaga de Vigia;
VI. 02 vagas de Pedreiro;
VII. 01 vaga de Fiscal de Postura.

Art. 3º. Os cargos temporários criados e autorizados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1687/2017 e Lei Municipal 1135/2007, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no edital.

§ 1° - Os cargos criados na presente Lei têm por objetivo suprir necessidade de pessoal junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

§ 2° - VETADO.

Art. 4º. O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados em processo seletivo simplificado – PSS e de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 5º. A quantidade de vaga temporária e a correspondente remuneração do cargo encontra-se no Anexo I, da Lei 1687/2017.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado.

Paragrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:997BE9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1767/2019

LEI Nº 1767/2019

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1º. Cria-se e autoriza-se a contratação temporária no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, dos **cargos abaixo descritos,** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IuX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1687/2017, Lei 1527/2014 e Lei Municipal 1135/2007, **integrante dos Serviços de Assistência Social e Cidadania.**

Art. 2º. Ficam criados e autorizados a contratação no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:
02 vagas de Assistente Social;
01 vaga de Psicólogo;
01 vaga de Auxiliar de Serviços Gerais;
01 vaga de Orientador Social.

Art. 3º. Os cargos temporários criados e autorizados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1687/2017, Lei 1527/2014 e Lei Municipal 1135/2007, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no edital.

§ 1° - Os cargos criados na presente Lei têm por objetivo suprir necessidade de pessoal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2° - VETADO.

Art. 4º. O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados em processo seletivo simplificado – PSS e de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 5º. A quantidade de vaga temporária e a correspondente remuneração do cargo encontra-se no Anexo I, da Lei 1687/2017.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado.

Paragrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BAB2810C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1768/2019

LEI Nº 1768/2019

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1º. Cria-se e autoriza-se a contratação temporária no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, dos **cargos abaixo descritos,** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1687/2017, Lei 1527/2014 e Lei Municipal 1135/2007, **integrante dos Serviços de Saúde Pública.**

Art. 2º. Ficam criados e autorizados a contratação no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:
02 vagas de Enfermeiro;
01 vaga de Assistente Social;
05 vagas de Técnico de Enfermagem;
03 vagas de Agente Comunitário de Saúde;
05 vagas Motoristas;
01 vaga de Escriturário.

Art. 3º. Os cargos temporários criados e autorizados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1687/2017, Lei 1527/2014 e Lei Municipal 1135/2007, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no edital.

§ 1º. – Os cargos criados na presente Lei têm por objetivo suprir necessidade de pessoal junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2° - VETADO.
Art. 4º. O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados em processo seletivo simplificado – PSS e de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 5º. A quantidade de vaga temporária e a correspondente remuneração do cargo encontra-se no Anexo I, da Lei 1687/2017.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado.

Paragrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DB8B11D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1769/2019

Publicada no jornal Tribuna do Norte Edição Nº 8.479 De 16/05/2019
Página C 11
LEI 1769/2019

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, **faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assistente Social previsto no Anexo I da Lei Municipal 1687/2017.
Parágrafo Único. As descrições das atribuições do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, estão relacionadas no Anexo que acompanha a presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia PR, 15 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

LEI Nº 1769/2019

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	C. H. SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior Completo em Assistencial Social devidamente registrado no Conselho em classe	02	30 HORAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. Pautar-se no Código de Ética profissional no desenvolvimento de seu trabalho.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3463AAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1770/2019

LEI Nº 1770/2019

SÚMULA–Revoga Lei Nº 1680/2017 de 09/11/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA. ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI :

ART. 1º - Fica revogada na íntegra a **Lei Nº 1680/2017** de 09 de novembro de 2017, publicada no jornal Tribuna do Norte - Edição Nº 8.028, de 10/11/2017, página C8, a qual autorizava o Poder Executivo Municipal a adquirir mediante escritura pública de compra e venda, terreno denominado como Lote de Terras sob a designação de "B-1", situado na Gleba Fazenda Três Bocas, distrito e Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, objeto da matrícula Nº 1.609 do CRI, medindo até 40.000,00 m2, pertencente ao Sr. Antonio Gasparetto.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:84FB5237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1735/2018 REVOGADA PELA LEI 1771/2019

LEI Nº1735/2018

SÚMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B7B9723B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1771/2019

LEI Nº1771/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do seguinte projeto:
I – Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1735/2018, publicada no jornal Tribuna do Norte, edição Nº 8.357 de 13/12/2018, página C 11.
.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:30210365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1754/2019

LEI Nº1.754/2019

SÚMULA:DISPÕE SOBREA PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DE VALOR OU TAXA MÍNIMA DE CONSUMO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO NESTE MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR, SANCIONO A SEGUINTE
LEI :

Art. 1° - Fica proibida a cobrança de valor ou taxa mínima de consumo de água e tratamento de esgoto nesta cidade de Califórnia, Estado do Paraná, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, empresa que detém a concessão dos serviços públicos de saneamento básico nesta cidade.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo importará na aplicação de multa correspondente a 01 (uma) UFM (unidade fiscal do município), por unidade medidora ou por economia, no caso de tarifação por este sistema para cobrança de taxa mínima, sem o respectivo consumo, e, em caso de reincidência, será aplicada em dobro.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, em 08 de março de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3FD22DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1755/2019

LEI Nº1755/2019

SÚMULA:"Institui o Fundo Financeiro do Poder Legislativo destinado à realização de futuras despesas de capital da Câmara Municipal de Califórnia".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI :

Art. 1° - Fica criado e instituído o Fundo Financeiro do Poder Legislativo, de natureza financeira, sem personalidade jurídica própria e com prazo de vigência determinado até 31 de dezembro de 2030, com a finalidade da realização de futuras despesas de capital, em especial, visando adquirir equipamentos e sede própria da Câmara.

Art. 2° - O Fundo Financeiro do Poder Legislativo será constituído com as economias de recursos orçamentários, inclusive os recebidos para o custeio das despesas de cada exercício, nos termos de previsão nos arts. 167, IX, da Constituição Federal, art. 71 da Lei n° 4.320/64 e arts. 24, 27 e 28, da Instrução Normativa 089/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1° Os recursos captados no fundo constituído na forma do caput deste artigo, não poderá ser utilizado em despesas de custeio ou extra-orçamentárias, nem em despesas intra-orçamentárias de qualquer natureza, incluindo a proibição do pagamento de remuneração de agentes políticos.

§ 2° Os recursos do fundo constituído na forma do caput deste artigo poderão ser utilizados em despesas de capital que, cumulativamente, não possam ser absorvidas no limite anual de gastos fixados no art. 29-A da Constituição Federal e nem o limite assegurado comporta o gasto em um único exercício orçamentário.

§ 3° A aplicação das receitas do fundo será efetivada mediante programa previsto na Lei de Orçamento ou incluído na forma de créditos adicionais especiais.

§ 4° O fundo referido neste artigo não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo representado por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal, sendo seus recursos contabilizados na fonte de recurso "068".

§ 5° As despesas custeadas com recursos do fundo serão cadastrados no digito "3 – De Exercícios Anteriores", do Grupo de Fonte de Recursos, da tabela "Detalhe do Empenho".

§ 6° O valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo financeiro será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A, da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse financeiro.

§ 7° Integra o patrimônio inicial do Fundo Financeiro do Poder Legislativo o montante depositado em conta corrente especifica em Banco oficial, mantendo-se a mesma conta bancária referida para os futuros depósitos de valores e montantes arrecadados e lhe destinados, cujos saldos bancários deverão obrigatoriamente ser aplicados em operações financeiras de caráter conservador (baixo risco), visando a atualização monetária e remuneração (créditos de jutos) automática do saldo financeiro do fundo.

Art. 3° - O Fundo referido nesta Lei não se reveste de personalidade juridicamente competente para efetuar contratações de pessoal, a qualquer título.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, em 08 de março de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C22375AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1773/2019

LEI Nº 1773/2019

SÚMULA: Acrescenta ao Perímetro Urbano de Califórnia, o imóvel: - LOTE DE TERRAS Nºs 31 e 87 - Remanescente, com 292,74 m2, situado na Colonização Califórnia, Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI:

Art.1º Passa a fazer parte integrante do Perímetro Urbano desta cidade de Califórnia, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

- **LOTE DE TERRAS Nºs 31 e 87-Remanescente/1**, com a área de 292,74 m2, da subdivisão do Lote Nº 31 e 37-Remanescente, situado na Colonização Califórnia, Distrito e Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: "De frente confrontando com a Rua das Orquídeas, no rumo SW 57º03'44" NE, mede-se 26,50 metros; aos fundos, confrontando com o Lote Nº 01 loteamento Serrinha no rumo SW 39º43'17" mede-se 25,00 metros; de um lado confrontando com o Lote Nº 31 e 87 – Remanescente/2, no rumo NW 51º33'46"SE, mede-se 15,60 metros; e finalmente confrontando com a Avenida Ponta Grossa no rumo NW 51º33'46"SE, mede-se 7,70 metros."
Objeto da Matricula Nº 9.230 do CRI de Marilândia do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4638818D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1774/2019

LEI Nº 1774/2019

SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Bem Público para utilização de Implementos Agrícolas, com a APAT – Associação dos Produtores Rurais da Taquarinha, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.281.103/0001-03 com sede na Estrada Taquarinha – KM 3 – Sitio Pinheiro II – Bairro Rural da Taquarinha.

Artigo 2º - Os implementos agrícolas de que trata o Artigo 1º, são os representados pelos seguintes itens:

a) 01 Carreta Agrícola Metálica basculante, eixo rodado duplo, com pneus, capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas, para acoplagem em trator agrícola, com acionamento hidráulico;

b) 01 Carreta Agrícola Metálica basculante, eixo rodado duplo, com pneus, capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas, para acoplagem em trator agrícola, com acionamento hidráulico.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO DA LEI Nº 1774/2019 de 18/05/2019
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA E A A.P.A.T – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA TAQUARINHA, PARA UTILIZAÇÃO DE IMPLEMETOS AGRÍCOLAS.

Por este instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.279/0001-06, estabelecida na Rua 17 de Dezembro, nº 149, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO WILSON MENDES**, portador da cédula de identidade nº 761.650-3 SSP/PR e inscrito no CPF 045.433.009-04, amparada pela Lei

Municipal Nº 1774/2019 de 28/05/2019, publicada no jornal Tribuna do Norte – Edição 8.490 de 29/05/2019, doravante, simplesmente denominada **CONCEDENTE.**

E de outro lado, a **A.P.A.T – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA TAQUARINHA,** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.281.103.0001-03, com sede na com sede na Estrada Taquarinha – KM 3 – Sitio Pinheiro II – Bairro Rural da Taquarinha, neste município, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO NUNES BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº 8.398.092-2 e inscrito no CPF/MF nº 034.635.559-13, doravante, simplesmente denominada **CONCESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Concessão de Uso de Bem Público se refere aos bens adquiridos pelo Município de Califórnia**,** quais sejam, **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** representados pelos seguintes itens:

a) 01 Carreta Agrícola Metálica basculante, eixo rodado duplo, com pneus, capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas, para acoplagem em trator agrícola, com acionamento hidráulico;

b) 01 Carreta Agrícola Metálica basculante, eixo rodado duplo, com pneus, capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas, para acoplagem em trator agrícola, com acionamento hidráulico.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES:

II- **DA CONCESSIONÁRIA** (A.P.A.T)
A) Sustentar e ampliar as metas de atuação em favor do incremento da produção agropecuária do município;

B) Os trabalhos dos Implementos Agrícolas, obrigatoriamente, terão como base de prestação de serviços aos pequenos produtores rurais e à pequena propriedade familiar rural;
C) Adotar todas as medidas necessárias para manter em perfeitas condições de uso e de conservação os Implementos recebidos;
D) Entregar, ao final deste, os implementos em perfeita condições, tais quais as do momento do repasse;
E) Atuar com prioridade no incremento da função social do associativismo, visando atender prioritariamente aos pequenos produtores e as pequenas propriedades familiares rurais.

CLÁUSULA TERCEIRA DO BEM:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA** "Concedente" é detentora do direito da propriedade dos implementos, objetos deste termo, e a **A.P.A.T – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA TAQUARINHA** "Concessionária" somente tem direito de utilização dos mesmos.
Quando houver a necessidade de reparos ou reposição de peças em qualquer dos implementos, estas deverão ser realizados com a maior brevidade, não tendo a Concessionária direito a qualquer ressarcimento financeiro e ou indenização, em qualquer tempo, e de quem quer que seja, das despesas realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste TERMO é de 02 anos, contados da data da celebração do mesmo, prorrogável uma vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO:

Este TERMO poderá ser renunciado ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa dos convenientes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em especial por iniciativa da Concedente, se a Concessionária não cumprir com o previamente estabelecido neste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou fundada do presente TERMO DE CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS:

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando tudo por bom, justo e certo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Califórnia, 29 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

RONALDO NUNES BARBOSA
Presidente APAT

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AEB4E47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1509/2013

LEI Nº 1509/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÈNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º. Esta lei estabelece normas para todo e qualquer parcelamento de solo para fins urbanos, localizado no Perímetro Urbano do Município, observadas, no que couberem, as disposições das legislações federal e estadual pertinentes.
PARAGRAFO ÚNICO -O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos e desdobros realizados para a venda ou melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial para a extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.
Art. 2º. Esta lei tem como objetivos:
I - orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos;
II - prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III - evitar a comercialização de áreas desprovidas de condições para o desempenho de atividades urbanas;
IV - assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos; e
V - possibilitar a regularização fundiária cuja atividade se destine a fins urbanos.
Art. 3º. Parcelamento do solo para fins urbanos é toda a subdivisão de gleba ou lote em lotes destinados a edificação e poderá ser realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro, observada as disposições desta lei e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes à matéria.
Art. 4º. Os parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados na Zona Urbana, de acordo com os limites e parâmetros fixados em lei municipal.

§ 1º Considera-se Zona Urbana, para fins de aplicação desta lei, aquela delimitada pela Lei do Perímetro da Zona Urbana do Município.
§ 2º Quando se tratar de subdivisões destinadas à implantação de indústrias ou comércio, desde que o lote faça frente para rodovia oficial, mesmo que situada fora dos perímetros aludidos nos parágrafos anteriores, tomadas as garantias necessárias no ato da aprovação da subdivisão, a porção destinada às finalidades descritas no presente parágrafo será automaticamente declarada integrante da Zona Urbana, inclusive para efeitos tributários, à exceção do remanescente, que continuará na condição de imóvel rural.
SEÇÃO II DAS DEFINIÇÕES
Art. 5º. Para os efeitos desta lei, são adotadas as seguintes definições:
I - alinhamento: linha legal limitando os lotes, chácaras ou datas com relação à via pública;
II - alinhamento predial: linha legal que estabelece a distância mínima da edificação em relação ao alinhamento;
III - anexação: junção de dois ou mais lotes, chácaras ou datas para formar uma única unidade fundiária;
IV - áreas de preservação permanente - APP: são as destinadas a preservar o ambiente natural do terreno com a cobertura vegetal existente, conforme legislação federal;
V - área de proteção ambiental: área com ocupação controlada dotada de atributos,os, estéticos ou culturais, especialmente importantes para a qualidade de vida e bem-estar da população residente e do entorno, conforme definido na Legislação Federal de unidade e conservação;
VI - área institucional: área reservada em um parcelamento de solo, destinada a equipamento público comunitário tais como educação, cultura, saúde, segurança e lazer;
VII - área líquida ou comercializável: obtida subtraindo-se da área total as áreas para a rede viária, áreas institucionais, áreas de preservação permanente, áreas de fundo de vale e outras áreas destinadas a integrar o patrimônio do Município;
VIII - área loteável: área objeto do parcelamento de solo urbano, excluindo-se do total a área de preservação permanente e reserva legal;
IX - área ou faixa não edificável: compreende os terrenos onde não é permitida qualquer edificação;
X - área pública: área a ser doada ao Município, para fins específicos de uso ou preservação de interesse público.
XI - área total do empreendimento: aquela com limites definidos por documento público do Cartório de Registro de Imóveis;
XII - áreas verdes: espaços livres, de uso público, com tratamento paisagístico, reservadas a cumprir única ou múltiplas funções de contemplação, repouso, preservação e lazer, nelas permitindo-se a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades;
XIII - arruamento: conjunto de logradouros ou um único logradouro público que determina o espaço disponível ao trânsito e ao acesso a lotes, datas e chácaras urbanas, definidos no âmbito do projeto de parcelamento do solo;
XIV - calçada: parte da via destinada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
XV - centralidade: local destinado a concentrar e polarizar a diversidade das atividades urbanas:
XVI - chácara: porção de terra com localização e configuração definidas, com pelo menos uma divisa lindeira à via oficial de circulação, resultante de processo regular de parcelamento do solo;
XVII - chácara de lazer: porção de terra com localização e configuração definidas resultante de processo regular de parcelamento do solo na forma de condomínios urbanísticos;
XVIII - ciclofaixa: parte da pista de rolamento ou passeio destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
XIX - ciclovia: pista exclusiva destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
XX - condomínio urbanístico: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de dominio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XXI - data: unidade imobiliária destinada à edificação resultante de loteamento, desmembramento, remembramento e subdivisão, com pelo menos uma divisa lindeira à via pública;
XXII - equipamentos comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, esporte, convívio social e administração pública;
XXIII - equipamentos urbanos: equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica;
XXIV - faixa de dominio: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme oestabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanistica;
XXV - faixa sanitária: área não edificável cujo uso está vinculado à servidão administrativa, para elementos de sistema de saneamento ou demais equipamentos de serviços públicos;
XXVI - fração ideal: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XXVII - frente ou testada: dimensão do lote, chácara ou data medida no alinhamento predial;
XXVIII - fundo da data, lote ou chácara: dimensão medida na divisa oposta à frente.
XXIX - fundo de vale: área destinada à proteção dos cursos d'água, compreendendo área de preservação permanente e áreas verdes;
XXX - gleba: divisão territorial original do Município;
XXXI - hierarquia territorial: corresponde à divisão do Município em glebas, lotes, chácaras e datas;
XXXII - estrutura territorial: é a forma em que está dividido o território do Município, podendo ser urbana e rural.
XXXIII - infraestrutura: equipamentos públicos de redes de saneamento básico, galerias de águas pluviais, redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, redes de telefonia, pavimentação, sinalização viária e similar;
XXXIV - largura do lote, chácara e data: dimensão medida entre duas divisas laterais e, no caso de lote de esquina, entre a frente de maior comprimento e uma divisa lateral, ou entre frentes, quando houver somente uma divisa lateral;
XXXV - largura média dos lotes, chácaras e datas: dimensão medida a meia profundidade, que deverá ser igual à frente mínima;
XXXVI - licença urbanística: ato administrativo que estabelece as condições de natureza urbanística e ambiental, que devem ser obedecidas pelo empreendedor para implantar, alterar ou ampliar loteamento do solo, para fins urbanos e para proceder à regularização fundiária;
XXXVII - logradouros públicos: espaços de propriedade pública e de uso comum elou especial do povo destinados a vias oficiais de circulação e a espaços livres;
XXXVIII – lote: área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXXIX - loteamento: parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XL - loteamento integrado à edificação: variante de loteamento em que a construção das edificações nas datas é feita pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;
XLI - parcelamento do solo para fins urbanos: divisão do lote sob forma de loteamento ou subdivisão;
XLII - passeio: parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;
XLIII – perímetro urbano: linha de contorno que define a zona urbana, estabelecida em Lei Municipal específica;
XLIV - praça: área de terreno de propriedade pública e de uso comum do povo, destinada à recreação, lazer ou outra atividade ao ar livre;
XLV - profundidade do terreno: distância medida entre o alinhamento e a divisa de fundo;
XLVI - quadra: unidade básica de terreno urbano, loteada, pública ou privada, referenciada a logradouros que lhe são adjacentes, para efeito de controle e codificação em cadastro técnico e imobiliário;
XLVII – referência de nível: cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XLVIII - reserva legal: é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a Área de Preservação Permanente - APP, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e

reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas;
XLIX - servidão administrativa: ônus real imposto especificamente a uma propriedade definida, para possibilitar passagem de serviço ou utilidade pública;
L - subdivisão: divisão de lote, chácara e data, que não implique na abertura de novas vias oficiais de circulação ou logradouros públicos, ou no prolongamento, modificação ou ampliação das existentes;
LI - talude: é o plano inclinado que limita um aterro. Tem como função garantir a estabilidade do aterro, quando artificial, e, quando natural, é aquela inclinação que encontramos nas encostas e nas montanhas;
LII - talvegue: depressão natural de um terreno em forma de vale onde correm as águas naturais; canal mais profundo do leito de um curso de água;
LIII - unidade autônoma; a unidade imobiliária destinada à edificação resultante de condominio urbanístico;
LIV - via de pedestre: aquela destinada à circulação de pedestres; e
LV - via oficial de circulação: via de dominio público integrante do sistema viário.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 6º. O Poder Público somente procederá ao Licenciamento Urbanístico de projetos de parcelamento e anexação do solo para fins urbanos, depois de cumpridas as seguintes etapas:
I - apresentação de plantas devidamente elaboradas nos termos da presente lei;
II - juntada de documentos, de conformidade com as instruções da presente lei;
III - apresentação de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica do órgão competente sobre a possibilidade de aprovação de parcelamento ou anexação;
IV - apresentação de planta com as diretrizes expedidas oficialmente pelo órgão competente.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de projetos de subdivisão e anexação serão dispensadas as etapas previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que não incidam novas diretrizes sobre a área.
Art. 7º. Para obtenção da Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, com a finalidade de parcelamento ou anexação do solo para fins urbanos, o interessado deverá protocolizar requerimento ao Poder Público, anexando os seguintes documentos:
I - croqui da área de interesse, onde se pretende o parcelamento ou anexação; e
II- mapa ou croqui identificando a presença de formações rochosas, áreas alagadiças, vegetação, redes de alta tensão, cercas, construções, áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), caminhos e congêneres na área objeto do parcelamento ou anexação.
Art. 8º. O Poder Público examinará o pedido de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica para parcelamento do solo para fins urbanos considerando obrigatoriamente os seguintes aspectos:
I - existência de elementos, no entorno ou na área objeto de pedido de aprovação de parcelamento, que representem riscos à segurança de pessoas e ao ambiente;
II - traçado um círculo de 2.000m (dois mil metros) de raio centrado na área a parcelar, comprovar que pelo menos 10% (dez por cento) das datas em loteamentos vizinhos devem estar ocupados/ e ou com projetos aprovados para ocupação;
III - traçado um círculo de 2.000m (dois mil metros) de raio centrado na área a parcelar, nele deverá constar, pelo menos, uma escola de ensino fundamental, construída e em funcionamento, com capacidade técnica instalada de modo suficiente a absorver aumento de demanda da ordem de 20% (vinte por cento) da ocupação projetada do novo empreendimento, observando-se que, caso inexistam condições imediatas, para a sua ampliação ou implantação de nova unidade escolar, o empreendedor deverá caucionar perante o Município, na forma da lei, previamente à aprovação do loteamento, uma área a ser escolhida de comum acordo entre o empreendedor e a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, de valor equivalente, de modo que venha a garantir o cumprimento do disposto neste inciso.
§ 1º O procedimento previsto neste artigo aplica-se também a loteamentos destinados à construção de casas populares vinculadas a empresas, companhias, cooperativas ou associações habitacionais públicas ou privadas.
§ 2º Ficam desobrigados de cumprir a disposição do inciso III os loteamentos industriais, que terão normas próprias.
Art. 9º. Sempre que o empreendimento for enquadrado de forma desfavorável, em relação aos aspectos apontados nos incisos do artigo 9° desta lei, o Poder Público negará o fornecimento da Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, até que:
I - o interessado apresente solução técnica comprovada aos problemas referidos pelo inciso I do artigo 9° desta lei;
II - o interessado apresente solução para o cumprimento do disposto no inciso Ill do artigo 9° desta lei;
III - A condição referida no inciso II do artigo 9° desta lei seja superada
Art. 10º. A Consulta Prévia de Viabilidade Técnica para parcelamento e anexação será expedida pela Prefeitura Municipal, através de seu departamento competente, compreendendo as seguintes informações:
I - o zoneamento;
II- a densidade populacional;
III - o uso do solo;
IV - a taxa de ocupação;
V - o coeficiente de aproveitamento;
VI - os recuos e afastamentos;
VII - a altura máxima permitida;
VIII - a largura das vias de circulação com as devidas hierarquias;
IX - as áreas de preservação ambiental permanente;
X - a infraestrutura urbana exigida;
XI - indicação aproximada, em croqui, do sistema viário previsto;
XII - outros órgãos públicos que deverão ser consultados para expedição das diretrizes; e
XIII - elementos de interesse histórico, cultural e natural.
PARÁGRAFO ÚNICO - A Consulta Prévia de Viabilidade Técnica deverá ser expedida no prazo de 60 (sessenta) dias após o cumprimento das exigências legais e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, podendo ser prorrogada por igual periodo.
Art. 11º. O interessado poderá requerer a expedição de diretrizes urbanísticas básicas, apresentando, para este fim, os seguintes documentos:
I - consulta Prévia de Viabilidade Técnica expedida;
II - prova de propriedade do imóvel ou de direito para parcelar ou anexar nos termos da legislação vigente;
III - certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo serviço de Registro de Imóveis competente;
IV - três vias da planta planialtimétrica cadastral do imóvel, com os seguintes itens
a) coordenadas georreferenciadas em U.T.M. (Universal Transversal Mercator);
b) escala 1:1000, podendo, em razão da complexidade do projeto, serem exigidas plantas adicionais em escala diferente;
c) perímetro referente às divisas do imóvel;
d) levantamento planialtimétrico cadastral de, no mínimo, 60,00m (sessenta metros), além das divisas do imóvel, podendo o Poder Público exigir área de levantamento maior, quando julgar necessário;
V - proposta de diretriz em escala de 1:1000 ou 1:2000, conforme Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, expedida;
VI - os documentos de outros órgãos públicos relacionados na Consulta Prévia de Viabilidade Técnica;
VII - 1 (uma) via da carta de declividade.
Art. 12. O levantamento planialtimétrico cadastral, mencionado na alínea "d" do art. 12 desta lei, deverá conter, no mínimo, as seguintes indicações:
I - divisas do imóvel;
II - benfeitorias existentes;
III - árvores significativas, bosques e florestas e áreas de preservação;
IV - nascentes e corpos d'água intermitentes ou não;
V - equipamentos comunitários e urbanos na área;
VI - servidões e/ou faixas diversas de domínio, existentes no local em escala;
VII - locais alagadiços ou sujeitos à inundação, destacando a cota de maior inundação;

VIII - curvas de nível de metro em metro e indicação em planilha de caminhamento dos talvegues;
IX - planilha de cálculo da área do imóvel;
X - arruamentos vizinhos e estradas vicinais em todo o perímetro, com a locação exata das vias oficiais de circulação e a distância para com os loteamentos próximos, mesmo não adjacentes à área;
XI - apresentação do levantamento das edificações existentes, mesmo rurais, para resgate histórico da memória da ocupação do Município;
XII - laudo de sondagem, com furos de, no mínimo, 6,00m (seis metros) de profundidade ou até o topo da rocha sã e relatório do teste de infiltração e percolação onde estejam expressos os vários tipos de solos, com as respectivas profundidades e detecção de resíduos sólidos, líquidos ou em decomposição, orgânicos ou não; os furos de sondagem deverão ser locados em planta própria com as coordenadas em UTM - SIRGAS-2000, bem como documentação fotográfica dos mesmos, para facilitar a identificação em campo;
XIII - localização de eventuais afloramentos de rochas; e
XIV - mapa de vulnerabilidade para ocupação da área, de acordo com regulamentação especifica.
Art. 13. Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto, com as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTS) para cada etapa do projeto
Art. 14. O Poder Público avaliará na planta, com base nos documentos fornecidos pelo requerente:
I - as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, faixas não edificáveis e faixas de dominio de rodovias e ferrovias;
II - os logradouros públicos, existentes ou projetados, que compõem o Sistema Viário do Município, relacionados com o empreendimento pretendido e que deverão ser respeitados;
III - as áreas de preservação ambiental permanente; e
IV -as áreas institucionais a serem municipalizadas.
V - As obras de infra-estrutura que deverão ser executadas pelo interessado, de acordo com esta lei.
Art. 15. Após o recolhimento das taxas devidas, as diretrizes gerais do loteamento para fins urbanos deverão ser apresentadas ao interessado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, descontados os dias gastos para complemento de informação externa ou correção dos dados.
Art. 16. As diretrizes vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de sua expedição, renovável por igual periodo a pedido do interessado, desde que não haja alterações nas diretrizes.
Parágrafo Único - Após protocolizar o pedido de aprovação do loteamento, as diretrizes não perderão o prazo de validade.
Art. 17. A Prefeitura Municipal, através de seu departamento competente, poderá pedir dilação de prazo para expedição de diretrizes nos casos em que se apresentem problemas urbanísticos e necessitem de maior detalhamento.
Art. 18. As diretrizes básicas expedidas não implicam em aprovação do projeto de parcelamento do solo pelo Poder Público.
SEÇÃO II
DA LICENÇA URBANÍSTICAPARA LOTEAMENTOS
Art. 19. O projeto do loteamento, obedecendo às diretrizes e atendendo à regulamentação definida nesta lei, deverá ser instruídocom os seguintes elementos:
I - planta geral do loteamento, na escala de 1:1000, em 1 (uma) via de cópia assinada pelo proprietário e profissional habilitado e uma cópia digital em CD, com:
a) curvas de nível de metro em metro e indicação dos talvegues;
b) orientação magnética e verdadeira, com as coordenadas geográficas oficiais Universal Transverse Mercator - UTM;
c) divisão das quadras em datas ou chácaras, com as respectivas dimensões, áreas e numerações;
d) dimensões lineares e angulares do projeto, raios tangentes e ângulos centrais de curvas, pontos de tangência, eixos de vias e cotas de nível:
e) perfis longitudinais (escala 1:1000) e transversais (escala 1:100) de todas as vias oficiais de circulação, em 4 (quatro) vias de cópias;
f) sistema de vias com a respectiva hierarquia, obedecendo aos gabaritos mínimos regulamentados na Lei do Sistema Viário;
g) indicação do ponto de interseção de tangentes localizadas nos ângulos de curva e vias projetadas;
h) faixas de dominio, servidões e outras restrições impostas pelas legislações municipal, estadual ou federal;
i) indicação em planta, com definição de limites e dimensões das áreas que passarão ao dominio do Município;
j) indicação, no quadro de áreas, da área total dos lotes, datas, chácaras e do sistema viário, bem como das áreas institucionais e do número total de datas ou chácaras;
k) os perfis longitudinais das quadras no local de maior declive, horizontal em escala 1:1000 e vertical em escala 1:100;
l) planilha de caminhamento dos talvegues;
m) demais elementos necessários à perfeita e completa elucidação do projeto.
II - projeto completo, detalhado e dimensionado do sistema de escoamento de águas pluviais e seus equipamentos, indicando a declividade de coletores, as bocas-de lobo e os dissipadores de energia às margens dos cursos d'água, dentro dos padrões da Prefeitura do Município de Califórnia;
III -projeto completo da rede de coleta das águas servidas, obedecidas as normas e os padrões fixados pela concessionária, que o aprovara;
IV - projeto completo do sistema de alimentação e distribuição de água potável e respectiva rede e, quando necessário, projeto de captação e tratamento, aprovado pela concessionária;
V - projeto completo do sistema de distribuição compacta de eletricidade e sistema de iluminação pública, obedecidas as normas e os padrões da concessionária, que deverá aprovar o projeto;
VI - projetos de guias e sarjetas, acessibilidade universal e pavimentação das vias oficiais de circulação e calçadas, obedecidas as normas e os padrões estabelecidos pelo Poder Público:

VII - projeto completo de sinalização viária horizontal, aprovado pelo órgão competente;
VIII - projetos de arborização das áreas verdes e das vias oficiais de circulação, aprovado pelo órgão competente; e
IX - projetos de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal, para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas as normas do Município de Califórnia.
Art. 20. A documentação do projeto enviado para licenciamento constará ainda de:
I - título de propriedade, certidão de ônus reais e certidão negativa de tributos municipais, todos relativos ao imóvel a ser loteado;
II - Licença Ambiental do Instituto Ambiental do Paraná - IAP ou do órgão competente e parecer técnico da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA;
III - modelo de contrato de compromisso de compra e venda das datas e chácaras, depositado no Cartório de Registro de Imóveis, com a infraestrutura exigida, prazo de conclusão de serviços, bem como a denominação do empreendimento;
IV - memorial descritivo das datas ou chácaras do empreendimento;
V - discriminação dos bens oferecidos em garantia da execução da infraestrutura urbana;
VI - cronograma físico de execução do serviço de obras de infraestrutura urbana exigida;
VII - comprovante de pagamento de emolumentos e taxas; e
VIII - uma via das Diretrizes Urbanísticas aprovadas.
Art. 21. Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto e com as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs), para cada etapa dos projetos.
Art. 22. De posse de toda documentação exigida, o Poder Público tem o prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar sobre o Licenciamento Urbanístico.
§ 1o Estando o projeto correto para a aprovação, o Poder Público solicitará que o interessado apresente as cópias finais, exatamente iguais à versão analisada para aprovação, em 16 vias.
§ 2o O Poder Público, após análise pelos órgãos competentes, baixará Decreto de Licenciamento Urbanístico e expedirá Alvará de Licença para execução de serviços e obras de infraestrutura urbana para estes exigidos.
§ 3o Os empreendimentos com área superior a 120.000,00 m2 somente poderão obter licenciamento urbanistico após autorização legislativa.
Art. 23. A critério do Poder Público, os loteamentos poderão ser realizados em etapas, à vista do porte do empreendimento, do volume de obras exigidas e situações técnicas desfavoráveis ou, ainda, situações econômicas justificáveis.

Art. 24. Os dados fornecidos em plantas, memoriais, certidões, escrituras, laudos e demais documentos apresentados pelo empreendedor são aceitos como verdadeiros, não cabendo ao Poder Público qualquer ônus que possa recair sobre atos firmados com base nesses documentos apresentados.
PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada falsidade emqualquer documento apresentado, ou estando este em desacordo com a cópia original aprovada, após o Licenciamento Urbanístico, este perderá imediatamente sua validade, sujeitando o interessado às penalidades legais cabíveis.
Art. 25. Deverão constar do contrato padrão de compra e venda licenciado pelo Poder Público e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis, além das indicações exigidas pelo artigo 26 das leis federais nos 6.766/79 e 9.785/99, a definição do tipo de loteamento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes construtivos, a taxa de ocupação, os recuos, as servidões, as áreas não edificáveis, as restrições de anexação ou subdivisão, o licenciamento ambiental, a existência de garantias reais, o cronograma físico das obras e serviços a executar e a denominação do empreendimento.
Art. 26. É proibido vender, prometer vender, ceder direitos, prometer ceder ou manifestar a intenção de alienar datas ou chácaras ou unidade autônoma, por qualquer instrumento público ou particular, mesmo que em forma de reserva, recibo de sinal ou outro documento, sem estar o loteamento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.
CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO DE SUBDIVISÃO E ANEXAÇÃO
Art. 27. Para obter a aprovação de projetos de subdivisão e anexação o interessado apresentará, ao Poder Público, os seguintes documentos:
I - projetos geométricos de subdivisão ou anexação, em 1 (uma) via de cópia impressa, acompanhados do memorial descritivo devidamente assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico e uma cópia em mídia digital;
II - prova de domínio dos lotes, datas ou chácaras;
III - Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, quando for o caso; e
IV - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional legalmente habilitado responsável pelo Projeto.
Art. 28. Nos projetos geométricos deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:
I - rumos e distâncias das divisas,
II - áreas de origem;
III - áreas resultantes:
IV - denominação de origem;
V - denominação resultante;
VI - indicação precisa dos lotes, chácaras, datas e vias confrontantes;
VII - indicação precisa das edificações existentes; e
VIII - indicação precisa da localização, em relação ao sítio urbano mais próximo, quando se tratar de subdivisão.
Art. 29. Os projetos de subdivisão e anexação serão apresentados para aprovação no formato A4, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e, preferencialmente, nas escalas 1:200 e 1:500.
PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, serão admitidos formatos e escalas diferentes dos previstos no "caput" deste artigo.
Art. 30. De posse de toda a documentação, o Poder Público expedirá a aprovação no verso das plantas, no prazo máximo de quinze dias úteis, desde que comprovada a exatidão do projeto apresentado e da documentação.
§ 1º Estando o projeto correto para a aprovação, o Poder Público solicitará que o interessado apresente as cópias finais, exatamente iguais à versão analisada para aprovação, em 8 (oito) vias.
§ 2º A aprovação de subdivisão e anexação somente será emitida mediante a comprovação de quitação integral dos débitos municipais.
CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS E PRAZOS
Art. 31. Para a execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigida para parcelamento e anexação do solo, será constituída caução, antes da expedição do Licenciamento Urbanístico, no valor de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes o valor determinado para execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana, através de uma das seguintes garantias:
I - carta de fiança bancária ou pessoal;
II - caução de títulos da dívida pública (ou qualquer espécie de garantia prevista em lei):
III - depósito pecuniário em consignação em conta vinculada à Prefeitura do Municipio de Califórnia;
IV - caução real mediante hipoteca de imóveis situados no Município de Califórnia, desde que livres de quaisquer ônus, imóveis estes que deverão ser avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Califórnia.
§ 1º A caução deverá ser instrumentalizada por Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no ato do registro do empreendimento, cujos emolumentos ficarão às expensas do empreendedor.
§2º Quando os imóveis caucionados forem localizados em área fora do empreendimento deverão ser apresentados os respectivos documentos e os registros devidamente averbados e atualizados.
§ 3º Não serão aceitas como caução, pelo Poder Público, as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanente.
Art. 32. O Licenciamento Urbanístico tem prazo de execução da infraestrutura de 2 (dois) anos prorrogáveis por, no máximo, 12 (doze) meses.
§ 1º A prorrogação será concedida, a critério do Poder Público, apenas a empreendedores que não estiverem com outros empreendimentos em situação irregular junto ao Poder Público.
§ 2º Em caso de inobservância do prazo previsto no caput deste artigo, para início das obras, o Licenciamento Urbanístico será cancelado.
Art. 33. Para o registro do Licenciamento Urbanístico, deverão ser apresentados o instrumento de garantia e o cronograma físico, obedecendo à seguinte ordem minima:
I - no primeiro ano, deverão ser executados os serviços de limpeza, implantação de mata ciliar, terraplenagem, demarcação de quadras e áreas públicas, abertura de vias, drenagem de águas pluviais, de acordo com o projeto licenciado, execução das guias e sarjetas;
II - no segundo ano, deverão ser executados todos os serviços correspondentes à pavimentação asfáltica, muretas e passeios, arborização das vias, urbanização das praças, execução da rede de abastecimento de água potável e da rede de energia elétrica, em conformidade com as diretrizes da concessionária, recolhimento à concessionária do valor dos serviços referentes à iluminação pública, à rede coletora de esgoto sanitário, caso necessário, e aos demais serviços exigidos no ato do licenciamento.
Art. 34. Decorrido o prazo previsto no art. 34 desta lei, sem que tenha ocorrido a execução, no todo ou em parte, das obras de infraestrutura de responsabilidade do empreendedor, ficará ele, ainda:
I - sujeito às penalidades e multas previstas neste diploma legal; e

II - impedido de obter a aprovação de diretrizes e de novos empreendimentos imobiliários que venham a ser requeridos por si ou por meio de empresas das quais faça parte.
Art. 35. Com a concordância do Poder Público, a garantia poderá ser reduzida, na proporção da execução das obras e serviços
§ 1º Somente após a conclusão da totalidade dos serviços o Poder Público poderá liberar as garantias estabelecidas.
§ 2º Quando o parcelamento for realizado em etapas, as obras e serviços de cada etapa devem ser objeto de vistoria e recebimento individualizado pelo Poder Público.
CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS TÉCNICOS, URBANÍSTICOS, SANITÁRIOS E AMBIENTAISPARA O PARCELAMENTO DO SOLO
SEÇÃO 1
DOS CONCEITOS GERAIS
Art. 36. Os projetos do empreendimento deverão obedecer às seguintes considerações urbanísticas:
I - valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou espeleológico;
II - articulação com o sistema viário principal e definição de hierarquia;
III - distribuição equilibrada de áreas livres, favorecendo suas conexões e otimizando sua utilização, preferencialmente, as áreas livres deverão coincidir com as áreas de recarga hídrica;
IV - previsão de vias alternativas paralelas às arteriais, para estabelecimento de sistema binário;
V - a indicação das áreas destinadas ao uso público das faixas não edificáveis e da vegetação a ser preservada, restaurada ou plantada;

VI - criação de sistema de quadras, chácaras e datas, favorecendo a centralidade e a criação de vias e locais comunitários; e
VII - distribuição de equipamentos comunitários fundamentada na demanda e favorecendo a acessibilidade.
Art. 37. A percentagem de áreas a serem transferidas ao dominio público deverá obedecer aos 10% (dez por cento) do total a ser parcelado.
er
Art. 38. No momento do estabelecimento das diretrizes deverão ser verificadas as necessidades para atendimento das demandas dos órgãos e serviços públicos na implantação de uso institucional.
Art. 39. Nos loteamentos destinados a uso industrial, a área a ser transferida ao dominio do Município, além da destinada às vias de circulação, será de pelo menos 5% (cinco por cento) da área do lote destinadas a uso institucional elou espaço livre de uso público, a critério do Poder Público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo aprovada sua transformação para outro zoneamento, a reversão do terreno ocorrerá conforme o tipo de zona, devendo haver doação, descontados os terrenos já doados.
Art. 40. Os espaços livres de uso público e as áreas para implantação de equipamentos comunitários ou de uso institucional deverão ter acesso, por via oficial de circulação, com 12,00m (doze metros) de largura, no mínimo.
Art. 41. As áreas para implantação de equipamentos comunitários ou para espaços livres de uso público deverão respeitar as seguintes condições:
I - no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área deverá ser em terreno único, com declividade prevista na lei federal;
II - nos 50% (cinquenta por cento) restantes, não serão computadas as esquinas de terrenos em que não possa ser inscrito um círculo de 20,00m (vinte metros) de diâmetro e as áreas classificadas como de preservação ambiental.
Art. 42. Os canteiros e os dispositivos de conexão viária serão computados como parte da rede viária e não como áreas verdes ou praças.
Art. 43. As áreas fronteiriças às rotatórias, numa largura mínima de 3,00m (três metros), deverão ser computadas como área institucional inedificável.
Art. 44. As zonas de interesse social somente serão assim caracterizadas se partirem da iniciativa desta municipalidade e atender a Legislação Federal, tendo como lote mínimo a dimensão de 5x 25m (cinco metros por vinte e cinco metros).
Art. 45. É permitida a transferência de área institucional fora da área a ser loteada, desde que:
I - a área a ser transferida esteja inserida no perímetro urbano do Município;
II - contenha laudo de avaliação da Comissão de Avaliação da Prefeitura do Municipio de Califórnia, com valores equivalentes da área objeto do parcelamento e da área a ser transferida;
III - contenha pareceres favoráveis das secretarias e órgãos municipais envolvidos:
a) Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos, Transportes e Serviços Públicos;
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Comunicação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, e
f) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
SEÇÃO II
DAS QUADRAS E DAS DATAS
Art. 46. A maior dimensão das quadras não poderá ser superior a 130,00m (cento e trinta metros), exceto as quadras com datas maiores que 15.000m2 (quinze mil metros quadrados) ao longo de rodovias, vias expressas, vias arteriais e estruturais,
ustriais e outras barreiras onde o limite máximo será definido na expedição de diretrizes.
PARÁGRAFO ÚNICO - São permitidos, empreendimentos de uso misto na área do Município de Califórnia, que possuam área loteável superior a 1.500,00m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), desde que submetidos a Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e aprovados por lei municipal específica.
Art. 47. O Município não assumirá responsabilidade por diferenças verificadas nas dimensões das áreas das datas, chácaras e lotes.
Art. 48. Nos talvegues deverão ser implantadas vias de circulação, exceto quando houver uma solução técnica viável apresentada pelo empreendedor e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos, Transportes e Serviços Públicos.
SEÇÃO III
DA REDE VIÁRIA
Art. 49. As vias dos empreendimentos obedecerão à hierarquia definida em lei específica e às diretrizes expedidas pela Prefeitura, através de departamento competente.
Art. 50. Qualquer lote, objeto de parcelamento para fins urbanos, deverá ter acesso por vias públicas, conectando-o à rede viária urbana existente.
PARÁGRAFO ÚNICO - O ônus das obras necessárias para construção ou alargamento da via de acesso, referidas no "caput" deste artigo, recairá sobre o empreendedor interessado.
Art. 51. As vias oficiais de circulação de qualquer empreendimento deverão:

I - garantir a continuidade do traçado das vias existentes nas adjacências do lote, conforme diretrizes expedidas pela Prefeitura, através de departamento competente; e
II - as vias coletoras devem apresentar entre si uma distância nunca superior a 350,00m (trezentos e cinquenta metros).
Art. 52. Não será admitido a implantação de bolsão de retorno ("cul-de-sac").
Art. 53. Ao expedir as diretrizes, o Poder Público indicará a seção transversale outros requisitos para as vias que, por lei municipal, devam integrar a rede viária principal da cidade.
Art. 54. A seção transversal das vias e avenidas será sempre horizontal, com inclinação de 2% (dois por cento), e convexa, observando o seguinte:
I - a declividade mínima das vias e avenidas será de 1,0% (um por cento) e deverão ser providas de captação de águas pluviais a cada 50,00m (cinquenta metros);
II - a declividade máxima é de 20,0% (vinte por cento);
III - as quebras de gradiente, quando não for possível situá-las nas esquinas, devem ser suavizadas por curvas parabólicas; e
IV - nas intersecções de vias, os perfis longitudinais axiais não deixarão de concordar com o perfil longitudinal da via, principalmente nos cruzamentos obliquos.
Art. 55. Nas interseções múltiplas ou complexas deverão ser previstas soluções urbanísticas, com objetivo de restringir o estacionamento e o acesso às datas, lotes e chácaras
Art. 56. As calçadas das vias oficiais de circulação terão largura mínima de 2,5 (dois metros e cinquenta centímetros) e declividade transversal de 2% (dois por cento) com passeio pavimentado, continuo e antiderrapante, garantindo a continuidade do traçado e largura pavimentada minima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), podendo ser o restante gramado.
PARÁGRAFO ÚNICO - As calçadas, no perímetro dos fundos de vale e praças, deverão ter sua declividade transversal para o seu interior, com pavimentação de sua largura total, continua, antiderrapante, garantindo a continuidade do traçado.
Art. 57. No meio-fio junto às esquinas devem-se construir rampas de acesso para pessoas com deficiência, de acordo com a NBR-9050 da ABNT.
SEÇÃO IV
DA INFRAESTRUTURA
Art. 58. São responsabilidades do empreendedor a execução e o custeio das obras de:
I - demarcação das datas, chácaras, lotes, áreas não edificáveis das vias e áreas a serem transferidas ao domínio do Município;
II - abertura das vias oficiais de circulação, respectivas terraplenagens e asfalto;
III - rede de drenagem superficial e profunda de água pluvial e suas conexões com o sistema existente, inclusive do terreno a parcelar;
IV - rede de distribuição de água potável e de saneamento básico;
V - rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, em conformidade com as diretrizes da concessionária;
V1 - pavimentação asfáltica e meio-fio com sarjeta;

VII - passeios, assegurando que seu acabamento seja antiderrapante, conforme definido no código de obras;
VIII - muretas nas áreas à jusante da drenagem superficial, em datas cuja declividade seja superior a 5% (cinco por cento); e
IX - arborização das vias de circulação, em conformidade com o Plano Diretor de Arborização do Município de Califórnia, tratamento paisagístico das áreas institucionais e replantio nos fundos de vale; e
X - emplacamento das vias públicas e a colocação dos respectivos números nas edificações no prazo máximo de sessenta dias, contados da vigência da lei que as denominou ou do ato que lhes atribuiu a numeração.
§ 1o O asfalto obrigatório a ser realizado nos loteamentos deverá seguir normas técnicas da ABNT e será definido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos, Transportes e Serviços Públicos, observado o seguinte:
I - ao final da conclusão da obra deverá ser apresentado laudo de execução fornecido por laboratório reconhecido, atestando a qualidade do asfalto executado no loteamento, que deverá possuir ART do engenheiro que atestar a qualidade da obra: e
ll - as obras públicas referentes a recapagem e asfaltamento seguirão as mesmas exigências do inciso I deste parágrafo, as quais deverão constar no edital de licitação
§ 2o Para garantia de prevenção de erosão e de inundações, o Poder Público exigirá dispositivos de dissipação de energia, armazenamento por retenção e poços de infiltração de águas pluviais.
Art. 59. Nos empreendimentos destinados à programas de urbanização de favelas ou habitações subnormais ou assentamentos de interesse social, por iniciativa do Poder Público, admitem-se, concomitantemente, a ocupação e a construção das seguintes obras de infraestrutura:
I - abertura das vias:
II - demarcação de datas;

III - rede de água potável;
IV - disposição adequada do esgoto sanitário;
V - rede de energia elétrica e iluminação pública, em conformidade com as diretrizes da concessionária;
VI - rede de drenagem superficial e profunda e suas conexões com o sistema existente;
VII - pavimentação asfáltica. Parágrafo Único - As obras complementares exigidas no artigo 61 desta lei serão executadas pelo Poder Público no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar do término da regularização fundiária, sem prorrogação.
Art. 60. Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I - declividade, determinada para cada tipo de solo para taludes em aterro;
II - interrupção por bermas dos taludes, com altura superior a 3,00m (três metros);
III - revestimento apropriado para retenção do solo, preferivelmente, formado por vegetação; e
IV - canaletas de drenagem na crista, na saia e nas bermas, para taludes com altura superior a 3,00m (três metros).
PARÁGRA CO - Os taludes poderão ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, às expensas do empreendedor e mediante autorização do Poder Público.
Art. 61. Em nenhum caso os movimentos de terra e as obras de arruamento ou execução de infraestrutura poderão prejudicar o escoamento das águas ou causar danos ambientais às respectivas bacias hidrográficas.

CAPITULO VI
DOS CONDOMÍNIOSURBANÍSTICOS

Art. 62. É admitida aimplantação de condominios urbanísticos com acesso controlado ao público em geral, desde que atendidas às disposições legais vigentes e às seguintes condições:
I - o empreendedor deverá encaminhar pedido de consulta, indicando o lote, sua intenção e declarando estar ciente de que o empreendimento deverá obedecer aos mesmos requisitos estabelecidos nesta lei para parcelamentos;
II - as áreas destinadas ao uso público, em condomínios urbanísticos, devem estar situadas fora do perímetro fechado podendo a critério da autoridade licenciadora situar-se em outro local dentro do perímetro urbano;
III - a área passível de fechamento, com controle de acessos, deve atender aos seguintes requisitos:

a) obedecer às diretrizes do sistema viário, não ultrapassando distância máxima de 350,00m (trezentos e cinquenta metros), entre suas ruas de contorno;
b) existir ao longo de todo o perímetro fechado, externamente à cerca, uma via pública de, no mínimo, 12,00m (doze metros) de largura;
c) quando existir uma ou mais ruas na sua somatória cujas distâncias não ultrapassarem a 350,00m (trezentos e cinquenta metros), entre alinhamentos prediais não se aplicam às exigências da alínea anterior
d) não será permitida, a divisão em áreas inferiores, às datas determinadas pelos zoneamentos;
Art. 63. Os proprietários das unidades autônomas devemconstituir pessoa jurídica devidamente regularizada.
Art. 64. A pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, deve comprometer-se com a preservação e manutenção das áreas objeto de concessão, quando for o caso, e das redes de infraestrutura obrigatórias para o empreendimento, a saber:
I - o sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública;
II - Os sistemas autônomos de captação e tratamento de água potável e de tratamento de esgoto, em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades do empreendimento. respeitada a legislação em vigor;
III - a manutenção, limpeza das vias e das áreas públicas internas de fundo de vale, se for o caso;
IV - a coleta de residuos sólidos e guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, nos locais indicados pelo Poder Público, para entrega ao serviço de limpeza pública;
V - a manutenção e a limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais;
VI - a manutenção de arborização, das áreas verdes e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal, para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas às normas do Município de Califórnia.
Art. 65. Fica concedido prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, para que o Executivo Municipal transfira para a pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas dos condomínios urbanísticos a responsabilidade sobre:
a) a iluminação pública desses condomínios;
b) a manutenção da malha viária:
c) o sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública;
d) os sistemas autônomos de captação e tratamento de água potável, em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades do empreendimento, respeitada a legislação em vigor;
e) a manutenção, limpeza das vias e das áreas públicas internas de fundo de vale, se for o caso;
f) a coleta de residuos sólidos e guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, nos locais indicados pelo Poder Público, para entrega ao serviço de limpeza pública;
g) a manutenção e a limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais; e
h) a manutenção de arborização, das áreas verdes e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal, para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas as normas do Município de Califórnia.
§ 1° Nos condominios urbanísticos que ainda detém através de sua associação de moradores ou outra entidade, permissão de uso de praças e logradouros públicos, terão prazo de 1 (um) ano para regularização e até 5 (cinco) anos para recolher aos cofres do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento Urbano de Califórnia - FUMDEP, o valor sobre as áreas.
§ 2º O Executivo Municipal regulamentará por decreto o processo de transferência das áreas e dos serviços de que trata o parágrafo anterior.
§ 3º A Prefeitura, através de departamento competente, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos, Transportes e Serviços

Públicos fará os levantamentos para execução do disposto neste artigo e devido ressarcimento ao erário.

Art. 66. Do instrumento de concessão de uso (Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Área), que será emitido por ocasião da aceitação do empreendimento, deverão constar todos os encargos da concessionária relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação e à manutenção dos bens públicos objetos da concessão, bem como as penalidades, em caso de seu descumprimento.

Art. 67. Fica a pessoa jurídica representante dos proprietários das unidades autônomas obrigada a permitir o acesso do Poder Público e das concessionárias de serviços públicos, desde que devidamente identificados.

Art. 68. A autoridade licenciadora pode dar a concessão de uso de áreas de preservação permanente ao condominio urbanístico, quando:

I - não houver a necessidade de incidência de sistema viário ao longo dos cursos d'água;

II - os lotes estiverem confinados por acidentes geográficos; e

III - tratar-se de áreas contiguas a parques ambientais, áreas de paisagens notáveis, que abriguem exemplares raros de fauna e flora, e unidade de conservação que impossibilite a transposição.

§ 1° Não será permitido o acesso de público interno e externo às áreas de preservação permanente, objeto de concessão ao condomínio urbanístico, exceto em casos de acesso por órgãos ambientais competentes, bem como para a obtenção de água, desde que não exija a supressão e não comprometa a regeneração e a manutenção a longo prazo da vegetação nativa.

§ 2º Não serão permitidas trilhas ou outras interferências nas áreas de preservação permanente e, caso estas já existam, deverão ser restituídas ao seu estado anterior.

Art. 69. A extinção ou dissolução da pessoa jurídica representante dos proprietários das unidades autonômas, a alteração de destinação ou uso de qualquer bem concedido e o descumprimento das condições fixadas nesta lei, implicarão na automática extinção da concessão, revertendo a área concedida à disponibilidade do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, livre de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

CAPÍTULO VII

DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 70. É admitida a implantação de empreendimentos de lazer, na forma de condomínio urbanístico de baixa densidade em zonas de expansão urbana, com o parcelamento do solo destinado à formação de chácaras.

Art. 71. Os parcelamentos do solo para formação de condomínio urbanístico de lazer devem atender ainda ao seguinte:

I - deverão adequar-se ao estabelecido nas diretrizes viárias, não interrompendo a continuidade de vias nas categorias diversas;

II - a execução dos serviços de infraestrutura de rede de água potável, rede compacta de energia elétrica e iluminação pública, passeios e muretas nas áreas públicas e urbanização de praças e fundo de vale, galerias de águas pluviais e revestimento asfáltico conforme normas da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e da ABNT;

III - constar nos contratos de compra e venda que a execução dos serviços de iluminação pública, meio-fio com sarjeta, saneamento básico, mureta e passeio, arborização e pavimentação asfáltica serão de responsabilidade dos adquirentes;

IV - a área privativa mínima das chácaras será de 1.500,00m2 (um mil e quinhentos metros quadrados) não podendo esta sofrer qualquer tipo de fracionamento que resuite em área inferior à citada, enquanto permanecer na área de expansão urbana;

V - existência de área verde e de lazer comum de, no mínimo, 16 % (dezesseis por cento) da área loteável;

VI - a profundidade mínima da chácara admissível é de 100,00m (cem metros), com declividade média de, no máximo 30% (trinta por cento);

VII - a largura minima da chácara admissível é de 30,00m (trinta metros);

CAPÍTULO VIII

DA ACEITAÇÃO

Art. 72. Após a conclusão das obras de infraestrutura urbana determinadas no ato do licenciamento urbanístico, o Poder Público procederá, mediante decreto, à aceitação definitiva do empreendimento.

Art. 73. A aceitação poderá, a critério do Poder Público, ser parcial, desde que em cada uma das partes do empreendimento a totalidade das suas obras de infraestrutura esteja concluída.

Art. 74. Para efeito desta lei, o Poder Público procederá à individualização do Imposto Predial e Territorial Urbano, no menor prazo entre a aceitação e 3 (três) anos contados da expedição do Licenciamento Urbanístico, com base na Certidão do Cartório de Registro de Imóveis, devendo ser lançadas as demais taxas de serviços públicos.

Art. 75. Para obtenção da aceitação do empreendimento, o empreendedor, mediante requerimento próprio, deverá solicitar ao Poder Público que seja realizada a vistoria final, juntando os seguintes documentos:

I - escritura pública de transferência da rede de abastecimento de água potável e da rede de esgotos sanitários, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos;

II - laudo técnico de aceitação da pavimentação asfáltica emitido pelo órgão técnico responsável pela fiscalização do serviço;

III - copia da certidão do Cartório de Registro de Imóveis do empreendimento;

IV - carta de aceitação da rede de energia elétrica e do sistema de iluminação pública, emitida pela concessionária deste serviço público ou documento equivalente;

V - laudo técnico de aceitação da arborização urbana e dos serviços de urbanização de praças e fundo de vale emitido pela Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA;

VI - certidão declaratória de atendimento às exigências dos órgãos ambientais, quando houver; e

VII - demais documentos exigíveis por decorrência de obras e serviços especiais.

§ 1o Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor.

§ 2o A apresentação de exigências pela autoridade licenciadora interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça depois das exigências serem cumpridas pelo empreendedor.

§ 3o Quando o parcelamento for realizado parcialmente, as obras e serviços de cada parte do empreendimento devem ser objeto de vistoria e recebimento individualizado pela autoridade licenciadora.

Art. 76. Constatada a regularidade da documentação e das obras pela vistoria final, o Poder Público, no prazo máximo de trinta dias, publicará o decreto de aceitação.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art. 77. Para os fins desta lei, somente profissionais legalmente habilitados poderão assinar, como responsáveis técnicos, laudos, execução de obras e serviços, projetos, memoriais, orçamentos, planilhas de cálculo ou quaisquer outros documentos submetidos à apreciação do Poder Público.

§ 1o São considerados profissionais legalmente habilitados aqueles que estejam inscritos nos seus respectivos conselhos profissionais, conforme suas atribuições.

§ 2o A responsabilidade civil pelos serviços de projetos, estudos, cálculos, topografia, memoriais, laudos e especificações cabe aos seus autores e responsáveis técnicos bem como pela execução das obras e serviços aos profissionais ou empresas.

CAPÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 78. O empreendimento será submetido à fiscalização do Poder Público e dos órgãos competentes quando da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana.

Art. 79. O empreendedor deverá protocolizar documento informando ao Poder Público e órgãos competentes a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura

Art. 80. Os funcionários, investidos na função fiscalizadora ou de aprovação poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens ou documentos, desde que se relacionem ao projeto e/ou obra fiscalizada.

Art. 81. Todas as solicitações da fiscalização do Poder Público deverão ser atendidas pelo empreendedor.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 82. A infração a qualquer dispositivo desta lei acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil previstas na Legislação Federal, a aplicação das seguintessanções:
I - advertência, que consiste na notificação escrita da irregularidade constatada;
II - embargo, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento;
III - intervenção, que consiste na interferência direta do Poder Público na execução da obra de parcelamento;
IV - interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, inclusive áreas contiguas, quando for constatado risco à vida;
V - multa, na forma de penalidade pecuniaria, conforme Legislação Federal, em especial as Leis n° 6766/79, 9605/98 e 9785/99, bem como outras que vierem complementá-las ou sucedê-las;
VI - penalidade e multa na forma pecuniaria, conforme Legislação Federal, em especial as Leis no 6766/79, 9605/98 e 9785/99, bem como outras que vierem complementá-las ou sucedê-las;
VII - cassação do alvará de licença.
§ 1o A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator do embargo, da intervenção, da interdição ou da cassação do alvará de licença, para parcelamento.
§ 2o Todas as sanções serão comunicadas ao interessado, mediante notificação oficial do Poder Público.
SEÇÃO DA ADVERTÊNCIA
Art. 83. Será aplicada pena de advertência quando a infração puder ser corrigida de imediato e for de pequena gravidade, nos seguintes casos:
I - descumprimento de prazos administrativos;
II - descumprimento das especificações técnicas do projeto, da execução e dos materiais aplicados; e
III - não atendimento à fiscalização.
§ 1o A pena de advertência será aplicada por escrito.
§ 2o A reincidência na conduta acarretará a aplicação de pena de embargo e multa, nos termos da legislação federal.
SEÇÃO II
DO EMBARGO
Art. 84. A execução do empreendimento que não estiver em conformidade com os projetos aprovados acarretará o embargo do empreendimento pelo Poder Público, que consiste na suspensão temporária, total ou parcial, da obra ou serviço.
Art. 85. O embargo será expedido, quando:
I - o agente público constatar irregularidade no objeto do parcelamento
II - as solicitações da fiscalização do Poder Público não forem atendidas;
III - descumprimento das especificações técnicas do projeto, da execução e dos materiais aplicados.
PARÁGRAFO UNICO - A aplicação do embargo não exime as outras sanções legais cabíveisa regularização do
Art. 86. O embargo poderá ser levantado somente com empreendimento
Art. 87. O descumprimento das exigências contidas no termo de embargo, no prazo solicitado, implicará em multa e interrupção da obra ou serviço.
Art. 88. Em caso de intervenção em obra embargada, o custo da regularização será efetuado às expensas dos adquirentes, sem prejuízo da ação regressiva contra o empreendedor.
SEÇÃO III
DA INTERVENÇÃO
Art. 89. O Poder Público fará intervenção no empreendimento sempre que constatar:
I - paralisação das obras pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos;
II - que o empreendedor estiver executando o parcelamento em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao seu cronograma físico, em conformidade com laudo técnico expedido pela autoridade licenciadora.
§ 1o A autoridade licenciadora notificará o empreendedor para que, no prazo de 30 (trinta) dias e nas condições fixadas, regularize a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.
§ 2o Não sendo encontrado o empreendedor ou estando este em lugar incerto e não sabido, a autoridade licenciadora providenciará a sua notificação, mediante edital publicado em jornal oficial do Município, por duas vezes, no período de 15 (quinze) dias
§ 3o Independentemente da forma pela qual venha a ser consumada a notificação, a autoridade licenciadora dará ciência dos seus termos à comissão de representantes dos adquirentes.
Art. 90. Sempre que tomar ciência, de ofício ou por provocação de terceiro, da existência de parcelamento irregular, a autoridade licenciadora tomará as providências cabíveis, na conformidade do estabelecido no art. 106 desta lei.
Art. 91. Decorrido o prazo estabelecido na notificação de que trata no art. 106 desta lei sem à necessária regularização do parcelamento, a autoridade licenciadora determinará a intervenção no empreendimento.
§ 1o A decisão que determinar a intervenção indicará o nome do interventor e será acompanhada de motivação obrigatória, devendo ainda a autoridade licenciadora, de imediato, providenciar a averbação da intervenção na matrícula do imóvel parcelado.
§ 2o Estando o empreendimento registrado em mais de um Registro de Imóveis, as averbações deverão ser realizadas em todas as circunscrições competentes.
Art. 92. Determinada e averbada a intervenção, na forma do art. 108 desta lei, os adquirentes serão notificados a imediatamente suspender o pagamento, ao empreendedor, das prestações contratuais ainda remanescentes e a efetuar o seu respectivo depósito em conta específica aberta pelo Município.
§ 1º O Municipio receberá as quantias encaminhadas pelo adquirente e as depositará em conta de poupança aberta junto a estabelecimento de crédito, respeitado o disposto no art. 666, inciso I, do Código de Processo Civil.
§ 2° Se as garantias oferecidas pelo empreendedor não forem suficientes, as quantias depositadas na forma do § 1o deste artigo serão utilizadas para o custeio das providências necessárias à regularização do parcelamento ou da execução das obras previstas.
Art. 93. Ao interventor, que será nomeado pelo Poder Público, serão atribuídos os mesmos poderes de gestão que possui o empreendedor para a execução do parcelamento, sendo a ele ainda facultado levantar os depósitos feitos na forma do § 1o do art. 109 desta lei, independentemente de prévia autorização judicial, contratar as obras e serviços necessários, alienar os lotes e unidades autônomas disponíveis, bem como executar as garantias oferecidas.
§ 1o As quantias auferidas com a alienação dos lotes e unidades autônomas ou ainda com a execução das garantias deverão ser depositadas na conta de poupança mencionada no § 1o do art. 109 desta lei.
§ 2o A execução da infraestrutura será iniciada após prévio processo licitatório, que poderá ocorrer em etapas, desde que os valores depositados sejam suficientes.
Art. 94. Durante a intervenção, o empreendedor poderá acompanhar todos os atos do interventor, bem como examinar livros, contas e contratos.
Art. 95. O interventor prestará contas de sua gestão, mensalmente, à autoridade licenciadora e à comissão de representantes dos adquirentes, devendo a sua gestão ser pautada pelos mesmos padrões de moralidade e probidade que orientam a atuação dos agentes públicos.
PARÁGRAFO ÚNICO - O interventor equiparar-se-á a servidor público, no que concerne a seus deveres e responsabilidades.
Art. 96. A autoridade licenciadora determinará o fim da intervenção quando o parcelamento estiver em conformidade com o projeto e com os prazos fixados no cronograma físico, desde que seja verificada a capacidade técnica e financeira do empreendedor para reassumir o parcelamento.
§ 1o Firmada a decisão que encerra a intervenção, a autoridade licenciadora requererá, imediatamente, o cancelamento da averbação realizada na conformidade do disposto nos parágrafos 1o e 2o do art. 108 desta lei.
§ 2o Encerrada a intervenção, o empreendedor assumirá novamente a responsabilidade pela execução do parcelamento, a ele competindo: | I - requerer à autoridade judicial autorização para o levantamento do saldo das prestações depositadas, com os respectivos acréscimos;
II - notificar os adquirentes dos lotes ou das unidades autônomas, pelo Registro de Imóveis, para que passem a pagar diretamente a ele as prestações restantes, a partir da data em que forem efetivamente notificados.
Art. 97. A regularização do parcelamento, mediante intervenção, não obstará a aplicação das devidas sanções penais ou de outras que se

impuserem na forma da legislação em vigor, bem como a responsabilização na esfera civil.
Art. 98. Aplicar-se-ão também aos parcelamentos executados sem registro, no que couberem, as normas relativas à intervenção previstas nesta lei.
SEÇÃO IV
DA INTERDIÇÃO
Art. 99. Será aplicada pena de interdição quando for constatado risco à vida, proibindo-se o uso e a ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, inclusive áreas contíguas.
Art. 100. A interdição poderá ser suspensa somente com a regularização do empreendimento.
Art. 101. O descumprimento das exigências contidas no termo de interdição, no prazo solicitado, implicará em multa e cassação do alvará de licença.
SEÇÃO V
DA MULTA
Art. 102. Será aplicada pena de multa, na forma de penalidade pecuniária, graduável de acordo com a gravidade da infração e conforme a legislação federal, especificamente, nos seguintes casos:
I - quando o Poder Público e as concessionárias de serviços públicos, devidamente identificados, forem impedidos de acessar o empreendimento;
II - quando o empreendedor não executar, no todo ou em parte, obras de infraestrutura de sua responsabilidade; e
III - nos casos de reincidência nas penalidades de advertência, embargo, interdição e intervenção.
Art. 103. A pena de multa poderá ser aplicada em concomitância às outras sanções previstas nesta lei.
SEÇÃO VI
DA CASSAÇÃO DA LICENÇA URBANÍSTICA
Art. 104. A cassação da Licença Urbanistica será aplicada nos casos de:
I - descumprimento das exigências contidas no termo de interdição no prazo solicitado;
II - descumprimento das exigências contidas no termo de embargo no prazo solicitado. Parágrafo Unico - Todas as sanções serão comunicadas ao interessado mediante notificação oficial do Poder Público.
CAPÍTULO XII
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
Art. 105. Qualquer modificação nos projetos licenciados ou na execução do empreendimento deverá ser submetida a novo licenciamento pelo Poder Público, a pedido do interessado.
Art. 106. Em casos de parcelamentos irregulares, o Poder Público estará obrigado a dar publicidade ao fato e a comunicar ao Ministério Público.
Art. 107. A faixa de dominio das rodovias determina o alinhamento do imóvel com o logradouro.
Art. 108. O uso de bens públicos municipais por entidades que não visem lucro e por prazo inferior a 30 (trinta) dias será isento do pagamento de preços públicos, desde que autorizados pelo Chefe do Executivo.
Art. 109. A cessão gratuita de prédio público somente será permitida por lei específica, ficando mantidas as leis em vigor que autorizam a concessão da gratuidade.
CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 110. Os casos omissos nesta lei serão encaminhados para exame e deliberação do Conselho Municipal da Cidade.
Art. 111. Os processos de parcelamento do solo, cuja consulta prévia e/ou diretrizes já expedidas estiverem dentro do prazo de validade, serão analisados e aprovados, observando-se as normas da lei anterior.
§ 1o O Licenciamento Urbanístico expedido conforme a Lei no 699/96 terá sua validade garantida, não podendo ser renovado.
§ 2o No caso de loteamento já registrado, o Licenciamento Urbanístico poderá ser renovado a critério do Poder Público.
Art. 112. Os processos de parcelamento, na data de promulgação desta lei, já aprovados ou com Licença Urbanística expedida, com os prazos de execução da infraestrutura vencidos, terão suas licenças canceladas.
PARÁGRAFO UNICO . Para a retomada do empreendimento, será necessário o pedido de novo Licenciamento Urbanístico.
Art. 113. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BADC18E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1775/2019

LEI Nº 1775/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Vias Públicas Urbanas, Município de Califórnia-PR.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

Art.1º - As vias Públicas Urbanas, Município de Califórnia-PR, passam a ter as seguintes denominações:

VILA GUIMARÃES
- Rua São Paulo para: **Rua ASTOLFO RIBEIRO GUIMARÃES.**

LOTEAMENTO RESIDENCIAL "EMILIO BOVO"
- Rua Projetada "B" para: **Rua JOÃO GASPARETTO.**
- Rua Projetada "C" para: **Rua EDMUNDO FOLLADOR.**

LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RAFAELA"
- Rua Projetada "01" para: **Rua JOSÉ MIQUELÃO.**
- Rua Projetada "02" para: **Rua ANTONIO CLARET DE FRAGA.**
- Rua Projetada "05" para: **Rua RUBENS CARDEAL DA COSTA.**
- Rua Projetada "06" para: **Rua MATEUS DOS SANTOS DEL CONTI.**

LOTEAMENTO RESIDENCIAL "SANTO AGOSTINHO"
- Rua Projetada "01" para: **Rua FRANCISCO MANOEL DE SOUZA.**
- Rua Projetada "02" para: **Rua JOSÉ MIQUELÃO.**
- Rua Projetada "03" para: **Rua VANDIR GARDINI.**
- Rua Projetada "04" para: **Rua ROSALINA FONSECA DE SOUZA.**
- Rua Projetada "05" para: **Rua DEUSDEDITO FAUSTINO DO NASCIMENTO,** (trecho incluindo lotes das Quadras "F", "D" e "E" do Loteamento Residencial "Rafaela" e trecho da subdivisão do Lote 190 A2 da Colonização Califórnia).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 11 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E28DF127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1776/2019

Publicada no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.502
De 12/06/2019
Página C 12

LEI Nº 1776/2019

SÚMULA: Cria o Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho" e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º. Fica criado o Programa de Qualificação ao Desempregado denominado "Frente de Trabalho", de caráter assistencial, visando proporcionar qualificação profissional, ocupação e renda aos desempregados residentes neste Município.

§ 1º. O programa disponibilizará até 50 (cinquenta) vagas e proporcionará aos beneficiários:

I. Quantia mensal de 01 (um) salário mínimo que será denominada "bolsa qualificação", pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração, sucessivamente, desde que o prazo total não ultrapasse 12 (doze) meses;

II. Cursos de qualificação profissional, ministrado diretamente pelo Executivo Municipal ou por entidades educacionais, terceirização esta, que fica autorizada pela presente lei;

III. Participação de trabalhos socioeducativos com psicólogo e assistente social do Município.

§ 2º. O beneficiário da bolsa qualificação somente poderá ocupar nova vaga neste programa após decorridos 12 (doze) meses do término do prazo estabelecido no inciso I, do parágrafo anterior, respeitada a lista de inscrição classificatória.

§ 3º. A participação efetiva no Programa não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário, em razão do caráter assistencial e de formação de qualificação profissional que constituem objeto do Programa aprovado por esta Lei.

§ 4º. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I. Menor renda familiar per capita;

II. Maior tempo de desemprego;

III. Maior número de dependentes;

IV. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;

V. Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

VI. Não ter outra pessoa da família participando do presente Programa;

VII. Morar em residência alugada;

VIII. Maior tempo morando no município;

IX. Sorteio

§ 5º. Os interessados inscritos integrarão a lista geral classificatória, em ordem crescente de inscrição e de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 6º. A jornada de atividade no Programa será de 30 (trinta) horas semanais, mais participação em curso de qualificação profissional ou alfabetização, estudos, capacitação ou outras atividades a critério da coordenação do Programa, de no mínimo 10 (dez) horas mensal.

§ 7º. Os beneficiários do Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Secretaria coordenadora, sendo condição para o recebimento da bolsa qualificação a capacidade e assiduidade ao trabalho e nos cursos previstos no parágrafo anterior.

§ 8º. Os beneficiários serão excluídos Programa nas seguintes hipóteses:

I. Quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;

II. Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;

III. Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados.

IV. Quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;

V. quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;

VI. Quando não mantiver, os filhos em idade escolar, matriculados e frequentando a rede pública de ensino.

Art. 2º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que efetuará as inscrições (Anexo I) para a participação dos interessados e emitirá parecer atestando o enquadramento ou não do inscrito nas regras o presente Programa.

Art. 3º. O Programa será gerido pela Secretaria de Administração e Finanças que após o recebimento do parecer atestando aptidão para ingresso no programa direcionará o inscrito para o local em que exercerá as funções e curso que participará.

Art. 4º. As vagas do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho", se restringirá ao trabalhador desempregado, que deverá comprovar, no ato de sua inscrição, o seguinte:

a) Estar desempregado;

b) Que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público ou da iniciativa privada;

c) CPF regularizado e idade mínima de 18 (dezoito) anos

d) Não ter outra pessoa da família participando do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho";

e) Morar em residência alugada/ cedida;

f) Residir no município há pelo menos doze (12) meses;

§ 1º. A comprovação de residência poderá ser feita através da apresentação de documentos, tais como: comprovante de pagamento de IPTU; conta de luz, de água, de telefone, certidão eleitoral, contrato de aluguel com firma reconhecida ou qualquer outra correspondência que conste o nome do inscrito.

§ 2º. A comprovação da exigência da alínea "b" se fará por meio de simples declaração assinada pelo candidato.

§ 3º. A preferência para as contratações obedecerá critérios de gravidade de situação social do participante, respeitando-se a seguinte ordem:

I. Maior tempo de desemprego;

II. Maior número de pessoas desempregadas na família;

III. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;

IV. Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

V. Família com menor renda per capita;

VI. Maior idade.

§ 4º. Caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação após a adesão ao programa, o candidato será imediatamente afastado do mesmo.

Art. 5º. São requisitos obrigatórios para inscrição e convocação dos desempregados interessados no Programa:

I. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II. Tempo de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja aposentado, pensionista ou beneficiário de seguro desemprego;

III. Residência fixa no município há pelo menos 1 (um) ano;

IV. Possuir RG, CPF e Título de Eleitor;

V. Estar quite com as obrigações eleitorais.

VI. Apenas 1 (beneficiário) por família, considerado esta como a unidade mononuclear que vivendo sobre o mesmo teto e cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

Parágrafo Único: Os interessados em participar do programa deverão estar em perfeitas condições de saúde física e mental para desempenhar as atividades do presente Programa.

Art. 6º. A participação do beneficiário no Programa, em caráter eventual, será exercido mediante a celebração de termo de adesão, constante no Anexo II desta Lei, entre o Poder Público Municipal e o beneficiário, que poderá ser rescindindo unilateralmente a qualquer tempo, e, dar-se-á nas tarefas manuais que se destinem a atender os fins precípuos da presente e, especialmente, nos serviços de manutenção, limpeza, conservação e restauração:

I. De bens públicos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional;

II. De bens de entidades assistência, sem fins lucrativos; e,

III. De vias e logradouros públicos.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários à execução do Programa.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9º. Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I e II.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após 15 (quinze) dias da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Lei Municipais: 1.693/2018 e 1.753/2019.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 11 dias de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

NOME:	
RG:	**CPF:**
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
TELEFONE:	**CELULAR:**
EMAIL:	

Venho, respeitosamente, requerer minha inscrição no Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho". Na oportunidade, apresento os documentos previstos na legislação municipal.

Declaro estar ciente e de acordo com o fato do presente Programa possuir caráter assistencial, não gerando vínculo de emprego, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Finalmente, de acordo com o disposto em lei, os dias e horários das atividades decorrentes do Programa constarão no termo de adesão e serão combinados entre as partes.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____de 20 ____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO - "FRENTE DE TRABALHO"

NOME:	
RG:	**CPF:**
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
TELEFONE:	**CELULAR:**
EMAIL:	

Pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em participar e executar as atividades do Programa de Qualificação ao Desemprego – "Frente de Trabalho" que tem por objetivo proporcionar qualificação profissional, ocupação e renda aos desempregados residentes no Município de Califórnia, cônscio de que fará jus a "bolsa qualificação" no valor de 01 (um) salário mínimo pelo período de até 06 (seis) meses e que a participação no presente programa não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Califórnia, _____, de _____ de 2.0___.

_____
Assinatura do Aderente

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7087F386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1776/2019

Publicada no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.502
De 12/06/2019
Página C 12

LEI Nº 1776/2019

SÚMULA: Cria o Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho" e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :
Art. 1º. Fica criado o Programa de Qualificação ao Desempregado denominado "Frente de Trabalho", de caráter assistencial, visando proporcionar qualificação profissional, ocupação e renda aos desempregados residentes neste Município.
§ 1º. O programa disponibilizará até 50 (cinquenta) vagas e proporcionará aos beneficiários:
I. Quantia mensal de 01 (um) salário mínimo que será denominada "bolsa qualificação", pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração, sucessivamente, desde que o prazo total não ultrapasse 12 (doze) meses;
II. Cursos de qualificação profissional, ministrado diretamente pelo Executivo Municipal ou por entidades educacionais, terceirização esta, que fica autorizada pela presente lei;
III. Participação de trabalhos socioeducativos com psicólogo e assistente social do Município.
§ 2º. O beneficiário da bolsa qualificação somente poderá ocupar nova vaga neste programa após decorridos 12 (doze) meses do término do prazo estabelecido no inciso I, do parágrafo anterior, respeitada a lista de inscrição classificatória.
§ 3º. A participação efetiva no Programa não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário, em razão do caráter assistencial e de formação de qualificação profissional que constituem objeto do Programa aprovado por esta Lei.
§ 4º. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Maior número de dependentes;
IV. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
V. Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
VI. Não ter outra pessoa da família participando do presente Programa;
VII. Morar em residência alugada;
VIII. Maior tempo morando no município;
IX. Sorteio
§ 5º. Os interessados inscritos integrarão a lista geral classificatória, em ordem crescente de inscrição e de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.
§ 6º. A jornada de atividade no Programa será de 30 (trinta) horas semanais, mais participação em curso de qualificação profissional ou alfabetização, estudos, capacitação ou outras atividades a critério da coordenação do Programa, de no mínimo 10 (dez) horas mensal.
§ 7º. Os beneficiários do Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Secretaria coordenadora, sendo condição para o recebimento da bolsa qualificação a capacidade e assiduidade ao trabalho e nos cursos previstos no parágrafo anterior.

§ 8º. Os beneficiários serão excluídos Programa nas seguintes hipóteses:
I. Quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
II. Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
III. Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados.
IV. Quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;
V. quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;
VI. Quando não mantiver, os filhos em idade escolar, matriculados e frequentando a rede pública de ensino.

Art. 2º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que efetuará as inscrições (Anexo I) para a participação dos interessados e emitirá parecer atestando o enquadramento ou não do inscrito nas regras o presente Programa.

Art. 3º. O Programa será gerido pela Secretaria de Administração e Finanças que após o recebimento do parecer atestando aptidão para ingresso no programa direcionará o inscrito para o local em que exercerá as funções e curso que participará.

Art. 4º. As vagas do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho", se restringirá ao trabalhador desempregado, que deverá comprovar, no ato de sua inscrição, o seguinte:
a) Estar desempregado;
b) Que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público ou da iniciativa privada;
c) CPF regularizado e idade mínima de 18 (dezoito) anos
d) Não ter outra pessoa da família participando do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho";
e) Morar em residência alugada/ cedida;
f) Residir no município há pelo menos doze (12) meses;
§ 1º. A comprovação de residência poderá ser feita através da apresentação de documentos, tais como: comprovante de pagamento de IPTU; conta de luz, de água, de telefone, certidão eleitoral, contrato de aluguel com firma reconhecida ou qualquer outra correspondência que conste o nome do inscrito.
§ 2º. A comprovação da exigência da alínea "b" se fará por meio de simples declaração assinada pelo candidato.
§ 3º. A preferência para as contratações obedecerá critérios de gravidade de situação social do participante, respeitando-se a seguinte ordem:
I. Maior tempo de desemprego;
II. Maior número de pessoas desempregadas na família;
III. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
IV. Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
V. Família com menor renda per capita;
VI. Maior idade.
§ 4º. Caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação após a adesão ao programa, o candidato será imediatamente afastado do mesmo.

Art. 5º. São requisitos obrigatórios para inscrição e convocação dos desempregados interessados no Programa:
I. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II. Tempo de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja aposentado, pensionista ou beneficiário de seguro desemprego;
III. Residência fixa no município há pelo menos 1 (um) ano;
IV. Possuir RG, CPF e Título de Eleitor;
V. Estar quite com as obrigações eleitorais.
VI. Apenas 1 (beneficiário) por família, considerado esta como a unidade mononuclear que vivendo sobre o mesmo teto e cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.
Parágrafo Único: Os interessados em participar do programa deverão estar em perfeitas condições de saúde física e mental para desempenhar as atividades do presente Programa.

Art. 6º. A participação do beneficiário no Programa, em caráter eventual, será exercido mediante a celebração de termo de adesão, constante no Anexo II desta Lei, entre o Poder Público Municipal e o beneficiário, que poderá ser rescindindo unilateralmente a qualquer tempo, e, dar-se-á nas tarefas manuais que se destinem a atender os fins precípuos da presente e, especialmente, nos serviços de manutenção, limpeza, conservação e restauração:
I. De bens públicos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional;
II. De bens de entidades assistência, sem fins lucrativos; e,
III. De vias e logradouros públicos.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários à execução do Programa.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9º. Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I e II.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após 15 (quinze) dias da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Lei Municipais: 1.693/2018 e 1.753/2019.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 11 dias de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

NOME:	
RG:	**CPF:**
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
TELEFONE:	**CELULAR:**
EMAIL:	

Venho, respeitosamente, requerer minha inscrição no Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho". Na oportunidade, apresento os documentos previstos na legislação municipal.

Declaro estar ciente e de acordo com o fato do presente Programa possuir caráter assistencial, não gerando vínculo de emprego, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Finalmente, de acordo com o disposto em lei, os dias e horários das atividades decorrentes do Programa constarão no termo de adesão e serão combinados entre as partes.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____de 20 ____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO - "FRENTE DE TRABALHO"

NOME:	
RG:	**CPF:**
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
TELEFONE:	**CELULAR:**
EMAIL:	

Pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em participar e executar as atividades do Programa de Qualificação ao Desemprego – "Frente de Trabalho" que tem por objetivo

proporcionar qualificação profissional, ocupação e renda aos desempregados residentes no Município de Califórnia, cônscio de que fará jus a "bolsa qualificação" no valor de 01 (um) salário mínimo pelo período de até 06 (seis) meses e que a participação no presente programa não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Califórnia, _____, de _____ de 2.0___.

_____
Assinatura do Aderente

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:11D5A8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1777/2019

LEI Nº 1777/2019

SÚMULA:Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1° - Esta Lei cria o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS** e institui o **Conselho-Gestor do FMHIS**.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2° - Fica criado o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS**, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3° - O FMHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

IIII – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FMHIS

Art. 4º - O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 06 membros titulares e 06 membros suplentes, de forma paritária, por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil, ligados a área de habitação.

§ 1°- O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

§ 2° - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico - SEHAD.

§ 3°- O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4° - Competirá a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

§ 1° - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Lei Nº 1324/2010 de 22/04/2010, publicada no jornal Tribuna do Norte – Edição Nº 5.760 de 23/04/2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BE996A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1778/2019

Publicada no jornal
Tribuna do Norte
Edição Nº 8.509
De 20/06/2019
Página C 10

LEI Nº 1778/2018

SÚMULA: Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 12.018,21 (doze mil e dezoito reais e vinte e um centavos).

A Câmara de Vereadores do Município de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.018,21 (cinquenta mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000 – Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.045 – Manutenção de Centros Educacionais Infantil	
475 – 3.3.90.30.00.00 – 134 Material de Consumo	R$ 12.018,21
Total Suplementação	R$ 12.018,21

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000 – Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.045 – Manutenção de Centros Educacionais Infantil	
486 – 4.4.90.52.00.00 – 134 Equipamentos Material Permanente	R$ 12.018,21
Total Redução	R$ 12.018,21

Art. 3º. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EFF9D3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1772/2019

LEI N° 1772/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS Disposições Preliminares

Art. 1.º O Orçamento do Município de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165 da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2.º Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:
I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – criar espaços para a participação popular;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3.º As metas e as prioridades para o exercício de 2020, em conformidade com os macro-objetivos do Governo Municipal sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações e metas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2020, bem como na sua execução.
Parágrafo Único - A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 4.º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 5.º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 6.º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 2.º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 7.º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8.º Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 9.º A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2019, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º Inciso III Ato Das Disposições Transitórias, e será composto de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Setor Responsável pelo Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos Orçamentos E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter

atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 13. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2019.

Art. 15. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 16. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", observando à lei em vigor a época da concessão às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – associações e cooperativas;
III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão periodicamente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º, § 1.º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, podendo ultrapassar quando somado à reserva orçamentária junto ao Regime Próprio de Previdência Social, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 21. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.22. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40º a 46º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro e do excesso de arrecadação caso venha ocorrer.

Art. 23. Fica o legislativo autorizado, nos termos do artigo 22 desta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, e fazer a transposição de recursos dentro de uma mesma categoria do mesmo órgão, observando o limite previsto no artigo 22 desta Lei, dando ciência ao Executivo Municipal.
I - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 24. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 25. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de programa PNAFM, PMAT e BNDES ou financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de

ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores;
III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
III – realizar concursos públicos, testes seletivos e PSS na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
IV – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
V – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VI
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 28. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 30. Os Poderes: Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de março de 2019 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 31. No exercício de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 31 desta Lei;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 32. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária

Art. 33. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2019.
§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.
§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 35. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 36. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
Outras Disposições Gerais

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 41. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 42. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 43. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 44. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo Único: O Executivo a cada período que melhor convier, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos e custeios.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 48. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até todo dia 20 de cada mês.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia, 28 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6CFC761E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1779/2019

LEI Nº 1779/2019

SÚMULA: Cria e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o empreendimento habitacional em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais do âmbito do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social 1ª Fase e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social 1ª Fase com o objetivo de efetuar a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no presente programa em lotes de terreno de propriedade do Município.

§ 1º. O empreendimento habitacional, destinado ao atendimento das famílias incluídas no Programa Municipal de Habitação para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social 1ª Fase será realizado nos lotes registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob as matriculas 21.118 e 2.973.
§ 2º. A primeira fase do Programa, que se institui pela presente Lei, terá por objetivo a divisão das matriculas 21.118 e 2.973 em lotes, criando-se assim o loteamento denominado "LOTEAMENTO LUIS LIBANO" e a construção de 20 (vinte) casas populares de 35 m² cuja planta será aprovada através de Lei posterior que regulamentará os projetos e o contrato de financiamento habitacional do presente Programa.
§ 3º. Os imóveis descritos no § 1º do presente artigo são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria de bens dominicais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes e unidades habitacionais, oriundas do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, fica autorizado a transferir a propriedade ao beneficiário final de cada lote edificado após a quitação das parcelas do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social que será gerido pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo Único: Para fins de efetivação da transferência dos lotes edificados mencionados no *caput* do presente artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre os imóveis em favor dos beneficiários finais, que deverão ser devidamente identificados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Os imóveis descritos no § 1º do art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, para construção de empreendimento habitacional destinado a proteção e a promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município.

§ 1º. Fica autorizado pela presente Lei a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de no mínimo 35 m² até 42 m² nos imóveis descritos no § 1º do art. 1º.
§ 2º. Fica autorizado pela presente Lei a venda, mediante prévia avaliação, dos lotes onde não serão construídas as unidades habitacionais pelo Município, para população inscrita no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, sendo que deverá ser utilizado única e exclusivamente para construção de casas cujo o projeto deverá ser utilizado o básico do Loteamento ora criado ou aprovado pelo Município.
§ 3º. Fica autorizado pela presente Lei a criação de conta bancária em nome do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para a gestão dos recursos do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 4º. Para participar do presente Programa Municipal de Habitação de Interesse Social deve-se cumprir os seguintes requisitos:
I. Estar inscrito no cadastro habitacional da COHAPAR;
II. Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal;
III. Renda familiar per capita de até o máximo ¼ de salário mínimo, (sem considerar o Bolsa Família);
IV. Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;
V. Não ter recebido benefício habitacional com recursos dos Municípios, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, exceto nos casos de compra de material de construção para conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.
VI. Residir no Município há no mínimo 02 (dois) anos a ser comprovado mediante apresentação de comprovante de residência.

Art. 5º. Para elaboração da ordem de classificação dos beneficiários do Programa, serão utilizados os seguintes parâmetros:
I. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
II. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
III. Famílias que possuam em seu grupo pessoas com deficiência.

IV. Famílias com mais dependentes menores de 18 anos de idade, comprovados por documento de filiação;
V. Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outro programa no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
VI. Famílias beneficiárias de aluguel social ou com mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1º. O município deverá reservar a cota de 3% (três por cento) das unidades habitacionais a serem construídas até o máximo de 10% (dez por cento) para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso.
§ 2º. O município deverá reservar a cota de 3% (três por cento) das unidades habitacionais a serem construídas até o máximo de 10% (dez por cento) para atendimento a pessoa com deficiência ou cuja família faça parte pessoa com deficiência.
§ 3º. Após os descontos das cotas previstas em lei de 3% para pessoas idosas na condição de titular do benefício (Lei Federal 10.741/2003) e 3% para famílias que tenham pessoa com deficiência na composição familiar (Lei Federal 13.146/2015), será feita a lista de classificação dos participantes do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
a) Maior número de dependentes;
b) Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
c) Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
d) Sorteio.

Art. 6º. A autorização para transferência a ser realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade nos seguintes casos:
I. O beneficiário dar destinação diversa ao imóvel daquela prevista no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social;
II. O beneficiário deixar de efetuar o pagamento das parcelas do imóvel por 3 (três) meses seguidos ou 5 (cinco) meses intercalados.

§ 1º. Os beneficiários que deram motivo para reversão à propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município serão ressarcidos no importe de 50% dos valores efetivamente pagos, sem juros ou correção monetária, para que se possa realizar a devido reparo e manutenção da unidade habitacional para o próximo beneficiário.
§ 2º. Os beneficiários que deram motivo para reversão à propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município não poderão mais participar do presente Programa Habitacional e deverão desocupar o imóvel que será oferecido ao próximo da lista de beneficiários do Programa.

Art. 7º. O imóvel de no mínimo 35 m² até 42 m² a ser construído pelo presente Programa e o terreno serão repassados aos integrantes do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social pelo importe de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e serão pagos mediante boleto bancário recolhidos ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sendo que o parcelamento poderá ser feito da seguinte forma:
I. Em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas;
II. Em até 180 (cento e oitenta) parcelas;
III. Em até 150 (cento e cinquenta) parcelas.

§ 1º. Os valores das parcelas serão corrigidas anualmente da data da assinatura do contrato pelo índice INPC.
§ 2º. O imóvel somente poderá ser transferido ao beneficiário após a quitação integral das parcelas do financiamento do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.
§ 3º. O imóvel objeto da transferência ao beneficiário final ficará isento de recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Município a após 2 (dois) anos da efetiva transferência ao beneficiário final.
§ 4º. É vedado ao beneficiário final alugar, alienar, vender, ceder o imóvel objeto do presente Programa Municipal de Habitação de Interesse Social pelo prazo de 20 (vinte) anos, ou até a total quitação do financiamento, sendo apenas permitido, antes da quitação, a transferência do mesmo aos seus herdeiros, que deverão assumir as parcelas do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social nas condições avençadas em contrato a ser firmado entre o Município e o beneficiário.

Art. 8º. Fica autorizado o Município de Califórnia, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e outras normas especificas relativos a aquisições e contratações, a efetuar aquisição dos materiais necessários para construção das casas do presente Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.
Parágrafo Único: As Unidades Habitacionais do Programa Municipal de Habitação para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social serão construídas com recursos Municipais próprios e as contas serão vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes sobre as operações relativas a construção das Unidades Habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Municipal de Habitação para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela gestão do presente Programa Municipal de Habitação de Interesse Social através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania bem como garantir a devida infraestrutura do "LOTEAMENTO LUIS LIBANO" criado pela presente Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários à execução do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 11 dias de julho de 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2502C01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 001/2019

PORTARIA 001/2019
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR na íntegra a Portaria nº 097/2018, datada de 01/10/2018, publicada no jornal Tribuna do Norte ed. 8.297, de 02/10/2018.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A52DD722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 002/2019

PORTARIA N° 002/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR a concessão de férias do servidor:
- José da Cruz Farias, concedidas através da Portaria 116/2018, de 13/12/2018, publicada no jornal Tribuna do Norte ed. 8.359, de 15/12/2018.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A35A589C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALICIO VICENTE ADAO	16/04/2018 à 15/04/2019	26/12/2018 à 14/01/2019
DANIEL LUCAS DOS S MATTOS	08/10/2017 à 07/10/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
DIRCEU DE SOUZA	10/02/2017 à 09/02/2018	24/01/2019 à 22/02/2019
ERONDINA VIEIRA DE LIMA	26/05/2017 à 25/05/2018	21/01/2019 à 19/02/2019
JOSE DA CRUZ FARIAS	31/01/2017 à 30/01/2018	11/02/2019 à 12/03/2019
JOSE NILTON P DE SOUZA	27/09/2017 à 21/03/2019	27/12/2018 à 15/01/2019
MILTON JOSE DOS SANTOS	24/11/2016 à 15/06/2018	07/01/2019 à 05/02/2019
MARIA DE LURDES DA SILVA	22/06/2017 à 21/06/2018	28/01/2019 à 26/02/2019
POLLIANA PALUSSIO VIEIRA	01/07/2017 à 30/06/2018	26/12/2018 à 24/01/2019
ROSANGELA JOSE DOS REIS	31/03/2018 à 10/05/2019	17/12/2018 à 15/01/2019
VALDIR DE SOUZA	07/04/2017 à 21/05/2018	27/12/2018 à 25/01/2019
WALTER L VOLTARELLI FILHO	09/06/2017 à 08/06/2018	17/12/2018 à 15/01/2019

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FD252D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR Diretoras, Orientadoras e Coordenadoras para as Instituições de Ensino desta Municipalidade, cumprindo as disposições dos Artsº. 29º e 30º, da Lei nº 1311/2009.

§ 1º Das Diretoras, com gratificação de 15% sobre o salário base:
I – NEILA MARIA FORNEL SINKOC, Escola Mun. Califórnia;
II – JONILCE SINKOS SASSO, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
III – CARMEM FERNANDES PAZINI, CMEI João Gimeni;
IV – AGDA MARY FERNANDES VIOTO, CMEI Alegria do Saber;
V – LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO, CMEI Agenor de Matos,
VI – EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA, CMEI Rosana de Oliveira Vasques.

§ 2º Das Coordenadoras Pedagógicas e Orientadoras, com gratificação de 10% sobre o salário base:
I – JANETE MARIA DO COUTO SERRA, Secretaria Mun. de Educação;
II – ANDREA GIMENES DOS REIS, Escola Mun. Califórnia;
III – DANIELA AP. BLUM GIMENES, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
IV – DENISE BARTKO ALENCAR, CMEI João Gimeni;
V – DAIANE R. ANDRADE DA ROCHA, CMEI Alegria do Saber;
VI – MARILZA TARDIVO CHICONATTO, CMEI Agenor de Matos,
VII – DIRCE BEGALI ALVES BUENO, CMEI Rosana de Oliveira Vasques.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 046/2017 e 063/2018.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º dia do mês de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E06D6DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 005/2019

PORTARIA N° 005/2019
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. **RIVELINO JOSE DE SOUZA**, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação (S-1).

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C064010D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 022/2019

DECRETO N° 022/2019

SÚMULA: Exonerar a pedido, a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **MIRIANE EUGENIA PAIDOSZ DE SOUZA**, matrícula sob n.º 333, a qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora – C2.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CC08EFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 023/2019

DECRETO N° 023/2019

SÚMULA: Exonerar a pedido, o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. **RIVELINO JOSE DE SOUZA**, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer (S-1).

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1905FDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 026/2019

DECRETO N° 026/2019

SÚMULA: Nomeia Secretária Municipal de Educação – SEDU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **JACIRA DA SILVA LANDGRAFF**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação – SEDU (S-1), conforme Lei Complementar nº. 001/2015 e Lei nº. 1623/2016.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C10D5A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE RECURSOS PSS 001/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANALISE DOS RECURSOS SOB NR. 003/2019
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** o Resultado da Análise dos Recursos apresentados.

Recurso	Resultado
01	INDEFERIDO
02	INDEFERIDO
03	INDEFERIDO
04	INDEFERIDO
05	INDEFERIDO
06	INDEFERIDO
07	INDEFERIDO
08	INDEFERIDO
09	INDEFERIDO
10	INDEFERIDO
11	INDEFERIDO
12	INDEFERIDO
13	INDEFERIDO
14	INDEFERIDO
15	INDEFERIDO
16	INDEFERIDO
17	INDEFERIDO
18	INDEFERIDO
19	INDEFERIDO

RESULTADO DOS RECURSOS EM ANÁLISE poderá ser retirado junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura, sito a Rua Dezessete de Dezembro, 149, neste Município.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 01º dia do mês de fevereiro de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:39A73839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR Diretoras, Orientadoras e Coordenadoras para as Instituições de Ensino desta Municipalidade, cumprindo as disposições dos Artsº. 29º e 30º, da Lei nº 1311/2009.

§ 1º Das Diretoras, com gratificação de 15% sobre o salário base:
I – CARMEM FERNANDES PAZINI, CMEI João Gimeni;
II – EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA, CMEI Rosana de Oliveira Vasques;
III – JONILCE SINKOS SASSO, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
IV – LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO, CMEI Agenor de Matos,
V – NEILA MARIA FORNEL SINKOC, Escola Mun. Califórnia.

§ 2º Das Coordenadoras Pedagógicas e Orientadoras, com gratificação de 10% sobre o salário base:
I – AGDA MARY FERNANDES VIOTO, Secretaria Mun. de Educação;

II – ANDREA GIMENES DOS REIS, Escola Mun. Califórnia;
III – DANIELA AP. BLUM GIMENES, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
IV – DENISE BARTKO ALENCAR, CMEI João Gimeni;
V – DIRCE BEGALI ALVES BUENO, CMEI Rosana de Oliveira Vasques;
VI – DAIANE R. ANDRADE DA ROCHA, CMEI Alegria do Saber;
VII – ELIANE AP. FERNANDES SERRA, Escola Mun. Califórnia/ Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
VIII – JANETE MARIA DO COUTO SERRA, Secretaria Mun. de Educação;
IX – LUCIA MARIA SASSO, Escola Mun. Califórnia,
X – MARILZA TARDIVO CHICONATTO, CMEI Agenor de Matos.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 004/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3B4A6D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 001/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL SOB NR. 005/2019
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PSS 001/2019.

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL Nº 004/2019.

O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico california.pr.gov.br.

O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de um ano, contado a partir da data de sua publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DBF2A37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 010/2019

PORTARIA Nº 010/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data a servidora **JACIRA DA SILVA LANDGRAFF**, matrícula sob nº. 10006672, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 01/02/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9A158752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 011/2019

PORTARIA Nº 011/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR Diretoras, Orientadoras e Coordenadoras para as Instituições de Ensino desta Municipalidade, cumprindo as disposições dos Artsº. 29º e 30º, da Lei nº 1311/2009.

§ 1º Das Diretoras, com gratificação de 15% sobre o salário base:
I – ALICE MARIA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA, CMEI Alegria do Saber;
II – CARMEM FERNANDES PAZINI, CMEI João Gimeni;
III – EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA, CMEI Rosana de Oliveira Vasques;
IV – JONILCE SINKOS SASSO, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
V – LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO, CMEI Agenor de Matos,
VI – NEILA MARIA FORNEL SINKOC, Escola Mun. Califórnia.

§ 2º Das Coordenadoras Pedagógicas e Orientadoras, com gratificação de 10% sobre o salário base:
I – AGDA MARY FERNANDES VIOTO, Secretaria Mun. de Educação;
II – ANDREA GIMENES DOS REIS, Escola Mun. Califórnia;
III – DANIELA AP. BLUM GIMENES, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
IV – DENISE BARTKO ALENCAR, CMEI João Gimeni;
V – DIRCE BEGALI ALVES BUENO, CMEI Rosana de Oliveira Vasques;
VI – DAIANE R. ANDRADE DA ROCHA, CMEI Alegria do Saber;
VII – ELIANE AP. FERNANDES SERRA, Escola Mun. Califórnia/ Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
VIII – JANETE MARIA DO COUTO SERRA, Secretaria Mun. de Educação;
IX – LUCIA MARIA SASSO, Escola Mun. Califórnia,
X – MARILZA TARDIVO CHICONATTO, CMEI Agenor de Matos.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 006/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C01A93DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS 001/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 007/2019
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Comparecer no dia 12/02/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classif.	Nome	Pont.
	REGIANE APARECIDA DA SILVA TORRESBLANCA	7,6
	JÉSSICA MARCELI FERRAZ	7,0

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de saúde ocupacional, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cartão do PIS/ PASEP, conforme item 7.8, do Edital de Abertura 001/2019;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Comprovante de conclusão do curso, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 08º dia do mês de fevereiro de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8BF6FCBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR I PSS 001/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 006/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR I.**

Comparecer no dia 12/02/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVERA	9,0
	DEBORA MARTINS REIS	8,8
	ILDELENE KRUPNISKI	8,7
	MARIA STELA DOS SANTOS	8,5
	VANESSA APARECIDA BENTO	8,5
	IVONE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	8,3

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de saúde ocupacional, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cartão do PIS/ PASEP, conforme item 7.8, do Edital de Abertura 001/2019;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão e Histórico Escolar de Curso Superior em Pedagogia ou do Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 08º dia do mês de fevereiro de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EDECB8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 007/2019

PORTARIA N° 007/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- ADENILSON MARQUES DELECRODE
- ANTONIO MARCOS SANTIAGO
- ANA DA SILVA SASSO
- ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
- ANTONIO B BUENO DE OLIVEIRA
- ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
- BEATRIZ APARECIDA DA SILVA
- CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
- CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
- CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
- CARMEM FERNANDES PAZINI
- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
- DILSON DE SOUZA PELUZZO
- EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
- EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS
- ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
- ELISÂNGELA LOPES DOS SANTOS
- ELOIZA PEREIRA DA SILVA
- GEISA APARECIDA SANTIAGO
- FABIANA DE SOUZA PELOGIA
- JANETE MARIA DO COUTO
- JOÃO PAULO FAGUNDES
- JONILCE SINKOS SASSO
- JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
- JACIRA DA SILVA LANDGRAFF
- JUCIMARA DE OLIVEIRA DA SILVA
- JULIANO PAZINI
- LECHA JULIANA OSATCHUK VENÂNCIO
- LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO
- LUIZ ANTONIO DOMINGUES NETO
- LUIZ AUGUSTO FERREIRA
- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
- MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
- MANOEL MESSIAS DE SOUZA
- MARCOS MARCELO SASSO
- MARIA HOBAL COSTA
- MARILZA DO CARMO TEIXEIRA
- MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS
- MIULA PORTELINHA BRAGA
- NEIVA APARECIDA DA SILVA ALVES
- NÊILA MARIA FORNEL SINKOC
- RIVELINO JOSÉ DE SOUZA
- RONALDO ONESINO MARTINS
- SIRLENE LOPES DOS SANTOS
- TARCILA PREVATO GHIZONI
- THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
- THOMAS HENRIQUE ABBA

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle

Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial a Portaria 100/2018 de 11/10/2018.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A46E5EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 008/2019

PORTARIA N° 008/2019

SÚMULA: Nomeia Leiloeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS para exercer a atribuição legal de Leiloeiro deste Município durante o exercício de 2019.
Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, ao 7º dia do mês de fevereiro de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0CDE0C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 028/2019

Decreto n° 28/2019 de 18/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1722/2018 de 02/10/2018.

Decreta
Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
199 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiologica
314 - 3.3.90.30.00.00 1333 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.014 Secretaria de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
337 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00
Total Suplementação: 53.000,00
Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64:
Fonte(s):
934 Família Paranaense - Proteção Social Especial
1333 VIGIA SUS
1495 Atenção Básica
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 18 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AC50158C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 012/2019

PORTARIA Nº 012/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR Diretoras, Orientadoras e Coordenadoras para as Instituições de Ensino desta Municipalidade, cumprindo as disposições dos Artsº. 29º e 30º, da Lei nº 1311/2009.

§ 1º Das Diretoras, com gratificação de 15% sobre o salário base:
I – ALICE MARIA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA, CMEI Alegria do Saber;
II – CARMEM FERNANDES PAZINI, CMEI João Gimeni;
III – EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA, CMEI Rosana de Oliveira Vasques;
IV – JONILCE SINKOS SASSO, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
V – LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO, CMEI Agenor de Matos,
VI – NEILA MARIA FORNEL SINKOC, Escola Mun. Califórnia.
VII – RIVELINO JOSE DE SOUZA, Clube do Irmão Caçula.

§ 2º Das Coordenadoras Pedagógicas e Orientadoras, com gratificação de 10% sobre o salário base:
I – AGDA MARY FERNANDES VIOTO, Secretaria Mun. de Educação;
II – ANDREA GIMENES DOS REIS, Escola Mun. Califórnia;
III – DANIELA AP. BLUM GIMENES, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
IV – DENISE BARTKO ALENCAR, CMEI João Gimeni;
V – DIRCE BEGALI ALVES BUENO, CMEI Rosana de Oliveira Vasques;
VI – DAIANE R. ANDRADE DA ROCHA, CMEI Alegria do Saber;
VII – ELIANE AP. FERNANDES SERRA, Escola Mun. Califórnia/ Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
VIII – JANETE MARIA DO COUTO SERRA, Secretaria Mun. de Educação;
IX – LUCIA MARIA SASSO, Escola Mun. Califórnia,
X – MARILZA TARDIVO CHICONATTO, CMEI Agenor de Matos.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 011/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B4127A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR I 010/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 010/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR I.**
Comparecer no dia 20/02/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
15.	JOSIELI DOS SANTOS MOREIRA	7,7
16.	NAYARA CRISTINA DA SILVA SINKOC	7,7

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de saúde ocupacional, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cartão do PIS/ PASEP, conforme item 7.8, do Edital de Abertura 001/2019;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão e Histórico Escolar de Curso Superior em Pedagogia ou do Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 18º dia do mês de fevereiro de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F1B4BE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 030/2019

DECRETO Nº 30/2019

Expede normas complementares a LEI Nº1.528/2014, que CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR,

O prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 9º da Lei Municipal nº 1.528/2017,
DECRETA:

Art. 1º. A isenção de que trata o artigo 2º da LEI Nº. 1528/2014 aplica-se aos estudantes:
I. Regularmente matriculados em curso de nível médio, técnico e superior ministrados por entidades de ensino regularmente cadastradas no MEC, cursos públicos e privados técnicos, tecnológicos e profissionalizantes, universidades e faculdades públicas e privadas,
II. Que comprovem renda familiar de até 4 salários mínimos nacionais;
III. Inscrição no cadastro único nacional

Art. 2º. Caberá a Secretaria da educação o cadastramento dos estudantes, com o preenchimento de formulário padrão, o conjunto de declarações que demonstrem o nível de renda e a implementação de análise social familiar, incluindo:
I. Inserção do aluno no Cadastro único nacional
II. Renda total e número de componentes da unidade familiar;
III. Compromisso de fornecimento de informações verídicas e completas sobre a renda familiar;
IV. Compromisso de atualização do cadastro, sempre que houver alguma alteração na composição de sua unidade familiar e do nível de renda familiar;
V. Compromisso de apresentar toda e qualquer documentação comprobatória que venha ser solicitada pelos órgãos gestores, responsáveis pelo cadastramento de estudantes, incluindo, mas não se limitando, a cópia das declarações de imposto de renda e comprovante de renda dos componentes da unidade familiar;

Art. 3º. O estudante deve apresentar comprovação de matrícula, sob pena de cancelamento de benefício.
I. A frequência não poderá ser inferior a 75% das aulas.
II. No caso de apresentação de atestado médico, com a finalidade de abonar as faltas em período acima de 5 dias, o valor da diária será descontado no período subsequente.

Art. 4º. Caberá aos órgãos gerenciadores do cadastro, o controle e a fiscalização da concessão e uso do benefício, incluindo:
I. Verificar o enquadramento do estudante aos critérios de concessão do benefício, definidos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. O benefício será suspenso, no caso de constatação de irregularidades, devendo ser notificado ao estudante.

Art. 6º. Após a suspensão o estudante terá o prazo de 10 dias para apresentar defesa.
Parágrafo Único. Caberá a comissão designada pela Secretaria da Educação à análise da defesa apresentada.

Art. 7º. Em caso de não apresentação de defesa, será cancelado o benefício.
Parágrafo Único. O cancelamento do benefício valerá para todo ano letivo remanescente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições contrárias em especial o Decreto Regulamentar nº 43/2017.

Município de Califórnia, em 19 de fevereiro de 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DAD714C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 031/2019

DECRETO N° 31/2019

SÚMULA:Estabelece a obrigatoriedade e prazo de execução de serviços de limpeza e roçagem dos imóveis não edificados pelos seus respectivos proprietários, dispõe sobre a execução desses serviços pelo Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL N°. 1.508/2013 DE 20/12/2013;
DECRETA:

Art. 1°. Ficam os Proprietários de imóveis não edificados, obrigados a procederem à limpeza, roçagem, bem como a retirada de entulhos que porventura possam existir em suas propriedades, visando à eliminação da utilização dos mesmos como depósitos de lixo e por consequência a proliferação de insetos nocivos à saúde.

Art. 2º. À existência de imóveis nas condições previstas no artigo anterior, fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação em Edital no Diário Oficial do Município, disponível no site: http://www.california.pr.gov.br/ para que sejam executados os serviços necessários de limpeza, roçagem e quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.

Art. 3º. Decorrido o prazo estipulado em Edital, os proprietários dos imóveis que não tiverem executado os serviços, o Município providenciará a limpeza, roçagem e remoção de lixo ou entulhos existentes no imóvel, cobrando pelos serviços executados os seguintes valores:
I - Limpeza e roçagem R$ 0,99 (noventa e nove centavos) por metro quadrado;
II- Recolhimento de Entulhos R$ 120,00 (cento e vinte reais) por viagem de caminhão;
III - Serviços de Pá Carregadeira R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada;
IV - Serviços de retirada de toco e raiz R$ 100,00 (cem reais).
Parágrafo único. A critério do órgão de execução dos serviços previstos no inciso IV, o valor cobrado poderá sofrer variação quando se tratar de situação excepcional, ficando a execução dos serviços e sua cobrança condicionadas à prévia notificação do interessado.

Art. 4°. Além da cobrança pelos serviços executados, serão aplicadas multas previstas no Art. 210 da Lei Municipal n° 1.508/2013.

Art. 5°. Lançado o débito, o proprietário do imóvel, terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação para efetuar o recolhimento aos cofres públicos, mediante boleto bancário expedido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 6°. Não sendo efetuado o recolhimento dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, a cobrança será feita, diretamente aos proprietários, acrescida dos encargos legais no Carnê do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano), do ano imediatamente seguinte, sendo vedado o pagamento do referido tributo sem o pagamento da taxa de roçagem e outros.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Califórnia, em 19 de fevereiro de 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6CF360B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 028/2019

DECRETO N° 28/2019 de 18/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta
Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
199 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiologica
314 - 3.3.90.30.00.00 1333 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
06 SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
337 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00
Total Suplementação 53.000,00
Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64:
Fonte(s):
934 Família Paranaense - Proteção Social Especial
1333 VIGIA SUS
1495 Atenção Básica
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 18 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2B463A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 019/2019

Decreto nº 19/2019 de 29/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
475 - 3.3.90.30.00.00 134 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
134 FNDE - PAR
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:72BE019F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 037/2019

Decreto nº 37/2019 de 22/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.020 Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.1.007. Aquisição de Terreno
607 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 350.000,00
Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:081FD616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 020/2019

Decreto nº 20/2019 de 30/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$539.999,98 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.021. Manutenção do Patio de Maquinas e Veiculos
595 - 4.4.90.52.00.00 836 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 269.999,99
596 - 4.4.90.52.00.00 837 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 269.999,99
Total Suplementação: 539.999.98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.10.91.17.000 RECEITA PÁ CARREGADEIRA (CONV. 871672/2018 SICONV)
269.999,99

Receita: 2.4.1.8.10.91.18.000 RECEITA PÁ CARREGADEIRA (CONV. 872277/2018 SICONV)
269.999,99
Total da Receita: 539.999,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 30 de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:49D4C2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 041/2019

Decreto nº 41/2019 de 27/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$516,17 (quinhentos e dezesseis reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
608 - 3.3.90.93.00.00 813 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 516,17
Total Suplementação: 516,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
813 CONVENIO PARANA CIDADE SIT 36153 INSTRUMENTO 131 (AQUISIÇ
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F16CF05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 042/2019

Decreto nº 42/2019 de 27/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$4.609,53 (quatro mil seiscentos e nove reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
583 - 3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO 4.609,53
Total Suplementação: 4.609,53

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
498 assietencia farmaceutica
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:434ECAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 036/2019

DECRETO Nº 036/2019

SÚMULA:Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2017-2019.

GOVERNAMENTAL:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:
Titular: Andréia Regina Alexandrino
Suplente: Vânia Aparecida Alves

II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Agda Mary Fernandes Vioto
Suplente: Jacira da Silva Landgraff

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Mariane Cristina Ridão Curty
Suplente: Marli Tardivo

IV- Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Neuzeli Federovicz
Suplente: Denis Watanabe

V – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Ana Maria dos Santos

NÃO GOVERNAMENTAL:

Entidades e Organizações Prestadoras de Serviços da Assistência Social
Titular: Gisele Luciana Costa
Suplente: Rosana Aparecida de Souza de Oliveira

Titular: Maria Celia Marques
Suplente: Ricardo Morimitsu Ogido
Usuários da Assistência Social
Titular: João Paulo de Miranda
Suplente: Lourdes Prestes da Silva

Titular: Rosana da Silva
Suplente: Hiorrana de Azevedo Ferreira

Trabalhadores da Área e Conselhos de Classe
Titular: Eliane de Fátima Vanzela
Suplente: Rony Mara Gasparetto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 076/2018 de 15/05/2018, publicado no jornal Tribuna do Norte - Edição Nº 8.180 de 16/05/2018 - Página C 3.

Califórnia, 22 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3F257331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 045/2019

Decreto nº 45/2019 de 01/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.020 Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.1.007. Aquisição de Terreno
505 - 4.4.90.61.00.00 01501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
2.2.2.0.00.11.00.000 Alienação de Bens Imóveis - Principal 50.000,00
Total Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A6B69070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 046/2019

Decreto nº 46/2019 de 01/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$143.590,11 (cento e quarenta e três mil quinhentos e noventa reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.020 Departamento de Habitação

08.020.16.482.0027.1.007. Aquisição de Terreno
505 - 4.4.90.61.00.00 01501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 143.590,11
Total Suplementação: 143.590,11

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1501 Receitas de Alienações de Ativos
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C83F92C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 013/2019

PORTARIA Nº 013/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR as profissionais adiante citadas a partir de 13/02/2019, aprovadas no PSS 001/2019, conforme editais de convocação de 006 e 007/2019.

§ 1º Para ocupar os cargos de Professor I:
I – DEBORA MARTINS REIS;
II – VANESSA APARECIDA BENTO,
III – IVONE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA.

§ 2º Para ocupar os cargos de Auxiliar Administrativo:
I – REGIANE APARECIDA DA SILVA TORRESBLANCA,
II – JESSICA MARCELI FERRAZ.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 13/02/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E986FFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR as profissionais adiante citadas a partir de 15/02/2019, para ocupar os cargos de Professor I, aprovadas no PSS 001/2019, conforme edital de convocação de 008/2019.

I – REGINA MARTINS,
II – ELAINE BARBOZA ROMEIRO.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 15/02/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4AF8C4EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - DETERMINAR o servidor **CARLOS ALBERTO VILAS BOAS**, matrícula sob n.º 10002681, exercer suas funções a partir de 19/02/2019, junto a Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F94B1B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 016/2019

PORTARIA Nº 016/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALINE ALVES S MARQUES	25/06/2018 à 24/06/2019	06/03/2019 à 15/03/2019
CLAUDIO DE JESUS S BORGES	02/06/2017 à 01/06/2018	11/03/2019 à 09/04/2019
EDSON DOS SANTOS FERREIRA	19/04/2017 à 18/04/2018	04/03/2019 à 02/04/2019
EDUARDO VOLTARELLI	13/02/2017 à 12/02/2018	05/02/2019 à 06/03/2019
LEDA MOREIRA LIMA SOUZA	09/03/2018 à 23/04/2019	19/02/2019 à 28/02/2019
PAULO ROGERIO BATISTA	26/05/2017 à 25/05/2018	11/02/2019 à 12/03/2019
ROSANO PIRES	12/02/2017 à 11/02/2018	13/02/2019 à 14/03/2019
TARCILA PRAVATO GHIZONI	12/07/2017 à 11/07/2018	07/03/2019 à 16/03/2019
VESRUSKA MAILA BERNARDO	15/03/2017 à 14/03/2018	06/03/2019 à 15/03/2019
WALDIR DE ASSIS	07/02/2017 à 06/02/2018	01/02/2019 à 15/02/2019
WILSON MUNIZ	27/09/2017 à 21/02/2019	15/01/2019 à 13/02/2019

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E0EF047D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 017/2019

PORTARIA Nº 017/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Professor I, aprovada no PSS 001/2019, conforme edital de convocação de 009/2019.

I – LENI APARECIDA DA COSTA DE SOUZA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B22C28E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR as profissionais adiante citadas a partir desta data, para ocupar os cargos de Professor I, aprovadas no PSS 001/2019, conforme edital de convocação de 010/2019.

I – JOSIELI DOS SANTOS MOREIRA,
II – NAYARA CRISTINA DA SILVA SINKOC.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:540D0978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 019/2019

PORTARIA Nº 019/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Professor II, aprovadas no PSS 001/2019, conforme edital de convocação de 011/2019.

I – MIRIANE EUGENIA PAIDOSZ DE SOUZA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BD80514A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 021/2019

PORTARIA Nº 021/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- ADENILSON MARQUES DELECRODE
- ANTONIO MARCOS SANTIAGO
- ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
- ANTONIO B BUENO DE OLIVEIRA
- ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
- BEATRIZ APARECIDA DA SILVA
- CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
- CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
- CARMEM FERNANDES PAZINI
- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
- DILSON DE SOUZA PELUZZO
- EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
- ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
- ELISÂNGELA LOPES DOS SANTOS
- ELOIZA PEREIRA DA SILVA
- GEISA APARECIDA SANTIAGO
- FABIANA DE SOUZA PELOGIA
- JOSE CARLOS DA SILVA
- JOSE CARLOS SOUZA
- JANETE MARIA DO COUTO

- JOÃO PAULO FAGUNDES
- JONILCE SINKOS SASSO
- JUCIMARA DE OLIVEIRA DA SILVA
- JULIANO PAZINI
- LECHA JULIANA OSATCHUK VENÂNCIO
- LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO
- LUIZ ANTONIO DOMINGUES NETO
- LUIZ AUGUSTO FERREIRA
- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
- MANOEL MESSIAS DE SOUZA
- MARCOS MARCELO SASSO
- MARIA HOBAL COSTA
- MARILZA DO CARMO TEIXEIRA
- MIULA PORTELINHA BRAGA
- NÊILA MARIA FORNEL SINKOC
- RIVELINO JOSÉ DE SOUZA
- SILVANA APARECIDA GONÇALVES DE CAMARGO
- SANDRA PEREIRA MENDES
- TARCILA PRAVATO GHIZONI
- THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
- THOMAS HENRIQUE ABBA

Artº. 4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle

Artº. 5º - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário, em especial a Portaria 100/2018 de 11/10/2018, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 14/02/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6F2D9EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 023/2019

PORTARIA Nº 023/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Professor II, aprovadas no PSS 001/2019, conforme edital de convocação de 012/2019.

I – IVAN LUIZ OLIVEIRA BARBOSA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6073796C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 038/2019

DECRETO Nº 038/2019

SÚMULA: Exonerar a pedido o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido **RONALDO ONESINO MARTINS**, o qual deixará de ocupar o cargo de Assessor – C2.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:37B64D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 039/2019

DECRETO Nº 039/2019

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado **VITORIANO FRANCISCO DE LIMA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEDU, conforme Lei Complementar Nº 002/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:38FBD8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 043/2019

DECRETO Nº 043/2019

SÚMULA: Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **ELIZABETH MARQUES DELECRODE**, matrícula sob n.º 10075051, a qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EA59BDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 044/2019

DECRETO Nº 044/2019

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo no dia 04/03/2019, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7CF2F39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR I 010/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 010/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR I.**
Comparecer no dia 20/02/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
15.	JOSIELI DOS SANTOS MOREIRA	7,7
16.	NAYARA CRISTINA DA SILVA SINKOC	7,7

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
b) Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de saúde ocupacional, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
h) Cartão do PIS/ PASEP, conforme item 7.8, do Edital de Abertura 001/2019;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
j) Declaração de acúmulo de Cargo;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
l) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão e Histórico Escolar de Curso Superior em Pedagogia ou do Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
m) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
n) Cópia autenticada do CPF;
o) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
r) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 18º dia do mês de fevereiro de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D1936CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR II 011/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 011/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR II.**
Comparecer no dia 21/02/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	8,5
	MIRIANE EUGENIA PAIDOSZ DE SOUZA	7,1

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
b) Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;

g) Atestado de saúde ocupacional, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
h) Cartão do PIS/ PASEP, conforme item 7.8, do Edital de Abertura 001/2019;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
j) Declaração de acúmulo de Cargo;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
l) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão da Licenciatura Plena e Histórico Escolar correspondente reconhecido pelo MEC, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
m) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
n) Cópia autenticada do CPF;
o) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
r) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 19º dia do mês de fevereiro de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:94B6D859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR II NOVO 012/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 012/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR II.**
Comparecer no dia 27/02/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
3.	IVAN LUIZ OLIVEIRA BARBOSA	7,0

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
b) Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de saúde ocupacional, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
h) Cartão do PIS/ PASEP, conforme item 7.8, do Edital de Abertura 001/2019;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
j) Declaração de acúmulo de Cargo;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
l) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão da Licenciatura Plena e Histórico Escolar correspondente reconhecido pelo MEC, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
m) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
n) Cópia autenticada do CPF;
o) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
r) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 26º dia do mês de fevereiro de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F6DFBA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 047/2019

Decreto nº 47/2019 de 06/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
609 - 4.4.90.51.00.00 824 OBRAS E INSTALAÇÕES 243.750,00
Total Suplementação: 243.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.10.91.19.000 CONVENIO 846893/2017 PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM
243.750,00
Total Receita: 243.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:78613381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 049/2019

Decreto nº 49/2019 de 12/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais

608-3.3.90.93.00.00 813 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 724,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais

592-4.4.90.52.00.00 138 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Suplementação: 5.724,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
138 FPM EDUCAÇÃO (APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM O FPM
813 CONVENIO PARANA CIDADE SIT 36153 INSTRUMENTO 131 (AQUISIÇ

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 12 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:06B140CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 050/2019

Decreto nº 50/2019 de 12/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$64.776,00 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
3.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
608-3.3.90.93.00.00 813 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 276,00
611-3.3.90.93.00.00 835 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 64.500,00

Total Suplementação: 64.776,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.98.190 REC. RENDA APLICAÇÃO 17447-6 276,00

Receita: 2.4.1.8.10.91.15.000 CONVENIO 876169/2018 AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA 64.500,00

Total da Receita:64.776,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 12 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E9E523C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 051/2019

Decreto nº 51/2019 de 12/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
606- 4.4.90.52.00.00 1333 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1333 VIGIA SUS
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 12 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2545982B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 040/2019

DECRETO Nº 040/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membros do CME – Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído o CME – Conselho Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

01 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Agda Mary Fernandes Viotto - PRESIDENTE CPF: 900.532.659.04
Suplente: Janete Maria do Couto CPF: 109.555.398-46

02 - Representantes Poder Executivo: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Nivaldo Santos Junior CPF: 530.723.409-00
Suplente: Ana Maria dos Santos CPF: 031.584.419-18

03 - Representantes APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Vanirce Pereira Bueno CPF: 679.989.929-72
Suplente: Alessandra Rodrigues de Camargo CPF: 027.839.629-18

04 - Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e Infância-APMI
Titular: Sirlene Maria Domingues Arrais CPF: 869.658.329-91
Suplente: Jonilce Sinkos Sasso CPF: 965.057.539-15

05 - Representantes de Escola Estadual- Colégio Estadual Talita Bresolin
Titular: Aldina Aparecida Ribeiro CPF: 650.623.459-87
Suplente: Maria de Fátima Ferreira Domingues CPF: 580.386.639-34

06 - Representantes de Escola Particular- Escola Diego Henrique Gomes
Titular: Fátima Aparecida Delecrode da Silva - SECRETÁRIA CPF: 566.844.369-87
Suplente: Ana Cláudia Nunes Rodrigues CPF: 064.737.299-17

07 - Representantes de Escola da Rede Municipal- Escola Municipal Califórnia
Titular: Geane Aparecida dos Santos CPF: 051.796.679-41
Suplente: Janete Aparecida Paulino CPF: 585.763.129-72

08 - Representantes de Escola da Rede Municipal- Escola Municipal Profª Sueli Bisconcini Viana
Titular: Ildelene Krupniski Di Landro CPF: 044.900.829-08
Suplente: Maria Aparecida Coelho CPF: 666.771.309-91

09 - Representantes de Escola da Rede Municipal- CMEI Alegria do Saber
Titular: Marlene Romualdo da Silva CPF: 686.653.779-72
Suplente: Alice Maria da Fonseca de Oliveira CPF: 015.346.719-35

10 - Representantes de Escola da Rede Municipal- CMEI Rosana de Oliveira Vasques
Titular: Dirce Begali Alves Bueno CPF: 039.637.289-90
Suplente: Maria José Machado CPF: 965.055.759-87

11 - Representantes de Escola da Rede Municipal- CMEI João Gimeni
Titular: Maria de Fátima Martins Ferensovicz CPF: 865.145.129-68
Suplente: Alessandra Martim Sinkoc CPF: 069.842.189-26

12 - Representantes de Escola da Rede Municipal- CMEI Agenor de Mattos
Titular: Lecha Juliana Osatchuk Venancio CPF: 022.512.739-30
Suplente: Elisângela Lopes dos Santos CPF: 032.943.469-13

13 - Representantes da APMF Escola da Rede Municipal- Escola Municipal Califórnia
Titular: Fátima Aparecida de Paula CPF: 445.676.779-00
Suplente: Eliane Aparecida Fernandes Serra CPF: 034.628.349-32

14 - Representantes da APMF Escola da Rede Municipal- Escola Municipal Prof.ª Sueli Bisconcini Viana
Titular: Maria Stela dos Santos CPF: 463.870.059-49
Suplente: Castorina Rodrigues Martins - CPF: 698.703.739-68

15 - Representantes da APMF Escola da Rede Municipal- CMEI Alegria do Saber
Titular: Monique Andressa Matos Amadio Pazini CPF: 053.295.929-92
Suplente: Vanessa Vilela Kubalaki CPF: 071.116.809-10

16 - Representantes da APMF Escola da Rede Municipal- CMEI João Gimeni
Titular: Pâmela Thieska da Costa Santos de Oliveira CPF: 077.120.376-90
Suplente: Sandrielli Aparecida Geraldo Santana CPF: 097.242.969-70

17 - Representantes da APMF Escola da Rede Municipal- CMEI Agenor de Mattos
Titular: Michele Pedraça Gonçalves Vieira CPF: 033.112.739-3
Suplente: Rosângela Maria de Souza Bueno CPF: 026.887.229.56

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0E058C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 053/2019

Decreto nº 53/2019 de 15/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO

04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria
145 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
192 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO
15.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)
1495 Atenção Básica
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 15 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F8345638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 024/2019

PORTARIA Nº 024/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido **AGUINALDO DA SILVA SANTOS**, matrícula sob nº. 279, o qual deixará de ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:255C8088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido **VANESSA APARECIDA BENTO**, matrícula sob nº. 342, a qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EDA5882A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 026/2019

PORTARIA Nº 026/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido **JOSIELE DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula sob nº. 349, a qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4A476F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 027/2019

PORTARIA Nº 027/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido **REGINA MARTINS**, matrícula sob nº. 346, a qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9E3DD31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 028/2019

PORTARIA Nº 028/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir de 09/03/2019, para ocupar o cargo de Professor I, aprovada no PSS 001/2019, conforme edital de convocação de 013/2019.

I – ALAIRCE MARTINS COSTA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 09/03/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:04BC1E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 029/2019

PORTARIA Nº 029/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Professor I, aprovada no PSS 001/2019, conforme edital de convocação de 014/2019.

I – SIRLENE MARIA DOMINGUES ARRAIS

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5EDD1D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 030/2019

PORTARIA Nº 030/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido **NAYARA CORDEIRO BENTO**, matrícula sob nº. 276, a qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A1202A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 029/2019

Decreto nº 29/2019 de 17/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.440,50 (treze mil quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
603 - 4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.440,50
Total Suplementação: 13.440,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.7.2.8.03.11.03.000 RECEITA CUSTEIO APSUS
13.440,50
Total da Receita: 13.440,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E2AFC0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 048/2019

Decreto nº 48/2019 de 11/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria

145 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria
148 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES
5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 11 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2825E83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 054/2019

Decreto nº 54/2019 de 18/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.017 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
06.017.08.241.0007.2.080. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
613 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO
38.000,00
614 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.99.11.03.000 DIREITO DO IDOSO CEDI/PR
50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emc ontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 18 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:59BB2E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 035/2019

DECRETO Nº 35/2019

Expede normas complementares a LEI Nº1.528/2014, que CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR,

O prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 9º da Lei Municipal nº 1.528/2017,
DECRETA:

Art. 1º. A isenção de que trata o artigo 2º da LEI Nº. 1528/2014 aplica-se aos estudantes:

I. Regularmente matriculados em curso de nível médio, técnico e superior ministrados por entidades de ensino regularmente cadastradas no MEC, cursos públicos e privados técnicos, tecnológicos e profissionalizantes, universidades e faculdades públicas e privadas,
II. Que comprovem renda familiar de até 4 salários mínimos nacionais;

Art. 2º. Caberá a Secretaria da educação o cadastramento dos estudantes, com o preenchimento de formulário padrão, o conjunto de declarações que demonstrem o nível de renda e a implementação de análise social familiar, incluindo:

I. Renda total e número de componentes da unidade familiar;
II. Compromisso de fornecimento de informações verídicas e completas sobre a renda familiar;
III. Compromisso de atualização do cadastro, sempre que houver alguma alteração na composição de sua unidade familiar e do nível de renda familiar;
IV. Compromisso de apresentar toda e qualquer documentação comprobatória que venha ser solicitada pelos órgãos gestores, responsáveis pelo cadastramento de estudantes, incluindo, mas não se limitando, a cópia das declarações de imposto de renda e comprovante de renda dos componentes da unidade familiar;

Art. 3º. O estudante deve apresentar comprovação de matrícula, sob pena de cancelamento de benefício.

I. A frequência não poderá ser inferior a 75% das aulas.
II. No caso de apresentação de atestado médico, com a finalidade de abonar as faltas em período acima de 5 dias, o valor da diária será descontado no período subsequente.

Art. 4º. Caberá aos órgãos gerenciadores do cadastro, o controle e a fiscalização da concessão e uso do benefício, incluindo:

I. Verificar o enquadramento do estudante aos critérios de concessão do benefício, definidos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. O benefício será suspenso, no caso de constatação de irregularidades, devendo ser notificado ao estudante.

Art. 6º. Após a suspensão o estudante terá o prazo de 10 dias para apresentar defesa.

Parágrafo Único. Caberá a comissão designada pela Secretaria da Educação à análise da defesa apresentada.

Art. 7º. Em caso de não apresentação de defesa, será cancelado o benefício.

Parágrafo Único. O cancelamento do benefício valerá para todo ano letivo remanescente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições contrárias em especial o Decreto 030/2019.

Município de Califórnia, em 20 de fevereiro de 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1CE77FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 021/2019

Decreto nº 21/2019 de 31/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de

02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
590 - 3.3.90.39.00.00 138 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 138 FPM EDUCAÇÃO (APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM O FPM)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 31 de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4807D791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 024/2019

Decreto nº 24/2019 de 01/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
192 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00
211 - 4.4.90.52.00.00 01495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.000,00
597 - 4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6.000,00
Total Suplementação: 18.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1495 Atenção Básica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B513D835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 055/2019

Decreto nº 55/2019 de 20/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
486 - 4.4.90.52.00.00 134 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
134 FNDE - PAR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0B0CEA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 056/2019

Decreto nº 56/2019 de 20/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
481 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.250,00
Total Suplementação: 5.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais
429 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5.250,00
Total Redução: 5.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FC72B29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 057/2019

Decreto nº 57/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
486 - 4.4.90.52.00.00 134 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
134 FNDE - PAR
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 22 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:408C1457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 058/2019

Decreto n° 58/2019 de 25/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
199 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1495 Atenção Básica
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 25 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F2AD03F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 059/2019

Decreto nº 59/2019 de 25/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$11.150,55 (onze mil cento e cinqüenta reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.038. Transporte Escolar - FUNDEB 40%
383 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 11.150,55
Total Suplementação: 11.150,55

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1102 FUNDEB 40%
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 25 de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E104B64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 060/2019

DECRETO Nº 060/2019de 28/03/2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a área de terra, localizada na zona urbana do Município de Califórnia-PR, para fins de instituição de Servidão de Passagem, Prolongamento da Rua Joaquim da Silva Ramalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão de Passagem e Desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:

Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-2, situado na Colonização Nova Califórnia, Perímetro Urbano desta cidade de Califórnia, Estado do Paraná, com 2.089,94 m2.

Parágrafo Único: - A Rua a ser aberta no referido imóvel terá as seguintes dimensões:

- Trecho compreendido entre a Rua Joaquim da Silva Ramalho e Rua Professor Fernando Ravaneda: "Rumo NO87º19'SE, com 23,35 metros, segue confrontando com a Rua Joaquim da Silva Ramalho e posterior linhas retas com 90,97 metros; deflete-se a direita por 13 metros encontrando a Rua Fernando Ravaneda; deflete-se novamente a direita, com desenvolvimento em curva por 4,69 e reta até o ponto de partida por 87,91 metros."

- Trecho compreendido entre a Rua Professor Fernando Ravaneda e o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-REM: "Tem início na estrada existente confrontando com o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-1 por 78,40 metros, deflete-se a direita confrontando com o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-REM por 12,00 metros; segue em divisa com o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-3 por 74,42 metros e desenvolvimento em curva por 6,56 metros e reta por 13,66 metros vindo a fazer divisa com a Rua Professor Fernando Ravaneda por 13,26 metros, deflete-se a direita confrontando com o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-4 por 16,56 metros e desenvolvimento em curva por 4,69 metros, deflete-se a direita por 12,00 metros, indo encontrar o ponto de partida."

Art. 2º – A área a que se refere o artigo anterior será ocupada para Prolongamento da Rua Joaquim da Silva Ramalho, Município de Califórnia-PR.

Art. 3º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão de Passagem e Desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a instituição de Servidão de Passagem e a Desapropriação em favor do Poder Público Municipal, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso a área compreendida no presente decreto.

Art. 5º - O Poder Público Municipal, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia-PR, aos 28 dias do mês de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FEC39E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 032/2019

PORTARIA Nº 032/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
BEATRIZ APARECIDA DA SILVA	08/02/2018 à 07/02/2019	01/04/2019 à 30/04/2019
ERIQUIS FERNANDO TOSCHI	01/06/2017 à 31/05/2018	18/03/2019 à 16/04/2019
FRANCISMARA S VASQUES	25/06/2018 à 24/06/2019	26/03/2019 à 14/04/2019
IRIS COCHAK GRACIOLI	26/05/2017 à 25/05/2018	04/04/2019 à 18/04/2019
ISABEL DO CARMO MOTTA	12/07/2018 à 11/07/2019	25/03/2019 à 13/04/2019
IGOR IRINEU OSSADCHUK	01/02/2016 à 31/01/2017	25/02/2019 à 26/03/2019

JOAO PAULO FAGUNDES	22/04/2017 à 21/02/2018	03/06/2019 à 02/07/2019
NAIR APARECIDA DA SILVA	26/08/2017 à 25/08/2018	01/04/2019 à 30/04/2019
RENATO DO NASCIMENTO	22/02/2017 à 09/04/2018	02/05/2019 à 31/05/2019
WALCIR HENRIQUE DE DEUS	26/05/2017 à 25/05/2018	01/04/2019 à 30/04/2019

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8ABBFA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 043/2019

DECRETO Nº 043/2019

SÚMULA: Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **ELIZABETH MARQUES DELECRODE**, matrícula sob n.º 10075051, a qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F783B294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 044/2019

DECRETO Nº 044/2019

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo no dia 04/03/2019, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 27º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0FBC69AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 052/2019

DECRETO Nº 052/2019

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado **MAURICIO APARECIDO DE AZEVEDO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 11/03/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 12º dia do mês de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7FE48280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 063/2019

DECRETO Nº 063/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição dos membros do CMTE – Comitê Municipal do Transporte Escolar – 2018/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
I – EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA (titular), CPF 68665130900,
II – JANETE MARIA DO COUTO (suplente), CPF 10955539846.

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
I – MARIA DE FATIMA F DOMINGUES (titular), CPF 58038663934,
II – MIGUEL JULIO CARUZO (suplente), CPF 32391277920.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
I – LECHA J OSATCHUK VENANCIO (titular), CPF 02251273930,
II – CARMEM FERNANDES PAZINI (suplente), CPF 46387099900.

Representantes de Pais de Alunos
I – ANDREIA ELIANE L DE OLIVEIRA (titular), CPF 13111877825,
II – LUCILENI DOMINGUES (suplente), CPF 93731450968.

Artº. 2º - O Comitê tem por atribuições:
I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê;

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III – Realizar visitar técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 01º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2D1F5DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 062/2019

Decreto nº 62/2019 de 01/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
486 - 4.4.90.52.00.00 134 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
134 FNDE - PAR
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:41CBB803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 033/2019

PORTARIA Nº 033/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- ADENILSON MARQUES DELECRODE
- ANTONIO MARCOS SANTIAGO
- ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
- ANTONIO B BUENO DE OLIVEIRA
- ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
- BEATRIZ APARECIDA DA SILVA
- CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
- CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
- CARMEM FERNANDES PAZINI
- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
- DILSON DE SOUZA PELUZZO
- EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
- ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
- ELISÂNGELA LOPES DOS SANTOS
- ELOIZA PEREIRA DA SILVA
- GEISA APARECIDA SANTIAGO
- FABIANA DE SOUZA PELOGIA
- JOSE CARLOS DA SILVA
- JOSE CARLOS SOUZA
- JANETE MARIA DO COUTO
- JOÃO PAULO FAGUNDES
- JONILCE SINKOS SASSO
- JUCIMARA DE OLIVEIRA DA SILVA
- JULIANO PAZINI
- LECHA JULIANA OSATCHUK VENÂNCIO
- LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO
- LUIZ ANTONIO DOMINGUES NETO
- LUIZ AUGUSTO FERREIRA
- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
- MARIANE CRISTINE RIDAO CURTY
- MANOEL MESSIAS DE SOUZA
- MARCOS MARCELO SASSO
- MARIA HOBAL COSTA
- MARILZA DO CARMO TEIXEIRA
- MIULA PORTELINHA BRAGA
- NÊILA MARIA FORNEL SINKOC
- RIVELINO JOSÉ DE SOUZA

- SILVANA APARECIDA GONÇALVES DE CAMARGO
- SANDRA PEREIRA MENDES
- TARCILA PRAVATO GHIZONI
- THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
- THOMAS HENRIQUE ABBA

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle

Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial a Portaria 021/2019 de 22/02/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E0137FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 034/2019

PORTARIA Nº 034/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido **NAYARA CRISTINA DA SILVA**, matrícula sob nº. 350, a qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AF31268E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR I PSS 001/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 015/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR I.**
Comparecer no dia 03/04/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
21.	ELIZANGELA LOPES DOS SANTOS	7,6
22.	ELINEA GUIMARAES DE FREITAS SOUZA	7,5
23.	EDUARDO DOS SANTOS SOARES	7,5

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de saúde ocupacional, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cartão do PIS/ PASEP, conforme item 7.8, do Edital de Abertura 001/2019;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão e Histórico Escolar de Curso Superior em Pedagogia ou do Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 02º dia do mês de abril de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:ADEF7CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR I PSS 001/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 016/2019
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR I.**
Comparecer no dia 03/04/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
24.	VERA NICE PELOGIA	7,5

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;

Atestado de saúde ocupacional, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cartão do PIS/ PASEP, conforme item 7.8, do Edital de Abertura 001/2019;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão e Histórico Escolar de Curso Superior em Pedagogia ou do Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 02º dia do mês de abril de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:80DE934C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 064/2019

Decreto nº 64/2019 de 03/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.041. Manutenção da Merenda Escolar
598 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
394 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:462EB562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 065/2019

DECRETONº065/2019

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins

Titular: Andréia Regina Alexandrino
Suplente: Eliane de Fátima Vanzela

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Leda Moreira Lima Souza
Suplente: Geisa Aparecida Santiago

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Neuzeli Federovicz

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Neila Maria Fornel Sinkoc
Suplente: Jacira da Silva Landgraff

Titular: Jonilce Sinkos Sasso
Suplente: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira

NÃO GOVERNAMENTAL
Titular: Josiele Martinelli de Freitas
Suplente: Kelly Ariane Zeferino

Titular: Jocimara Cristina Ramos da Rocha
Suplente: Letícia Sincos

Titular: Wanderley Augusto Pinto
Suplente: Ricardo Morimitsu Ogido

Titular: Márcia Edinéia Parro Claudino
Suplente: Jandra Esméria Matos

Titular: Aldina Aparecida Ribeiro
Suplente: Jaiderson Emerich Marçal

Titular: Francino Antonio de Souza
Suplente: Maria Shirley Voltarelli Guerra

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 262/2018, de 29/11/2018, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 03 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:18935354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 066/2019

DECRETONº066/2019

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Califórnia – PR:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Eliane de Fátima Vanzela
Suplente: Andreia Regina Alexandrino

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Iris Cochak Graciolli de Oliveira
Suplente: Marli Tardivo

III - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e
Comunicação:
Titular: Jacira da Silva Landgraff
Suplente: Agda Mary Fernandes Viotto

IV- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Ana Maria dos Santos

V – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:
Titular: Antonio Marcos Santiago
Suplente: José Carlos da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

I – Grupo da Terceira Idade, de vinculação à APMI:
Titular: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira
Suplente: Sirlene Maria Domingues Arrais

II – Credo Religioso:
Titular: Marina Lopes Teodoro
Suplente: Maria Aparecida de Souza

III – Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Ricardo Morimitsu Ogido
Suplente: Maria Célia Marques

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Maria Shirley Voltarelli Guerra
Suplente: Evelise Rosa de Araújo

V – Associação de Moradores:
Titular: Nelson da Cruz Sene
Suplente: Basílio Ferensovicz

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 073/2018, de 11/05/2018, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 03 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:67C2A972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 067/2019

DECRETO N°067/2019

SÚMULA: Nomeia o Comitê Local do Programa Família Paranaense do Município de Califórnia-Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:
DECRETA

Art. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**, com função de mapear e articular com a rede de atendimento local bem como de desenvolver as ações junto as famílias.

Art. 2º - O Comitê Local é composto pelos técnicos e profissionais de atendimento das políticas e serviços municipais, conforme segmentos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Runiany Marques Ravaneda
Suplente: Eliane de Fátima Vanzela
Titular: Andreia Regina Alexandrino
Suplente: Rony Mara Gasparetto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Jonilce Sinkos Sasso
Suplente: Daniela Aparecida Blum Gimenes
Titular: Neila Maria Fornel Sinkoc
Suplente: Jacira da Silva Landgraff
Titular: Agda Mary Fernandes Viotto
Suplente: Janete Maria do Couto
Titular: Eva Aparecida Leal de Souza
Suplente: Dirce Begali Alves Bueno
Titular: Carmen Fernandes Pazini
Suplente: Denise Bartko Alencar
Titular: Lecha Juliana Osactchuk Venâncio
Suplente: Mariza Tardivo Chiconato
Titular: Sirlei Aparecida Gardini Delecrode
Suplente: Jessica Marceli Ferraz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Pamela Tatiane Takeda
Suplente: Marli Tardivo Simplício
Titular: Iris Cochak Graciolli de Oliveira
Suplente: Mariane Cristine Ridão Curty
Titular: Giseli Voltarelli Fenelon
Suplente: Neiva Aparecida Alves
Titular: Geisa Aparecida Santiago
Suplente: Aleciane Gasparetto

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Titular: Luiz Augusto Ferreira
Suplente: Antonio de Pádua Gêronimo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Antonio Marcos Santiago
Suplente: José Carlos da Silva

ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Maria Hobal Costa
Suplente: Pedrinha da Silva Braguin

ÁREA DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Verônica Voltarelli de Souza

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 077/2018, de 15/05/2018.

Califórnia-PR, 03 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:185D56AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 068/2019

DECRETO Nº 068/2019

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense do Município de Califórnia-Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:
DECRETA

Art. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**, com função de mapear e articular com a rede de atendimento local bem como de desenvolver as ações junto as famílias.

Art. 2º - O Comitê Local é composto pelos secretários municipais e profissionais de atendimento das políticas e serviços municipais, conforme segmentos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Vânia Aparecida Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jacira da Silva Landgraff

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedro Antonio Firmo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Marcela Eduarda do Couto Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ricardo André Martins

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 078/2018, de 15/05/2018.

Califórnia-PR, 03 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C31065B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 069/2019

Decreto nº 69/2019 de 08/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$117.296,47 (cento e dezessete mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
424 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 117.296,47
Total Suplementação: 117.296,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
482 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 117.296,47
Total Redução: 117.296,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:83C10A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 070/2019

Decreto nº 70/2019 de 08/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$185.909,98 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.021. Manutenção do Patio de Maquinas e Veiculos
588 - 4.4.90.52.00.00 821 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

185.909,98
Total Suplementação: 185.909,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.10.91.16.000 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO (CONVENIO 871542/2018 MAPA)
185.909,98

Total da Receita:185.909,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AA76D2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 031/2019

PORTARIA Nº 031/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do item III, Art. 6º, da Lei Municipal 1662/2017, ficam rescindidos a partir do próximo dia 22/04, referentes ao Edital PSS SMO 002/2017, os contratos temporários de:

ALICIO VICENTE ADAO
JOSE NILTON PEREIRA DE SOUZA
WILSON MUNIZ

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º do mês de março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0141C601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 035/2019

PORTARIA Nº 035/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR as profissionais adiante citadas a partir desta data, para ocupar o cargo de Professor I, aprovadas no PSS 001/2019, conforme editais de convocação 015 e 016/2019.

I – ELINEA GUIMARAES DE FREITAS SOUZA
II – VERA NICE PELOGIA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6EA59FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR as profissionais adiante citadas a partir desta data, para ocupar o cargo de Professor I, aprovadas no PSS 001/2019, conforme editais de convocação 017/2019.

I – ROSANE GOMES DE SOUZA
II – KAREN MORETTI PORTO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:99CEEF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 037/2019

PORTARIA Nº 037/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Professor I, aprovada no PSS 001/2019, conforme edital de convocação 018/2019.

I – FABIA HELENA SILVA DE SOUZA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E7B459BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°020/2019 PSS 001/2017

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 020/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 001/2017 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**
Comparecer no dia 12/04/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
2	BRUNNA RAFAELLA DOS SANTOS	4

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 11º dia do mês de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 086/2017

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FA9CC3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°021/2019 PSS 001/2017

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 021/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 001/2017 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**
Comparecer no dia 15/04/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
2	BRUNNA RAFAELLA DOS SANTOS	4

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 12º dia do mês de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 086/2017

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2F844FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 072/2019

DECRETO Nº 072/2019

SÚMULA: Exonerar a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a funcionária **MARCELA EDUARDA DO COUTO SERRA**, matrícula sob n.º 335, a qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:52ABF5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 073/2019

DECRETO Nº 073/2019

SÚMULA: Nomeia Coordenadora de Inspeção Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeada **MARCELA EDUARDA DO COUTO SERRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA, conforme Lei Municipal nº. 1762/2019.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:23F9768A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 074/2019

Decreto nº 74/2019 de 16/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
192 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

05.013.10.304.0015.2.024. Manutenção da Vigilância Sanitária
297 - 3.3.90.39.00.00 1333 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiologica
314 - 3.3.90.30.00.00 1333 MATERIAL DE CONSUMO **5.000,00**
Total Suplementação: 18.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1333 VIGIA SUS
1495 Atenção Básica
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8CB96089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SAÚDE N°022/ PSS 001/2017

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 022/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 001/2017 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**
Comparecer no dia 16/04/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
3	JOSIANE GENDORF	3

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 15º dia do mês de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 086/2017

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5E383BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SAÚDE N°024/ PSS 001/2017

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 024/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 001/2017 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**
Comparecer no dia 17/04/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
4	ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA	3

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 16º dia do mês de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 086/2017

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:77835DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SAÚDE N°025/ PSS 001/2017

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 025/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 001/2017 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**
Comparecer no dia 18/04/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
5	FATIMA APARECIDA LOPES	2

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 17º dia do mês de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 086/2017

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:62F31FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 038/2019

PORTARIA Nº 038/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido **FABIANA DE SOUZA PELOGIA**, matrícula sob nº. 128, a qual deixará de ocupar o cargo de Conselheira Tutelar.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8D20C387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 075/2019

Decreto nº 75/2019 de 23/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
201 - 3.3.90.39.00.00 31498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.000,00
210 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.980,00
05.013.10.304.0015.2.024. Manutenção da Vigilância Sanitária
294 - 3.3.90.30.00.00 1333 MATERIAL DE CONSUMO
500,00
Total Suplementação: 6.480,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
583 - 3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO
2.000,00
05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
241 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.980,00
05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiologica
314 - 3.3.90.30.00.00 1333 MATERIAL DE CONSUMO
500,00
Total Redução: 6.480,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 23 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5BD2D224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 077/2019

DECRETO Nº 077/2019

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1135/2007, 1687/2017, 1767/2019 E OUTRAS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Orientador Social e Psicólogo, para atender a necessidade de profissionais na Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Califórnia.

Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

I – ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
II – ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
III – ELIANE DE FATIMA VANZELA
IV – VANIA APARECIDA ALVES

Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B9A6F783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 078/2019

DECRETO Nº 078/2019

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1135/2007, 1687/2017, 1768/2019 E OUTRAS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Escriturário, Enfermeiro, Motorista e Técnico em Enfermagem, para atender a necessidade de profissionais na Secretaria de Saúde do Município de Califórnia.

Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

I – CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
II – LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
III – MARCOS MARCELO SASSO
IV – PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
V – TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ

Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8FAFC868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 071/2019

DECRETO Nº 71/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da EQUIPE TÉCNICA E EQUIPE LOCAL DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído a EQUIPE TÉCNICA e a EQUIPE LOCAL do PAR – Plano de Ações Articuladas composto pelos seguintes membros:

EQUIPE TÉCNICA
Janete Maria do Couto CPF: 109.555.398-46
Agda Mary Fernandes Viotto CPF: 900.532.659-04
Jéssica Marceli Ferraz CPF: 043.227.879-67
Jacira da Silva Landgraff CPF: 327.493.419-49

EQUIPE LOCAL
REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS
Cácia Regina Sasso CPF: 00.433.319-55

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA
Nêila Maria Fornel Sinkoc CPF:746.661.269-53

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA
Maria Stela Dos Santos CPF: 463.870.059-49

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESTADUAL/ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Janete Maria do Couto CPF: 109.555.398-46

REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL/ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Agda Mary Fernandes Viotto CPF: 900.532.659-04

REPRESENTANTE DOS COORDENADORES OU SUPERVISORES ESCOLARES
Marilza Tardivo Chiconatto CPF: 042.851.989-08

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:83A524BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 079/2019

Decreto nº 79/2019 de 24/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65,00 (sessenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
616 - 3.3.90.93.00.00 01507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 65,00
Total Suplementação: 65,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
507 Cosip-Contribuição de Iluminação Publica
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 24 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2A485471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 080/2019

Decreto nº 80/2019 de 24/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
422 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

70.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
483 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
70.000,00
Total Redução: 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 24 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C5DD6BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 076/2019

DECRETO Nº 076/2019

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1135/2007, 1687/2017, 1766/2019 E OUTRAS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Fiscal de Postura, Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Vigia, para atender a necessidade de profissionais na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Califórnia.

Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

I – ANTONIO B BUENO DE OLIVEIRA
II – ANA MARIA DOS SANTOS
III – MONIQUE ANDRESSA M A PAZINI
IV – NIVALDO SANTOS JUNIOR
V – RICARDO ANDRE MARTINS

Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D88734CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 054/2019

Decreto nº 54/2019 de 26/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1757/2019 de 14/03/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.017 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
06.017.08.241.0007.2.080. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
613 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO
38.000,00
614 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.99.11.03.000 DIREITO DO IDOSO CEDI/PR
50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:80BA2FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 081/2019

Decreto nº 81/2019 de 29/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
191 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO
20.000,00
204 - 3.3.90.47.00.00 01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
44.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição da Merenda Infantil
490 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15.000,00
Total Suplementação: 79.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.027. Programa de Saúde da Familia - PSF
253 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
64.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
394 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO
15.000,00
Total Redução: 79.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B67BA9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 082/2019

Decreto nº 82/2019 de 29/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria
145 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:75389DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 083/2019

Decreto nº 83/2019 de 30/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
207 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
204 - 3.3.90.47.00.00 01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 45.000,00
Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 30 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:18F10EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 085/219

Decreto nº 85/2019 de 03/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
183 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00
191 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
198 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 83.000,00

05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saude Bucal
219 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
235 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

05.013.10.301.0012.2.068. Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF
265 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiologica
305 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
308 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Suplementação: 260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.04.123.0005.2.010. Manutenção do Departamento de Contabilidade
62 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

03.008 Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público
03.008.04.122.0004.2.014. Manutenção do Departamento de Compras
88 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
101 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.065. Manutenção do Transporte Municipal
171 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.027. Programa de Saúde da Família - PSF
243 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
Total Redução: 260.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3DA96D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 086/2019

Decreto nº 86/2019 de 03/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$22.129,60 (vinte e dois mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
581 - 3.3.90.93.00.00 31755 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22.129,60
Total Suplementação: 22.129,60

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
755 Sistema de Abastecimento de Água

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9BF2EBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 027/2019

EDITAL 028/2019

Retifica-se o EDITAL 027/2019 nos seguintes termos:

No item 5.3 onde se lê TEMPO DE SERVIÇO COMO ORIENTADOR SOCIAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Período de 30/04/2009 a 30/04/2019) passa-se a ler com a seguinte redação: **TEMPO DE SERVIÇO EM TODAS AS FUNÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL (Período de 30/04/2009 a 30/04/2019)**.

Califórnia/PR, 30 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANDRÉIA REGINA ALEXANDRINO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:54364A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 040/2019

PORTARIA Nº 040/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do art. 10º, da Lei Municipal 1135/2007, ficam rescindidos, referentes ao Edital SMO 002/2017, os contratos temporários de:

ALICIO VICENTE ADAO
JOSE NILTON PEREIRA DE SOUZA

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:914ACA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 041/2019

PORTARIA Nº 041/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JOAO DOMINGOS F CORREIA	01/06/2017 à 31/05/2018	03/05/2019 à 01/06/2019
LUIS ANT DOMINGUES NETO	10/02/2018 à 09/02/2019	22/04/2019 à 21/05/2019
MARISTELA E BARBOSA	22/02/2017 à 21/02/2018	19/04/2019 à 18/05/2019
MARIANE C RIDAO CURTY	12/07/2017 à 11/07/2018	13/05/2019 à 01/06/2019
MARLUCE FRACASSE	01/08/2017 à 31/07/2018	03/05/2019 à 01/06/2019
RUBENS FERREIRA	01/07/2013 à 18/06/2018	03/04/2019 à 02/05/2019

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EEF7E579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 042/2019

PORTARIA Nº 042/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado a partir desta data, para ocupar o cargo de Professor II, aprovado no PSS 001/2019, conforme edital de convocação 026/2019.

I – WAGNER CARDOSO DE AGUIAR

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AED15092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 043/2019

PORTARIA Nº 043/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do art. 10º, da Lei Municipal 1135/2007, ficam rescindidos, referentes ao Edital SMS 001/2017, os contratos temporários de:

ALINE ALVES DA SILVA MARQUES
ADRIANA CORREA RAMOS
BEATRIZ APARECIDA DA SILVA
ERIQUIS FERNANDO TOSCHI
ERONDINA VIEIRA DE LIMA
FRANCISMARA SANTANA VASQUES
IRIS COCHAK GRACIOLI
ISABEL DO CARMO MOTTA
JESSICA FABIANE SILVA
MAYARA BISCONCINI MIMI
MARIA DE LURDES DA SILVA
MILTON LINO DA SILVA
MARIA REGINA MARQUES SOUZA
PAULO ROGERIO BATISTA
RONY MARA GASPARETTO
RUBIANY MARQUES RAVANEDA
ROSANGELA MARIA MARQUES BOVO
VILMA LUCIA FERREIRA
WALCIR HENRIQUE DE DEUS
WALTER LUIZ VOLTARELI FILHO
WILSON PLATH JUNIOR

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:98572CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 087/2019

Decreto nº 87/2019 de 06/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$727,42 (setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
581 - 3.3.90.93.00.00 31755 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 727,42
Total Suplementação: 727,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.98.410 RENDA DE APLICAÇÃO C/ 17319-3 727,42

Total da Receita; 727,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:199DAEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 084/2019

DECRETO Nº 084/2019

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de trânsito em via pública no Município de Califórnia, e dá outrasprovidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A :

Considerando a necessidade de mudança do trânsito na Rua Paraná, devido ao grande fluxo de veículos do Transporte Escolar;

Considerando a necessidade de adequação do trânsito para proporcionar maior segurança as crianças/alunos, pedestres, motoristas e aos munícipes que transitam pela localidade do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. ROSANA DE OLIVEIRA VASQUES" e a Escola Municipal "Profª. SUELI BISCONCINI VIANA" – Ensino Fundamental, de nosso município.

D E C R E T A

Art. 1º - O trânsito nas vias públicas abaixo indicadas passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – Fica estabelecido o sentido único de direção (mão única) na Rua Paraná, no trecho compreendido entre a Rua Projetada 01 do Lote de terras de propriedade do Sr. Adilson Theodoro Braga e a Rua Itararé;

II – Fica estabelecido o sentido único de direção (mão única) na Rua Projetada 01 do Lote de terras de propriedade do Sr. Adilson Theodoro Braga, no trecho compreendido entre a Rua Piquiri e a Rua Paraná.

Art. 2º - A alteração estabelecida terá prazo de até 30 (trinta) dias para sua implantação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia-PR, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5648BC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 043/2019

PORTARIA Nº 043/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do art. 10º, da Lei Municipal 1135/2007, ficam rescindidos a partir de 22/05/2019, referentes ao Edital SMS 001/2017, os contratos temporários de:

ALINE ALVES DA SILVA MARQUES
ADRIANA CORREA RAMOS
BEATRIZ APARECIDA DA SILVA
ERIQUIS FERNANDO TOSCHI
ERONDINA VIEIRA DE LIMA
FRANCISMARA SANTANA VASQUES
IRIS COCHAK GRACIOLI
ISABEL DO CARMO MOTTA
JESSICA FABIANE SILVA
MAYARA BISCONCINI MIMI
MARIA DE LURDES DA SILVA
MILTON LINO DA SILVA
MARIA REGINA MARQUES SOUZA
PAULO ROGERIO BATISTA
RONY MARA GASPARETTO
RUBIANY MARQUES RAVANEDA
ROSANGELA MARIA MARQUES BOVO
VILMA LUCIA FERREIRA
WALCIR HENRIQUE DE DEUS
WALTER LUIZ VOLTARELI FILHO
WILSON PLATH JUNIOR

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:106A3D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 088/2019

Decreto nº 88/2019 de 07/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria
145 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.304.0015.2.024. Manutenção da Vigilância Sanitária
294 - 3.3.90.30.00.00 1333 MATERIAL DE CONSUMO
17.000,00
Total Suplementação: 17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)
1333 VIGIA SUS
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F2E58BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 031/2019

Retifica-se o EDITAL 29/2019 nos seguintes termos:

1. No item 3.1 onde se lê SALÁRIO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO R$ 3.509,94 passa-se a ler com a seguinte redação: **SALÁRIO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO R$ 3.289,02.**

Califórnia/PR, 07 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5ED9A252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 089/2019

DECRETO Nº 089/2019

SÚMULA: Exonerar por aposentadoria por invalidez, a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR por aposentadoria por invalidez, a funcionária **DANIELA ESTEFANIA FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula sob n.º 10037553, a qual deixará de ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D0F23647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 090/2019

DECRETO Nº 090/2019

SÚMULA: Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **VERA NICE PELOGIA**, matrícula sob n.º 10018841, a qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1FC7A976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2019 DO PSS 001/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 032/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR I.**
Comparecer no dia 07/05/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
29.	EDICLÉIA JULIA SANTIAGO	7,0

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de saúde ocupacional, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cartão do PIS/ PASEP, conforme item 7.8, do Edital de Abertura 001/2019;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão e Histórico Escolar de Curso Superior em Pedagogia ou do Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 06º dia do mês de maio de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1207A1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 044/2019

PORTARIA Nº 044/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido **RUBIANY MARQUES RAVANEDA**, matrícula sob nº. 321, a qual deixará de ocupar o cargo de Psicóloga.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C9CC1A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 045/2019

PORTARIA Nº 045/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Professor I, aprovada no PSS 001/2019, conforme edital de convocação 032/2019.

I – EDICLEIA JULIA SANTIAGO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0B542611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 092/2019

Decreto nº 92/2019 de 13/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.243.0009.6.002. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
127 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):1000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 13 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F8885C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 046/2019

PORTARIA Nº 046/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a servidora **TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ**, matrícula 10030702, para exercer a função de Coordenadora do Programa Saúde Bucal.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A77BD7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 047/2019

PORTARIA Nº 047/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- ADENILSON MARQUES DELECRODE
- ANTONIO MARCOS SANTIAGO
- ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
- ANTONIO B BUENO DE OLIVEIRA
- ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
- BEATRIZ APARECIDA DA SILVA
- CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
- CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
- CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
- DILSON DE SOUZA PELUZZO
- EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
- ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
- GEISA APARECIDA SANTIAGO
- JOSE CARLOS DA SILVA
- JOSE CARLOS SOUZA
- JANETE MARIA DO COUTO
- JESSICA MARCELI FERRAZ
- JOÃO PAULO FAGUNDES
- JULIANO PAZINI
- LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO
- LUIZ ANTONIO DOMINGUES NETO
- LUIZ AUGUSTO FERREIRA
- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
- MARIANE CRISTINE RIDAO CURTY
- MANOEL MESSIAS DE SOUZA
- MARIA HOBAL COSTA
- NILZA LEITE FARIAS MIQUELIM
- REGIANE APARECIDA DA SILVA TORRESBLANCA
- RIVELINO JOSÉ DE SOUZA
- TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
- TARCILA PRAVATO GHIZONI
- THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
- THOMAS HENRIQUE ABBA

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle

Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 02/05/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5202FCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 095/2019

Decreto nº 95/2019 de 20/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 2º- Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemitérioe CapelaMortuária

145 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
599 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo3°- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1°, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64:

Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6DCE7481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO MOTORISTA 041 DO PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 041/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para os cargos de **MOTORISTA.**
Comparecer no dia 22/05/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
1	WALCIR HENRIQUE DE DEUS	22
2	ERIQUIS FERNANDES TOSCHI	18
3	RICARDO JOVINO DE SOUZA	18
4	WALTER LUIZ VOLTARELLI	18
5	WALLACE ADRIANO SOARES	18

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Exame Toxicológico dentro do prazo de validade;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação com validade;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 20º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 078/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:78ECC8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO ESCRITURÁRIO 042, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 042/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ESCRITURARIO.**
Comparecer no dia 22/05/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont
1	DIANA REGINA LAZARETTI	15

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 20º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial
Decreto 078/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:53653C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO TÉC. ENFERMAGEM 043, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 043/2019
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**
Comparecer no dia 22/05/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
1	SUELI ADRIANE FERREIRA	20
2	MARIA DE LURDES SILVA	20
3	VILMA LUCIA FERREIRA	16
4	MARIA REGINA MARQUES	16
5	ANA LUIZA MIGUEL	16

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 20º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial
Decreto 076/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BDB781A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 040, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL SOB NR. 040/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PSS 029/2019.

1. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL Nº 029/2019.

2. O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico california.pr.gov.br.

3. O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de um ano, contado a partir da data de sua publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 20º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5B3E571E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 097/2019

Decreto nº 97/2019 de 21/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
191 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO
80.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
540 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
80.000,00

Total Redução: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 21 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5DC445F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL 044, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 044/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**
Comparecer no dia 24/05/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Nome		Pont.
1	BRUNA MIEKO SATO	22

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 076/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B24FC2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 045, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 045/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
Comparecer no dia 24/05/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont
1	SIRLEI ALVES DA SILVA RAMOS	13
2	JESSICA FABIANE SILVA	13
3	VILMA APARECIDA BENTO	11

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 076/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3F422042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 098/2019

Decreto nº 98/2019 de 22/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
210 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.320,00
Total Suplementação: 3.320,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saude Bucal
229 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.050,00
05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
241 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.270,00
05.013.10.301.0012.2.027. Programa de Saúde da Familia - PSF
258 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500,00
05.013.10.304.0015.2.024. Manutenção da Vigilância Sanitária
302 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500,00
Total Redução: 3.320,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 22 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6493B1FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 096/2019

DECRETO Nº 096/2019

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL de Califórnia/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1494/2013 DE 25/10/2013.
D E C R E T A :

Artº. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros de composição do **Conselho de Desenvolvimento Municipal de Califórnia/PR:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - **SEAFIPLAN**
Ana Maria dos Santos (titular)
Ataíde Viana Barbosa (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **SETOSP**
Ricardo André Martins (titular)
Ronaldo Heguedichi (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA **– SEMA**
Luiz Augusto Ferreira (titular)
Antônio de Pádua Gerônimo (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SAÚDE**
Pedro Antonio Firmo da Silva (titular)
Leide Aparecida Pazini Bueno (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – **SASC**
Vania Aparecida Alves (titular)
Andreia Regina Alexandrino (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEDU**
Jacira da Silva Landgraff (titular)
Agda Mary Fernandes Viotto (suplente)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – **SESLA**
Rivelino José de Souza (titular)
Thais de Jesus Vilela da Silva (suplente)

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico – **SEHAD**
Denis Watanabe (titular)
Antonio Marcos Santiago (suplente)

Assessoria Jurídica – **ASSEJUR**
Meirielen do Rocio Rigon (titular)
Cirineu Dias (suplente)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Jean Carlos de Souza Neves (titular)
Claudemir Nunes Barbosa (suplente)

Diogo da Silva Porto (titular)
Paulo Henrique do Carmo Polato (suplente)

ÓRGÃOS ESTADUAIS COM REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO
EMATER
Higor Henrique da Silva (titular)
Roberta Garbelini Gomes Zanini (suplente)

COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN
Maria de Fátima Ferreira Domingues (titular)
Aldina Aparecida Ribeiro (suplente)

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE NO MUNICÍPIO
APAE
Maria Shirley Voltarelli Guerra (titular)
Jandra Esmeria Matos (suplente)

APMI
Sirlene Maria Domingues Arrais (titular)
Ivanilza Aparecida de Souza de Oliveira (suplente)

LAR SÃO VICENTE DE PAULA
João Batista da Silva (titular)
Maria Célia Marques (suplente)

EMPRESÁRIOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO
Carlos Francisco Neves (titular)
Claudecir Joani (suplente)

Artur Portelinha Braga (titular)
Rosenildo Mendes (suplente)

MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
Andressa Aires de Proença (titular)
Renato do Nascimento (suplente)

Pedro Portelinha (titular)
Jaiderson Emerich Marçal (suplente)

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 065/2018 de 25/04/2018, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F5E34F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO 049, DO PSS 027/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 027/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL SOB NR. 049/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PSS 027/2019.

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL Nº 027/2019.

O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico california.pr.gov.br.

O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de um ano, contado a partir da data de sua publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22º dia do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:48AA0875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050, DO PSS 027/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 027/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 050/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 027/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria de Assistência social e Cidadania, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**
Comparecer no dia 27/05/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
1	MARIANE NUNES DOS SANTOS	19
2	KELLY CRISTINA RODRIGUES PESCE	15

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores, conforme item 7.9, b), do Edital de Abertura 027/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 23º dia do mês de maio de 2019.

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto 077/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7D7715E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051, DO PSS 027/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 027/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 051/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 027/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria de Assistência social e Cidadania, para o cargo de **PSICOLOGO.**
Comparecer no dia 27/05/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
1	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	13

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores, conforme item 7.9, b), do Edital de Abertura 027/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 23º dia do mês de maio de 2019.

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto 077/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7D90EA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 052, DO PSS 027/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 027/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 052/2019
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 027/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria de Assistência social e Cidadania, para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL.**
Comparecer no dia 27/05/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont
1	REGIANE APARECIDA DA SILVA TORRESBLANCA	10

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores, conforme item 7.9, b), do Edital de Abertura 027/2019;
Comprovante de conclusão do curso, conforme item 7.9, g), do Edital de Abertura 027/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 23º dia do mês de maio de 2019.

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto 077/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3C3FAC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053, DO PSS 027/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 027/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 053/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 027/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria de Assistência social e Cidadania, para os inscritos na condição de Pessoa com Deficiência Física, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer no dia 27/05/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont
1	ALCIDES DE OLIVEIRA JUNIOR	0

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores, conforme item 7.9, b), do Edital de Abertura 027/2019;
Comprovante de conclusão do curso, conforme item 7.9, g), do Edital de Abertura 027/2019;
Laudo médico em conformidade com os itens 4.7.6 e alíneas, 4.7.7, 4.7.8, 4.7.9, 4.7.10 e 4.7.11, do Edital de Abertura 027/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 23º dia do mês de maio de 2019.

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto 077/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:93D0E974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 099/2019

Decreto nº 99/2019 de 27/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
589 - 3.3.90.30.00.00 138 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
07.017.12.361.0017.2.057. Manutencao do Clube do Irmao Cacula
458 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 20.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
422 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
590 - 3.3.90.39.00.00 138 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400,00
Total Redução: 20.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:25D7E371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 054/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ESCRITURARIO.**
Comparecer no dia 30/05/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont
3	SIMONE APARECIDA ZAMBAO	13

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial
Decreto 078/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5555B67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 055/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão

do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ENFERMEIRO.**
Comparecer no dia 30/05/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
1	BEATRIZ APARECIDA SILVA	24
2	SILVIA NOGIKOSKI	21,25

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial
Decreto 078/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:43FAAF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 056/2019
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**
Comparecer no dia 30/05/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
6	ERONDINA VIEIRA LIMA	14
7	ROSANGELA BOVO	13

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial
Decreto 076/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DC4D2BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057, PSS 027/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 027/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 057/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 027/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria de Assistência social e Cidadania, para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL.**
Comparecer no dia 30/05/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont
2	EVELYN JULIANE EVANGELISTA	10

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;

Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores, conforme item 7.9, b), do Edital de Abertura 027/2019;
Comprovante de conclusão do curso, conforme item 7.9, g), do Edital de Abertura 027/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28º dia do mês de maio de 2019.

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto 077/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7E3A686F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058, PSS 027/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 027/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 058/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 027/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria de Assistência social e Cidadania para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer no dia 30/05/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont
1	MARINES KONEVALIKI DO NASCIMENTO	19

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores, conforme item 7.9, b), do Edital de Abertura 027/2019;
Comprovante de conclusão do curso, conforme item 7.9, g), do Edital de Abertura 027/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 28º dia do mês de maio de 2019.

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto 077/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A49C1F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 061, PSS 030/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 030/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL SOB NR. 061/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PSS 030/2019.

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL Nº 060/2019.

O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico california.pr.gov.br.

O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de um ano, contado a partir da data de sua publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 29º dia do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CEE3A976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 062, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 062/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**
Comparecer no dia 30/05/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
8	SIRLEI ALVES DA SILVA RAMOS	12

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial
Decreto 076/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A6E6D31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 063/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
Comparecer no dia 30/05/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont
4	EDICLEIA JULIA SANTIAGO	10

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 076/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:97773771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 100/2019

DECRETO Nº 100/2019

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado **CELIO JOSE DA CUNHA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA (S-1), conforme Lei Complementar Nº 001/2015 e Lei Nº 1623/2016.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:22A5207A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 048/2019

PORTARIA Nº 048/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
NELSON COELHO	12/02/2018 à 11/02/2019	03/06/2019 à 02/07/2019

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9E7B6030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 049/2019

PORTARIA Nº 049/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **MARCOS MARCELO SASSO**, matrícula sob nº. 10080131, o qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1E830385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 050/2019

PORTARIA Nº 050/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR os profissionais adiante citados a partir desta data, para ocupar o cargo de Motorista, aprovados no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 041/2019.

I – ERIQUIS FERNANDO TOSCHI
II – WALLACE ANTONIO SOARES
III – WALCIR HENRIQUE DE DEUS
IV – WALTER LUIZ VOLTARELI FILHO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7EC704D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 051/2019

PORTARIA Nº 051/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR as profissionais adiante citadas a partir desta data, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, aprovados no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 043/2019.

I – MARIA DE LURDES SILVA
II – MARIA REGINA MARQUES

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:434AA95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 052/2019

PORTARIA Nº 052/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Assistente Social, aprovada no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 044/2019.

I – BRUNA MIEKO SATO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3DDBC8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 053/2019

PORTARIA Nº 053/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR as profissionais adiante citadas a partir desta data, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovadas no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 045/2019.

I – JESSICA FABIANE SILVA
II – VILMA APARECIDA BENTO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:74E94FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 054/2019

PORTARIA Nº 054/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado a partir desta data, para ocupar o cargo de Motorista, aprovado no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 047/2019.

I – CLEITON ANTONIO CORDEIRO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:86292284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 055/2019

PORTARIA Nº 055/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR as profissionais adiante citadas a partir desta data, para ocupar o cargo de Assistente Social, aprovadas no PSS 027/2019, conforme edital de convocação 050/2019.

I – MARIANE NUNES DSO SANTOS
II – KELLY CRISTINA RODRIGUES PESCE

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8A83A171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 056/2019

PORTARIA Nº 056/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Psicólogo, aprovada no PSS 027/2019, conforme edital de convocação 051/2019.

I – ANIELE FERRAGINI DE LIMA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A09BE62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 057/2019

PORTARIA Nº 057/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR as profissionais adiante citadas a partir desta data, para ocupar o cargo de Enfermeiro, aprovadas no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 055/2019.

I – BEATRIZ APARECIDA DA SILVA
II – SILVIA NOGIKOSKI

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BD4DDAB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 058/2019

PORTARIA Nº 058/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR as profissionais adiante citadas a partir desta data, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, aprovadas no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 056/2019.

I – ERONDINA VIEIRA DE LIMA
II – ROSANGELA MARIA MARQUES BOVO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:31F09F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 059/2019

PORTARIA Nº 059/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citadas a partir desta data, para ocupar o cargo de Orientador Social, aprovada no PSS 027/2019, conforme edital de convocação 057/2019.

I – EVELYN JULIANE EVANGELISTA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:642FCCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 060/2019

PORTARIA Nº 060/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citadas a partir desta data, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, aprovada no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 062/2019.

I – SIRLEI ALVES DA SILVA RAMOS

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E356AEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 064, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 064/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
Comparecer no dia 31/05/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont
5	ADRIANA CORREA RAMOS	8

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 30º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 076/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:568F9FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 065, PSS 030/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 030/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 065/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 030/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para o cargo de **FISCAL DE POSTURA.**
Comparecer no dia 03/06/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
1	ELOIZA PEREIRA DA SILVA	25

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 30º dia do mês de maio de 2019.

RICARDO ANDRE MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:170C3842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 066, PSS 030/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 030/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 066/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 030/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para os cargos de **MOTORISTA.**
Comparecer no dia 03/06/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
1	MARCIO ADRIANO DA SILVA	24
2	CLEITON ANTONIO CORDEIRO	11

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Exame Toxicológico dentro do prazo de validade;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação com validade;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 30º dia do mês de maio de 2019.

RICARDO ANDRE MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FFEF0FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 067, PSS 030/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 030/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 067/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 030/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para o cargo de **FISCAL DE POSTURA.**
Comparecer no dia 04/06/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
2	MAYARA BISCONCINI MIMI	22

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 31º dia do mês de maio de 2019.

RICARDO ANDRE MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CE61988B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 068/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ESCRITURARIO.**
Comparecer no dia 03/06/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont
4	ADRIANA CORREA RAMOS	12

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 31º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial
Decreto 078/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:ADA976FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 069, PSS 027/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 027/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 069/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 027/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria de Assistência social e Cidadania para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer no dia 03/06/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Nome		Pont
2	ANDREA CRISTINA DE MACEDO DE ARAUJO	16

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores, conforme item 7.9, b), do Edital de Abertura 027/2019;
Comprovante de conclusão do curso, conforme item 7.9, g), do Edital de Abertura 027/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 31º dia do mês de maio de 2019.

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto 077/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DB4030C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 101/2019

Decreto nº 101/2019 de 03/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
337 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
332 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.000,00
Total Redução: 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:01097F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 102/2019

Decreto nº 102/2019 de 03/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
617 - 3.3.90.93.00.00 31756 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.65.000 Rendas Aplicação Conta 12896-1
10.000,00

Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:399AC219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 070, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 070/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
Comparecer no dia 06/06/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont
6	GABRIEL VINICIUS MARTINS	7

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04º dia do mês de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 076/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3B0124DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 071, PSS 030/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 030/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 071/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 030/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para o cargo de **FISCAL DE POSTURA.**
Comparecer no dia 06/06/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
3	ADRIANA CORREA RAMOS	12

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04º dia do mês de junho de 2019.

RICARDO ANDRE MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6F1FE527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 072, PSS 001/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 072/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR I.**
Comparecer no dia 06/06/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
30.	ROSINHA DE FATIMA POLESE	7,0

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de saúde ocupacional, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cartão do PIS/ PASEP, conforme item 7.8, do Edital de Abertura 001/2019;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão e Histórico Escolar de Curso Superior em Pedagogia ou do Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 06º dia do mês de junho de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0775238B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 103/2019

Decreto nº 103/2019 de 05/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de **02/10/2018.**
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.057. Manutencao do Clube do Irmao Cacula
457 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
392 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6FF5853A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 104/2019

Decreto nº 104/2019 de 05/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$27.830,15 (vinte e sete mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
589 - 3.3.90.30.00.00 138 MATERIAL DE CONSUMO 12.700,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
475 - 3.3.90.30.00.00 134 MATERIAL DE CONSUMO 15.130,15
Total Suplementação: 27.830,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
134 FNDE - PAR
138 FPM EDUCAÇÃO (APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM O FPM)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0BB57EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 105/2019

Decreto nº 105/2019 de 05/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.020 Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.1.007. Aquisição de Terreno
505 - 4.4.90.61.00.00 01501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 80.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.2.2.0.00.11.00.000 Alienação de Bens Imóveis - Principal 80.000,00
Total da Receita: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:56EF8ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 061/2019

PORTARIA N. 061 / 2019

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná. Sr. **PAULO WILSON MENDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. VÂNIA APARECIDA ALVES, portadora da cédula de identidade RG. 8.610.155-6/SSPPR e do CPF/MF n. 041.619.769-84, para exercer a função de gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, CNPJ CNPJ 28.888.697/0001-06, conforme Art. 22, parágrafo 3°, da Lei Municipal Nº 1572/2015, juntamente com a Tesoureira Sra**. ANA MARIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. 6.380.078-3/SSPPR e do CPF/MF n. 031.584.419-18, ambas serão responsáveis pelas movimentações de contas bancárias com os seguintes poderes: solicitar saldos e extratos; efetuar resgates, aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por

meio eletrônico, solicitar saldos e extratos de investimentos e encerrar contas de deposito.

Art.2º - Revogam-se disposições em contrario.

Califórnia, 04 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:66E26876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 106/2019

Decreto nº 106/2019 de 07/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$17.998,05 (dezessete mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
589 - 3.3.90.30.00.00 138 MATERIAL DE CONSUMO
17.998,05
Total Suplementação: 17.998,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
138 FPM EDUCAÇÃO (APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM O FPM)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A740B74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 107/2019

Decreto nº 107/2019 de 07/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
426 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.500,00
Total Suplementação: 2.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
402 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
487 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.000,00
Total Redução: 2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:54BE586E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 108/2019

DECRETO Nº 108/2019

SÚMULA: Exonerar por aposentadoria por invalidez, o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR por aposentadoria por invalidez, o servidor **PAULO ABILIO DA SILVA**, matrícula sob n.º 10016123, o qual deixará de ocupar o cargo de Mestre de Obras.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F6E7FBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 062/2019

PORTARIA Nº 062/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado a partir desta data, para ocupar o cargo de Motorista, aprovado no PSS 030/2019, conforme edital de convocação 066/2019.

I – MARCIO ADRIANO DA SILVA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:581CD7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 063/2019

PORTARIA Nº 063/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no PSS 027/2019, conforme edital de convocação 069/2019.

I – ANDREA CRISTINA DE MACEDO DE ARAUJO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B898415B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 064/2019

PORTARIA Nº 064/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Escriturário, aprovada no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 068/2019.

I – ADRIANA CORREA RAMOS

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1B566785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 065/2019

PORTARIA Nº 065/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Fiscal de Postura, aprovada no PSS 030/2019, conforme edital de convocação 073/2019.

I – AMANDA PEREIRA MENDES

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:863BD570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 066/2019

PORTARIA Nº 066/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 075/2019.

I – ALINE ALVES DA SILVA MARQUES

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:85BAF966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 067/2019

PORTARIA Nº 067/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado a partir desta data, para ocupar o cargo de Motorista, aprovado no PSS 030/2019, conforme edital de convocação 074/2019.

I – EDER LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:06FF358F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 068/2019

PORTARIA Nº 068/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Professor I, aprovada no PSS 001/2019, conforme edital de convocação 076/2019.

I – DANIELLI PATRICIA CUBAS AVELINO RIBEIRO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:068BD897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 109/2019

Decreto nº 109/2019 de 12/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
191 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
198 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
101 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 12 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:65965A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 111

Decreto nº 111/2019 de 14/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.649,61 (quinze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
620 - 3.3.90.93.00.00 821 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 516,75

619 - 3.3.90.93.00.00 836 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.132,86
Total Suplementação: 15.649,61

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.10.91.16.000 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO (CONVENIO 871542/2018 MAPA)
516,75

Receita: 2.4.1.8.10.91.18.000 RECEITA PÁ CARREGADEIRA (CONV. 872277/2018 SICONV)
15.132,86
Total Receita:15.649,61

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 14 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:83D8A320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 112/2019

Decreto nº 112/2019 de 17/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
361 - 3.3.90.39.00.00 794 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
360 - 3.3.90.30.00.00 794 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Redução: 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:81F7FD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 113/2019

DECRETO Nº 113/2019

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo em 21/06/2019 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D55B5C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 115/2019

Decreto nº 115/2019 de 19/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
610 - 4.4.90.52.00.00 803 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
45.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
803 CONV. EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:58C83D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 116/2019

Decreto nº 116/2019 de 24/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1778/2019 de 20/06/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$24.036,42 (vinte e quatro mil e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
475 - 3.3.90.30.00.00 134 MATERIAL DE CONSUMO 24.036,42
Total Suplementação: 24.036,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
486 - 4.4.90.52.00.00 134 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.036,42
Total Redução: 24.036,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 24 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B5AA2A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 117/2019

Decreto nº 117/2019 de 26/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
421 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
392 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO
20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B99BCC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 077, PSS 030/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 030/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 077/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 030/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para o cargo de **GARI.**
Comparecer no dia 28/06/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
1	DANIEL ARTIMANN	20
2	RODRIGO DIAS RODRIGUES	18
3	RODRIGO MORELLO JUNIOR	08
4	LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA MARQUES	06

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares;
b) Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de Cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
l) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia autenticada do CPF;
n) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
o) 02 fotos 3 x 4 recentes;
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

q) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 27º dia do mês de junho de 2019.

RICARDO ANDRE MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E54718C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 078, PSS 030/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 030/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 078/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 030/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer no dia 28/06/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
1	DANIEL ARTIMANN	21
2	ADRIANA APARECIDA CHERITE DA SILVA	21
3	LINEU EVANGELISTA MARTINS JUNIOR	21
4	ROSILENE DOS SANTOS GONÇALVES	14
5	EMERSON FRANCISCO ALVES	12
6	LETICIA FORTUNATO GATTO	10
7	JULIO CESAR BUENO DE OLIVEIRA	10
8	MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA	10

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares;
b) Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de Cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
l) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia autenticada do CPF;
n) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
o) 02 fotos 3 x 4 recentes;
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
q) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 27º dia do mês de junho de 2019.

RICARDO ANDREMARTINS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1ED80059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 069/2019

PORTARIA Nº 069/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO F	01/11/2017 à 31/10/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
EDSON APARECIDO DIAS	12/03/2018 à 11/03/2019	17/06/2019 à 16/07/2019
ELOIZA PEREIRA DA SILVA	01/02/2018 à 31/01/2019	01/07/2019 à 15/07/2019
LUIZ COSTA M FILHO	30/06/2018 à 29/06/2019	15/07/2019 à 03/08/2019
MARIA ODETE GONÇALVES	08/02/2009 à 04/04/2019	17/06/2019 à 16/07/2019
TARCILA PRAVATO GHIZONI	12/07/2017 à 11/07/2018	18/06/2019 à 27/06/2019

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C851094D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 118/2019

Decreto nº 118/2019 de 01/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
621 - 3.3.90.93.00.00 809 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 17.000,00
Total Suplementação: 17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.10.91.06.000 CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO CONTRATO DE RAPASSE 838 17.000,00

Total da Receita: 17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F9E70453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 121/2019

DECRETO N° 121/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social - FMHIS, com prazo de 02 (dois) anos, sendo que nos termos da Lei Municipal 1.777/2019 a Presidência do mesmo será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, pasta atualmente ocupada pelo **SR. DENIS WATANABE**;
Representantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania:
VANIA APARECIDA ALVES – titular
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO – suplente
Representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento:
ANTONIO MARCOS SANTIAGO – titular
RICARDO ANDRÉ MARTINS – suplente
Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
NEUZELI FEDEROVICZ - titular
BRUNA RAFAELA COATI - suplente
Representante da Sociedade Civil:
JOSÉ CARLOS SANTIAGO DA SILVA - titular
CAMILA CRISTINA DE CAMARGO - suplente
Representante da Sociedade Civil:
MARIA DE FÁTIMA DOMINGUES – titular
MARCELO FERNANDO DA SILVA - suplente
Representante da Sociedade Civil:
JOSÉ NIVALDO DOS SANTOS – titular
ATAIDE VIANA - suplente

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 04 DE JULHO DE 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:86F3EEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 114/2019

DECRETO Nº 114/2019

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o funcionário **RONALDO HEGUEDICHI**, matrícula sob n.º 336, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor (C-2), junto a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:83553624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 119/2019

DECRETO Nº 119/2019

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o funcionário **MAURICIO APARECIDO DE AZEVEDO**, matrícula sob n.º 381, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor (C-2), junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7339B5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2019 CMDCA

EDITAL Nº 002/2019

Pelo presente Edital e nos termos da Lei Municipal 1543/2014, e conforme Resolução 001/2019, Art. 3°, compete a Comissão do Processo Eleitoral: “a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos”, torna pública a lista dos candidatos, em ordem alfabética, com inscrições deferidas:

Almir Rogerio de Oliveira
Claudiney Cassins
Daiane Leite Bento
Emilia Maria Adelaide Pontes
Evelina Aparecida Pereira
Geraldo Carlos Fornel
Isabel do Carmo Motta
Jeferson Cardoso da Silva
João Antonio dos Santos Filho
Kamila Fabiana Aparecida de Oliveira
Luzia Regina Tomaz
Maria Hobal Costa
Nauany Rafaely da Silva Morikawa
Neide Maria Gonçalves de Oliveira
Pedrinha da Silva Braguim
Renan dos Santos
Rony Mara Gasparetto

Califórnia/PR, aos 03 de julho de 2019.

VÂNIA APARECIDA ALVES
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8B71B627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 079, PSS 030/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 030/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 079/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 030/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para o cargo de **GARI.**
Comparecer no dia 01/07/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
5	BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA	06
6	CELIA DA FONSECA	02

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares;
b) Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de Cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
l) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia autenticada do CPF;
n) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
o) 02 fotos 3 x 4 recentes;
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
q) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28º dia do mês de junho de 2019.

RICARDO ANDRE MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9F99E923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 080, PSS 030/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 030/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 080/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 030/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS.**
Comparecer no dia 03/07/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
1	MAURICIO APARECIDO DE AZEVEDO	22

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Comprovante de conclusão do curso, conforme constado em Edital de Abertura 030/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 02º dia do mês de julho de 2019.

RICARDO ANDRE MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3355BFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 081, PSS 030/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 030/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 081/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 030/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS.**

Comparecer no dia 03/07/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
2	WALTER LUIZ VOLTARELLI FILHO	14

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Comprovante de conclusão do curso, conforme constado em Edital de Abertura 030/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 02º dia do mês de julho de 2019.

RICARDO ANDRE MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DA266780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 082, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 082/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para os cargos de **MOTORISTA.**
Comparecer no dia 05/07/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
7	ERICA FABIANE ALVES	12

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Comprovante de conclusão do curso, conforme Edital de Abertura 029/2019;
Cópia autenticada do Exame Toxicológico dentro do prazo de validade;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação com validade;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04º dia do mês de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 078/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:468F3D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 122/2019

Decreto nº 122/2019 de 05/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
522 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
518 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A8C2FAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 070/2019

PORTARIA Nº 070/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR os profissionais adiante citados a partir desta data, para ocupar o cargo de Gari, aprovados no PSS 030/2019, conforme edital de convocação 077/2019.

I – LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA MARQUES
II – RODRIGO DIAS RODRIGUES

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5B20DD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 071/2019

PORTARIA Nº 071/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR os profissionais adiante citados a partir desta data, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovados no PSS 030/2019, conforme edital de convocação 078/2019.

I – LETICIA FORTUNATO GATTO
II – LINEU EVANGELISTA MARTINS JUNIOR
III – MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:204FCA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 072/2019

PORTARIA Nº 072/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR os profissionais adiante citados a partir desta data, para ocupar o cargo de Gari, aprovados no PSS 030/2019, conforme edital de convocação 079/2019.

I – BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
II – CELIA DA FONSECA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C2EF124E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 073/2019

PORTARIA Nº 073/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido o funcionário **WALTER LUIZ VOLTARELI FILHO**, matrícula sob nº. 395, o qual deixará de ocupar o cargo de Motorista.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3D988D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 074/2019

PORTARIA Nº 074/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado a partir desta data, para ocupar o cargo de Operador de Maquinas, aprovado no PSS 030/2019, conforme edital de convocação 081/2019.

I – WALTER LUIZ VOLTARELI FILHO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:966394C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 124/2019

Decreto nº 124/2019 de 08/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
183 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
45.000,00
05.013.10.305.0016.2.028.Programa de Vigilância Epidemiologica
305 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.000,00
308 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos
130 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
65.000,00
Total Redução: 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:20249494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 125/2019

Decreto nº 125/2019 de 08/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$750,00 (setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
622 - 3.3.90.40.00.00 498 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 750,00
Total Suplementação: 750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
201 - 3.3.90.39.00.00 31498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 750,00
Total Redução: 750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:27A766FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 123/2019

DECRETO Nº 123/2019

SÚMULA:Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único da Assistência Social, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema no Município,

DECRETA:

ART. 1º: Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de julho de 2019, tendo como tema: **"*Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social*".**

ART. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 08 de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANDRÉIA REGINA ALEXANDRINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7EDA0B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 126/2019

Decreto nº 126/2019 de 10/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
592 - 4.4.90.52.00.00 138 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
9.000,00
Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
589 - 3.3.90.30.00.00 138 MATERIAL DE CONSUMO
9.000,00
Total Redução: 9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:44D7A0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 039/2019

PORTARIA Nº 039/2019

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. Paulo Wilson Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

Art.2º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
1. Agda Mary Fernandes Viotto - Titular
2. Marilza Tardivo Chiconato – Suplente
3. Andréa Gimenes dos Reis – Titular
4. Valdirene de Jesus dos Santos – Suplente
5. Daiane Rodrigues Andrade da Rocha – Titular
6. Valdir de Souza – Suplente

Art.3º - A Comissão Coordenadora será instituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
1. Janete Maria do Couto - Titular
2. Mariza Campos - Suplente
3. Carmem Fernandes Pazini – Titular
4. Fatima Aparecidade de Paula – Suplente
5. Maria Lúcia Miquelão Furtado – Titular
6. Deise Cristina Ângelo – Suplente

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES

7. Eva Aparecida Leal de Souza – Titular
8. Francine Keli Cazarim Mendes - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. Lecha Juliana Osatchuk Venâncio – Titular
10. Angélica Paula Camargo – Suplente

REPRESENTANTES DO FUNDEB

11. Jonilce Sinkos Sasso – Titular
12. Carolina Maria Pereira de Souza Bizon – Suplente

REPRESENTANTES DO COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN

13. Lucilene Domingues – Titular
14. Miguel Julio Caruzo – Suplente

REPRESENTANTES DA APMI

15. Sirlene Maria Domingues Arrais - Titular
16. Marley Teixeira dos Santos Martins - Suplente

REPRESENTANTES DA APAE

17. Vanirce Pereira Bueno Bovo – Titular
18. Alessandra Rodrigues de Camargo - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

19. João Antonio dos Santos – Titular
20. Daiane Leite Bento - Suplente

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

21. Eliane de Fátima Vanzela – Titular
22. Vânia Aparecida Alves – Suplente

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

23. Thomaz Henrique Abba – Titular
24. Neuzeli Federovicz – Suplente

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

25. Jean Carlos de Souza Neves – Titular
26. Paulo Henrique do Carmo Polato – Suplente

REPRESENTANTES DAS APMFs

27. Andrea Pedraça Gonçalves – Titular
28. Viviane Fernanda Ribeiro da Rocha – Suplente

Art. 4º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
a) Organizar o trabalho, estudar o Plano e monitorar continuamente as metas e estratégias;
b) Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao processo de monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME;
c) Instituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento;
d) Preparar o Relatório Anual de Monitoramento;
e) Fazer as adequações no documento-base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;
f) Elaborar o documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar;
g) Elaborar relatórios anuais de monitoramento e divulgar estes kpor meio eletrônico e presencial;
h) Analisar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e elaborar as Notas Técnicas, caso necessário;

Art. 5º - Ficam estabelecidas as atribuições da Comissão Coordenadora:
a) Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão das Metas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e a Metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
b) Analisar e aprovar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Equipe Técnica;
c) Receber o documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – versão final e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação para possíveis alterações no plano.
d) Encaminhar as Notas Técnicas para as providências cabíveis.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 30 dias do mês de Abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E4493EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 127/2019

Decreto nº 127/2019 de 01/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
207 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES
105.000,00
Total Suplementação: 105.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
176 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES
105.000,00
Total Redução: 105.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E9E33B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 128/2019

Decreto nº 128/2019 de 11/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
361 - 3.3.90.39.00.00 794 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500,00
Total Suplementação: 500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
360 - 3.3.90.30.00.00 794 MATERIAL DE CONSUMO
500,00
Total Redução: 500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 11 de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F93D9531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MOÇÃO Nº 02/2019

MOÇÃO Nº 02/2019

EMENTA: MOÇÃO DE APLAUSOS AOS POLICIAIS MILITARES: MAICON DOS SANTOS JESUS E THIAGO HENRIQUE VILAS BOAS MOREIRA.

MOÇÃO DE APLAUSOS

De conformidade Legal, Requeiro à Mesa Diretora, ouvindo o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos policiais Militares que atuam neste município de Califórnia-PR, pela dedicação e eficiência mesmo em meio ao pouco respaldo e investimento do Governo do Estado, cujas condições não são as mais favoráveis. Considerando o excelente serviço que vem sendo realizado pela Polícia Militar, investigando e retirando da sociedade, criminosos e infratores da lei, que deturpam a paz e colocam em risco a segurança pública, além de resolver e amenizar inúmeras outras questões de desordem social dentro do município.
Em especial pela atuação na ocorrência registrada no dia 06 de julho de 2019, com início as 18h30min, na Fazenda Sagrado Coração de Jesus, bairro Água Lima - Município de Califórnia, de propriedade do Sr. Donizeth de Souza (conhecido como Donizeth Pilintra). Quando o caseiro foi surpreendido com arrombamento em sua residência e foi levado por sete elementos que roubaram da referida fazenda, várias ferramentas, duas caminhonetes e dois tratores. O caseiro foi levado como refém, porém em determinado trecho conseguiu fugir dos ladrões, mesmo tendo os bandidos atirado, ele conseguiu fugir valendo-se da penumbra da noite e por conhecer bem o local chegando ao Bairro da Figueirinha, de onde conseguiu avisar ao senhor Donizeth do ocorrido, comunicando o roubo e a direção dos mesmos para que a polícia pudesse agir.
A Polícia Militar de Califórnia tomou ciência do roubo em andamento,
cometido por sete elementos armados e partiram em diligencia. Na abordagem que ocorreu por volta das 02h00min do dia 07/07/2019, os ladrões efetuaram disparos contra os policiais que empregaram seu armamento para deter as agressões e um homem foi ferido, sendo efetuada sua prisão, infelizmente os demais ladrões fugiram. Todos os bens roubados foram recuperados.
Em razão da atuação dos policiais Militares: MAICON DOS SANTOS JESUS E THIAGO HENRIQUE VILAS BOAS MOREIRA, nesta ocorrência e considerando o exemplo de ética e eficiência dos membros da Policia Militar ao efetuar a prisão, contribuindo desta forma com a justiça, segurança, dignidade e paz dos munícipes de Califórnia, é que apresento aos nobres Edis, ouvido o plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja consignada **MOÇÃO DE APLAUSOS** através de placa de honraria, aos policiais citados. Pois nada mais justo que expressar através dos legítimos representantes do povo a gratidão da população pela atuação dos policiais militares no combate a criminalidade em prol da sociedade.
A referida homenagem deve ser conferida, em nome dos vereadores do Município de Califórnia e entregue nesta Casa de Leis.

"Polícia e comunidade devem ser unidas pela garantia da Paz e da tranquilidade social!"

Câmara do Município de Califórnia aos 15 dias do mês de julho de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:561E836D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 20 de junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 08:30min do dia 30 de julho de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 11 de julho de 2019

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7F1C6289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Portaria Nº 72, de 15 de Julho de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o **Concurso Público Municipal**, regido pelo **Edital 001/2019**, destinado ao provimento de vagas no quadro de pessoal de provimento efetivo do Município de Campina do Simão, declarando-se como exatas e definitivas as notas e classificação finais, divulgadas pelo Edital de Nota da Prova de Títulos e Classificação Final para o Concurso Público – Edital 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 12/07/2019, Edição 1797, que faz parte integrante deste ato, independentemente de transcrição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:A55BB778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS - CATEGORIA RELATO PEDAGÓGICO

PRÊMIO **"APRENDIZAGEM EM FOCO"**
REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O Concurso Municipal de Projetos – **APRENDIZAGEM EM FOCO** - Edição 2019 é uma Promoção da Secretaria Municipal da Educação, com o apoio da Prefeitura Municipal de Campina

Grande do Sul, que visa identificar e divulgar experiências de ensino/aprendizagem.
§ 1º. Está aberto a todos os professores da rede municipal de ensino do Município de Campina Grande do Sul, que lecionam para:
Educação Infantil IV e V;
Educação Especial; e
III. Ensino Fundamental (anos iniciais) do Município de Campina Grande do Sul.
§ 2º. Tem caráter exclusivamente cultural, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento pelos concorrentes.
Art. 2º. O prazo para impugnação deste Regulamento será de 03 (três) dias, após a publicação em Diário Oficial do Município.
Art. 3º. As respostas quanto a impugnação do edital serão publicadas no dia 19 de julho de 2019.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO
Art. 4º. O período de inscrição para todas as categorias é de 15 de agosto a 31 de agosto de 2019.
Art. 5º. As inscrições devem ser feitas exclusivamente na instituição de ensino em que o professor atua. Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição (ANEXO I), previamente enviada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com todos os dados solicitados, os quais não poderão ser alterados posteriormente.

Art. 6º. As inscrições estarão abertas para experiências escolares que possam ser comprovadas e tenham sido realizadas e concluídas entre maio e setembro de 2019. A experiência/prática deve envolver os conteúdos do planejamento escolar e garantir a interdisciplinaridade em seu trabalho.
Parágrafo Único. Os projetos deverão necessariamente ser inéditos. Proibidas repetições de projetos anteriormente utilizados, sob pena de desclassificação.
Art. 7º. As inscrições estarão abertas nas seguintes modalidades:
I. Educação Infantil IV e V;
II. Educação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (contemplando também das disciplinas especiais);
III. Educação Especial (sala de recursos);
IV. Educação Especial (APAE);
Art. 8º. As inscrições devem ser feitas individualmente, sendo que cada participante poderá inscrever apenas 01 (um trabalho).
Art. 9º. Os trabalhos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, sito a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, CEP: 83430-000, no período de 28 a 31 de outubro de 2019.
§ 1º. Não serão aceitos trabalhos protocolados fora do prazo estabelecido neste regulamento.
CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
Art. 10. Os trabalhos devem ser digitados em formato Arial ou Times, corpo 12, espaçamento 1,5, em papel A4. As margens devem ser seguidas no padrão, ou seja, 3cm na margem esquerda e margem superior e 2cm na margem direita e inferior. O material deve ser entregue encadernado.
Art. 11. Os trabalhos devem conter um relato das experiências educativas desenvolvidas pelo professor e devem conter obrigatoriamente:
I. Capa (Nome da Instituição, do professor, título do trabalho, local e data);
II. Contracapa (título do projeto, predefinição do objetivo do projeto apresentado como participação no Prêmio **"APRENDIZAGEM EM FOCO"** realizado pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Campina Grande do Sul – PR, 2019.
III. Identificação (contextualização da realidade na qual a escola está inserida, série/ano, número de alunos, localização da instituição, dificuldades e potencialidades dos alunos, etc.);
IV. Tema (assuntos abordados no projeto, sendo claro e objetivo);
V. Problema (dificuldade de ensino/aprendizagem a ser trabalhada);
VI. Hipóteses (o que o projeto proporcionará futuramente para o desenvolvimento do educando);
VII. Objetivo Geral (o que o projeto pretende atingir como um todo);
VIII. Objetivos Específicos (o que pretende desenvolver com os alunos especificamente);
IX. Justificativa (motivo para a realização do projeto, tendo embasamento teórico);
X. Fundamentação teórica (discussão de autores que tratam do assunto escolhido para a aplicação do projeto);
XI. Metodologia (passo a passo de como o trabalho foi desenvolvido);
XII. Cronograma (programação do desenvolvimento do projeto ao longo do ano, especificando quando cada atividade foi realizada);
XIII. Anexos (amostras dos trabalhos dos alunos devem estar somente em papel A4, devendo estar corrigidos pelo professor antes de serem anexados, salvo, em situação de comparativo de evolução de aprendizagem), fotos com legendas, depoimentos, entre outros.
XIV. Avaliação (do processo de aprendizagem dos alunos e do trabalho pedagógico do professor), a sua auto avaliação (assiduidade, compromisso profissional e investimento em auto formação);
XV. Referências bibliográficas (todo material utilizado, tais como: livros, revistas, encartes, site de internet, vídeos, etc);
Art. 12. A identificação do nome do professor que desenvolveu o projeto deve, única e exclusivamente, aparecer na capa do projeto, sendo vedada qualquer referência ao professor no corpo do trabalho e anexos.
Art. 13. Se por alguma razão for constatada a identificação do nome do professor e/ou imagem nos anexos, o professor será automaticamente desclassificado.
Art. 14. Se durante a análise do projeto for constatado plágio em qualquer um dos ítens, em especial nos requisitos do artigo 11 deste regulamento, o professor será automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE DO PROJETO
Art. 15. Os projetos que atenderem os requisitos estabelecidos no artigo 11, deste Regulamento, serão encaminhados à Comissão Julgadora, que fará a análise bibliográfica do projeto, devendo levar em consideração os ítens prescritos no artigo 16.

Art. 16. A Comissão Julgadora levará em conta na avaliação dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Estar em conformidade com o que prescreve o Art.9º, do presente regulamento.	Caráter Classificatório
Originalidade (produção própria) e criatividade. Clareza, coesão e objetividade no relato das experiências de ensino/aprendizagem.	0 a 25
Consistência Pedagógica e clareza conceitual. O contexto e os recursos usados para o desenvolvimento do Projeto.	0 a 25
Presença de estratégias inovadoras no tratamento de questões relacionadas ao processo de ensino/aprendizagem. Informações objetivas sobre os resultados de aprendizagem.	0 a 20
Resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto. Preocupação e empenho pela aprendizagem. Tratamento interdisciplinar do tema, que leve em consideração a realidade do aluno, de sua comunidade e do mundo atual.	0 a 30

§ 1º - Serão classificados os projetos que atingirem a somatória mínima de 70 pontos.
§ 2º Dentre os classificados serão selecionados 5(cinco) finalistas que receberão visita in loco para comprovação dos relatos apresentados.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA
Art. 17. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (Sete) membros indicados pela Secretaria Municipal da Educação, de comprovada vinculação pedagógica, literária e artística.
Parágrafo Único. Os julgamentos dos projetos pela Comissão Julgadora ocorrerão entre os dias 04 a 20 de novembro de 2019.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS
Art. 18. O resultado preliminar será divulgado no dia 22 de novembro de 2019.
Art. 19. O prazo de recurso ao resultado preliminar é de 03 (três) dias, compreendidos entre 26 a 28 de novembro 2019.
Art. 20. A análise dos recursos ao resultado preliminar ocorrerá entre os dias 29 de novembro a 04 de dezembro de 2019.
Art. 21. O resultado final do concurso de projetos será divulgado no dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO
Art. 22. A Secretaria Municipal da Educação em parceria com a Prefeitura Municipal premiará os 3(três) primeiros colocados de cada categoria e o trabalho destaque entre todos premiados:
Os primeiros colocados receberão como prêmio UMA MOTOCICLETA DE ATÉ 125 CILINDRADAS.

Os segundos colocados receberão como prêmio UM NOTEBOOK COM IMPRESSORA.
Os terceiros colocados receberão como prêmio UM SMARTFONE.
Parágrafo Único – O melhor trabalho entre os premiados receberá como prêmio extra UMA SMART TV de aproximadamente 60 POLEGADAS.
Art. 23. Os trabalhos inscritos receberão certificado de 100 (cem) horas, desde que cumpram, na íntegra, todos os requisitos estabelecidos neste regulamento;
Art. 24. Os trabalhos inscritos receberão 01 (uma) camiseta **"APRENDIZAGEM EM FOCO",** desde que cumpram, na íntegra, todos os requisitos estabelecidos neste regulamento;
Art. 25. A entrega dos prêmios será efetuada em data, local e hora a serem divulgados por ofício circular expedido pela Secretaria Municipal da Educação.
CAPÍTULO VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 26. O conteúdo apresentado no trabalho é de inteira responsabilidade do professor.
Art. 27. Os materiais que forem encaminhados pelos participantes não serão devolvidos.
Art. 28. Os materiais que forem encaminhados pelos participantes passarão a fazer parte do acervo bibliográfico da Secretaria Municipal da Educação;
Art. 29. Os professores que se inscreverem e por qualquer razão não fizerem a entrega do projeto no prazo estabelecido no artigo 9º, devem encaminhar justificativa de desistência por escrito à Secretaria Municipal da Educação, sob pena de impedimento de participação no Concurso Municipal de Projetos do ano subseqüente.
Art. 30. A participação no Prêmio **"APRENDIZAGEM EM FOCO"** implica a aceitação irrestrita deste regulamento;

Art. 31. Todas as informações, datas, recursos e resultados do concurso de projetos serão devidamente publicados no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, como também serão publicados no Diário Oficial do Município.
Art. 32. As questões omissas no presente regulamento serão resolvidas pela Comissão Julgadora designada.
Art. 33. O presente Concurso de Projetos foi instituído pela Lei Municipal n.° 598 de 18 de Dezembro de 2018, que serve de base para este regulamento e possui aplicação subsidiária, caso seja necessário.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2019.

NEIVA LEDI ROCHA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

1º Concurso Cultural de Experiência Pedagógica
"APRENDIZAGEM EM FOCO"
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados da Escola
Nome da Instituição:_____
Nome da Diretora:_____
Nome da Supervisora:_____
E-mail: _____

Telefone para contato:_____

Dados do professor responsável pelo relato
Nome completo:_____
Tempo de atuação no Magistério:_____
Número da(s) Matrícula(s): _____

Telefone (residencial e/ou celular):_____

Dados da Experiência Pedagógica e da Turma
Título do Relato/Projeto desenvolvido:_____
_____

Turma: _____ Ano: _____Turno: _____ Nº de alunos:_____

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:056D81CA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 35/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 07/2019
OBJETO: Inscrições para Ernani Speranceta, Diretor Presidente e Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski, Supervisora, para participar do curso "Matriz de Saldos Contábeis (MSC): Conceituação e os Desafios de sua Implementação", que irá se realizar na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 11 e 12 de julho de 2019.
FORNECEDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA
CNPJ: 07.675.477/0001-16.
VALOR: R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00.00

Onde-se lê:
VALOR: R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).

Leia-se:
VALOR: R$ 1.161,44 (um mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

VANESSA APª GIACOMTTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:32241DB2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
TERMO ADITIVO - PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº.003 referente ao contrato n.º 006/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento e acompanhamento procedimentais em fechamento mensal, com alimentação das informações pertinentes a receitas e despesas em suas respectivas rubricas em sistema de informática da entidade previdenciária plano mcasp, conciliações bancarias mensais, emissão de balancetes mensais, emissão de demonstrativos para publicação para cumprimentos legais, alimentação das informações contábeis e financeiras para prestação de contas mensal em entidades estaduais e federais, controles orçamentários e financeiros na entidade com lançamentos de créditos orçamentários, acompanhamento de cronograma de dispêndio, publicações bimestrais, semestrais e fechamento de balanço anual, com as respectivas prestações de contas em entidades estaduais e federais. E Locação de sistemas informatizados: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Gerencial SIMAM, Protocolo WEB, Folha de Pagamento, Holerite WEB, Patrimônio, Portal da Transparência, Compras, Almoxarifado, Licitação incluindo a manutenção e suporte, que entre si celebram a Previdência Social de Campina Grande do Sul - Previcamp, e de outro lado a **LAMPART TECNOLOGIA LTDA** sob CNPJ nº. 17.555.704/0001-23. Fica aditado o prazo do contrato n.º 06/2017 para 19 de Julho de 2020. Fundamentação Legal: Artigo 57, IV da Lei de Licitações 8666/93.

Campina Grande do Sul, 10 de Julho de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:84A32359

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
TERMO ADITIVO - VALOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº.004 referente ao contrato n.º 006/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento e acompanhamento procedimentais em fechamento mensal, com alimentação das informações pertinentes a receitas e despesas em suas respectivas rubricas em sistema de informática da entidade previdenciária plano mcasp, conciliações bancarias mensais, emissão de balancetes mensais, emissão de demonstrativos para publicação para cumprimentos legais, alimentação das informações contábeis e financeiras para prestação de contas mensal em entidades estaduais e federais, controles orçamentários e financeiros na entidade com lançamentos de créditos orçamentários, acompanhamento de cronograma de dispêndio, publicações bimestrais, semestrais e fechamento de balanço anual, com as respectivas prestações de contas em entidades estaduais e federais. E Locação de sistemas informatizados: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Gerencial SIMAM, Protocolo WEB, Folha de Pagamento, Holerite WEB, Patrimônio, Portal da Transparência, Compras, Almoxarifado, Licitação incluindo a manutenção e suporte, que entre si celebram a Previdência Social de Campina Grande do Sul - Previcamp, e de outro lado a **LAMPART TECNOLOGIA LTDA** sob CNPJ nº. 17.555.704/0001-23. .Fica aditado o valor do contrato n.º 06/2017 no valor atual de R$ 93.000,00 (noventa e três mil).
Fundamentação Legal: Artigo 65 § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 10 de Julho de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:BAEE41D8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N°. 21/2019

Dispõe sobre a concessão da Pensão por morte do Servidor Aposentado Ismair de Azevedo em favor de sua convivente e dependente Neuza de Fátima Lima.

O Diretor Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2.010;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, formalizado por Neuza de Fátima Lima, portadora do RG nº. 1.612.919-4-PR e CPF nº. 857.300.419-34, em razão do falecimento em 21 de junho de 2019, de seu convivente Ismair de Azevedo, Servidor Público Municipal Aposentado, conforme Portaria n°. 854/2008, de 01 de agosto de 2008, expedida pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal;

Considerando, que a solicitação foi protocolada na Previcamp, no dia 01 de julho de 2019, estando devidamente formalizada e de acordo com os procedimentos regulares, estabelecidos pela legislação em vigor;

Considerando, a decisão do Diretor Presidente em acatar o Parecer Jurídico n°. 49/2019, o qual opinou pela concessão do benefício em questão;

Fica concedido com fundamento no art. 8º, I, c/c art., 52, 53, I e 82 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, a Pensão por Morte, com proventos integrais, correspondentes ao valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a ser reajustado de acordo com a Legislação em vigor e na mesma data dos Servidores Ativos do Município de Campina Grande do Sul.

Esta portaria tem efeito a partir do dia 22 de junho de 2019.

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
Portaria nº. 021/2019

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:E69D0670

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Convoca o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar - quadriênio 2020/2023 e Aprova o Edital de Eleição constante no Anexo I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Campina Grande do Sul – PR, no uso de suas atribuições e,
Considerando o disposto pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Considerando a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Considerando o disposto pelas Leis Municipais nº 20/1997 e 177/2011;
Considerando a Portaria nº 686/2019 – do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município de, 12 de julho de 2019, edição 1.797, página 49 que constituiu a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2023;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em Reunião Extraordinária realizada em 17 de junho de 2019;
RESOLVE
Art. 1º – Convocar o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar - quadriênio 2020/2023 e Aprovar o Edital de Eleição constante no Anexo I, que faz parte integrante da presente Resolução.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2019.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C5A4360

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Campina Grande do Sul/P, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 177/2011 e suas alterações, atendendo ao disposto da Lei Federal nº

8.069/90 e Resolução nº 170/2014 – CONANDA, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 177/2011 e Lei Municipal nº 20/1997, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020.**

1.3. O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes.

1.4. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo que sua competência, atribuições e prerrogativas estão regulamentadas pela Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 12.696/2012, e pela Lei Municipal nº 177/2011.

2.2. A função de Conselheiro Tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E REGISTRO DA CANDIDATURA

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3 Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;

3.4 Estar em gozo dos seus direitos políticos;

3.5 Comprovar através de atestado médico do gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo;

3.6 Ser aprovado em todas as etapas do referido processo de Escolha;

3.7 Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B" e estar em pleno gozo do direito de dirigir.

3.8 Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva e disponibilidade integral, sendo a função incompatível com o exercício de outra função.

4.2. O Conselho Tutelar, nos dias úteis, funcionará no mesmo horário de expediente da Prefeitura Municipal e à noite, nos finais de semana e feriados, funcionará sob o regime de plantões, conforme disposto em seu regimento interno, autorizada a compensação de horários, conforme art. 20, da Lei Municipal nº 177/2011.

4.3. Os Conselheiros Tutelares serão remunerados na forma de subsídio, na importância de R$ 3.166,82 (três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 626/2019, que alterou a redação do art. 27, da Lei Municipal nº 177/2011 e gozarão das mesmas atualizações salariais concedidas aos servidores públicos municipais, bem como, dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

4.4. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

4.5. Se servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros Tutelares ou o valor de seus vencimentos incorporados, observado o disposto pelo art. 29, da Lei Municipal nº 177/2011.

5. DA FUNÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

5.1. Da natureza:

5.1.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

5.1.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

5.2. Das atribuições:

5.2.1 As atribuições do Conselheiro Tutelar encontram-se estabelecidas pelo art. 136 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas decisões somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Campina
Grande do Sul para o quadriênio 2020/2023, nomeada pela Portaria nº 686/2019 – do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município de, 12 de julho de 2019, edição nº 1797, página 49, a qual possui suas atribuições definidas pela Lei Municipal nº 177/2011, pela Resolução nº 170/2014-CONANDA e por este Edital.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo estabelecido neste edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA organizará e prestará o apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, neste município.

6.11. Os locais de votação serão divulgados oportunamente em edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

6.12. Após a apuração, a Comissão Especial divulgará o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 15, da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA e art. 6º, da Lei Municipal nº 177/2011.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida e divulgação dos habilitados à próxima etapa;
III - Terceira Etapa: Prova de conhecimento, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS
9.1. As inscrições no presente processo de Escolha em Data Unificada serão realizadas no período de 16 de julho de 2019 a 25 de julho de 2019, das 08h30 às 12h00 e da 13h30 às 17h30, em dias úteis, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro.
9.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado** – endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – a Ficha de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchida, e as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B" (em vigência) e certidão de quitação eleitoral;
II – Comprovante de residência no município de Campina Grande do Sul, em nome do candidato, do cônjuge ou companheiro (em caso do cônjuge ou companheiro deverá ser apresentada certidão de casamento ou declaração de união estável com a assinatura de 2 (duas) testemunhas); ou ainda, em nome de ascendentes ou descendentes de 1º grau (pai/mãe e filho/filha), podendo para tanto ser conta de água, energia elétrica, gás canalizado, contrato de locação devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, carnê de cobrança de IPTU ou IPVA atual (ano 2019), contracheque emitido por órgão público, declaração de imposto de renda do ano de 2019;
III – Certidão de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, Vara de Execuções Penais, Corregedoria dos Presídios e do Instituto de Identificação onde manteve a sua residência e domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
IV – Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Curso equivalente;
V – Certificado de reservista ou dispensa (para os candidatos do sexo masculino);
VI – Atestado médico emitido no máximo há 60 (sessenta) dias, observada a data final da inscrição, que ateste a capacidade física e mental do candidato;
9.3. Deverão ser apresentadas, ainda, as Declarações Originais, conforme descritas abaixo:
- Declaração de Idoneidade Moral, firmada em documento próprio, conforme Anexo IV;
- Declaração de Conduta Pública e Particular Ilibada, atestada por 3 (três) Munícipes, não podendo ser declarante os pais, cônjuge, companheiro, filhos ou parentes até 4º grau, conforme Anexo V;
- Declaração de que ateste o período de residência no município de Campina Grande do Sul/Pr, há pelo menos 2 (dois) anos, conforme Anexo VI;
- Declaração de que o candidato não está incurso em nenhum dos impedimentos previstos no item 7, conforme Anexo VII;
9.4. A veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição, documentos exigidos no item 9.2 e declarações constantes do item 9.3, são de total responsabilidade do candidato, salientando-se que, não haverá conferência de documentação no momento do Protocolo de Recebimento.
9.5. Somente serão aceitas as certidões exigidas no presente edital, não podendo ser substituídas por protocolo de pedido, cabendo ao candidato a observância deste quesito, o qual deverá se atentar ao prazo necessário para expedição de cada certidão.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital, no período de 27 a 29 de julho de 2019.
10.2. No dia 30 de julho de 2019, a Comissão Especial publicará o Edital com os nomes dos candidatos inscritos a concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e ainda o afixará no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura.
10.3. A Comissão Especial, na mesma data, notificará o representante do Ministério Público das inscrições realizadas para eventual impugnação, observado o prazo de 05 (cinco) dias contados da comunicação oficial, a teor do disposto pelo art. 11, § 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
10.4. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
10.5. A partir da publicação do edital com os nomes dos candidatos inscritos a participar do processo de escolha, qualquer cidadão poderá oferecer impugnação de candidatos, no prazo de 05 (cinco) dias, em petição devidamente fundamentada e instruída com provas, dirigida à Comissão Especial, a qual deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30.
10.6. Os candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas, serão notificados pela Comissão Especial para apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias. O Edital de Notificação será publicado na data de 07 de agosto de 2019 no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e será afixado no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação.
10.7. A defesa dos candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas, deverá ser apresentada por escrito, podendo estar instruída por documentos, dirigida à Comissão Especial e deverá ser protocolada no período de 07 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 horas e das 13h:30 às 17h:30 horas.
10.8. Após o prazo para apresentação de defesa, a Comissão Especial decidirá acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências e no dia 16 de agosto de 2019 publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, Edital com a relação de candidatos habilitados após a análise das impugnações, a qual deverá ser remetida ao Ministério Público na mesma data.
10.9. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso, que deverá ser dirigido à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser protocolado no período de 16 a 19 de agosto de 2019, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30.
10.10. Após a análise dos eventuais recursos, em 22 de agosto de 2019, o CMDCA em conjunto com a Comissão Especial, publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, Edital de Convocação com a relação definitiva de candidatos habilitados à próxima fase do Processo de Escolha Unificada, ou seja, que estarão aptos a participar do exame de conhecimento (prova escrita), com data provável para realização em 25 de agosto de 2019.

10.11. Do mesmo Edital constará a data definitiva do exame, horário e local de realização e demais orientações necessárias aos candidatos.

11. DA TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO

11.1. O exame de conhecimento se constituirá em uma prova objetiva, a ser aplicada na data provável de 25 de agosto de 2019.
11.2. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização de provas, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento de identificação com foto e o protocolo da ficha de inscrição.
11.3. São considerados documentos de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, carteira de trabalho, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto.
11.4. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização das provas.
11.5. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.
11.6. Após encerrado o ensalamento, o candidato somente poderá entregar a prova 60 (sessenta) minutos após o horário de início.
11.7. O candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura dentro das dependências dos locais de provas.
11.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
I - Realizar a prova sem que sua candidatura tenha sido homologada;
II - Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
III - Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
IV - Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer objetos e equipamentos eletrônicos;
11.9. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova;
11.10. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de sala, a folha de respostas e o gabarito, devidamente preenchidos e assinados;
11.11. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas ou do gabarito, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do gabarito sem erros ou rasuras;
11.12. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e gabaritos e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as folhas de resposta e gabaritos da sala;
11.13. A aplicação da prova terá a duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo de preenchimento do gabarito. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala;
11.14. Cada questão da prova terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões que no gabarito estejam com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis;
11.15. O candidato deverá obter no mínimo 60 (sessenta) pontos na prova objetiva para ser aprovado para a próxima fase;
11.16. O conteúdo programático para a prova de conhecimento encontra-se no Anexo IX deste edital.
11.17. O gabarito preliminar será divulgado 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.pmcgs.pr.gov.br.
11.18. No dia 29 de agosto de 2019, a Comissão Especial publicará no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, o Edital com o resultado do exame de conhecimento.
11.19. Do resultado, caberá recurso dirigido à Comissão Especial, devendo ser protocolado no período de 29 a 30 de agosto de 2019, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30.
11.20. Após a análise dos recursos, na data de 04 de setembro de 2019, a Comissão Especial publicará no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, Edital contendo:
I - a relação dos candidatos habilitados à próxima etapa do Processo de Escolha Unificada;
II - a data, local e horário da reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções legais cabíveis;
III - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA QUARTA ETAPA - DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar em Data Unificada em todo território nacional realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 10h00 às 16h00, em locais à serem definidos pela Comissão Especial, divulgados no diário oficial do município, site da prefeitura municipal e afixados no Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Família e Cultura.
12.2. No processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13. DO EMPATE

13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimento, o candidato com idade mais elevada e persistindo o empate o candidato que resida há mais tempo no município.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial, em data de 08 de outubro de 2019, publicará em Edital, divulgará no Diário Oficial e site da Prefeitura, o nome dos cinco conselheiros tutelares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

15. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na formação inicial dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
14.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
14.3. **O candidato que não participar da formação inicial** não poderá ser diplomado e tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar.

16. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

16.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
16.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 177/2011 e na Resolução 170/2014-CONANDA.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.
17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

17.4 Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2019.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO II

CRONOGRAMA	
Providência	**Prazo**
Publicação do Edital de Convocação	**16/07/2019**
Registro de Candidatura	**16/07/2019 à 25/07/2019**
Análise de Pedidos de Registro de Candidatura pela Comissão Especial	**26/07/2019 à 29/07/2019**
Publicação pela Comissão Especial da Relação de Candidatos Inscritos e Notificação ao Ministério Público	**30/07/2019**
Impugnação de Candidatura dirigida à Comissão Especial	**30/07/2019 à 05/08/2019**
Notificação pela Comissão Especial dos Candidatos Impugnados quanto ao prazo de Defesa	**07/08/2019**
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado dirigida à Comissão Especial	**07/08/2019 à 12/08/2019**
Publicação da relação de candidatos habilitados após a análise das Impugnações pela Comissão Especial e comunicação ao Ministério Público	**16/08/2019**
Interposição de Recurso dirigido ao CMDCA	**16/08/2019 à 19/08/2019**
Publicação pela Comissão Especial de Edital de Convocação de candidatos habilitados à Prova de Conhecimento, após a análise e decisão dos Recursos pelo CMDCA	**22/08/2019**
Prova de Conhecimento (data provável)	**25/08/2019**
Divulgação do Gabarito Preliminar no site da Prefeitura	**26/08/2019**
Publicação pela Comissão Especial do Resultado da Prova de Conhecimento	**29/08/2019**
Interposição de Recurso referente ao resultado da prova, dirigido à Comissão Especial	**29/08/2019 à 30/08/2019**
Publicação dos Candidatos Habilitados para eleição após análise dos recursos pela Comissão Especial	**04/09/2019**
Reunião promovida pela Comissão Especial com os candidatos habilitados, para Firmar Compromisso referente às regras do Processo de Escolha Unificado (data provável)	**06/09/2019**
Votação - Processo de Escolha em Data Unificada	**06/10/2019**
Divulgação do Resultado Oficial pela Comissão Especial	**08/10/2019**
Formação Inicial pelo CMDCA	**Em data a ser definida**
Diplomação pelo CMDCA	**Em data a ser definida**
Posse	**10/01/2020**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
APELIDO (SE HOUVER):			
SEXO: F ( ) M ( )			
RG:		*Órgão Emissor:*	
TÍTULO DE ELEITOR:		*ZONA:*	*SEÇÃO:*
DATA DE NASCIMENTO:			
FILIAÇÃO:	*NOME DO PAI:*		
	NOME DA MÃE:		
ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL	*RUA/AV:*		
	Nº	*COMPL.*	
	BAIRRO:	*CEP:*	
	MUNICÍPIO/UF:		
TELEFONE:			
E-MAIL:			

Eu,_, acima qualificado/a solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR., Edital nº 001/2019 bem como, na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que possuo idoneidade moral, conforme requisito do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990, para concorrer à eleição para Conselheiro Tutelar de Campina Grande do Sul.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDUTA ILIBADA

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que possuo conduta ilibada conforme requisito para concorrer à eleição para Conselheiro Tutelar de Campina Grande do Sul, sendo a presente declaração ratificada pelas testemunhas a seguir, com as quais declaro não possuir vínculo até o 4º grau de parentesco.
E, por ser verdade, firmo a presente, que segue atestada por 3 (três) Munícipes.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato

TESTEMUNHA 1:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
_____
Assinatura da Testemunha

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
_____
Assinatura da Testemunha

TESTEMUNHA 3:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
_____
Assinatura da Testemunha

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERÍODO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que possuo residência no município de Campina Grande do Sul há, _____, cumprindo o requisito para concorrer à eleição para Conselheiro Tutelar de Campina Grande do Sul.
Declaro ainda, que apresentei o comprovante de residência, conforme exigência do Edital item 9.2, inciso II, o qual está em nome de: _____
( ) pai
( ) mãe
( ) filho
( ) filha
( ) cônjuge
( ) companheiro/a
E, por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não estou incurso nos impedimentos previstos no item 7, do Edital de Convocação de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2020/2023, de Campina Grande do Sul.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL e/ou CMDCA:

Eu, _____, qualificação _____,inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº001/2019, venho, muito respeitosamente, recorrer do _____, pelos seguintes motivos:
1.
2.
3.
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1.
2.
3.
e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1.
2.
Ante o exposto, solicito revisão da decisão

_____
Local e Data:

Assinatura

ANEXO IX
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

Português:
1. Análise e interpretação de texto; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). 6. Relações de sinonímia e de antonímia. 7.Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 8. Emprego do acento grave. 09. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 10. Ortografia. 11. Concordâncias verbal e nominal. 12. Regências verbal e nominal. 13. Emprego de tempos e modos verbais. 14. Formação de tempos compostos dos verbos. 15. Locuções verbais (perífrases verbais); 16. Sintaxe de colocação pronominal.

Informática:
Informática: Conceitos e fundamentos básicos. Conceitos fundamentais sobre processamento de dados. Representação e armazenamento de informação. Organização lógica e física de arquivos. Métodos de acesso. Conceito e funções dos principais softwares básicos e aplicativos. Sistemas Operacionais: introdução, história e conceitos básicos, gerenciamento de memória.
Linux. Windows. Internet, intranet e extranet. Browsers: Internet Explorer, Mozilla. Bancos de dados. Hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Profissional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet, busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Específicos:
Lei 8.069/1990 (ECA); Código Civil Brasileiro – Arts. 1º ao 21, 1583 até 1638 e 1728 até 1783; Lei 13.106/2015, Decreto 99.710/90 – Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente; Lei Federal 8.242/1991 – CONANDA, Constituição Federal Arts. 5º e 227, Lei Municipal 20/1997 e 177/2011, Lei Federal 13.106/2015, Lei Federal 11.829/2008, Código Penal - Arts. 27, 213, 217, 218, 218 A, 218 B, 244, 245, 246, 247, 248 e 249 .

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FF1C9EA9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

Onde se lê: "O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael de Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, RESOLVE:
Aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor Eder Valdinei Martins, matrícula nº. 325411, conforme estabelece o artigo 163, II, da Lei Municipal nº 09/2004.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2019.

WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos"

Leia-se: "O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso I da Lei Municipal nº. 9/2004, RESOLVE:
Aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor Eder Valdinei Martins, matrícula nº. 325411, conforme estabelece o artigo 163, II, da Lei Municipal nº 09/2004.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal"

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C37462F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. **Favorecida:** MARCOS OSIRES NUNES - EPP, CNPJ nº 81.742.751/0001-85. **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção preventiva em quatro refrigeradores da marca Indrel, modelo RVV 22 D (VSS). **Valor global:** R$ 2.990,00. **Processo:** Inexigibilidade nº 3/2019. **Cobertura Orçamentária:** 04 Secretaria de Saúde 04.001 Secretaria de Saúde 10.301.0004.2007 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00303 – Recursos Municipais 00494 – Atenção Básica – Recurso Municipal **Autorização:** 15/07/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CF34FEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1084/2019

Dispõe sobre o Sistema Único De Assistência Social do Município de Campo Magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política Pública de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política Pública de Assistência Social do Município de Campo Magro tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política Pública de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza - se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de estabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Campo Magro observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - co-financiamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os nívei

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º O Município de Campo Magro atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito de atuação.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Campo Magro é a Secretaria Municipal de Ação Social, – SAS – ou aquela que vier substituí-la, desde que com atribuições relacionadas às políticas públicas de assistência social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Campo Magro organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10 A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
c) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
d) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União,em colaboração com Município,de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS –, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II – universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III – regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Campo Magro, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011 e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS e outras que vierem a ser expedidas.
Parágrafo Único. O diagnóstico sócio-territorial e os dados de vigilância socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I – acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II – renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e da cidadania;
a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
a conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V – apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Art. 17 São obrigações do Município de Campo Magro:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e do auxílio-funeral, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e de acordo com critérios por este estabelecidos;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar:
a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VII - regulamentar:
e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
a concessão de benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – co-financiar:
o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social em âmbito local;
em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS -NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar:
o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
a gestão local do Benefício de Prestação Continuada -BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social.
X – gerir:
de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
o Fundo Municipal de Assistência Social;
no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004.
XI – organizar:
a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;
e monitora a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:
a proposta orçamentária da assistência social no Município de Campo Magro, assegurando recursos do tesouro municipal;
e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município de Campo Magro junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite;
e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV– alimentar e manter atualizado:
o Censo SUAS;
o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social –Rede SUAS;
XV – garantir:
a infra estrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.
XVI – definir:
os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII – implementar:
os protocolos pactuados na CIT;
a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
a articulação inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.
XIX – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no co-financiamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite;
XXI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII – assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993,e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefício sem consonância com as normas gerais;
XXVIII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII – disponibilizar à população um canal de comunicação relativo ao SUAS, preferencialmente através de ouvidoria, que poderá ser a Ouvidoria-Geral do Município.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Campo Magro.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – as metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – as ações articuladas e intersetoriais;.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no Município de Campo Magro, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 5 representantes governamentais;
II – 5 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
2º O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, preferencialmente após o horário de expediente do Poder Executivo Municipal, e extraordinariamente, sempre que necessário, sendo suas reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 O controle social do SUAS no Município de Campo Magro efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Ação Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de co-financiamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Ação Social – SAS -, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Ação Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de co-financiamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII – realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII – registrar em ata as reuniões;
XXXIII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV – zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos,conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29 O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS RECURSOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais estão estabelecidos por meio da Resolução nº15/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme previsto o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 36 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 37 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, e duração definida de acordo como grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 38 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intra urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 39 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

Art. 41 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 43 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Art. 45 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de

Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.53 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do co-financiamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 55 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso Ido art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS.

Art. 56 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 57 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 713/2013.

Campo Magro, em 12 de julho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4E1F892B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - CMAS

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos dezoito dias do mês de junho de 2019

RESOLVE,

I - APROVAR sem ressalvas o texto das atas de números 236 e 237;

II – APROVAR sem ressalvas o Relatório de Despesas com Recurso do Governo Federal referente ao mês de maio de dois mil e dezenove;

III – APROVAR sem ressalvas a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, no dia **15 de agosto de 2019**, das 13:30 hrs às 17:00 hrs;

IV – Eleger a Comissão Organizadora da Conferência Municipal, composta pelos seguintes membros: Joziany Silva Fernandes, Robson Jaime Pereira e Diego Carazzai Tavares (não governamentais) e, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Karina Alves da Silva e Altair dos Santos (governamentais). Na função de apoio a servidora Veneza Pedrina Barbieri;

V – APROVAR sem ressalvas a participação de quatro servidores municipais no vigésimo primeiro Encontro Regional do Congemas – Região Sul – a ser realizado nos dias quatro e cinco de julho de dois mil e dezenove, no município de Foz do Iguaçu/PR. Foi aprovada a participação das Senhoras Márcia Regina Ferreira da Silva (CPF 018.072.405-67 e RG 5.662.228-4), Maria Vitória Barros Duarte Caleme (CPF 618.937.149-34 e RG 3.510.718-5) e do Senhor Edson Pereira (CPF 599.786.609-25 e RG 3.981.734-9) com recurso oriundo do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) para o custeio de passagens aéreas (ida e volta), estadia e inscrição do evento. Com recurso da Proteção Social Básica foi aprovada a participação da servidora Deisi Malinoski Andrade (CPF 875.243.339-00 e RG 5.686.911-5), para o custeio de passagem aérea (ida e volta), estadia e inscrição no evento;

VI – APROVAR sem ressalvas a participação de três servidores municipais relacionados a seguir no vigésimo primeiro Encontro Nacional do Congemas, cujo tema é: "Os desafios da Proteção Socioassistencial em Contexto de Restrição Fiscal", a ser realizado de sete a nove de agosto do presente ano, na cidade de Belém, no Estado do Pará, foi aprovada a participação dos servidores: Márcia Regina Ferreira da Silva (CPF 018.072.405-67 e RG 5.662.228-4) e Josnei de Jesus Rosa (CPF 027.136.079-81 e RG 8.041.518-4). O recurso para o custeio das passagens aéreas (ida e volta), estadia e inscrição será proveniente do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) e, a participação da servidora Paula Cristina Santos Clazer Chaves (CPF 035.719.919-74 e RG 7.691.888-0) terá suas despesas custeadas pelo recurso da Proteção Social Básica.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de julho de 2019.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BE278D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 238/2019 - CMAS

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) se reuniram na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada à Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR para reunião mensal do CMAS que embora tenha ocorrido em data posterior ao cronograma teve caráter ordinário. Na condição de ouvinte estavam presentes: a Senhora Márcia Regina Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Ação Social, os Senhores Alexandre Cezar, Leônidas Cagliari Júnior e Alexandre Cezar Filho, representantes do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira (ICAB), e o Senhor Eduardo Manoel Pires, representando a comunidade local.	6ª Reunião do CMAS 18/06/2019
A reunião foi iniciada pela Senhora Joziany Silva Fernandes, presidente do CMAS, que agradeceu a presença de todos e passou a palavra para secretária executiva que proferiu a leitura das atas de número 236 e 237. Ambas foram aprovadas sem ressalvas.	Abertura e leitura das atas
O Relatório de Despesas com recurso do Governo Federal, referente ao mês de maio de dois mil e dezenove, enviado previamente aos Conselheiros, foi apreciado e aprovado sem ressalvas pelos Conselheiros deste CMAS.	Relatório de despesas – Recurso Federal – maio/2019
Quanto à realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, denominada "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", com data prevista para dia quinze de agosto do presente ano, o CMAS deliberou favoravelmente e elegeu como Comissão Organizadora da Conferência Municipal os seguintes membros: Joziany Silva Fernandes, Robson Jaime Pereira e Diego Carazzai Tavares, representes não governamentais e, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Karina Alves da Silva e Altair dos Santos representantes governamentais e na função de apoio a servidora Veneza Pedrina Barbieri. Foi deliberado ainda que as pré-conferências serão realizadas nos grupos atendidos nos equipamentos CRAS e CREAS em tempo hábil para XII Conferência.	XIIConferência CMAS /2019
No que tange a participação dos servidores municipais no vigésimo primeiro Encontro Regional do Congemas – Região Sul – a ser realizado nos dias quatro e cinco de julho de dois mil e dezenove, no município de Foz do Iguaçu/PR, foi aprovada a participação das Senhoras Márcia Regina Ferreira da Silva (CPF 018.072.405-67 e RG 5.662.228-4), Maria Vitória Barros Duarte Caleme (CPF 618.937.149-34 e RG 3.510.718-5) e do Senhor Edson Pereira (CPF 599.786.609-25 e RG 3.981.734-9) com recurso oriundo do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) para o custeio de passagens aéreas (ida e volta), estadia e inscrição do evento. Com recurso da Proteção Social Básica foi aprovada a participação da servidora Deisi Malinoski Andrade (CPF 875.243.339-00 e RG 5.686.911-5), para o custeio de passagem aérea (ida e volta), estadia e inscrição no evento.	Congemas - Região Sul
Para o vigésimo primeiro Encontro Nacional do Congemas, cujo tema é: "Os desafios da Proteção Socioassistencial em Contexto de Restrição Fiscal", a ser realizado de sete a nove de agosto do presente ano, na cidade de Belém, no Estado do Pará, foi aprovada a participação dos servidores: Márcia Regina Ferreira da Silva (CPF 018.072.405-67 e RG 5.662.228-4) e Josnei de Jesus Rosa (CPF 027.136.079-81 e RG 8.041.518-4). O recurso para o custeio das passagens aéreas (ida e volta), estadia e inscrição será proveniente do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) e, a participação da servidora Paula Cristina Santos Clazer Chaves (CPF 035.719.919-74 e RG 7.691.888-0) terá suas despesas custeadas pelo recurso da Proteção Social Básica.	XXI Encontro Nacional - Congemas
Os presentes ainda foram convidados a participar da cerimônia de abertura da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas no dia vinte e seis de junho de dois mil e dezenove, às 09h30min, no Centro de Eventos, situado à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 61, Nova Villa II.	Campo Magro Sem Drogas
Após encerramento das tratativas a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 6.391.314-6	RG 21.830.718-4
CPF 024.826.969-09	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E4782AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CMPIR

Republicada por conter incorreções

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, realizada aos nove dias do mês de julho de 2019,

RESOLVE,

I – APROVAR sem ressalvas a inscrição do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira – ICAB – no CMPIR. Inscrito no CNPJ

11.362.069/0001-81, o Instituto encontra-se situado na Rua Sílvio Neri Carcereri nº 09 – Pilarzinho – Curitiba/PR;

II – APROVAR sem ressalvas a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Entidades, Minutas e Editais, sendo os membros: Janaina Carla Ribeiro Hummelgen (não gov.), Robson Jaime Pereira (não gov.), Andrea Carla Lima Casagrande (gov) e Altair dos Santos (gov);

III – APROVAR sem ressalvas a inscrição ao Programa 8100020190059 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Edital n° 01/2019 – SEPPIR/MMFDH, cujo objeto é a promoção de atividades pedagógicas, culturais e esportivas para promoção e valorização da história e da cultura Negra e Indígena, para os alunos do ensino fundamental deste Município. O **valor global do projeto** é de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), sendo o prazo para execução de vinte e quatro meses;

IV – APROVAR sem ressalvas a inscrição ao Programa 8100020190060 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Edital n° 01/2019 – SEPPIR/MMFDHP – referente à aquisição de equipamentos e móveis para equipar o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, bem como sua secretaria. O **valor global do projeto** é de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), com o qual serão adquiridos equipamentos e mobiliários, tais como: mesa, cadeiras, balcões, computadores, câmeras, equipamento de sonorização e outros. O prazo para execução serão vinte e quatro meses.

V – APROVAR sem ressalvas a adesão do CMPIR ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) na modalidade de gestão SINAPIR intermediária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 11 de julho de 2019.

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A5CFE5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CASTRAMÓVEL) PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 10325.2930001/30-088.

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de Julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr Paulo Antonio da Silva*** e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
BRAVO- COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELLI	19.368.888/0001-48	RENATO FRANCO DE GODOY ALVES	RG:17.394.638	EPP
EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	06.311.243/0001-27	VITOR MANOEL DE SOUZA CRESPO	RG:8.233.065-8	LTDA

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos, o que não houve por parte dos mesmos.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, e entregues ao Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antonio da Silva.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. .Os lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-017/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a Fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº DO ITEM	VALOR UNI	VALOR TOTAL
EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	1	R$ 119.990,00	R$ 119.990,00

O Sr. Pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs o maior desconto no item, para alcançar proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, que após negociação teve a melhor proposta, na forma como segue:

EMPRESA	Nº DO ITEM	VALOR UNI	VALOR TOTAL
EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	1	R$ 119.900,00	R$ 119.900,00

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

O envelope nº 02 (documentos de habilitação) da empresa **BRAVO-COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELLI** participante deste certame ficara à disposição para retirada, juntamente ao Pregoeiro Oficial, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data desta sessão.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h48min**, da qual eu, Paulo Antonio da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial	***PAULO ANTONIO DA SILVA***	
Equipe de Apoio	***JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES***	Ausente

Licitantes:

Bravo- Comércio E Locação EIRELLI	***RENATO FRANCO DE GODOY ALVES***
Euro Truck Implementos Rodoviarios LTDA	***VITOR MANOEL DE SOUZA CRESPO***

Ouvintes:

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS	Matricula 2302/Prefeitura Mun. de Campo Magro.
LAURA ANDRADE CAMARA	RG: 27.453.200-1
EVANDRO JOSE DE ARAUJO	RG: 5057349-3

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:71F5CA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 015/2019

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, Edital CP 01/2016, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação no cargo e agendamento dos exames médicos pré-admissionais.
Para investidura nos cargos de provimento efetivo inclusos no presente concurso, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros com os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) possuir idade mínima de dezoito *(18)* anos completos;
d) possuir escolaridade requerida neste Edital e conhecimento profissional para o exercício das atribuições do cargo público;
e) comprovar por meio de Diploma ou Certificado o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
g) possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
h) não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos;

j) os candidatos já deverão providenciar a documentação e exames laboratoriais contidos no Edital CP 01/2016, iten 21.2(a) (observando os itens 21.2 a 21.2.4), para apresentação na data abaixo citada.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis no momento, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou não atendimento a este edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de julho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PSICOLOGO
Data: 24.07.2019– Horário: 14:00h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0370537054	CAROLINE BEVILACQUA	8
0525137054	MARILISE HONICKY	9
0230137054	FABIANE REGINA WOISKI FERREIRA VEIGA	10
0281837054	PATRICIA LEAL	11
0322537054	DAYANA PRISCILA DE OLIVEIRA	12
0171937054	DAIANE RIBEIRO GASPARETO	13

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C780DE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º Substituir, membro responsável para proceder a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM, designado pela Portaria nº 002/2019, datada de 07/01/2019, como segue:

- MARCOS FELIPE CHIOQUETTA – Agente Administrativo, pelo servidor EDER SELESTRINO - Agente Administrativo.
Art. 2° Os demais Artigos permanecem de acordo com a **Portaria nº 002/2019**, datada de 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28DDA8C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VILSON KRAUS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.631.422-9/PR e inscrito no CPF Nº 105.763.981-87, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE TRANSPORTE** – Nível C3, nomeado pela Portaria nº 095/2018, matrícula: 3104-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, 2018/2019 como segue:

17/07/2019 A 26/07/2019;
06/01/2020 A 25/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA0C7B43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARILIA ANTONELLI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.085.947-1/PR e inscrita no CPF nº 058.024.369-99, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS** – Nível CA2, nomeada pela Portaria nº

132/2018, matrícula: 3111-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C254A882

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão para **RECEBIMENTO DE OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES** construídas através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:
GUILHERMEJUPPA – Assessor de Projetos
EDER SELESTRINO – Agente Administrativo
EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI – Agente Administrativo
Parágrafo único: Os Recebimentos de Obras deverão ser atestados, sempre pelos 03 (três) integrantes da comissão.
Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **GUILHERME JUPPA** e deverá receber as Obras construídas com Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao Artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 3º. Em se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS**, a comissão os receberá em até 90 (noventa) dias após as conclusões, observadas as exigências do Art. 69 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
Art. 5º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
Art. 6º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 7º. A comissão deverá emitir relatórios ao final de cada obra, onde deverão constar todas as particularidades inerentes aquela obra, e encaminhá-los ao secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº052/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de Julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:799FD4E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCIELLI APARECIDA GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.371.171-0/PR e inscrita no CPF nº 057.498.009-11, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESPORTES** – Nível:08, nomeada pela Portaria nº 143/2009, matrícula: 2046-1, lotada na Secretaria de Esportes e Lazer, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 104 - Lei Complementar nº032/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 10 de Julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4D66E15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, conforme Lei Municipal de n. 1353 de 05 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.353 de 05 de Dezembro de 2016,
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, pelo período de 2 (dois) anos, que terá a seguinte composição:

I – REPRERSENTANTE TITULAR E SUPLENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: GELSON KRUK DA COSTA (PREFEITO MUNICIPAL)
SUPLENTE: DARCY PICOLO (SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA

II – REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: MAURI BELLE
SUPLENTE: OSMAR JOSE MIS

III - REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANDOI:

TITULAR: JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
SUPLENTE: TEOFILO KVASNEI

IV –REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DA EMATER:

TITULAR: HILARIO PEDRO MILANESI
SUPLENTE: MATEUS POCZYNEK

V – REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DAS COOPERATIVAS DE CREDITO E BANCOS OFICIAIS:

TITULAR: EVANDRO LUCAS BERNARDI (CRESSOL)
SUPLENTE: RICARDO DE LEMOS DUTRA (BANCO DO BRASIL)

VI – REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DA REGIAO ADMINISTRATIVA DA SEDE/ACIERCAN:

TITULAR: GENILSON FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: ALDECIR JOSE VERDI

VII – REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DA REGIAO ADMINISTRATIVA DA CACHOEIRA/ASSOCIAÇAO DE AGRICULTORES

TITUALR: MIGUEL TADEU ZUBRESKI (Presidente da Associação Comunitária Dos Agricultores De Perpetuo Socorro - Samambaial)
SUPLENTE: ALAIR ANTONIO ZANELLA (Associação Dos Agricultores Da Comunidade Ilha Península do Cavernoso)

VIII – REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DA REGIAO ADMINISTRATIVA DO RIO NOVO/SÃO PEDRO ASSOCIAÇAO DE AGRICULTORES

TITULAR: JOSMAR IVATIUK MIS (Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Rio Novo)
SUPLENTE: ARNO CZEKAI (Presidente da Associação De Agricultores Da Comunidade De Tirivas)

IX -REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DA REGIAO ADMINISTRATIVA DA LAGOA SECA/ ASSOCIAÇAO DE AGRICULTORES

TITULAR: EVERTON FOLETTO AMORIN (Presidente da Associação Comunitária de São Joao Batista)
SUPLENTE: CLEVERSON MUGNOL (Presidente da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Faxinal Santo Antônio)

X - REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DA REGIAO ADMINISTRATIVA DA PAZ/ASSOCIAÇAO DE AGRICULTORES

TITULAR: PAULO ROGERIO CEZARINO NUNES (Presidente da Associação dos Produtores Rurais para o Desenvolvimento de Despraiado)
SUPLENTE: ACIR PEREIRA (Presidente da Associação Comunitária de Barra Mansa)

XI – REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DA REGIAO ADMINISTRATIVA DO INTERIOR DA SEDE/ASSOCIAÇAO DE AGRICULTORES

TITULAR: DORIVAL NUNES ARAUJO (Presidente da Associação de Agricultores de São João)
SUPLENTE: WANDERLEI DA CONCEIÇAO ABREU (Presidente da Associação de Desenvolvimento Agropecuarista de Xaxim)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 12 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:964191E5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 05/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR **ACOSSIAÇÃO DOS PRODUTORES DE RIO NOVO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.738.599/0001-53, sem fins lucrativo, com sede na Comunidade de RIO NOVO – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente Sr. ANTONIO MAZUREK SOBRINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Novo - Município Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 17/05/2019

Objeto	Quantidade	Patrimônio
RASPO PLATAFORMA TRASEIRA NOVA BASCULANTE HIDRÁULICA, LAMINA AUTO CORTANTE, COM TAMPA E MEDIDAS MÍNIMAS DE 2 M LARGURA E 1 M COMPRIMENTO	1	18.365
MAQUINA DE TRATAR SEMENTE ELETRONICA – E TAMBEM PODENDO SER ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR; SISTEMA ELETRONICO PARA REGULAGEM DA ROTAÇÃO DA RODA LIQUIDA; MOTOR NO MINIMO 1 CV; RENDIMENTO MINIMO 36000 KG/H.	1	18.354

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2C3EDA14

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 08/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE DESPRAIADO - APRDD,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.575/0001-62, sem fins lucrativo, com sede na Comunidade de Despraiado – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente **Sr. PAULO ROGERIO CEZARINO NUNES**, brasileiro,solteiro, agricultor, portador do RG nº 7.802.066-0, CPF nº 004.048.219-79, residente e domiciliado na comunidade de Despraiado – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 21/05/2019

Objeto	Quantidade	Patrimônio
BATEDOR DE CEREAIS NOVO PARA MILHO E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, REGULAGEM NO CARDAN, COM BALANCIN, PENEIRAS DE LIMPEZA, ACOPLAMENTO NO TRATOR E CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SC FEIJÃO / HORA	01	18.389
RASPO PLATAFORMA TRASEIRA NOVA BASCULANTE HIDRÁULICA, LAMINA AUTO CORTANTE, COM TAMPA E MEDIDAS MÍNIMAS DE 2 M LARGURA E 1 M COMPRIMENTO	01	18.367

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9B1B3CE7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 09/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE DESPRAIADO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.575/0001-62, sem fins lucrativo, com sede na localidade de DESPRAIADO – Candói-Pr, representada pelo seu

Presidente, **Sr. PAULO ROGERIO CEZARINO NUNES**, brasileiro,solteiro, agricultor, portador do RG nº 7.802.066-0, CPF nº 004.048.219-79, residente e domiciliado na comunidade de Despraiado – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 21/05/2019

Objeto	Quantidade	Patrimônio
FORNO ASSADOR PARA 30 FRANGOS, EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO IMETRO (COM SELO),EQUIPADO COM RODIZIOS PARA FACILIATAR O DESLOCAMENTO, POSSIBILITA ASSAR DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTO, BIVOLT, COM CHAVE SELETORA, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX IASI430, ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA	01	18375
CADEIRAS PLANSTICA TIPO POLTRONA COM APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO, COR BRANCA E CAPACIDADE DE RESISTENCIA DE 140 KG	60	18775 a 18834
MESA DE MADEIRA DESMONTAVEL	01	18274
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, 2.200 LIBRAS, BIVOLT, BICO REGULAVEL, LUVA AUTOMOTIVA, ENGATE RAPIDO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 M	01	19497

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3AE95109

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 10/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DA COMUNIDADE DE PASSO GRANDE MUNICIPIO DE CANDOI-PR**, CNPJ Nº 10.300.178/0001-01, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. LEOCYR PEDRO GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Passo Grande - Município Candói-Pr, portador do RG Nº 4.633.936-87 e CPF Nº 613.622.559-04, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 21/05/2019

Objeto	Quantidade	Número de Patrimônio
ARADO SUBSOLADOR NOVO, MOD PE DE PATO, 5 FERROS, COM GARRAS REGULAVEIS E CHASSI DE 1,70 M	01	18.254
DISTRIBUIDORDE SEMENTES/FERTILIZANTES NOVO, COM 02 DISCOS, CAPACIDADE PARA 1.300 LITROS, 540 RPM, TANQUE EM POLIETILENO, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MINIMO VARIANDO DE 12 A 36 METROS.	01	19.525

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5E779A44

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 13/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BAIRRO SANTO ANTONIO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.242.067/0001-63, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Bairro Santo Antonio, Estrada Corvo Branco II– Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. EZIQUEL SMOLAK**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do RG nº 4.795736-2, CPF nº 373.322.879-00, residente e domiciliado na comunidade de Bairro Santo Antonio – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**,VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 21/05/2019

Nº	Objeto	Quantidade	Patrimônio
01	CADEIRAS PLASTICAS MOD POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO, COR BRANCA E CAPACIDADE DE RESISTENCIA DE 140 KG	60	18555 - 18615
02	MESA EM MADEIRA DESMONTAVEL, CONFORME PROJETO EM ANEXO	01	18289

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C7AC7185

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 14/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COLONIA BEBINHA - AACB,** CNPJ Nº 10.840.845/0001-49, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. **JOÃO MARIA PEREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de COLONIA BEBINHA - Município de Candói-Pr, portador do RG Nº 3.229.106-6 e CPF Nº 433.327.309-91, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA,** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 21/05/2019

Nº	Objeto	Quantidade	patrimônio
01	GRADE ARADORA NOVA, COM 14 DISCOS DE 26", COM PNEUS	01	18.372

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9F1AED4E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 15/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE RIO BONITO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.217/0001-98, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Rio Bonito – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. NERI LEMES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.430.009-7, CPF nº 371.060.409-59, residente e domiciliado na comunidade de Rio Bonito – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 21/05/2019

Objeto	Quantidade	Patrimônio
RASPO PLATAFORMA TRASEIRA NOVA, BASCULANTE	01	18.363

HIDRAULICA, LAMINA AUTO CORTANTE, COM TAMPA E TAMANHO MINIMO DE 2 METROS DE LARGURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO		
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (2.200 LIBRAS), BIVOLT, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BICO REGULAVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, LUVA AUTOMATICA E ENGATE RÁPIDO	01	19.502

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EDEBE3EC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 18/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS BOM JESUS DE CAVERNOSO III,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.322/0001-40, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Cavernoso III – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. EDER LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9.488.748-8, CPF nº 078.562.789-86, residente e domiciliado na comunidade de Cavernoso III – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 28/05/2019

Nº	Objeto	Quantidade	Patrimônio
01	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, QUEIMADOR 40X40, BAIXA E ALTA PRESSÃO, CONSUMO A GÁS.Marca METALBREY	01	12.685
02	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGE 127V E 220V, COR BRANCA. (FRICON)	01	12.692
03	CADEIRA FORMATO POLTRONA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (DUNAS)	20	12.480 a 12.499
04	VENTILADOR DE TETO VENTISOL DESCRIÇÃO: VENTILADORES PARA SEREM ACOPLADOS AO TETO COM 130W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO - 48CM - LARGURA - 23,5CM - ALTURA - 26CM VOLTAGEM: 110/220 V	06	14758 a 14763
05	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP ESPECIFICAÇÕES; - POTÊNCIA: 1.800W; - PRESSÃO NOMINAL: 1.450 LB/POL²; - VAZÃO NOMINAL: 6,67 LITROS/MIN = 400 LITROS/HORA;- TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V / 60Hz; - PRESSÃO NOMINAL: 1450 LB/POL² = 100 BAR = 10 MPA; - PRESSÃO MÁXIMA: 2000 LB/POL² = 140 BAR = 14 MPA;	01	15485
06	FRITADEIRA ELÉTRICA DUPLA, COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L CADA VOLTAGE 127V E 220V. (VENANCIO)	01	12890
07	CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELÉTRICO, CILINDRO CROMADO, ABERTURA ENTRE ELES DE NO MÍNIMO 8MM, VOLTAGE 127 E 220V, COR PREDOMINANTE BRANCA.(SANTA CLARA EQ)	01	12882
08	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA CONTINENTAL 450 LTVOLTAGEM 127V E 220V COR BRANCA.	01	14506
09	ROÇADEIRA PARA LIMPEZA PESADA, ALIMENTAÇÃO GASOLINA, SENDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 KW CILINDRADA 35,2 CM³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 580 ML, PESO MÍNIMO DE 7,7 KG, CONTENDO 3 LÂMINAS E OPÇÃO FIO NYLON. TOYAMA	01	14738
10	BOTIJÃO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	01	10.725
11	FORNO ELETRICO AUTOLIMPANTE COM CAPACIDADE PARA 44 LITROS, FRONTAL EM AÇO CARBONO BRANCO, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, DORADOR TIMER DE 0 A 120 MINUTOS, VIDRO DUPLO HIPERTERMICO COM CRISTAL, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO, LUZX INTERNA,DESLIGAMENTO AUTOMATICO, 110 V E GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO	01	15.403
12	EXAUSTOR INDUSTRIAL, DIAMETRO 40 CM, 110 V COM REVERSOR, COMPLETO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE	01	18.162
13	FORNO MICROONDAS EM AÇO INOX, 127 V E CAPACIDADE MINIMA 25 LITROS	01	12.905
14	TACHO ELETRICO PARA FRITURA, 110 V, 7 LITROS EM AÇO INOX	01	18.350

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0694A9C8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 19/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRICULTORES DE VILA NOVA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.349.969/0001-60, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Vila Nova – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. AGENOR DA SILVA**, brasileiro,casado, agricultor, portador do RG nº 2.109.519, CPF nº 410.310.339.72, residente e domiciliado na comunidade de Vila Nova – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 28/05/2019

Nº	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	TRATOR 77 CV CHASSI HCCZTL75KEC125595	01	10798
02	SEMEADORA ADUBADORA NOVA, COM 07 LINHAS PARA CULTURA DE VERÃO E 17 LINHAS PARA CULTURA DE INVERNO, MARCA NEW HOLLAND LIN/MOD 0109 SHM SÉRIE PLOM0600097 CHASSI 1245L499A	01	10799
03	CARRETA AGRÍCOLA NOVA, CAPACIDADE 05 TONELADAS, COM 02 EIXOS DE RODADOS DE PNEUS, DIMENSÕES 1,90X3,60X0,55 COM ENGATE PARA TRATORES MARCA VENCEDORA MODELO B-900 SÉRIE 400037	01	
04	ENSILADEIRA COLHEITADEIRA DE FORRAGENS, MARCA PINHEIRO, COR VERMELHA	01	10801
05	CARRETA AGRÍCOLA COM 2 RODAS, CAPACIDADE 3 TONELADAS, MARCA ISMA	01	10800
06	COLHEDORA DE FORRAGEM EM LINHA, COM PNEUS JF C120, PARA CANA DE AÇUCAR, MILHO, SORGO, NAPIER E CAPINS, CAIXA DE ROLOS ARTICULAVEIS, NO MINIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, COM DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, AFIADOR AUTOMATICO DAS FACAS, MINIMO 10 TAMANHOS DE CORTE (VARIAÇÃO DE 2 ATE 20 MM), PRODUÇÃO MINIMA DE 30 TON/H	01	15368
07	BOTIJÃO PARA SÊMEN CAPACIDADE PARA 20 LITROS	01	S/PATROMONIO
08	CLASSIFICADOR DE SEMENTES/SELECIONADOR DE GRÃOS NOVO, TOCADO A ENERGIA ELETRICA E NO HIDRAULICO DO TRATOR, COM NO MINIMO 10 PENEIRAS E CAPACIDADE MINIMA DE 40 SC/H	01	18.299
09	ESCARIFICADOR ENLEIRADOR AGRICOLA NOVO COM 13 DENTES, LARGURA DE 3,175 MM E PESO DE 492	01	18.256

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EE37C183

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 20/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRICULTORES DE VILA NOVA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.349.969/0001-60, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Vila Nova – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **AGENOR DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2.109.519, CPF nº 410.310.339.72, residente e domiciliado na comunidade de Vila Nova – Candói-Pr, doravante denominada

PERMISSIONÁRIA, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 28/05/2019

Nº	Objeto	Quantidade	Patrimônio
01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX VITALEX , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGE 127V E 220V.	01	14.721
02	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT MONDIAL , TIGELA EM AÇO INOX E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W.	01	15500
03	CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELÉTRICO, CILINDRO CROMADO, ABERTURA ENTRE ELES DE NO MÍNIMO 8MM, VOLTAGE 127 E 220V, COR PREDOMINANTE BRANCA.(SANTA CLARA EQ)	01	12883
04	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGE 127V E 220V, COR BRANCA. (FRICON)	01	12.690
05	MESA DE MADEIRA COM TAMPO E CAVALETE	12	12.641 a 12.652
06	CADEIRA FORMATO POLTRONA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (DUNAS)	60	12.320 a 12.379
07	CAIXA DE AGUA DE 5.000 LITROS (ABASTECEDOR)	01	S/P
08	FORNO DUPLO A LENHA1200 X 1000 CM, REVESTIDO EM INOX, CHAPA DE 1 MM, DIVISÃO DE 1 A 3 GRELHAS INTERNAS, EQUIPADO COM 12 FORMAS DE 0,75 X 0,42 CM DE CHAPAS ZINCADAS, COM MEDIDAS MINIMAS DE 3,5 X 2 X 0,97 CM	01	18.262

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F4CA711A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 21/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE TRÊS PALMEIRAS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.644.577/0001-38, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Três Palmeiras – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. MARCIO RODRIGO STANGUERLIN**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 9157341-5, CPF nº 046.553.089-31, residente e domiciliado na comunidade de Três Palmeiras – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 28/05/2019

Objeto	Quantidade	Patrimônio
DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E FERTILIZANTES NOVO, COM 02 DISCOS, CAPACIDADE PARA 1.300 LITROS, 540 RPM, TANQUE EM POLIETILENO COM LARGURA DE TRABALHO VARIANDO DE 12 A 36 M	01	19.526
BALANÇA PARA PESAGEM DE ANIMAIS COM CAPACIDADE DE 1.500 KG, MECANICA	01	18.260
PERFURADOR DE SOLO HIDRAULICO PARA TRATOR - COMPLETO	01	19.519

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FDD9CCA0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 22/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE TRÊS PALMEIRAS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.644.577/0001-38, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Três Palmeiras – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. MARCIO RODRIGO STANGUERLIN**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 9157341-5, CPF nº 046.553.089-31, residente e domiciliado na comunidade de Três Palmeiras – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**,, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 28/05/2019

Objeto	Quantidade	Patrimônio
BOTIJÃO PARA SEMEM COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	01	S/patrimonio

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EB10301B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 11/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DA COMUNIDADE DE PASSO GRANDE MUNICIPIO DE CANDOI-PR**, CNPJ Nº 10.300.178/0001-01, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. LEOCYR PEDRO GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Passo Grande - Município Candói-Pr, portador do RG Nº 4.633.936-87 e CPF Nº 613.622.559-04, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**,, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 21/05/2019

Objeto	Quantidade	Número de Patrimônio
NOTBOOK C-14 15-6200 U TB 8.6B 14 LED	01	18.297
FORNO DUPLO A LENHA 1200 X 1000, REVESTIDO EM INOX, CHAPA DE 1 MM, DIVISÃO DE 3 GRELHAS, EQUIPADO COM 12 FORMAS DE 0,75 X 0,42 CMDE CHAPA ZINCADA, CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG CARNE	01	18.261
FORNO ASSADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 FRANGOS, EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO IMETRO E APRESENTAR O SELO DE CERTIFICAÇÃO,EQUIPADO COM RODIZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, POSSIBILITA ASSAR VARIOS TIPOS DE ALIMENTOS, BIVOLT COM CHAVE SELETORA, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430, ISOLAMENTO TERMICO EM LÃ DE ROCHA	01	14.527
GELADEIRA DUPLEXCOM CAPACIDADE MINIMA DE 450 LITROS, BIVOLT EM COR BRANCA	01	18.356
TACHO ELETRICO PARA FRITURA, 110 V EM AÇO INOX	01	18.349
KITDE SOM BIVOLT CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: MESA DE SOM COM NO MINIMO 8 CANAIS, 3 BANDAS EQUALIZADORAS, CONTER FX 01 CAIXA ATIVA DE 350 RMS, SUB DE 15, 01 CAIXA PASSIVA, SUB DE 15 03 MICROFONES SM 58 COM CABO, 02 SUPORTE DE CAIXAS DE SOM , 03 PEDESTAIS PARA MICROFONE TIPO GIRAFA, CABOS PARA CONEXÃO	01	18.247

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D0CCED25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 090/2019, cujo **Aquisição de equipamentos de**

proteção individual (EPIs) destinados à Secretaria de Educação”, conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	24.535.777/0001-19	R$ 1.200,00
PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME	19.611.064/0001-57	R$ 13.011,00
TOTAL		**R$ 14.211,00**

Candói, 10 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:614FBC63

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019
CONTRATO Nº. 076/2019
TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 076/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.318.820/0001-40, com sede na Avenida José Antunes Fabrício, nº. 1730, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pela sócia administradora Sra. **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 006.578.959-89, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 7.178.548-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida José Antunes Fabrício, nº. 1730, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital **Tomada de Preços nº. 004/2019**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº. 076/2019 da Tomada de Preços nº. 004/2019, celebrado em 27 de maio de 2019, o qual tem por objeto o seguinte: **“Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua Antônio de Barros - comunidade de Paz e diversas estradas rurais do município de Candói/PR”.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Durante a execução dos serviços preliminares, foi constatado a existência de afloramento rochoso em alguns trechos da estrada, fator que impossibilitou a construção do pavimento na largura projetada, demandando um período para o CONTRATANTE realizar as adequações necessárias, causando o justificável atraso na execução da obra. O requerimento foi feito pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 6.1 do contrato, por mais 2 (dois) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **27 de janeiro de 2020.**

4.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 6.2 do contrato, por mais 2 (dois) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **12 de setembro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FLAVIA AMPESE ONISZCZUK
Oniszczuk e Oniszczuk LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D055D0F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018
CONTRATO Nº. 113/2018
TERMO ADITIVO Nº. 3 DO CONTRATO Nº. 113/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº. 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações

posteriores, assim como pelas condições do edital da **Concorrência Pública nº. 005/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 113/2018 da Concorrência Pública nº. 005/2018, celebrado em 14 de setembro de 2018, o qual tem por objeto **"Contratação de empresa para execução de 17.088,00 m2 de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares na Avenida Candói - localidade de Cachoeira - região administrativa de Candói/PR".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A prorrogação dos prazos através deste termo aditivo dá-se em razão do atraso na execução da obra, devido aos intempéries no período além das correções à serem executadas nos trechos da mesma estrada (contratos 119/2018, 120/2018) fatores que acabaram prejudicando os demais serviços subsequentes, em razão de tratar-se de várias obras na mesma estrada. O requerimento foi feito pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7.1 do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **14 de abril de 2020.**

4.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 7.2 do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **4 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 4 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:90D8CDB2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018
CONTRATO Nº. 119/2018
TERMO ADITIVO Nº. 2 DO CONTRATO Nº. 119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº. 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital da **Concorrência Pública nº. 004/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 119/2018 da Concorrência Pública nº. 004/2018, celebrado em 25 de setembro de 2018, o qual tem por objeto **"Recape asfáltico em CBUQ com 8.933,69 m2, com os serviços de placa da obra, base de brita graduada e macadame seco, limpeza e lavagem da pista, imprimação e pintura de ligação com emulsão, reperfilamento e capa em cbuq, remoção e meios fios novos com sarjeta, lombadas em cbuq, sinalização de trânsito horizontal e vertical, revestimento em pedra irregular com base em argila inerte, drenagem com escavação, reaterro, bocas de lobo, tubos de concreto, dissipador de energia e ensaios tecnológicos".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 2º, "f" do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A prorrogação dos prazos através deste termo aditivo dá-se em razão do tempo necessário para correção das caixas de drenagem, sendo tal serviço objeto de notificação pela Setor de Engenharia. O requerimento foi feito pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **19 de março de 2020.**

4.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula quarta do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **3 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 3 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:840FDBFB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018
CONTRATO Nº. 120/2018

TERMO ADITIVO Nº. 2 DO CONTRATO Nº. 120/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº. 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital da **Tomada de Preços nº. 004/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 120/2018 da Tomada de Preços nº. 004/2018, celebrado em 2 de outubro de 2018, o qual tem por objeto **"Execução de 7697,12 m2 de recape asfáltico em CBUQ, sobre pedras irregulares, com os serviços de placa da obra, base de brita graduada e macadame seco, limpeza e lavagem da pista, imprimação e pintura de ligação com emulsão, reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e meios fios novos com sarjeta, lombadas em CBUQ, sinalização de trânsito horizontal e vertical, revestimento em pedra irregular com base em argila inerte, drenagem com escavação, reaterro, bocas de lobo, tubos de concreto, dissipador de energia e ensaios tecnológicos".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 2º, "f" do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A prorrogação dos prazos através deste termo aditivo dá-se em razão do tempo necessário para correção das caixas de drenagem, sendo tal serviço objeto de notificação pela Setor de Engenharia. O requerimento foi feito pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **26 de março de 2020.**

4.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula quarta do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **10 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5BA1FFDC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018
CONTRATO Nº. 135/2018
TERMO ADITIVO Nº. 3 DO CONTRATO Nº. 135/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº. 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital da **Tomada de Preços nº. 013/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 135/2018 da Tomada de Preços nº. 013/2018, celebrado em 7 de dezembro de 2018, o qual tem por objeto **"Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, base, sub-base, drenagem e sinalização na Avenida XV de Novembro, sede do município de Candói - trecho entre a Rua Everaldo Graubner e Estrada de Acesso à localidade de Corvo Branco, com recursos do Ministério das Cidades e contra-partida do município, conforme contrato de repasse nº. 845570/2017".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A prorrogação dos prazos através deste termo aditivo dá-se em razão do tempo necessário para corrigir a base e capa do pavimento, sendo tais serviços objeto de notificação pelo Setor de Engenharia. O requerimento foi feito pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7.1 do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **7 de junho de 2020.**

4.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 7.2 do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **11 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:08C14598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 634/2019 de 15.07.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 097/2019 de 01 de julho de 2019,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches), para o desenvolvimento e manutenção de atividades junto às famílias participantes dos Programas e Projetos do CRAS e Proteção Social Especial, conforme especificados no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO MERCADO - ME,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 260/2019.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 097/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO MERCADO – ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (lanches), para o desenvolvimento e manutenção de atividades junto às famílias participantes dos Programas e Projetos do CRAS e Proteção Social Especial, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
VALOR: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
11.01.2.134.3.3.90.30.07.99.00.00(656/2019)
11.01.2.194.3.3.90.30.07.99.00.00(681/2019)
11.01.2.173.3.3.90.30.07.99.00.00(989/2019)
11.01.2.194.3.3.90.30.07.99.00.00(990/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4BD2FE6F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO N º 185/2019 DATA: 12-07-2019

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **Daiane Raquel Teixeira**, RG. nº 10.356.535-9/PR, ocupante do emprego público de Assistente Social, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:41224A36

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

DATA: 08/07/2019

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.397/2019, de 17 de abril de 2019, considerando a deliberação em plenária realizada em 08 de julho de 2019, **resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques – PR.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Capitão Leônidas Marques, 08 de julho de 2019.

VOLMIR BRAGANHOLI
Presidente do CMDPCD

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, instituído pela Lei nº 2.397 de 17 de abril de 2019 com sede e foro no Município de Capitão Leônidas Marques, é órgão paritário, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal na defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, composto por representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, é composto por doze (12) integrantes governamentais e doze (12) integrantes da sociedade civil, sendo assim composto:
I – Seis (06) representantes Governamentais das seguintes Secretarias Municipais, com seus respectivos suplentes:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura;
c) Secretaria Municipal de Educação.
d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
e) Secretaria Municipal de Planejamento.
e) Secretaria Municipal de Finanças.

II - Seis (06) membros com respectivos suplentes, indicados por organizações da sociedade civil constituídas e em funcionamento no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, ligadas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência; entidades religiosas e demais entidades socioassistencias, e cidadãos usuários dos serviços públicos e das entidades da sociedade civil organizada.
§ 1º - As organizações não-governamentais e representantes da sociedade civil, serão eleitos em assembleia realizada especificamente para esse fim ou na ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dentre os delegados participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I - Do Conselho

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPCD:
I– Formular a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fixando as prioridades para a concepção das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II– Zelar pela execução desta política, atendida as peculiaridades das pessoas com deficiência e seus familiares;
III– Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiência;
IV– Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
V– Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI– Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII– Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII– Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX– Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
X– Avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XI– Manter a articulação com a rede de serviços assistenciais e Intersetoriais;
Xll – Incentivar as famílias a participar nos espaços democráticos como audiências públicas, conferências e pré–conferências municipais;
XIII - Elaborar o seu Regimento Interno.

Seção II – Dos Conselheiros

Art. 4º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 5º - Ao membro do CMDPCD incube:
I. Assinar no livro ata sua presença na reunião a que comparecer;
II. Solicitar a diretoria do CMDPCD a inclusão na pauta, de assunto que deseja discutir;
III. Propor convocação de sessões extraordinária no prazo mínimo de 24 horas de antecedência;
IV. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentações, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;
V. Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
VI. Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
VII. Proferir declaração de voto, quando assim desejar;
VIII. Pedir vistas ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiantamento de votação;
IX. Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
X. Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do CMDPCD;
XI. Votar e ser votado para cargos do Conselho;
XII. Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XIII. Fornecer a Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XIV. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XV. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesses das pessoas com deficiência;
XVI. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;
XVII. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitindo 01 (uma) recondução.
§ 1º - A convocação e pauta das reuniões plenárias mensais será enviada a todos os conselheiros via WhatsApp com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência de sua realização.

§ 2º - As reuniões plenárias mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, sendo que a participação com direito à voz ocorrerá mediante inscrição antecipada, com designação do tema e contará com 15 (quinze) minutos.

Seção III – Das substituições

Art. 6º - Em caso de vaga do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído, e este terá um suplente.

Art. 7º - O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente.

Art. 8º - Independentemente da presença do Titular, os Suplentes deverão ser convidados a participar das reuniões do Conselho.

Art. 9º - Os representantes governamentais e não governamentais Titulares e Suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.

Art. 10 - Serão substituídos os conselheiros que no exercício das suas funções, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo justificação escrita e aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11– O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possuirá a seguinte estrutura:
I - Comissão Diretora composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário (a);
II – Plenário;
III – Secretaria Executiva

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 13 - O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário; ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo de no mínimo 07 (sete) dias para a realização da reunião.

Parágrafo Único: As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em calendário anual, aprovado na primeira reunião do ano.

Art. 15 – Cabe ao Plenário:
I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD;
II. Eleger a Comissão Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;
III. Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD;
IV. As reuniões do plenário somente serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionada a Regimento Interno, quando o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros;
V. A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subseqüentes até a sua deliberação;
VI. O Plenário será presidido pelo Presidente do CMDPCD, que, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente ou Secretário nesta ordem;
VII. As deliberações serão tomadas por maioria simples;
VIII. A votação será aberta e cada membro titular terá direito a um voto;
IX. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu;

Art. 16 - Os trabalhos do Plenário obedecerão:
I. Verificação de quorum para a instalação dos trabalhos;
II. Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião anterior;

III. Leitura e discussão da pauta;
IV. Momento da Comissão Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse do Plenário);
V. Agenda livre para, a critério do Plenário, serem debatidos ou levados ao conhecimento de todo, assuntos de interesse geral;
VI. Encaminhamentos;
VII. Encerramento.

Art. 17 - A pauta organizada pela Diretoria juntamente com a Secretaria Executiva, será comunicada previamente, a todos os conselheiros.

Parágrafo Único - Em caso de urgência ou relevância, o Plenário do CMDPCD, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

Art. 18 - A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros, e posteriormente arquivada na Secretaria Executiva do CMDPCD.

Seção V – Da Diretoria

Art. 19 - A Comissão Diretora eleita pela maioria absoluta dos votos no Plenário para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Secretário (a).

Art.20 - A apresentação de chapas para a composição da Diretoria é procedimento não obrigatório, podendo ocorrer outra forma de escolha a critério do plenário.

§ 1º - Havendo formação de chapas, as mesmas deverão ser entregues ao presidente ou sucessor, no caso de reeleição, até 24 (vinte e quatro) horas antes da instalação do plenário onde se realizará o processo eleitoral.

§ 2º - Somente conselheiro titular poderá ser votado para cargo da Comissão Diretora.

Art. 21 - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:
I. Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;
II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
III. Submeter a pauta à aprovação do Plenário do Conselho;
IV. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação do Plenário do Conselho;
V. Assinar as resoluções do Conselho;
VI. Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VII. Em caso da existência do Fundo Municipal de Assistência Social, submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
VIII. Submeter ao Plenário ou Comissão Diretora os convites para representar o Conselho Municipal da Pessoa com deficiência em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome do conselheiro escolhido;
IX. Divulgar assuntos deliberados dentro do Conselho;
X. Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.

Parágrafo Único - o Presidente do CMDPCD, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sobre pena de descumprimento de lei.

Art.22 - Ao Vice-Presidente incumbe:
I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Parágrafo Único - o Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Art. 23 - São atribuições do Secretário (a):
I. Secretariar as reuniões do Conselho;
II. Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
III. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
IV. Encaminhar junto à Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pelo Plenário:
V. Examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário dando cumprimento aos despachos pelos proferidos;
VI. Prestar, em reunião, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;
VII. Elaborar, em conjunto com a Secretária Executiva, e submeter à Mesa Diretora a pauta das reuniões;
VIII. Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;
IX. Assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.

Seção VI – Da Secretaria Executiva

Art. 24 - À Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do CMDPCD, será composta por técnico cedido pelo Poder Executivo, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário do CMDPCD, compete:
I. Manter cadastro atualizado das Entidades e Organizações de defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência no município;
II. Preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMDPCD, relacionados a atualização e capacitação de recursos humanos envolvidos com a defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência;
III. Fornecer elementos técnicos-políticos para a análise do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da proposta orçamentária;
IV. Sugerir o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e controle da execução da política de Assistência Social e de direitos da pessoa com deficiência;
V. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão Diretora;
VI. Promover e praticar os atos de gestão técnico-administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMDPCD;
VII. Preparar correspondências e documentos para a apreciação da Diretoria e Plenário, providenciando os despachos e encaminhamentos solicitados;
VIII. Expedir atos de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias;
IX. Auxiliar a Comissão Diretora na preparação da pauta das reuniões;
X. Manter o registro das resoluções pareceres, moções e outras deliberações das reuniões providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;
XI. Secretariar as reuniões em conjunto com o Secretário do CMDPCD.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou pelo Plenário do CMDPCD.

Art. 26 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do CMDPD, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros e referendum, por decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – O desempenho desta atividade não prejudicará direitos a que faça jus no exercício de suas funções institucionais na origem.

Art. 27 - Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

Capitão Leônidas Marques, 08 de julho de 2019.

VOLMIR BRAGANHOLI
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:2E203EDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 009/2019**
Contrato de Repasse 867420/2018/MCIDADES/CAIXA
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, torna público, que se realizará no dia 09 de agosto de 2019 as 09:00 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global,* a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de execução de obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), em vias públicas do perímetro urbano, na Av. Tibagi (**trecho 01-** entre as Ruas David Mascarello e Marumbi, aproximadamente 345m) e na Av. Curitiba (**trecho 02**-entre a Rua Planalto e Av. Tibagi, aproximadamente 100m), compreendendo todos os serviços constantes do Memorial Descritivo, devendo ser respeitados criteriosamente os Projetos e demais especificações, conforme pasta técnica em anexo, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 724.999,59 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 09 de agosto de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DD6259E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 11 de Julho de 2019, para participar de Reunião do Cresems na 10ª Regional de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:71A8673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 12 de Julho de 2019, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 14 de Julho de 2019, respectivamente.

- Idemar Pedro Roman Motorista
- Antônio Luiz Bellei Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:93789FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 179 DE 9 DE JULHO DE 2019.

Estabelece normas para a designação de jornada em regime suplementar considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto no art. 60 da Lei no 2.358, de 14 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º A distribuição de aulas em regime suplementar ocorrerá a nível municipal obedecida a seguinte ordem de prioridade:
I - profissional com maior tempo de serviço no magistério público municipal de Capitão Leônidas Marques, a partir da data da posse no cargo;
II - nota de avaliação de desempenho;
III - maior habilitação ou titulação;

IV – maior número de graduação;
V – maior número de pós-graduação

Art. 2º A distribuição de aulas em regime suplementar para o exercício da docência em Educação Especial, será organizada pela Secretaria Municipal de Educação em lista desvinculada da lista geral, seguindo as mesmas ordens de prioridade do art. 1º.
Parágrafo único: O profissional do magistério designado para o exercício da docência em Educação Especial deverá possuir formação específica exigida.

Art. 3º A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

Art. 4º O profissional do magistério classificado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma designada.
§1º O profissional que optar por não assumir a turma quando chamado, ou na desistência da mesma, automaticamente será reclassificado no final da lista.
§2º Quando chegar a vez do Professor de Educação Infantil 30 horas assumir a aula suplementar e a vaga for no Ensino Fundamental, este cederá a vez, permanecendo na mesma classificação.

Art. 5º Não poderá ser designado para a jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
II- não tiver obtido êxito no último processo de avaliação de Desempenho;

Art. 6º A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.
Parágrafo único: Quando cessada a jornada em regime suplementar, o profissional será reclassificado no final da lista.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, por meio de "Termo de Aceitação e de Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação enviará ao Setor de Recursos Humanos a relação
Dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

Art. 9º Os profissionais que não puderem comparecer na distribuição de aulas em regime suplementar, poderão fazê-lo por meio de procuração sem necessidade de registro em cartório.
Parágrafo único: A não presença do profissional ou de seu representante acarretará reposicionamento da lista classificatória.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, quando for o caso.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:7CD7E7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no dia 12/07/2019, páginas 303-308, edição 1797.

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes confere a Legislação Municipal, vem a público retificar o Edital n.º 003/2019, de 12/07/2019, que se destina a selecionar profissionais aptos a atuar nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município e por isso eventual classificação dentro do número de vagas oferecidas, nos termos abaixo:

Onde se lê:
"002/2019"

Leia-se:
"003/2019"

Capitão Leônidas Marques – PR, 15 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA
Secretária Municipal de Educação

Disponível em: file:///C:/Users/Juridico/Downloads/publicado_66291_2019-07-11_1c4cce9620023dc2a3b2edcf4bc3e1e8%20(1).pdf

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:FE9BD80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 636/2019 DATA: 15-07-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a partir de 16 de julho, os Períodos Suplementares, dos professores abaixo relacionados, designados pelas Portarias n.º 203/2019 e n.º 317/2019.

Gabriella Angela Sott Suptil
Francieli dos Santos Menegotto da Silva
Rozemeri Aparecida Scherer Fortes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 15 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AD6FBAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 637/2019 DATA: 15-07-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada, para assumir Período Suplementar, no local e período abaixo, em substituição à professora em Licença Maternidade:

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Leonita Wiesenhutter Rodrigues	20	Esc. M. Profª. Terezinha Machado	24.06.2019 a 30.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 15 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C952F63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 638/2019 DATA: 15-07-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada, para assumir a Função de Coordenação Pedagógica, no local abaixo, de acordo com o anexo VII da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14/11/2018, em substituição a professora em licença para tratamento de saúde.

Nome	Nº de cargos a disposição da função	Unidade Escolar	Período
Daniele Sinotti da Silva Doarte	1 de 20/ 20h	E. M. Terezinha Machado	24.06.2019 a 30.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 15 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CF3824A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3674/2019

SÚMULA:Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
29.002 – Divisão de Atendimento ao Produtor Rural
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Pontes e Pontilhões
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00679 – Fonte 00000 – R$ 80.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2472 – Atendimentos em Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00746 – Fonte 01494 – R$ 80.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.010 – Divisão de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Media e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00739 – Fonte – 01494 – R$ 120.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º -Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior da Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais);
§2º -Excesso de Arrecadação proveniente de receitas de transferência de convênios registrado na rubrica 1.7.1.8.08.1.1.03.00.00.00.00 EMENDA - INCREM. TEMPORARIO CUSTEIO ATENCAO BASICA, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 12 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:C9505191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO Nº 151/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual), conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 01/08/2019 às 09h:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 15 de julho de 2019

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:24BCED1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 09.185.999/0001-65
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E AGENCIAMENTO DE BANDA PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NO ANO 2019.
Valor: R$ 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais).
Prazo de Execução: O evento será do dia 20 a 26 de julho, logo a empresa deverá efetuar a montagem da estrutura até no máximo dia 19/07/2019, devendo ser retirada após o dia 27/07 em no máximo 10 dias corridos.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 15/07/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:867CBCB7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 26/2019

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Adriana Ramina Gava	4.425.533-2	823-0	Medica Veterinária	15/07/2019 a 15/10/2019

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de julho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:51D2C389

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 86/2019

SUMULA: Resultado prévio do "Processo Simplificado Seletivo para TECNICO EM RADIOLOGIA" e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1o)- Fica tornado público o resultado prévio da homologação das inscrições para "PSS – Processo Simplificado Seletivo para Técnico em Radiologia", como segue:

CLAS	CANDIDATO	NOTA
01°	Paulo Pereira da Silva	**60**
02°	Francisco das Chagas Vieira	**10**
03°	João Teodoro Dias	**Aprovado**: Preencheu requisito básico.
04°	Juliana Giega	**Aprovada**: Preencheu requisito básico.

Art. 2o)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:8C7D4A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 29/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO PRESENCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 116.221,70 (Cento e Dezesseis Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 12/07/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:07D60046

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que será PRORROGADA a data prevista de abertura do presente edital para às 09 Horas do dia 30/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO PARA O ANO DE 2019.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 15/07/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:68F69B17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2016

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM IP DIRETO, 10 Mbps, BANDA SIMÉTRICA, SENDO O ACESSO REALIZADO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, SEM FILTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO) DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL.
VALOR ADITIVADO: O valor do Termo Aditivo será atualizado em 8,24% (oito virgula vinte e quatro), devido ao acréscimo da velocidade do link atual de 20 Mbps (vinte megabits por segundo), que passa a ser de 40 Mbps (quarenta megabits por segundo), o valor mensal do contrato será de R$ 1.684,18 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sezoito centavos), totalizando o montante de R$ 20.210,16 (vinte mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1AFD42A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 02/08/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ DAS RUAS DERLY DE OLIVEIRA E MASSANOBU NAKAMURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de R$ 175.461,93 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

O Critério de julgamento será Menor Preço Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 15/07/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3E9CF851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 092/2019

Conceder férias às empregadas do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias às empregadas:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
DALCI BLIETZKE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	15/07/2019	29/07/2019
MONIQUE THAÍS C. SCHMEING	NUTRICIONISTA	2018	15/07/2019	24/07/2019
ZENIR KOERICH	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2018	15/07/2019	24/07/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

Pato Branco/PR, 15 de julho de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A92E587

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 093/2019

Dispõe sobre a contratação de empregado para exercer o emprego em confiança de Encarregado de Redes e Programas.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 091/2019, e:
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de um Encarregado de Redes e Programas;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo X e XI da Resolução N.º 091/2019 – Plano de Empregos e Salários;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o Senhora ERCILIANA SOFIA AITA NUNES, inscrito no CPF sob o n.º 004.498(...) e portadora do RG nº. 7.077(...) SSP/RS para exercer o emprego em confiança de Encarregado de Redes e Programas, percebendo salário estabelecido no anexo X, da Resolução Nº. 091/2019, devendo cumprir as formalidades do exercício do emprego.
Art. 2º. As atribuições do emprego em confiança são as descritas no Anexo XI, do Plano de Empregos e Salários conforme Resolução Nº. 091/2019.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Pato Branco/PR, 15 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E0EF128E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PP 125/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 125/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA "LED" E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS.
CONVOCAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que decorrida a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico da Secretaria de Planejamento, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 - Documentos de Habilitação.
Data: 17/07/2019 (quarta-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 15 de julho de 2019.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5547C6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PP 63-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 63/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2019, de 11/06/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	3.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	3.500,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B6481D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PP 63-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 270/2019. Contratante: Município de Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólice de Seguro para Veículo da Frota Municipal. Valor: R$ 3.500,00. Origem: Pregão Presencial nº 63/2019. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (773) F/303. Data da assinatura: 27/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Ponciano Serra, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9AAB2C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO 183-2018

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 183/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Huner Comércio e Serviços Ltda - Me. CNPJ: 13.934.031/0001-61. Objeto: Alteração dos representantes legais da empresa e dos gestores e fiscais do contrato. Origem: Pregão Presencial nº 24/2018. Fundamento Legal: Artigo 58 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 09/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Tiago Lazarotto e Matheus Angeli, pela Empresa, Francione Maicon Prush Gestor do contrato, Ana Carolina Moreira Miola Chiczita e Rafael Xavier Ferrarini fiscais do contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:35244217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO 38-2019

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 38/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Iara Terres da Silva Dambroski – ME. CNPJ: 26.655.261/0001-33. Objeto: Liberação do compromisso de fornecimento do item 99 – quirera de milho e a revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item20 - Arroz parboilizado – Valor Unitário: R$ 2,29. Pregão Presencial 124/2018. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Iara Terres da Silva Dambroski, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E450AEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 053/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 51 da Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Nomear o servidor ÉRICO DE SOUZA COSTA, bacharel em comunicação social, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.831.902-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 977.632.099-68, para compor a Comissão Permanente de Licitação, em substituição à servidora LORENA CAMARGO ZONATTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.520.676-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.765.129-16, que pediu exoneração de seu cargo.

Colombo, 11 de julho de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:73A8FCE7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 054/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; no art. 1.º da Lei 1465 de 06 de junho de 2018, e art. 54, inc. V da Lei 1348 de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar a Senhora **ANDRELINE BEIRA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.909.319-6 e inscrita no CPF/MF sob nº. 071.175.139-00; do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GESTÃO DE PESSOAS, Símbolo CC-9, a partir do dia 15 de julho de 2019 e **Nomeá-la** no cargo de provimento em comissão de CHEFE PREDIAL, Símbolo CC-5, a partir do dia 16 de julho de 2019.

Colombo, 15 de julho de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D8F4BEF4

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 03/2019.
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2019
Partes: Colombo Previdência e Departamento de Imprensa Oficial do Estado.
Objeto: Serviços de publicação de atos oficiais da Colombo Previdência.
Valor: O valor total é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 10 de julho de 2019 e término em 09 de julho de 2020.
Data: 09 de Julho de 2019.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:DA3D2989

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 409/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o processo administrativo n° 19.414/2019;

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão para análise de documentação técnica, referente a aquisição de Medicamentos manipulados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
Mariana Nascimento - RG nº 7.761.914-3 - Farmacêutica;
Jocieli Maschio Silva - RG n° 8.430.915-0 - Enfermeira;
Tatiana Lissi Tarasiuk - RG nº 10.047.524-3 - Farmacêutica;
Andressa Letícia Fromholtz - RG nº 6.798.809-4 - Técnica de Enfermagem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 11 de Julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D4E1816C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 412/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar**, as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira para constituírem a Comissão Especial de credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, de acordo com o Processo Administrativo nº 7605/2019;
Fernanda de Almeida Rosa - Matrícula nº 10.677 - Presidente;
Fabiele Silva Beltramin - Matrícula nº 12.176;
Daniele Costacurta Gasparin - Matrícula nº 11.860.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 12 de Julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5A3E4F36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 408/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar as Servidoras Públicas Municipais **Marina Mine Oslaj,** RG nº 7.865.765-0 e **Caroline Andressa Scarabotto**, RG nº 8.989.797-1, para atuarem como Fiscal da Ata nº 311/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 031/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º

Qualidade com entrega ponto a ponto, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), do Edital, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 10 de Julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3964B759

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 402/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSA DOS SANTOS,** RG: 3.922.150-0/PR CPF: 513.523.039-49, no cargo de**SERVENTE,**sob matrícula nº 1823, funcionário 1823-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 109/2019,** percebendo proventos de seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 07 de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A8EA4529

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 364/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I-**Designar** oServidor Público Municipal**Vanderlei Rodrigues de França**, Matrícula n° 6283, para exercer a função de Gestor do Núcleo de Limpeza Pública, do Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3534EEC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 411/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 210, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar**, Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n°5095, Jonanta Rodrigues dos Santos, matricula n° 11.260 e Romualdo Uniczycki, matrícula nº 9857, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investidoconforme o contido no Processo Administrativo n°18.442/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 213 e subsequentes da Lei nº 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 11 de Julho de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7A9BB823

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 410/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 190, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar**, Elizandro Fadanelli, matricula n°6487,Alecsandro Betinardi, matricula n°3607e Romualdo Uniczycki, matrícula nº 9857, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante, destinada a apuração de abandono de cargo, conforme o contido no Processo Administrativo n°17055/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 205, Parágrafo únicoda Lei nº 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 11 de Julho de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:00874722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de veículos automotores, do tipo passeio, pick-up, minivan e urbano de carga, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes
Data: 02 de agosto de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: No Site da bolsa de leilões e licitações do brasil - bll - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D5668918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, e considerando o resultado da Adjudicação realizada pela pregoeira responsável, bem como, de acordo com o que consta no processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** e torna público seu resultado, que segue:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação na sede da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Licitantes vencedoras:
LOTE 1: Contratação 01 (um) posto de serviços gerais, para limpeza **interna** com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza.

Empresa Vencedora: **PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.493.450/0001-70**

Período da contratação: 12 (doze) meses.

Valor mensal: R$ 2.649,78 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Total do Lote 1: R$ 31.797,36 (trinta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

LOTE 2: Contratação do serviço de limpeza e conservação na parte **externa** do prédio, durante o período de 01 (um) ano (12 meses), compreendendo todo o material de consumo necessário e emprego dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, comprendendo: I. Limpeza vidros - janelas externas; II. Lavagem muros, gradil e paver - Muro; Gradil; Paver; III. Lavagem paredes; IV. Limpeza caixas d'água; V. Limpeza e desentupimento das calhas, conforme a necessidade da administração.

Empresa Vencedora: **C.C.S ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 24.455.638.0001-85.**

Período da contratação: 12 (doze) meses.

Frequencia/valor: I. até três vezes no ano - R$1.110,00 (cada); II. até três vezes no ano - R$1.100,00 (cada); III. uma vez no ano - R$1.500,00; IV. até duas vezes no ano - R$300,00 cada; V - até três vezes no ano - R$710,00 (cada).

Total do Lote 2: R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

Total Geral: R$ 42.627,36 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação demais Setores da Administração; Fonte 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Contenda, 15 de julho de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:05D32CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Ministrar Formação para Professores da Rede Municipal de Ensino
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25 ,Inciso II, combinado com o artigo 13,Inciso VI da Lei nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2023 3.3.90.39.00.00 000/103/104
06.002.12.365.0012.2028 3.3.90.39.00.00 000/103/104
06.002.12.367.0013.2031 3.3.90.39.00.00 000/103/104
VALOR: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)
CONTRATADA: IDEA-COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, inscrita sob CNPJ n°: 18.319.326/0001-41
/AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/07/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2252E81F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019
OBJETO: Contratação de empresa para revisão de 12(doze) meses em caminhão Ford C-119 placa BCH 8571
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.17.512.0009.2017 3.3.90.30.00.00 FONTE 000
VALOR TOTAL: R$ 1.255,06 (Hum mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)
FORNECEDOR: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIEIRO, inscrita no CNPJ 76.484.161/0001-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/07/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DD205124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019
OBJETO: Contratação de Projeto de Renovação da Licença de Operação – IAP nº 28.194 - referente à Jazida de Saibro localizado na localidade de São Pedro
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.18.541.0009.2019 3.3.90.36.00.00 FONTE 000/555
VALOR TOTAL: R$ 10.250,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais)
FORNECEDOR: CELSO FURMAN - CPF/MF Nº 356.187.289-15, CREA Nº 11.263-D/PR

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/07/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:066AF008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de Sonorização, Iluminação para Cerimônia de Formatura PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0013.2023 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/103/104
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
FORNECEDOR: BITTI EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 31.575.838/0001-37
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/07/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:82ECE807

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 165/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 12/07/2019, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
EMIDIA ANTONIA AFONSO SANTOS	3.005.934-4 /PR	8º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de julho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3AF89FAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença maternidade nos períodos abaixo especificados, a seguinte servidora:

Nome	Cargo	Período usufruído
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	29/04/2019 a 25/10/2019

Art. 2º - Para as servidoras ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão, a duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, e para as servidoras ocupantes de emprego público, a duração da licença é de 120 dias conforme art. 392 da CLT.

Art.3º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de maio de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8C71931B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO ADITIVO 002/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019
Convenente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Conveniado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
Objeto: Acréscimo do valor de R$ 30.000,00 ao Convênio nº 001/2015, cujo objeto é a operacionalização de ações de assistência farmacêutica no município através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais aos usuários do SUS.
Data: 15/07/2019

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:6B1456E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1147/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora **HAYAME CRISTINA DO NASCIMENTO,** Brasileira, solteira, portadora do RG 9.348.579-3 SSP-PR, CPF nº. 082.663.599-70, CTPS nº. 4653853 série 00003 PR, PIS/PASEP/NIT nº 20763375165, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matricula funcional 12161, admitida em 21/08/2017 lotada na Secretaria Municipal de Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4893E923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2019

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D 'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Professor Substituto da Educação Básica Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 35/2011, de 08 de novembro de 2011 e suas alterações.
Art.2°. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.
Art.3°. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:
I - PRESIDENTE: LORECI LEMES RODRIGUÊS DE ANDRADE, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora;
II – VICE-PRESIDENTE: JACINTA FRANCESCHINI, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora; e
III - SECRETÁRIA: JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Assistente administrativo.
Art. 4°. Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação resultado final do certame.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A5E05C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2019
Pregão, na forma Presencial nº 046/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: SCHMIDT SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.
CNPJ sob o nº 08.940.668/0001-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE
Valor Global Contratual: R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)
Prazo de Execução: 366 dias.
Data de assinatura: 10/07/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SCHMIDT SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A2A0D6F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2019
Pregão, na forma Presencial nº 046/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: THAYS BYCZKOVSKI - SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ sob o nº 33.148.203/0001-89
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE
Valor Global Contratual: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
Prazo de Execução: 12 meses.
Data de assinatura: 10/07/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

THAYS BYCZKOVSKI - SERVIÇOS MÉDICOS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F21951DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2019
Pregão, na forma Presencial nº 048/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA (NASF)
Valor Global Contratual: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Prazo de Execução: 12 meses.
Data de assinatura: 15/07/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E35E72CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

Processo nº 104/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, **considerando** a oportunidade e conveniência de promover **contratação de empresa para a**

prestação de Serviços de Locução em comemoração as Festividades alusivas ao 59º (quinquagésimo nono) aniversario de Emancipação Política no Período de 18 a 20 de julho de 2019, considerando a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa no valor total de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, em proveito da empresa **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924, CNPJ: 19.545.935/0001-81.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida/PR, 15 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F278B64B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a publicação da lista definitiva de candidatos para o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 08 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a lista definitiva de candidatos para o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023 e publicar seus respectivos números para votação, como disposto abaixo:

Número para votação	Candidato
01	AMANDA LEINIERI DOSS ANTOS CAMBIAGHI FERNANDES
02	ARIANE SOUZA DA SILVA CARVALHO
03	CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI
04	DONIZETTE PAPA BEGNOSSI
05	GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES AMBROGEZZI
06	JOSÉ LUIZ BEGNOSSI
07	MARILZA MARTINS DOS SANTOS
08	MONICA DE JESUS SANTOS
09	PAULA ROBERTA STORTTE
10	RENATO FERNANDES PEREIRA
11	SIMONE ANDREA LAVAGNOLI

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de julho de 2019.

VANDA REGINA TOMAZINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:BD6ADFDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMDCA

Dispõe sobre o local de votação do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 08 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o local de votação do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, sendo este a Casa da Cultura de Flórida, localizada a Av. Ipiranga, 513, centro, Flórida-PR, CEP 86780-000 a realizar-se dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de julho de 2019.

VANDA REGINA TOMAZINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:5AAC70F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
416_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MONITIELY RODRIGUES KUMMER

DECRETO MUNICIPAL N.º 416 DE 02 DE JULHO DE 2019

Nomeia MONITIELY RODRIGUES KUMMER para o cargo efetivo de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 137 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MONITIELY RODRIGUES KUMMER portadora do RG n.º 9.399.216-4 para o cargo efetivo de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, em caráter probatório, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AF1A9288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços veterinários, conforme solicitação do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, pelo período de 12 meses.
Data e horário: 18 de julho de 2019, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Relação de interessados:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	LEONOR CASAGRANDE - ME

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F34E6DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEGE ENGENHARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 534/2019 - referente a Concorrência nº 4/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, 85.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.BU.Q. sobre pavimentação asfáltica e de 20.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.BU.Q. sobre pavimentação asfáltica faixa "E".
PRAZO DE VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.340.867,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 535/2019 - referente a Concorrência nº 4/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, 85.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.BU.Q. sobre pavimentação asfáltica e de 20.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.BU.Q. sobre pavimentação asfáltica faixa "E".
PRAZO DE VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.154.635,25 (Dois Milhões, Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5730	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, quinze dias de julho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9FF2ACCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2019

OBJETO: Aquisição de um balcão em MDF, que será instalado no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, para utilização pela telefonista.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS FRANCISCO BELTRÃO LTDA

CNPJ: 80.347.891/0001-96

VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:62B04898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA – ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 819/2018 – Tomada de Preços nº 20/2018.
OBJETO: Elaboração de projetos específicos e complementares de serviços de engenharia e planilha orçamentária referente à execução total da obra do Hospital Geral Intermunicipal HGI.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Planejamento, para dar continuidade a tramitação do processo de analise dos projetos encaminhados a Caixa Econômica Federal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6192/2019.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 07 de outubro de 2019.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5DDA218B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.
OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m2, sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 6415/2019, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução.
Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 27 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2891CB4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019 – Processo nº 481/2019.
OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos para utilização nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – CLAUDINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45. Itens 010 R$ 44,00; 013 R$ 28,63; 014 R$ 21,42; 030 R$ 61,80; 031 R$ 47,09; 034 R$ 45,00; 037 R$ 30,40; 039 R$ 46,42; 042 R$ 49,73; 044 R$ 104,93; 049 R$ 24,54; 051 R$ 44,78; 052 R$ 17,90.
2 – IGUATEMI COM. ATACADISTA EIRELI. CNPJ nº 14.420.347/0001-06. Itens 006 R$ 112,50; 015 R$ 12,33; 019 R$ 8,59; 028 R$ 7,53.
3 – PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA – ME. CNPJ nº 21.943.423/0001-15. Itens 012 R$ 41,76; 016 R$ 18,26; 020 R$ 88,80; 022 R$ 27,60; 023 R$ 80,20; 024 R$ 10,02; 033 R$ 67,09; 038 R$ 93,06; 043 R$ 9,40.
4 – PIKOLI BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. CNPJ nº 28.061.491/0001-08. Itens 029 R$ 24,52; 036 R$ 13,23; 054 R$ 17,22.
5 – PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA – EPP. CNPJ nº 04.605.710/0001-04. Itens 002 R$ 596,00; 003 R$ 351,40.
6 – RCK BRINQUEDOS EIRELI. CNPJ nº 31.114.370/0001-83. Item 041 R$ 15,92.
7 – REJANE COM. DE PROD. PEDAGOGICOS LTDA. CNPJ nº 01.763.210/0001-02. Itens 011 R$ 30,00; 021 R$ 31,53; 050 R$ 37,71; 053 R$ 32,40.
8 – TIC TAC COM. DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS. CNPJ nº 13.697.291/0001-60. Itens 005 R$ 406,10; 007 R$ 92,49; 009 R$ 32,76; 017 R$ 14,49; 018 R$ 14,49; 025 R$ 12,58; 026 R$ 12,58; 027 R$ 27,44; 032 R$ 30,92; 035 R$ 29,23; 040 R$ 17,07; 047 R$ 29,39; 048 R$ 21,43; 055 R$ 55,12; 056 R$ 1.798,39.
ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 001; 004; 008; 045; 046.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 44.160,46 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EAFA4782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, **LADEIRA, BRAGA & CAETANO SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2019, a partir de 01 de julho de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 6384/2019, de 19 de junho de 2019.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:165EE160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, **ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1090/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.
OBJETO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços nº 1090/2018,** a partir de 12 de julho de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 6988/2019, de 04 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BB46DE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2019

OBJETO: Locação das dependências do teatro da UNISEP, para realização de capacitação de professores em 22 de julho de 2019 e

para o evento “Semana da Leitura”, no período de 21 a 25 de outubro de 2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço total R$
1	UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	20.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 67/2019** R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:166CECAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 68/2019

OBJETO: Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m2, situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Contratado	Unidade	Quantidade	Preço Mensal R$	Preço Total R$
1	PEDRO JUSTINO MACIOLLE	MÊS	12,00	4.100,00	49.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 68/2019** R$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7D5F6365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 69/2019

OBJETO: Aquisição de leite APTAMIL PRO EXPORT 2, para utilização pelo paciente EZEQUIEL RAMOS DA SILVA, em atendimento a ação civil pública 0013212-85.2018.8.16.0083.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	UN	35,00	100,00	3.500,00

Valor total dos gastos com o de **Processo dispensa Nº 69/2019** R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:98F8E0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORD.DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

EXONERAR, o Sr. MARCELO LUVIZA**,** portador do RG N.º 12.539.556-2/PR, do cargo de **COORD.DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:303B789B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

EXONERAR, o Sr. JEAN CARLOS GUIMARÃES**,** portador do RG N.º 107547720/PR, do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:4A24A4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 086/2019
Pregão Presencial SRP nº 047/2019
Adjudicação: 15/07/2019
Contratadas: DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM , NA REGIÃO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR, EM UM RAIO DE 30 KM, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DAS

DIVERSAS SECRETARIAS, E NOS ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F6751A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 22.094.483/0001-73**, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; A GESTÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS COM TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA"**, a ser realizado no período de 17 a 19 de julho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com valor total de R$3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)**.**

CREDOR: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, sala 01, centro, Maripá/PR**.**
VALOR: R$3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)**.**
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 15 de julho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:539620D5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ: 19.949.769/0001-89**, para a participação de agente público em curso de capacitação em gestão pública **"REVISÃO E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"**, a ser realizado no período de 17 a 19 de julho de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$690,00 (seiscentos e noventa reais)**.**

CREDOR: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Franco, 2452, 4º andar, apt 41, Água Verde, Curitiba/PR.
VALOR: R$690,00 (seiscentos e noventa reais)**.**
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 15 de julho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3B2A88A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 040/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, correspondente a R$1.099,13 (um mil e noventa e nove reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 19 de julho de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; A GESTÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS COM TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA",** promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 040/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de julho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BA6E1486

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 041/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias ao senhor **JOSE ´JOAQUIM SOARES**, correspondente a R$1.099,13 (um mil e noventa e nove reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 19 de julho de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; A GESTÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS COM TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA",** promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 041/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de julho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CFF1617B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 042/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias ao senhor **FABIO MARTINS MONTEIRO DE SOUSA**, correspondente a R$832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 19 de julho de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; A GESTÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS COM TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA",** promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 042/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de julho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:56B08CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 043/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias ao senhor **ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS**, correspondente a R$832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 19 de julho de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; A GESTÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS COM TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA",** promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 043/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de julho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:65B32D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 044/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 15 a 19 de julho de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2019, **"REVISÃO E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL",** promovido pela UNICURSOS Capacitação e Treinamento Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 044/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de julho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CB766D0C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - JUNHO/2019

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada		Período: Junho	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**320.000,00**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**238.918,40**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	320.000,00	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**238.918,40**
		Legislativa	238.918,40
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**298.333,62**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**299.022,72**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	59.415,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	59.415,22
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	238.918,40	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	239.607,50
SALDOS ANTERIORES	**444.127,76**	**SALDOS ATUAIS**	**524.520,26**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	416.677,78	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	503.980,58
BANCO C/ MOVIMENTO	27.449,98	BANCO C/ MOVIMENTO	20.539,68
TOTAL	**1.062.461,38**	**TOTAL**	**1.062.461,38**

GOIOERE, 15/07/2019

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:513DD252

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 040/2019/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 08 (oito) dias, para gozá-las no período de **17/07/2019 a 24/07/2019**, relativo ao período de aquisição 01/09/2017 a 31/08/2018, nos termos do § 4º, artigo 97 da Resolução nº. 001/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 15 de julho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:94626A5D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.019.

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER.
CNPJ: 28.088.224/0001-16

Objeto proposto: Confeccionar fraldas geriátricas para acamados e fornecer refeições diárias através de suplemento alimentar, para portadores de câncer e usuários de sonda.

Valor total do repasse: R$-83.008,84 (oitenta e três mil e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Período: Exercício 2.019.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária - Impositivo:
12.02.10.302.0021.2.179. 3.3.50.41.1000 (970)
12.02.10.302.0021.2.184.3.3.50.41.1000 (986)
12.02.10.302.0021.2.185.3.3.50.41.1000 (994)
12.02.10.302.0021.2.186. 3.3.50.41. 1000 (997)

Vigência e Execução: Da data de publicação até 30 de novembro de 2.019.

Fundamento: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 2.615/2.018.

Goioerê, 15 de julho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:0DB18D82

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.019.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.019.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 15 DE JULHO DE 2.019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.593/2.018, inscrita no CNPJ sob o nº 28.088.224/0001-16, situada na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, n.º 1395 – Jardim Canadá – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente a Senhora ELIZIA LESSIO BARBOSA, brasileira, casada, portadora da RG n° 6.456.903-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 028.679.129-38, residente e domiciliada na Rua Venezuela, nº 90, Jardim Morumbi , CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr.

OBJETO: Confeccionar fraldas geriátricas para acamados e fornecer refeições diárias através de suplemento alimentar, para portadores de câncer e usuários de sonda.

VALOR: O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R$-83.008,84 (oitenta e três mil e oito reais e oitenta e quatro centavos) dividido em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$-16.601,80 (dezesseis mil e seiscentos e um reais e oitenta centavos) e as demais parcelas no valor de R$-16.601,76 (dezesseis mil e seiscentos e um reais e setenta e seis centavos) mensais a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 39.616-8 em nome da Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: Da data de publicação até 30 de novembro de 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 15de julho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

ELIZIA LESSIO BARBOSA
Associação Goioerense de Apoio Aos Portadores de Câncer
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:D4287D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO

PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal NEUSA DE CASTRO SOARES RIBEIRO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Elaine Nogueira, no período de 04 de julho de 2019 a 13 de julho de 2019, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AB10EAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Ao senhor VALDIR PEREIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Aviação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Agosto de 2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A14A901E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
O senhor JOSÉ MESSIAS DA CONCEIÇÃO Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 15/08/2019 a 13/09/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E8783F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
A senhora MERCES DOS SANTOS TOLENTINO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10/07/2019 a 08/08/2019 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MARCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4F6F8ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Mario Dias	Aux. de Serv. Gerais	03/2018 a 03/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
Sibele Bellucco	Aux. de Serv. Gerais	07/2018 a 07/2019	05/08/2019 a 03/09/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE MARÇO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C81C5698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Ao senhor LUIZ CARLOS DE SOUZA AMORIM, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Serralheiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de OBRAS públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:351F5B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Jane Batista de Oliveira Bandeira	Aux. de Enfermagem	07/2018 a 07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
Maria Aparecida Monteiro de Souza	Aux. De Serviços Gerais	10/2017 a 10/2018	05/08/2019 a 03/09/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:127C4034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de indústria, Comércio e Turismo Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adilson de Souza Brito	Escriturário	04/2017 a 04/2018	13/08/2019 a 27/08/2019
Maria Auxiliadora Souza Feitosa	Escriturário	03/2017 a 03/2018	09/09/2019 a 23/09/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7112051C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 538/2.019

DEPARTAMENTO D RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período 01/08/ 2019 a 30/08/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FFDC0F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 539/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora GABRIELA CAROLINE MOREIRA MERISSE, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período 01/08/2019 a 30/08/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:04AE5315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Janete Dias de Almeida	Chefe de Divisão de ACS	01/2018 a 01/2019	05/08/2019 a 19/08/2019
Juliana Martins Gomes	Técnica em Saúde Bucal	07/2017 a 07/2018	12/08/2019 a 26/08/2019
Leticia Chiozini Gervásio	Enfermeira	10/2017 a 10/2018	01/08/2019 a 15/08/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",EM, 15 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:704436D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA JOSÉ MACHADO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Clinico da Unidade Transfusional, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período 01/08/2019 a 30/08/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8F1E8D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor RENILDO MARTINS DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado no Departamento de Segurança Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE JULHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B89D8EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
C O N C E D E:
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aline Calixto da Silva da Paixão	Aux. de Enfermagem	11/2018 a 11/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
Cícera Ferreira Lustosa	Aux. de Enfermagem	03/2018 a 03/2019	08/08/2019 a 06/09/2019
Dileuza Jovelina dos Santos Teixeira	Aux. De Serviços Gerais	11/2017 a 11/2018	07/08/2019 a 05/09/2019
Ivonete Avelino da Rocha	Aux. De Enfermagem	07/2017 a 07/2018	05/08/2019 a 03/09/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",EM, 15 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E2D9DBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2.019
CONTRATADO: C. DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO CONSTRUTORA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RECEPÇÃO NO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE JARACATIÁ, neste Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.067,79 (vinte e dois mil e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)
DATA: 15/07/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A0388299

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 090/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social. Horário: 09:00 horas. Data: 29/07/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 15 de julho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7CEEB841

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/07/2019	218,52
FNDE	Salário Educação	15/07/2019	67.985,43
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incremento Temporário Atenção Básica	15/07/2019	147.000,00

Goioerê, 15 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AACF3240

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA MAIO 2019

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2019
			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	6.382.857,78	ORÇAMENTÁRIAS	7.295.918,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	994.998,14	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.295.918,34
Contribuições	335.878,92	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.023.310,14
Receita Patrimonial	33.881,29	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	66.098,20
Receita de Serviços	12.172,07	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.605.446,44
Transferência Correntes	5.364.000,84	INVESTIMENTOS	1.392.053,91
Outras Receitas Correntes	85.260,61	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	209.009,65
Transferência de Capital	279.164,07		
Transferência Correntes	-722.498,16		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	320.000,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	320.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.144.584,80	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.718.864,91
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	24.657,71	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	81.258,78
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	320.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	320.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	875.833,88	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	875.833,88
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.438.088,62	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.374.061,48
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	209.009,65	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	209.009,65
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.276.994,94	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.178.401,11
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	680.300,01
SALDOS ANTERIORES	17.181.393,43	SALDOS ATUAIS	16.374.052,76
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.008.816,28	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.010.703,03
BANCO C/ MOVIMENTO	7.583.725,11	BANCO C/ MOVIMENTO	6.818.055,57

BANCOS C/ VINCULADAS	5.972.090,51	BANCOS C/ VINCULADAS	5.304.241,00
POUPANÇA	2.616.761,53	POUPANÇA	3.241.053,16
TOTAL	38.708.836,01	TOTAL	38.708.836,01

GOIOERE, 01/07/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6E1A346F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 018/2019

Nomeia Danyelly Staine para o cargo efetivo de Advogada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Danyelly Staine, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 10.457.097-6 – SSP-PR e CPF: 064.358.269-00, aprovada no Concurso Público 01/2018, para o cargo efetivo de Advogada, carga horária de 20 horas semanais, em consonância com a Lei Municipal nº 106/2002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DE0B717E

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2017, referente ao Convite n.º 001/2017. Contratada: João Paulo Andreiv Contabilidade – ME, inscrita no CNPJ n.º 12.399.797/0001-20. Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 005/2017 pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R$ 35.928,48 (Trinta e cinco mil novecentos e vinte oito reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Art. 57, II, c/c Art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Goioxim, 15 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FCAC088B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2019

O Município de Guaíra - Paraná **torna público aos interessados, e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública da licitação denominada Pregão Presencial n° 120/2019**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ferramentas, equipamentos, caminhão e maquinários para atender eventuais necessidades das atividades diárias, referentes as Secretarias do Município de Guaíra/PR, na realização de obras, limpeza de bueiros, limpeza de ruas e praças da cidade, irrigação de jardins e demais serviços necessários; devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência, que será julgada nos termos da Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 26/07/2019 às 10h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de julho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:74B6A15E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2019

Modalidade: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS (Equipamento eletrônico portátil micro processado, Medidor portátil de CLORO e Medidor portátil de pH/ ORP/ ISE (concentração /Temperatura), os quais serão utilizados para atendimento ao Programa de Vigilância da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA).

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Por Item

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a nova data de realização do presente Pregão nº 093/2019 que será através do site www.bll.org.br, link licitações, a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 26/07/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 26/07/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 26/07/2019

Justificativa: **Protesto Indígena e impedimento da entrada de servidores ao Paço Municipal.**

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br, no Link Processos Licitatórios e/ou www.bll.org.br, link licitações. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de julho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D0F9639B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento peças e serviços de hora técnica, que serão utilizados na instalação de rede de gás encanado para os prédios, escolas e CMEIs deste município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 30 de julho de 2019.

Justificativa: Protesto Indígena e impedimento da entrada de servidores ao Paço Municipal

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:94F49DC7

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - EDITAL Nº 052/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 038/2019 e Resolução nº 05/2014 e suas alterações, resolve, TORNAR PÚBLICO a alteração do Edital nº 050/2019, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
6.1.2- As provas escritas objetivas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Paraná, sendo que o candidato irá realizar a prova escrita na cidade em que está concorrendo à vaga.

ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CAFELÂNDIA - PR	SANTA HELENA - PR
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	SANTA TEREZA DO OESTE - PR
CASCAVEL - PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR
CATANDUVAS - PR	TERRA ROXA - PR
GUAIRA - PR	TOLEDO - PR
JESUÍTAS - PR	TUPÃSSI - PR
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	VERA CRUZ DO OESTE - PR
PALOTINA – PR	

LEIA-SE:
6.1.2- As provas escritas objetivas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Paraná, sendo que o candidato irá realizar a prova escrita na cidade em que está concorrendo à vaga.

ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CAFELÂNDIA - PR	SANTA HELENA - PR
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	SANTA TEREZA DO OESTE - PR
CASCAVEL - PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR
CATANDUVAS - PR	TERRA ROXA - PR
CORBÉLIA - PR	TOLEDO - PR
GUAIRA - PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
JESUÍTAS - PR	TUPÃSSI - PR
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	VERA CRUZ DO OESTE - PR
PALOTINA – PR	

ONDE SE LÊ:
4.1 – Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
LEIA-SE:
4.1 – Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.
ONDE SE LÊ:
4.4.2- A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para posse no cargo.
LEIA-SE:
4.4.2- A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para posse no emprego público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU

CARLOS AUGUSTO PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4DAD729F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de setembro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
CASSOL ENGENHARIA LTDA EPP	30.079,95	1º

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 15 de julho 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2634322F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, cujo objeto é Aquisição de materiais para cozinha e Eletrodomésticos destinados para o Espaço Legal, Conselho Tutelar e Casa Lar do Município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 30/07/2019 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 30/07/2019 08:30h
Local: Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br ou e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 15 de julho de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4EA53207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Paraná, informa que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o seguinte objeto:

Lote	Discriminação	Valor máximo R$
01	Contratação da Obra de readequação e cascalhamento de estradas rurais em diversos pontos do município, totalizando 153.672,00 m².	422.812,94

Abertura na data de 02.08.2019, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 458 – Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 15 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:317E1BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Adjudicação e homologação do objeto ao licitante abaixo, no procedimento licitatório em epígrafe:

ADJUDICADO: Eletribel Poços Artesianos Ltda ME
CNPJ Nº: 26.274828/0001-21
LOTE Nº: 01
VALOR: R$ 120.192,00 (cento e vinte mil cento e noventa e dois reais).
OBJETO: Contratação da obra de Perfuração e instalação de poços artesianos na Localidade de Bela Vista e Alto Medeiros, neste município.

Guaraniaçu/Pr, 15 de julho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
EXTRATO DE CONTRATO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Eletribel Poços Artesianos Ltda ME

CNPJ Nº: 26.274828/0001-21
VALOR: R$ 120.192,00 (cento e vinte mil cento e noventa e dois reais).
Nº DO CONTRATO: 2177
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05003185411801201O.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
PRAZO EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: Conforme execução e entrega dos serviços.
OBJETO: Contratação da obra de Perfuração e instalação de poços artesianos na Localidade de Bela Vista e Alto Medeiros, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 15.07.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:67DB026B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2019 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial **30/2019**, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: a proponente **SCHNEIDER E CHENET LTDA** inscrita no CNPJ 30.014.566/0001-33 com

endereço AVENIDA MANOEL RIBAS ,300 , CENTRO , ITAPEJARA D' OESTE –PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 4.067,35 (Quatro mil e Sessenta e Sete Reais e Trinta e cinco Centavos). a proponente **FLC SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 22.371.010/0001-76 com endereço RUA CEL PEDRO PACHECO , 456, CENTRO, CORONEL VIVIDA – PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 3.803,00 (Três mil , oitocentos e Três Reais). a proponente SAMANTA BERTELLI 04201723941 inscrita no CNPJ 18.042,522/0001-11 com endereço RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO ,614 LOJA -2 , CENTRO , CORONEL VIVIDA – PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 4.923,56 (Quatro mil , novecentos e vinte e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).,que tem por finalidade **"Aquisição de material para artesanato para oficinas desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Social no Município de Honório Serpa."**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa – PR , 16 de Julho de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. **30/2019-PMHS**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para**,** em favor das Empresas, conforme segue **"Aquisição de material para artesanato para oficinas desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Social no Município de Honório Serpa."** a proponente **SCHNEIDER E CHENET LTDA** inscrita no CNPJ 30.014.566/0001-33 com endereço AVENIDA MANOEL RIBAS ,300 , CENTRO , ITAPEJARA D' OESTE –PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 4.067,35 (Quatro mil e Sessenta e Sete Reais e Trinta e cinco Centavos). a proponente **FLC SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 22.371.010/0001-76 com endereço RUA CEL PEDRO PACHECO , 456, CENTRO, CORONEL VIVIDA – PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 3.803,00 (Três mil , oitocentos e Três Reais). a proponente SAMANTA BERTELLI 04201723941 inscrita no CNPJ 18.042,522/0001-11 com endereço RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO ,614 LOJA -2 , CENTRO , CORONEL VIVIDA – PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 4.923,56 (Quatro mil , novecentos e vinte e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:899FFA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 32/2019 - PMHS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2019 – PMHS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Honório Serpa , por intermédio do departamento de Licitação e compras , tendo em vista o acolhimento de impugnação do edital em questão , e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019, com abertura prevista para o dia 17 de Julho de 2019, às 09:00h, FICA ADIADO *"SINE DIE"*, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente, obter demais informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR ou do através do telefone (46) 3245-1130 e pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 15 de Julho de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro
Dec 94/2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro
Dec 94/2019

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:21F7AE8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 016/2019

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 016/2019 objetivando a Aquisição de uma máquina fragmentadora de papéis para uso da Assistência Social desta municipalidade, conforme orçamentos em anexo que será adquirido com recursos do Programa Família Paranaense, conta nº 13.575-7, em favor de Ita – Comercio e Instalações Comerciais Eireli - EPP, situada na Rua Anhanguera, 59 – loja 01 – zona 03 - Maringá/PR – CNPJ nº 00.168.845/0001-90, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 016/2019**.

IGUARAÇU/PR., 10/07/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:97A35073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: R.Z. FLORICULTURA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ/ sob nº. 29.340.017/0001-70** estabelecida na Rua Flor de Lís n°. 2174, cidade de Corbélia, Estado do Paraná**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Administradora a **Sra. Rosmeri Zaro** portadora do **CPF: 536.656.359-34** e **RG: 3.705.500-0,** brasileira, residente e domiciliada em Corbélia, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vasos Antúrio, visando a necessidades da Secretaria de Assistência Social, para o grupo de serviços de convivência da terceira idade.

VALOR: R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 16/07/2019 até 15/09/2019, totalizando 02 (dois) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
3030	000	Ação Social	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 15 de Julho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:68A4F2BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 66/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de camisetas para uniformizar e identificar os funcionários da prefeitura municipal de Iguatu-Pr.	**MARLI B. PASOLINE-CONFECÇÕES, CNPJ/ sob nº. 04.883.827/0001-41.**	**R$ 1.857,00 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 15 de Julho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:7305B005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.115/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidora para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA**,**

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 16/07/2019, o Senhora MARTA LIDOINO RUFINO, inscrita no Registro Geral sob nº.10.894.324-6 SSP/PR e CPF sob nº.071.828.889-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO SÍMBOLO CC4, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18/12/2014, lotada Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:2B2F0A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 024/2019

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 029/2019, EM DATA DE 15 DE JULHO DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 16,17, 18 e 19 de julho de 2019, para participar do Seminário: "A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS." "A GESTÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS COM TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA".

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL BELLA ITÁLIA, Avenida República Argentina, nº 1700, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:13B48E1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2019

INCLUIR NA PORTARIA Nº 090/2016, QUE CONCEDE PENSÃO POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

a) requerimento protocolado sob nº. 4387/2018 de 27/11/2018;
b) Parecer jurídico;

RESOLVE:

I – Incluir, a partir de 01 de julho de 2019, o filho menor **ALESSANDRO FELIPE RIBEIRO MARCOLIN,** brasileiro, menor, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.135.045-3 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 114.713.039-69 e Certidão de Nascimento sob a matricula de nº 080457 01 55 2005 1 00353 263 0068363 15 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e 15° Tabelionato de Notas de Curitiba, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Portaria n° 090/2016, a Pensão por morte pelo falecimento do servidor **ANTONIO MARCOLIN**, falecido em data de 19 de junho de 2014, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 082529 01 55 2014 4 00002 092 0000678 60 de Registro de Óbito do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Município de Cafezal do Sul, Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
II – Tendo em vista que o referido Servidor, deixou 02 (dois) filhos menores sendo um acima qualificado no item I e a outra filha **LETICIA MARCOLIN**, já sendo pensionista sob a Portaria de n° 090/2016 de 23 de fevereiro de 2019, seja aplicado a eles de forma provisória até que atinja 21 anos de idade, cabendo 50% (cinquenta) por cento, ou seja, 499,00 (quatrocentos e no venta e nove reais), para cada filho.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 01 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 15 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E7C6C794

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de julho de 2019, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 15 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:17221370

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de julho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.171.307-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.279.379-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 195/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 15 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AA04000E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de julho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 15 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:991E2CB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2019

INTERROMPE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 03 de julho de 2019, **AUXILIO DOENÇA** da Servidora **VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.133.374-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 328.320.438-10, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da Portaria nº 660/2018 de 20 de julho de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7B07A4EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 2213/2019 de 08/07/2019 e atestado Médico;*
c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.133.374-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 328.320.438-10, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da Portaria nº 660/2018 de 20 de julho de 2018, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04 de julho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 12 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:913AED09

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019 – SRP PROCESSO N° 064/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 032/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, com sede na Rua Industrial 1385, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama- PR CEP 87.507-020, inscrita no CNPJ/MF n°. 06.218.782/0002-05, representada pelo seu Procurador o Sr. Gleison Pereira Nobre, residente e domiciliado na Rua Dracenan°. 3806 – Cj. Córrego Longe, na cidade de Umuarama-PR, portador da Carteira de Identidade RG n°. 8.488.115-5 SSP/PR e inscrito no CPF n°. 037.737.919-09.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Emulsão Asfáltica de Petróleo RR-2C	800	Ton	2.925,00	2.340.000,00

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.032/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá

estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todo quantitativo solicitado na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter número da Autorização de Compras.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 4.4.90.30.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.032/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.032/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Gleison Pereira Nobre, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/ PREFEITO MUNICIPAL
Município de Iporã- Pr

GLEISON PEREIRA NOBRE
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comercio de Asfalto LTDA / Detentor da ATA

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:85DF2B88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 097/2019 - PMI
DISPENSA: 008/2019
PROCESSO: 065/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Julho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GERTRUDE DOMURATH.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Q. 98 LT. 11, CEP 87.560-000, IPORÃ-PR.
OBJETO: LOCAÇÃO IMOVEL NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Q. 98 LT. 11, IPORÃ-PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$. 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$. 12.000,00 – (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de ate 05/05/2020.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 05 de Julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERTRUDES DOMURATH
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:525E2913

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2019 – PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: de 15 de Julho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.

CONTRATADO: CIONI CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.840.411/0001-89, sito na Rua Caioba, nº. 2531, Jardim Global, Lote 6B, Quadra 2, na

cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.505-120, representada neste ato pelo Sr. Antonio Cioni Sobrinho, Portador do RG nº. 908.184 SSP/PR e CPF n° 389.129.029-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de infraestrutura, de conformidade com o respectivo memorial descritivo, projeto, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, decorrente da Tomada de Preços n° 011/2019-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$-579.968,51 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses a contar do quinto dia, após a Emissão de Autorização de Inicio de Obra.

VIGÊNCIA: 15/07/2020

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 15 de Julho de 2019.

MUNICIPIO DE IPORÃ
Roberto da Silva
Contratante

Cioni Construtora EIRELI.
ANTONIO CIONI SOBRINHO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2B37A049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do LEILÃO nº 001/2019, do tipo MAIOR LANCE por ITEM, objetivando a alienação por venda dos VEÍCULOS INSERVÍVEIS NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAM do Município de Itambaracá/PR. O Leilão será realizado de viva voz, ou seja, lances verbais, considerando vencedor o proponente que apresentar o maior lance. Credenciamento e lances verbais no dia 02/08/2019 a partir das 09h:30m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 15 de julho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6BB4F828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade 004/2019 - CREDENCIAMENTO nº 003/2019;
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais de Patologias Clínicas em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Araújo & Sabaini S/C Ltda, CNPJ/ nº 78.038.338/0001-20;
VALOR CONTRATADO: até R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais e até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pelo período de execução.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 03 de julho de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:38759EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
R.P. Nº 06/2019 - P.A. Nº 046/2019.
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93,**HOMOLOGO**a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 25/2019**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município"**, em favor das empresas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, (CNPJ: 17.808.271/0001-70) - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 11 de julho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:499F436D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 062/2019 – ID/TCE: 42013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 17.808.271/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 25/2019 e Registro de Preços nº 06/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 11/07/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6DDC8D3C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal conforme a Resolução SESA nº 1192/2017.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 02/2019, que após a análise dos Recursos e Contrarrecursos apresentados, decidiu-se por:

HABILITAR as seguintes propontentes para os respectivos Lotes:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA	10.618.016/0001-16
02	LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA	27.868.691/0001-40
03	TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS EIRELI	07.131.544/0001-31
04	JARAGUA MERCANTL LTDA-EPP	13.390.706/0001-59
05	LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA-ME	12.807.382/0001-49
06	MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	05.731.915/0001-90

INABILITAR as seguintes propontentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-81
02	VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA-EPP	11.016.635/0001-01
03	VIVA BRASIL COMERCIAL EIRELI-ME	09.372.602/0001-44

Informamos que a data de abertura dos envelopes de "PROPOSTA" se dará às **08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 18/07/2019**, seguindo os critérios estabelecidos no subitem 7.2.2 do Edital e, ficam as empresas interessas NOTIFICADAS da data e horário da continuação do certame.

Itambé/Pr, 15 de julho de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLAVIA VICENZI*	*MAYARA SUELEN CESCO*
Presidente	Secretária	Suplente

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:A56117AC

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 88/2019 DE 15/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
265 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0003.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
413 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Total Suplementação: 11.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.1.045. CONCLUSÃO SUPER CRCHE - PRÓ INFANCIA
159 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000,00
Total Redução: 11.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8EADAB53

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 89/2019 DE 15/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.036. MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO
458 - 3.3.90.39.00.00 33495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7B608B2F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 90/2019 DE 15/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.
ecreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
427 - 3.3.90.30.00.00 01934 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.12.11.08.00000000 Fonte: 934 5.000,00
Total da Receita: 5.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D1C1DA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

Data Para Entrega das Propostas: 29/07/2019 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 29/07/2019 às 14h00min.

OBJETO: "Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de informática, eletroetronicos, bens moveis, equipamentos e materiais diversos para atender Secretaria Municipal de Saúde através do Repasse Recursos APSUS ." TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MAXIMO R$ 284.242,96(duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 15 de julho de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:AE054853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados à comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 003/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 003/2019.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
23	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	30,0
24	KELY DE CHRISTO PAULO	30,0
25	TALITA DE FARIA	30,0
25	WELBERTON CECCON BARROS	30,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D379FA4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO

CONTRATO Nº 084/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA FLORENZA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NA R. JOÃO J. STRESSER E R. CRUZ MACHADO NUMA AREA DE 3.755 M², INCLUINDO EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E ILUMINAÇÃO PUBLICA.
VALOR: R$ 30.988,49 (trinta mil novecentose oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:173E4B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de agentes de segurança para os eventos a serem realizados pelo município.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: J.H empresa de vigilância Ltda. Me e LAS-Segurança Ltda. Me.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: J.H empresa de vigilância Ltda. Me
VALOR GLOBAL: 18.867,00.
HOMOLOGAÇÃO: 12.07.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FAA7B351

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 053/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 053/2019
Tomada de Preços Nº 009/2019
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Construção capela mortuária na localidade de Palmital- Ivaí-Pr.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: De Pieri Construções Ltda. Me, Construtora Dalaz Eireli Me, GG Construtora Eireli-Me e Construtora Camargo e Araujo Ltda. Me.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Construtora Dalaz Eireli Me.
Valor global: R$ 243.582,15.
HOMOLOGAÇÃO: 12.07.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B742E057

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 095/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO N°095/2019
PREGÃO PRESENCIALNº077/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação e serviços de som para a abertura do XIX Jai's (jogos abertos de Ivaí).
Sessão de julgamento: 26/07/2019 às 13h300min.
Dotação orçamentária:
06001123651202203033903900000 1260
06001123651202203033903900000 1270
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F5DC0AD6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 096/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002

AVISO DE LICITAÇÃO N°096/2019
PREGÃO PRESENCIALNº078/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de 200 litros de larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Sessão de julgamento: 29/07/2019 às 09h00min.
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903000000 0600
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C9A01EC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO N°097/2019
PREGÃO PRESENCIALNº079/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição mudas de flores para ornamentação de praças e espaços públicos.
Sessão de julgamento: 29/07/2019 às 13h30min.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0270
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A07165BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO REDUÇÃO DO VALOR CONTRATO Nº 252/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 132/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2018

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
REDUÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 252/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 132/2018
Pregão Presencial Nº 094/2018
Registro de Preço N.º 020/2018
OBJETO: REDUÇÃO NO VALOR DE ETANOL HIDRATADO.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Etanol - Litro
Valor anterior: R$3,169
Valor atualizado: R$2,97
DATA DA ASSINATURA: 01.07.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:836AF240

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 135/2018 LICITAÇÃO Nº 085/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 135/2018
LICITAÇÃO Nº 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, ***publicações de ato oficiais do Município de Ivaí com jornal de circulação diária.***
-Disponibilizar semanalmente no mínimo cinco (05) exemplares diários com -atos publicados ao Depto. Municipal de Licitação;
-Atos oficiais enviados até às 17:30 horas deverão ser publicados no dia seguinte.
- Indicar o nome do jornal que ira circular ;
- Disponibilizar via e-mail no dia seguinte as publicações do dia anterior*. Fica acrescido ao valor originalmente contratado: R$21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo R$ 1.800 (um mil e oitocentos reais) mensais, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
CONTRATADO: EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor aditivado: R$ 21.600,00
Valor global anterior: R$ 21.600,00
Valor global atualizado: R$ 43.200,00
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ELOIR RODRIGUES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3E29EE71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DO CONTRATADO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 295/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO DO CONTRATADO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 295/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula 12ª da VIGÊNCIA do contrato original – ***tem por objeto serviços de acolhimento institucional de 02 idosos do Município de Ivaí, em consonância com a Lei Ordinária n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)****. Prorrogando sua duração em mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência de 01/10/2018 á 01/06/2019 para 01/10/2018 até 01/06/2020, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 01/10/2018 a 01/06/2019
Vigência atualizada: 01/10/2018 a 01/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

GIZELE CAVASSIM DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:26A7AA5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 037/2018 LICITAÇÃO N° 067/2017 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 037/2018
LICITAÇÃO N° 067/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL do contrato original - ***Serviços de transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos residenciais e comerciais gerados no município de Ivaí, para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema roll on/off para transporte das caixas de transbordo e 01 caixa de transbordo de 37, 5 m3.*** *no que se refere* ***ao valor global****, fica acrescido mais 504 toneladas, com o valor da tonelada de R$ 185,00 ficando acrescentado o valor de 93.240,00 (noventa e três mil duzentos e quarenta reais).Passando o valor global de R$ 186.174,01 (cento e oitenta e seis reais cento e setenta e quatro reais e um centavo) para R$ 279.414,01 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e um centavo), de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.*
CONTRATADA: ***MTX CONSTRUTORA LTDA****.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor anterior: R$ 186.174,01
Valor atual: R$ 279.414,01
DATA DA ASSINATURA: 05.07.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1F705B6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **JIANE TANIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 16 de julho de 2019 a 25 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de julho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:4B72EF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Jovita Emanuelly Barboza– matrícula nº. 395 detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2019, a partir de 16/07/2019 retornando em 31/07/2019, conforme processo administrativo nº. 1253/PMI de 12/07/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28559EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 561/2019

PORTARIA Nº. 561/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em atendimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº. 0001370-26.2019.8.16.0099, em trâmite perante no Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Jaguapitã, Vara da Fazenda da Fazenda Pública - PROJUDI, determinando a imediata reintegração no cargo de origem, até ulterior deliberação,

RESOLVE

REINTEGRAR no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a Sra. ANA PAULA LOPES BARBOSA, portadora do CPF nº. 043.371.309-77, a partir de 16 de julho de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 15 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D20D0340

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA.
CNPJ: 05.890.494/0001-40
CONTRATO Nº: 117/ 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSUMO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, CONFORME CONVÊNIO N° 006/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM.
VALOR: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E32471D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: POSTO JAGUAPITÃ LTDA
CNPJ: 07.519.805/0001-95
CONTRATO Nº: 118/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSUMO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, CONFORME CONVÊNIO N° 006/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM.
VALOR: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:466D3EA9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 092/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 092/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSUMO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, CONFORME CONVÊNIO Nº 006/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

FORNECEDOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA, sob CNPJ: 05.890.494/0001-40. VALOR: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

FORNECEDOR: POSTO JAGUAPITÃ LTDA, sob CNPJ: 07.519.805/0001-95. VALOR: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2D0079F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N° 07, DE 15 DE JULHO DE 2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

QUADRIÊNIO 2020-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** constituída na forma dasResoluções CMDCA nºs 249 e 253/2019, tornam público o presente **EDITAL QUE DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** para concorrer ao pleito no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024, do Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:

NOME
ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI
ALANA KOGERATSKI
ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA
CLEITON KNOPIK LIMA
DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI
ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA
ELVIS FELIPE SAMPAIO ROSA
ERNO RICK
IRIS CRISTINA RITTER
JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
JOESSELI RIBEIRO COELHO
LUCELIA DE FÁTIMA MACIEL BUENO
MARCIA LEINEKER
MARILDA DE FATIMA RODRIGUES DE JESUS
PATRÍCIA FABRASIL
REGINA DE TOLEDO SILVA
SANDRA GONÇALVES
VANESSA PINHEIRO DA SILVA

Lapa – Paraná, 15 de Julho de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AE0FE2A3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N° 08, DE 15 DE JULHO DE 2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

QUADRIÊNIO 2020-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma das Resoluções CMDCA nºs 249 e 253/2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa/PR, tornam público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO aos candidatos habilitados, para participarem da reunião prevista na alínea "g" do item 6.2 do Edital CMDCA Nº 001/2019, a ser realizada no dia 16 de Julho de 2019, às 14:00 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, nesta cidade, na qual serão definidos a identificação do candidato e seu número na cédula de votação e prestados esclarecimentos sobre as regras de campanha eleitoral.

Lapa – Paraná, 15 de Julho de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:585E3A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 208/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58; REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO - PRESTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA – CAIC.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 431
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR
DATA: 08/07/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8E470AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 079/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 02.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
LOCADORES: SALVADOR MEIRA, CPF/MF SOB Nº 016.732.979-00 E MARIA DE LOURDES BATISTA MEIRA, CPF/MF SOB Nº 027.533.229-29.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL COM BASE NO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA SEGUNDA E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 853/2019 (PD Nº 14722/2019).
O VALOR MENSAL DO ALUGUEL, OBJETO DO CONTRATO, PASSA A SER R$ 2.973,99 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER DE R$ 35.687,88 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE R$ 2.801,88 (DOIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 14.06.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 371;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO; AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 08/07/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E69FA43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI FERRARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 374.810,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS). O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 01 (GASOLINA COMUM): 4,00% (QUATRO POR CENTO);
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL COMUM): 3,00% (TRÊS POR CENTO)
- ITEM 03 (ÓLEO DIESEL S10): 3,00% (TRÊS POR CENTO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 697
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 1004 - CONSTRUIR PONTES
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030010200000000 – GASOLINA
CÓDIGO REDUZIDO: 111
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEI
SUBELEMENTO: 3339030010200000000 - GASOLINA
CÓDIGO REDUZIDO: 647
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2317 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030010200000000 - GASOLINA
CÓDIGO REDUZIDO: 23
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 2318 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030010300000000 - DIESEL
CÓDIGO REDUZIDO: 421
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030010300000000 - DIESEL
CÓDIGO REDUZIDO: 775
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
AÇÃO: 2045 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339030010300000000 - DIESEL
CÓDIGO REDUZIDO: 224
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030010300000000 - DIESEL
DATA: 04/07/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9365D06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 076/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: ADYR KRAUCHUK TRANSPORTES ME, CNPJ SOB Nº 13.638.785/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADYR KRAUCHUK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 20.07.2019 ATÉ 19.07.2020
VALOR GLOBAL: R$ 80.640,00 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 58;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3AD1A18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER
CONTRATADA: MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 24.384.601/0001-58.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 856/2019 (PD 14760/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1001;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PUBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:841EEDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018/IL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER
CONTRATADA: MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO, CPF Nº 074.476.368-19.
OBJETO: OBJETIVO PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL COM BASE NO ITEM 2.5 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 860/2019 (PD Nº 14798/2019).
O VALOR A SER PAGO PASSA A SER R$ 104,94 (CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER DE R$ 50.371,20 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE R$ 2.371,20 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 11.06.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 636
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 08/07/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B3C86425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/LAPA-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/LAPA-PR e o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.108/0005-99.
I. OBJETO: Termo de Fomento, para a execução do projeto "Qualificando os atendimentos para uma vida sem drogas" tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo e materiais

permanentes para qualificar os atendimentos oferecidos para os adolescentes acolhidos na Unidade CERENE da Lapa-PR.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Resolução CMDCA/LAPA-PR n° 232 de 29 de novembro de 2018, que aprovou a emissão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/LAPA-PR, para doação dirigida à Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança da Lapa, a Resolução CMDCA/LAPA-PR n° 236 de 13 de Março de 2019, que aprovou a captação e repasse de recursos financeiros de doações específicas do Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/LAPA-PR, para à Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança da Lapa, e a Lei Municipal nº 3618/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FMDCA/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR para repasse de recursos financeiros de doações do FMDCA/LAPA-PR, e da outras providências.

III. VALOR: R$37.328,00 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais) em parcela única.

Tal Dispensa encontra amparo legal no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 12 de julho de 2019.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:178C4169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 008/2019.

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 008/2019.

Súmula: FÉRIAS DA FUNCIONÁRIA ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias à servidora ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Secretária, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem gozadas no período de 16 a 30 de julho de 2019.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:07A4AF70

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 009/2019.

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 009/2019.

Súmula: FÉRIAS DO FUNCIONÁRIO JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER,** ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem gozadas no período de 22 de julho a 20 de agosto de 2019.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:0AEE7C7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 57/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.689.246/0001-71, com sede RUA PANEMA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Laranjal/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) FARMACÊUTICO 01 (UM) FISIOTERAPEUTA.
DATA DO CONTRATO: 15/07/2019 (quinze dias de julho de 2019).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 27.984,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EBB0287B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°256/2019

Portaria Nº256/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais ao servidor, **MARCOS VINICIUS POLETO,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 15 Julho de 2019 a 28 de Julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias de Julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:65C51C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°257/2019

Portaria Nº257/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais ao servidor, **KARINA NOGUEIRA DOS PASSOS POLETO,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 15 Julho de 2019 a 28 de Julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias de Julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:283C643A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°258/2019

Portaria Nº258/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, **ADILSON JOSE SCHINERMANN,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 15 Julho de 2019 a 13 de Agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias de Julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1D7C2CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°259/2019

Portaria N°259/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, **LEIA CRISTINA EVANGELISTA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade n°8.645.727-0 para Cargo em Comissão Chefe de Seção – Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F6B7273D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 096.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019

Decreto nº 96/2019 de 05/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
347- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
491- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.003		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
547- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
795- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
821- 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1538- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			364.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	

07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
816- 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1145- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1521- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Redução:			364.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 05 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0B624C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 038/2016-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 038/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e Alexsandro Guedes Ataides.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, doravante denominado LOCATÁRIO e **ALEXSANDRO GUEDES ATAÍDES,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.163.398-7 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 695.277.689-34, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 567, Centro, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominado **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 038/2016-PML, o qual tem por objeto Locação de Imóvel em alvenaria coberta por telhas, medindo 215,40m2 (duzentos e quinze metros e quarenta centímetros), com 392,00 m2 (trezentos e noventa e dois metros quadrados), da planta geral desta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, Localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 1652, Centro , no Município de Loanda, Estado do Paraná, para instalação da Casa Lar, com a finalidade de atender crianças e adolescentes sob medida protética de abrigo, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo 003 ao Contrato nº 038/2016-PML possui amparo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através desse aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 038/2018, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 16/08/2020.

CLÁUSULA QUARTA

O índice de reajuste apurado foi de 4,66%, correspondente ao IPCA – julho/2019 - acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal da locação de R$ 1.338,97 (um mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), para R$ 1.401,36 (um mil quatrocentos um e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 16.816,32 (dezeseis mil oitocentos e dezeseis reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual passará de R$ 47.735,28 (quarenta e sete mil setecentos trinta e cinco reais e vinte oito centavos) para R$ 64.551,60 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato originárias não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 15 de julho de 2019.

Locatário:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Locadoras:
ALEXSANDRO GUEDES ATAIDES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6AAA6AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO 013/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019-PML

Objeto: Constitui objeto do presente edital de TOMADA DE PREÇO, tipo Técnica e Preço, a Contratação de empresa especializada para Implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário, em pleno atendimento da Portaria 511, do Ministério das Cidades, publicada em 07 de dezembro de 2009, mediante implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) Integrado, incluindo serviços técnicos especializados, ferramentas de software customizadas e base de dados geográficos atualizada; Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, e elaboração do plano de mobilidade urbana para Loanda-Pr, entendido como um dos planos setoriais previstos pelo Plano Diretor Municipal, onde nas principais premissas do plano deva ser observado o favoritismo dos modos não motorizados sobre os motorizados, a priorização do transporte coletivo sobre o individual e a fluidez da mobilidade com segurança.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2019-PML, até a análise e resposta das Impugnações protocoladas, por empresas interessadas em participarem do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 12 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCF9A9EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 063/2019

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 063/2019-PML
PROCESSO 94/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para o dia 07 de agosto de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 570.422,10 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e vinte e dosi reais e dez centavo).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 15 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83B36A79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 402/2019

PORTARIA Nº. 402/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JULIANA DE OLIVEIRA,** matricula 949001, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2017 a 28/04/2018, referente ao ano letivo de 2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 15/07/2019, devendo retornar em atividade em 14/08/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:08C56E53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 403/2019

PORTARIA Nº. 403/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3355/2019 de 09/07/2019;

Resolve:

Conceder ao servidor **DOUGLAS NAKADOMARI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, matrícula nº. 966418, férias pelo período de trabalho prestado 18/05/2018 a 17/05/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 25/07/2019 a 13/08/2019;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 15/07/2019 a 24/07/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:62B65510

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

Dá parecer favorável ao Plano de trabalho em parceria com a Entidade CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Loanda.

O Conselho Municipal de Educação de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº. 017/97 (Cria o Conselho Municipal de Educação), alterada pela Lei nº. 047/97, em sessão plenária desta,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Loanda, no valor de R$ 21.303,00 (vinte e um mil e trezentos e três reais), para a aquisição de câmeras, hds, e demais componentes necessários à expansão do projeto, e serviços. As mesmas visam auxiliar na proteção da comunidade, oferecendo instrumentos que facilitem e auxiliem na prevenção à prática de crimes contra a população de Loanda e por extensão à região, visto que fazemos fronteira com Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 05 de julho de 2019.

ALEXANDRA P. DE SOUZA SCALIANTE
Presidente do CME

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:30C72C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 020/2019
Dispensa de Licitação nº 014/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: ROSELENE RAMPINELLI - ASSESSORIAPEDAGÓGICA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.505.178/0001-50
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade **Dispensa de Licitação nº 014/2019**, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução e vigência dos serviços objeto do pacto primitivo por 90 (noventa) dias, ou seja, até 16/10/2019, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93. Em razão das disposições do caput, fica alterado o valor contratual (Clausula Quarta) consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de 14.700,00 (Catorze mil e setecentos reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS.

Lobato/PR., aos 15/07/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D169B4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.53/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$3.290,57 (Três mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00328	(MS/FMS/Ampliação do Centro de Saúde)	37,58
00328	(MS/FMS/Ampliação do Centro de Saúde)	3.252,99
TOTAL		**3.290,57**
TOTAL SUPLEMENTADO		**3.290,57**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00328	(1.3.2.1.00.1.1.03.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Saúde)	37,58
TOTAL		**37,58**

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00328	(MS/FMS/Ampliação do Centro de Saúde)	3.252,99
TOTAL		**3.252,99**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de julho de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:AFB449D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal, José Ivo Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nr.: 010/2019
b) Modalidade: Dispensa de Licitação
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 15/07/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de combustível para uso no veículo oficial da Câmara Municipal de Mallet.

f) Fornecedores e Valores Adjudicados:

- AUTO POSTO ZAIONS LTDA - R$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo contrato total.

Mallet, 15/07/2019

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:9049C222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106 /2019

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 05.601.552/0001-79.

DOMICÍLIO: Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros com concessão de uso gratuito dos cilindros em regime de comodato visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 17.795,10 (dezessete mil setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FD976DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 028/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva, bem como, instalação de aparelhos de ar condicionado visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/07/2019 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 16/07/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/07/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:45D6D23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 029/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/07/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 16/07/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/07/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FB526036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/07/2019 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 16/07/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/07/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:218ADB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 031/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede pública municipal portadores de restrições alimentares ou condição de saúde específica para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31/07/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 16/07/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/07/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1580A02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1395.2019

Lei Municipal nº 1395/2019.

Súmula: Denomina "PADRE GERALDO PILICH" a Capela Mortuária localizada no Distrito de Rio Claro do Sul, Município de Mallet-Paraná.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "PADRE GERALDO PILICH", a Capela Mortuária localizada no Distrito de Rio Claro do Sul, Município de Mallet-Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de julho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do vereador José Ivo Rodrigues.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B35C21A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1396.2019

Lei Municipal nº 1396/2019.

Súmula: Dispõe sobre a implantação de Sistema de Controle Interno Municipal nos moldes estabelecidos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, combinados com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101.2000, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido o Sistema de Controle Interno Municipal, para exercer o controle e fiscalização das contas públicas, nos termos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Integram o Sistema de Controle Interno, todas as unidades do Poder Executivo Municipal, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, e do Poder Legislativo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Controle Interno: é o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência, assegurando que a administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade;

II - Sistema de Controle Interno: é o conjunto de métodos, normas, princípios e procedimentos, coordenados de forma a propiciar a avaliação da gestão pública em seus aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, verificando a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade dos atos da Administração Pública.

III - Auditoria: é o minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais, e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria;

IV - Fiscalização: é o meio para verificação quanto à correspondência do objeto dos programas de governo às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes;

V - Orientação: é o meio de subsidiar, preventivamente, o gestor responsável quanto à observância das normas e técnicas do controle interno.

CAPÍTULO II
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Fica criada a Unidade de Controle Interno – UCI, vinculada ao Gabinete do Prefeito, como unidade central do sistema, com o objetivo de executar as atividades de controle interno municipal.

§ 1º. São atribuições da Unidade de Controle Interno do Município:

I - Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo;

II - Assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas previstas no PPA - Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;

III - Promover a integração operacional para o desenvolvimento das atividades entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

IV - Expedir atos normativos sobre os procedimentos de controle e recomendações para aprimoramento do controle e, impugnar, mediante representação escrita às autoridades competentes, sobre atos sem fundamentação legal;

V - Avaliar, mensalmente, a economia, eficiência e eficácia de todos os procedimentos recomendados e adotados pela Administração Pública Municipal, através de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Fazenda, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais, pertinentes à Administração Municipal;

VI - Emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Executivo;

VII - Proporcionar o estímulo e obediência às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos;

VIII - Garantir a promoção da eficiência operacional e permitir a conferência da exatidão, validade e integridade dos dados contábeis que serão utilizados pela organização para suporte da tomada de futuras decisões;

IX - Assegurar a proteção dos bens do erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto à sua correta utilização;

X - Aferir a legitimidade do passivo, mantendo um sistema de controle eficiente e atualizado da dívida ativa;

XI - Ter acesso a documentos ou informações visando propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo e operacional sobre os resultados atingidos;

XII - Acompanhar a observância dos limites legais e constitucionais de aplicação de recursos com gastos em áreas afins;

XIII - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a eficácia, eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;

XIV - Alertar, formalmente, as autoridades administrativas para que instaurem, sob pena de responsabilidade solidária, ações destinadas a apurar os atos e fatos ilegais, irregulares e ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da Administração Pública e que resultem em prejuízo ao erário;

XV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres municipais;

XVI - Cumprir o disposto no Parágrafo Único do art. 54, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

XVII - Apoiar o Controle Externo, exercido pelo Tribunal de Contas, no exercício de sua missão institucional;

XVIII - Acompanhar o processo de elaboração, implementação, desenvolvimento, avaliação participativa e reedições do Plano Diretor Municipal;

XIX - Exercer o controle sobre o quadro funcional, lotações, qualificações técnicas previstas para o exercício de funções públicas;

XX - Participar dos processos de implantação, desenvolvimento e avaliação do sistema de planejamento municipal;

XXI - Acompanhar e, quando solicitado dar parecer sobre as decisões tomadas no âmbito dos Conselhos Municipais;

XXII - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;

XXIII - Controlar atividades associadas as atividades de macrofunções: ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência.

§ 2º. O Controlador Interno assinará, obrigatoriamente, com as autoridades responsáveis os Relatórios de Gestão Fiscal do quadrimestre, até o último quadrimestre após o término da gestão administrativa.

CAPÍTULO III
DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Art. 4º Fica criado, o cargo em comissão de Controlador Interno, Simbologia "CI," do município de Mallet, Paraná.

Parágrafo Único. O cargo em comissão de Controlador Interno, com 01 (uma) vaga, fará jus aos vencimentos correspondentes ao de Secretário Municipal.

Art. 5º A designação ao cargo em comissão de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, que obedeçam aos seguintes requisitos:

I - Seja detentor de curso de nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, Direito, Gestão Pública ou área correlata;

II - Seja detentor de maior tempo de exercício de cargo público;

III - Seja servidor ocupante de cargo de provimento efetivo;

IV - Tenha desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade ao Município.

Parágrafo Único. Não poderá ser nomeado para o cargo em comissão de que trata o *caput,* o servidor que:

I - Esteja no período de estágio probatório;

II - Possua filiação político partidária;

III - Exerça outra atividade profissional;

IV - Tenha sofrido penalização administrativa, cível, penal ou eleitoral com decisão transitada em julgado.

Art. 6º Fica instituído o sistema de mandato ao Controlador Interno, primando para que haja continuidade e alternância.

§1º. O mandato será de 04 (quatro) anos, iniciado no primeiro dia do mês de janeiro do penúltimo ano de mandato eleitoral, com possibilidade de recondução por igual período.

§2º. Caso seja verificada a inexistência de outro servidor que cumpra com as disposições do artigo 5º desta lei, ou então, que comprovadamente não concorram interessados, será admitida nova recondução de mandato.

§3º. No caso do parágrafo anterior, serão admitidas tantas reconduções quanto se fizer necessário para preenchimento do cargo em comissão.

Art. 7º O Controlador Interno não pode ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

CAPÍTULO IV
DA FORMA DE ATUAÇÃO

Art. 8º A atuação da Unidade de Controle Interno dar-se-á por meio de:

I - Controle Preventivo: Efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;

II - Controle Concomitante: Corresponde à verificação do ato simultaneamente a sua execução;

III - Controle Corretivo: Visando a adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.

Parágrafo Único. Os trabalhos desenvolvidos pelo Sistema de Controle Interno não eximem os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades, da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 9º A Unidade de Controle Interno, ao verificar ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, dará ciência imediata e formal ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção ou sugerindo instauração de tomada de contas especial, processo administrativo disciplinar e/ou processo administrativo de responsabilização, sempre que houver irregularidade causadora de dano ao erário.

§ 1º. Caberá à Unidade de Controle Interno representar ao Tribunal de Contas para adoção de providências em suas respectivas alçadas, quando a autoridade administrativa não adotar as providências para

atuação corretiva ou para a instauração de tomada de contas especiais frente a irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária, ou quando o ato irregular constitua ato de improbidade administrativa ou infração penal.

§ 2º. Na comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Unidade de Controle Interno, indicará as providências adotadas para:

I - Corrigir ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - Ressarcir eventual dano causado ao erário;

III - Evitar ocorrência de nova ilegalidade ou irregularidades.

Art. 10 A Unidade de Controle Interno do Município de Mallet, deve utilizar como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria, a fiscalização e a orientação.

§ 1º. Como forma de assegurar a efetiva atuação do Sistema de Controle Interno, este se manifestará através de recomendações, relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, memorandos e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

§ 2º. No cumprimento de suas atribuições a Unidade de Controle Interno, poderá emitir instruções normativas e orientações, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sob a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 11 Fica assegurado a Unidade de Controle Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo.

§ 1º. Todas as Secretarias, Departamentos e Unidades dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão contribuir para o exercício das atividades da Unidade de Controle Interno, atendendo com a devida prioridade às solicitações.

§ 2º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 3º. É vedado aos responsáveis pelos trabalhos de Controle Interno, divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 12 Constituem objetos de exames realizados pela Unidade de Controle Interno, dentre outros:

I - Os sistemas administrativos e operacionais e de controle administrativo utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

II - O sistema de pessoal, compreendendo ativos e inativos;

III - Os contratos e transferências voluntárias firmados com entidades públicas ou privadas;

IV - Os convênios, acordos e outros instrumentos similares;

V - Os processos de licitação e de contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade;

VI - As obras, inclusive ampliações e reformas;

VII - Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio;

VIII - Os atos administrativos de que resultem direitos e obrigações para os Poderes Executivo e Legislativo;

IX - Os adiantamentos;

X - A concessão e prestação de contas de diárias pagas;

XI - A fixação e execução da despesa;

XII - A previsão de recursos e arrecadação de receita, inclusive de fundos;

XIII - A observância dos limites constitucionais e legais.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES INERENTES À ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 O desempenho das funções dos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, deverá observar os seguintes aspectos:

I - Comportamento Ético: em sua atuação, os servidores deverão sempre proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar o aspecto confidencial das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

II - Cautela e zelo profissional: os servidores deverão proceder com prudência, habilidade e atenção, de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro e acatar as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas gerais de Controle Interno e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica;

III - Independência: as atividades da Unidade de Controle Interno serão desenvolvidas com independência em relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem como nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional;

IV - Soberania: os servidores devem possuir domínio do julgamento profissional, pautando-se no planejamento dos exames de acordo com o estabelecido na auditoria, fiscalização e/ou orientação, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes necessários, e na elaboração de seus relatórios;

V - Imparcialidade: no desempenho de suas atividades, os servidores da Unidade de Controle Interno abster-se-ão de intervir em casos onde haja conflito de interesses que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato aos seus superiores;

VI - Objetividade: na condução de suas atribuições os servidores deverão buscar apoiarem-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou a veracidade dos fatos/situações examinados;

VII - Conhecimento técnico e capacidade profissional: em função de sua atuação multidisciplinar, os servidores que compõem a Unidade de Controle Interno, deverão possuir um conjunto de conhecimentos técnicos, experiência e capacidade para as tarefas que executa, conhecimentos contábeis, econômicos, financeiros e de outras disciplinas para o adequado cumprimento do objetivo do trabalho;

VIII - Atualização dos conhecimentos técnicos: é dever dos servidores da Unidade de Controle Interno, conforme meios a serem providenciados pelo Poder Executivo e Legislativo, manterem-se atualizado seus conhecimentos técnicos, acompanhando a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno;

IX - Uso de informações de terceiros: no desenvolvimento de suas atividades os servidores valer-se-ão de informações anteriormente produzidas pelos profissionais do Sistema de Controle Interno, não necessitando reconfirmá-las ou testá-las novamente, haja vista a utilização das mesmas técnicas e observação das mesmas normas no âmbito do Sistema;

X - Cortesia: os servidores com atribuições junto à Unidade de Controle Interno devem ter habilidades no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como, aqueles com os quais se relaciona profissionalmente.

CAPÍTULO VI
DA CONCLUSÃO DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

Art. 14 A conclusão de auditorias e fiscalizações deve ser pautada nas definições do artigo 16, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, sendo:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte danos ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) infração à norma legal ou regulamentar;

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

d) desvio de finalidade; ou,

e) reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.

Parágrafo Único. Concluindo auditorias e fiscalizações pela Regularidade com Ressalvas ou Irregularidade do objeto, serão adotadas as providências do Artigo 9º.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Para os fins do disposto no artigo 6º, o mandato do cargo em Comissão de Controlador Interno em curso considera-se iniciado no dia primeiro de janeiro do ano de 2019.

Parágrafo Único. O mandato referido no *caput* considera-se como primeiro mandato, sendo possível recondução nos termos do parágrafo único do artigo 6º.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 806/2007 e 1.126/2013.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de julho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D3B39194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 004.2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.2019

EDITAL 004/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, das Leis Municipais nº 1.330/2017, Decreto Municipal nº 074/2019, torna publica a homologação das inscrições dos candidatos (após interposição de recurso das inscrições) ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**
Médico Clínico Geral – PSF- 40 HORAS:
001 – CHRISTINA MUSIAL ABIB.

Publique-se o presente no órgão de publicação oficial do município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 11 de julho de 2019.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretaria Municipal de Saúde
Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5F34CA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 07.2019 - CMDCA

EDITAL 07/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1359/2018:
1. Torna público o resultado da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente aplicada aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no dia 14 de julho de 2019, de acordo com o anexo I do presente Edital.
2. Torna público o gabarito oficial da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com o anexo II do presente Edital.
3. A listagem dos candidatos está publicada por ordem decrescente de acordo com a nota obtida na prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.
4. Ficam aprovados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 6,0.
5. Na forma do item 2.1, do Edital 004/2019, poderão ser interpostos recursos devidamente fundamentados à Comissão Examinadora até o dia 16 de julho de 2019.
6. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso a plenária do CMDCA.
7. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 15 de Julho de 2019.

EMERSON PAULO LIPKA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	10,0
VALERIA SOKOLOWSKI	10,0
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	9,5
ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	9,0
JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	9,0
MARCIA ADRIANA MARTINS	9,0
FLAVIA GREGORIO	9,0
ANDREIA SCHRAM CORREIA	9,0
ALCIDES AFONSO PAPPIS	8,5
VANDERLEI ROGERIO SERETNE	8,5
INDIAMARA CATARINE PECH	8,5
MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS	8,0
ANDREIA MARIA BARTOSZEK	8,0
AURELIO KOWALSKI	7,0
LANA EDUARDA WEGRZYN	7,0
ANTONIO SUMYK	6,5
LARESSA ROSANA KSIASZKIEVICZ	6,0
RAFAEL DOROCINSKI	5,5
INES TROJAN GIOVANONI	AUSENTE
KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT	AUSENTE
LEILA FERNANDA JUREVICZ	AUSENTE

SHEILA ANDRIELE FRANKIO	AUSENTE
VALDINEY PSZEBIYVSZSKI	AUSENTE

ANEXO II

GABARITO	
01	A
02	C
03	A
04	C
05	C
06	B
07	B
08	A
09	B
10	A
11	C
12	B
13	B
14	C
15	C
16	C
17	C
18	B
19	C
20	C

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4049389B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº19 DE 12/07/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº19 DE 12/07/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotação do orçamento vigente.

O Presidente da Camara Municipal Mandaguari, Estado do Paraná, Senhor HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964 e Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 - Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000 – Legislativo Municipal
01.001.00.000.0001.2.001 - Realiza sessões legislativas, apreciando as mensagens do Executivo; ao recebimentos anteprojetos lei entre PPA-LDO.LOA
10-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Juridica – Fonte 1 – R$ 15.000,00
Total – R$15.000,00

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**
01.000.00.000.0000.0.000 - Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000 – Legislativo Municipal
01.001.00.000.0001.2.001 - Realiza sessões legislativas, apreciando as mensagens do Executivo; ao recebimentos anteprojetos lei entre PPA-LDO.LOA
5-3.3.90.14.00.00 – Diaria – Pessoal Civil – Fonte 1 – R$ 15.000,00
Total – R$15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2019

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6C8046EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2019 SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº. 192/2018, DE 20.12.2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 105/2019

Súmula: Altera redação do artigo 2º da Portaria nº. 192/2018, de 20.12.2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Portaria nº. 192/2018, de 20.12.2018, que passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam concedidas férias, ao servidor público municipal ***HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO***, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão, Matrícula nº. 96037, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.
Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 07.12.2017 a 06.06.2018 e gozadas no período compreendido *entre os dias11.11.2019à 30.11/2019*, *retornando o servidor às suas atividades no dia01.12.2019*."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (12.07.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:D7D51D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2019 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA QUAGLIA FRANZINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 106/2019

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *FERNANDA QUAGLIA FRANZINI*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período **de 8 de julho de 2019 à 5 de setembro de 2019**, à servidora pública municipal **FERNANDA QUAGLIA FRANZINI**, portadora do RG nº. 108670347-SSP/PR e inscrita no

CPF sob nº. 077.900.209-19, ocupante do Cargo de *Psicólogo*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / UAPSF/NASF.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (12.07.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:F1D04042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2019 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIELLE DE CASSIA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 107/2019

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *ARIELLE DE CASSIA SILVA*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período **de 3 de julho de 2019 à 05 de julho de 2019**, à servidora pública municipal **ARIELLE DE CASSIA SILVA**, portadora do RG nº.7.171.361-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 032.082.999-58, ocupante do Cargo de *Auxiliar Administrativo*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (12.07.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:82B12382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2019 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIELLE DE CASSIA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 108/2019

Súmula: Concede *Licença Sem Vencimentos Para Acompanhamento de Familiar Doente*, à servidora pública municipal *ARIELLE DE CASSIA SILVA*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no artigo 2º, II, da Lei Complementar nº. 2.136/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida *Licença Sem Vencimentos Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período **de 6 de julho de 2019 à 03 de setembro de 2019**, à servidora pública municipal **ARIELLE DE CASSIA SILVA**, portadora do RG nº.7.171.361-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 032.082.999-58, ocupante do Cargo de *Auxiliar Administrativo*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (12.07.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:67ED7C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 07/2019

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **NORMA VOSS LEMOS**, brasileira, nascida em 10/06/1960, inscrita no RG sob nº 6.814.343-8, emitido pela SESP/PR e no CPF sob nº 032.998.629-52, residente e domiciliada na Rua Pedro Paiva, 20, Areia Branca dos Assis, Mandirituba, Paraná, CEP 83.810-000, pelo seu vínculo de dependência com **ARMINIO LEMOS**, inscrito no CPF sob nº 034.037.429-20 e no RG sob nº 184.449-0, admitido por concurso público em 06/03/2000, no cargo de Vigilante Público, aposentado pelo Decreto nº 675 de 30/04/2004 e **falecido em 27/06/2019**.
Art. 2º - A pensionista terá direito a 100% dos proventos recebidos pelo aposentado, na data anterior ao óbito, conforme o artigo 43, I da Lei 514/09 e art. 40 §7º, I da Constituição Federal, equivalente a R$1.069,29 (mil e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).
Art. 3º - Os proventos serão reajustados para preservar seu valor real, conforme disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, a partir de 27/06/2019.

Mandirituba, 15 de julho de 2019

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:00F9A9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI ORDINÁRIA N° 1049/2019

Súmula: *"CONCEDE REVISÃO GERAL AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA*".

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º (Suprimido – Emenda nº01/2019 de 21 de maio de2019).

Art. 2º Conceder o percentual de 4,0% (quatro por cento) a título de revisão geral do subsídio dos servidores da Câmara Municipal de Mandirituba, referente à inflação acumulada anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de Novembro de 2017 a outubro de 2018, além de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a título de ganho real.

Art. 2º Os percentuais estabelecidos nos artigos anteriores serão aplicados retroativos a 1º de janeiro de 2019, atendendo ao disposto na legislação e nas dotações orçamentárias anteriormente previstas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 15 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECFB1C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 534/2019

Súmula: "Altera o Decreto n° 374/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o calendário dos feriados do Decreto n° 374/2019, do período compreendido entre julho e agosto de 2019, nas repartições públicas municipais e escolas municipais, sem prejuízo das prestações de serviços considerados essenciais: conforme tabela abaixo:

Julho - 26 - Sexta-feira - Expediente normal;
Agosto - 05 - Segunda-feira - Recesso.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico dos respectivos responsáveis.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F497F575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019 - PSS Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

Edital de homologação das inscrições e de Convocação n.º 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MANFRINÓPOLIS, torna público o edital de homologação das inscrições de candidatos para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
Considerando o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019,**
RESOLVE:
1º - Homologar a inscrição da candidata para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
2º – Convocar a candidata inscrita e homologada neste Processo Seletivo ao cargo de monitor, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no dia **15 de julho de 2019**, no **período da MANHÃ**, para assinatura e formalização do contrato de trabalho.
3º – Relacionar nominalmente a candidata homologada, conforme segue:

MONITOR		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
01	ELIANE CENDRON	07/04/1986

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis - PR, em 12 de julho de 2019.

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C7EC4A37

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0687/2019 - 15.07.2019

Autoriza a Cessão de Bens em Comodato para ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE CABECEIRA DO BARRA GRANDE/SANTA LUZIA e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, os bens relacionados na presente Lei para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE CABECEIRA DO BARRA GRANDE/SANTA LUZIA, com sede na Linha Santa Luzia, interior do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 26.952.444/0001-10.
Art. 2°. Os bens cedidos em comodato são os seguintes:
01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MASSEY FERGUSSON 292 2002/2002, MODELO 292-4, NÚMERO DE SÉRIE 2924405981;
01 COLHEDORA DE FORRAGEM C/01 L MARCA MENTA 2018/2018, MODELO SUPREMA C/12 FACAS, SERIE 16049 ANO FAB 2018.
Art. 3º. O comodato dos bens acima descritos, fica condicionado à assinatura de contrato de comodato, mediante as seguintes condições e cláusulas mínimas:
I - Utilização dos bens pela Comodatária para atender todos os agricultores sócios e não sócios da área de abrangência da Associação das comunidades de Cabeceira do Barra Grande/Santa Luzia;
II - Responsabilidade da Comodatária pela operação, conservação e manutenção do Trator Agrícola e da Colhedora de Forragem, respondendo por todos os danos e prejuízos que, por si ou por seus associados, possam ser causados aos bens ou à terceiros por condução ou operação inadequada do mesmo;
III – A manutenção e/ou despesas decorrentes da manutenção dos bens ficam por conta da Comodatária;
IV – Vedação à sua locação, sublocação ou cessão, a qualquer título;
V - Possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente Lei.

VI - Permanece o Município de Manfrinópolis com direito e o dever de fiscalizar a correta operação e manutenção, dos bens cedidos em comodato, e o atendimento aos agricultores na área de abrangência constante no inciso I, do presente artigo.
VII – A Comodatária deverá prestar contas anualmente, sempre no mês de dezembro, para a Secretaria Municipal de Agricultura, ou extraordinariamente quando esta lhe solicitar;
VIII – Em caso de rescisão de contrato ou pedido de restituição dos bens ao Município, a Comodatária deverá devolver no mesmo estado de funcionamento em que o receber, independentemente de notificação.
Art. 4º. A presente cessão em comodato será por prazo indeterminado.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras medidas reguladoras para a execução da presente Lei.
Art. 6º. A Associação deverá atender os produtores das comunidades nominadas no inciso I, do artigo 3º, da presente Lei, ficando autorizada a efetuar cobrança pelos serviços, com a finalidade de pagamento de combustível, mão de obra do (s) operador (es) do equipamento, cujos preços serão fixados pela Associação com participação do Município de Manfrinópolis.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4B3EA5D6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0688/2019 - 15.07.2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 789.750,97 (Setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**, destinados as especificações a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**				
04005	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**				
27.812.2701.1019	**Construção de Quadra Coberta Esportiva – Barra Grande**				
1644	4490510000	Obras e Instalações	00000	Especial	3.000,00
1645	4490510000	Obras e Instalações	01004	Especial	270.476,19

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**				
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**				
27.695.1501.1020	**Construção da Orla do Lago Municipal**				
2744	4490510000	Obras e Instalações	00000	Especial	8.417,64
2745	4490510000	Obras e Instalações	01005	Especial	222.857,14

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10003	**Divisão de Vigilância Sanitaria**				
10.304.1001.1021	**Implantação de Módulos Sanitarios**				
3585	4490510000	Obras e Instalações	00346	Especial	285.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total das contas abaixo descriminadas:
ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**				
04005	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**				
27.812.2701.2032	**Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos**				
1680	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	Cancelamento	11.417,64

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Codigo Receita	Fonte	Valor
241810910800000000	1004	270.476,19
241810910900000000	1005	222.857,14
241810110100000000	346	285.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 672/2018 de 04 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2019. _____.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BB078E3C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0689/2019 - 15.07.2019

Autoriza a Cessão de Bem em Comodato para ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA GLEBA DOS MORROS e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, bem relacionado na presente Lei para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA GLEBA DOS MORROS, com sede na Linha Gleba dos Morros, interior do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 00.921.261/0001-44.
Art. 2°. O bem cedido em comodato é o seguinte:
01 CARRETA AGRÍCOLA METALICA BASCULANTE DE 06 TONELADAS – MODELO CAÇAMBA COM TAMPAS FIXAS, RODADO TANDEM – PNEUS NOVOS 16X650 COM CAMARA NOVA – MACACO PISTAO COM DOIS MOVIMENTOS E DUAS MANGUEIRAS VOLUME DE 7,9 M³ TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA LATERAL E TRASEIRA – MARCA LUMECO MODELO LMC 6000- COR VERDE -ANO DE FABRICAÇÃO 2019 – NUMERO DE SÉRIE 229/2019.
Art. 3º. O comodato do bem acima descrito, fica condicionado à assinatura de contrato de comodato, mediante as seguintes condições e cláusulas mínimas:
I - Utilização do bem pela Comodatária para atender todos os agricultores sócios e não sócios da área de abrangência da Associação da comunidade de Linha Gleba dos Morros;
II - Responsabilidade da Comodatária pela operação, conservação e manutenção do Carreta, respondendo por todos os danos e prejuízos que, por si ou por seus associados, possam ser causados ao bem ou à terceiros por condução ou operação inadequada da mesma;
III – A manutenção e/ou despesas decorrentes da manutenção do bem fica por conta da Comodatária;
IV – Vedação à sua locação, sublocação ou cessão, a qualquer título;
V - Possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente Lei.
VI - Permanece o Município de Manfrinópolis com direito e o dever de fiscalizar a correta operação e manutenção, do bem cedido em

comodato, e o atendimento aos agricultores na área de abrangência constante no inciso I, do presente artigo.
VII – A Comodatária deverá prestar contas anualmente, sempre no mês de dezembro, para a Secretaria Municipal de Agricultura, ou extraordinariamente quando esta lhe solicitar;
VIII – Em caso de rescisão de contrato ou pedido de restituição do bem ao Município, a Comodatária deverá devolver no mesmo estado de funcionamento em que o receber, independentemente de notificação.
Art. 4º. A presente cessão em comodato será por prazo indeterminado.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras medidas reguladoras para a execução da presente Lei.
Art. 6º. A Associação deverá atender os produtores da comunidade nominada no inciso I, do artigo 3º, da presente Lei, ficando autorizada a efetuar cobrança pelos serviços, com a finalidade de pagamento para manutenção do equipamento e mão de obra do (s) operador (es), porventura necessário, cujos preços serão fixados pela Associação com participação do Município de Manfrinópolis.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5EB8FCB2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 004/2019 - 15.07.2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0688/2019 de 15/07/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 789.750,97 (Setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**, destinados as especificações a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**				
04005	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**				
27.812.2701.1019	**Construção de Quadra Coberta Esportiva – Barra Grande**				
1644	4490510000	Obras e Instalações	00000	Especial	3.000,00
1645	4490510000	Obras e Instalações	01004	Especial	270.476,19

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**				
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**				
27.695.1501.1020	**Construção da Orla do Lago Municipal**				
2744	4490510000	Obras e Instalações	00000	Especial	8.417,64
2745	4490510000	Obras e Instalações	01005	Especial	222.857,14

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10003	**Divisão de Vigilância Sanitaria**				
10.304.1001.1021	**Implantação de Módulos Sanitarios**				
3585	4490510000	Obras e Instalações	00346	Especial	285.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total das contas abaixo descriminadas:
ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**				
04005	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**				
27.812.2701.2032	**Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos**				
1680	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	Cancelamento	11.417,64

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Codigo Receita	Fonte	Valor
241810910800000000	1004	270.476,19
241810910900000000	1005	222.857,14
241810110100000000	346	285.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 672/2018 de 04 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:73645322

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2988/2019 - 15.07.2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 361/18 de 04 de dezembro de 2018 e Requerimento de 10 de julho de 2019, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 2863/2018 de 26 de dezembro de 2018 que concede Férias a Servidora Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias restantes de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA,** portadora do RG sob nº 8.173.844-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 982-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 15 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.**2018** a 02.02.**2019,** conforme Processo nº 361/18 de 04 de dezembro de 2018 e Requerimento de 10 de julho de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C6CF34A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 243/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 007/2019, Processo Administrativo nº 058/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de peças e óleos e contratação de serviços de manutenção para revisão de dois Tratores Agrícolas 4x4, potência efetiva líquida de 75 CV e um Trator Agrícola 4x4, potência efetiva líquida de 100 CV, pertencente à Secretaria da Agricultura do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 007/2019 em favor da empresa: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 77.310.589/0017-16,** com valor total da proposta de **R$ 3.182,51 (três mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3E7E68DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 77.310.589/0017-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA REVISÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS 4X4, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA DE 75 CV E UM TRATOR AGRÍCOLA 4X4, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA DE 100 CV, PERTENCENTE À SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 3.182,51 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

46 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
48 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, Da Lei Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9BEE8817

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 244/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 03 de Julho de 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
ROBSON MANOEL DOS SANTOS	099.573.969-27	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	353/2018

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE JULHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:834E861E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 114/2019

De 15 de Julho 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a partir do dia 15/07/2019:
Nome: Período Aquisitivo

Bruna Furlan	2018/2019
Elisangela Patricia Fadel de Oliveira	2017/2018
Lilian Carla Bachi da Silva	2017/2018
Marlene Pulici de Souza	2016/2017
Silvana da Fonseca Detomini	2016/2017
Juliana Aparecida Mariano Zanini	2018/2019
Uerica Aparecida de Souza Scotta	2017/2018

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DFE8FC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2019 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 29 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$545.855,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 15 de Julho de 2019

NAIARA DO ROCIO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:BDF338D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS E APLICADORES DE USO VETERINÁRIO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 30 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 15 de Julho de 2019

NAIARA DO ROCIO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0223EE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2019

PORTARIA Nº 721/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **WAGNER COSTA DE AGUIAR,** matrícula nº 81060/1, a Função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS,** simbologia **FG-4**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:86F1573A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2019 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS ABRIGADAS NA CASA LAR, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 30 de Julho de 2019, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$5.858,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 15 de Julho de 2019

NAIARA DO ROCIO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D2064355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 172/2019 de 05/04/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 77.371.789/0001-11, do lote 01 no valor de R$1.469.997,35 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) e do lote 02 no valor de R$712.245,60 (setecentos e doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO .**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6C82CD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

Homologo o procedimento licitatório nº. 029/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 008/2019, que tem como finalidade Contratação de empresa para a Aquisição de Medicamentos, para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Miraselva, realizado em data 25 de Junho de 2019. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI no valor de R$ 66.866,00 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais) e a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES no valor de R$ 9.049,60 (nove mil quarenta e nove reais e sessenta centavos), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 15 de Julho de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C36958B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2019 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: M. PIMENTA MOTA SERVIÇOS MÉDICOS - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos para um período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Miraselva.

VALOR: R$ 885.600,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (meses) meses.

Gabinete do Prefeito 15/07/2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AAF2DE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 092/2019 – ID Nº 114/2019

LOTE 01
AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ Nº 07.067.001/0001-00
NO VALOR DE R$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: : Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e Normativas Ambientais dos Resíduos da Saúde pertencentes aos Grupos A “Infectante”, B “Químicos” e E “Perfuro cortante” e Emissão do Certificado destinação final, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 15/07/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ANDRE BERTO XAVIER DA SILVA PELA EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:576CDBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 389/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 389/2019 de 10/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.734,64 (trinta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
327 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.921,39
09.001.26.782.0330.1.007.		OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS	
336 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.813,25
Total Suplementação:			**32.734,64**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
321 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
322 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.15.452.0240.2.028.		INCENTIVO A INDUSTRIA	
330 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.734,64
Total Redução:			**32.734,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado Paraná, em 10 de julho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:66CCF80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 391/2019

DECRETO Nº 391/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR,** em 16/07/2019 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC5-B a Sr.ª **LAIS APARECIDA FERREIRA,** portadora do CPF nº 097.781.769-57 e RG. sob n° 12.837.142-7/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de julho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5A68D03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fora declarado **FRACASSADO**, devido à inabilitação do único interessado no **Pregão Eletrônico nº 028/2019,** que tem por objeto a Aquisição de Carretas Reboque para embarcação, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Corporação do Corpo de Bombeiros, em atendimento a Corporação do Corpo de Bombeiros.

Morretes, 15 de julho de 2019.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:DE32EDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 04/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de combustíveis e óleo lubrificante para os veículos da Câmara Municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa vencedora, conforme descrição no PREGÃO PRESENCIAL.

EMPRESA VENCEDORA:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IGUAÇU LTDA LTDA - CNPJ Nº 07.790.273/0001-26
VALOR: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de julho de 2019.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de combustíveis e óleo lubrificante para os veículos da Câmara municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa vencedora, em favor à empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IGUAÇU LTDA - CNPJ Nº 07.790.273/0001-26. Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de julho de 2019.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de julho de 2019.

FICHA RESUMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 004/2019
Objeto: contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de combustíveis e óleo lubrificante para os veículos da Câmara municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa vencedora, conforme descrição no edital.
Data do Processo: 02/07/2019
Data de Abertura: 15/07/2019

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IGUAÇU LTDA - CNPJ Nº 07.790.273/0001-26

VALOR: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

A comissão foi favorável à proposta da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IGUAÇU LTDA, em suas respectivas condições cotadas.

Data do Resultado da Licitação: 15/07/2019
Data de Homologação: 15/07/2019

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:51B7DE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4190/2019

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Márcio Norbert, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, portador do RG nº 8.341.380-8, referente ao período aquisitivo de 21/03/2011 a 21/03/2016, a partir de 15/07/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8DDDAA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 35/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
Paiçandu-Pr. - CEP: 87140-000
Fone: 44 - 3127-1200

Portaria nº 35/2019 de 15 de julho

SÚMULA- Conceder férias a servidora ocupante de Cargo efetivo de auxiliar administrativo.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art - 1º - Concede (10) dez dias de férias pelo período de 16 à 25 de julho/2019 a Sra. **Marcia Guimarães Pereira**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.711.053-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 01 de abril de 2017 à 31 de março de 2018.

Art - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (15) quinze dias do mês de julho de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:CC12C815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2777/2019

SÚMULA:*Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento geral doMunicípio de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº **2.714/2018 (LOA),** sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura deCrédito Adicional Especial por **transposição externa**no Orçamento Geral do Município de **PAIÇANDU** no valor de **R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais),** na despesa classificada na atividade e elemento a seguir abaixo discriminado:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09001 – Secretaria de Educação

12.361.0912-2.155.000 – Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental			
Ficha 0261	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	235.000,00
Ficha 0263	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00104	80.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**315.000,00**

Órgão: 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09006 – Departamento de Ensino Infantil

12.365.0902-2.069.000 – Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil			
Ficha 0264	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	113.800,00
Ficha 0342	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	148.400,00
SUPLEMENTAÇÃO			**262.200,00**

Órgão: 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09004 – Departamento de Ensino Especial

12.367.0910-2.070.000 – Manutenção do Ensino Especial			
Ficha 0265	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	8.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**8.000,00**

Órgão: 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09007 – Departamento de Ensino Jovens e Adultos

12.366.0911-2.119.000 – Manutenção da Educação Básica – Eja Educação de Jovens e Adultos			
Ficha 0266	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	2.800,00
SUPLEMENTAÇÃO			**2.800,00**

Órgão: 10 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.847.1001-2110.000 – Manutenção da Administração em Saúde Pública			
Ficha 0259	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	227.000,00
Ficha 0260	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00303	80.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**307.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 895.000,00

Art. 2º - Para coberturado Crédito Adicional Especial no artigo anterior, no valor de **R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais),** será utilizado como recurso a anulação por **transposição externa** , conforme abaixo:

Órgão: 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17001 – Secretaria de Educação

12.122.0901-2.4000.000 – Manutenção da Secretaria de Educação			
Ficha 0610	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00001	53.000,00
ANULAÇÃO			**53.000,00**

Órgão: 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17002 – Departamento do Ensino Fundamental

12.361.0912-2.404.000 – Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental			
Ficha 0648	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00001	80.000,00
Ficha 0649	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	80.000,00
Ficha 0650	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00104	80.000,00
ANULAÇÃO			**240.000,00**

Órgão: 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17004 – Departamento de Ensino Especial

12.367.0910-2.408.000 – Manutenção do Ensino Especial			
Ficha 0679	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00001	11.400,00
ANULAÇÃO			**11.400,00**

Órgão: 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0909-2.410.000 – Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil			
Ficha 0708	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00001	287.000,00
Ficha 0709	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	35.000,00
ANULAÇÃO			**322.000,00**

Órgão: 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17007 – Departamento de Ensino Jovens e Adultos

12.366.0911-2.411.000 – Manutenção da Educação Básica – Eja Educação de Jovens e Adultos			
Ficha 0715	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	1.600,00
ANULAÇÃO			**1.600,00**

Órgão: 10 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.847.1001-2110.000 – Manutenção da Administração em Saúde Pública			
Ficha 0840	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00001	187.000,00
Ficha 0841	33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 00303	80.000,00
ANULAÇÃO			**267.000,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 895.000,00

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2671/18– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 15dia do mês de julho ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F4BB24A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4037/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de mobiliário expográfico para o Museu Histórico e Geográfico de Palmeira – Dr. Astrogildo de Freitas através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Empresa vencedora: CRISSIELE MARÍLIA BERGER – MEI inscrita no CNPJ nº. 25.354.318/0001-00 com o valor total de R$ 27.514,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quatorze reais).

Publique-se.

15 de julho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F62EEF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4037/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de mobiliário expográfico para o Museu Histórico e Geográfico de Palmeira – Dr. Astrogildo de Freitas através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Empresa vencedora: CRISSIELE MARÍLIA BERGER – MEI inscrita no CNPJ nº. 25.354.318/0001-00 com o valor total de R$ 27.514,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quatorze reais).

Publique-se.

15 de julho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3DDC32C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019 – SMOI - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA DE CONSTRUIR, PAVIMENTAR, MANTER E CONSERVAR AS ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019 - SMOI - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA DE CONSTRUIR, PAVIMENTAR, MANTER E CONSERVAR AS ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS

A Comissão Permanente de Chamamento Público do Município, designada pelo Decreto nº. 11.854 de 25/01/2018, juntamente com Subcomissão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 03/2019 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira de construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais e promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo, por meio do desenvolvimento de ações que visam promover as atividades agrícolas, aberturas e regular conservação de estradas, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ACMPW - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM	80.618.051/0001-10	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 15 de julho de 2019.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI
Membro

CRISTIANE PEREIRA
Membro

Subcomissão:

DIVANSIR ANTONIO DA CRUZ
Presidente

SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA
Membro

TONIEL DE JESUS CARNEIRO
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:72A9B6B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11855/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a reconstrução e ampliação da Escola Municipal do Campo Ida Albach, através da Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 11.001.12.361.0022.5.090.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 08.857.889/0001-30 com o valor total de R$ 564.566,80 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Publique-se.

15 de julho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8A95215D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11855/2018

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a reconstrução e ampliação da Escola Municipal do Campo Ida Albach, através da Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 11.001.12.361.0022.5.090.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 08.857.889/0001-30 com o valor total de R$ 564.566,80 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Publique-se.

15 de julho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F049AF8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.998 , DE 15 DE JULHO DE 2019 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, CUJO OBJETO VISE AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/14 e decreto Municipal nº 10.764/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise as parcerias entre a administração pública, através da **Secretaria Municipal de**

Educação e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

I – Lucimara Kostrzewicz Candeo - matrícula funcional nº 201589;
II – Veridiana de Almeida - matrícula funcional nº 600256;
III – Sidnei Schnell - matrícula funcional nº 203814.

Art. 2º Incumbe à comissão nomeada através deste Decreto a seleção dos projetos apresentados, a qual analisará a adequação do mérito dos projetos aos termos do edital de chamamento público, mediante metodologia de comparação baseada nos critérios previamente definidos no edital, bem como a divulgação e homologação dos resultados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:E7F66726

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 12.999, DE 15 DE JULHO DE 2019 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.682/14 e Lei Federal nº 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Especial, com a finalidade de subsidiar os trabalhos da Comissão Especial de Licitação, destinada à analisar e avaliar as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes em Processos Licitatórios, instaurados na modalidade de Concorrência Pública, pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, cujo objeto vise a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, que Institui o Plano de Incentivo Empresarial do município de Palmeira, composta pelos servidores abaixo relacionados:
I – Jaudeth Ramos Hajar – Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
II - Andreza Schmidt Gonçalves – Chefe I de Comércio e Serviço;
III – Daiane Americano da Cruz – Auxiliar Administrativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:032FEC22

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 579 DE 15/07/2.019 - RESULTADO DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO HORIZONTAL DE 2019

Portaria n.º 579 de 15/07/2.019

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

RESOLVE

Artigo 1º- A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada conforme Portaria nº 384 de 21 de setembro de 2016, torna público os resultados da primeira avaliação horizontal do ano de 2019:

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Nota obtida na avaliação
Anagaís Celícia Bagdinski	2013150	100
Jordy Malaquias de Paula	2013230	98
Luís Aurélio Tercheinski	2013209	73
Marina Brostulin Vida Puchalski	2013207	100
Roberta De Oliveira Brecailo	2013180	100

§1º – O prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2.019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

Eu, , Secretário do RPPS, a Subscrevi na Data Supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:58A904A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - GABRIEL BORGES SEIXAS

O candidato adiante identificado, aprovado no Concurso Público 1/2016, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **ACS - Agente Comunitária de Saúde – Centro, Jardim Cristine e Vila Maria,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior a sua e oportunamente solicita reclassificação para o último lugar da lista de classificação.

Para que fique devidamente registrada a desistência, publique-se este termo.

GABRIEL BORGES SEIXAS
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:7DE59297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, área Centro, Jardim Cristine e Vila Maria, conforme Concurso Público 1/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 5359/2019.

Agente Comunitário de Saúde:

ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3F5D1F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.809 DE 15/07/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSELAINE DZIERVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, conforme protocolo 11.960/2019,

RESOLVE:

Art 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, **ROSELAINE DZIERVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2019, encerrando em 15/09/2019, tendo seus vencimentos pagos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0D907D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.810 DE 15/07/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LIDIA DANNENHAUER FRANZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 11.956/2019, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 15/07/2019 até 29/07/2019, referente ao período aquisitivo de 27/06/2014 à 26/06/2015, a servidora **LIDIA DANNENHAUER FRANZ**, matrícula 203269, ocupante em efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CBCF5BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 – DANIELLE MULLER

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 15 de julho de 2019.

DANIELLE MULLER
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:DA38F55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 16 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 9570/2019.

Professor de Educação Infantil:

SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1871580D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: GENIR BILIA ME
CNPJ: nº 04.908.681/0001-41
Assinatura do Contrato:10/07/2019
Data Extrato: 15/07/2019

Objeto: Contrato nº33/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças e prestação de

serviços de instalação e manutenção em Repetidoras e Rádio de Comunicação de Sinal de
frequência do SAMU 192".
Processo Administrativo: nº 414/2019.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses
Valor:R$ 11.337,70 (Onze Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos).
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

GENIR BILIA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:455F08C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: Banco do Brasil S.A
CNPJ: o nº 00.000.000/0001-91
Assinatura do Contrato:10/07/2019
Data Extrato: 15/07/2019

Objeto: Contrato nº.34/2019.O objeto deste contratoé o "Formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CILISPA e o Banco do Brasil S/A, visando a utilização do sistema eletrônico de licitações – LICITAÇÕES- E, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, com amparo legal no art 24, inciso VIII da Lei Federal n° 8.666/93".
Processo Administrativo: nº356/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor:R$ 2.695,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)
Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Everllin Dina de Camargo Guiguer

ALEXANDRE CASTELLO BRANCO MANHAES BOECHAT

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:E97F9F7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S.A
CNPJ: o nº nº02.558.157/0001-62
Assinatura do Contrato:10/07/2019
Data Extrato: 15/07/2019

Objeto: Contrato nº. 35/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, e tecnologia superiores, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis 9 (nove) aparelhos em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações, de serviços de mensagens
de texto e pacote de dados para acesso à internet, serviços de intragrupo, bem
como ferramenta de gestão, com tecnologia digital GSM, serviços do tipo póspago, cobertura de sinal em todo o território nacional, própria ou por meio de
roaming". Processo Administrativo nº428 /2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor:R$8.098,92 (Oito Mil e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

LUIS GUSTAVO SANDER

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:5CC91DAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: o nº CNPJ: n.º 04.368.865/0001-66
Assinatura do Contrato:11/07/2019
Data Extrato: 15/07/2019

Objeto: Contrato nº.36/2019.O objeto deste contratoé a ""Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, para atender as necessidades da Sub - sede Administrativa do - CISLIPA".
Processo Administrativo: nº381/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor:R$ 8.388,00 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:32428E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: T.F BERTOLUCCI VILAS BOAS EIRELLI - EPP
CNPJ: o nº 73.968.505/0001-18
Assinatura do Contrato de Aditivo de Supressão: 01/07/2019
Data Extrato: 15/07/2019

Contrato nº.23/2019.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na Locação de Bens: 1 (uma) impressora multifuncional em Linha de Fabricação, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, com características mínimas: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização em Rede, Envio de Fax: Laser Monocromatica: Velocidade de modo Simplex de no Minimo 40 PPM em Papel A4: Permitir Impressão, Cópia e Digitalização em Duplex: Suportar Resolução de no Mínimo 1200 x1200".
Processo Administrativo nº 306/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor Supressão:R$ 1.755,00 (Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).
Valor Total Atualizado Contrato: R$ 4.350,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

THOMAZ FERNANDO BERTOLUCCI VILLAS BOAS

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:3B777FA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: CIRURGICA PARANA IMPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: o nº CNPJ: nº 07.242.736/0001-15
Assinatura do Contrato:12/07/2019
Data Extrato: 15/07/2019

Objeto: Contrato nº.37/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de Empresa
Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para Atender as
Demandas da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA".
Processo Administrativo: nº374/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 4.305,00 (Quatro Mil, Trezentos e Cinco Reais).
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

MATHEUS VINICIUS MULLER ZIN

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:75C18253

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: o nº CNPJ: **nº 67.729.178/0004-91**
Assinatura do Contrato:12/07/2019
Data Extrato: 15/07/2019

Objeto: Contrato nº.38/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de Empresa
Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para Atender as Demandas da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA".
Processo Administrativo: nº374/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.351,30 (Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos).
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

ADRIANA PERINOTTO DOS SANTOS

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:CC96C327

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 94.894.169/0001-86
Assinatura do Contrato:12/07/2019
Data Extrato: 15/07/2019

Objeto: Contrato nº.39/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de Empresa
Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para Atender as
Demandas da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA".
Processo Administrativo: nº374/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 7.313,20 (Sete Mil, Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos).
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:BCAF97BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ:nº 02.816.696/0001-54
Assinatura do Contrato:12/07/2019
Data Extrato: 15/07/2019

Objeto: Contrato nº.40/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de Empresa
Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para Atender as
Demandas da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA".
Processo Administrativo: nº374/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.511,32 (Mil, Quinhentos e Onze e Trinta e Dois Centavos).

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8BCD697D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 16/2019
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL 16/2019
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 do Edital nº 01/2018, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o Edital 13/2018 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2018, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2018 e no presente Edital.

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 17, 18, 19 e 22 de Julho de 2019 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR – (Assistência Social – Paranaguá).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2018 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
68	**MARIA REGINA PEREIRA**	10

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
f) Cópia do Cartão do CPF;
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
o) Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
p) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
q) Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

4.1 O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 24 e 25 de Julho de 2019** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
a) **Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
a.1 – Acuidade visual
a.2 – Anti - HCV
a.1 – Anti HBs
a.4 – Audiometria Ocupacional
a.5 – Consulta Ocupacional
a.6 – Grupo sanguíneo ABO e RH
a.7 – HbsAg
a.8 – Hemograma Completo
a.9 – RX - Coluna lombo-sacra
a.10 – VDRL

4.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
4.3 O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
4.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
4.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
4.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
4.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
5.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
5.3 O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2018; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
5.4 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 15 de Julho de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:C5F20853

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 13.681.884/0001-39, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria n° 82/2019) torna público para ciência dos interessados o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA – AUTÔNOMOS PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ**, por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, para as seguintes áreas: **Médico Regulador/Intervencionista; Enfermeiro Intervencionista; Técnico em Enfermagem Socorrista; Radio Operador; Condutor de Veículo de Emergência Socorrista**. Todas as informações sobre a inscrição, documentos e demais requisitos exigidos para a participação do processo de credenciamento estão disponibilizados na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Baronesa do Cerro Azul, n°2382, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR e no site www.cislipalitoral.com.br.

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:E17E43FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 95.398.459.0001-00
Data: 08/07/2019

Objeto: CONTRATO Nº 155/2019.

Constitui: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EM REDES DE COMUNICAÇÃO E DATA CENTER PARA OTIMIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE REDE

Valor: R$ 699.500,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: José Marcelo Coelho
Paulo José Wisniewski

Publicado por:
Fulvio Henrique Berlim
Código Identificador:CABDA70D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ALEXSANDER PEDRON ME
CNPJ:
06.239.645/0001-68

Data:
08/07/2019

Objeto:
CONTRATO Nº 157/2019.

Constitui:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ/PR, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EMPREGO DE MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019.

Valor:
R$ 87.359,42

Empenho:
Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Alexsander Pedron

Publicado por:
Fulvio Henrique Berlim
Código Identificador:EDD31465

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ:
08.093.504/0001-05

Data:
07/05/2019

Objeto:
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 171/2018.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2019 DEVENDO ENCERRAR-SE EM 31 DE AGOSTO DE 2019 CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARECERES E ANEXOS CONTANTES NO PROTOCOLADO SOB Nº 22836/2018, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empenho:
Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Bruno Silva Athanásio

Publicado por:
Fulvio Henrique Berlim
Código Identificador:9AAAB5BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
IPM SISTEMAS LTDA.
CNPJ:01.258.027/0001-41

Data: 13/06/2019

Objeto:ADITIVO 01 AO CONTRATO N.° 183/2018
LOCAÇÃO DA CESSÃO DE USO COM MANUTENÇÃO MENSAL DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM ACESSO MULTIUSUÁRIOS EM BANCO DE DADOS ÚNICO CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO", NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.
Valor : R$ 90.000,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Aldo Luiz Mees

Publicado por:
Fulvio Henrique Berlim
Código Identificador:B873B2A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PISCINA FÁCIL LTDA
CNPJ:10.879.917/0001-61

Data: 11/07/2019

Objeto:ADITIVO 02 AO CONTRATO N.° 023/2017
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11 DE JULHO DE 20189, DEVENDO ENCERRAR-SE EM 10 DE JULHO DE 2020, CONFORME AUTORIZAÇÃO, PARECERES E ANEXOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Fernando Teixeira dos Reis

Publicado por:
Fulvio Henrique Berlim
Código Identificador:BA9F8B90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -ME
CNPJ: 84.830.579/0001-00

Data: 08/07/2019

Objeto: ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 145/2018
PROMOVE-SE O ACRÉSCIMO DE ITENS E SERVIÇOS NO IMPORTE TOTAL DE R$ 321.788,71 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), O QUE REPRESENTA APROXIMADAMENTE 24,07% (VINTE E QUATRO INTEIROS E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, BEM COMO, A SUPRESSÃO DE ITENS E SERVIÇOS NO IMPORTE TOTAL DE R$ 27.697,63 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), O QUE REPRESENTA APROXIMADAMENTE 2,07% (VINTE E QUATRO INTEIROS E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, CONFORME JUSTIFICATIVAS, AUTORIZAÇÃO, PERECERES E ANEXOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.
ORIUNDOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 15.635/2019 E 15.636/2019

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Fulvio Henrique Berlim
Código Identificador:4F2B44DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.839

LEI Nº 3.839, 11 DE JULHO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a Realizar o Empréstimo de Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Banho, Muletas e Andadores e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar empréstimo de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andadores às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitem desses itens para sua locomoção, considerada a disponibilidade do erário ou estoque da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O empréstimo descrito no caput se dará através de comodato por prazo determinado.

§2º Entende-se como comodato o empréstimo gratuito de coisas fungíveis e que devem ser devolvidas no prazo estipulado entre as partes.

§3º O objeto constante do presente comodato deverá ser devolvido em boas condições de uso, para ser repassado a outrem, ensejando ao Município a obrigação de tomar todas as medidas cabíveis contra o comodatário, para a devida recuperação do objeto, caso retorne sem condições de uso.

Art. 2º Para fazer jus ao empréstimo a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida deverá comprovar:

I – residência no Município de Paranaguá de no mínimo 12 (doze) meses;
II –laudo médico que comprove a necessidade de uso da cadeira de rodas, cadeira de banho, muleta ou andador;
III – renda familiar não superior a 3 (três) salários-mínimos.

Parágrafo único. Para fins do inciso I consideram-se como comprovante de residência as contas de luz ou água.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5AEF012E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018 PROCESSO Nº 24.738/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS **09h:00** do DIA 19 (Dezenove) de JULHO DE 2019, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018**, COM O OBJETO: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE MURO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E RETIRADA DE ENTULHOS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS E CMEI'S DO MUNICÍPIO, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".** INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003

PARANAGUÁ, 12 DE JULHO DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F238B9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019
OBJETO: Aquisição de Peças para Roçadeiras, Sopradores, Motosserras, Motopodas e Motor Estacionário para Manutenção Preventiva e Corretiva, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 775430
TIPO: Menor Preço Por Item
DATA DA ABERTURA: 26/07/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 302.089,31 (trezentos e dois mil, oitenta e nove reais e trinta e um centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715 ou (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 15 DE JULHO DE 2019

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:67CBAD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.459

DECRETO Nº 1.459

"Nomeia membros representantes para o Conselho Fiscal, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.506/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes indicados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná:

CONSELHO FISCAL
Titular: EDERVAL NASCIMENTO
Suplente: WANDERLEY RODRIGUES VEIGA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:CA01F638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Tomada de Preços nº 006/2019,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 006/2019**, que tem por objeto: **"SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE**

BÁSICA DE SAÚDE EM ENCANTADAS – ILHA DO MEL". nos termos contidos na planilha de serviços e demais documentos anexados no edital do processo licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 14.389/2019.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora - **Empresa:** TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - **CNPJ sob o nº** 82.266.107/0001-40.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 15 de Julho de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:776BA076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 063/19

INTERESSADO: ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, contra o Edital do Pregão Eletrônico 0063/19, que tem por objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Funrebom.

I – DOS FATOS
Em linhas gerais, o IMPUGNANTE questiona a aplicação da LC123/2006, no Edital do Pregão 063/19, que trata dos benefícios de exclusividade de ME/EPP.

II – DO PEDIDO
1) - Requer que seja recebida e processada a presente IMPUGNAÇÃO na forma e modo de praxe, em regime de urgência ante a proximidade do certame

2)- Requer que seja provido o presente pedido de impugnação para determinar a permissão a livre participação das empresas interessadas para os itens do processo, sem o limitador da exclusividade às MEs e EPPs, haja vista limitação da ampla concorrência e a clara e manifesta possibilidade de que na permanência do processo como esta, incorrer em onerosidade aos cofres da Administração Pública.

3) Sendo ocaso, determinar a republicação do edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme determina o § 4º do art.21 da lei nº 8666/93.

III – PARECER DAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS
Considerando as limitações do artigo 49, informo que o Edital do Pregão nº. 63/2019 estabelece expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP e na fase de pesquisa de mercado foi solicitado orçamento para 50 empresas, dentre elas a empresa impugnante. Das 8 (oito) empresas enquadradas em ME/EPP, que apresentaram propostas, 3 (três) estão sediadas localmente ou regionalmente.

"O ***art. 48 da LC 123/2006, também alterado pela LC 147/2014****, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nesse sentido, seu inciso I passou a prever que a Administração Pública* ***deverá*** *(e não mais* ***poderá*** *como constava na redação anterior),* ***"realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)****;", alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.*

IV – DA DECISÃO
Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, *conferidos às MEs e EPPs que possuem acolhimento constitucional conforme , disposto na* LC123/2006 e LC147/2014.

Assim, decido **conhecer** a impugnação interposta pela empresa ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e, no mérito, **negar-lhe provimento**,mantendo os termos do Edital do Pregão nº 063/2019 em seus estritos termos,notadamente quanto à **exclusividade para empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 15 de julho de 2019

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2B0FBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2019
27.139/2019
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que, através deste, realiza o Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para disponibilização da apresentação de wheeling no dia 03 de agosto de 2019; a inserção de vídeo televisivo; a inserção de áudio; e a sinalização viária desde a entrada da cidade até o local do evento Encontro Internacional de Motociclistas, mediante Termo de Cooperação, na Praça de Eventos Mário Roque.
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 16/07/2019 à 25/07/2019 – Sessão pública de Abertura: 26/07/2019 às 09:00 horas.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:30h e das 13:30h às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 15 de Julho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1717003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que houve Errata ao Edital e que a mesma está disponível no seguinte endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br.
Informamos que a data de abertura do certame permanece inalterada.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 15 DE JULHO DE 2019.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E86DD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17226/2019 ASSUNTO: ERRATA

Paranaguá, 15 de Julho 2019.
Concorrência Pública: 010/2019
Processo Administrativo: 17226/2019
Assunto: ERRATA
ERRATA

PASTA TÉCNICA (Planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos, cronogramas, planilha de composição)
Onde se lê:
PRAZO DE SERVIÇO 360 DIAS
Leia-se :
PRAZO DE SERVIÇO 180 DIAS

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC06514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 057/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 057/2019**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA", com registro na Polícia Federal, para atendimento de diversos eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município Paranaguá-Pr de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência, e demonstrativo contido no Anexo I, do instrumento convocatório**, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 18.039/2019.
II. Fica Homologado o objeto da Contratação do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Empresa:** PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 25.043.876/0001-46.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 15 de Julho de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EE9A9F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42.
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67.
Município de São Manoel do Paraná CNPJ nº 80.909.617/0001-63

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, CONVOCA através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, no **dia 18 de Julho de abril de 2019, às 09:00 horas,** com a seguinte ordem do dia:

Orçamento para 2020;
Patrulha Rural;
Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
Adesão de Novos Municípios;
Assuntos Gerais.

Paranavaí, 15 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:C4452CC9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 024/2019

PORTARIA Nº 024/2019

Súmula: Convoca o aprovado no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2018 de 20 de dezembro de 2018, para o cargo de Engenheiro Agrônomo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Convocar a Sr. ALEX HENRIQUE TIENE ORTIZ, aprovado em Concurso Público em Regime de CLT, para o cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo, devendo comparecer no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, nos dias 24, 25 ou 26 de julho de 2019, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

1 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
RG;
CPF;
Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;
Comprovante de residência;
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista ou Dispensa;
Comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
Certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade (Nível Superior Completo em Engenharia Agronômica e registro no órgão de classe competente);
Certidão dos filhos menores de 14 anos, se houver;
Certidão negativa de antecedentes criminal, fornecido pelo Cartório distribuidor da comarca de origem.

Art. 2º Se o candidato não se apresentar para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, será considero como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:0ADDB24C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por ITEM , tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO OK) , HACTCH, 05(CINCO) PORTAS , DESTINADO A DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DO CONSÓRCIO CICA**, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

Os interessados no certame devem se **CREDENCIAR E ENTREGAR OS ENVELOPES nº1 e nº2 (documentos de habilitação e proposta de preço)** até às **10:00h do dia 31 de julho de 2019**, tendo em vista a **ABERTURA DOS ENVELOPES** , às **10h30min do dia 31 de julho de 2019**. O Certame será realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR.

Informações, no endereço acima, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: admcica@gmail.com, pelo telefone (44) 3422-5157, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br

Paranavaí, 15 de julho de 2019.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:BB27BD38

PROCURADORIA
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

ENTIDADE:**Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí**
CNPJ:**79.728.895/0001-35**
ENDEREÇO:**Av. Martin Luther King, nº. 3915, Vila Operária.**

CERTIFICAMOS que, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13019/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 18.294/2017, que a Organização da Sociedade civil denominada de Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí, está devidamente credenciada para executar as ações referentes ao objeto proposto pelo edital de credenciamento nº. 02.

Paranavaí, 15 de Julho de 2019

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:36812ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *os memorandos nº94/CGE/2019 e nº94/CE/2019 expedidos pela Coordenadoria de enfermagem nos dias 18 de Junho de 2019 e 11 de Junho de 2019; laudo médico pericial, expedido em 03 de Junho de 2019 e Ofício nº 003/2019 expedido pela Câmara Municipal de Paranavaí em 30 de Abril de 2019, que requisitam os encaminhamentos dos servidores municipais de matrículas nº 6776, 8069, 989 e CPF: 048.325.509-26 e RG: 69919812, respectivamente, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº *6776, 8069, 989 e CPF: 048.325.509-26 e RG: 69919812:*

I – Pedro Henrique Perez de Moura – CRM nº 41662/PR, Matrícula nº 10010;
II – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22687/PR, Matrícula nº 7038;
III – Gislaine Rogeria Eredia Araujo– CRM nº 18944/PR, Matrícula nº 7056.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua

escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOAO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5F090B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA PARA EXECUÇÃO DE TERAPIA APPLIED BEHAVIOR (ABA),** em atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual período de acordo com a Lei nº 8.666/1993, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 17/07/2019 às 11:00 horas do dia 29/07/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 29/07/2019 às 14:00 horas do dia 29/07/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29/07/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 15 de Julho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:FC00957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO PARA 3ª SESSÃO PÚBLICA -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

CONVOCAÇÃO PARA 3º SESSÃO PÚBLICA
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES NºS 04 (PROPOSTAS DE PREÇOS)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.599/2019 de 27/03/2019, comunica que, decorrido o prazo, não houve interposição de recursos contrários ao julgamento geral das Propostas Técnicas e assim, fica mantido o resultado da classificação técnica, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2019 (Edição 1792), referente à licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019, que tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços Especializados de Publicidade.
Nestes termos, comunicamos que às **14:00 horas do dia 19 de julho de 2019** será realizada a 3ª (terceira) Sessão Pública referente ao procedimento licitatório supracitado, que acontecerá na sala de licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, e terá como pauta principal a abertura dos Envelopes nº 4 - Proposta de Preços, conforme disposto no item 10.4.1 do Edital.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 19.599/2019

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:4619083F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.174/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$85.000,00(oitenta e cincomil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(991)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	75.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1220)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL		**85.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.01(1029)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos com Pessoal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.47	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.01(1034)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.01(1038)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviço de tecnologia da informação e comunicação	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.01(1054)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.01(1056)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.01(1057)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	

04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.01(1064)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	20.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1219)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL		**85.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15dejulhode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C3635FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eEDITORA JURITI LTDA, CNPJ/MF:80.192.081/0001-08.**Objeto:**Contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender as necessidades da Entidade e a legislação vigente, de acordo as seguintes quantidades e valores:

Item	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total estimado
Único	4.000 cm./col. (quatro mil centímetros por coluna)	R$ 4,00 (quatro reais)	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Da vigência:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de Julho de 2019.**Do pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente pelos serviços efetivamente prestados, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. **Do fundamento Legal:**Este contrato é originário do Pregão Presencial n° 4/2019, de 05 de Julho de 2019.**Do foro:**Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Pato Branco, 12 de Julho de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente e

ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Sócio Administrador.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:FE1D8FFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 25, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 14, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **Neyl Anderson de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.669,324-8, expedida em 30 de março de 2016, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 705.932.489-53, para ocupar o cargo Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Carlinho Antonio Polazzo-PROS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:C3A1412A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo nº 93/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 14/2019, de 12 de Julhode 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a Contadora Márcia Regina Zanoelo e para a Técnica Legislativo II Bárbara Santos Klein,referente aparticipação nocurso "O Servidor Público e a Legislação de Pessoal (interpretação e aplicação)",a ser realizado nosdias15 e 16de Agostode 2019, em Francisco Beltrão/PR, promovido pelo IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, no valor total de R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais).

Pato Branco, 15 de Julho de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:BCEE3B69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 02/2019 - CONTRATO 208/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 208/2018.GP. Concorrência nº 29/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Alberto Afonso Guollo. OBJETO: A contratação de empresa para revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera com área total de 3.600 m², sendo 943,29 m² destinado ao campo de futebol e 251,81m² de área para o playground; localizado na Rua Caetano Munhoz da Rocha esquina com Rua Tapir s/n, Bairro Jardim Primavera, em Pato Branco – PR, com recurso proveniente do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, de acordo com o Contrato de Repasse n.º 826146/2015 – Operação 1028185-96/2015; em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Esporte e Lazer, conforme solicitação apresentada no protocolo 404140/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1 inciso I, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 09 de setembro de 2019. Da Inclusão dos Serviços: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto a inclusão de serviços novos, conforme ANEXO I do Termo de Aditamento. Do Valor: O valor aditivado é de R$ 47.127,89, que corresponde ao percentual de 18, 10355312 do contrato, passando o valor do contrato para R$ 307.451,87. Dot. Orç: 2057-9386. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALBERTO AFONSO GUOLLO
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6124DBC0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 26/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BCT0F46	277510A000137455	18/04/2019	76331	R$ 293.47
KFY6535	277510A000137368	18/04/2019	54870	R$ 195.23
MLM1618	277510A000122610	28/03/2019	55412	R$ 195.23
PWE9415	277510A000137011	13/04/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:09E0949F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 29/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJY5783	277510NIC0010319	09/07/2019	50020	R$ 293.47
ARM3167	277510NIC0010318	09/07/2019	50020	R$ 130.16
AVH4640	277510NIC0010312	09/07/2019	50020	R$ 585.69
AYE6404	277510NIC0010321	09/07/2019	50020	R$ 195.23
AZZ6158	277510NIC0010315	09/07/2019	50020	R$ 130.16
BAM6436	277510NIC0010317	09/07/2019	50020	R$ 390.46
BCO6885	277510NIC0010313	09/07/2019	50020	R$ 293.47
BCR8A87	277510NIC0010314	09/07/2019	50020	R$ 293.47
DPC0474	277510NIC0010311	09/07/2019	50020	R$ 195.23
EQJ5712	277510NIC0010320	09/07/2019	50020	R$ 195.23
QMW0904	277510NIC0010316	09/07/2019	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:174EEFFB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.374, DE 15 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 1.177.734,29 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Ambiente	1.177.734,29

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	1.177.734,29

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.177.734,29 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Ambiente	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 898	Obras e Instalações	1.177.734,29
Total		**1.177.734,29**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
898 - Convênio MTUR - Construção Parque da Pedreira - Ivaí - Siconv 840219/2016	1.177.734,29
Total	1.177.734,29

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0B662DF1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.514, DE 15 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 1.177.734,29 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.374, de 15 de julho de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Ambiente	1.177.734,29

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	1.177.734,29

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.177.734,29 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	

	AMBIENTE	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Ambiente**	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 898	Obras e Instalações	1.177.734,29
Total		**1.177.734,29**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
898 - Convênio MTUR - Construção Parque da Pedreira - Ivaí - Siconv 840219/2016	**1.177.734,29**
Total	**1.177.734,29**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:704E1D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 15/2019, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019
LICITAÇÃO Nº 15/2019 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal, localizado a Rua Reinaldo Jensen, Centro, no Município de Paula Freitas-PR; visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paula Freitas-PR.
FORNECEDOR: **ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
Qtde: 01 – Und: SV - Valor Global Total: R$ 12.500,00.
TOTAL GERAL: **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**.

_____

Paula Freitas, 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AD77D1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2019
CONTRATADO: **ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal, localizado a Rua Reinaldo Jensen, Centro, no Município de Paula Freitas-PR; visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paula Freitas-PR.
VALOR DA DESPESA: **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

DATA: 15/07/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5DE8162D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 124/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA** Valor.....: **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**.
Vigência.....: Início: 15/07/2019 - Término: 31/12/2019
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 15/2019
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (43)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal, localizado a Rua Reinaldo Jensen, Centro, no Município de Paula Freitas-PR; visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 15 de julho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:57CD3FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Academia da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 11116 – TYSKI & MACHOVSKI LTDA
ITENS que venceu:
Itens 01 – 02- 03- 04- 05 -06- 07 -08- 09- 10

Valor Total: R$ 4.553,52

TOTAL GERAL: R$ 4.553,52

_____
Paula Freitas, 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:72863A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 58/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019.
LICITAÇÃO Nº 58/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Academia da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 11116 – TYSKI & MACHOVSKI LTDA
ITENS que venceu:
Itens 01 – 02- 03- 04- 05 -06- 07 -08- 09- 10

Valor Total: R$ 4.553,52

TOTAL GERAL: R$ 4.553,52

Paula Freitas, 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EA2E46D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019
CONTRATADO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Academia da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.553.52 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Paula Freitas, 15 de julho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CC26A598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 125/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TYSKI & MACHOVSKI LTDA
Valor.....: R$ 4.553.52 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência.....: Início: 15/07/2019 Término: 15/07/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2019
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 4.4.90.52.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (233)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (215)
Objeto.....: OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Academia da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 15 de julho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:13D0A16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Valdemar Antonio Capeleti, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei nº807/2005 de 23 de Novembro de 2005.
CONSIDERANDO que, conforme relatado pelos servidores municipais integrantes da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas;
CONSIDERANDO o comunicado acerca da das faltas ao trabalho sem justificativa, ainda do comportamento do servidor desta Municipalidade;
CONSIDERANDO que tal situação possa ter gerado possível dano aos usuários do sistema de saúde municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração das faltas funcionais relatadas e de outras eventualmente existentes;
CONSIDERANDO a possível descontinuidade do serviço público;
CONSIDERANDO que sua permanência no exercício de suas atividades na secretaria de saúde do Município poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento à sua pessoa, dificultar o acesso da administração aos procedimentos que somente o servidor possui acesso, que cabe a este servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
RESOLVE
Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades referentes a atos praticados pela Sr. Thiago Coradin Gulicz, CPF- 304.301.258-52, servidor efetivo, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, consistente na nas faltas injustificadas bem como comparecer ao trabalho sob uso de substâncias químicas;

Art. 2.º Determinar o afastamento do servidor Thiago Coradin Gulicz, CPF- 304.301.258-52, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro do Município, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta dias), prorrogável por igual período se necessário, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como processado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência, ou oferecer constrangimento à sua pessoa.

Art. 3.º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4.º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:
- PRESIDENTE: LETÍCIA LESOSKI – Coordenadora do Sistema do Controle Interno.
- MEMBRO: .IRENE ARAÚJO - técnica de Enfermagem
- MEMBRO: GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE – Professora Serie iniciais
Parágrafo único. Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder o levantamento da documentação na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, Secretaria de Saúde, Departamento Jurídico e outros que se fizerem necessários.
Art. 5.º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6.º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 230/2019 de 10 de Julho de 2019.

Paula Freitas/PR 15 de julho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D8E062E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa – PR
Motivo: Viagem á Ponta Grossa levar Documentação dos Parque Ecológicos no IAP no dia 15.07.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Julho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1619105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 03 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames nos dias 10/07/2019 em Irati PR e 15.07.2019 e 18/07/2019 Curitiba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Julho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3B3A8268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames no dia 16/07/2019 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Julho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1C36180B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 17/07/2019 e 19/07/2019..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Julho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:77ACAADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2019 - CONVOCA A I ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO nº 037/2019, de 15 de julho de 2019

Convoca a I Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, institui a Lei Federal de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e

CONSIDERANDO a Lei nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, a qual Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.182 de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), é um órgão deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador, e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Paulo Frontin e vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a I Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2019, no Centro Social Rural - CEDER, sito à Rua Duque de Caxias, s/nº, no horário das 13h30min às 15h30min, no município de Paulo Frontin, no Estado do Paraná;

Art. 2º - A I Assembleia Geral adotará a seguinte pauta de trabalho:
I – Explanação e discussão sobre a importância da implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Paulo Frontin - PR;

Art. 3º - Composição dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
I- A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se-á da seguinte forma: 10 (dez) membros titulares e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, preferencialmente com vivência na atuação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

Do Governo Municipal:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

Da Sociedade Civil:
01 (um) representante titular de entidade ou organização, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Paulo Frontin, legalmente constituída;
02 (dois) representantes de pessoas com deficiência;
01 (um) representante de profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência;
01 (um) representante de pais ou responsável da pessoa com deficiência.

Art. 4º - A composição dos membros governamentais que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se-á através de indicação do Chefe do Poder Executivo;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Paulo Frontin, 15 de julho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:8BB7CC56

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.213/2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

LEI N° 1.213/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais
II	-	Riscos Fiscais
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculos das Metas Fiscais
IV	-	Prioridades da Administração Pública Municipal
V	-	Estrutura dos Orçamentos
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município
VII	-	Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
VIII	-	Disposições sobre Despesas com Pessoal
IX	-	Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
X	-	Disposições Gerais

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo), que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Administração Indireta (Fundação Municipal de Saúde).

Art. 4º - Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo 1	Metas Anuais.
Demonstrativo 2	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Demonstrativo 3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo 4	Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo 5	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
Demonstrativo 7	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Demonstrativo 8	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional.

III – MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

IV - DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020, devidamente constituídas em programas/ações físico-financeiras serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as Entidades citadas no Art. 8º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Assim ocorrendo alterações, serão enviados para substituições os anexos alterados integrantes desta Lei.
§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.
§4º - Nos termos e limites do art. 97-A da Lei Orgânica Municipal de Paulo Frontin, o Poder Executivo consignará reserva parlamentar ao projeto da Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de atender a emendas impositivas.

V - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo) e da Administração Indireta (Fundação Municipal de Saúde), e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2017 a 2022 (art. 12 e 19 da LRF);
III - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e
Art. 69 da Lei Federal 9394/96);
IV - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 7º da LC 141/2012);
V - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
VI - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo Municipal e a Fundação Municipal de Saúde (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Parágrafo Único - Para o exercício financeiro de 2020, fica estabelecido o montante de até R$ 22.874.596,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais) para elaboração do Orçamento Fiscal (Poder Executivo e Poder Legislativo), e de até R$ 4.357.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais) para a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo Municipal e a Fundação Municipal de Saúde, de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recurso para a Reserva de Contingência não inferior a 0,50% do total do orçamento fiscal. (art. 5º, III da LRF)

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal

para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 18 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 20 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 21 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 22 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por meio de ato próprio, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, das receitas não utilizadas do exercício de 2019 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, por meio de ato próprio, a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020 sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondentes a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 31 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 32 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 33 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 35 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 36 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 - O Executivo Municipal, o Legislativo Municipal e a Fundação Municipal de Saúde, mediante Lei autorizatória, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 38 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 39 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 - No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 101, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados em tabela fornecida pelo setor de recursos humanos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 41 - As proposições legislativas relacionadas ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhadas de:
I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando ativos, inativos e pensionistas;
§ 2º As proposições legislativas previstas neste artigo, e as Leis delas decorrentes:
I - não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia da norma, observadas, ainda, as condições estabelecidas na Constituição Federal;

Art. 42 - Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do referido parágrafo, bem como as condições estabelecidas no art. 98 desta Lei, ficam autorizados:
I - a transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa;
III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;
IV - a criação de cargos e funções, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não abrangidos nos incisos anteriores.

IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 43 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 44 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 45 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 47 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 48 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paulo Frontin (PR), em 15 de julho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:D44BEE0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.213/2019 - LDO EXERCÍCIO 2020 - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

ANEXO DE METAS FISCAIS – EXERCÍCIO DE 2020

ANEXO I - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000)

O art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo para se saber como tais valores foram obtidos.

Sendo assim, elaboramos a seguir os demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

Conforme tabela elaborada – ANEXO II – RECEITA, as metas anuais de Receitas foram calculadas com base na arrecadação dos exercícios de 2017 e 2018; o previsto para o exercício atual de 2019; projetada com base de dados na arrecadação realizada no exercício de 2018 e de novas fontes de receitas previstas para o exercício de 2019 e, projetada com acréscimo de 7,00% linear sobre o exercício anterior para os exercícios seguintes.

II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

Conforme tabela elaborada – ANEXO II – DESPESA, as metas anuais de Despesas foram calculadas com base na realizada dos exercícios de 2017 e 2018; a fixada para o exercício atual de 2019; projetada com base de dados na realizada neste exercício de 2018 e de novas fontes previstas para o exercício de 2019 e, fixada com projeção de acréscimo de 7,00% linear sobre o exercício anterior para os exercícios seguintes.

III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, é demonstrada no ANEXO III – RESULTADO PRIMÁRIO o apurado valor das metas de resultado primário para o exercício orçamentário da LDO de 2020 e para os dois exercícios subsequentes.
A finalidade do conceito de Resultado Primário (definição no Anexo de Metas Fiscais) é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos do demonstrativo do ANEXO II – RECEITA E DESPESA. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, é demonstrada no ANEXO III – RESULTADO NOMINAL o apurado valor das metas de resultado nominal (definição no Anexo de Metas Fiscais) para o exercício orçamentário da LDO de 2020 e para os dois exercícios subsequentes.

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, é demonstrada no ANEXO III – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA o apurado valor das metas do montante da Dívida Consolidada para o exercício orçamentário da LDO de 2020 e para os dois exercícios subsequentes.
A Dívida Pública Consolidada corresponde o montante total apurado das obrigações financeiras assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, de parcelamentos de dívidas de contribuições sociais – INSS e FGTS e obrigações com Precatórios.
A Dívida Consolidada Líquida corresponde o montante total apurado da Dívida Pública Consolidada, deduzidos os valores das disponibilidades de caixa, das aplicações financeiras e dos demais haveres financeiros, se houver.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
NO EXERCÍCIO DE 2019
(Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000)

LOCAL	OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	EXECUTADA (%)
BAIRRO ALTO PARAÍSO	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DO PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO 2	EM ANDAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	55,09%
BAIRRO CENTRO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA (PARTE EXTERNA)	EM ANDAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	95,00%
BAIRRO CENTRO	REVITALIZAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ	EM ANDAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	27,00%

Fonte: Secretaria de Planejamento

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:BF7B3651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 88/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 15.07.2019 a 13.08.2019, a Servidora Pública Municipal, a Senhora MARLI SCHUMANN ENGSTER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Serviços Gerais II, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Julho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:5E0CA353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 89/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 15.07.2019 a 13.08.2019, ao Servidor Público Municipal, o Senhor ARI SCHARB, ocupante do cargo de provimento em Estágio Probatório de Agente de Serviços Operacionais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Julho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:1DF2F9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 90/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença Especial com vencimentos para o Servidor Público Municipal o Senhor IVANEI VON GROLL, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista I, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, referente ao período aquisitivo de 01.06.2000-16.11.2002, com início em 15.07.2019 e término em 28.07.2019.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Julho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:13666C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 91/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora ELIZANDRA NONNENMACHER FRESCURA, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços da Saúde, do grupo ocupacional 06 - Saúde, com início em 15.07.2019 e término em 10.01.2020.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Julho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:54083ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Introdução, Objetivos e Ressalvas

Atendendo a boa prática de governança corporativa e a legislação em vigor, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.604 de 19 de outubro de 2017, e Resolução CMN n° 4.695 de 26 de novembro de 2018, o Comitê de Investimentos do PIENPREV, como órgão auxiliar na formulação e execução da sua Política de Investimentos, para o exercício de 2019, e a submete à aprovação do seu órgão superior competente.

Na aplicação dos recursos de que trata esta Política de Investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

Zelar por elevados padrões éticos;

adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - SPREV;

realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos nas regras e controles internos. Ressaltando que o credenciamento recairá sobre o universo de instituições financeiras, em lista tempestiva, bem como sobre as diretrizes estabelecidas e ambas contidas no Ofício Circular Conjunto 2/18 CVM/SIN/SPREV.

Para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes.

Entendemos o processo decisório de investimento, desde a elaboração da política anual de investimentos, e das respectivas responsabilidades das instâncias de decisão, citadas na Legislação e aqui, conforme figura abaixo:

Os fundamentos desta Política de Investimentos estão baseados na legislação em vigor, em boas práticas na gestão de recursos financeiros previdenciários, com embasamento técnico e pré-análise das alternativas de investimentos, oferecidas e disponíveis no mercado financeiro nacional, sob a ótica dos seus riscos, de seus retornos passados, de retornos futuros possíveis, e de liquidez, além da avaliação da experiência e capacidade técnica de seus prestadores de serviço, visando sempre a solvência necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários já existentes, e os futuros, objetivando um permanente equilíbrio atuarial e financeiro do PIENPREV .

Cenário Econômico para o Exercício de 2019

2.1 Internacional

No plano internacional, as duas maiores fontes de incertezas encontram-se nos Estados Unidos e sua “guerra comercial” com a China. Adicionalmente a este aspecto, também visando o cumprimento de promessas de campanha, a política comercial americana está nitidamente baseada na desmontagem de grandes blocos comerciais que tinham a sua participação e a busca de acordos bilaterais, onde seu tamanho lhe favorece na obtenção de melhores resultados.

Estes 2 aspectos têm sido permeados com a inclusão de barreiras comerciais e tarifas a diversos produtos importados com o objetivo de incremento da indústria americana e redução dos níveis do desemprego.

Entretanto, outro aspecto que nos preocupa é a manutenção de um quadro internacional de extrema liquidez e forte expansão do crédito. Isso faz com que os capitais se movam globalmente com muita agilidade. Poderemos observar que os países ditos como “emergentes” como a Turquia, Argentina, África do Sul, Rússia, México, Brasil e alguns asiáticos, de menor porte, sofram desequilíbrios que se reflitam nos demais integrantes deste grupo aqui listados, com bruscas e significativas saída de recursos de investidores estrangeiros.

Confirmando-se este aspecto podemos ter fortes volatilidades nos índices da bolsa de valores (B3) e elevação de prêmios de risco sobre os ativos de renda fixa.

2.2 Nacional

No panorama nacional as nossas expectativas estão condicionadas ao novo governo e sua respectiva política econômica já que não saberemos o vencedor do pleito presidencial antes do envio deste documento.

Entretanto, podemos, no mínimo, supor algum crescimento econômico já que todos os candidatos têm o diagnóstico de que este é o único caminho para redução do atual nível elevado de desemprego.

Quanto aos demais indicadores econômicos balizadores para os investimentos usaremos os dados do Boletim FOCUS de 14/09/2018. Vamos observar o quadro abaixo:

2.3 Taxa SELIC

A Taxa SELIC está com em um dígito e registra o valor de 6,5% desde março de 2018. O COPOM vem mantendo este patamar nas reuniões subsequentes e acreditamos em manutenção desta postura até o final de 2018. Na reunião de setembro houve a 5ª manutenção, e com seu condicionamento e permanência neste patamar com a realização de reformas pelo novo governo.

Para o ano de 2019, segundo o FOCUS, a Taxa SELIC será elevada para 8%.

2.4 Inflação

Ainda tendo por base a tabela acima, para o ano de 2019, as expectativas são de que a inflação continue ancorada e abaixo da meta de 4,5% no ano.

2.5 Crescimento Econômico – PIB

Ainda tendo por base a tabela acima, para o ano de 2019, as expectativas indicam um crescimento de 2,5%.

Consideramos este valor de crescimento conservador para um governo "novo" e em seu primeiro ano. Ou seja, entendemos que um governo novo, seja qual for, deve trabalhar apoiado em medidas que tragam perspectivas de crescimento e redução do desemprego.

2.6 Desemprego

Este índice continuará em valores indesejáveis e em torno dos 12 / 13 milhões de desempregados, segundo as estatísticas oficiais do IBGE, em 2018, em função do esperado baixo índice de investimentos dos capitais privados, diante da atual fragilidade do atual cenário político, bem como das eleições presidenciais de 2018.

Entretanto, cabe ressaltar que qualquer candidato eleito, terá de agir no sentido de reduzir o atual nível de desemprego através de uma política econômica desenvolvimentista com redução dos gastos públicos. Acreditamos em uma melhora deste indicador com algum reflexo positivo sobre a macroeconomia brasileira.

3 - Distribuição dos Recursos Financeiros Previdenciários

Nesta data, em virtude de cumprimento do novo calendário fixado pela Secretaria de Previdência, e a necessidade de adequação as novas diretrizes da Res 4695/18, sugerimos para restante do ano de 2019 a seguinte distribuição dos recursos financeiros previdenciários do PIENPREV, conforme a tabela abaixo:

São as seguintes premissas básicas que devem nortear os investimentos no restante do ano:

O modelo de gestão a ser adotado será o de gestão própria;

A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação respeitará fielmente os limites definidos na tabela acima;

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na legislação em vigor;

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão rigorosamente iguais aos definidos em legislação vigente a cada momento dos investimentos;

A metodologia, os critérios e as fontes de referência adotados para precificação e para avaliação dos riscos dos ativos que compõem, ou vierem a compor a carteira de investimentos do PIENPREV serão aqueles aceitos e praticados amplamente pelas instituições gestoras de recursos e aprovados por entidades de classe do segmento, empresas de auditoria e a CVM, além da utilização de valores dos ativos ("MaM") em fontes de ampla divulgação e credibilidade no mercado financeiro;

Os responsáveis pela gestão de recursos do PIENPREV deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata esta Política de Investimentos e os respectivos emissores, são considerados de baixo risco de crédito;

Os ativos financeiros de emissores privados das carteiras dos fundos de investimento de enquadrados nos segmentos de renda fixa, renda variável, a serem investidos pelo PIENPREV devem obedecer às seguintes condições:

Emissão por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em operações finais e/ou compromissadas;

Emissão por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;

Devem ser observados que os investimentos em cotas de outros fundos de investimento acatem as duas condições anteriores (i e ii).

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política de Investimentos são consideradas como aplicações de recursos financeiros previdenciários do PIENPREV:

As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

As aplicações financeiras;

Os títulos e os valores mobiliários.

Não entram no cálculo do patrimônio líquido do PIENPREV, para efeito de enquadramento nos limites da legislação em vigor, referente aos investimentos:

Ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social;

As disponibilidades financeiras (valores em conta corrente);

As cotas de fundos de investimento imobiliário com os imóveis que venham a ser vinculados por lei ao PIENPREV.

Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Política de Investimentos, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários, em regulamentação específica.

3.1 Segmento de Renda Fixa

Seguindo as diretrizes da Resolução CMN n° 3922/2010, sugerimos a estratégia alvo de 94% dos investimentos do PIENPREV, no segmento de renda fixa. Dentro deste objetivo observaremos principalmente:

Aplicações de recursos na aquisição direta de títulos públicos federais, sempre que apresentarem boas perspectivas de retorno;

Aplicações, preferencialmente, em fundos de investimentos com carteiras formadas, exclusivamente, de títulos públicos federais;

Avaliar a oportunidade de aplicações financeiras que impliquem em exposição a risco de crédito privado de emissão, apenas, de empresas de capital aberto e instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

Possibilidade de atribuição de limite para fundos de crédito privado e, no caso dos FIDC's abertos e fechados, somente praticar investimentos em suas cotas denominadas de "seniors";

Que as aplicações indexadas ao CDI sejam utilizadas para o pagamento de despesas correntes e administrativas, redução de volatilidades e estratégias conservadoras de gestão;

Até 60% (sessenta por cento) no somatório dos recursos financeiros investidos em Fundos de Investimentos que se enquadrem no Artigo 7º, Inciso III;

Até 40% (quarenta por cento) no somatório dos recursos financeiros investidos em Fundos de Investimentos que se enquadrem no Artigo 7º, Inciso IV;

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos investidos, ou os respectivos emissores, enquadrados nos incisos III e IV do Artigo 7º, sejam considerados de baixo risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada ou reconhecida pela Comissão de Valores Mobiliários;

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras ou os respectivos emissores, de FIDCs, sejam considerados de baixo risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agências classificadoras de risco registrada ou reconhecida pela Comissão de Valores Mobiliários;

Que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios;

Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Os fundos de investimento enquadrados neste segmento, não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela Comissão de Valores Mobiliários, em regulamentação específica;

Até 20%, no máximo, dos recursos do PIENPREV em um mesmo fundo de investimentos.

3.2 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

Seguindo as diretrizes da Resolução CMN n° 3922/2010, sugerimos o limite máximo de 6% dos investimentos do PIENPREV, no segmento de renda variável e investimentos estruturados.

No momento da definição desta política de investimentos para 2019 o mercado acionário vem apresentando significativas volatilidades. Ressaltamos, porém, que o IBOVESPA não é um índice que reflete a intensidade do crescimento econômico do País. Ele é muito influenciado por expectativas dos agentes de mercado com relação a um maior crescimento da economia brasileira nos próximos anos.

Entretanto, ressaltamos também que acreditamos no futuro crescimento da economia brasileira, mas com maior vigor e consistência, após a definição do quadro político brasileiro que culminará com as eleições presidenciais.

Dentro deste limite máximo sugerimos também:

Aumentar em frequência e valor das aplicações no segmento;

Dar preferência a fundos enquadrados no Artigo 8º, Inciso II;

Disponibilizar limite máximo de 5% para fundos multimercado (Artigo 8º, Inciso III);

Disponibilizar, muito seletivamente, acatando os critérios da nova redação da Resolução 3.922, limite máximo de aplicação para os fundos enquadrados no Artigo 8º, IV que são os FIPs – Fundos de Investimentos em Participações e os FIIs – Fundos de Investimentos Imobiliários;

Nas aplicações em cotas de fundo de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, está vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nesses fundos;

Nas aplicações em cotas de fundo de investimento em participações (FIP), que ele seja qualificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários. Que o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

Que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 (três) sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas

sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.

Nas aplicações em cotas de fundo de investimento em participações - FIP, o regulamento do fundo a ser investido deve determinar que:

O valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, deve estar respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários;

O valor justo dos ativos emitidos, direta ou indiretamente, por cada uma das companhias ou sociedades investidas pelo fundo corresponda a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital subscrito do fundo;

Que a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;

Que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente;

Os limites e condições de que trata os investimentos em FIP, exigidos acima, não se aplicam a fundos de investimento em cotas de fundo de investimento (FIC FIP) desde que as aplicações do fundo de investimento em participações observem tais limites.

As aplicações em cotas de fundos de investimento imobiliário - FII devem atender ao critério de presença nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

Os limites previstos para fundos de investimentos imobiliários – FIIs não se aplicam às cotas de fundos de investimento imobiliário que forem admitidas à negociação no mercado secundário, conforme

regulamentação da CVM, e que sejam integralizadas por imóveis legalmente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Em atendimento a Resolução CMN nº 3.922/2010, os investimentos diretos no segmento de imóveis estão vedados e então, ainda de acordo com a referida Resolução, estes só serão efetuadas, exclusivamente, com os imóveis vinculados por lei ao PIENPREV.

Ocorrendo tal vinculação, os imóveis repassados deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os fundos de investimento de que tratam o inciso III (FIA) e os fundos multimercado poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, observados os limites definidos pela Comissão de Valores Mobiliários para os fundos destinados ao público em geral, em regulamentação específica;

Os ativos financeiros de emissores privados das carteiras dos fundos de investimentos do Artigo 8º da Resolução 3.922/2010, enquadrados nos incisos I, a; II, a; III e IV, que forem alvo de credenciamento juntos ao PIENPREV, devem obedecer às seguintes condições:

Emissão por instituição financeira bancaria autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em operações finais e/ou compromissadas condicionadas a que a que tais instituições não tenham o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou Distrito Federal; ou

Emissão por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários; ou

Cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), constituídos sob a forma de condomínio fechado, classificado como de baixo risco de crédito e assim considerados por, pelo menos, duas agências classificadoras de risco, registradas ou reconhecidas pela Comissão de Valores Mobiliários; ou

Cotas de fundos de investimento que observem as condições dos incisos i e ii acima.

As condições acima não se aplicam às ações admitidas à negociação em mercado organizado, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado e cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas em mercado organizado.

Os imóveis, ainda conforme a Resolução CMN no: 3.922/10 poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários, cujas cotas sejam negociadas em Bolsa de Valores.

Os recursos destinados a investimentos em fundos do segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos do PIENPREV.

Limites gerais para os segmentos de investimentos

Os títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos dos RPPS.

As instituições financeiras bancárias emissoras de CDBs e recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelos Estados ou pelo Distrito Federal.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira bancária, não podem exceder a 20% do patrimônio da emissora.

O total das aplicações dos RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos fundos de investimento de que tratam os incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º do volume total de recursos do respectivo fundo de investimentos e de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido dos demais fundos, assim definido pela CVM em regulamentação específica.

o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de retorno esperada para os investimentos do PIENPREV conforme definido nesta política de investimentos também deverá servir de parâmetro para a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial. Fica estipulada então a meta de retorno dos investimentos igual a meta atuarial, correspondente a variação do INPC + 6% de juros, para o ano de 2019, em consonância com o indexador que deve ser utilizado no próximo cálculo atuarial.

Ressaltamos aqui que os gestores do PIENPREV devem manter o contato mais próximo possível do profissional que executará este serviço diante do cenário prospectivo de juros, expresso pela Taxa SELIC ao redor de 6,5 a 8% ao ano, conforme exposto nas projeções condensadas no Boletim FOCUS acima.

Sugerimos que sejam solicitadas ao atuário simulações com a utilização de meta atuarial de INPC + 5,75% aa / INPC + 5,5% aa / INPC + 5% aa e assim sucessivamente. Desde que estas simulações, até o menor valor de juros, não implicar em aumento de alíquotas de contribuição, pode ser definida uma “nova meta atuarial” para a execução desta política de investimentos e do cálculo atuarial.

Objetivo da Gestão

O modelo de gestão adotado é o de gestão própria. A meta de rentabilidade que será perseguida, para o conjunto de todos os investimentos, será de, no mínimo, igual a meta atuarial do PIENPREV de INPC + 6% aa. A tolerância a riscos, notadamente aos de crédito privado estará reduzida na medida

em que, para todos os fundos de investimentos que podem ter estes ativos na composição de suas carteiras, estes deverão ser de emissão de empresas ativa e de capital aberto.

No tocante ao risco de liquidez este será sempre avaliado tendo por base o não comprometimento dos pagamentos futuros dos benefícios previdenciários. O risco de mercado, inerentes aos segmentos de renda fixa e de renda variável e de menor poder de gestão e mitigação, por parte dos gestores e do Comitê de Investimentos, serão controlados e acompanhados sistematicamente e deverão ser esclarecidos e compreendidos em casos de significativas volatilidades, positivas e negativas, junto com a Consultoria de Investimentos eventualmente contratada.

As metas para os custos administrativos decorrentes dessas decisões serão verificadas e acompanhadas devendo guardar correlação com a média praticada pelo mercado para cada modalidade de investimento.

O custo administrativo do PIENPREV ficará restrito ao definido em sua Lei de Criação que é de 2% aa (dois por cento ao ano), sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PIENPREV, do ano anterior.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias de investimentos para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja credenciada e devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, além de apresentar todas as certidões atualizadas e de que, mediante pesquisa, fique assegurado que esta manutenção, ou contratação, observa os melhores princípios da boa administração pública e elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.

Estratégia de Formação de Preços – Investimentos e Desinvestimentos

Os critérios e metodologias adotadas nas análises que orientem as decisões de investimentos em ativos passarão pelas seguintes etapas:

Recebimento de representantes das instituições ofertantes e prestadoras de serviços dos fundos de investimentos;

Credenciamento dos veículos de investimentos, bem como de seus prestadores de serviços, com base na legislação em vigor, notadamente o prescrito na Resolução 3.922/10 e Portaria

MPS 519, e suas respectivas revisões e alterações, no caso de manifestação de interesse de investimento, por parte do comitê de investimentos;

Solicitação de relatório a Consultoria de Investimentos;

Reunião do Comitê de Investimentos para votação de seus membros quanto a oportunidade de aplicação de parcela dos recursos financeiros;

Registo em ata.

No caso de investimentos que exijam a presença de classificação de risco de crédito desenvolvida por agencia classificadora de risco (rating), registradas ou reconhecidas pela CVM, serão considerados, como de baixo risco de crédito aquelas alternativas e prestadores de serviços que tenham, como nível mínimo de avaliação, as mesmas notas atribuídos aos títulos públicos representativos da dívida pública soberana brasileira e, inicialmente atribuídos somente pelas seguintes agências: Standard & Poors, Moody's e Fitch Rating.

Abaixo segue quadro com detalhamento do rating soberano do Brasil:

A aceitação de classificação de risco de crédito de nota ou por outras agências, deverá ser definida em proposição do comitê de investimentos com aprovação formal, e assim aceita sua inclusão, nesta política de investimentos, e realizada em reunião ordinária ou extraordinária, do Comitê de Investimentos e, se necessário, do seu órgão superior competente.

Os critérios e metodologias adotadas nas análises que orientem as decisões de desinvestimento de ativos passarão pelas seguintes etapas:

Identificação de aplicações com rentabilidade insatisfatória em relação ao seu benchmark e/ou a meta atuarial no primeiro semestre de 2019;

No relatório semestral a Consultoria de Investimentos destacará os investimentos que se enquadram nestes aspectos;

Será solicitada uma reunião com um representante da instituição gestora para obtenção de esclarecimentos;

Em reunião do Comitê de Investimentos estes aspectos serão analisados para serem decididos, por votação, a manutenção ou resgate parcial / total do investimento.

Nos casos dos investimentos cujos riscos de crédito e liquidez sejam significativos e que não foram contemplados com limites nesta política de investimentos somente poderão ser alterados diante de boas alternativas de investimentos, notadamente com baixo risco de crédito, definido pela gestão do PIENPREV assim consideradas aquelas após análise do Comitê de Investimentos e devidamente aprovadas em todas as instâncias de decisão, sempre tendo como subsídio da decisão o relatório da eventual Consultoria de Investimentos contratada.

Comitê de Investimentos

Antes de quaisquer aplicações, o Comitê de Investimentos do PIENPREV deverá ter aprovado o credenciamento do veículo financeiro e de seus prestadores de serviços, verificando aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, busca de informações em diferentes canais, avaliação de todos os riscos, e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo e demais parâmetros definidos em legislação.

Na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receberas aplicações tenham sido objeto de credenciamento.

Para o credenciamento referido de verão ser observados, e formalmente atestados por representante legal do PIEN PREV, no mínimo:

Atos de registrou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central ou CVM Comissão de Valores Mobiliários, ou órgão competente;

Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central, da CVM Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes, desaconselhem relacionamento seguro;

Regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento deverá abranger também a figurado do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administradordo fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade ao sindicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois (2) anos anteriores ao credenciamento.

Observação rigorosa quanto aos critérios estabelecidos na Resolução 3.922/10.

Em caso de presença de Distribuidor de Produtos Financeiros e/ou Agente Autônomo de Investimentos este(s) deverá(ão) ser credenciado(s) e apresentar(em) seu contrato de distribuição firmado com a Administradora, em caso de fundos de investimentos.

O Comitê de Investimentos sempre verificará a comparação dos investimentos com sua meta atuarial para identificar os investimentos com rentabilidade insatisfatória, ou inadequadas ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Compete ao Comitê de Investimentos, em função auxiliar a Diretoria Executiva, a formulação, proposição e execução da Política de Investimentos 2019 do PIENPREV.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços, o Comitê de Investimentos deverá observar todos os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pelas Portarias 170 e 440/13. Adicionalmente, observar a nova redação da Resolução CMN 3.922/10 dada pela Resolução CMN 4.604/17.

Ainda dentro de suas atribuições destacam-se:

Garantir o cumprimento da legislação e desta política de investimentos;

Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

Monitorar o grau de risco dos investimentos;

Observar a rentabilidade dos recursos;

Garantir a gestão ética, legal e transparente dos recursos financeiros previdenciários;

Manter relacionamento próximo a Consultoria de Investimentos contratada.

Sua atuação será baseada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas e relatórios da Consultoria de Investimentos.

Esses relatórios serão elaborados trimestralmente e terão como objetivo principal acompanhar as aplicações de seus recursos. Ainda a nível de acompanhamento diário e mensal estará disponibilizado, pela Consultoria de Investimentos um sistema eletrônico online para tal finalidade.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição, sempre que solicitados, para a Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Deverão estar certificados os responsáveis pelos investimentos do PIENPREV e a maioria dos integrantes do Comitê de Investimentos através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Opções de Estratégias

Diante das incertezas listadas acima, notadamente quanto a nova política econômica a ser implementada no Brasil a partir de 2019, sugerimos 2 estratégias para serem norteadoras às decisões do Comitê de Investimentos do PIENPREV:

Investimentos no Modo Conservador: adotando esta estratégia, os investimentos devem ser concentrados nos fundos de menor duração de suas carteiras (ativos com menos tempo para o seu vencimento) e aqui se enquadram os fundos IRF-M 1 e fundos indexados ao CDI, que são enquadrados no Artigo 7º Inciso I, alínea b e Inciso IV, alínea a, da Resolução 3.922/10, respectivamente. Estes fundos tendem a proporcionar, com boa margem de segurança, uma rentabilidade de, aproximadamente, 0,5% ao mês. Ela não é garantidora de atingimento da meta atuarial, entretanto, oferece menores volatilidades e, provavelmente, rentabilidade positiva mês a mês.

Investimentos no Modo Moderado: adotando esta estratégia, o objetivo é de aproveitar oportunidades que são geradas nos mercados em função do quadro político e econômico atual. Estas oportunidades estão nos investimentos que trarão resultados satisfatórios e com objetivo de superar a meta atuarial, no médio prazo. São as oportunidades geradas no mercado financeiro através dos investimentos direto na compra de títulos públicos federais, ou em fundos com carteiras formadas, exclusivamente, por estes títulos com maiores prazos de duração – Fundos com maiores perspectivas de resultado favorável na seguinte ordem decrescente: Fundos IMA-B 5+, Fundos IMA-B e Fundos IMA-B 5.

Estes títulos, da séria B (NTN-B), em setembro de 2018, apresentavam vários vencimentos com taxas de 5,80 a 5,98%, acima da variação do IPCA, o que representa mais de 90% da meta atuarial. Entretanto, estes níveis de rentabilidade serão atingidos com a manutenção, até o vencimento destes títulos, quando adquiridos diretamente, ou no caso de volta à normalidade e equilíbrio dos mercados, com o "fechamento" destas atuais taxas, a consequente elevação dos seus preços e a possibilidade de aferição de rentabilidade para a realização de ganhos iguais ou acima da meta atuarial, também no caso das cotas dos fundos de investimentos listados aqui acima.

Dentro desta estratégia, ainda existem as oportunidades de investimento em fundos de ações, nos seus diferentes índices, já que muitas empresas estão subavaliadas na Bolsa Brasileira (B3), atraindo interesse de investidores e, somando-se ao fato de que o Brasil precisa crescer economicamente, gerando emprego e renda para sua população e isso é tônica de todos os programas de política econômica dos candidatos à presidência na eleição em curso atualmente no Brasil. A adoção de políticas públicas que geram crescimento econômico tem impacto positivo nas bolsas de valores.

Ocorrendo este momento, pode-se esperar maiores fluxos de capitais, notadamente de investidores estrangeiros, também beneficiados pela desvalorização do Real frente ao Dólar.

Mas, ressaltamos que aqui também é estratégia de médio prazo, não nos permitindo afirmar qual o nível de chance deste movimento contribuir para o atingimento da sua meta atuarial em 2019.

Vedações e Considerações finais

As vedações desta política de investimentos são aquelas previstas para todos os RPPS na Resolução CMN no.: 3.922/2010 e suas alterações, assim definidas:

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN no. 3922/2010.

Os RPPS somente poderão aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

De baixo risco de crédito; ou

De boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Na aplicação dos recursos dos RPPS em títulos e valores mobiliários, conforme disposto nos incisos I e III do § 1º do art. 15, o responsável pela gestão, além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;

Os RPPS somente poderão aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente

a investidores qualificados ou profissionais, quando atendidos todos os critérios estabelecidos em regulamentação específica

Os RPPS não estão autorizados a remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados os recursos, de forma distinta das seguintes:

Taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento;

Encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

Para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos nesta Resolução, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas;

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria da Previdência Social.

Diante da exigência contida na Portaria MPS 519 no seu art. 3º, inciso VIII, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, ou em outros canais oficiais de comunicação com os assistidos e a sociedade municipal;

Diante da exigência contida, na mesma Portaria MPS 519 no seu art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, Artigo 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010,a presente Política de Investimentos poderá ser revisada durante sua vigência (ano de 2019), caso seja necessária a alteração de limites ora estabelecidos ou adequação a legislação, a contar da data de sua aprovação, sempre provocada pelo Comitê de Investimentos a posteriormente levada a apreciação do órgão superior competente do RPPS.

Complementa esta Política de Investimentos, a ata da reunião do órgão superior competente que a aprovará estando assinada por todos os seus membros presentes.

Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento também deverá ser assinado:

Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Pelos responsáveis envolvidos pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimento e assim dos consequentes investimentos.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo
Comitê de Investimentos

JACQUELINE NIEZER MARQUES
Contadora
Comitê de Investimentos

BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
Presidente Conselho de Administração
Comitê de Investimentos

MARCIA ZIGOVSK
Presidente Conselho Fiscal
Comitê de Investimentos

Piên, 28 de Junho de 2.019.

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:CAB1661C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 154, DE 15 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 154, DE 15 DE JULHO DE 2019.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria voluntária integral, concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, a servidora pública **Vitória Cecilia Bineck Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.478.092-5 e matrícula 2038-1, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:66C9E5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 153/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 153/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA JANE RIBEIRO DA SILVA PARA EXERCER o cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Jane Ribeiro da Silva**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.968.642-6/SC, para exercer o cargo de Agente Político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:86D7DA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 491/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 491/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação dos Instrumentos de Gestão e Planejamento e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 16/07/2019.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B9B46488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 512/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 512/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **José Pires Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.412.295-4/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** Função Gratificada, símbolo FG5, por exercer a função de **Responsável pela manutenção e limpeza dos veículos da frota das Secretaria de Administração e Finanças, Governo e Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7D73D646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 513/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 513/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Marcilene Woichekoski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.564/SC, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Função Gratificada, símbolo FG5, por exercer a função de **Responsável pela documentação escolar, pela documentação dos sistemas de transporte escolar, Sere, Censo Escolar, PDDE web, SIGECOM, CACS FUNDEB, MAVS e Processos on line SEED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:78A53B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 514/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 514/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº

7.236.128-8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Públicos II**, Função Gratificada, símbolo FG5, por exercer a função de **Responsável pelo atendimento do Posto do Correio na comunidade de Campina dos Maias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AB5C636B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 515/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 515/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.477-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** Função Gratificada, símbolo FG5, por exercer a função de **Responsável pela entrega dos malotes dos Postos de Correios Comunitários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:11587336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 516/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 516/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denis Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074-4/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** Função Gratificada, símbolo FG6, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação da Logística e Manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0F0ACE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 517/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 517/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Dirceu José Grosskopf,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.908-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina,** Função Gratificada, símbolo FG6, por exercer a função de **Responsável pela Manutenção e Conservação das Máquinas Retro-escavadeiras da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7633CE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 518/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 518/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jorge Cavalheiro Pires,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.604-6/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** Função Gratificada, símbolo FG6, por exercer a função de **Responsável pela equipe de Manutenção das Estradas Rurais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:21003D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 519/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 519/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Miguel Angelo Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.164-6/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina,** Função Gratificada, símbolo FG6, por exercer a função de **Responsável pela distribuição de material para revestimento das estradas municipais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:347CD027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 520/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 520/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Gerônimo Valentino Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.972-3/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina,** Função Gratificada, símbolo FG6, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação das atividades de manutenção das estradas rurais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3408971D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 521/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 521/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 03 de agosto de 2019, a empregada pública **Andressa Dal Pizzol,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.467.863-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B2AA9B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 522/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 522/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de abril de 2019, à empregada pública temporária **Rute Rodrigues da Silva Forato,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.693.828-1/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0BC5C429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 523/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 523/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede adicional de Multissérie.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 13 de maio de 2019, à servidora pública **Eliane Tereza Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.317.389-8/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de maio de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FE1829A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 524/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 524/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir 05 de junho de 2019, ao servidor público **Jonas da Silva de Souza,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.031/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52EC6E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 525/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 525/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Altera carga horária de ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a carga horária da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 18 horas semanais para 20 horas semanais a contar de 10 de junho de 2019, concedida à servidora pública **Teresinha Amália Gibbert,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.678.400-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros 10 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A034AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 526/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 526/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Altera carga horária de ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a carga horária da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais para 15 horas semanais a contar de 10 de junho de 2019, concedida ao servidor público **Renato Dallazen Pereira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.253.576-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros 10 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D601A75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 527/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 527/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Altera carga horária de ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a carga horária da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais para 20 horas semanais a contar de 17 de junho de 2019, concedida à empregada pública temporária **Camila Miranda da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.277.773-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros 17 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52476289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 528/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 528/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 20 de maio de 2019, à servidora pública **Silmara da Cruz Ribas Telma,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.311.577-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de maio de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F21D1099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 529/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 529/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Promoção Vertical para servidora pública

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jonas da Silva de Souza,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.031/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B– nível 1, para o padrão C– nível 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:263BAAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 530/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 530/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Promoção Vertical para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Marcelo Zigovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.750.708-6/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – categoria E, do padrão B – nível 02, para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2019.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A6E23E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 531/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 531/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 05 de agosto de 2019, ao servidor público **Anderson Tascheck,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9.945.923-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:81D7C83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 532/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 532/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 27 de julho de 2019, a servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E4BD5375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 533/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 533/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2019, ao servidor público **Moacir Antonio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.115.499-5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:165C4B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 534/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 534/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando

ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de junho a 23 de julho de 2019, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 70.134.705-75/RS, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:67D4D485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 535/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 535/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 22 de julho de 2019, a servidora pública **Valdiceia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.627.789-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A83DC506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 536/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 536/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 24 de julho de 2019, a servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.079.087-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3556C332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 537/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 537/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 19 de julho de 2019, a servidora pública **Leila Gertler,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.406.315/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:178434E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 538/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 538/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2019, a servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho,**

portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3851CA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 539/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 539/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de julho a 31 de julho de 2019, a empregada pública **Marciana Aparecida Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.009.300-4/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B073B9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 540/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 540/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 29 de julho de 2019, a servidora pública **Andreia Simone da Cruz Gulinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3386A5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ALBERY LUIZ KUROVSKI-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **ALBERY LUIZ KUROVSKI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.131.619/0001-14, Inscrição Estadual nº 90524146-09, Inscrição Municipal nº 8648, com endereço na Avenida Brasil, nº 40 sala 01, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41) 3632-1127, e-mail akurovski2009@hotmail.com, neste ato representada por **ALBERY LUIZ KUROVSKI**, inscrito no CPF sob nº 990.294.729-87., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 069/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

Lote	Item	Descrição	Qtde acrescida	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	19	Disjuntor 2 x 32 (ELETROMEC)	01	R$ 30,01	R$ 30,01
03	04	Cabo flexível 6,0mm (COBREMACK)	62,5	R$ 3,00	R$ 187,50
TOTAL					**R$ 217,51**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de julho de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

ALBERY LUIZ KUROVSKI-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:
Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____
Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:DF8EA29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2019

PROCESSO N° 1294/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais para academia do Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **29 de julho de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 29 de julho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de julho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:EB0A56FD

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.538.222/0001-98, Inscrição Estadual nº 90160765-60, Inscrição Municipal nº 365408-1, com endereço na Rua Santa Mônica nº 386, Capão Raso em Curitiba/PR, CEP: 81110-400, fone/fax: (41) 3248-0006, e-mail adm@lecruz.com.br, neste ato representada por **JOCIEL MACHADO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 059.119.179-20, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 132/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

Item	Descrição	Qtde acrescida	Preço Unitário	Preço Máximo Total
05	**Calçado tipo botina de elástico**, para uso profissional, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, sem componentes metálicos, palmilha de montagem fixada pelo sistema Strobel, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. **Tamanho a ser definido pela contratante na Nota de Empenho. (FGSEG)**	05	R$ 45,00	R$ 225,00
TOTAL				**R$ 225,00**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de julho de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: ANTONIO NEGRELLI GABARDO
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:17C43E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2341

PORTARIA N.º 2.341/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos municipais, conforme abaixo relacionados;

- SALETE MARIA PIAZENTINI, portadora da cédula de identidade RG nº 4.973.730-0 SSP/PR e CPF nº 663.806.509-20 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagoga Nível 05B, referência B01, referente ao período aquisitivo 03/05/2018 a 02/05/2019

- IZABEL BARCELLOS HERMES, portadora da cédula de identidade RG n.9.735.326-3 e CPF nº 123.793.417-61, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível

15-A, referência A01, referente ao período aquisitivo 07/03/2018 a 06/03/2019.

- MARIA COROLINE DE MORAES, portadora da cédula de identidade RG nº 13.647.541-0 e CPF n.º 104.519.259-71, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, referente ao período aquisitivo 12/04/2018 a 11/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 15 de julho de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B0DD1F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 100/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 100/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 13 de Julho de 2019, transporte de paciente para exame em clinica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de Julho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2869D654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 101/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 101/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 15 de Julho de 2019, transporte de paciente para retorno na cardiologia de referência, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de Julho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:19DD7A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 17.681/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 17.681/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019,** que tem por objeto a aquisição de medicamentos que restaram desertos no Pregão n.° 67/2018 que serão fornecidos para o pronto atendimento, dispensários, farmácias e que não estão contemplados em nenhum pregão vigente, pelo período de 12 meses, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estr. Boa Esperança, n.° 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos **itens 5, 19, 26, 32 e 70**, pelo valor total de R$ 11.468,80 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Rubens Derks, n° 105, Bairro Industrial, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.889.035/0001-02, vencedora dos **itens 55 e 72**, pelo valor total de R$ 6.294,00 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais); **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av. das Indústrias, n° 275, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.071.245/0001-60, vencedora do **item 44**, pelo valor total de R$ 40.680,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais); **MIRANDA & GEORGINE LTDA**, com sede na Rua Gecy Fonseca, n° 839, Bairro Jardim Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.596.721/0001-60, vencedora dos **itens 2, 65, 84, 89, 90, 91 e 92**, pelo valor total de R$ 67.167,40 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos); **PONTAMEDE FARMACEUTICA LTDA**, com sede na Rua Francisco Grilo, n° 374, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.816.696/0001-54, vencedora dos **itens 1, 11, 12, 13, 16, 28, 58, 59, 60, 81 e 97**, pelo valor total de R$ 48.011,40 (quarenta e oito mil, onze reais); **PROHOSP DISTRIB.**

DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua José Ferreira Barros, n° 89, Bairro Vila Fanny, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.355.394/0001-51, vencedora dos **itens 43 e 74**, pelo valor total de R$ 15.958,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede na Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, n° 847, Bairro Parolim, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 81.706.251/0001-98, vencedora dos **itens 3, 4, 8, 29, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 53, 63, 79, 86, 88 e 96**, pelo valor total de R$ 116.437,94 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). Declaro **fracassados** os itens: 6, 7, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 61, 62, 67, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 87, 93 e 95. Declaro **deserto** os itens: 20, 64, 66 e 94. Valor total homologado e adjudicado: **R$ 306.017,54** (trezentos e seis mil, dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B8657998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 51/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal do Sistema Viário do Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Abertura:** 29 de julho de 2019, às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 1.466.190,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 15 de julho de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F85D31A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de julho de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.290/2019, do dia 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1736, do dia 15 de abril de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019 - O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5FB53F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 23.776/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pelas empresas M.I. Equipamentos Eletrônicos Ltda. Epp., FVR Serviços e Com. De Equipamentos Eireli – ME e Eder Carlos dos Santos Batista – ME e, analisando os fatos e fundamentos expostos, decido pela posição adotada pela Pregoeira, conhecendo os recursos apresentados, e, no mérito, (a) DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da M. I. Equipamentos Eletrônicos Ltda. Epp., mantendo a habilitação da empresa Vale Comercial de Material para escritório e Informática Ltda Epp e como vencedora do certame, e desclassificar a empresa Via Novitá Ltda ME. (b) DAR PROVIMENTO ao recurso da FVR Serviços e Com. De Equipamentos Eireli – ME, declarando a empresa RSM Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda-ME desclassificada; (c) NEGAR PROVIMENTO ao recurso da Eder Carlos dos Santos Batista – ME, mantendo a classificação das empresas Nuvemprime Informática Ltda-ME e FVR Serviços e Com. De Equipamentos Eireli-ME.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de julho de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3B4EEC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.686/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Kelen Evaristo dos Santos	99204-7	Técnico de Enfermagem	09/07/2019	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/07/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:616DDBF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.685/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **10/07/2019 a 05/01/2020** à servidora **DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **80462-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de julho de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D03F8AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.376/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2018-O, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de julho de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.144/2018, do dia 23 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1641, do dia 28 de novembro de 2018, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2018 - O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 15 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:57EF71B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 21/2019 e homologo-a para a contratação da empresa **ELIZEU CAZELOTTO JUNIOR 03762651914,** inscrita no **CNPJ/MF nº 27.062.571/0001-07**, devidamente habilitada para prestação de serviço de aulas de violão gratuitamente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a população carente no valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) mensais durante 12 meses, totalizando um valor global de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 08.00208.2440082.054.000 – 3.3.90.39.99.99.0000 – (878) Fonte: 733, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 12 de julho de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F704ECAB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

Retifico o extrato do Contrato Administrativo nº 23/2019, Pregão Presencial nº 17/2019, Processo Administrativo nº 46/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04 de Julho de 2019, Edição nº 1791, Código Identificador: 0CAEF7E1, conforme segue:

Onde se lê:
R$ 25.668,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Passará a ler:
R$ 25.668,36 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Pitangueiras, 15 de Julho de 2019.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C9380DED

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019
A Prefeitura **do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná,** através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano. Os interessados deverão apresentar a documentação para Credenciamento de **16 de julho de 2019 até o dia 06 de agosto de 2019 às 17h00min**, no setor de licitações, no endereço abaixo.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
INFORMAÇÕES DO EDITAL: www.pitangueiras.pr.gov.br ou no endereço Avenida Central, 408, Centro, Pitangueiras-PR, sala da divisão de licitação e compras.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 15 de julho de 2019.

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D312EAD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
TERMO DE FOMENTO 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2019
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**
CONTRATADA = **APAE**- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 – ref: Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2019, entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **CONTRATADA: APAE**- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE **PLANALTO**
OBJETO : realização de Ações Básicas no repasse do auxílio financeiro para suporte ao Atendimento Educacional especializado para estudantes com deficiências e múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **Para atingir o objeto (a meta), os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo**

CONCEDENTE o qual, composto por seus anexos, passa a integrar O TERMO DE FOMENTO.
ITEM: 01.
QUANTIDADE: 07 (sete) PARCELAS DE R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS) cada.

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:31D4649B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4969

DECRETO Nº 4969 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera a senhora, GENESSI SKRZYPCZAK, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora GENESSI SKRZYPCZAK, portadora da cédula de identidade RG nº 9.073.409-1 SSPPR, Ocupante do Cargo de Servente , nomeado pelo Decreto nº 4155/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:2F3E6F6B

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 231/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2015, EDITAL PREGÃO Nº 072/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E II TELECOM LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **II TELECOM LTDA,** neste ato representada por seu administrador Sr. **RAFAEL IRUAN KOLAS**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 231/2015, firmado entre as partes em data de 20 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga, para acesso e uso individual na rede mundial de computadores, objetivando atender as necessidades do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), prorrogando por mais 30 (trinta) dias, fica a data de 30/07/2019 como término da vigência do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RAFAEL IRUAN KOLAS
II Telecom Ltda.
Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:70350965

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 034/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 034/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$115.781,04 (Cento e quinze mil. Setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).
DATA DA ABERTURA: 29 de julho de 2019– às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:26CB2390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2019
HORÁRIO: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de recarga de cartucho de tinta e tonner para as Secretarias de Administração e Educação.

Valor máximo do lote: R$ 79.996,79 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

Dotações Orçamentárias: 2.008.3390.39.00.00-751 e 2.031.3390.39.00.00-759.

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:62BA6BB0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 98/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2019
HORÁRIO: 15H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de recarga de cartucho de tinta e tonner para a Secretaria de Saúde.

Valor máximo do lote: R$ 15.266,67 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 2.042.3390.39.00.00-764.

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6B407946

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 94/2019, dispensa de licitação nº 37/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de canil, no valor de R$ 32.301,94 (trinta e dois mil, trezentos e um reais e noventa e quatro centavos), com a dotação orçamentária 2.026.3390.39.00.00-786, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa T. Caldas Barbosa Construções, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 15 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:86A05712

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

Procedimento licitatório nº 99/2019
Dispensa de licitação nº 38/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de mapas georreferenciados das matrículas 03.816 e 03.817 em formatos impresso e arquivo digital PDF e DWG para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
VALOR: R$ 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.39.00.00-1630.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 15 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:858EB33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1106

LEI MUNICIPAL Nº 1106, DE 15 DE JULHO DE 2019

Faz alterações na Lei Municipal n.º 1092, de 02 de outubro de 2018, que "Institui o Plano de Incentivo Empresarial, visando estimular a geração de emprego e renda, suprir os setores deficientes da cadeia produtiva e de serviços no âmbito municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 1.º da Lei Municipal nº 1092, de 02 de outubro de 2018, passa a ser § 1.º, sem alteração na redação:

§ 1.º O Plano é composto de estímulos, isenções e aplicações de alíquotas tributárias progressivas, consignados nesta lei, às empresas de natureza empresarial que pretendem se instalar no Município ou já instaladas que venham a ampliar suas instalações e atividades, desde que seus investimentos sejam comprovadamente relevantes para a geração de divisas, empregos, renda e acima de tudo asseguram a qualidade de vida da população, através da proteção e conservação ambiental.

Art. 2.º Acrescenta o § 2.º e § 3º no art. 1º da Lei nº 1092, de 02 de outubro de 2018, com as seguintes redações:

§ 2.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato as empresas beneficiárias do incentivo empresarial, poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do

empreendimento principal autorizado em lei e no prazo previsto no art. 4º desta Lei.

§ 3.º As prestadoras de serviços mencionadas no §2.º, que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa beneficiária do incentivo empresarial e que necessita dos serviços de infraestrutura.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi, em 15 de julho de 2019.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0BB1B2A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1107

LEI MUNICIPAL Nº 1107, DE 15 DE JULHO DE 2019

Faz alterações na Lei Municipal nº 1099,de 2 de fevereiro de 2019, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Acrescenta o § 1.º e 2.º no Art. 1.º da Lei Municipal nº 1099, de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado na Lei nº 1099/2019 e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018.

§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda

Art. 2.º A vigência da presente Lei fica condicionada à adequação dos instrumentos de planejamento orçamentários do Município, especialmente a Lei Municipal n.º 1.065, de 5 de setembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei Municipal n.º 1.091, de 20 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal n.º 1.095, de 14 de dezembro de 2018 (Lei do Orçamento Anual).

Paço Municipal "Teorlino Soldi, em 07 de junho de 2019.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A24061F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 055/2019

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 055/2019
Data: 15/07/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **EXTERMINIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME**
Protocolo: 098/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 021/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza com desinfecção das caixas d'água para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, e de Saúde de Porto Amazonas.
Valor: R$ 32.269,08 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **16/07/2019** a **15/07/2020**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5A493C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 26 de julho de 2019, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais para o laboratório do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de **R$ 968.418,00 (novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais)**. O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 15 de julho de 2019.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FEDD5A88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2019

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 05 (cinco) dias de férias ao servidor **JOÃO LOPES PINHEIRO JUNIOR** ocupante de cargo efetivo, matrícula

100258, referente ao período aquisitivo 24/01/2018 á 23/01/2019, a serem gozadas no período de 15/07/2019 á 19/07/2019;
Art. 02 - Conceder-se-á 05 (cinco) dias de férias ao servidor **MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100278, referente ao período aquisitivo 01/01/2019 á 31/12/2019, a serem gozadas nos períodos de 15/07/2019 á 19/07/2019.
Art. 03 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 04 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de julho de 2019.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B84DCFAF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2019

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA, inscrito no CNPJ n SOLO AGR
Objeto:
Contratada:
: R$ 46.007,80 (Quarenta e Seis Mil e Sete Reais e Oitenta Centavos).
Fundamento Legal:
Recursos:
Artigo 24, inciso V, da Lei federal 8.666/93.

Dotaes					
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programtica	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3650	11.001.20.606.0022.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercicio
2019	3653	11.001.20.606.0022.2108	767	3.3.90.30.00.00	Do Exercicio
2019	3655	11.001.20.606.0022.2108	766	3.3.90.30.00.00	Do Exercicio

Prado Ferreira, 11 de Julho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Valor

LEIA-SE:

EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2019

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DA ÁGUA DA BORBA CÓDIGO OTTO Nº 84416441, CONVÊNIO Nº 208/2018 PROTOCOLO Nº 14.897.415 E NA MICROBACIA DA ÁGUA DA ITAÚNA, CÓDIGO OTTO Nº 84416241, CONVÊNIO Nº 199/2018- PROTOCOLO Nº 15.219.238-0, FIRMADO ENTRE A SEAB E O MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.*

Contratada: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA**, inscrito no CNPJ nº 03.345.641/0001-76.

Valor*: R$ 46.007,80 (Quarenta e Seis Mil e Sete Reais e Oitenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso V, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3650	11.001.20.606.0022.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3653	11.001.20.606.0022.2108	767	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3655	11.001.20.606.0022.2108	766	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 15 de Julho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:7EE7AF87

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 29/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 15/07/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:1FDDE3F4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11h00m do dia 29/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS**

NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 3.478,00 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 15/07/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:71CCA5CC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 29/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS À ATENDER A FROTA MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 64.465,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 15/07/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:900A57EE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 30/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADO EM DINÂMICA PEDAGÓGICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE MANEIRA INTERATIVA NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 58.818,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 15/07/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:640F76D6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11h00m do dia 30/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 15/07/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:B03E5F49

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 30/07/2019, fará realizar na Prefeitura

Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE PLACAS PERPÉTUAS EM ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 15/07/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:874246A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 62/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores do quadro de provimento efetivo abaixo relacionados:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
Dircelli Selenka Del Pentor	08/06/2017 a 07/06/2018	15/07/2019 a 19/07/2019
Luiz Carlos Martins	01/07/2018 a 30/06/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
Merelisa de Lara	14/03/2018 a 13/03/2019	15/07/2019 a 03/08/2019

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor, aos mencionados servidores, os valores referentes aos períodos concessivos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de julho de 2019.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:764CD623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6841/2019

Altera o Decreto 5733/2017 que Dispõe sobre o Regulamento de freqüência dos servidores do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Altera o §4° do Decreto 5733/2017 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"§4° No caso do §1°, o Secretário, Procurador, Controlador Interno ou supletivamente seus interinos, deverão atestar a freqüência, destacando as ausências, nos prazos estabelecidos no §2° do artigo 4° deste decreto."

Art. 2° Insere o §1° no artigo 3° do Decreto 5733/2017 com a seguinte redação:

"§1° Os servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo a responder interinamente por secretaria municipal, são abrangidos pelo caput deste artigo."

Art. 3° Insere o artigo 5°-A no Decreto Municipal 5733/2017 com a seguinte redação:

"Art. 5°-A Na ausência ou impossibilidade do Secretário Municipal, nas autorizações e homologações dos atos de registros de freqüências, fica responsável o Secretário Interino designado por decreto."

Art. 4° Altera os §§ 2° e 4° do artigo 10 do Decreto 5377/2017 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

"§2° A compensação poderá ser realizada no período de 1 (um) ano, a contar do primeiro dia do mês seguinte ao que o servidor realizou as horas excedentes."

"§4° As horas trabalhadas que não forem compensadas no prazo constante no §2° deste artigo serão pagas em pecúnia sobre o valor da hora normal de trabalho, ou ainda, por interesse da Administração poderão ser pagas no momento da rescisão contratual do servidor."

Art. 5° Insere o §5° no artigo 10 do Decreto 5733/2017 com a seguinte redação:

"§5° Não serão aceitos os registros de freqüência antecipada ou posterior a entrada e saída do local do trabalho, sem a prévia anuência da chefia imediata ou do secretário, para fins de horas extraordinárias ou formação de banco de horas, sendo os períodos não autorizados glosados do sistema de controle de freqüência."

Art. 6° Insere o artigo 10-A no Decreto 5733/2017 com a seguinte redação:

"Art. 10-A Para efeito do pagamento dos adicionais insalubridade e periculosidade, dispostos nos artigos 74, 75 e 76 da Lei 12/99, a administração pública observará o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT elaborado por empresa de medicina e segurança do trabalho, onde indicará os graus mínimos e máximos, bem como, se o servidor faz jus a tais adicionais."

Art. 7° Revoga os incisos I e II do artigo 11 do Decreto 5733/2017.

Art. 8° As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 9° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5A9C9B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a

concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 2139/2019
ELCIO LANDARIN ZATTONI – RG 7.353.369-4/PR;
I) Processo Administrativo n° 9921/2019;
II) Cargo do servidor: Auxiliar Administrativo – SMOP
III) Período de afastamento: 16/07/2019 as 08h00 à 18/07/2019 as 18h00
IV) número de diárias: Três diárias integrais.
V valor unitário da diária integral: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ R$ 206,61 (duzentos e seis mil e sessenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Treinamento do sistema GIT – Gestão de infrações de transito.

Quatro Barras, 12 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:34E2DDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE – 22/2019

ERRATA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE – 22/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 9040/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para pagamento de inscrições em curso denominado 'Família Acolhedora", com fulcro no **artigo 25 inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 234/2019.**
CONTRATADA: **SANDRA SOBRAL EVENTOS - EIRELI. CNPJ: 13.334.759/0001-52**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 603 – 04001428243620193390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
LEIA-SE:
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 700,00 (setecentos reais).
DATA: 11/07/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:9274CC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: SATELITE COMERCIAL LTDA – CNPJ – 82.629.072/0001-67
VALOR: R$ 45.249,10 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Julho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2BCC8627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 57/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município, a serem utilizadas para diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS – CNPJ- 17.140.866/0001-09
VALOR: R$ 41.178,24 (quarenta e um mil cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de Julho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B8DC0F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a
presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2019. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas gratuitamente aos usuários dos serviços e programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – **P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LT** - CNPJ nº **23.040.430/0001-32** - **R$ 77.310,00** (Setenta e sete mil e trezentos e dez reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9BABB23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE – 23/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE – 23/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 9505/2019. **Objeto:** Despesas com pagamento de taxas administrativas dos jogos da juventude do Paraná fase regional, com fulcro no **artigo 25 inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 245/2019.**
CONTRATADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA. CNPJ: 76.105.535/0001-99**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 363 – 10002422781215201933903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.
DATA: 15/07/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:F9601B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 33/2019. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de vidraçaria em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1- **VIDRAÇARIA PINHAIS IND. E COM. DE ALUMÍNIOS** - CNPJ nº **16.873.973/0001-75** - **R$ 313.320,75** (Trezentos e treze mil. Trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos);
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:57D89C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 50/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 50/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 8577/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de calibragem do equipamento Etilômetro BAF - 300, com fulcro no **artigo 24, inciso IÍ,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 222/2019.**
CONTRATADA: **IPEM INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.071.869/0001-99**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 800,17 (oitocentos reais e dezessete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 – 02004426181720193390390000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.
DATA: 15/07/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:B52FBD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **nº 24/2019**. **OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de odontologia a ser utilizado nas unidades básicas de saúde do Município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT** - CNPJ nº **26.240.632/0001-16** - **R$ 584,16** (Quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos);
2 - **DENTAL OESTE EIRELI** - CNPJ nº **05.412.147/0001-02** - **R$ 31.541,44** (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
3 - **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M** - CNPJ nº **21.596.355/0001-65** - **R$ 13.055,62** (Treze mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
4 – **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº **85.477586/0001-32** - **R$ 2.804,00** (Dois mil e oitocentos e quatro reais);
5- **SALVI LOPES & CIA LTDA ME** - CNPJ nº **82.478.140/0001-34** - **R$ 37.540,12** (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e doze centavos);
6 - **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ nº **29.178.366/0001-37** - **R$ 9.377,68** (Nove mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos);
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C34EA07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 26/2019. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Cultura, Saúde, Educação e esportes, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – **VIACÃO CASTELO BRANCO LTDA** - CNPJ nº **75.111.021/0001-83** - **R$ 77.840,00** (Setenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais);
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de Julho de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8D9AEBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 2141 /2019
FERNANDO JOSÉ VIDOLIN – RG 8.023.410-4/PR;
I) Processo Administrativo n° 9979/2019;
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 11/07/2019 as 12h00 à 11/07/2019 as 18h48
IV) número de diárias: Uma Diária sem Pernoite
V valor unitário da diária sem pernoite: R$ 191,34 (cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 191,34 (cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Internamento de paciente no hospital São Camilo em Ponta Grossa-PR

Quatro Barras, 15 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:7308491D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

OBJETO-Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 23/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: TAKT GNT INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICO LTDA - CNPJ nº7.052.056/0001-39
VALOR: R$ 53.475,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Julho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:15EC3A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 21/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: MIX ATACADO EIRELI – CNPJ – 30.804335/0001-23
CPNJ – 09.192.829/0001-08
VALOR: R$ 8.498,70 (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:7C56C553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6407/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C nas ruas Antonio Batista Prado, Rio Cercado e Severiano Rolim de Moura, conforme projetos e memoriais descritivos.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 20 de agosto de 2019 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de agosto de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 15 de julho de 2019.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:473296E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 21/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: L.K.K FRANCO ME – CNPJ – 22.869.498/000166
VALOR: R$ 10.588,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8105B404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal nº 5803/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar de avaliação das Propostas do Plano de Trabalho referente ao Chamamento Público nº 01/2019 para firmar termo de colaboração com Organizações da Sociedade Civil, na forma do Decreto Municipal nº 5606/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo objeto refere-se ao acolhimento de pessoa idosa, acima de 60 (sessenta) anos, em situação de risco social e pessoal encaminhados pelo Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, acolhimento institucional de longa permanência, garantindo alimentação, vestuário, transporte, lazer, serviço de enfermagem 24 horas, atendimento médico, psicológico, odontológico, medicamentos e demais necessidades.
A Comissão, com base nos critérios estabelecidos no edital procedeu a análise e avaliação da proposta apresentada, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, apresenta o seguinte resultado:

Classificação:
1º - OSC FRATERNITAS
CNPJ 75.173.674/0001-97
PONTUAÇÃO: 10,0.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Quatro Barras, 15 de julho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Membro da Comissão de Seleção

CHERON ROTHEMANN
Membro da Comissão de Seleção

JESSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO
Membro da Comissão de Seleção

DANIELE DE MARCH
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:920801FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2019.

RESOLUÇÃO Nº 004/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião extraordinária realizada 27 de junho de de 2019,
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição da comissão organizadora para realização da Conferência Municipal da Assistência Social de Quitandinha - Pr - 2019.
Neiva Aparecida Bonapace - Secretaria Municipal de Assistência Social
Elza Marquat - Centro de Referência de Assistência social CRAS
Aparecida Fátima Machado - Apae
Marly Soczek- Secretaria Municipal de Saúde
Joceli dos Santos – Usuária do Suas
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 27 de junho de 2019.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0D95E004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/07/2019 - SUELY ALVES PEREIRA SILVA

PORTARIA 258/07/2019
A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR
I – Viagem a Servidora, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo de **PREFEITA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Audiência na Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), Assembleia Ordinária na associação dos Municípios do Paraná – AMP e Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP (Gabinete dos Deputados) na cidade de Curitiba-PR.
III – Entre as datas de **15/07/2019 à 17/07/2019;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Julho de 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:642DD42E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/07/2019 - JOSÉ FERNANDO TONELLI

PORTARIA 259/07/2019
A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR
I – Viagem ao Servidor, **JOSÉ FERNANDO TONELLI,** ocupante do cargo de **PROCURADOR GERAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Audiência na Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), Assembleia Ordinária na associação dos Municípios do Paraná – AMP e Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP (Gabinete dos Deputados) na cidade de Curitiba-PR.
III – Entre as datas de **15/07/2019 à 17/07/2019;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Julho de 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:B8113C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.703/19 15/07/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público divulgado através do Edital nº 01/2015, publicado no dia 06 de Abril de 2015 e Homologado através do Edital nº 09.01/2015 de 17 de Julho de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia **16/07/2019**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo em provimento Efetivo conforme segue:

AGENTE DE ENDEMIAS

Ademir Rogerio Varela	RG: 10.842.885-6 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:38AF21EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.817/19 12/07/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
195000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
196000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6467EC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Nº 71/2019, cujo objeto era a Formação de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Horas Máquinas de rompedor hidráulico, para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 15 de Julho de 2019

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:786DC2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Presencial Nº 78/2019 Processo Licitatório 119/2019. As alterações estão dispostas nas cláusulas 3.7 e 8.5.4 do edital e na data e horário de realização do certame. Maiores informaçõs poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 15 de Julho de 2019

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:99B7622E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 223/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, REPAROS E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E CONFECÇÃO DE MOLDEIRAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 15 DE JULHO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2018
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:720E7869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 165 DE 15 DE JULHO DE 2019

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Elaine Cristina de Freitas.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Elaine Cristina de Freitas**, portadora do R.G. nº 6.142.139-4, inscrita no CPF nº 900.312.889-87, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 15 de julho a 13 de setembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:00D86716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 974/2019

LEI Nº 974/2019

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de Rio Azul-PR, relativo ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar N° 101, de 04-05-2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212, da Constituição Federal;
II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de entes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não serão superiores a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando o percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I, desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo único**.** O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "*caput*" deste artigo.

Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, será detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;
II - quanto à classificação Funcional Programática, será por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo lº, da Lei Federal 4.320/64, de 17-03-1964, com as alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166, da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os

recursos destinados à manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I, desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta Orçamentária.

Art. 17 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios", "contribuições" ou "subvenções" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - voltadas para ações de saúde e assistência social e educação;
II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;
III - consórcios intermunicipais e interestaduais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV - demais entidades privadas para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações de apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo único. Conforme Lei Federal nº 13.019, de 31-07-2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações, da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; será sempre precedida por assinatura de instrumento firmado entre a instituição beneficiada e o Município e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e, se com recursos próprios do município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "*per capita*" não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo, por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19, desta Lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em lei específica.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2020, deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do município, até a data de 15 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do município, para o exercício de 2020, será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2020, à Câmara Municipal.

§ 3º Da proposta orçamentária deverá constar a destinação de recursos para Reserva Parlamentar, nos termos do art. 121-A, da Lei Orgânica Municipal, que serão destinados a emendas do Poder Legislativo de obrigatória execução orçamentária e financeira, denominadas Emendas Impositivas.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa, que possam comprometer a situação financeira do município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas, para fins da alínea "a", inciso 1, artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000.

Parágrafo único. Se o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "*caput*" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III- as despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20, da Lei Complementar 101, de 04-05-2000;
IV- as despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, § 2º, § 3º, incisos I e II, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, Incisos I a V, do Artigo 22, da Lei Complementar 101, de 04-05-2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto na situação prevista no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera, como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "*caput*", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar 101, de 04-05-2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros e multas de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial, as mesmas exigências referidas no "*caput*", podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos os benefícios de natureza tributária, para fins do "*caput*" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando, consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução a conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos Ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB -, por m² (metro quadrado), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais, não previstos no CUB.

Art. 33 Serão considerados, para efeitos do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, de 04-05-2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 34 Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - nas despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso do Município, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no "*caput*" conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 Na execução da Lei Orçamentária, para o exercício de 2020, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;
III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, e o excesso de arrecadação de recursos livres, consoante o estabelecido no inciso 11, ambos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17-03-64;
IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro, nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os previstos no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/1964, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, programa ou projeto atividade, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e também proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;
VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais

abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal, no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal, para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite de 50% (cinquenta por cento), em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congénere.

Art. 38 No decorrer do exercício o executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52, da Lei Complementar 101, de 04-05-2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º, do artigo 55, da mesma Lei.

Art. 39 O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º, do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar 101/2000, de 04-05-2000, serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos a despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se, pelo menos, aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades, cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 42 Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2020.

Art. 43 A execução de obras e serviços decorrentes de convênios e acordos firmados com a União, Estado, Municípios e outras entidades ficará condicionada à efetiva transferência de recursos a que as partes se coobrigarem.

Art. 44 Os Fundos Municipais de Turismo, de Desenvolvimento Rural, de Saúde e de Assistência Social, com a administração centralizada, integrarão o orçamento geral do município e serão movimentados em unidades orçamentárias do orçamento geral.

Art. 45 O Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul - FPSMRA -, terá administração autônoma e descentralizada.

Art. 46 O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, que integraram a Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir do exercício de 2006, instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, serão anualmente reajustados, de conformidade com as circunstâncias econômicas, para se manterem atualizados.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 12 de julho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:78C478DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2019

DECRETO Nº 107/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 37, § único, da Lei Municipal Nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 15 de julho de 2019, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora CLAUDETE MARIA BIALESKI VIEIRA, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 1.880,12 (mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 15 de julho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0BE2B976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 228/2019

PORTARIA Nº. 228/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. JASON DESPLANCHES**,** lotado no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 22/02/2019, com inicio no dia 15 de julho de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:993CAA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 230/2019

PORTARIA Nº. 230/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a funcionária pública do quadro efetivo desta Municipalidade, Sra. **FRANCINI REIS IZAC CORDEIRO,** lotada no cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 17/08/2017 a 17/08/2018, com inicio no dia 11 de julho de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:19865C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 231/2019

PORTARIA Nº. 231/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a funcionária pública do quadro efetivo desta Municipalidade, Sra. **JANETE RIMOVICZ,** lotada no cargo de **DIGITADORA,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2018 a 18/03/2019, com inicio no dia 15 de julho de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:6F2D1858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 09.001/2019 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação do Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Concurso Público n.º 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **Anexo Único** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia **14/07/2019**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 16/07/2019 às 23h59min do dia 17/07/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em impetrar recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia **14/07/2019**, deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

I. Dispõe no Edital de Concurso Público nº 001/2019, em seus subitens 15.3, 15.4 e 15.10 que:

15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea "d" do subitem 15.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

15.10 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.3º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "**ÁREA DO CANDIDATO**", do dia **15/07/2019 até às 23h59min do dia 24/07/2019**.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 15 de julho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0A1E99C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 09.002/2019 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação do Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Processo Seletivo Público n.º 002/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **Anexo Único** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia **14/07/2019**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 16/07/2019 às 23h59min do dia 17/07/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em impetrar recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia **14/07/2019**, deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

I. Dispõe no Edital de Concurso Público nº 001/2019, em seus subitens 14.3, 14.4 e 14.10 que:

14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea "d" do subitem 14.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

14.10 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.3º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "**ÁREA DO CANDIDATO**", do dia **15/07/2019 até às 23h59min do dia 24/07/2019**.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 15 de julho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F5C3A34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 28/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, marca Renault, Modelo Logan 1.6, 16 V, Expression 2019/2020. Destinado ao Serviço de acolhimento institucional Lar Primavera.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B7ECD00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, marca Renault, Modelo Logan 1.6, 16 V, Expression 2019/2020. Destinado ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Resolução 002/2018.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5D85D266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: VP MEDICAMENTOS – EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Ouvidoria Municipal e Farmácia Básica, deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 131.358,00 (cento e trinta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3AA4E7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Ouvidoria Municipal e Farmácia Básica, deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 2.607,40 (dois mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D1AFD56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SPOMA/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Ouvidoria Municipal e Farmácia Básica, deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 33.335,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EF583D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Ouvidoria Municipal e Farmácia Básica, deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 100,00 (cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:12F9FBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Ouvidoria Municipal e Farmácia Básica, deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A40BC4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Ouvidoria Municipal e Farmácia Básica, deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 42.835,00 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:175C339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os Agentes da Defesa Civil, deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 12.853,44 (doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E7F75788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Ouvidoria Municipal e Farmácia Básica, deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 8.144,60 (oito mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F0477907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RICHESSE MÓVEIS EIRELI - EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COZINHA, ELETRODOMESTICOS, MÓVEIS, ELETRONICOS, MATERIAIS DE SALA DE AULA, DESTINADOS AO USO DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV.
VALOR TOTAL: R$ 31.797,76 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FACC29CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 081/2019

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 118, de 03 de outubro de 2018, que constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, alínea "g", do art. 1º do Decreto nº 118, de 03 de outubro de 2018, que constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
***I* -- Representantes do Poder Público**
g) Titular: Gabriel Wilczek;" ***(NR)***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2019.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 118, de 2018.

Rio Negro, 12 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A63A60A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 547/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 337, de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 337, de 09 de abril de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2019.

Rio Negro, 10 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84A936F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 080/2019

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 053, de 13 de junho de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica incluído o parágrafo único no art. 3º do Decreto nº 053, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre a nomeação de Comissão Seletiva do "Festival de Música Regional Arrasta – Festival de Inverno do Pinhão e Chimarrão", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
Parágrafo único. A Comissão Seletiva nomeada no art. 1º em conformidade com as prerrogativas do §5º, art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é considerada uma Comissão Especial para fins de processo licitatório. "(NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 053, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2019.

Rio Negro, 11 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F7F5D20

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 079/2019

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 057, de 17 de junho de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica incluído o parágrafo único no art. 2º do Decreto nº 057, de 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a nomeação de Comissão Seletiva do Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema "Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade", conforme especifica, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
Parágrafo único. A Comissão Seletiva nomeada no art. 1º em conformidade com as prerrogativas do §5º, art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é considerada uma Comissão Especial para fins de processo licitatório. "(NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 057, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2019.

Rio Negro, 11 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23B47AA1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr, em 12 de julho de 2019.

CARLA MARIA KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F18007EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 065/2017 – Incentivo Benefício Eventual – Janeiro/2019 a Junho/2019.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr, em 12 de julho de 2019.

CARLA MARIA KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B8EB2F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo –Piso Paranaense de Assistência Social IV – Período Janeiro/2019 a Junho/2019.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr, em 12 de julho de 2019.

CARLA MARIA KIATKOSKI
Presidente
.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECEF35B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 66/2017 Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea – Janeiro/2019 a Junho/2019.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr, em 12 de julho de 2019.

CARLA MARIA KIATKOSKI
Presidente .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29110B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.464/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARILENE DA ROCHA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **10/06/2019,** conforme atestado médico protocolado sob nº 859/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:066A91F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.468/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora desta Municipalidade **CAROLINA MARILEI DIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo com o art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (Sete)** dias, a partir de **19/06/2019**, conforme atestado de óbito protocolado sob nº 7641/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BEE39DA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.469/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor desta Municipalidade **JOSÉ APARECIDO ROCHA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo com o art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (Sete)** dias, a partir de **13/06/2019**, conforme atestado de óbito protocolado sob nº 075/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:64305D6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.472/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIr da Servidora desta municipalidade, **MICHELE CRISTINA MARQUES,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a Função Gratificada de COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO – FC03, a partir de **01/06/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8094F504

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.473/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora desta municipalidade, **MICHELE CRISTINA MARQUES,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de ANALISTA DE CONVÊNIOS, conforme Lei nº 3717/2015, a partir de **01/06/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9FCF8635

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.474/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta municipalidade, **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a função Gratificada de DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – FC01, a partir de **01/06/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DEDB76F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.475/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR as Servidoras desta municipalidade, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** conforme Lei 60/2011, de 20 horas semanais, pelo período de **12/06/2019 a 12/07/2019**, conforme segue:

ALINE QUINHONE SILVA, Professora;
ANDREIA DE LONGUI TAVANTI, professora;
MARIA MADALENA SANCHES, Professora.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9D9DA767

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.476/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta municipalidade, **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** conforme Lei 60/2011, de 20 horas semanais, a partir de **01/06/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F1848BC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.477/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta municipalidade, **WANDERLY POPOLIN,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função gratificada de ASSESSORIA PEDAGÓGICA**,** 20 horas, a partir de **01/06/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2E9C468D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.478/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta municipalidade, **LOURDES CESÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**,** a partir de **01/06/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3462AB6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.479/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta municipalidade, **LUCIMARA MELIN,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de ASSESSORIA PEDAGÓGICA, a partir de **01/06/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2386ED7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.480/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR dos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada, conforme segue abaixo, a partir de **01/06/2019**, e com efeitos retroativos:

Nome	Função
Angela Cristina Schneider	Coordenadoria de UBS – Nossa Senhora Aparecida
Arlete Cristina da Silva Rodrigues	Diretoria de Atenção Especializada em Saúde
Carlos Henrique Ferreira Beltrame	Coordenadoria de UBS – Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves
Josieli Bazoni Silva Candido	Coordenadoria dos Programas Especiais da Atenção Primária
Karla Giovana Bavaresco Ulinski	Gerência de Controle e Compras de Insumos e Medicamentos
Liliane Maria Torres Costa	Gerência de Atenção Primária em Saúde
Vânia Bonfim dos Santos	Gerência de Auditoria, Regulação e Ouvidoria.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C498B8C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.481/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada, conforme segue abaixo, a partir de **01/06/2019**, e com efeitos retroativos:

Nome	Função
Arlete Cristina da Silva Rodrigues	Coordenadoria de UBS – Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves
Carlos Henrique Ferreira Beltrame	Coordenadoria dos Programas Especiais da Atenção Primária
Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo	Gerência de Atenção Primária em Saúde
Izilda Aparecida dos Santos Frois	Gerência de Auditoria, Regulação e Ouvidoria.
Karla Giovana Bavaresco Ulinski	Diretoria de Atenção Especialização em Saúde
Susana Adomaitis Augimeri de Goes Lima	Coordenadoria de UBS – Nossa Senhora Aparecida

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A054EC18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.483/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9895/2019	Marcello Jordão Gomes Ribeiro	2017/2018	19/06/2019	28/06/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5E446019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.497/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **MARIA IVETE DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 69388, série 526/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **início no dia 03 de junho de 2019 e término em 02 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **01/2019**, para ocupar o Cargo de **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A0E4CEA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.484/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
8131/2019	Cecilia Barreto Canonico	2018/2019	09/05/2019	18/05/2019	10
8745/2019	Claudia Strassacappa	2017/2018	17/06/2019	06/07/2019	20
9413/2019	Juliana Ramos Peixoto	2018/2019	20/05/2019	03/06/2019	15
8872/2019	Maria Claudia Mantine	2018/2019	13/05/2019	22/05/2019	10
8343/2019	Terezinha Rosa dos Santos Rocha	2017/2018	08/05/2019	06/06/2019	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BD1C6AAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.485/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9722/2019	Ana Paula Moreira da Silva	2018/2019	22/05/2019	31/05/2019	10
8251/2019	Viviane Mayumi Nishida	2017/2018	13/05/2019	22/05/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AD162672

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.486/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Of. 019/2019	Ana Paula Pereira	2017/2018	31/05/2019	19/06/2019	20
19329/2018	Mariana Vieira	2017/2018	13/05/2019	01/06/2019	20
19701/2018	Rafael Galeano de Souza	2018/2019	26/12/2018	04/01/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DF2A328C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.249/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** interinamente, o Senhor **ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA,** portador do RG nº 565.070-4 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 042.986.329-20, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- Símbolo CC01**, pelo período de **01/07/2019 a 10/07/2019**, por motivo de férias da titular do cargo, Sra. Catarina Maria Schauff Zanetti.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B1FF2428

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

O **CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 16º da Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho FISCAL em sua reunião extraordinária de 10.07.2019 (ATA N.º 09/2019),

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA

PREVIDÊNCIA, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, aos 10 de Julho de 2019.

FERNANDOCÉSAR DE ANDRADEAGUILERA
Presidente do Conselho Fiscal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. As normas, diretrizes gerais e competência do Conselho Fiscal, seu Presidente e Secretário são aquelas definidas na Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018 e suas posteriores alterações, sendo as normas específicas quanto ao funcionamento do conselho definidas neste regimento.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º Os Conselheiros eleitos e indicados na forma da lei, para integrarem o Conselho Fiscal, depois de empossados pelo Prefeito Municipal, reunir-se-ão até o último dia útil do mês de janeiro, de cada ano, para eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
§ 1º. A primeira reunião do ano será coordenada pelo Presidente do ano anterior, ou, na ausência deste, pelo Conselheiro eleito e mais votado, que definirá a data, o horário e o local, para os fins previstos neste artigo, e comunicará aos demais membros do Conselho.
§ 2º. O Presidente e o Secretário serão eleitos para cumprir mandato de um ano, permitida a reeleição.
§ 3º. A eleição será feita pelo voto secreto ou por aclamação, em caso de haver apenas uma candidatura para cada cargo.
§ 4º. Exigir-se-á quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros para a realização da eleição de seus dirigentes.
§ 5º. Em caso de empate considerar-se-á eleito:
I. O candidato com mais tempo em conselhos do Rolândia Previdência;
II. Persistindo o empate, o conselheiro com mais tempo de serviço no município;
III. Não se enquadrando nos incisos anteriores, o candidato mais idoso.
Art. 3º. Eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho, os mesmos serão empossados no ato, assumindo imediatamente as suas funções na reunião ordinária.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO
Art. 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, mediante prévia convocação dos Conselheiros pelo seu Presidente.
§ 1º. A convocação será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, por e-mail ou escrito.
§ 2º. O ato da convocação fixará o dia e o horário da reunião e a pauta de deliberações.
§ 3º. O Conselho poderá reunir-se fora da sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, em casos excepcionais, desde que comunicado os membros no ato de convocação, na forma prevista no §1º deste artigo.
Art. 5º. As reuniões do Conselho só poderão ter início com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão definidas pelo voto da maioria simples.
§ 1º. As deliberações relativas ao aumento de contribuição dos servidores, alienação de bens imóveis, e à aplicação de recursos financeiros dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros.
§ 2º. É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.
Art. 6º. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante prévia convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observadas disposições contidas neste regimento ou far-se-á a convocação por simples comunicação do Presidente durante a sessão ordinária inserindo o horário, local e data em ata, ficando automaticamente cientificados e convocados os conselheiros.
Parágrafo único. A convocação de reunião extraordinária do Conselho poderá ser feita pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência ou impedimento do Presidente, ou pela maioria absoluta do respectivo conselho.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES
Art. 7º. As reuniões do Conselho serão realizadas em horário de expediente normal das repartições municipais, sem prejuízo ao servidor municipal, conforme previsão do parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018 e posteriores alterações.
Art. 8º. Nas reuniões do Conselho discutir-se-ão os assuntos constantes da pauta de reunião, não podendo ser discutidos assuntos não previstos no ato de convocação.
Parágrafo Único. Excepcionalmente o Conselho poderá deliberar sobre matéria não constante da pauta, apresentada por qualquer um dos Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, desde que haja aprovação da maioria absoluta do respectivo conselho.
Art. 9º. Os assuntos em pauta serão discutidos e, depois de declarada encerrada a discussão, pelo Presidente, serão colocados em votação nominal, aprovando-se ou rejeitando-se a matéria.
Art. 10. Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.
§ 1º. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.
§ 2º. Excepcionalmente, o Presidente poderá determinar o adiamento, para a reunião seguinte, a discussão ou a decisão sobre qualquer matéria constante da pauta, nas seguintes hipóteses:
I – quando a decisão sobre a matéria em pauta depender de parecer técnico ou jurídico; ou
II – quando qualquer um dos Conselheiros solicitar vista de processo em pauta, para melhor exame da questão, e a solicitação for aprovada pela maioria simples dos Conselheiros;
Art. 11. As reuniões do Conselho serão públicas, não podendo ser restringida a entrada de qualquer segurado ou interessado, observada a limitação de espaço físico.
§ 1º. Todos os segurados do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA podem apresentar sugestão sobre as matérias em pauta das reuniões, que serão incluídas na discussão, desde que apresentadas previamente até uma hora antes do início da reunião ao Presidente do Conselho.
§ 2º. Os interessados ou segurados presentes não poderão participar da discussão ou da decisão de qualquer matéria prevista na reunião, exceto no formato previsto no parágrafo anterior.
§ 3º. Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Conselho poderá dar prosseguimento a reunião ou impedir o participante inconveniente de permanecer no local.

SEÇÃO III
DAS ATAS
Art. 12. Compete ao Secretário lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação.
Art. 13. As atas conterão, obrigatoriamente:
I – o número da ata;
II – a data e o local da reunião;
III – o horário de início e de término;
IV – o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;
V – a eventual justificativa dos Conselheiros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos Conselheiros presentes;
VI – a indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;
VII – o voto de cada Conselheiro sobre cada uma das matérias decididas;
VIII – a assinatura de todos os conselheiros presentes.
§ 1º. As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.
§ 2º. As atas serão digitadas e impressas, não podendo conter espaços em branco, abreviaturas de palavras ou expressões, e rasuras.

§ 3º. As atas serão encadernadas ao final de cada exercício, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente.
Art. 14. Todos os assuntos discutidos e votados pelo Conselho, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos.

SEÇÃO IV
DAS RESOLUÇÕES
Art. 15. Os assuntos de maior relevância, decididos pelo Conselho, serão objeto de Resolução.
Art. 16. Serão obrigatoriamente transformados em Resolução:
I – regulamento para a concessão de benefícios previdenciários;
II – reajuste anual dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte nos casos em que os aposentados e pensionistas não tenham direito à paridade ativo-inativo;
III – regulamento das eleições destinadas ao preenchimento das vagas nos Conselhos Administrativo e Fiscal;
IV – autorização para venda ou aquisição de imóveis;
V – criação de comissões de trabalho;
VI – política de investimentos;
VII – concessão de licença temporária para o exercício dos cargos de Presidente e Secretário; e
VIII – concessão de licença temporária para o exercício do cargo de Conselheiro;
IX – destituição do mandato do conselheiro;
X – modificação ou reformulação deste Regimento Interno.
Parágrafo Único. As resoluções serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício e serão encadernadas ao final de cada exercício, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÕES E DAS LICENÇAS
Art. 17. Qualquer Conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante.
Art. 18. A ausência eventual decorrerá de ausência ou impedimento momentâneo, e não autoriza a convocação de suplente para o respectivo conselho.
§ 1º. No caso de ausência eventual do Presidente, o Vice-Presidente ficará autorizado a substitui-lo, exclusivamente, para a presidência da reunião ordinária ou extraordinária, e para encaminhar as deliberações do Conselho, acompanhando a sua fiel execução.
§ 2º. O Conselheiro deverá declarar impedimento de participar do julgamento de assunto ou processos de seu interesse pessoal, ou de parentes até o terceiro grau, ou ainda quando for representante legal do segurado em litígio ou terceiros envolvidos.
Art. 19. A ausência temporária decorrerá de falta ou impedimento prolongado, mediante concessão de licença pelos demais membros do Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso.
§ 1º. Concedida a licença temporária ao Conselheiro, o suplente será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício temporário do cargo de Conselheiro, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte.
§ 2º. O Conselheiro licenciado poderá reassumir o exercício do seu respectivo cargo, a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata.
§ 3º. Os Conselheiros só poderão ser licenciados de ofício quando estiverem impossibilitados de apresentar pedido de licença.
Art. 20. O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, anualmente, será automaticamente destituído do mandato, e, em seu lugar assumirá seu suplente.
§ 1º. Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, o Presidente do Conselho Fiscal comunicará, via ofício, o conselheiro após a segunda falta consecutiva ou a quarta intercalada, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa ao Conselho Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do documento.
§ 2º. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito e/ou contato telefônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º. É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.

Art. 21. O Vice-Presidente substituirá o Presidente, eventual ou temporariamente, nas ausências, faltas, licenças ou impedimentos temporários deste.
§ 1º. No caso do cargo de Presidente se vagar será escolhido por eleição outro Conselheiro para concluir o seu mandato.
§ 2º. No caso de ausência eventual ou de licença temporária do Secretário, o Presidente designará um Secretário “ad hoc” em cada reunião.
Art. 22. Declarado extinto o mandato de Conselheiro, nos casos de falecimento, de renúncia e de outros previstos em lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do Conselheiro sucedido.
Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de vacância ou licença de Conselheiro eleito, sem suplente que o substitua, facultar-se-á ao respectivo Conselho a nomeação de Conselheiro substituto, escolhido dentre os servidores municipais, por voto da maioria absoluta do respectivo conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento da lei e deste Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.
Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agirem individualmente em nome do Conselho.
Art. 24. O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Conselheiros, acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:
I - suspensão por 02 (duas) reuniões consecutivas; ou
II - perda de mandato, em caso de reincidência da infração, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.
Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.
Art. 26. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Rolândia, 10 de Julho de 2019.

FERNANDOCÉSAR DE ANDRADE AGUILERA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:DA16A4B0

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 10º da Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho Administrativo em sua reunião extraordinária de 10.07.2019 (ATA N.º 09/2019),

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Administrativo** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia –

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, aos 10 de Julho de 2019.

CREONICE MARIA TOZINI
Presidente do Conselho Administrativo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. As normas, diretrizes gerais e competência do Conselho Administrativo, seu Presidente e Secretário são aquelas definidas na Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018 e suas posteriores alterações, sendo as normas específicas quanto ao funcionamento do conselho definidas neste regimento.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO
Art. 2º Os Conselheiros eleitos e indicados na forma da lei, para integrarem o Conselho Administrativo, depois de empossados pelo Prefeito Municipal, reunir-se-ão até o último dia útil do mês de janeiro, de cada ano, para eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
§ 1º. A primeira reunião do ano será coordenada pelo Presidente do ano anterior, ou, na ausência deste, pelo Conselheiro eleito e mais votado, que definirá a data, o horário e o local, para os fins previstos neste artigo, e comunicará aos demais membros do Conselho.
§ 2º. O Presidente e o Secretário serão eleitos para cumprir mandato de um ano, permitida a reeleição.
§ 3º. A eleição será feita pelo voto secreto ou por aclamação, em caso de haver apenas uma candidatura para cada cargo.
§ 4º. Exigir-se-á quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros para a realização da eleição de seus dirigentes.
§ 5º. Em caso de empate considerar-se-á eleito:
I. O candidato com mais tempo em conselhos do Rolândia Previdência;
II. Persistindo o empate, o conselheiro com mais tempo de serviço no município;
III. Não se enquadrando nos incisos anteriores, o candidato mais idoso.
Art. 3º. Eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho, os mesmos serão empossados no ato, assumindo imediatamente as suas funções na reunião ordinária.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO
Art. 4º. O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, mediante prévia convocação dos Conselheiros pelo seu Presidente.
§ 1º. A convocação será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, por e-mail ou escrito.
§ 2º. O ato da convocação fixará o dia e o horário da reunião e a pauta de deliberações.
§ 3º. O Conselho poderá reunir-se fora da sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, em casos excepcionais, desde que comunicado os membros no ato de convocação, na forma prevista no §1º deste artigo.
Art. 5º. As reuniões do Conselho só poderão ter início com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão definidas pelo voto da maioria simples.
§ 1º. As deliberações relativas ao aumento de contribuição dos servidores, alienação de bens imóveis, e à aplicação de recursos financeiros dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros.
§ 2º. É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.
Art. 6º. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante prévia convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observadas disposições contidas neste regimento ou far-se-á a convocação por simples comunicação do Presidente durante a sessão ordinária inserindo o horário, local e data em ata, ficando automaticamente cientificados e convocados os conselheiros.
Parágrafo único. A convocação de reunião extraordinária do Conselho poderá ser feita pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência ou impedimento do Presidente, ou pela maioria absoluta do respectivo conselho.
SEÇÃO II
DAS REUNIÕES
Art. 7º. As reuniões do Conselho serão realizadas em horário de expediente normal das repartições municipais, sem prejuízo ao servidor municipal, conforme previsão do parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018 e posteriores alterações.
Art. 8º. Nas reuniões do Conselho discutir-se-ão os assuntos constantes da pauta de reunião, não podendo ser discutidos assuntos não previstos no ato de convocação.
Parágrafo Único. Excepcionalmente o Conselho poderá deliberar sobre matéria não constante da pauta, apresentada por qualquer um dos Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, desde que haja aprovação da maioria absoluta do respectivo conselho.
Art. 9º. Os assuntos em pauta serão discutidos e, depois de declarada encerrada a discussão, pelo Presidente, serão colocados em votação nominal, aprovando-se ou rejeitando-se a matéria.
Art. 10. Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.
§ 1º. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.
§ 2º. Excepcionalmente, o Presidente poderá determinar o adiamento, para a reunião seguinte, a discussão ou a decisão sobre qualquer matéria constante da pauta, nas seguintes hipóteses:
I – quando a decisão sobre a matéria em pauta depender de parecer técnico ou jurídico; ou
II – quando qualquer um dos Conselheiros solicitar vista de processo em pauta, para melhor exame da questão, e a solicitação for aprovada pela maioria simples dos Conselheiros;
Art. 11. As reuniões do Conselho serão públicas, não podendo ser restringida a entrada de qualquer segurado ou interessado, observada a limitação de espaço físico.
§ 1º. Todos os segurados do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA podem apresentar sugestão sobre as matérias em pauta das reuniões, que serão incluídas na discussão, desde que apresentadas previamente até uma hora antes do início da reunião ao Presidente do Conselho.
§ 2º. Os interessados ou segurados presentes não poderão participar da discussão ou da decisão de qualquer matéria prevista na reunião, exceto no formato previsto no parágrafo anterior.
§ 3º. Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Conselho poderá dar prosseguimento a reunião ou impedir o participante inconveniente de permanecer no local.

SEÇÃO III
DAS ATAS
Art. 12. Compete ao Secretário lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação.
Art. 13. As atas conterão, obrigatoriamente:
I – o número da ata;
II – a data e o local da reunião;
III – o horário de início e de término;
IV – o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;
V – a eventual justificativa dos Conselheiros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos Conselheiros presentes;
VI – a indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;
VII – o voto de cada Conselheiro sobre cada uma das matérias decididas;
VIII – a assinatura de todos os conselheiros presentes.
§ 1º. As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.
§ 2º. As atas serão digitadas e impressas, não podendo conter espaços em branco, abreviaturas de palavras ou expressões, e rasuras.

§ 3º. As atas serão encadernadas ao final de cada exercício, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente.
Art. 14. Todos os assuntos discutidos e votados pelo Conselho, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos.

SEÇÃO IV
DAS RESOLUÇÕES

Art. 15. Os assuntos de maior relevância, decididos pelo Conselho, serão objeto de Resolução.
Art. 16. Serão obrigatoriamente transformados em Resolução:
I – regulamento para a concessão de benefícios previdenciários;
II – reajuste anual dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte nos casos em que os aposentados e pensionistas não tenham direito à paridade ativo-inativo;
III – regulamento das eleições destinadas ao preenchimento das vagas nos Conselhos Administrativo e Fiscal;
IV – autorização para venda ou aquisição de imóveis;
V – criação de comissões de trabalho;
VI – política de investimentos;
VII – concessão de licença temporária para o exercício dos cargos de Presidente e Secretário; e
VIII – concessão de licença temporária para o exercício do cargo de Conselheiro;
IX – destituição do mandato do conselheiro;
X – modificação ou reformulação deste Regimento Interno.
Parágrafo Único. As resoluções serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício e serão encadernadas ao final de cada exercício, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÕES E DAS LICENÇAS

Art. 17. Qualquer Conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante.
Art. 18. A ausência eventual decorrerá de ausência ou impedimento momentâneo, e não autoriza a convocação de suplente para o respectivo conselho.
§ 1º. No caso de ausência eventual do Presidente, o Vice-Presidente ficará autorizado a substitui-lo, exclusivamente, para a presidência da reunião ordinária ou extraordinária, e para encaminhar as deliberações do Conselho, acompanhando a sua fiel execução.
§ 2º. O Conselheiro deverá declarar impedimento de participar do julgamento de assunto ou processos de seu interesse pessoal, ou de parentes até o terceiro grau, ou ainda quando for representante legal do segurado em litígio ou terceiros envolvidos.
Art. 19. A ausência temporária decorrerá de falta ou impedimento prolongado, mediante concessão de licença pelos demais membros do Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso.
§ 1º. Concedida a licença temporária ao Conselheiro, o suplente será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício temporário do cargo de Conselheiro, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte.
§ 2º. O Conselheiro licenciado poderá reassumir o exercício do seu respectivo cargo, a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata.
§ 3º. Os Conselheiros só poderão ser licenciados de ofício quando estiverem impossibilitados de apresentar pedido de licença.
Art. 20. O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, anualmente, será automaticamente destituído do mandato, e, em seu lugar assumirá seu suplente.
§ 1º. Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, o Presidente do Conselho Administrativo comunicará, via ofício, o conselheiro após a segunda falta consecutiva ou a quarta intercalada, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa ao Conselho Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do documento.
§ 2º. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito e/ou contato telefônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º. É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.
Art. 21. O Vice-Presidente substituirá o Presidente, eventual ou temporariamente, nas ausências, faltas, licenças ou impedimentos temporários deste.
§ 1º. No caso do cargo de Presidente se vagar será escolhido por eleição outro Conselheiro para concluir o seu mandato.
§ 2º. No caso de ausência eventual ou de licença temporária do Secretário, o Presidente designará um Secretário "ad hoc" em cada reunião.
Art. 22. Declarado extinto o mandato de Conselheiro, nos casos de falecimento, de renúncia e de outros previstos em lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do Conselheiro sucedido.
Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de vacância ou licença de Conselheiro eleito, sem suplente que o substitua, facultar-se-á ao respectivo Conselho a nomeação de Conselheiro substituto, escolhido dentre os servidores municipais, por voto da maioria absoluta do respectivo conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento da lei e deste Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.
Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agirem individualmente em nome do Conselho.
Art. 24. O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Conselheiros, acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:
I - suspensão por 02 (duas) reuniões consecutivas; ou
II - perda de mandato, em caso de reincidência da infração, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.
Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.
Art. 26. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Rolândia, 10 de Julho de 2019.

CREONICE MARIA TOZINI
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4DA97DC4

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 03/2019 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
20606/2018	Eluiza Messiano Bettega	2017/2018	15.07.2019	03.08.2019	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:50076245

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 – PMR. PROCESSO Nº 9408.185/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de placas de identificação das Unidades de Saúde, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 54.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 26/JULHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 26/JULHO/2019, às 13:30 horas.
Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 17:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de julho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:80881A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 054/2019

Ref. Pregão Presencial 081/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 77.338.424/0001-95, estabelecida na Rua Piauí, nº 241, bairro Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-909, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.006.378-4 SSP PR e do CPF/MF nº 744.969.561-87, residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva, nº 282, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 081/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 03/06/2019.

Item	Unid.	Quantidade	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	cm²	10.000	Publicação em jornal de circulação regional e estadual para a divulgação de atos oficiais da prefeitura do Município de Rolândia/PR	R$ 6,50	R$ 65.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 – O contrato para publicação em jornal de circulação regional e estadual para publicação de atos oficiais da prefeitura do Município de Rolândia, com edições diárias, no mínimo por cinco dias da semana.
2 – A publicação deverá ser feita em letra tipo Arial/Times, tamanho 10 à 12 para Título e de 06 à 12 para texto, seguindo os padrões de publicação dos atos oficiais.
3 – As publicações deverão ser realizadas impreterivelmente no prazo de até dois dias após o envio do arquivo, que será enviado via e-mail até as 17:00 horas pelo Município de Rolândia.
4 – Condições e pagamento: mensal em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
5 – O contrato será por um período de 12 meses, até o limite do valor e quantidades estipuladas no mesmo, podendo ser aditado ou prorrogado, conforme legislação vigente.
6 – A contratada deverá enviar dois exemplares de cada publicação enviada, juntamente com a fatura para o Departamento de Licitações, bem como disponibilizar uma cópia digital por e-mail.
7 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
8 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e mediante autorização emitida pela secretaria competente, podendo ser prorrogado até a execução total do objeto.
12 - Pelo não cumprimento do prazo estabelecido, fica a contratada sujeita as penalidades constantes neste termo.
13 - Executar o serviço conforme especificações deste termo.
14 - Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
15 - Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
16 - A adjudicatária é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste termo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura Municipal de Rolândia ou para terceiros.
17 - A adjudicatária é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela Secretaria solicitante, para a execução da plenitude do objeto da licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
18 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Prefeitura Municipal de Rolândia, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a Adjudicatária.
19 - Executar o serviço conforme os prazos estipulados.
20 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
21 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
22 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
23 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
24 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
25 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 081/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Jéssica Rodrigues de Amorim, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) JOSÉAUGUSTOLIASCHDA SILVA, Servidor público lotado na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, como cargo de TGM e seu substituto o/a Sr.(a) RAFAELLEALVES ARANHA, Servidor público lotado na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, como cargo de TGM, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
02 – Chefia de Gabinete;
01 – Diretoria de gabinete;
041310002.2.006.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8BD16A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL Nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Edital 01/2019 de 24 de junho de 2019 e alterações posteriores.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CIBELLI ROYER	09	DEFERIDO
CLARICE WELTER DE MORAES	08	DEFERIDO
ELIANE CENDRON	11	DEFERIDO
ELIANE CIMONI PILGER PIRES	01	DEFERIDO
GENNY MILKIEWICZ HASELBAUER	03	DEFERIDO
JULIA GABRIELA HEIMANN	12	DEFERIDO
JULIANE COSER PAVAN	10	DEFERIDO
MARCIA SPESSATTO	07	DEFERIDO
MARIZA DE FÁTIMA RODRIGUES DIAS	06	DEFERIDO
MÔNICA PATRICIA VIEIRA	05	DEFERIDO
11. NADIR DA ROSA DEPARIS	04	DEFERIDO
12. SUZANA APARECIDA RAMOS	02	DEFERIDO

PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANA BASSANESI PADUAN	07	DEFERIDO
ADRIANA BOFF	23	DEFERIDO
ANDREIA CARBONERA	05	DEFERIDO
BRUNO LAURO DAL MAGRO	27	DEFERIDO
CHARLY RUDILAINE BEUTLER	21	DEFERIDO
CRISTIANE KRAUSE	28	DEFERIDO
CRISTIANI DA COSTA SILVA	12	DEFERIDO
DENICE MARIA SUTILI GHISSI	20	DEFERIDO
EDINA CARBONERA ORTIGARA	16	DEFERIDO
10.EDINAMAR SORANZO PEGORARO	24	DEFERIDO

11. EDINEIA DA SILVA VARGAS	08	DEFERIDO
12 . EDNA GNOATTO SUSTISSO	02	DEFERIDO
13.ELIANE MARCIA RUCH	26	DEFERIDO
14. ELIANE SUGARI	25	DEFERIDO
15. ELIZETE CARNEIRO ARISI	18	DEFERIDO
16. ELIZIANE DE CASTRO E SÁ	13	DEFERIDO
17. FERNANDA CAMARGOS PEGO	01	DEFERIDO
18. JANETE DA SILVA OLIVEIRA	04	DEFERIDO
19. JEIZIBEL FALINSKI	19	DEFERIDO
20. KATIANE APARECIDA RECH	11	DEFERIDO
21. KELIMARA RECH	10	DEFERIDO
22. MARCIA DA ROCHA GONÇALVES	15	DEFERIDO
23. MARLI MATIAS DOS SANTOS	14	DEFERIDO
24. NEIDE PAVAN SCHWINGEL	17	DEFERIDO
25. NEIVA REIMERS	03	DEFERIDO
26. RAFAELA BATISTA	22	DEFERIDO
27. STELA JUCIANI DE CONTO ARAUJO	06	DEFERIDO
28. VANESSA BATISTA RECH	09	DEFERIDO

A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do Município, bem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data provável de **22 de julho de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho Paraná, 15 de julho de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:8F42DCD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 204/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 204/2019

SÚMULA– Nomeia Diretora do Departamento de Saúde do município de Salgado Filho – Estado do Paraná e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 040/2011, de 07 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **BÁRBARA REGINA PANSERA**, portadora da cédula de identidade sob nº 10.584.944-3 S.E.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 081.882.989-30, para a partir de 15 de julho de 2019, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9AA26F73

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Nota:

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:722C1F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 PROCESSO 124/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 26 de Julho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de 02 (duas) Plantadeiras conforme convenio 030/2018 SEAB. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 15 de Julho de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de Julho de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3CACBE7D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 124-2019

PORTARIA Nº 124/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Sergio de Moraes	Aux. Serv. Gerais	03/01/2011	2016/2017	15/07/19 à 13/08/19

Art. 2º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipal Abaixo Especificado, assegurando-lhe o direito a usufruir os 15 (quinze) dias restante oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Marlei Dolinski	Aux de Escritório	03/04/2007	2017/2018	15/07/19 à 29/07/19

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Julho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:938F4172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PNEUS E ALINHAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **CARLOS ALBERTO SCHIMIDT – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.795.011/0001-01, com endereço na Rua Azarias Vieira de Rezende, nº 849, Centro, no Município de Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, neste ato devidamente representada por seu administrador **CARLOS ALBERTO SCHIMIDT**, inscrito no CPF sob nº 497.361.249-91, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.472.072-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando, Centro, no Município de Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000.
OBJETO: aquisição de 04 (quatro) pneus tipo 185/65 14, de primeira linha, com os respectivos bicos, balanceamento e alinhamento.
VALOR: R$ 320,00 (trezentos e vinte) por pneu, totalizando **R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: 10 de julho a 10 de setembro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 15 de julho de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:B2CF84E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 10 DE JULHO DE 2019/CMDCA.

Dispõe sobre as Candidaturas PREVIAMENTE HABILITADOS, do processo de escolha na ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR

***Angelita Ana Saraiva Rafhet*,** presidente da Comissão Eleitoral para a condução do processo de escolha na ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipalnº 004/2002, alterada pela Lei Municipal nº 029/2013 e em conformidade com a Resolução nº 11, DE 13DE JUNHO DE 2019/CMDCA
Art. 1º - Decide **Previamente Habilitar** os pedidos de registo da candidatura constante no **ANEXO – I** desta resolução, cuja documentação está em conformidade ao Edital 001/2019 – CMDCA.
Art. 2º - Em conformidade ao item 11.1 do Edital 001/2019 – CMDCA, a partir da publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas a participar do processo de escolha, abrirá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** processuais, **para interposição de recurso do próprio candidato que teve sua candidatura negada/não habilitada e/ou protocolo de pedido de impugnações de candidaturas**, que deverá ser realizado por qualquer cidadão, maior, capaz, por escrito, por petição devidamente fundamentada, onde deverá conter as alegações e provas existentes ou indicação onde poderão ser colhidas.
Art. 3 ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 10 de julho de 2019

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar

ANEXO I
Candidaturas PREVIAMENTE HABILITADAS

Nºs Cand.	*Número da Inscrição*	*Nome Candidato*
01	01	Josefa Luzia da Costa
02	02	Jucilene Cardoso da Silva
03	03	Vilmara Aniceto da Cruz
04	04	Ivanide Souza de Oliveira Perfetti
05	05	Jane Cleia Dutra Mendes Pereira
06	06	Claudinéia Paes Alexandre
07	07	Gilson Estefanio da Costa
08	09	Natali Ketti Neves da Cruz
09	10	Alexandre Ferreira Rodrigues

Candidaturas PREVIAMENTE INABILITADOS

Nºs Cand.	*Número da Inscrição*	*Nome Candidato*	Requisitos/Documentos
01	08	Maria Aparecida da Silva	Item 3.7.1 do Edital 001/2019
02	11	Danilo Freitas da Silva	Item 3.7.1 e 3.8.1 do Edital 001/2019

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:521D7B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA - EPP,** inscrita sob o CNPJ n.º 84.992.155/0001-41, situada à Av. Paraná, 1900, centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná,
OBJETO: Aquisição de Caixa d'Agua em Fibra – capacidade de 10.000 litros, para abastecimento de agua no distrito de Santa Esmeralda.
VALOR GLOBAL: **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 023/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de julho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:132FC702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2019

Dispõe sobre as Candidaturas PREVIAMENTE HABILITADOS, do processo de escolha na ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR

O**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº. 004/2002 alterada pela Lei Municipal nº. 029/2013, Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, Resoluções n.º 011/2019 do CMDCA **R E S O L V E** tornar público as **CANDIDATURAS PREVIAMENTE HABILITADAS**, do processo de escolha na ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR. Em conformidade ao item 11. do Edital 001/2019 – CMDCA, **prazo para impugnação e recursos será de 05 (cinco) dias úteis,** após a publicação deste Edital na imprensa oficial, ao qual poderá ser realizado por escrito, onde deverá conter as alegações e provas existentes ou a indicação onde poderão ser colhidas, por qualquer cidadão capaz. Eu, **ADRIANA DE PAIVA ZANATA,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, subscrevi.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de julho de 2019

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

ANEXO I
Candidaturas PREVIAMENTE HABILITADAS

Nºs Cand.	*Número da Inscrição*	*Nome Candidato*
01	01	Josefa Luzia da Costa
02	02	Jucilene Cardoso da Silva
03	03	Vilmara Aniceto da Cruz
04	04	Ivanide Souza de Oliveira Perfetti
05	05	Jane Cleia Dutra Mendes Pereira
06	06	Claudinéia Paes Alexandre
07	07	Gilson Estefanio da Costa
08	09	Natali Ketti Neves da Cruz
09	10	Alexandre Ferreira Rodrigues

Candidaturas PREVIAMENTE INABILITADOS

Nºs Cand.	*Número da Inscrição*	*Nome Candidato*	**Requisitos/Documentos**
01	08	Maria Aparecida da Silva	Item 3.7.1 do Edital 001/2019
02	11	Danilo Freitas da Silva	Item 3.7.1 e 3.8.1 do Edital 001/2019

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0CC5A17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 827/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Jose Roberto de Arruda Leme, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Jose Roberto de Arruda Leme,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.924.744 e CPF/MF sob o nº 331.269.689-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2017 à 03/08/2018, a partir de 23 de Julho de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 22 de Agosto de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias de Julho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A7F95A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 828/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Leônidas Alves Pereira dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Leônidas Alves Pereira dos Santos,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.893.881-1 e CPF/MF sob o n.º 036.097.309-43, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, a partir de 22 de Julho de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 21 de Agosto de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de Julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 de Julho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CBCB931C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **Igavias e Serviços de Sinalização Ltda**, inscrita sob o CNPJ n.º 30.952.569/0001-18, situada à Av. Campos Eliseos, 411, Letra B, Bairro Jardim Pioneiro IV, CEP:87.140-000, na Cidade de Paiçandu, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de placas de sinalização de transito, para sinalização do trecho da Construção do Portal Turístico – Rodovia Geraldo Felippe - PR218; e sinalização da Rua Paraíba que era mão dupla e passa a ser sentido único, no quarteirão da Escola Municipal Flavio Luiz Botter, nesta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 5.462,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais);
BASE LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 024/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de julho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:329E552F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 214/2019 DATA 15/07/2019

Concede Licença Especial (premio) a servidora que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) a servidora **JOCELIA MACHADO MARION**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 15 de julho de 2019 à 13 de agosto de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 14 de agosto de 2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:04844A29

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 215/2019 DATA 15/07/2019

Concede Licença Especial (premio) a servidora que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Premio) a servidora **SUZANA REZENDE CARLOS**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 15 de julho de 2019 à 12 de outubro de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 13 de outubro de 2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4175244E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 216/2019 DATA 15/07/2019

Concede Licença Especial (premio) a servidora que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Premio) a servidora **INÊZ APARECIDA GLOVASKI**, lotada no Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 15 de julho de 2019 à 12 de outubro de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 13 de outubro de 2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:573E5D6B

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 86/2019

Ref. Licitação Pregão nº 27/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIEGO FERNANDO THIS;

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Violão, inclusão digital, Ballet Clássico e Artes Circenses em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Prazo de Execução: 13/07/2020.

Prazo de Vigência: 13/07/2020.

Data da Assinatura: 15/07/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B5C46FE3

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 87/2019

Ref. Licitação Pregão nº 27/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E A DE PADUA ARTES CENICAS - ME;

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Violão, inclusão digital, Ballet Clássico e Artes Circenses em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Valor: R$ 30.720,00 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 13/07/2020.

Prazo de Vigência: 13/07/2020.

Data da Assinatura: 15/07/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:74CE95BB

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 88/2019

Ref. Licitação Pregão nº 28/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALVES E SARTOR LTDA;

Objeto:
Aquisição de Equipamentos Hospitalares para as ambulâncias da Saúde de acordo com a Resolução SESA nº 482/2017 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, através dos recursos do SESA/FUNSAÚDE.

Valor:
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Prazo de Execução: 13/07/2020.

Prazo de Vigência: 13/07/2020.

Data da Assinatura: 15/07/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FAFC36FA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 89/2019

Ref. Licitação Pregão nº 28/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI;

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para as ambulâncias da Saúde de acordo com a Resolução SESA nº 482/2017 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, através dos recursos do SESA/FUNSAÚDE.

Valor: R$ 22.950,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 13/07/2020.

Prazo de Vigência: 13/07/2020.

Data da Assinatura: 15/07/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:643CF551

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 90/2019

Ref. Licitação Pregão nº 28/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP;

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para as ambulâncias da Saúde de acordo com a Resolução SESA nº 482/2017 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, através dos recursos do SESA/FUNSAÚDE.

Valor: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 13/07/2020.

Prazo de Vigência: 13/07/2020.

Data da Assinatura: 15/07/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C2E910E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2019 DATA:15/07/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para levar as pacientes ISABELA VITORIA FUNCK e ANA JULIA CAPITANI para consultar no dia 15/07/2019. Saída dia 14/07/2019.
MARCA E MODELO: VEICULO VAN
PLACA: BCV4165
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:639A211D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 001/2016
REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2016

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato Administrativo n° 001/2016, relativo ao Convite nº 001/2016, de 21 de Março de 2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: MARCELO FREITAS PAZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 23.197.710/0001-59 - Representante legal: MARCELO FREITAS PAZ - CPF: 049.937.319-73.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.

VIGÊNCIA PRORROGADA: 21/06/2019 a 20/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2019.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 20 de Junho de 2019.

Pela Contratante:
FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:
MARCELO FREITAS PAZ
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A76C7F55

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2734/2019 LDO

LEI N° 2.734/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

LEI

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA –STN 8ª Edição do Manual.

Artigo 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

02.03.00 DEMONSTRATIVO III- METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

02.05.00 DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Artigo 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Artigo 7º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital da mesma origem da alienação, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão confirmadas e estão demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 20 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Artigo 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I, da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 22 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Artigo 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º, da LRF).

Artigo 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Artigo 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Artigo 27 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas, e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Poderão ser realizadas as operações a seguir relacionadas, mediante prévia autorização legislativa, as quais não serão computadas para fins do limite que trata o artigo 27, abrangendo os órgãos da Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;
II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;
III - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores.
IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.

Artigo 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Artigo 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Artigo 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Artigo 32 - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de Programas Públicos de atendimento no Município:

I - à Infância e Adolescência, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II - Ao Idoso, conforme disposto no artigo 230 da Constituição Federal e na Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

III - Ao portador de necessidades especiais, conforme disposto no artigo 23, II da Constituição Federal e na Lei 7.853/89.

Artigo 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e obedecerá a Lei Nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas bimestralmente, até o dia 30 do mês subsequente, do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), através do SIT - Sistema Integrado de Transferência do TCE/PR.

Artigo 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Artigo 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Artigo 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Artigo 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Artigo 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI, da Constituição Federal).

§ 2º - O remanejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 3º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 4º - Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II - Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III - Remanejamento - a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 5º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 6º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Artigo 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Artigo 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Artigo 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Artigo 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Artigo 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização

de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Artigo 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Artigo 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Artigo 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 57 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de agosto de 2019.

Artigo 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 12 de julho de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D65354C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 40/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** tendo como vencedora as empresas: 1.**ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.966.382/0001-69, sediada na cidade de CAMBÉ- PR, sito à Rua Belo Horizonte, nº 711, Centro, CEP: 86.181-020, com o valor de R$ 6.708,00 (seis mil setecentos e oito reais); 2. **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.387.337/0001-90, sediada na cidade de IBIPORÃ- PR, sito à Rua Cambé, nº 90 - A, Jardim San Rafael, CEP: 86.200-000, com o valor de R$ 178.745,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais); 3. **VILMAR DE SOUZA DE SOUZA DIAS – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.318.911/0001-15, sediada na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, sito à Avenida XV de fevereiro, nº 213-A, Centro, CEP: 86.300-000, com o valor de R$ 36.165,00 (trinta e seis mil cento e sessenta e cinco reais); 4. **ADRIANA A. DE SOUZA COSTA – SACOLÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.699.676/0001-83, sediada na cidade de JATAIZINHO - PR, sito à Avenida Barão de Antonina, nº 457, Centro, CEP: 86.210-000, com o valor de R$ 23.905,00 (vinte e três mil novecentos e cinco reais); 5. **R.T ANTUNES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.292.122/000173, sediada na cidade de JATAIZINHO - PR, sito à Rua Carmela Dutra, nº 435, Centro, CEP: 86.210-000, com o valor de R$ 18.875,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais); 6. **TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.579.174/0001-90, sediada na cidade de JATAIZINHO - PR, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 830, Centro, CEP: 86.210-000, com o valor de R$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais);

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C80D5C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 41/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR HORA TRABALHADA,** tendo como vencedoras as empresas: 1.**SANTA ROSA TERRAPLANAGEM, LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA** com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Francisco Morato nº 682, Jardim Alvorada, CEP: 86.300-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 78.966.512/0001-02, **com valor de R$ 315.700,00 (trezentos e quinze mil e setecentos reais); e 2. S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP** com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Perdizes, nº 131, Sala 01, Jardim Paulistano, CEP: 18.040.720, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.725.821/0001-00, **com o valor de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EE11B6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **EDINA DA CRUZ LEITE,** Atendente de Consultório Dentário , contratada por esta Prefeitura Municipal em 23/03/1992, conforme Portaria 135/92 de 08/04/1992, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 23/03/2015 a 22/03/2016, a partir de 15/07/2019 devendo retornar ao trabalho em 04/08/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 DE JULHO DE 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E85A39BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.49/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 49/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **30/07/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **30/07/2019**. Objeto: Aquisição de materiais para oficina de reciclagem a serem desenvolvidas pelo CRAS. Valor máximo R$ 28.835,67 (Vinte e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0A7F67FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.50/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 50/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **31/07/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **31/07/2019**. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Valor máximo R$ 11.242,00 (Onze mil e duzentos e quarenta e dois reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:AA674E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA ARASE,** ENFERMEIRA contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/09/2010, conforme Portaria 132/10 de 13/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/09/2015 a 09/09/2016, a partir de 15/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 14/08/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CD55C26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **EDILAINE CARDOSO RAMOS, Agente de Saúde, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 093/07 de 01/06/2007, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2014 a 31/05/2015, a partir de 08/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 28/07/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C1078A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ELIZETE BARBOSA BUENO,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2008, conforme Portaria 103/08 de 15/05/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2017 a 14/05/2018, a partir de 02/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 01/08/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 de julho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6BFC2235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ENOEL DOS SANTOS FERREIRA,** Auxiliar de Farmácia, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1992, conforme Portaria 166/92 de 24/04/1992, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir de 02/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 22/07/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15de julho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9062D180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EVANDRO JOSE PADOVESI, Bioquímico**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/06/1991, conforme Portaria 185/91 de 14/06/1991, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2016 a 31/05/2017, a partir de 15/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 30/07/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15de julho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8FAAA6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **MAGALI CATARINA GOMES OLIVEIRA FERREIRA,** Auxiliar de Enfermagem, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 104/07 de 01/06/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2017 a 31/05/2018, a partir de 15/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 14/08/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2987D997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **MARIA MAUCIONE DOS SANTOS COSTA,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2018, conforme Portaria 095/18 de 01/03/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir de 15/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 14/08/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6A85A36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **NILZA SOARES,** Gari, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2011, conforme Portaria 135/11 de 08/06/2011, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2016 a 31/05/2017, a partir de 15/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 14/08/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 de julho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7E016C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA DELCOLLI, Agente de Saúde, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 067/99 de 27/07/1999, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2018 a 20/07/2019, a partir de 15/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 30/07/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D0540531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **VANESSA APARECIDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 24/05/2012, conforme Portaria 070/12 de 24/05/2012, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 24/05/2018 a 23/05/2019, a partir de 15/07/2019 devendo retornar ao trabalho em 30/07/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3F7EB78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 41/2019

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de óleo diesel comum para a frota municipal"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA no valor total de R$ 666.000,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 15 de julho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:143FC7A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 41/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 41/2019, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
61/19	S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA	01.	R$ 666.000,00

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 15 de julho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9F305E7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 141/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 50/2019 – Pregão presencial nº 41/2019, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum para a frota municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de preço decorrente do Processo Administrativo nº 50/2019 o servidor Dircinei de Paulo Dias, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:726FA80D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
2261	CLARICE DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2016 à 01/03/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
3211	DORLY DE ASSIS MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2016 à 03/04/2017	18/07/2019 à 06/08/2019
4711	MARCIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20.09.2015 à 20.09.2016	12/07/2019 à 31/07/2019
4711	MARCIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20.09.2017 à 20.09.2018	01/08/2019 à 10/08/2019

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EFFD994A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento do Servidore abaixo relacionado;

Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para o servidor abaixo relacionado, conforme respectivo período de gozo, conforme Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3361	JOSE APARECIDO DE LIMA	MOTORISTA	03/04/2006	01/01/2014 à 31/12/2018	18/07/2019 à 01/08/2019 (15dias)

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:23D804B3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora ELISANDRA MARIA BARBOSA matrícula 3251, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, acompanhado de parecer médico e parecer da Assistente Social;

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora Municipal ELISANDRA MARIA BARBOSA, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 3251, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, a seu Filho Theo Eduardo Barbosa Telman, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003– Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º- A licença de que trata esta Portaria terá seus efeitos no período de 12/07/2019 à 10/08/2019 nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FAD0DE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0132/2019 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 0132/2019
DATA: 15 de julho de 2019

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir do dia 15 de julho do corrente ano, férias para a servidora **ENI NERY PLETSCH,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8EFA5AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO DE VEICULOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO DE VEICULOS Nº 001/2019

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o Leilão de veiculos inservíveis para o Município de São José das Palmeiras, Pr, conforme consta o Edital de Leilão n.º 001/2019.

• Tipo de Licitação: Maior Preço por lote;
• Data do Leilão: 02/08/2019
• Horário de início do Leilão: 09:00 horas.
• Local: Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 15 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:74218242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **ODONTOSUL LTDA**, localizada na Rua Leonardo Julio Perna - centro – Toledo - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 04.971.211/0001-22, para a aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 12 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:18433457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2019
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa**: ODONTOSUL LTDA**
Endereço: Rua Leonardo Julio Perna - centro
Cidade: Toledo - PR
CNPJ/MF: 04.971.211/0001-22

Preço: R$ 4.967,30 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Saúde. A vigência do contrato é 13 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São José das Palmeiras, 12 de Julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A47480D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 09/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **ODONTOSUL LTDA**, com o valor total de R$ 4.967,30 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 12 de Julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1669FB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 047/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 047/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019.

OBJETO: aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA
VALOR: R$ 4.967,30 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 31 de Agosto de 2020.

São José das Palmeiras, em 12 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0F1F747A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2019 - DESIGNA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

DECRETO Nº 060/2019
DATA: 15 de Julho de 2019.

SÚMULA: Designa Equipe Técnica Municipal para acompanhar e fiscalizar a revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º - Ficam designados para comporem a Equipe Técnica Municipal para acompanhar e fiscalizar a Revisão do Plano diretor Municipal os seguintes servidores:
I - Paulo Berticelli – Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte
II - José Leonandro Marques – Secretaria de Finanças.
III - Aparecida Conceição Santana Ribeiro - Secretaria de Finanças
IV - Herbert Correa Barros – Secretaria de Administração
V – Dgessica Caroline Niederle – Secretaria de Administração
VI – Sabrina Gabriella de Campos Nunes - Secretaria de Administração
VII – João Aparecido Biazuto Sant'Ana – Secretaria de Saúde
VIII – Quirino Kesler – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
IX – Reginéia da Silva – Secretaria de Educação Cultura e Esportes
X- Guisla Darlene Müller Salvador – Secretaria de Assistência Social
XI – Cleber de Carvalho Pierazo – Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte
A Equipe Técnica Municipal tem como atribuições o que segue:
assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
avaliar e validar junto com a Consultoria e o CMC a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
encaminhar à supervisão (PARANACIDADE) as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise técnica do PARANACIDADE;
adaptar sua análise técnica conforme orientado pela supervisão (PARANACIDADE) e encaminhar à Consultoria;
dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.
O Coordenador da Equipe Técnica Municipal será o Engenheiro Civil do Município de São José das Palmeiras, o Sr. Paulo Berticelli com as seguintes atribuições:
coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido pela supervisão (PARANACIDADE), após aprovação pela ETM;
encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados junto à supervisão (PARANACIDADE), após a medição;
emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual e encaminhar à supervisão (PARANACIDADE) para anuência prévia;
emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
solicitar anuência prévia à supervisão (PARANACIDADE) para a substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

solicitar anuência prévia à supervisão (PARANACIDADE) para a substituição do(a) coordenador(a) da ETM;
dar conhecimento e solicitar providências ao (à) Prefeito(a) e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 15 de Julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F2D4D059

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 059 /2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº 059 /2019
DATA: 15 de julho de 2019

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 594/2017, de 14 de junho 2017 a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Guisla Darlene Muller Salvador
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Efetivo: Julio César Xavier
Suplente: Reginéia da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo**:** Sueli Aparecida da Costa Bessa
Suplente: Eronises Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Sandra Rosa de Souza
Suplente: Dgessica Caroline Niederle

Associação e Clube de Proteção e Amparo aos Idosos - APAIS
Efetivo: Rosa Maria Vieira
Suplente: Carmelita da Costa

Efetivo: Nilton Junkes
Suplente: Amélia de Oliveira Melo de Paulo

Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Efetivo: Ângela Maria Rigo Queiroz
Suplente**:** Danúbia Cássia da Silva Bernabé

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Efetivo: Alceu Orlando Fleck
Suplente: Carlos Rodrigues da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2276CCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 58/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 58/2019
DATA: 15 de julho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 173.995,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.302.0007.2047 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 - 0494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 173.995,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0494 R$ 173.995,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9EC24BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 04/2019

EDITAL Nº 04/2019

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma daResolução CMDCA nº 02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Iguaçu, após reunião de instrução

prevista no item 06, subitem 6.2, *alínea* e, do Edital 01/2019, aprovado pela Resolução CMDCA nº 01/2019, realizada no dia 10 de Julho de 2019, às 19:30 horas, na Casa da Cultura Janira Borges Correa e no dia 11 de Julho de 2019, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal,

DIVULGA:

I – A identificação dos candidatos habilitados e seu respectivo número de campanha do Processo de Eleição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, conforme segue:
101 – VERE FILHA DA CELINHA (Veridiane Prestes Machado)
102 – EIETE (Eite Maria Zaneti)
103 – LUCIELI SOUZA (Lucieli Aparecida de Souza)
104 – NENA (Roseli Pezavento)
105 – LAINI MACEDO (Rosilaine Prudente de Macedo)
106 – VERA LÚCIA (Vera Lúcia Ferreira de Souza Bonetti)
107 – SANDRA (Sandra Regina de Moraes)
108 – ZETI (Elizete Niedermayer Martelo)
109 – FOGUINHO (Amairto Silva Souza)
112 – STEPHANI (Stephani Mayara do Nascimento)
113 – MARCIA (Marcia Cristina Krindges)
114 – CIDINHA (Cidinha Lopes da Silva)
115 – ELIETE SOUSA (Eliete Aparecida da Rocha Sousa)
117 – ILAIDE CARDOSO (Ilaide Fischer Cardoso)
118 – SUELI BRAVO (Sueli de Miranda Bravo)
119 – PATRÍCIA GALLINA (Patrícia Luana Pessoa Gallina)
120 – LUCIANO MORO (Luciano Moro)

II – Os candidatos habilitados citados anteriormente estão autorizados a dar início a Campanha Eleitoral para Eleição do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2023, a partir da publicação deste edital.

III – Divulga a não habilitação dos candidatos abaixo relacionados:
1) Thelma Thayna da Silva
2) Hanele Paola Benke
3) André Luiz Rossoni

IV – A não habilitação destes candidatos deu-se em virtude da ausência na reunião de instrução realizada nos dias 10 e 11 de julho e pela não assinatura do Termo de Compromisso constante no item 6, subitem 6.2, *alínea* e, do Edital 01/2019.

São Pedro do Iguaçu, 15 de Julho de 2019

RODRIGO KOLLING
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:FF4A146F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 111/2019

DECRETO Nº 111/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª. Josiane Luque de Oliveira, Matrícula nº 557-1/2, lotada no cargo de Professora, a contar do dia 05/07/2019 até 31/12/2019, em conformidade com atestado médico e Certidão de Nascimento.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de julho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B1F5E430

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 E EXTRATO DE CONTRATO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇAO DE BOLA DE CAMPO OFICIAL, PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: CHRYSTIAN LOPES BRAGA - MEI
CNPJ: 33.490.097/0001-17
VALOR DE R$: 1.134,00 (hum mil cento e trinta e quatro reais).
CONTRATO: 204/2019
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 22/2019.

Sapopema-Pr, 15 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5EE8F31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

VENCEDOR:BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, nos itens 01, 02 e 03, do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 72.330,50(setenta e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

HOMOL/ADJ: 15/07/2019.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 15 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F59CB912

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2019 - DRH

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, E PRORROGADO PELO DECRETO N.° 1789/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR.

O Exm.° Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os (as) aprovados (as) no concurso público, objeto do edital 01/2016, para comparecerem no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
JEAN CARLOS ALVES DA SILVA	485224938	09/02/1998

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de JULHO de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8681493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 109/2019

Súmula: Exonera, a pedido, a Senhora RAFAELLA MOREIRA BALSANELO, das funções de Coordenadora da Escola Municipal de Governo do Município.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada das funções de Coordenadora da Escola Municipal de Governo do Município, a Senhora **RAFAELLA MOREIRA BALSANELO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **5.778.644-2-SSP/PR.**, inscrito no CPF(MF) sob n.º **007.210.719-70.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de julho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS.
¨ Quadro de Editais – Período è
¨ Órgão de Imprensa do Município è

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:26E9A022

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 110/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação de credenciamento do Centro de Educação Infantil Filadélfia – CEIFIL e dá outras providências

Aleocídio Balzanelo, Prefeito Municipal de Sertanópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no Parecer nº 03/2019 do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º Concede a renovação de credenciamento ao Centro de Educação Infantil Filadélfia – CEIFIL pelo prazo de 2(dois) anos, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2018.
Art. 2º Ficam validados todos os atos vinculados à atividade educacional praticados pela instituição a partir da data de 25 de novembro de 2018.
Art. 3º A instituição deverá executar toda as exigências estabelecidas no Parecer do CME.
Art. 4º O Departamento Municipal de Educação deverá acompanhar a execução das exigências estabelecidas no Parecer, emitindo relatórios periódicos sobre a execução das exigências.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de julho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BFBEC6A2

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 108/2019

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Sertanópolis - COMSEA.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a II Conferência Municipal, realizada em data de 14 de junho do corrente ano, registrada através da Ata nº 07, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Sertanópolis, como também Assembleia realizada à sede do Departamento Municipal de Assistência Social com os indicados para comporem o Conselho supracitado, no dia 01 de Julho de 2019, registrada através da Ata nº 08,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Assistência Social – PMS	1. Titular 2.Suplente	Daniela Cristina Spolador Rosiane Conrado dos Santos
Departamento de Educação – PMS	1. Titular 2.Suplente	Carla Martins Albertini Isabel Simone Menossi Baldon
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - PMS	1. Titular 2.Suplente	Mariza Iório Castanheiro Mauro Jair Alves
Departamento Municipal de Saúde – SERMUSA	1. Titular 2.Suplente	Thiago Arcangelo Rita Danielli Bolsoni Guizelini
Representante Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani	1. Titular 2.Suplente	Daniela Molito Favarão Jeane Carla Rodrigues
Representante Missão Filadélfia	1. Titular 2.Suplente	Lúcia Amélia Z. Marques de Souza Lohayne Thaís Pereira Felício

Representante Obras Sociais Santa Terezinha	1. Titular 2.Suplente	Aline Patrícia Wenzel da Silva Luiz Alexandre Pereira
Representante Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis - ACES	1. Titular 2.Suplente	Lucilene Dancini Schimitz Vanessa dos Santos
Representante da APAE	1. Titular 2.Suplente	Adriana Casagrande Gobato Selma Donizete Alves dos Santos
Representante Sindicato Rural	1. Titular 2.Suplente	Milton Sofiati José Dias
Representante Agricultura Familiar	1. Titular 2.Suplente	Douglas T. Bruneli Marques Mauro de Oliveira da Silva
Representante Feirantes	1. Titular 2.Suplente	Aparecida Donozetti Marques Fernandes Celina Caleffi

Art. 2º - Compõem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA – Gestão 2019/2021:

Presidente	Milton Sofiati
Vice - Presidente	Lucilene Dancini Schimitz
1ª Secretária	Mariza Iório Castanheiro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 15 de julho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:061C3D79

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 111/2019 DE 15/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 2804/2018 de 28/11/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
72 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV DE TEC. DA INFORM E COMUN.. – PESSO JURIDICA 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
69 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C9E22C13

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019.

Súmula: Aprovar Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de Julho de 2019, Ata Nº 152.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”, sendo composta por:
- Daniela Cristina Spolador;
- Juliana Darcin;
- Gisele Albiero da Silva;
- Leila Cristina Kurek Morcelli;
- Rosiane Conrado dos Santos
- Elizandra Emília C. Dias.
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 12 de Julho de 2019.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:05839BFF

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA FIRMAR TERMO DE COLABOAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 15 DE AGOSTO DE 2019, ÁS 09 HRS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADO A RUA PADRE JONAS VAZ SANTOS, Nº 667

PREÂMBULO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sertanópolis, com sede a Rua Padre Jonas Vaz Santos nº

Centro, em Sertanópolis/PR, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014,visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha como objeto projetos destinados à realização de atividades de Iniciação Esportiva e de Esportes de Competição nas modalidades de futebol e futsal.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o CMDCA, por intermédio do Departamento Municipal de Desporto e Lazer, por meio da formalização de termo de colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas suas alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

OBJETO DA PARCERIA

2.1 Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organização da
Sociedade Civil com finalidade esportiva nas modalidades de futebol e futsal, visando o desenvolvimento do esporte a crianças e adolescentes do município de Sertanópolis.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: ampliar o acesso à formação esportiva nas áreas de futebol e futsal a crianças e adolescentes.

Objetivos específicos

3.2.1 - Oportunizar a prática esportiva como Direito Social, estimulando a
socialização e formação cidadã por meio de princípios do esporte educacional;
3.2.2 - Desenvolver as capacidades e habilidades inerentes ao desempenho das modalidades esportivas;
3.2.3 - Otimizar o uso de espaços públicos sob à gestão do Departamento Municipal de Desporto e Lazer, garantindo o desenvolvimento do esporte;
3.2.4- Participar de atividades eventuais tais como festivais e competições esportivas;
3.2.5- Difundir normas técnicas referentes às respectivas modalidades esportivas;
3.2.6- Democratizar os acessos às atividades físicas através do esporte e suas diversas modalidades.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A colaboração terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA

A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.
É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.
Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8069/90), o poder público é responsável pela oferta de esporte e lazer para crianças e
Adolescentes, destacando o caráter de absoluta prioridade, também referenciado na Constituição Federal.

*É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (*ECA, 1990, art. 4º).

Estes direitos são garantidos, independente de raça, classe social ou de qualquer outra forma de preconceito ou discriminação. Nesse sentido, é dever do Estado a provisão de bens e serviços desta natureza aos cidadãos.
Faz-se necessário ressaltar que, em consonância com o Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, elaborado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, conta como objetivos: criar a cultura do esporte, lazer e atividade física na criança e adolescente, garantindo uma melhor qualidade de vida através da prática do exercício físico, e tem como meta dar continuidade aos projetos esportivos existentes como também ampliá-los nas diversas modalidades.

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

6.1 Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
6.1.1 Repassar os recursos financeiros;
6.1.2 Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
6.1.3 Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos;
6.1.4 As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

6.2 Da Instituição
6.2.1 Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
6.2.2 Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2.3 Apresentar ao CMDCA trimestralmente a lista de chamadas.
6.2.4 Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
6.2.5 Restituir ao CMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Será repassado a entidade, através do presente Termo de Colaboração à importância de R$31.000,00 (trinta e um mil reais), sendo distribuídos:
R$2.200,00 para compra de coletes;
R$28.800,00 para despesas gerais.

DO CREDENCIAMENTO

São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
a) Obrigatoriedade da entidade ser certificada pelo CMDCA;
b) Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;
c) Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
g) Certidão Negativa Trabalhista;
h) Certidão Negativa Estadual;
i) Certidão Negativa Federal.
j) Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
k) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
l) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
n) Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
o) Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
p) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
q) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
r) Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado com experiência mínima de 03 anos nas respectivas modalidades, nos termos do Anexo I.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres: CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2019 ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

PROPOSTA DE TRABALHO

Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo: I – Dados do representante Legal da Entidade II - Especificação do objeto da colaboração; III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas; VIII – Outras atividades de valor fixo.

DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

11.1 - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
11.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

11.3 - . A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Item 1 – Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversas crianças e/ou adolescentes ao mesmo tempo- capacidade de atendimento	PONTOS
Até 30 crianças e/ou adolescentes	10
Até 60 crianças e/ou adolescentes	20
Acima de 90 crianças e/ou adolescentes	30

Item 2 – Comprovação de que já realiza atividades na área de esporte	PONTOS
01 atividade	10
02 atividades	20
03 atividades	30

Item 3 – Comprovação de que já realiza ou realizou atividades na área de futebol e futsal ou de natureza semelhante	PONTOS
01 ano	10
03 anos	20
05 anos	30

11.4 Os documentos para julgamento e classificação das propostas deverão ser apresentados junto com o envelope contendo a proposta de trabalho, e demais documentos de habilitação, conforme abaixo:
I – Item 1 – Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversas crianças e/ou adolescentes ao mesmo tempo – capacidade de atendimento:
Apresentar documentos oficiais (exemplo de convênios, contratos ou notas fiscais) que comprovem ter a proponente atendido a quantidade informada de crianças e/ou adolescentes de forma simultânea.
II- Item 2 – Comprovação de que já realiza atividades na área de esporte (últimos 05 anos):
Apresentar declaração de pessoas jurídicas de direito público ou privado com o descritivo de atividade realizada, data de realização e outras informações pertinentes ao objeto do item.
III – Item 3 – Comprovação de que já realiza ou realizou atividades na área de futebol e futsal ou de natureza semelhante (últimos 05 anos):
Apresentar declaração de pessoas jurídicas de direito público ou privado com o descritivo de atividade realizada, data de realização e outras informações pertinentes ao objeto do item.

11.5 - Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 20,0 (vinte) pontos; b) que estejam em desacordo com o Edital; c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
11.6 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
11.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento Item 3. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento Item 2. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
12.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

DOS RECURSOS

13.1 Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

ESCLARECIMENTOS GERAIS
14.1 – A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
14.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
14.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando ao CMDCA, no endereço

14.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
14.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
14.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita. a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade. b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA investido de autoridade normatizadora para acompanhamento das aplicações dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº28/2011 e com alteração da resolução Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com acompanhamento do CMDCA.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A Instituição deverá Prestar Contas trimestralmente, conforme normas estabelecidas em Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Durante toda a vigência do Termo de Colaboração, a entidade deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
17.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
17.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Anexo I

O projeto de Futebol e Futsal será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMDCA - de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital.

Finalidade: desenvolvimento de capacidades e habilidades inerentes ao desempenho das modalidades esportivas; democratizar o acesso às atividades físicas por meio do esporte; otimizar o uso de espaços públicos sob a gestão do Departamento de Deposto e Lazer e oportunizar a prática esportiva como direito social, estimulando a socialização e formação cidadã por meio de princípios do esporte.

Periodicidade, Local das Aulas, Público Alvo e Período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local	Modalidade	Periodicidade	Período (horários)	Público Alvo
Espaços públicos geridos pelo Depto de Desporto e Lazer	Futebol	2ª, 4ª e 6ª feiras	**Manhã:** 09h às 10h (10 a 13 anos) 10h às 11h (14 a 17 anos) **Tarde:** 16h às 17h (10 a 13 anos) 17h às 18h (14 a 17 anos) Turmas com no máximo 25 alunos por aula.	Crianças e adolescente do município de Sertanópolis
Espaços públicos geridos pelo Depto de Desporto e Lazer	Futsal	2ª e 4ª feiras (turma A e B) 3ª e 5ª feiras (turmas C e D)	**Turmas A e B** 18h00min às 19h00min (07 a 09 anos) 19h00min às 20h00min (10 a 13 anos) **Turmas C e D** 18h00min às 19h00min (meninas 12 a 15 anos) 19h00min às 20h00min (14 a 17 anos) Turmas com no máximo 20 alunos por aula.	Crianças e adolescente do município de Sertanópolis

Observação: Inicialmente não serão permitidos que uma mesma criança ou adolescente participe de duas modalidades, contribuindo para a democratização do esporte. Caso a criança ou adolescente queira participar das duas modalidades, deverá optar primeiramente por uma, constando o nome em lista de espera para a outra modalidade. Caso as vagas disponibilizadas não sejam preenchidas por demanda espontânea, estas serão disponibilizadas a crianças e adolescentes que estejam na fila de espera.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma, atentando-se para a formação mínima exigida do profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:
Manter informações no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com utilização da logo do CMDCA do município;
No ato da assinatura do contrato, apresentar documentação comprobatória de que o professor que irá executar o projeto tenha no mínimo 03 anos de experiência na modalidade; sob risco de desclassificação caso não apresente tal documentação;
Disponibilizar aos alunos coletes que deverão constar a logo do CMDCA;
Destinar 5% das vagas para crianças ou adolescentes com deficiência;
Participar de no mínimo um (01) campeonato regional por modalidade;
Realizar no mínimo um (01) amistoso mensal na região;
Realizar, com apoio do Departamento de Desporto e Lazer, divulgação e posterior inscrição de crianças e adolescentes nas modalidades ofertadas;
O recesso de final de ano deverá ocorrer entre os dias 23 de dezembro 2018 a 05 de janeiro de 2019.

Obrigações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Oferecer transporte através do Departamento de Desporto e Lazer, para deslocamento à campeonatos e amistosos;
Efetuar o repasse no valor de R$31.000,00 em uma única parcela;
Oferecer, através do Departamento de Desporto e Lazer, materiais esportivos necessários;
Organizar, através do Departamento de Desporto e Lazer, os locais onde serão ofertados as aulas;

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:46144693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 24/2019
CONTRATO: 118/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO À FESTA DO COLONO E MOTORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 24/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME	
CNPJ N. 18.156.723/0001-40	
ENDEREÇO: R. AFONSO PENA, n. 4071 - Bairro: CENTRO- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO – PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 30.640,00 (Trinta mil, seiscentos e quarenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 15 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1C0BE359

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 24/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO À FESTA DO COLONO E MOTORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
J. DA ROSA PRODUÇÕES – ME	30.640,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EAAA3CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para Aquisição de materiais de expediente para diversos setores desta Prefeitura Municipal**.**

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 31 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 15/07/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7830A9B8

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 76/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 76/2019

Registro de Preço para uma eventual aquisição de formulários para nota fiscal do Produtor Rural em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
PAMA PRINT LTDA ME	1
R$ 21.250,00(vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)	

Terra Boa, 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:11B4F645

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 231/2019

REF: Pregão n° 76/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PAMA PRINT LTDA ME, CNPJ nº 11.241.040/0001-41, com sede AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1631, GLEBA RIB PINGUIM - 87.005-160, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, CPF: 443.145.829-87, carteira de Identidade nº 32016103, residente e domiciliado a AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA, nº 1631, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de formulários para nota fiscal do Produtor Rural em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 21.250,00** (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/07/2019, com vencimento até 15/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B05E7648

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa pessoa jurídica em mão de obra de pintor para manutenção da UBS Valdomiro Peres.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 26 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 15/07/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:907CF914

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 015/2019	10.01.2064.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	15/07/2019
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	ZAMBER COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Endereço:	AV SOUZA NAVES, 353
CNPJ:	76.310.556/0001-46
Cidade:	CIANORTE/PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa pra aquisição de roupas de cama para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 2.047,50
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

JULIANA SATO LOPES
Secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:Ratifico o ato acima, de autoria de Juliana Sato Lopes, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A2669332

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a Senhora **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/05/2019 a 10/05/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:0E8BD68D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a Senhora **SILVANA APARECIDA ESPOSTO DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Instrutora de Trabalhos Manuais.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **14/06/2019 a 21/06/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/06/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:8934236D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº484/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1004/2009, de 19/10/2009,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Aleitamento a Senhora **GABRIELLE VALERIO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Médico do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **15/05/2019 a 13/07/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:9897AEAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 485/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **PEDRO JOSÉ GARCIA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/07/2019 a 08/08/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:8DF576B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 486/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **VANDA LUCIA GOMES LOPEZ,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/07/2019 a 26/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:F803401A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 487/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **WILLYAN FABIO GATTO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:CB456822

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 488/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Contador , referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:3B10D67D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 489/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **RITA DE CASSIA CAVALINI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:78C55603

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 490/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **SOLANGE GOMES DE SAN MARTIN,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitária Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:1DFAD052

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 491/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **SIMONE APARECIDA MARI BENTO,** servidora efetiva desta Prefeitura do

Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:EE70F2D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 492/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **GABRIELLE VALÉRIO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Médica, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 13/08/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:4035C7E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 493/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **MAGDA REGINA JORGE DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:FAC8FED7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 494/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:88121329

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 495/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **MIRIAN DE SOUZA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:8BD3E730

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 496/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **DANIEL DEMITO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:9FDBBA15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 497/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **REGIANE ELENA ARAGÃO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:373571AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 498/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **JULIANA APARECIDA DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:1AE674ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 499/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **FERNANDA MACEDO FARIA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:EF47C2EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 500/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **LEIA PATRICIA TABACHIN,** servidora efetiva desta Prefeitura do

Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:2C54AEDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 501/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINÁRIO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:9DD9EA4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 502/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **ANA CAROLINA BENEDET GARCIA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 13/08/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:98EC69F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 503/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **CINTIA COSTA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:5B01AAFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 504/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **VALDECI ALVES DE SOUZA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:56E350C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 505/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **DANIELLA APARECIDA BUBELA BARBOSA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **1º/07/2019 a 30/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:3E271D21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 506/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **MARCELA MONTI ARAGÃO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:7156D9C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 507/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **ANSELMO APARECIDO PAVANI,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:43C1316E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 508/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **RONALDO DOS SANTOS,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:79B4DA22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 509/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **MARILETE MOREIRA DA ROCHA ZACCHI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:95A8FF69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 510/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **SERGIO APARECIDO LOPEZ,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:BFABC4AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 511/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **LUCINEIA PONCIANO FELHAUER,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitária Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2019 a 29/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:10466BDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 512/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **PAULA DANIELE JEDLICZKA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitária Advogada, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/07/2019 a 30/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:6AF344F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 513/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **ZENILDA ALVES DE CARVALHO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/07/2019 a 30/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:EA1561A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a Senhora **IZABEL APARECIDA SURMANI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **03/07/2019 a 31/08/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:4E4DE87B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº515/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ROSANA DE FATIMA CLAUDIO SIMÃO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **09/07/2019 a 22/08/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/07/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:C08D770A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº516/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **EDSON JAIR SEMPREBOM,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Máquinas e Veículos.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **09/07/2019 a 21/10/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/07/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:FABB18E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº517/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **SERGIO ERIBERTO ALVES,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Enfermeiro.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **10/07/2019 a 24/07/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:E3610D63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº518/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARILENE GALO VIEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/07/2019 a 28/10/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:7FB9E1BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº519/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **PAULA FERNANDA RODOLFO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **03/07/2019 a 31/07/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:9B5D9428

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2019

Convoca candidato aprovadas em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017.

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome do Candidato
HETONY CLAUDIO MANTOVAN

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:8821D95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA Nº 22/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 22/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TROCA DE VIDROS EM AUTOMÓVEIS.**

Contratado: **CHENCHEN AUTO VIDROS E AUTOMÓVEIS, CNPJ: 75.702.910/0003-87**
Valor: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 22/2019.

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Munic. De Administração E Planejamento
03.001 Secretaria Munic. De Administração E Planejamento
04.122.0004.2-003 Manutenção Da Secretaria De Administração
00370 00000 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de julho de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5B44C204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
23/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDEDO MUNICÍPIODE TIJUCAS DO SUL/PR	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDES/S CNPJ: 10.836.436/0001-79	10/07/2019	09/07/2020	R$ 138.500,00

Tijucas do Sul, 15 de julho de 2019.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:91A68EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Tomazina, 15 de julho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme estabelecido pelos Editais de números 02/2019 - 06/2019, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **30 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: Psicólogo – Secretaria Municipal de Tomazina

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANTONIELY SILVEIRA FANTINATi	078.046.139-89	1º	70,00

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D3671004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Eli do Carmo S. Teodoro**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal através do Ofício n.º 4334/2019 e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 18 de julho de 2019, às 09:00 (nove horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Leis do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de julho de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2CFA19C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Dispõe sobre a regulamentação de campanha e propaganda eleitoral dos Candidatos a Conselheiros Tutelares do Município de Três Barras do Paraná – Eleição 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Três Barras do Paraná - PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1225/2015, que dispõe sobre a política de Atendimento da Criança e do Adolescente no Município, RESOLVE:

REGULAMENTAR A CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ:

1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes;
2. Os Santinhos:
a) Para a campanha virtual, será utilizado o santinho fornecido pela comissão especial eleitoral, contendo os seguintes dados: o numero de inscrição, nome e/ou (apelido), foto do candidato, data, local e horários da eleição e uma frase que represente o candidato.
b) Para a campanha física, serão fornecidos aos candidatos 200 santinhos impressos, preto e branco, contendo o numero de inscrição, nome e/ou (apelido), data, local e horários da Eleição.
3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados e da realização da reunião para orientação e abertura oficial da campanha eleitoral;
4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos;
5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas, onde o candidato ficara em evidencia aos demais candidatos;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia, para propagandas além do que já propagado (santinhos oficial do candidato);
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestações tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.1. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias;
7.2. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
8. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
9. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
10. Os casos omissos a esta resolução, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.
11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2019.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:79702199

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA E RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 84/2019

Na emissão do Contrato nº 84/2019 firmado entre o Município de Três Barras do Paraná e a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, erroneamente foi vinculado a CONTRATADA o CNPJ nº 59.104.422/0001-50, sendo que a empresa participou e sagrou-se vencedora do certame licitatório Pregão Presencial nº 06/2019 com sua filial com o CNPJ nº 59.104.422/0057-04, dessa forma ficando incorreto o numero do CNPJ da proposta com o do Contrato. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, *CNPJ 59.104.422/0001-50*, localizada na Estrada Marginal da Via Anchieta, km 23,5, s/n, Ala 17, Bairro Demarchi, São Bernardo do Campo, São Paulo/SP, a seguir denominada CONTRATADA

LEIA-SE:
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, *CNPJ 59.104.422/0057-04*, localizada na Estrada Marginal da Via Anchieta, km 23,5, s/n, Ala 17, Bairro Demarchi, São Bernardo do Campo, São Paulo/SP, a seguir denominada CONTRATADA

Através da presente errata, fica rerratificado o Contrato nº 84/2019, corrigindo a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo-o inalterado.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:614EE968

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação e classificação das propostas do processo administrativo em epígrafe.

Habilitação:

CONSTRUTORA THIAGO BETTEGA LTDA – CNPJ nº 09.355.567/0001-55.

Classificação:

1º LUGAR: CONSTRUTORA THIAGO BETTEGA LTDA – CNPJ nº 09.355.567/0001-55 – 13 pontos.

Inabilitação:

NÃO HOUVE.

Desclassificação:

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de julho de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B9EADA96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 005/2019

EDITAL Nº. 005/2019
15/07/2019
Eleição Conselho Tutelar

IMPUGNA CANDIDATURA DE CANDIDATA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE TRÊS BARRAS DO PR

KEILA BERNADETE CAMPO, Presidente da Comissão Especial Eleitoral, do processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o cumprimento no atendimento das condições estabelecidas no Edital nº 001/2019/CMDCA.

IMPUGNA

A candidata TATIANE RENOSTO ZANCHETA, por não atender os requisitos do Edital 001/2019/CMDCA, a dar sequência em sua candidatura a Conselheira Tutelar do Município de Três Barras do Paraná.

Três Barras do Paraná, 15 de julho de 2019.

KEILA BERNADETE CAMPO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E860428D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º56/2019

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Eletrônico º56/2019, que passa a ser: Dia **23 de julho 2019 ás 15h30 para acolhimento das propostas e a disputa de lances ás 16h00.**

As demais disposições contidas no edital e seus anexos permanecem inalterados.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 15 de julho de 2019.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5B06432A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2019

Segundo Termo Aditivo de Valor ao contrato n°. 05/2019, parte integrante do Pregão Presencial n°. 02/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa VILMA APARECIDA ROSA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Paraná, 1000, CEP: 85150000 - BAIRRO: Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.755.451/0001-00, estabelecida à RUA OTTO RICKLI, S/N - CEP: 85150000 – TURVO - PR, representada neste ato pelo sua titular VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 782.891.579-91, portadora da cédula de identidade RG n.º 69263368 SSP/PR, residente e domiciliada à OTTO RICKLI, S/N - CEP: 85150000 – TURVO-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta na licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 02/2019 e com base em Parecer Jurídico, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 5.000 LITROS COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO-PR, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do contrato administrativo n°. 05/2019, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. A diminuição constante desta Cláusula corresponde a uma redução nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT	TOTAL DE LITROS ADITIVADOS	VALOR REDUZIDO NO TOTAL DO CONTRATO
GASOLINA	4,41	4,34	4.715	R$ -330,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – Com a alteração decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 22.045,96 (vinte e dois mil e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para R$ 21.715,91 (vinte e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 01 de Julho de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal De Turvo

VILMA APARECIDA ROSA
Vilma Aparecida Rosa E Cia LTDA

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:98205C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 41/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo IV - Demonstrativo das Ações - Físico/Financeiro Altera os anexos da Lei Municipal 44/2017 - Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da Lei Municipal 20-2018 - LDO 2019.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° - Ficam alterados os anexos da Lei 44/2017 - (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento - PPA - LDO - LOA.
Art. 2° - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da Lei nº. 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício alteração das ações no anexo IV - Demonstrativo das Ações - Físico/Financeiro, da Lei Municipal nº. 44/2017 - Plano Plurianual (PPA-2018-2021) conforme segue:
Alteração no Programa Manutenção do Legislativo Municipal:
Inclusão na ação Aquisição de veículo para o Poder Legislativo em 2019
Recursos Livres: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 4º - Servirá de cobertura para a despesa da alteração, os recursos financeiros provenientes da seguinte ação:
Alteração no Programa Manutenção do Legislativo Municipal:
II) Do Cancelamento da ação Manutenção das atividades do Legislativo Municipal:
Recursos Livres: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0EBAAE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 26/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através do Memorando Nº 19/2019, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/05/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA (CNPJ N° 00.056.983/0001-88)
Objeto: Constitui objeto do presente termo de inexigibilidade de chamamento público, para celebração do termo de cooperação técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA (CNPJ N° 00.056.983/0001-88), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento.
Valor: R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) conforme descritos e mensurados no Plano de Trabalho.
Fundamento legal: caput do Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014
Justificativa: A Associação Santa Anita é uma instituição sem fins lucrativos, não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 15/2004, a qual autoriza a celebração de Termo de Acordo de Cooperação com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 26/2019 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 15 de julho de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:87700DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2019

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 26/2019, cujo objeto é a celebração do termo de cooperação técnica para o repasse de óleo diesel para ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA (CNPJ N° 00.056.983/0001-88), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 15 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7528C7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2019

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 27/2019, cujo objeto é a celebração do termo de cooperação técnica para o repasse de óleo diesel para ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN (CNPJ N° 07.802.469/0001-93), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 15 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C018072F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 27/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através do Memorando Nº 22/2019, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/05/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN (CNPJ N° 07.802.469/0001-93)
Objeto: Constitui objeto do presente termo de inexigibilidade de chamamento público, para celebração do termo de cooperação técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN (CNPJ N° 07.802.469/0001-93), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento.
Valor: R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) conforme descritos e mensurados no Plano de Trabalho.
Fundamento legal: caput do Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014
Justificativa: A Associação de Agricultores da Comunidade Arroio Fundo dos Neumann é uma instituição sem fins lucrativos, não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 15/2004, a qual autoriza a celebração de Termo de Acordo de Cooperação com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 27/2019 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 15 de julho de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AFE67E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 28/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através do Memorando Nº 02/2019, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/05/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ILHAS BANDEIRA (CNPJ N° 07.626.174/0001-03)
Objeto: Constitui objeto do presente termo de inexigibilidade de chamamento público, para celebração do termo de cooperação técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ILHAS BANDEIRA (CNPJ N° 07.626.174/0001-03), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento.
Valor: R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) conforme descritos e mensurados no Plano de Trabalho.
Fundamento legal: caput do Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014
Justificativa: A Associação de Agricultores da Comunidade Ilhas Bandeira é uma instituição sem fins lucrativos, não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 15/2004, a qual autoriza a celebração de Termo de Acordo de Cooperação com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 28/2019 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 15 de julho de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1C97CE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2019

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 28/2019, cujo objeto é a celebração do termo de cooperação técnica para o repasse de óleo diesel para ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ILHAS BANDEIRA (CNPJ N° 07.626.174/0001-03), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 15 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5A90851E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 29/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através do Memorando Nº 32/2019, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/05/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SAO SEBASTIAO (CNPJ N° 84.789.072/0001-50)
Objeto: Constitui objeto do presente termo de inexigibilidade de chamamento público, para celebração do termo de cooperação técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SAO SEBASTIAO (CNPJ N° 84.789.072/0001-50), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento.
Valor: R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) conforme descritos e mensurados no Plano de Trabalho.
Fundamento legal: caput do Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014
Justificativa: A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo São Sebastião é uma instituição sem fins lucrativos, não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 15/2004, a qual autoriza a celebração de Termo de Acordo de Cooperação com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 29/2019 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 15 de julho de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D176AE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2019

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 29/2019, cujo objeto é a celebração do termo de cooperação técnica para o repasse de óleo diesel para ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SAO SEBASTIAO (CNPJ N° 84.789.072/0001-50), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 15 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9AA14150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 105/2019 em favor da empresa **FIRMAN E LEONEL – ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.293.786/0001-06**,** com sede localizada na Rua Coroados,627, Vila Carli, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.040-220, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 3.775,50 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 01/07/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 182/2019 e Parecer Jurídico com data 21/05/2019. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 105/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de pranchas de papel sulfite. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2580FF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 103/2019 em favor da empresa **R DO ROCIO RIBEIRO SERVIÇOS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.123.009/0001-83**,** com sede localizada na Rua Manoel Moreira de Campos,344, Distrito Palmeirinha, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.118-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) conforme Ata Complementar, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 02/07/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 197/2019 e Parecer Jurídico com data 03/06/2019. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 103/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de pranchas de eucalipto. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AFC4F579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial N° 99/2019 em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15**,** com sede localizada na Rua Jacob Bettega,S/N, Loteamento Bettega, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 92.230,00 (noventa e dois mil duzentos e trinta reais) conforme Ata Complementar, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 25/06/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 186/2019 e Parecer Jurídico com data 20/05/2019. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial N° 99/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BF63A570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 106/2019 de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI CNPJ N° 07.481.107/0001-48** pelo valor global de R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais);
Lotes Nº 02, 03 e 05 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTAD CNPJ N° 17.330.681/0001-59** pelo valor global de R$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais);
Lote Nº 04 em favor da empresa **LEONARDO A VERZA ME CNPJ N° 07.460.912/0001-95** pelo valor global de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais); tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) lavrada em 01/07/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 178/2019 e Parecer Jurídico com data de 21/05/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de armarinho, papelaria, esportivos, diversos (de beleza) e acessórios eletrônicos, destinados as ações do Serviço de Proteção Social Básica e Especial. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E0B60D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 106/2019 em favor da empresa **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.077/0001-04, com sede localizada na Rua Itacolomi,1831, Sala A, Amadori, no Município de Pato Branco/PR, CEP 85.502-070, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 32.300 (trinta e dois mil e trezentos reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em

03/07/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 162/2019 e Parecer Jurídico com data 08/05/2019. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 108/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sondas de aspiração e sondas nasogástrica. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:85B04777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial N° 107/2019 em favor da empresa **ESQUADRIAS METALICAS VISA FILIPIN LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.187/0001-00, com sede localizada na Rod PRT 466, km 225,1 no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 08/07/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 151/2019 e Parecer Jurídico com data 09/05/2019. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial N° 107/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de porta com sistema de elevação. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CABDA119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018 TOMADA DE PREÇO N° 16/2017

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 09/2018 – Tomada de Preço n° 16/2017 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: DESMECAL CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.124.254/0001-83, com sede localizada na Av Brasil, Nº 128, Centro, no Município de Faxinal/PR, CEP: 86.840-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica nas Ruas Paraná, Araucária e Av. 12 de Maio – **Vigência:** prorrogação da vigência por 06 (seis) meses adicionais, com encerramento em 17 de janeiro de 2020 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 10/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:59204638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 280/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Reinaldo Neves Fernandes, inscrito no CPF/MF sob n. 101.514.149-80 e RG n. 10.828.816-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Compras, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0A755115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 120.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R$ 80.000,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01010 E 00000 R$ 25.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
001 GABINETE DO SECRETARIO
15.451.0502.2065 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02200 E 00000 R$ 25.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00700 E 00000 R$ 100.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04850 E 00000 R$ 25.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00000 R$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02400 E 00000 R$ 20.000,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00990 E 00000 R$ 15.000,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2124 DIVISÃO DE TRABALHO E RENDA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04650 E 00000 R$ 10.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:887856C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

Contrato Administrativo nº 226/2019 – Pregão Eletrônico Nº 49/2019– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LEONARDO RODRIGUES SABIÃO EPP** , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 03.422.066/0001-68, com sede localizada na Rua Coronel Otávio Meyer, n° 160, no Município de Pouso Alegre/MG , CEP 37550-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento aos termos do Memorando nº 236/2018 da Secretaria Municipal de Saúde - **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 15/07/2019 e término em 14/07/2020 – **Valor global:** R$ 10.139,60 (dez mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5CDEB5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

Contrato Administrativo nº 227/2019 – Pregão Eletrônico Nº 49/2019– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RENATO FONTANA MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 30.834.830/0001-85, com sede localizada na Rua Pedro Lied, N° 1122, Centro no Município de Santo Angelo/RS , CEP 98.804-420 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento aos termos do Memorando nº 236/2018 da Secretaria Municipal de Saúde - **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 15/07/2019 e término em 14/07/2020 – **Valor global:** R$ 16.423,60 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3137645B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Contrato Administrativo nº 229/2019 – Dispensa de Licitação N° 34/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.129.497/0001-12, situada a Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 sala 205 - CEP: 04571000 - Bairro: Cidade Moncoes, na cidade de São Paulo-SP – **Objeto:** Contratação de especializada para prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 16/07/2019 e término em 15/07/2020 – **Valor global:** R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:21C3A2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 121/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados e pormenorizados no Termo de Referência - Anexo "01" do edital e de conformidade com a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de União da Vitória/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: "Menor Preço Global"

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 735.360,00 (Setecentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais);

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 29/07/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **29/07/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/07/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 15 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6E5722D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1325/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 68/2019 – Processo Nº 104/2019.
Objeto:	Aquisição itens de materiais de construção, manta geotêxtil, telas, artefatos de concreto, areia e pedra para montagem de kits de saneamento e captação de água a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória – PR. referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.
Contratadas:	**HEIL & HEIL LTDA EPP** – CNPJ n.º 75.609.081/0001-06, Termo de Contrato nº 140/2019 (5294); **MGS DO BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI** – CNPJ n.º 25.329.901/0001-52, Termo de Contrato nº 141/2019 (5295).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Niléia Mattiola – CPF nº 052.892.199-19.
Fiscal Substituto:	Regiane Maria Wowcsuk - CPF nº 056.027.499-85.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E75AE28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/19 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/19
CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. – CNPJ N.º 20.290.311/0001-40
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo "micro-ônibus", adaptado para portadores de necessidades especiais, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com parte dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, de acordo com o ANEXO 01 - Termo de Referência (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS).
VALOR DA DESPESA: R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais)

União da Vitória, 15 de julho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃODA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 146/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
Contratada...: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. – CNPJ N.º 20.290.311/0001-40
Valor.....: 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais)
Vigência.....: Início: 15/07/2019 Término: 15/07/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2019
Recursos.....: Dotação: 2.030.4.4.90.52.00.00.00.00 (347), 2.030.4.4.90.52.00.00.00.00 (474)
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo "micro-ônibus", adaptado para portadores de necessidades especiais, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com parte dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, de acordo com o ANEXO 01 - Termo de Referência (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS).

União da Vitória, 15 de julho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:904BF9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 23/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4056/2012,

Resolve:
Art. 1 - Aprovar o pelo CMAS o Plano de Ação para Co-financiametno do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social ano 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2019.

CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:608BE585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 24/2019-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4056/2012,

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Comissão da Conferência Municipal da Assistência Social, que será composto por:
- Frei Luiz Henrique da Silva
- Cleonice Moller
- Liamar Aparecida da Silva
- Mariza Martins
- Marlene Sonnenstrahl
- Daniele Rosinski
- Marisley Dissenha

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2019.

CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:22A9B9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 202/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI Fundo Previdenciário Municipal, para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7,500.00 (Sete mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE – 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3001	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.500,00
TOTAL CRÉDITO			**7.500,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro do exercício 2018 na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A5127C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1326/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 62/2019 – Processo nº 98/2019
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de materiais destinados às atividades da Oficina de Corte e Costura no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Luiz Minioli Netto - EPP, CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13; P. I. Silva & Rosa Ltda, CNPJ/MF nº 20.763.022/0001-10; Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda, CNPJ/MF nº 08.574.064/0001-08.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 147/2019 (5306); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 148/2019 (5307); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 149/2019 (5308).
Vigência do(s) Contrato(s):	15/07/2019 à 14/07/2020
Fiscal do Contrato	- Rodrigo Sviderski.
Fiscal Substituto	- Liamar Aparecida da Silva.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4BFC8E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1328/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 60/2019 – Processo nº 96/2019
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de materiais para copa, cozinha, cama, mesa e banho destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Mercado Kosera Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 68.794.478/0001-74; Dígito Informática Ltda - ME, CNPJ/MF nº 00.061.511/0001-13; Tyski & Machovski Ltda, CNPJ/MF nº 33.460.679/0001-50; Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda, CNPJ/MF nº 08.574.064/0001-08.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 142/2019 (5296); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 143/2019 (5297); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 144/2019 (5298); Ata de Registro de Preços – Instrumento

	Contratual nº 145/2019 (5299).
Vigência do(s) Contrato(s):	12/07/2019 à 11/07/2020
Fiscal do Contrato	- Rodrigo Sviderski.
Fiscal Substituto	- Liamar Aparecida da Silva.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FE619E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1329/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 61/2019 – Processo n.º 97/2019
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo "micro-ônibus", adaptado para portadores de necessidades especiais, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com parte dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, de acordo com o ANEXO 01 - Termo de Referência (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS).
Contratado:	**Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.290.311/0001-40
Contrato:	Contrato n.º 146/2019 (5305).
Vigência da Ata:	12 (doze) meses, contatos da assinatura.
Data de Assinatura:	15 de julho de 2019
Vigência:	Início: 15/07/2019 Término: 15/07/2020
Gestor:	Ana Cláudia L. Portes Roveda *(Secretária Municipal de Assistência Social);*
Fiscal (is):	**Fiscal:** Kácio Fernando Colaço de Moura, matrícula n.º 1314/5. **Fiscal Substituto:** Rodrigo Sviderski (Matrícula n.º 991504/256).

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EDF03C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190709_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/08/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASD4021	116100E008093825	03/07/2019	55411
AUS5863	116100E008093127	01/07/2019	60501
MMB8908	116100E008056162	03/07/2019	55250

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:7FEEA995

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190709_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MEX1305	116100E008104508	21/04/2019	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0EE2A62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190710_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKA4684	116100E008159744	27/04/2019	60501	R$ 293,47
ANV1231	116100E007648323	25/04/2019	65300	R$ 195,23
ARM6027	116100E008104903	29/04/2019	60501	R$ 293,47
ARR1307	116100E008659304	26/04/2019	60501	R$ 293,47
AZS1209	116100E007652440	27/04/2019	54600	R$ 130,16
DSK4508	116100E008093029	26/04/2019	54523	R$ 195,23
FTY9763	279370NIC0003549	09/07/2019	50020	R$ 293,47
GDJ3097	116100E008093500	24/04/2019	60501	R$ 293,47
MAE3112	116100E007648318	26/04/2019	54521	R$ 195,23
MBC4949	116100E008056957	26/04/2019	61220	R$ 293,47
MEB2024	116100E008659308	28/04/2019	54523	R$ 195,23
MGU8509	116100E008056958	26/04/2019	61810	R$ 195,23
MJS6758	116100E008104003	25/04/2019	57380	R$ 293,47
NKB9129	116100E008659309	30/04/2019	60501	R$ 293,47
QJG4041	116100E008104002	25/04/2019	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:FB463EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190711_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/08/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMB0735	116100E008104523	01/07/2019	55411
AWA2635	116100E008104608	01/07/2019	60501
AWY5616	116100E008104610	01/07/2019	57380
AXY5613	116100E007652332	02/07/2019	59401
AYZ8411	116100E007652333	04/07/2019	60501
MCH4592	116100E008159872	04/07/2019	61220
MEA5204	116100E008104917	05/07/2019	60501
MET9643	116100E008064526	03/07/2019	59670
MFJ7988	116100E008062242	04/07/2019	60501
MKV9C38	116100E008056974	06/07/2019	61220
OLX5664	116100E008062241	01/07/2019	61220
OUP0789	116100E008104918	05/07/2019	56731

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F3C07001

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190711_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMQ5853	279370NIC0003551	10/07/2019	50020	R$ 130,16
ANV4015	116100E008062043	03/05/2019	55250	R$ 130,16
AXX7353	279370NIC0003550	10/07/2019	50020	R$ 293,47
MAF1640	116100E008104551	02/05/2019	65640	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:E38EC3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190712_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGP7639	116100E008104554	04/05/2019	54100	R$ 130,16
ASA7E94	116100E008104511	03/05/2019	65300	R$ 195,23
BBP8219	116100E008104007	04/05/2019	55920	R$ 130,16
BCV4D56	116100E007652181	02/05/2019	60501	R$ 293,47
BMV9448	116100E008104553	04/05/2019	54100	R$ 130,16
FIF8687	116100E008111817	27/05/2019	58192	R$ 880,41
MAN4953	116100E008104908	05/05/2019	65300	R$ 195,23
MMD8879	116100E008104905	03/05/2019	54600	R$ 130,16
QHL4859	116100E008104006	04/05/2019	60501	R$ 293,47
QJB6130	116100E008104906	03/05/2019	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:437EF6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190713_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/08/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APF0020	116100E007650711	07/07/2019	54600
ARJ8116	116100E008062675	06/07/2019	57200
ATG5281	116100E008104590	09/07/2019	70481
ATL1528	116100E008093731	07/07/2019	60501
AVN2722	116100E007650710	07/07/2019	54522
AYU6577	116100E007650709	07/07/2019	54523
AYU6577	116100E008093730	07/07/2019	54100
EYV0159	116100E008062679	06/07/2019	60501
GII6420	116100E007818532	09/07/2019	60501
ISV8399	116100E008621512	07/07/2019	65300
QJB5417	116100E008621511	07/07/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F8020319

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 98/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal de Nomeação n.º 14, de 18 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial o inciso XI, do artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando o resultado da Avaliação de técnicos Administrativos em Estágio Probatório,

RESOLVE

Art. 1º Homologar, com fundamento nas disposições do artigo 19, da Lei Municipal n.º 2604/1998 c/c a Resolução n.º 5, de 10 de dezembro de 2015, do Conselho Universitário, a aprovação da avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor abaixo indicado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERIODO	DATA DA ESTABILIDADE
Marco Celio Sarti	460	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2018	03/12/2018

Art. 2º Publique-se e Registre-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9EB6149B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 97/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a senhora IZABEL IVANI KARASINSKI XAVIER, CPF n.° 793.082.799-20, servidora desta Fundação, exercendo a função de Técnica Administrativa, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** a qual tem direito, referente Declaração de Óbito matrícula n.º08416001552019400045062001348216, datada de 10/07/2019, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 07/07 a 14/07/2019.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F97A0C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 DE CONSELHEIRO TUTELAR

ODAIR JOSÉ FRANÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais - RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A convocação do candidato classificado em 2º suplente nas eleições de 2015 para conselheiro Tutelar Municipal.
CONSELHEIROS TUTELAR

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ITAMAR CESAR TASINASSO	2ª Suplente

A 2ª suplente acima convocado deve comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação deste edital, munido dos devidos documentos.
O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a eliminação automática do candidato convocado.

Verê, 15 de Julho de 2019

ODAIR JOSÉ FRANÇA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B01B008E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 020/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SMSA – REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E CAÇAMBA.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SMSA, cujo certame se deu às 09h30 do dia 15/07/2019, sagrou vencedora a empresa: **J L QUENNEHEN AUTO FOSSA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 07.020.356/0001-36, conforme quadro abaixo:

J L QUENNEHEN AUTO FOSSA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	REMOÇÃO, LIMPEZA E RECOLOCAÇÃO DE FILTRO EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGO REMOÇÃO, LIMPEZA E RECOLOCAÇÃO DE FILTRO EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.			SERV	250,00	133,60	33.400,00
1	2	SUCÇÃO, REMOÇÃO E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, DE DETRITOS DE ES SUCÇÃO, REMOÇÃO E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, DE DETRITOS DE ESGOTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO – TANQUE RESERVATÓRIO ATÉ 7 M3.			SERV	290,00	199,99	57.997,10
1	3	SUCÇÃO, REMOÇÃO E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, DESCARGA DE DETRI SUCÇÃO, REMOÇÃO E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, DESCARGA DE DETRITOS DE ESGOTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO – TANQUE RESERVATÓRIO DE 7,1 M3 A 15 M3.			SERV	385,00	349,99	134.746,15
1	4	SERVIÇO DE CAÇAMBA CAPACIDADE, MÍNIMA, DE 5 M3.			UNID	50,00	219,99	10.999,50
TOTAL								237.142,75

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 15 de Julho de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:BF558703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

DETENTOR DA ATA: **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
CNPJ: **18.850.814/0001-80**
TELEFONE: **43-3528-3533 / 43-99967-6375 / 41-99680-2009**
E-MAIL: **dedetizadoraaquabraz@gmail.com / jahenripalicitacoes@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **12/07/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 11/07/2020**

LOTE	ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
1	06	UN	15	Limpeza e Desinfecção química de caixas de água e reservatórios, com capacidade de 500 Litros	R$ 51,30
1	07	UN	15	Limpeza e Desinfecção química de caixas de água e reservatórios, com capacidade de 1000 Litros	R$ 51,30
1	08	UN	2	Limpeza e Desinfecção química de caixas de água e reservatórios, com capacidade de 5000 Litros	R$ 78,30
1	10	UN	10	Limpeza e Desinfecção química de caixas de água e reservatórios, com capacidade de 250 Litros	R$ 51,30

LOTE	ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
2	9	M2	4000	Serviço de Dedetização: Desinsetização, Desratização e Descupinização. DESINSETIZAÇÃO GERAL, pelo método termonebulização; DESRATIZAÇÃO: Controle com processo de armadilha porta iscas contra ratos do tipo ratazana, rato de telhado, rato de porão e camundongo. DESCUPINIZAÇÃO: Aplicação por injeção localizada nas áreas afetada; paredes, portas, portais, móveis etc.	R$ 0,30

DETENTOR DA ATA: **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP**
CNPJ: **84.998.921/0001-85**
TELEFONE: **41-3667-1608 / 41-3266-7575**
E-MAIL: **desentupidora.valdir@brturbo.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **12/07/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 11/07/2020**

LOTE	ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
4	01	MT	200	SERVIÇOS DE LIMPEZA SISTEMA DE ESGOTO, SENDO: DESENTUPIMENTO EM CAIXA DE GORDURA, ESGOTO, RALOS, TUBULAÇÕES E AFINS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R$ 31,84
4	02	UN	4	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS - CAPACIDADE 6 M³	R$ 392,55
4	03	UN	10	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS - CAPACIDADE 10 M³	R$ 516,42
4	04	UN	10	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS - CAPACIDADE 12 M³	R$ 589,70

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D5794F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO SOB REGIME ESPECIAL DE TRABALHO 012/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a rescisão do contrato elencado abaixo:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DO TÉRMINO
001/2018	006/2019	DAIANE TABTA SAMPAIO	PSICÓLOGO	R$ 2.705,86	30h/sem	12/07/2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:38EB6177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXOS LEI COMPLEMENTAR 087/2019

Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS.
CÓDIGO: Prof. Ed. Inf.
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Curso de Pedagogia ou outra licenciatura nas áreas do conhecimento desde que precedida do curso de magistério para os professores que forem admitidos a partir da publicação desta Lei.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil
NÍVEIS: Nível A (NA), Nível B (NB), Nível C (NC)
CARGOS ESPECIAIS EM EXTINÇÃO: NÍVEL A.
CARGOS PERMANENTES: NÍVEL B e C
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL – 20
CÓDIGO: Prof. Ed. Inf.
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Curso de Pedagogia ou outra licenciatura nas áreas do conhecimento desde que precedida do curso de magistério para os professores que forem admitidos a partir da publicação desta Lei.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil
NÍVEIS: Nível B (NB), Nível C (NC)
CARGOS PERMANENTES: NÍVEL B e C
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL-EF) – 20 HORAS.
CÓDIGO: Prof. Ens. Fund.
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Curso de Pedagogia ou outra licenciatura nas áreas do conhecimento desde que precedida do curso de magistério para os professores que forem admitidos a partir da publicação desta Lei.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental - Anos Iniciais
NÍVEIS: Nível I (NI), Nível II (NII), Nível III (NIII)
CARGOS ESPECIAIS EM EXTINÇÃO: NÍVEL I
CARGOS PERMANENTES: NÍVEL II E III
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
1 - Ter domínio dos conteúdos, oportunizando aos educandos o conhecimento científico contemplado no currículo.
2 - Conhecer os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.

3- Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação está articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem.
4- Promover práticas que garantam ao educando seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, físico, emocional, social, cultural e espiritual, conhecendo os alunos em suas individualidades, respeitando suas diferenças e estimulando a aprendizagem a partir de suas potencialidades, valorizando seus saberes e trajetórias e oportunizando a sua participação no coletivo, entendendo o educando como sujeito de direitos, criando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.
5- Considerar a alimentação escolar e o brincar como momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários.
6- Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino-aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem a integralidade, buscando estratégias pedagógicas para mudança do cenário.
7- Elaborar o Plano de Trabalho Docente baseado nos saberes e potenciais dos educandos articulados as competências do currículo, utilizando estratégias para melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem a partir das avaliações diagnósticas, explorando as possibilidades educativas, organizando o tempo e espaços pedagógicos no contexto da sala de aula e do território.
8- Planejar a execução de atividades e projetos voltados a alimentação, PSE (Programa Saúde na Escola), articulando as competências do currículo e as demandas socioeducativas do Projeto Político Pedagógico, de forma transdisciplinar e contínua, implementando ou reativando as hortas escolares/comunitárias, envolvendo e mobilizando toda a comunidade escolar.
9- Promover a avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação, garantindo a oportunidade de avaliação em diferentes instrumentos ao longo do processo de ensino-aprendizagem e formalizar os registros às famílias através de diversos instrumentos como: P.A.I (Plano de Atendimento Individualizado), portfólios, relatórios, pareceres, para promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos.
10- Promover junto aos educandos a mobilização social para que se sensibilizem a olhar para os desafios sociais de sua comunidade e desenvolvam projetos de transformação conhecendo a importância sobre os cuidados e zelo com a estrutura da unidade, dos ambientes públicos ou privados.
11- Promover um período de adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, garantindo uma transição tranquila.
12- Atuar de forma ética e responsável frente às informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.
13- Manter o olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber casos de mudanças de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética profissional, evitando qualquer tipo de exposição, a fim de proteger os direitos da criança, idosos e pessoas com deficiência com respaldo da legislação vigente como ECA, Estatuto do Idoso, Constituição Federal, LDB e outros.
14- Elaborar e executar o Plano de Trabalho Docente de forma a respeitar as diversidades, tais como: raça, gênero, religião, educação inclusiva, etc. Zelar pela integralidade dos educandos e contemplar os que apresentam especificidades como a flexibilização de acesso ao currículo adequando às metodologias as práticas e atitudes de superação das variadas violências.
15- Estimular atividades no ambiente de aprendizagem, mediando conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.
16- Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território contemplando no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas e promover ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.
17- Acompanhar a frequência dos educandos na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado) notificando quando da ausência, realizando o preenchimento do Livro de Registro de Classe para oficializar o processo de participação do educando, mantendo-o atualizado e disponível em local próprio dentro da Unidade Educacional.
18- Promover um ambiente acolhedor com o intuito de minimizar a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao coordenador para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.
19- Participar das decisões coletivas, sinalizando a necessidade em relação a aquisição de recursos didáticos e equipamentos para enriquecer as práticas pedagógicas, utilizando os recursos do FNDE e próprios da Unidade Educacional.
20- Participar das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino-aprendizagem do educando na sua integralidade.
21- Participar das reuniões de Conselho de Classe contemplados em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades, viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.
22- Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.
23- Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis atrasos ou faltas.
24- Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.
25- Elaborar o Plano de Trabalho Docente visando a garantia de aprendizagem dos educandos em todas as suas dimensões, utilizando a hora atividade e otimizando o tempo pedagógico, reconhecendo-a como momento de reflexão da prática pedagógica e momentos de aprendizagem contínua.
26- Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

1- Ter domínio dos conteúdos, oportunizando aos educandos o conhecimento científico contemplado no currículo.

2 - Garantir os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.
3 - Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação esta articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem.

4- Oferecer suporte pedagógico ao professor para que este promova práticas que garantam ao educando seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, física, emocional, social, cultural e espiritual, possibilitando reflexão e evidenciando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.
5 - Fortalecer a compreensão que a alimentação escolar e o brincar são momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários.
6 - Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem todas as áreas de conhecimento e a integralidade.
7 - Mediar a execução de atividades e projetos voltados à alimentação, PSE (Programa Saúde na Escola), articulando as competências do currículo e as demandas socioeducativas do Projeto Político Pedagógico, de forma transdisciplinar e contínua, incentivando a implementação ou reativação das hortas escolares/comunitárias.
8 - Garantir a efetivação da avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação vigente, de forma a organizar o P.A.I. (Plano de Atendimento Individualizado), para a promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos no desempenho escolar do educando.
9 - Garantir a adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, possibilitando uma transição tranquila.
10 - Atuar de forma ética e responsável frente as informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.
11 - Sensibilizar o professor a olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber mudança de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética profissional.
12 - Orientar a elaboração do Plano de Trabalho Docente de forma a contemplar os saberes e potenciais dos educandos articulados as competências do currículo, de forma a respeitar as diversidades, tais como: raça, gênero, religião, educação inclusiva etc.
13 - Mediar conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.
14 - Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território mobilizando os professores para que contemplem no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas, promovendo ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.
15 - Acompanhar a frequência dos educandos na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado) verificando periodicamente o preenchimento do Livro de Registro de Classe e realizar os devidos encaminhamentos aos casos de infrequência e evasão escolar.
16 - Orientar o professor a organizar a sala de aula de modo adequado à socialização dos educandos, proporcionando um ambiente agradável e seguro para que tenham acesso a diversos materiais e espaços. Fortalecendo a responsabilidade e autonomia de forma a contemplar a aprendizagem minimizando a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao gestor para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.
17 - Participar das decisões coletivas, sinalizando a necessidade em relação a aquisição de recursos didáticos e equipamentos para enriquecer as práticas pedagógicas, utilizando os recursos do FNDE e próprios da Unidade Educacional.
18 - Realizar reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua, a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino/aprendizagem do educando na sua integralidade.
19 - Conduzir as reuniões de Conselho de Classe contempladas em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades e viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.
20 - Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.
21 - Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis faltas ou atrasos.
22 - Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.
23 - Orientar os professores a utilizar a hora atividade otimizando o tempo pedagógico como momento de reflexão da prática e momentos de aprendizagem contínua.
24 - Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.
25 - Participar das Reuniões, formações, eventos promovidos pela Secretaria e Prefeitura Municipal.
26 - Realizar aplicação e o registro de dados da avaliação diagnóstica bem como outros instrumentos pertinentes a coordenação (relatórios, pareceres) considerando o educando na sua integralidade, comprometendo-se a entregar as documentações nos prazos estabelecidos.
27 - Orientar a elaboração de registros pertinentes ao acompanhamento das aprendizagens dos educandos (parecer descritivo, portfólio, avaliações, relatórios) informando os avanços aos familiares, de acordo com a legislação vigente.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM ATIVIDADE DE GESTÃO EDUCACIONAL:

1- Garantir os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.
2- Garantir a efetivação da avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação vigente, de forma a organizar o P.A.I. (Plano de Atendimento Individualizado), para a promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos no desempenho escolar do educando.
3- Acompanhar a realização da aplicação e o registro de dados da avaliação diagnóstica bem como outros instrumentos pertinentes a coordenação (relatórios, pareceres) considerando o educando na sua integralidade, comprometendo-se a entregar as documentações nos prazos estabelecidos.
4- Acompanhar e dar suporte ao coordenador pedagógico e professores no desenvolvimento de suas competências específicas.
5- Zelar pela organização da sala de aula de modo adequado à socialização dos educandos, proporcionando um ambiente agradável e seguro para que tenham acesso a diversos materiais e espaços, fortalecendo a responsabilidade e autonomia de forma a contemplar a aprendizagem minimizando a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade realizando os encaminhamentos necessários.
6- Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação está articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem, proporcionando meios para que os profissionais tenham acesso as mesmas informações.
7- Proporcionar condições de efetivar a garantia ao educando do seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, física, emocional, social, cultural e espiritual, possibilitando reflexão e evidenciando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.

8- Compreender que a alimentação escolar e o brincar são momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários.
9- Acompanhar o ensino e aprendizagem, fortalecendo a atuação da coordenadora pedagógica e colocando-se como parceira nos encaminhamentos propostos e na resolução de conflitos que possam surgir nesse processo.
10- Zelar para que a rotina pedagógica da Unidade Educacional aconteça de maneira tranquila e harmoniosa, de maneira que os diversos momentos (entrada, saídas, recreio, hora do lanche, organização e uso dos espaços, utilização do transporte escolar) se efetivem como oportunidades de ensino e aprendizagem contínuos.
11- Estar em constante diálogo com o CMAE – Centro Municipal de Atendimento Especializado e núcleo de educação especial, acompanhando as crianças com dificuldade de aprendizagem ou limitações no desenvolvimento, dando suporte par as professoras e coordenação pedagógica, garantindo o direito pleno à inclusão.
12- Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem todas as áreas de conhecimento e a integralidade.
13- Fortalecer o vínculo família e Unidade Educacional, realizando reuniões gerais para pensar coletivamente o papel de cada um na aprendizagem da criança, estabelecendo ações a serem efetivadas.
14- Participar de reuniões de alinhamento com as famílias dos educandos que apresentam dificuldades na aprendizagem, assumindo o compromisso na efetivação das ações que competem ao gestor frente a aprendizagem dos estudantes.
15- Exercer o papel de liderança e de articulador na comunidade, estabelecendo uma rede de relações e integrando diferentes oportunidades educativas, participando da vida da comunidade, mapeando as lideranças, os espaços potencializadores de aprendizagem, saberes populares, os equipamentos públicos, buscando parcerias (ONGs, empresas, comunidade etc.) dentro do território para efetivação de reformas, reparos e/ou construção dos espaços e infraestrutura, promovendo mutirões, se necessário.
16- Garantir a utilização dos espaços pedagógicos do território na busca de contemplar o desenvolvimento integral do educando, realizando a escuta ativa dos mesmos e ainda fortalecer os professores para que adequem os espaços de aula, entendendo assim que um espaço harmonioso e adequado influencia no aprendizado, promovendo na comunidade escolar e local campanhas de pertencimento ao espaço educacional de forma a valorizar o patrimônio escolar.
17- Convocar a comunidade e fortalecer vínculos de parcerias nas demandas de ensino e aprendizagem: discussão da proposta curricular, elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico efetivando a participação social.
18- Garantir a adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, possibilitando uma transição tranquila.
19- Atuar de forma ética e responsável frente às informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.
20- Sensibilizar o coordenador e professor a olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber mudança de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética profissional.
21- Manifestar-se de forma ativa a fim de sanar problemas frente a violação de direitos de alguém da sua equipe.
22- Garantir que os profissionais da limpeza e demais funcionários mantenham o ambiente escolar sempre limpo e organizado.
23- Proporcionar segurança aos educandos em todos os ambientes, bem como no período de entrada e saída da unidade educacional e zelar pelo cumprimento das normas de segurança (extintores, saídas de emergência, ventilação, roçada, limpeza etc).
24- Mediar conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, comemorando as conquistas do coletivo, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.
25- Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.
26- Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território mobilizando os professores para que contemplem no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas, promovendo ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.
27- Participar efetivamente nas reuniões de Rede de Proteção local a qual pertence, discutindo os casos levantados (negligência, violência, abusos, abandono, dentre outros) com ética, respeito e sigilo, realizando todas as etapas do protocolo de Combate de Evasão Escolar e levantamento de seus alunos em situação de violação de direitos para discussão de sua Rede local, bem como realizar o preenchimento dos documentos necessários e notificar aos órgãos competentes quando há a violação dos direitos de aprendizagem, bem como de direitos humanos.
28- Zelar pelo cumprimento do calendário escolar, garantindo a efetivação de 800 horas distribuídas em no mínimo 200 dias letivos conforme legislação vigente.
29- Zelar pela frequência escolar dos educandos, na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado), realizando o acompanhamento dos fatores articulados ao território (sociais e específicos) que culminem com a infrequência escolar, propondo ações conjuntas com a coordenadora pedagógica, professores, família, para que o educando não tenha prejuízo na aprendizagem escolar;
30- Manter a APMF e Conselho Escolar atualizados e informados, bem como suas documentações, realizando um trabalho de fortalecimento e diálogo entre os colegiados, a fim de que compreendam sua real função e sejam de fato atuantes, e dando apoio necessário as ações realizadas.
31- Planejar, organizar metas e avaliar resultados, promovendo decisões coletivas (educandos e comunidade escolar) em relação a utilização de recursos financeiros recebidos do FNDE e próprios da Unidade Educacional e outras demandas de acordo com o proposto no PPP, juntamente com a APMF e conselho escolar, elencando prioridades, dando visibilidade aos processos de compras, organizando todas as prestações de contas de recursos e divulgando-as para comunidade, deixando o processo mais transparente possível.
32- Buscar a adequação/melhoria da estrutura física, proporcionando ambiente agradável, adequado e que respeite a acessibilidade através de parcerias com a comunidade e de aquisição de materiais/ equipamentos com os recursos disponíveis de forma direta (PDDE e recursos próprios), solicitando a prefeitura apenas a manutenção estrutural (obras de grande porte).
33- Zelar pelo cumprimento das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua, a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino/aprendizagem do educando na sua integralidade.
34- Zelar pela realização das reuniões de Conselho de Classe contempladas em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades e viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.
35- Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis faltas ou atrasos.
36- Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.
37- Estabelecer estratégias de fortalecimento da comunicação interna, de maneira que as informações sejam acessíveis a todos na Unidade Educacional, principalmente fazendo com que as orientações e demandas oportunizadas nas reuniões técnicas (SMEC) cheguem a todos.
38- Formalizar a comunicação entre unidade educacional e mantenedora de forma institucional (ofício e email), ao informar ou solicitar serviços, convites, alterações de quantidades de alimentos, atualização de número de alunos, mapas de estoque de materiais de limpeza e alimentos, mapas de flúor, infrequência escolar, necessidades de manutenção e outras situações, entregando as documentações solicitadas dentro do prazo estipulado.

39- Garantir o cumprimento da legislação que rege a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a distribuição da alimentação escolar prioritariamente a todos os educandos da unidade de ensino, com direito a repetição quando solicitada, podendo os funcionários consumirem as mesmas preparações APENAS após todos os alunos terem sido contemplados.
40- Conferência minuciosa dos produtos no momento da entrega, conferindo quantidades, marcas, pesos e datas de validades, de acordo com as guias de remessa, anotando nesta qualquer alteração ou divergência encontrada e assinando as mesmas com todos os dados solicitados (Nome, assinatura, RG, carimbo da unidade e data de recebimento).
41- Zelar pelo cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos pelas profissionais responsáveis pela alimentação escolar e o cumprimento do cardápio pré-estabelecido, controlar Resíduos e Desperdícios de Alimentos junto aos alunos e conscientizar a importância de tal ação ressaltando a proibição de doação de restos e sobras de alimentos.
42- Cobrar utilização de uniformes completos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos profissionais da unidade educacional no desenvolvimento de suas atividades.
43- Planejar e incentivar junto a equipe a implantação do self service e utilização de garfos e facas, incentivando os educandos a desenvolverem além de habilidades motoras, também suas autonomias de escolhas alimentares além de sensibilizar a equipe sobre a Alimentação enquanto Ato Pedagógico, planejando e possibilitando um momento específico do recreio (10 a 15 minutos) apenas para a alimentação, com acompanhamento dos professores, contabilizando como horário letivo.
44- Planejar conjuntamente com a coordenação e comunidade escolar, a execução de atividades e projetos voltados a alimentação e nutrição no decorrer do ano letivo, de acordo com as diretrizes curriculares e projeto político pedagógico, com a realização de ações transdisciplinares e contínuas durante todo o ano letivo e com o fomento das Hortas escolares.
45- Planejar conjuntamente com a coordenação a aferição dos dados antropométricos dos alunos (peso e altura), duas vezes ao ano e planejar suas ações de incentivo à alimentação adequada e saudável de acordo com a realidade diagnosticada.
46- Possibilitar um adequado atendimento e oferta de alimentação específica para cada faixa etária de educandos atendidos, entendendo as particularidades de cada caso, identificando possíveis educandos com Patologias ou Distúrbios associados à alimentação, encaminhando os respectivos laudos ao setor de nutrição e orientando a adequada oferta de alimentação a estes educandos.
47- Respaldar o seu trabalho em documentos oficiais, como atas e relatórios, bem como manter a vida legal da unidade educacional atualizada e organizada (renovação de autorização de funcionamento, regimento escolar, laudo de vigilância sanitária, laudo do corpo de bombeiros, PPP, entre outros).
48- Organizar os horários dos funcionários, pensando no melhor atendimento para os educandos e controlar folha ponto, pontualidade, assiduidade e frequência dos funcionários e estagiários da unidade educacional.
49- Acompanhar e mediar os servidores de apoio (secretario escolar, profissionais da alimentação escolar, auxiliares de serviços gerais e demais) na execução de suas competências, verificando o preenchimento e a documentação sob responsabilidade de cada profissional.
50- Ter conhecimento do funcionamento da unidade escolar como um todo, incluindo o Sistema SERE e a documentação escolar, para ter o domínio e autonomia dos documentos que assina, bem como utilizar o sistema na ausência do secretário escolar.
51- Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.
52- Participar das reuniões, formações, eventos promovidos pela Secretaria e Prefeitura Municipal.
53- Planejar, acompanhar e incentivar os profissionais de sua unidade educacional a participação nos cursos/aprendizagem contínua, ofertados pela mantenedora.
54- Fortalecer a atuação dos profissionais da Unidade Educacional, motivando-os e instrumentalizando-os diante de suas fragilidades e potencialidades, articulando meios para que participem de momentos de aprendizagem contínua interna e/ou externamente.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor Ed. Básica – Anos Iniciais	1.200	20 horas semanais
Professor Ed. Básica – Ed. Infantil	50	20 horas semanais
Professor Ed. Básica – Ed. Infantil	250	40 horas semanais

ANEXO III
PROMOÇÃO VERTICAL
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL - EF)

NÍVEIS	CÓDIGO	CLASSES	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃOVERTICAL
NI (NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO	PROF EF N I	1 A 30	MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO OU MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO COM ESTUDOS ADICIONAIS OU LICENCIATURA CURTA	NII e NIII
NII	PROF EF N II	1 a 30	CURSO DE PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA EM UMA DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO PRECEDIDA DO CURSO DE MAGISTÉRIO	NIII
NIII	PROF EF N III	1 a 30	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO - - - -	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS

NÍVEIS	CÓDIGO	CLASSES	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
NA (NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO	PROF ED.INF. N A	1 A 30	MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO OU MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO COM ESTUDOS ADICIONAIS OU LICENCIATURA CURTA	NB e NC
NB	PROF ED.INF. N B	1 a 30	CURSO DE PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA EM UMA DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO PRECEDIDA DO CURSO DE MAGISTÉRIO	NC
NC	PROF ED.INF. N C	1 a 30	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	----

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NÍVEIS	CÓDIGO	CLASSES	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
NA (NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO	PROF ED.INF. N A	1 A 30	MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO OU MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO COM ESTUDOS ADICIONAIS OU LICENCIATURA CURTA	NB e NC
NB	PROF ED.INF. N B	1 a 30	CURSO DE PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA EM UMA DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO PRECEDIDA DO CURSO DE MAGISTÉRIO	NC
NC	PROF ED.INF. N C	1 a 30	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	----

ANEXO IV PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2019 - Tabela Profissionais - Quadro Permanente - Cargo de Professor da Educação Básica - Anos Iniciais - 20h										
Nível II -Professor om formação em nível superior	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.539,84	**1.570,63**	**1.601,43**	**1.632,23**	**1.663,03**	**1.693,82**	**1.724,62**	**1.755,42**	**1.786,21**	**1.817,01**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.847,81	**1.878,60**	**1.909,40**	**1.940,20**	**1.970,99**	**2.001,79**	**2.032,59**	**2.063,38**	**2.094,18**	**2.124,98**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.155,78	**2.186,57**	**2.217,37**	**2.248,17**	**2.278,96**	**2.309,76**	**2.340,56**	**2.371,35**	**2.402,15**	**2.432,95**
Nível III - Professor com formação em pós graduação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.770,8 1	**1.806,23**	**1.841,65**	**1.877,06**	**1.912,48**	**1.947,90**	**1.983,31**	**2.018,73**	**2.054,15**	**2.089,56**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.124,98	**2.160,39**	**2.195,81**	**2.231,23**	**2.266,64**	**2.302,06**	**2.337,48**	**2.372,89**	**2.408,31**	**2.443,73**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.479,14	**2.514,56**	**2.549,97**	**2.585,39**	**2.620,81**	**2.656,22**	**2.691,64**	**2.727,06**	**2.762,47**	**2.797,89**

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2019 - Tabela Profissionais - Quadro em extinção - Cargo de Professor da Educação Básica – Anos Iniciais - 20h										
Nível I – Professor com formação em ensino médio na modalidade Magistério	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.278,87	**1.304,44**	**1.330,02**	**1.355,60**	**1.381,17**	**1.406,75**	**1.432,33**	**1.457,91**	**1.483,48**	**1.509,06**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.534,64	**1.560,22**	**1.585,79**	**1.611,37**	**1.636,95**	**1.662,53**	**1.688,10**	**1.713,68**	**1.739,26**	**1.764,84**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.790,41	**1.815,99**	**1.841,57**	**1.867,15**	**1.892,72**	**1.918,30**	**1.943,88**	**1.969,45**	**1.995,03**	**2.020,61**

ANEXO VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2019 - Tabela Profissionais - Quadro Permanente – Cargo de Professor da Educação Básica - Ed. Infantil - 40h										
Nível B – Nível Superior	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.079,69	**3.141,29**	**3.202,88**	**3.264,47**	**3.326,07**	**3.387,66**	**3.449,25**	**3.510,85**	**3.572,44**	**3.634,04**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.695,63	**3.757,22**	**3.818,82**	**3.880,41**	**3.942,01**	**4.003,60**	**4.065,19**	**4.126,79**	**4.188,38**	**4.249,98**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	4.311,57	**4.373,16**	**4.434,76**	**4.496,35**	**4.557,95**	**4.619,54**	**4.681,13**	**4.742,73**	**4.804,32**	**4.865,92**
Nível C - Nível Pós	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.541,65	**3.612,48**	**3.683,31**	**3.754,14**	**3.824,98**	**3.895,81**	**3.966,64**	**4.037,48**	**4.108,31**	**4.179,14**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	4.249,98	**4.320,81**	**4.391,64**	**4.462,47**	**4.533,31**	**4.604,14**	**4.674,97**	**4.745,81**	**4.816,64**	**4.887,47**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	4.958,31	**5.029,14**	**5.099,97**	**5.170,81**	**5.241,64**	**5.312,47**	**5.383,30**	**5.454,14**	**5.524,97**	**5.595,80**

ANEXO VII
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

2019 - Tabela Profissionais - Quadro em extinção - Cargo de Professor da Educação Básica - Ed. Infantil - 40h										
Nível A - Magistério	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.557,74	**2.608,89**	**2.660,04**	**2.711,20**	**2.762,35**	**2.813,51**	**2.864,66**	**2.915,82**	**2.966,97**	**3.018,13**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.069,28	**3.120,44**	**3.171,59**	**3.222,75**	**3.273,90**	**3.325,06**	**3.376,21**	**3.427,37**	**3.478,52**	**3.529,68**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.580,83	**3.631,99**	**3.683,14**	**3.734,30**	**3.785,45**	**3.836,61**	**3.887,76**	**3.938,91**	**3.990,07**	**4.041,22**

ANEXO VIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

2019 - Tab. Profissionais - Quadro Permanente - Cargo de Professor da Educação Básica - Educação Infantil - 20h										
Nível B – Nível Superior	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.539,84	**1.570,64**	**1.601,44**	**1.632,23**	**1.663,03**	**1.693,83**	**1.724,62**	**1.755,42**	**1.786,22**	**1.817,02**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.847,81	**1.878,61**	**1.909,41**	**1.940,20**	**1.971,00**	**2.001,80**	**2.032,59**	**2.063,39**	**2.094,19**	**2.124,99**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

	2.155,78	**2.186,58**	**2.217,38**	**2.248,17**	**2.278,97**	**2.309,77**	**2.340,56**	**2.371,36**	**2.402,16**	**2.432,96**
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.770,82	**1.806,24**	**1.841,65**	**1.877,07**	**1.912,49**	**1.947,90**	**1.983,32**	**2.018,74**	**2.054,15**	**2.089,57**
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Nível C – Nível Pós	**2.124,99**	**2.160,40**	**2.195,82**	**2.231,23**	**2.266,65**	**2.302,07**	**2.337,48**	**2.372,90**	**2.408,32**	**2.443,73**
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.479,15	**2.514,57**	**2.549,98**	**2.585,40**	**2.620,82**	**2.656,23**	**2.691,65**	**2.727,07**	**2.762,48**	**2.797,90**

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:36D62A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DO EDITAL Nº 02/2019 PSS - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA e LAUDICEA MELLO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à Homologação das inscrições, discriminando as inscrições deferidas daquelas indeferidas, bem como **FAZ SABER A TODOS** que as **PROVAS** serão realizadas no **dia 19/07/2019**, **manhã de SEXTA-FEIRA**, na Escola Municipal **ANA NERY**, na Rua São Paulo, n. 68:

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:20 horas.
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:50 horas.
APLICAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 11:00 horas.

Os candidatos deverão observar o Item 3 e respectivos subitens do Edital nº 02/2019 (Edital de Abertura), relativo aos procedimentos e documentos para o dia de realização das provas.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATOS**	**ÁREA DE ESTÁGIO**	**DEFERIDA/ INDEFERIDA**
015	033.646.259-05	JULIANA APARECIDA MORETTI	PEDAGOGIA	DEFERIDA
001	083.971.689-31	RAFAELA LAÍS RIBEIRO S. CAETANO	PEDAGOGIA	DEFERIDA
005	083.224.709-08	JULIANA RAFAELA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	DEFERIDA
006	076.314.349-99	MELISSA ALDREN GABRIEL	PEDAGOGIA	DEFERIDA
010	049.631.529-32	REGIANE CRISTINA DE ALCÂNTARA	PEDAGOGIA	DEFERIDA
019	397.872.798-60	TATIANE MARTINS DIAS	PEDAGOGIA	DEFERIDA
022	040.600.129-47	LINDINAURA R. DA CRUZ NAGITA	PEDAGOGIA	DEFERIDA
Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATOS**	**ÁREA DE ESTÁGIO**	**DEFERIDA/ INDEFERIDA**
002	084.178.489-24	AMANDA DE SOUZA ROCHA	PSICOLOGIA	DEFERIDA
003	106.950.989-26	MARIANE FERNANDA ROCHA AGUIAR	PSICOLOGIA	DEFERIDA
017	125.972.009-81	ANA BEATRIZ JOSÉ MADÓGLIO	PSICOLOGIA	DEFERIDA
Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATOS**	**ÁREA DE ESTÁGIO**	**DEFERIDA/ INDEFERIDA**
013	042.729.739-75	FERNANDA CRISTINA BURATTI DAVID	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DEFERIDA
007	094.455.559-45	FABIANA S. BRAGA	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DEFERIDA
Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATOS**	**ÁREA DE ESTÁGIO**	**DEFERIDA/ INDEFERIDA**
012	063.895.029-58	JOÃO VITOR FELICIANO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
014	113.598.959-14	MARIA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
004	067.128.309-07	YAGO AUGUSTO TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
008	068.877.299-66	LUANA CRISTINA AMORIM	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
020	108.754.999-20	KARINA BORTOLINI	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATOS**	**ÁREA DE ESTÁGIO**	**DEFERIDA/ INDEFERIDA**
021	085.313.109-03	ANTHONY TAKEO WATANABE SANTIAGO	OUTRAS LICENCIATURAS/MATEMÁTICA	DEFERIDA
018	072.278.289-64	THAMIRES REGINA TEIXEIRA SILVA	OUTRAS LICENCIATURAS/CIEN. BIOLÓG.	DEFERIDA
009	088.320.719-24	MARIA PAULA MICHELATO	OUTRAS LICENCIATURAS/CIEN. BIOLOG.	DEFERIDA
011	123.964.569-46	GUILHERME HENRIQUE BALDINI	OUTRAS LICENCIATURAS/LETRAS	DEFERIDA
Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**CANDIDATOS**	**ÁREA DE ESTÁGIO**	**DEFERIDA/ INDEFERIDA**
016	069.020.209-14	JULIANA CRISTINA FERRAZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DEFERIDA

Andirá, 15 de julho de 2019.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7A64AE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamentos de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 09h00min do dia 12 de Julho de 2019, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Decreto nº 160/2019 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelo proponente interessado na execução do objeto da Inexigibilidade n° 006//2019. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal de Grande Circulação – Bem Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	ASSISTENTE SOCIAL	**Rafaela Tulio Dos Santos – 086.026.109-39**
02	CIRURGIÃO DENTISTA	**Izadora Tomadon Galinari – 081.438.349-13** **Renata Louize Da Silva Ricardo – 073.642.469-59**
03	ENFERMEIRO	**Luciana Alpedre Silveira De Freitas – 858.690.829-00** **Kácila Luani Pinto Fernandes – 058.028.109-47** **Elvis Marques Henrique – 330.165.978-02** **Vanesa do Rocio Pazinatto da Silva – 863.115.929-00** **Natanael Baptista – 359.720.339-68** **Roberta Maria Gruber Gennari – 044.422.749-08** **Ana Paula Ferreira – 068.224.759-66** **Silmara Stefania Ferraz Knet – 885.785.009-97** **Nely Cristina da Silva – 788.446.819-00** **Nargela Aparecida Rodrigues Floriano – 503.361.189-53** **Luciano Gonçalves – 021.467.939-02** **Edlyn Silva Machado – 065.231.819-36** **Juliane Vidal Pinto – 060.704.049-12** **Cristiane Honrich Moreira – 643.711.230-15**
04	FARMACEUTICO - BIOQUIMICO	**Graciela Broska De Souza Shtorache – 028.765.849-05** **Ana Cecília Linhares De Castro – 045.472.779-82**
05	FONOUDIÓLOGO	**Maria Do Pilar Dos Santos Silva – 392.240.669-68**
06	NUTRICIONISTA	**Gicelda Machado Passos – 318.955.229-00** **Nathalia Fernandes De Oliveira – 068.473.179-73** **Tairine Machado Passos – 081633.719-51** **João Marcos Nico Pinheiro Da Veiga – 041.614.719-47**
07	TERAPEUTA OCUPACIONAL	**Ana Beatriz Souza de Abreu Calixto – 046.895.119-93**
08	FISIOTERAPEUTA	**Thalia Gabrieli Rocha – 108.246.3889-21** **Alexander Carvalho Lameson – 054.060.198-65**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	ASSISTENTE SOCIAL	**Flávia Tereza Nascimento Alves – 107.647.407-17** **Rafaela Tulio Dos Santos – 086.026.109-39**
02	CIRURGIÃO DENTISTA	**Renata Louize Da Silva Ricardo – 073.642.469-59**
03	ENFERMEIRO	**Kácila Luani Pinto Fernandes – 058.028.109-47** **Elvis Marques Henrique – 330.165.978-02** **Roberta Maria Gruber Gennari – 044.422.749-08** **Ana Paula Ferreira – 068.224.759-66** **Silmara Stefania Ferraz Knet – 885.785.009-97** **Nely Cristina da Silva – 788.446.819-00** **Nargela Aparecida Rodrigues Floriano – 503.361.189-53** **Luciano Gonçalves – 021.467.939-02** **Edlyn Silva Machado – 065.231.819-36** **Juliane Vidal Pinto – 060.704.049-12** **Cristiane Honrich Moreira – 643.711.230-15** **Luciana Alpedre Silveira De Freitas – 858.690.829-00**
04	FARMACEUTICO - BIOQUIMICO	**Graciela Broska De Souza Shtorache – 028.765.849-05** **Ana Cecília Linhares De Castro – 045.472.779-82**
05	FONOUDIÓLOGO	**Maria Do Pilar Dos Santos Silva – 392.240.669-68**
06	NUTRICIONISTA	**Gicelda Machado Passos – 318.955.229-00** **Nathalia Fernandes De Oliveira – 068.473.179-73** **Tairine Machado Passos – 081633.719-51** **João Marcos Nico Pinheiro Da Veiga – 041.614.719-47**
07	TERAPEUTA OCUPACIONAL	**Flávia Tereza Nascimento Alves – 107.647.407-17** **Rafaela Tulio Dos Santos – 086.026.109-39**
08	FISIOTERAPEUTA	**Alexander Carvalho Lameson – 054.060.198-65**

ITEM	PROFISSIONAL	INABILITADOS
01	ASSISTENTE SOCIAL	**Flávia Tereza Nascimento Alves – 107.647.407-17 (FALTOU ASSINATURA NO ANEXO V E NA CARTA PROPOSTA ANEXO II.**
02	CIRURGIÃO DENTISTA	**Izadora Tomadon Galinari – 081.438.349-13** MOTIVO: NÃO INSS/PIS/PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, E APRESENTOU CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO SEM

		AUTENTICAÇÃO (Visto se tratar de documento que substitui o RG e CPF).
03	ENFERMEIRO	**Vanesa do Rocio Pazinatto da Silva – 863.115.929-00** MOTIVO: APRESENTOU CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, INSS/PIS/PASEP E CERTIFICADO SEM AUTENTICAÇÃO. **Natanael Baptista – 359.720.339-68** MOTIVO: NÃO APRESENTOU INSS/PIS/PASEP.
04	FARMACEUTICO - BIOQUIMICO	
05	FONOUDIÓLOGO	
06	NUTRICIONISTA	
07	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
08	FISIOTERAPEUTA	**Thalia Gabrieli Rocha – 108.246.3889-21** MOTIVO: NÃO APRESENTOU SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos, onde de acordo com o item 2.1.7. do edital os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias uteis para sanar os motivos de suas inabilitações que ensejaram sua inépcia.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	*MARCIO DE CASTRO SANTOS*
Presidente	Membro

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:BC8DE17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020-2023

SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
EDITAL Nº 001/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ANTONINA – ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina**, Estado de Paraná, neste ato representada pela **Comissão Especial Eleitoral**, especialmente nomeada através da Resolução Nº 003/2019, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** e torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

1. DATA, LOCAL e HORÁRIO:

DIA: 21 (vinte e um) de julho de 2019.
HORÁRIO: 13h (treze).
LOCAL: Escola Municipal – Prof João Paulino Vieira - Rua Severino Vicente de Lima, 1-159 – Bairro Batel.

2. LISTA NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ONDEM ALFABÉTICA:

Ordem	Nº Inscrição	Nome Candidato	RG
•	05	ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT	9.826.623-2
•	13	ANDRÉIA CASTRO RODRIGUES	6.390.560-7
•	25	DANIELE RICARDO DE OLIVEIRA	8.731.480-4
•	20	EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES	5.579.930-0
•	01	EVANDRO RIBEIRO MENDES	107622926
•	07	HELEN PIRES DA SILVA DOS SANTOS	7186614
•	23	ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES	800.1407-4
•	19	JOÃO VITOR SANTOS COSTA	12.586.164-4
•	26	JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE	10.037.735-7
•	08	JULIANA BASTOS DERES	101887510
•	12	KATIANA MELISA DE OLIVEIRA FREIRE	69643604
•	02	LIVIA KARIME BARTH	8.074.959-7
•	09	LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA	149807934
•	14	MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI	5151.268-5
•	21	MAÍRES NUNES CARVALHO	9.383.403-8
•	18	PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ	13.465.753-7
•	03	ROBERTO FORTUNATO NICASTRO	94292414
•	24	TUANE CRISTINE DA CRUZ PEREIRA	13.433.410-0
•	10	VIVIAN KARINA SIQUEIRA CAMPOS	5662528

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto);
- Passaporte.

3.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada;
3.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital;
3.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento;
3.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Prova Objetiva como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do Processo de Escolha. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital;

3.6. Após a identificação dos candidatos para a realização da prova, não será permitido que se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal;

3.7. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste na lista;

3.8. Ao concluir a prova, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos **sob pena de eliminação**;

3.9. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, levar somente o documento de identidade, não levar, telefones celulares, relógios digitais, gravadores, máquinas fotográficas ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos, bem como, boné, gorro, chapéu, óculos de sol e/ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da avaliação;
3.10. A Empresa fornecerá antes do início da prova envelope plástico, para o acondicionamento obrigatório de objetos pessoais do candidato, (chaves, celulares que deverão ser desligados e etc.) que serão lacrados, e somente poderá ser aberta no final da aplicação e fora do local da prova;
3.11. O envelope plástico deverá permanecer lacrado durante todo o processo sob a responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova será eliminado do Processo de Escolha;
3.12. O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos, da comissão especial eleitoral e de membros da empresa realizadora do processo, portando não será permitida a permanência de acompanhantes dos candidatos assim como dos candidatos que já finalizaram a prova;
3.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.
3.14. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Escolha.

CRONOGRAMA REFERENTE A PROVA OBJETIVA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Prova Objetiva	21 de julho de 2019	Abertura dos Portões às 12h30.**Início da Prova às 13h**	Escola Municipal – Prof João Paulino Vieira - Rua Severino Vicente de Lima, 1159 – Bairro Batel.
Gabarito	22 de julho de 2019	Após as 14h	Afixado nos Quadros de Editais da Prefeitura, na Câmara Municipal de Vereadores e no Mural do Fórum de Antonina.
Recurso do Gabarito	23 e 24 de julho de 2019	Das 8h às 12h	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Antonina.
Gabarito Pós-Recursos	26 de julho de 2019	Após as 14h	Afixado nos Quadros de Editais da Prefeitura, na Câmara Municipal de Vereadores e no Mural do Fórum de Antonina.
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	30 de julho de 2019	Após as 14h	Afixado nos Quadros de Editais da Prefeitura, na Câmara Municipal de Vereadores e no Mural do Fórum de Antonina.
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	31de julho e 01 de agosto de 2019	Das 8h às 12h	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Antonina.
Edital de Classificação Final da Prova Objetiva	06 de agosto de 2019	Após as 14 h	Afixado nos Quadros de Editais da Prefeitura, na Câmara Municipal de Vereadores e no Mural do Fórum de Antonina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antonina, 15 de julho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PROCESSO SELETIVO
CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020-2023

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:2417463D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA EDITAL Nº 018/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019

EDITAL Nº 018/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019

O Presidente da Comissão Especial do CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2019,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgada classificação final para os cargos com apenas uma etapa, sendo prova objetiva, para o Concurso Público, como segue:

INSC	NOME	OBJ	CLASS	CLASS AFRO	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	INF	CE
617870	OTONIEL DUTRA SENA GAMIN	67,50	1		AGENTE EDUCACIONAL	01/10/1977	22,50	5,00	2,50	7,50	30,00
617764	PATRICIA ALVARISTO	67,50	2		AGENTE EDUCACIONAL	03/02/1993	17,50	10,00	2,50	10,00	27,50
618444	ALMIR FRANCISCO MORO	67,50	3		AGENTE EDUCACIONAL	21/09/1982	15,00	12,50	7,50	7,50	25,00
616940	WESLLEY BRUNO ARMSTRONG BIANCO	67,50	4		AGENTE EDUCACIONAL	12/10/1990	22,50	12,50	5,00	10,00	17,50
616976	MAGDIEL EDER RIBEIRO	65,00	5		AGENTE EDUCACIONAL	23/09/1989	12,50	10,00	2,50	7,50	32,50
617205	CARLOS EDUARDO REIS BONETTI	65,00	6		AGENTE EDUCACIONAL	01/01/1981	20,00	10,00	2,50	5,00	27,50
618159	LUANA ROLÃO MOREIRA	57,50	7		AGENTE EDUCACIONAL	03/11/1988	15,00	2,50	5,00	7,50	27,50
618036	LARISSA DE JESUS LECHINOSKI POLATO	57,50	8		AGENTE EDUCACIONAL	24/10/1999	12,50	10,00	5,00	2,50	27,50
618680	VAGNER ANTONIO DE ARAUJO	57,50	9		AGENTE EDUCACIONAL	06/04/1979	10,00	7,50	5,00	7,50	27,50
616671	LAYON PHILIPE BECKER	57,50	10		AGENTE EDUCACIONAL	22/02/1991	20,00	5,00	2,50	10,00	20,00
618019	BRUNA CAROLINA SEGURO	55,00	11		AGENTE EDUCACIONAL	05/05/1987	17,50	2,50	7,50	5,00	22,50
617577	EDELCELY RIBEIRO HAAG	55,00	12		AGENTE EDUCACIONAL	06/11/1967	15,00	5,00	5,00	7,50	22,50
617353	KARINA DE BRITO MAISTER	55,00	13		AGENTE EDUCACIONAL	26/11/1991	12,50	5,00	7,50	7,50	22,50
617893	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	55,00	14	1	AGENTE EDUCACIONAL	29/08/1980	12,50	7,50	5,00	7,50	22,50
618786	RAFAEL TIAGO DA SILVA	55,00	15		AGENTE EDUCACIONAL	04/03/1990	12,50	10,00	5,00	5,00	22,50
616389	ROSANA SUMIKO OHYA QUENTIN	55,00	16		AGENTE EDUCACIONAL	28/03/1976	15,00	7,50	10,00	7,50	15,00
618069	KAREN MEIRELES FARIAS	55,00	17		AGENTE EDUCACIONAL	04/04/1999	12,50	7,50	7,50	12,50	15,00
618841	BIANCA APARECIDA BONKA	52,50	18		AGENTE EDUCACIONAL	23/05/1979	10,00	5,00	2,50	7,50	27,50
616714	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI	52,50	19		AGENTE EDUCACIONAL	20/08/1983	15,00	5,00	5,00	2,50	25,00
617786	RAFAELA MORAES	52,50	20		AGENTE EDUCACIONAL	19/03/1998	15,00	2,50	5,00	5,00	25,00
617713	ROSIMERI FILA PIRICHOWSKI	50,00	21		AGENTE EDUCACIONAL	19/05/1992	12,50	5,00	0,00	7,50	25,00
618180	ABRAÃO CABRAL DE BRITO	50,00	22	2	AGENTE EDUCACIONAL	05/03/1982	10,00	2,50	5,00	7,50	25,00
618519	JOSÉ MAURICIO MOREIRA	50,00	23		AGENTE EDUCACIONAL	22/09/1978	20,00	2,50	0,00	5,00	22,50
618943	FABIANA DE FATIMA ROESNER ZAMPIER	50,00	24		AGENTE EDUCACIONAL	11/02/1982	15,00	2,50	2,50	7,50	22,50
617690	JACKSON VELOSO DE LIRA	50,00	25		AGENTE EDUCACIONAL	05/02/1985	12,50	2,50	5,00	7,50	22,50
616712	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA	50,00	26		AGENTE EDUCACIONAL	27/04/1997	12,50	2,50	5,00	7,50	22,50
617547	JUCIANE DO ROCIO SANTANNA NAZARIO	50,00	27		AGENTE EDUCACIONAL	03/06/1977	12,50	7,50	2,50	7,50	20,00
618808	LILLIAM THAMYRES DOS SANTOS	50,00	28		AGENTE EDUCACIONAL	23/11/1989	17,50	2,50	7,50	5,00	17,50
616484	SIRLENE CHIQUITTO CASTAGNOLI	50,00	29		AGENTE EDUCACIONAL	14/04/1971	15,00	5,00	7,50	5,00	17,50
617964	JOÃO RICARDO MATTEI DE CABANE OLIVEIRA	50,00	30		AGENTE EDUCACIONAL	28/06/1984	12,50	7,50	7,50	5,00	17,50
616866	ANA CAROLINE CABRAL PEREIRA	50,00	31		AGENTE EDUCACIONAL	18/11/2000	12,50	7,50	5,00	7,50	17,50
617916	LEILA ELIANE ALVES	72,50	1		AUXILIAR DE SERVIÇOS	17/02/1998	30,00	15,00	27,50		
618782	AGUINALDO JOSÉ BRUSNICKI	60,00	2		GERAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS	13/08/1993	27,50	10,00	22,50		
618205	LUCIANA DO ROCIO BAILO	60,00	3		GERAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/1979	27,50	12,50	20,00		
616285	LUCAS FRANCISCO SOARES	60,00	4		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/01/1995	22,50	7,50	30,00		
618767	CLEA FATIMA FREITAS DE MORAIS	57,50	5		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/10/1980	32,50	5,00	20,00		
617449	RAYARA RAISSA DOS SANTOS	55,00	6		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/04/1989	27,50	7,50	20,00		
618840	RODRIGO DOS SANTOS	55,00	7		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/1996	25,00	10,00	20,00		
618281	LUIS FERNANDO KOWODZEICHAC K	55,00	8		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/07/1994	25,00	12,50	17,50		
618315	VITÓRIA ROCHA DO NASCIMENTO	55,00	9		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/1962	22,50	10,00	22,50		
617694	PATRÍCIA AGGIO	55,00	10		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/1996	22,50	10,00	22,50		
617533	ERIKA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	55,00	11	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/06/1995	20,00	5,00	30,00		
618292	CINTIA RAMOS ANTUNES	52,50	12		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/12/1986	32,50	7,50	12,50		
616876	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS	52,50	13		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/1998	25,00	5,00	22,50		
617689	NADJIANE FERNANDA KULEVICZ	52,50	14		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/02/2001	22,50	12,50	17,50		
618080	MARINES DA LUZ DO ESPIRITO SANTO DE CASTRO	50,00	15		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/1970	27,50	0,00	22,50		
616824	JAQUELINE EVANGELISTA PENTEADO	50,00	16		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/1998	17,50	12,50	20,00		
618754	ANDREIA DE FATIMA ORCHANHESKI STREMEL	75,00	1		AUXILIAR EDUCACIONAL	16/05/1975	22,50	15,00	17,50		20,00
618212	GABRIELA LUIZA LUKASZEWSKI	72,50	2		AUXILIAR EDUCACIONAL	17/10/1992	22,50	12,50	17,50		20,00
617801	JOELMA DO ROCIO MARQUES	67,50	3		AUXILIAR EDUCACIONAL	10/10/1980	22,50	12,50	17,50		15,00
618338	MARCIA DE FATIMA BARAUSSE	65,00	4		AUXILIAR EDUCACIONAL	19/09/1973	22,50	7,50	17,50		17,50
617185	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ	65,00	5		AUXILIAR EDUCACIONAL	22/10/1998	22,50	10,00	15,00		17,50
617454	RICHARD WILLIAN DE LIMA TAVARES	65,00	6		AUXILIAR EDUCACIONAL	20/12/1999	20,00	5,00	22,50		17,50
617991	RAFAEL RODRIGUES DE PAULA	62,50	7		AUXILIAR EDUCACIONAL	07/04/1994	17,50	5,00	20,00		20,00
618182	SHEILA CRISTINA RAIERTH	60,00	8		AUXILIAR EDUCACIONAL	11/08/1997	22,50	7,50	12,50		17,50
618777	JOSIANE APARECIDA NOGUEIRA	60,00	9		AUXILIAR EDUCACIONAL	05/07/1982	17,50	15,00	10,00		17,50
618183	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DOS SANTOS	60,00	10	1	AUXILIAR EDUCACIONAL	07/03/1986	20,00	15,00	12,50		12,50
618355	ANDRÉ FERNANDO ROSSI VIEIRA	57,50	11		AUXILIAR EDUCACIONAL	10/02/1980	20,00	10,00	7,50		20,00
617512	LIZIANE REGLOSKI	57,50	12		AUXILIAR EDUCACIONAL	04/12/1993	20,00	17,50	2,50		17,50
618443	ANA APARECIDA CHAVES COLAÇO	57,50	13		AUXILIAR EDUCACIONAL	15/07/1971	17,50	12,50	12,50		15,00
617096	ARIANE APARECIDA CHAGAS MAIA	57,50	14		AUXILIAR EDUCACIONAL	22/10/1988	15,00	10,00	20,00		12,50
617299	MARTA KRZYZANOVSKI BEZERRA	55,00	15		AUXILIAR EDUCACIONAL	29/12/1979	15,00	7,50	12,50		20,00
618798	KETLYN GONÇALVES RIBAS	55,00	16		AUXILIAR EDUCACIONAL	13/12/2000	20,00	7,50	10,00		17,50
618857	THAÍS VIEIRA FARIAS	55,00	17		AUXILIAR EDUCACIONAL	21/09/1997	17,50	5,00	15,00		17,50
617115	MÁRCIA KARINE HOFFMAM CAMARGO INGLÊS	55,00	18		AUXILIAR EDUCACIONAL	07/09/1996	20,00	10,00	10,00		15,00
660015	FABIANE BISCAIA DE OLIVEIRA	55,00	19		AUXILIAR EDUCACIONAL	04/03/2000	10,00	22,50	10,00		12,50
617360	MARIA ROSA SCHWEBEL	52,50	20		AUXILIAR EDUCACIONAL	19/12/1965	10,00	10,00	15,00		17,50
617773	DAIANE CEZÁRIO BORGES	52,50	21		AUXILIAR EDUCACIONAL	10/04/1987	20,00	5,00	12,50		15,00
618128	KEILA CASSIANE FARIAS	52,50	22		AUXILIAR EDUCACIONAL	25/10/1996	20,00	10,00	10,00		12,50
618916	MARIA YASMIN PAES RIGONI	52,50	23		AUXILIAR EDUCACIONAL	01/06/1994	15,00	7,50	17,50		12,50
617579	ROSIMERI MARTAUS GARDIM	50,00	24		AUXILIAR EDUCACIONAL	07/06/1978	15,00	5,00	10,00		20,00
617789	LEILA EUZEBIO DE SOUZA	50,00	25		AUXILIAR EDUCACIONAL	21/03/1975	15,00	5,00	15,00		15,00
618781	VIVIANE DA LUZ STRAPASSAN	50,00	26		AUXILIAR EDUCACIONAL	15/06/1992	15,00	10,00	10,00		15,00
616931	GISLAINE GOMES DO VALLE	50,00	27		AUXILIAR EDUCACIONAL	11/09/2000	22,50	5,00	12,50		10,00
618483	LETICIA DE SOUZA MORAES	67,50	1		CIRURGIÃO DENTISTA	24/06/1995	20,00	7,50	7,50	10,00	22,50
617663	EMMERSON AUGUSTO NOGUEIRA ALEXANDRINO	65,00	2		CIRURGIÃO DENTISTA	14/06/1974	12,50	7,50	7,50	7,50	30,00
618092	VIVIAN CARLA VASCOSKI	65,00	3		CIRURGIÃO DENTISTA	25/06/1996	15,00	5,00	10,00	7,50	27,50
616311	KAOANA IANIK	62,50	4		CIRURGIÃO DENTISTA	05/01/1996	20,00	2,50	7,50	10,00	22,50
618234	KELVER LUIZ KRIGOSKI	62,50	5		CIRURGIÃO DENTISTA	04/02/1994	20,00	10,00	2,50	7,50	22,50
618625	GABRIELE JANISKI BATISTA	62,50	6		CIRURGIÃO DENTISTA	23/09/1994	17,50	7,50	7,50	10,00	20,00

618176	MILENA MARIA CANDIDO	60,00	7		CIRURGIÃO DENTISTA	18/09/1992	20,00	10,00	7,50	7,50	15,00
618568	JOSE LUIS DISSENHA	57,50	8		CIRURGIÃO DENTISTA	19/03/1970	12,50	7,50	5,00	5,00	27,50
616906	JULIA MAUELER VALENTE	57,50	9		CIRURGIÃO DENTISTA	17/11/1995	20,00	10,00	2,50	5,00	20,00
616809	BRUNNA CRISTINA MOTA	55,00	10		CIRURGIÃO DENTISTA	03/03/1987	15,00	5,00	5,00	7,50	22,50
617658	THATIANA YUMIKO SAWADA	55,00	11		CIRURGIÃO DENTISTA	19/11/1982	10,00	12,50	2,50	7,50	22,50
617729	CARLOS HENRIQUE GASPARINI	55,00	12		CIRURGIÃO DENTISTA	26/06/1994	22,50	7,50	7,50	0,00	17,50
616539	MURILO TEIXEIRA	55,00	13		CIRURGIÃO DENTISTA	28/11/1996	20,00	12,50	5,00	2,50	15,00
617022	LARA CRISTAL BALDAN	52,50	14		CIRURGIÃO DENTISTA	04/01/1996	17,50	5,00	2,50	2,50	25,00
618723	MONIQUE MARCHE DOS SANTOS	52,50	15		CIRURGIÃO DENTISTA	24/11/1994	20,00	5,00	0,00	7,50	20,00
616523	LARISSA RODRIGUES GASPARINI	52,50	16		CIRURGIÃO DENTISTA	16/12/1995	17,50	5,00	5,00	5,00	20,00
616607	ANA CAROLINA DA SILVA	52,50	17		CIRURGIÃO DENTISTA	06/06/1988	20,00	10,00	2,50	2,50	17,50
617315	THAIZA BUBNIAK MARZANI	52,50	18		CIRURGIÃO DENTISTA	19/05/1992	20,00	7,50	2,50	5,00	17,50
616450	ANA CHRISTINA BERNERT	52,50	19		CIRURGIÃO DENTISTA	16/12/1996	12,50	12,50	2,50	7,50	17,50
616461	CALLIANDRA PATRICIA VOLACO	52,50	20		CIRURGIÃO DENTISTA	22/02/1989	15,00	7,50	7,50	7,50	15,00
616574	LUCAS MARCONDES DE OLIVEIRA	50,00	21		CIRURGIÃO DENTISTA	26/11/1994	10,00	5,00	2,50	2,50	30,00
616199	MATHEUS HENRIQUE MENDONÇA ROCHA TOSTA	50,00	22		CIRURGIÃO DENTISTA	26/10/1994	7,50	7,50	5,00	5,00	25,00
617727	GRACIELY OSTERNACK DE ALMEIDA KRANZ	50,00	23		CIRURGIÃO DENTISTA	07/03/1988	15,00	10,00	2,50	2,50	20,00
616329	LARISSA DE SOUZA LEAL	50,00	24		CIRURGIÃO DENTISTA	18/03/1996	20,00	7,50	2,50	5,00	15,00
618362	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	50,00	25		CIRURGIÃO DENTISTA	14/06/1968	20,00	7,50	5,00	7,50	10,00
616316	WENDY JULIA MARIANO VIANTE	70,00	1		ENFERMEIRO	28/11/1996	17,50	10,00	5,00	10,00	27,50
618381	MARIA FERNANDA CALDEIRA RIBEIRO	70,00	2		ENFERMEIRO	06/11/1984	20,00	12,50	2,50	12,50	22,50
618619	MERE ELENARA LEAL DE ABREU DA SILVA	67,50	3		ENFERMEIRO	23/10/1969	20,00	12,50	2,50	10,00	22,50
618557	LEANDRO SCHASTAI	65,00	4		ENFERMEIRO	17/09/1985	10,00	12,50	10,00	7,50	25,00
618361	GABRIELLE PORFIRIO SOUZA	60,00	5	1	ENFERMEIRO	13/04/1995	17,50	5,00	2,50	7,50	27,50
617989	MARIANA DA TRINDADE	60,00	6		ENFERMEIRO	01/06/1998	20,00	10,00	2,50	7,50	20,00
618332	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	60,00	7		ENFERMEIRO	19/05/1995	17,50	7,50	10,00	7,50	17,50
618780	TALLES SOARES LEITE	57,50	8		ENFERMEIRO	25/09/1986	15,00	7,50	0,00	10,00	25,00
660019	JAINE LETICIA PABIS	57,50	9		ENFERMEIRO	05/06/1998	17,50	7,50	2,50	7,50	22,50
618633	ALESSANDRO KORZENIOWSKI	57,50	10		ENFERMEIRO	09/09/1984	20,00	5,00	5,00	10,00	17,50
618610	CEZAR DANILLO FARAH REICHELT	57,50	11		ENFERMEIRO	19/04/1983	15,00	12,50	5,00	10,00	15,00
616629	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS	55,00	12		ENFERMEIRO	03/10/1997	15,00	5,00	2,50	7,50	25,00
618503	ANY KAROLINY MACENA SAMUDIO NETO	55,00	13		ENFERMEIRO	06/09/1982	22,50	0,00	5,00	7,50	20,00
617586	MICHELE BROGIAN	55,00	14		ENFERMEIRO	12/03/1980	17,50	5,00	0,00	12,50	20,00
617261	VANIA DRUSCZ	55,00	15		ENFERMEIRO	13/01/1992	12,50	10,00	2,50	10,00	20,00
616651	MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA	52,50	16		ENFERMEIRO	23/03/1989	12,50	2,50	2,50	12,50	22,50
616585	LETICIA ROSA SALGADO	52,50	17	2	ENFERMEIRO	19/12/1979	17,50	5,00	0,00	10,00	20,00
616522	RENATA CAROLINE COSTA	52,50	18		ENFERMEIRO	29/03/1995	15,00	0,00	10,00	7,50	20,00
617645	CAROLINE ALBERTON GASPARETTO	52,50	19		ENFERMEIRO	02/12/1993	12,50	5,00	7,50	7,50	20,00
618061	JOSÉ DIONE BONFIM	52,50	20		ENFERMEIRO	15/11/1990	10,00	12,50	0,00	10,00	20,00
617662	ANGÉLICA GUALDEZI KRASUCKI	52,50	21		ENFERMEIRO	27/12/1992	15,00	10,00	2,50	7,50	17,50
616476	KARINA DE FATIMA CHIQUITTI NETZEL	50,00	22		ENFERMEIRO	16/02/1988	12,50	7,50	0,00	5,00	25,00
617427	GISELE APARECIDA MORO CONQUE	50,00	23		ENFERMEIRO	01/06/1989	15,00	5,00	2,50	5,00	22,50
617123	JORGE EDUARDO MAISTER JUNIOR	50,00	24		ENFERMEIRO	04/02/1981	10,00	10,00	0,00	7,50	22,50
618403	ALYNE ALESSI	50,00	25		ENFERMEIRO	24/09/1990	17,50	2,50	0,00	10,00	20,00
616779	ANA CAROLINA ROSSA NEVES	50,00	26		ENFERMEIRO	17/10/1997	20,00	5,00	0,00	7,50	17,50
617828	LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK	50,00	27		ENFERMEIRO	20/10/1967	17,50	7,50	0,00	7,50	17,50
616420	THAIS ISABEL VIDAL	50,00	28		ENFERMEIRO	20/10/1992	12,50	7,50	5,00	7,50	17,50
617868	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	50,00	29		ENFERMEIRO	07/10/1995	12,50	5,00	5,00	10,00	17,50
617793	MARINALDO PAVERA DA SILVA FILHO	50,00	30		ENFERMEIRO	08/01/1998	15,00	7,50	2,50	10,00	15,00
617471	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	50,00	31		ENFERMEIRO	07/01/1981	12,50	10,00	5,00	10,00	12,50
617960	MAYRA BRUNA FEDALTO	70,00	1		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	20/10/1990	20,00	12,50	0,00	10,00	27,50
618155	RICARDO POLIDORO REDA	70,00	2		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	25/09/1981	22,50	12,50	10,00	10,00	15,00
617742	VANESSA DANIELLE MENJON MULLER	67,50	3		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	14/07/1979	22,50	10,00	2,50	12,50	20,00
616980	JESSICA SARNIK	65,00	4		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	24/09/1996	25,00	7,50	5,00	7,50	20,00
618404	ADRIANA ARAÚJO KUBRUSLY	62,50	5		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	15/10/1988	20,00	10,00	5,00	7,50	20,00
616611	NÁTALI FRIEDRICH NEUMANN	60,00	6		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	20/10/1995	15,00	7,50	7,50	10,00	20,00
618543	GIANE FAVRETTO DOS SANTOS	55,00	7		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	26/01/1989	15,00	10,00	0,00	10,00	20,00
618655	FABIANA HIROMI TAKASHINA	55,00	8		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	22/08/1992	17,50	10,00	5,00	5,00	17,50
618764	GABRIEL BECKER DE ARAÚJO KELLER	52,50	9		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	05/12/1996	15,00	7,50	0,00	10,00	20,00
617462	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	52,50	10		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	09/08/1968	10,00	10,00	2,50	10,00	20,00
616973	GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS	52,50	11		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	06/04/1997	15,00	5,00	7,50	10,00	15,00
618491	FLAVIA LORENZEN DOS SANTOS	50,00	12		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	07/10/1996	10,00	5,00	2,50	10,00	22,50
616492	ANA PAULA DALLA STELLA FERREIRA	50,00	13		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	11/07/1981	12,50	10,00	0,00	10,00	17,50
617455	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	50,00	14		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	10/02/1983	10,00	5,00	5,00	12,50	17,50
618369	KETELLEN MOREIRA VEDOI	87,50	1		FISIOTERAPEUTA	15/10/1990	25,00	12,50	10,00	10,00	30,00
616272	LEANDRO CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	82,50	2		FISIOTERAPEUTA	05/10/1989	25,00	7,50	10,00	12,50	27,50
660022	ARNALDO CALVIN KLEIN	72,50	3		FISIOTERAPEUTA	09/01/1991	20,00	10,00	10,00	7,50	25,00
617928	FERNANDA WESTPHALEN VIEIRA	72,50	4		FISIOTERAPEUTA	27/02/1980	22,50	10,00	7,50	12,50	20,00
618268	FERNANDA GAIDESKI	70,00	5		FISIOTERAPEUTA	24/03/1993	20,00	12,50	2,50	10,00	25,00
618211	HELENA SANTOS GUIMARÃES	67,50	6		FISIOTERAPEUTA	18/08/1994	20,00	5,00	5,00	12,50	25,00
618072	TAYSA GERMANO DE LIMA	65,00	7		FISIOTERAPEUTA	16/02/1987	20,00	7,50	2,50	10,00	25,00
617034	KARIELLY CÁSSIA DE ALMEIDA	62,50	8		FISIOTERAPEUTA	08/04/1994	15,00	7,50	0,00	10,00	30,00
618129	WELLINGTON DE SOUZA COSTA	62,50	9		FISIOTERAPEUTA	27/02/1989	15,00	12,50	2,50	10,00	22,50
617858	ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG	60,00	10		FISIOTERAPEUTA	27/08/1978	12,50	5,00	5,00	10,00	27,50
617237	MICHELE MATIAS DOS SANTOS	60,00	11		FISIOTERAPEU TA	05/02/1994	20,00	5,00	2,50	7,50	25,00
618744	SORAIA KOPPE	60,00	12		FISIOTERAPEUTA	19/08/1988	17,50	5,00	5,00	10,00	22,50
618417	MARIANA DE SOUZA ARANTES SAKAKURA	60,00	13		FISIOTERAPEUTA	26/05/1986	12,50	12,50	7,50	7,50	20,00
616956	BEATRIZ COSTA STRAUB DUARTE	57,50	14		FISIOTERAPEUTA	03/10/1997	7,50	12,50	2,50	7,50	27,50
616391	BARBARA BEBER LOPES	57,50	15		FISIOTERAPEU TA	17/02/1992	15,00	12,50	5,00	10,00	15,00
618116	JAMERSON CABRAL DA SILVA	57,50	16		FISIOTERAPEU TA	05/02/1989	20,00	10,00	5,00	10,00	12,50
618033	ELIS REGINA POLATO FIESZT	55,00	17		FISIOTERAPEUTA	03/09/1996	15,00	2,50	5,00	7,50	25,00
618375	PRISCILA CORRÊA RODRIGUES FIRMINO	55,00	18		FISIOTERAPEUTA	21/08/1986	17,50	7,50	0,00	7,50	22,50
617963	CAROLINE MANOELA FERREIRA BORGES	52,50	19		FISIOTERAPEUTA	16/10/1995	12,50	2,50	2,50	7,50	27,50
618684	ANDREA MARIA CAVALCANTE ALENCAR	52,50	20		FISIOTERAPEUTA	28/01/1986	10,00	7,50	0,00	7,50	27,50
617153	THIAGO ROGÉRIO PADILHA AMARANTE	52,50	21	1	FISIOTERAPEUTA	17/03/1993	12,50	2,50	2,50	12,50	22,50
617459	LAIS MARION RODRIGUES ULLIRSCH	52,50	22		FISIOTERAPEUTA	22/08/1998	12,50	7,50	2,50	7,50	22,50
616482	JAQUELINE DE ANDRADE GREMSKI	52,50	23		FISIOTERAPEUTA	26/08/1995	12,50	5,00	2,50	12,50	20,00
617284	KELLY CRISTINA DIAS PEREIRA	50,00	24		FISIOTERAPEUTA	01/08/1996	10,00	7,50	2,50	7,50	22,50
616819	GABRIELI CRISTINI SANT ANA	50,00	25		FISIOTERAPEUTA	03/05/1997	10,00	7,50	2,50	7,50	22,50

616423	LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS	50,00	26		FISIOTERAPEUTA	23/11/1995	15,00	5,00	2,50	7,50	20,00
616818	THAYSE TOLEDO MOREIRA	50,00	27		FISIOTERAPEUTA	12/11/1994	12,50	10,00	2,50	5,00	20,00
616443	ELIS CRISTINE PEREMIDA	50,00	28		FISIOTERAPEUTA	20/07/1967	12,50	10,00	5,00	5,00	17,50
618146	FLÁVIA TAIS BELVÃO	62,50	1		FONOAUDIÓLOGO	19/10/1992	25,00	2,50	2,50	7,50	25,00
618752	PRISCILA LEVANDOSKY	50,00	2		FONOAUDIÓLOGO	25/06/1992	12,50	10,00	0,00	10,00	17,50
616504	DOMINGOS CASTAGNOLI JUNIOR	80,00	1		LAVADOR/LUB RIFICADOR	09/03/2000	30,00	15,00	35,00		
617420	DAIANE ROSA SCHWEBEL	72,50	1		NUTRICIONISTA	06/09/1993	17,50	10,00	7,50	7,50	30,00
617572	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	67,50	2		NUTRICIONISTA	26/04/1995	15,00	5,00	7,50	10,00	30,00
617819	MÔNICA KAPP GENARI	67,50	3		NUTRICIONISTA	10/07/1997	15,00	10,00	5,00	7,50	30,00
618666	ALTEVIR ANDRÉ PINHEIRO	65,00	4		NUTRICIONISTA	11/06/1978	22,50	5,00	5,00	5,00	27,50
616999	FERNANDA ROCHA LOURENÇO	65,00	5		NUTRICIONISTA	23/02/1989	20,00	7,50	7,50	5,00	25,00
618053	TATIANA MARIA ANTONIO BERGLER	65,00	6		NUTRICIONISTA	19/09/1979	20,00	7,50	5,00	7,50	25,00
617460	KAROLINE KLOSTERMANN TERRES	65,00	7		NUTRICIONISTA	07/10/1996	17,50	12,50	7,50	5,00	22,50
617102	MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES	62,50	8		NUTRICIONISTA	31/10/1991	15,00	5,00	5,00	7,50	30,00
618950	DANIELI KNOPIK	62,50	9		NUTRICIONISTA	21/05/1989	15,00	10,00	5,00	5,00	27,50
618596	DANIELE AYRES GALVÃO	62,50	10		NUTRICIONISTA	15/03/1990	15,00	7,50	5,00	7,50	27,50
616305	EVANDRO WILK	60,00	11		NUTRICIONISTA	10/12/1986	15,00	7,50	5,00	7,50	25,00
616674	KEITY RAMOS CORTES	60,00	12		NUTRICIONISTA	11/06/1991	20,00	2,50	7,50	7,50	22,50
618816	SILVIA LETICIA MARCARINI	60,00	13		NUTRICIONISTA	07/01/1988	20,00	7,50	5,00	5,00	22,50
618560	LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO	55,00	14		NUTRICIONISTA	19/08/1983	20,00	2,50	5,00	5,00	22,50
616464	EMANUELLE CHARNECKI	55,00	15		NUTRICIONISTA	12/01/1992	17,50	5,00	10,00	2,50	20,00
616767	MAYARA LOPES GUIRAO DA SILVA	55,00	16		NUTRICIONISTA	05/02/1994	12,50	10,00	5,00	10,00	17,50
618266	ADELITA DA CRUZ SILVEIRA	52,50	17		NUTRICIONISTA	22/10/1987	17,50	7,50	0,00	5,00	22,50
617570	ADRIANA MARIA IGUASSU	52,50	18		NUTRICIONISTA	07/10/1983	15,00	2,50	7,50	5,00	22,50
618384	JOSIELI MARIA KOSAK	52,50	19		NUTRICIONISTA	18/09/1995	10,00	5,00	7,50	7,50	22,50
618388	PAOLA RIBEIRO DEBAX	50,00	20		NUTRICIONISTA	22/06/1994	10,00	5,00	5,00	2,50	27,50
616634	MELÂNIA FEDALTO	50,00	21		NUTRICIONISTA	11/12/1982	5,00	7,50	0,00	10,00	27,50
617000	CARLA GOCKS CANDIDO	50,00	22		NUTRICIONISTA	22/03/1994	12,50	5,00	5,00	2,50	25,00
616463	JUSSIARA CORSINI	50,00	23		NUTRICIONISTA	27/05/1985	17,50	5,00	5,00	2,50	20,00
617496	DAIANE CARDOSO DA SILVA	50,00	24		NUTRICIONISTA	23/01/1994	17,50	5,00	2,50	5,00	20,00
616957	DHAYNARA ANTUNES DOS SANTOS	50,00	25	1	NUTRICIONISTA	21/01/1997	15,00	7,50	0,00	7,50	20,00
618630	VERA LUCIA PONCHEK	50,00	26		NUTRICIONISTA	09/10/1995	12,50	5,00	5,00	7,50	20,00
618790	PEDRO HADELICH BRASILIENSE	82,50	1		PSICÓLOGO	20/09/1983	25,00	10,00	12,50	10,00	25,00
617525	GABRIELA SANTOS DA SILVA	75,00	2		PSICÓLOGO	04/06/1993	22,50	7,50	7,50	7,50	30,00
617886	ANA PAULA ORLANDINI NIEHUES	75,00	3		PSICÓLOGO	30/01/1993	25,00	10,00	5,00	7,50	27,50
618657	IRINEU SERRATO JÚNIOR	72,50	4		PSICÓLOGO	20/10/1969	22,50	12,50	7,50	10,00	20,00
616889	PAULO RICARDO FERREIRA	70,00	5		PSICÓLOGO	19/07/1988	20,00	10,00	5,00	10,00	25,00
617109	GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO	70,00	6		PSICÓLOGO	06/05/1985	17,50	10,00	5,00	12,50	25,00
616257	RALF BARBOSA HARA	70,00	7		PSICÓLOGO	23/06/1987	17,50	12,50	5,00	10,00	25,00
618075	RAFAEL CAMPOS DORED	67,50	8		PSICÓLOGO	06/06/1990	17,50	10,00	7,50	7,50	25,00
616966	MAGALY BRUNA RAMOS	67,50	9		PSICÓLOGO	04/07/1987	22,50	7,50	7,50	7,50	22,50
618216	GUSTAVO FILIPOWSKI	65,00	10		PSICÓLOGO	07/08/1994	17,50	10,00	2,50	10,00	25,00
618594	OTAVIO AUGUSTO HORNING	65,00	11		PSICÓLOGO	15/11/1995	20,00	12,50	2,50	7,50	22,50
617348	PAULA BENATO	65,00	12		PSICÓLOGO	05/10/1995	17,50	7,50	7,50	10,00	22,50
616829	LUIS HENRIQUE CARATTI TORRENS	65,00	13		PSICÓLOGO	17/01/1964	22,50	10,00	7,50	10,00	15,00
618531	BIANCA DELFRATE BOZZI	62,50	14		PSICÓLOGO	24/01/1998	20,00	10,00	0,00	5,00	27,50
616538	FABIO JULHO MACHINIEVSCZ	62,50	15		PSICÓLOGO	06/10/1984	15,00	5,00	12,50	7,50	22,50
616358	AUDREY KARYME MARISTANY MOECKEL	62,50	16		PSICÓLOGO	11/05/1992	22,50	2,50	5,00	12,50	20,00
616214	LETICIA MAYER AMARANTE	62,50	17		PSICÓLOGO	04/09/1992	22,50	10,00	2,50	7,50	20,00
617088	LISIE DA SILVA BOELTER	62,50	18		PSICÓLOGO	21/01/1984	22,50	12,50	2,50	7,50	17,50
618452	VIVIAN PANSOLIN	60,00	19		PSICÓLOGO	25/10/1985	17,50	10,00	2,50	7,50	22,50
618813	TERRY KELLY LEITE TADOKORO	60,00	20		PSICÓLOGO	23/01/1987	20,00	7,50	2,50	10,00	20,00
617982	BARBARA BUTYN	60,00	21		PSICÓLOGO	25/06/1980	17,50	7,50	5,00	10,00	20,00
618481	ANA TALITA COSTA RIBAS	57,50	22		PSICÓLOGO	14/08/1993	15,00	7,50	0,00	7,50	27,50
618545	VALDINELE BATISTA SCHULZE	57,50	23	1	PSICÓLOGO	08/12/1993	12,50	5,00	2,50	10,00	27,50
618399	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	57,50	24		PSICÓLOGO	21/07/1997	17,50	7,50	2,50	7,50	22,50
618504	CHARIZE ELOIZE SÁVIO JABONSKI	57,50	25		PSICÓLOGO	26/12/1983	17,50	5,00	0,00	12,50	22,50
617984	TATIANE DA SILVA	57,50	26		PSICÓLOGO	14/08/1993	17,50	5,00	2,50	12,50	20,00
618259	GIVAN ANTONIO BARBOSA DE LIMA JUNIOR	57,50	27		PSICÓLOGO	28/03/1985	15,00	2,50	10,00	10,00	20,00
618226	JOSIANE CAMILA DO PRADO	57,50	28		PSICÓLOGO	14/10/1991	17,50	7,50	7,50	7,50	17,50
618803	THALITA CARLOTA ARICA	57,50	29		PSICÓLOGO	21/11/1995	17,50	7,50	7,50	7,50	17,50
617745	GABRIELA CLETO ANDRADE	57,50	30		PSICÓLOGO	18/05/1997	20,00	12,50	2,50	10,00	12,50
618405	MARIA EDUARDA PIANARO CHEMIN	55,00	31		PSICÓLOGO	18/01/1991	15,00	5,00	2,50	7,50	25,00
618668	CAMILA GEQUELIN DE CASTRO	55,00	32		PSICÓLOGO	12/05/1995	17,50	7,50	0,00	7,50	22,50
618034	ANA CECILIA NICARETA SANTOS	55,00	33		PSICÓLOGO	03/03/1994	15,00	5,00	2,50	12,50	20,00
617977	JOELMA DA LUZ VOZNINSKI	55,00	34		PSICÓLOGO	07/09/1987	22,50	5,00	0,00	10,00	17,50
618753	JÉSSICA APOLINÁRIO NEUENDRF	55,00	35		PSICÓLOGO	27/06/1992	15,00	7,50	5,00	10,00	17,50
617002	JOYCE GOMES HEUKO	55,00	36		PSICÓLOGO	10/11/1997	15,00	12,50	2,50	7,50	17,50
616277	ALINE MORAES SELUSNHAKI	52,50	37		PSICÓLOGO	09/07/1989	15,00	5,00	0,00	7,50	25,00
616984	PATRÍCIA BUDEL	52,50	38		PSICÓLOGO	23/03/1995	20,00	5,00	0,00	7,50	20,00
618828	PAOLA CALDAS FERRACINI	52,50	39		PSICÓLOGO	07/12/1992	22,50	0,00	0,00	12,50	17,50
618859	EDUARDO WENGRAT BOECH	50,00	40		PSICÓLOGO	04/03/1995	7,50	2,50	2,50	10,00	27,50
618904	VIVIANE FRANCESCHINI LONGHI	50,00	41		PSICÓLOGO	31/10/1994	10,00	2,50	0,00	12,50	25,00
616948	KARINA FABRIS	50,00	42		PSICÓLOGO	26/04/1989	15,00	5,00	0,00	7,50	22,50
618088	VANESSA DA SILVA BATISTA	50,00	43		PSICÓLOGO	26/01/1995	17,50	5,00	0,00	7,50	20,00
616639	CARLA MONICELLI PADILHA	50,00	44		PSICÓLOGO	27/05/1995	15,00	7,50	5,00	7,50	15,00
617429	HELTON DIEGO DOS SANTOS	52,50	1		TÉCNICO EM SAÚDE	16/07/1988	10,00	7,50	5,00	12,50	17,50
618476	FABIANO FELIPE PRESTES	52,50	2		TÉCNICO EM SAÚDE	02/08/1988	12,50	10,00	2,50	12,50	15,00
617600	ISABELA CRISTINA DOMINGUES MOREIRA	50,00	3		TÉCNICO EM SAÚDE	22/04/1999	17,50	5,00	2,50	10,00	15,00
617720	BRENDA SCARLAT CARDOSO	57,50	1		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	22/05/1995	20,00	0,00	2,50	12,50	22,50
618845	GERUAMA DE OLIVEIRA SCHULZ	50,00	2		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	04/08/1980	17,50	10,00	2,50	7,50	12,50
617369	FERNANDO DE SÁ RIBEIRO	50,00	3		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	20/08/1984	15,00	7,50	7,50	10,00	10,00
618547	JHONATHAN LONGO DOS SANTOS	50,00	1		TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	21/02/1995	5,00	10,00	0,00	10,00	25,00

Balsa Nova - Pr, 11 de Julho de 2019.

Presidente Comissão Especial De Concurso

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D5A9B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 19/2019 DE 12/07/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 19/2019 de 12/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2343/2019 de 09/07/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
37 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.089.		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
343 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
344 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
382 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
387 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
397 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:			505.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	21.000,00
13 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	45.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
55 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140.		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
139 - 4.4.50.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	39.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
150 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
280 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
282 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
478 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.2.081.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
488 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
489 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

493 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Redução:			505.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6DFA98E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PROVA OBJETIVA SOBRE ECA DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV. CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N,FONE 3287-1343
BOA VISTA DA APARECIDA – PR

Resolução Nº 010/2019

Vania Regina da Cruz Ramos, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Tornar público, com base na Lei Federal nº 8 669/90 e suas modificações pelo Art.109 Da Lei 8.242/91, Resolução do CONANDA Nº170 de 10 de Dezembro de 2014 e Lei Municipal nº 232/19 de 03/04/2019, GABARITO OFICIAL.

1 -D	2-D	3-C	4-B	5-C	6-A	7-B	8-D
9-C	10-C	11-A	12-C	13-C	14-B	15-A	16-B
17-C	18-C	19-B	20-A				

Boa Vista da Aparecida 15 de julho de 2019

VANIA REGINA DA CRUZ RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A8883090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075/2019

DECRETO Nº 075/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.594/2018.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.594 (art. 7º paragrafo 1º) de 30 de outubro de 2018, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1220	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	1.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1240	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	7.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

1900	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	80.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3240	107	Salário-Educação	Acréscimo	15.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3340	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	20. 000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3855	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	15.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3890	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
4780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA - JURIDICA		
4860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
824.200.126.046		SERVIÇO DE FORTALESCIMENTO DE VINCULO - FAMILIA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA - FISICA		
5160	940	Programa Bolsa Familia	Acréscimo	5.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6950	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
7340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1200	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	7.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1270	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	500,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1310	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	500,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1720	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	80.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3280	107	Salário-Educação	Anulação	15.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3360	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	20.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3920	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	25.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		

3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
824.200.126.046		SERVIÇO DE FORTALESCIMENTO DE VINCULO - FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA - JURIDICA		
5180	940	Programa Bolsa Familia	Acréscimo	5.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
7380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:27815589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 076/2019

DECRETO Nº 076/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1594/2018.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1594 (art. 7º) de 30 de outubro de 2018, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 131.687,26 (Cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1993	495	Atenção Básica	Superavit	10.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1994	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	Superavit	5.674,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4902	820	FIA - Conselho Tutelar	Excesso	36,24
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1055		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	85.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1055		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		

5950	615	Pavimentação de Vias	Excesso	2.977,02
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, II e III (Superavit, Excesso e Anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.1058		AMPL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	85.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.1066		AQUISIÇÕES E EDIFICAÇÕES PARA A SECRETARIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
ATENÇÃO BÁSICA	495	10.000,00
INVESTIMENTOS NA REDE DE SAÚDE	500	5.674,00
TOTAL		**15.674,00**

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
132100110000000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	820	36,24
211801310000000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAN.	615	2.977,02
TOTAL		**3.013,26**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3AE87385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1748/2019

LEI Nº 1748/2019

Súmula: Altera o Anexo TABELA 1 – parâmetros de uso e ocupação do solo do Município de Califórnia da Lei nº 1563/2015 que dispões sobre o uso e a ocupação do solo do Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1º. Altera o Anexo Tabela 1 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo do Município de Califórnia da Lei nº 1563/2015 que passa a viger com a redação nos termos do anexo a presente lei.

Art. 2º. Revoga-se a Lei nº 1594/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 13 dias de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

LEI 1748/2019
TABELA 1 – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

	USO			OCUPAÇÃO							
ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	COEFAPROV	TAXA DEOCUPAÇÃOMÁXIMA	ALTURAMÁXIMA(PAV)	RECUOFRONTAL	TAXA PERMEABMÍNIMA	AFASTDASDIVISAS	TESTADAMÍNIMA	LOTEMÍNIMO
ZRCS	Comércio e Serviços Habitação	----------	Industrial	3,0	90%	7	3m (A)	10%	1,5m (B)	10m	200m²
ZR	Habitação Unifamiliar	Outros tipos de Habitação Comércio e Serviço	Industrial	3,0	90%	2	3m	10%	1,5m (B)	10m	200m²
ZPP	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------
ZPA	Parque	Institucional Público (C)	Demais Usos	3,0	80%	2	3m	20%	1,5m (B)	10m	200m²
ZI	Industrial	Comércio e Serviços Habitação	Demais Usos	3,0	90%	2	3m	10%	1,5m (B)	12m	400m²
ZER	Habitação	Comércio e Serviços	Industrial	3,0	90%	7	3m	10%	1,5m (B)	10m	200m²
ZEIS	Habitação Unifamiliar	Institucional Público (C)	Demais Usos	3,0	80%	2	3m	20%	1,5m (B)	5m	125m²
ZFAZRIZR	Agropecuário Habitação Unifamiliar	Usos de Baixo Impacto	Demais Usos	0,2	10%	2	10m	20%	5m	50m	Módulo Incra

OBSERVAÇÕES
Para uso comercial e de serviços não há recuo frontal
Caso não haja aberturas (quando há aberturas aplica-se a tabela) é possível que seja encostado na divisa, mas, se houver afastamento da divisa, este deve ser no mínimo de 1m (um metro)
Apenas usos determinados por projeto e de acordo com a necessidade da região

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D0DDA508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1752/2019

LEI Nº 1752/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária/reajuste da Tabela dos Servidores de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão da Câmara do Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2019, será aplicado sobre o valor dos vencimentos de dezembro/2018, dos Servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara Municipal de Califórnia o percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2018.

Artº 2º - Ficam fixados os novos valores da Tabela de vencimentos dos Servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara Municipal de Califórnia, conforme Tabela de Progressão Horizontal e Anexo I, partes integrante desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroativos a 01.01.2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 29 de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1752/2019

PROGRESSÃO HORIZONTAL CÂMARA – 2019

Denominação do Cargo	BASE	Salário	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6
Advogado	4.867,12	5.034,06	5.134,74	5.237,44	5.342,18	5.449,03	5.558,01	5.669,17
Aux. Admi-nistrativo	1.589,51	1.644,03	1.676,91	1.710,45	1.744,66	1.779,55	1.815,14	1.851,44
Aux. Serv. Gerais	1.240,64	1.283,19	1.308,85	1.335,03	1.361,73	1.388,97	1.416,75	1.445,08
Contador	4.867,12	5.034,06	5.134,74	5.237,44	5.342,18	5.449,03	5.558,01	5.669,17
Secretária Geral	2.862,99	2.961,19	3.020,41	3.080,82	3.142,44	3.205,29	3.269,39	3.334,78

Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14
5.782,55	5.898,20	6.016,17	6.136,49	6.259,22	6.384,41	6.512,09	6.642,34
1.888,47	1.926,24	1.964,77	2.004,06	2.044,14	2.085,03	2.126,73	2.169,26
1.473,98	1.503,46	1.533,53	1.564,20	1.595,49	1.627,40	1.659,94	1.693,14
5.782,55	5.898,20	6.016,17	6.136,49	6.259,22	6.384,41	6.512,09	6.642,34
3.401,48	3.469,51	3.538,90	3.609,67	3.681,87	3.755,50	3.830,62	3.907,23

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1752/2019

Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18	Nível 19	Nível 20	Nível 21	Nível 22
6.775,18	6.910,69	7.048,90	7.189,88	7.333,67	7.480,35	7.629,96	7.782,55
2.212,65	2.256,90	2.302,04	2.348,08	2.395,04	2.442,94	2.491,80	2.541,64
1.727,00	1.761,54	1.796,78	1.832,71	1.869,37	1.906,75	1.944,89	1.983,79
6.775,18	6.910,69	7.048,90	7.189,88	7.333,67	7.480,35	7.629,96	7.782,55
3.985,37	4.065,08	4.146,38	4.229,31	4.313,89	4.400,17	4.488,18	4.577,94

Nível 23	Nível 24	Nível 25	Nível 26	Nível 27	Nível 28	Nível 29	Nível 30
7.938,21	8.096,97	8.258,91	8.424,09	8.592,57	8.764,42	8.939,71	9.118,50
2.592,47	2.644,32	2.697,21	2.751,15	2.806,17	2.862,30	2.919,54	2.977,93
2.023,46	2.063,93	2.105,21	2.147,31	2.190,26	2.234,06	2.278,75	2.324,32
7.938,21	8.096,97	8.258,91	8.424,09	8.592,57	8.764,42	8.939,71	9.118,50
4.669,50	4.762,89	4.858,15	4.955,31	5.054,42	5.155,50	5.258,61	5.363,79

ANEXO A LEI Nº 1752/2019

PROGRESSÃO HORIZONTAL CÂMARA – 2019

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	DIRETOR GERAL	CC-002
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-002
01	DIRETOR DEPTº DE FINANÇAS	CC-002
01	DIRETOR DO DEPTº ADMINISTRATIVO	CC-002

TABELA DE VENCIMENTOS

SIMBOLO	VALOR
CC-002	R$ 2.050,85

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:525C24B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS 001/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA SOB NR. 002/2019
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA,** a Classificação Provisória dos candidatos.

01-PROFESSOR I

Classf.	Nome	Pont.
	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVERA	9,0
	DEBORA MARTINS REIS	8,8
	ILDELENE KRUPNISKI	8,7
	MARIA STELA DOS SANTOS	8,5
	VANESSA APARECIDA BENTO	8,5
	IVONE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	8,3
	ROSIMAR APARECIDA DCA SILVA CAZARIM	8,3
	NAGILA ANDRESSA DE ANDRADE	8,1
	REGINA MARTINS	8,1
	FABIANE BUENO DE OLIVEIRA	8,1
	ELAINE BARBOZA ROMEIRO	8,0
	LENI APARECIDA DA COSTA DE SOUZA	8,0
	SABRINA ANTONIA DA GLORIA SILVA	8,0
	HELAYNE REGINA NUNES GALLO ROQUETTE	7,9
	JOSIELI DOS SANTOS MOREIRA	7,7
	NAYARA CRISTINA DA SILVA SINKOC	7,7
	ALAIRCE MARTINS COSTA	7,7
	ALESSANDRA MARTINS	7,6
	GABRIELLY ALVES GOMES	7,6
	SIRLENE MARIA DOMINGUES ARRAIS	7,6
	ELIZANGELA LOPES DOS SANTOS	7,6
	ELINEA GUIMARAES DE FREITAS SOUZA	7,5
	EDUARDO DOS SANTOS SOARES	7,5
	VERA NICE PELOGIA	7,5

	DEISE KELLY APARECIDA MELLO	7,5
	VERA LUCIA BAFFA CLAVERO	7.4
	ROSANE GOMES DE SOUZA	7,3
	KAREN MORETTI PORTO	7,3
	FABIA HELENA SILVA DE SOUZA	7,1
	EDICLÉIA JULIA SANTIAGO	7,0
	ROSINHA DE FÁTIMA POLESE	7,0
	FRANCISCA RIBEIRO GALLO	7,0
	DANIELLI PATRICIA CUBAS AVELINO RIBEIRO	7,0
	MARILZA APARECIDA LOPES BUENO SASSO	6,9
	MARIZA SOARES MARTINS	6,9
	MARCIA MAYUMI KISHINO	6,9
	CLAUDIA RENATA BLOTA RODRIGUES	6,9
	RAISSA TARRYE DA FRAGA	6,8
	ELZA MARIA MATOS	6,7
	TEREZA PIRES DE CAMPOS SOUZA	6,7
	POLIANE APARECIDA DE SOUZA	6,7
	EDINEIA DA SILVA FERNANDES	6,5
	MEIRE ADRIANA DE SOUZA CIUKAILO	6,5
	ADRIANA BERTO PAULO	6,5
	GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA	6,5
	ROSIANE APARECIDA E SILVA	6,4
	RENATA CAMPIOTO	6,3
	SUZIMAR MONTANINI DESOUZA	6,2
	JÉSSICA MARCELI FERRAZ	6,2
	ANE CAROLINE DA SILVA GOMES	6,2
	SIDINÉIA MANOELINA DOS SANTOS	6,2
	ADRIANA FELIPETTO GONÇALVES	6,1
	DEBORA MARIA DO CARMO POLATO	6,1
	NILCE IZABEL SILVA DE PAULA	6,0
	MATILDE IZABEL DO COUTO FRANCO	5,9
	MARINÊS SINKOS LEMOS	5,8
	FABIANA CARLA GARCIA DARIENSO REIGOTA	5,8
	MARIA ROSELI DA SILVA FONSECA	5,8
	MARINÊS KONHEVALIKI DO NASCIMENTO	5,6
	LUCIANA VOLTARELLI	5,6
	FABIANA DE SOUZA PELOGIA	5,6
	APARECIDA IZABEL DA SILVA DE LIMA	5,5
	MARIA HOBAL COSTA	5,5
	MARLI REGINA RUHMKE	5,5
	JOSIELE P. DE ALEXANDRE	5,5
	ALANA PRICILLA CORREIA GERALDO	5,5
	ANA CLAUDIA VOLTARELI	5,5
	DAMIULA FONSECA GOMES	5,5
	IVANI PEREIRA RAMOS	5,4
	DAIANY KARINY APARECIDA DA COSTA DIAS	5,3
	RAFAELLY MARQUES DE LIMA VANZELLA	5,2
	ISABELLA CRISTINA DE FREITAS	5,2
	VIVIANE FERNANDA RIBEIRO DA ROCHA	5,2
	LUCIANA CAROLINA DE SOUZA	5,2
	THAIANE OLIVEIRA DA SILVA	5,2
	NAYARA KAROLINA DA COSTA ALVÃO	5,2
	RENATA MACHADO DA SILVA RIGON	5,2
	JÉSSICA FABIANE SILVA	5,1
	SUELLEN DO AMARAL PEDRO	5,1
	ROSELI APARECIDA MAIA GRANADA	5,0
	EDNA APARECIDA ALVES DA FONSECA	5,0
	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	5,0
	ALESSANDRA CANCIAN	5,0
	ANDERSON DA SILVA	4,8
	CARLLA CARINA COSTA DE SOUZA	4,8
	THAISA CARLA COATI BARBOSA	4,8
	PAULA KATIELI DA SILVA	4,8
	JÉSSICA ISABELA KONHEVALIKI DO NASC. LAZORE	4,7
	SIRLENE APARECIDA LOPES	4,7
	APARECIDA LOPES DOS SANTOS	4,7
	DÉBORA CRISTINA GONÇALVES	4,7
	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA MENDES	4,7
	BERNADETE DAS DORES CORDEIRO	4,6
	VICTOR HUGO FERREIRA DE MORAES	4,6
	MARIA PAULA SOARES MARTINS	4,6
	TAIRINI DA SILVA CUNHA	4,5
	MARIA APARECIDA DE ANDRADE BELONCI	4,4
	JOSIANE ALVES DE LIMA PICOLOTTO	4,4
	RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	4,4
	BEATRIZ KREMER	4,4
	BIANCA MAYSA BORGES	4,4
	MARIA FERNANDA GONÇALVES DE MELO	4,3
	THAIS DE SOUZA RENATO	4,3
	MARIA LUIZA MONTEIRO DE LARA OLIVEIRA	4,3
	ETIELI SANTOS DOS REIS	4,3
	ROSANA FRAGA DE OLIVEIRA ADENIS	4,2
	JOÃO VITOR BARBOSA LEMOS	4,2
	KARLA KAROLINA ZULIAN	4,2
	JÉSSICA ELIZABETH DE ANDRADE	4,2
	GRASIELI FERNANDA DA COSTA	4,2
	MARIA EDUARDA SIMÃO SOBRINHO	4,2
	ROSEMERI PEREIRA DA COSTA	4,2
	MIRIAN BARBOSA CARMONA	4,2

	LUZIA TEODORO DE FARIAS	4,2
	JAQUELINE TAINARA ARAÚJO	4,1
	TAÍS APARECIDA MIRA	4,1
	VIVIANE MARA SASSO DE SOUZA	4,0
	MARIANE DE BRITO MIRANDA	4,0
	LEONICE DE OLIVEIRA LEMES DA SILVA	4,0
	ANA CAROLINE DOS SANTOS KONHEVALIKI	4,0
	TAIS CAROLINA GIMENEZ	4,0
	LOYSE EMMY KLUK MIQUELIN	4,0
	QUEZIA MOLINA SONCELA	4,0
	DANIELA RUTE CORREA DA SILVA	4,0
	ANDREINA CRISTINA PONTES	4,0
	MILENA MACHADO DOS SANTOS ALVES	4,0
	MARCIA ROSA FERREIRA FERNANDES	3,6
	BEATRIZ CAMPEOTTO	3,6
	ALINE NAIARA DIAS DA SILVA	INDEFERIDO
A	ARACELE MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
	BRUNA FERREIRA	INDEFERIDO
E	ERICA CARLA KLUK	INDEFERIDO
F	FERNANDA ALVES RAMARI	INDEFERIDO
	JULIANA FERNANDA DE SOUZA	INDEFERIDO
	MATEUS CAMARGO LAZARETTI	INDEFERIDO
N	NATALIE CAROLINE BRAGUIM MAZZO	INDEFERIDO
	RENAN DOS SANTOS	INDEFERIDO

02-PROFESSOR II

Classif.	Nome	Pont.
	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	8,5
	MIRIANE EUGENIA PAIDOSZ DE SOUZA	7,1
	IVAN LUIZ OLIVEIRA BARBOSA	7,0
	JOSÉ ROBERTO RAMOS	7,0
	WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	6,4
	CAMILA GARDINI SOARES XAVIER	6,3
	JEFFERSON FELTRAN GERÔNIMO	5,8
	CLAUDIA TATIANA DA SILVA	5,7
	RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS	5,6
	MARCIO ANTONIO CIRIACO	5,6
	REGIANE APARECIDA DA SILVA TORRESBLANCA	5,0
	LAYLA CAROLINA DE OLIVEIRA BEGO	4,9
	HUGO RODRIGO DA SILVA	4,9
	CLAUDINEI CASSINS	4,5
	POLIANA MARIA LOPES DOS SANTOS	4,5
	EVERTON APARECIDO GONÇALVES	4,4
	ARY JUNIOR ELOI THOMAZ	4,4
	AMANDA CAROLINE DE SOUZA	4,4
	FERNANDA CAROLINE MARTINS	4,3
	KAREN BRAGUIN CAMPOS	4,0
	PAULA CRISTINA DOMINGUES DE ASSIS	4,0
	MARTINHA DOS SANTOS COSTA	4,0
	TAIRINE DA SILVA CUNHA	4,0
	TAILINE TEODORO DA SILVA DOS SANTOS	3,4
	CLEBER FARIAS DA LUZ	INDEFERIDO

03-AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Pont.
	REGIANE APARECIDA DA SILVA TORRESBLANCA	7,6
	JÉSSICA MARCELI FERRAZ	7,0
	ELAINE BARBOZA ROMEIRO	6,4
	MAYARA BISCONCINI MIMI	6,3
	MIRIANE EUGENIA PAIDOZ DE SOUZA	6,2
	FÁBIA HELENA SILVA DE SOUZA	6,0
	ROBERTA MAYARA SANGA	5,7
	ILZELENE KRUPNISK FRANÇA	5,6
	RAFAELA DA SILVA	5,3
	MARIZA SOARES MARTINS	5,2
	EMERSON FRANCISCO PIRES	5,2
	ERICA THAÍS ROQUETTE	5,2
	PALOMA MARIA LOPES	5,1
	MARIA AP. INFÂNCIO PEREIRA DE ALEXANDRE	5,0
	MARCELO JOSÉ DE MOURA	5,0
	RAISSA TARRYE DA FRAGA	5,0
	JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA	4,8
	GABRIEL VINICIUS MARTINS	4,8
	ROSANA ROSA FERREIRA DA SILVA	4,8
	MAISLA DRIELLE DELECRODE	4,6
	ADRIANA CORREA RAMOS	4,6
	CLAUDINEY CASSINS	4,5
	ROSINHA DE FÁTIMA POLESE	4,5
	EDISON LUIZ CORREA	4,5
	BERNADETE DAS DORES CORDEIRO	4,5
	RAFFAELLY MARQUES DE LIMA VANZELLA	4,5
	HELOISA FERNANDA DA SILVA ORIANI	4,5
	ANDREA CRISTINA DE MACEDO DE ARAUJO	4,4
	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	4,4
	JOICE RAQUEL DE SOUZA	4,4

	GUILHERME HENRIQUE BENTO	4,4
	RENATO LEANDRO CASARIN	4,4
	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	4,3
	TIAGO MANGA	4,2
	PAULA VIVIANE MATTOS E SILVA	4,2
	SUZANA DE SOUZA FRAGA	4,2
	FABIANA DE SOUZA PELOGIA	4,0
	ROSEMARY MACHADO	4,0
	DEISYELLE DE SOUZA	4,0
	PAULA CRISTINA DOMINGUES DE ASSIS	4,0
	JESSICA ISABELA KONEVALIKI DO NASC. LAZORE	4,0
	JOÃO HENRIQUE ROSA MAZETO	4,0
	TIAGO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	4,0
	MARIANE DE SOUZA MOREIRA	4,0
	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA	4,0
	CRISTIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	4,0
	ERICA CARLA KLUK	3,9
	LUCAS MARQUES DE LIMA	3,9
	MAYARA FERNANDA BERNARDES	3,9
	SIMONE APARECIDA ZAMBÃO	3,8
	SABRINA FERNANDA LAZARETI CRUZ	3,8
	TEREZA RAFAELA SINKOC	3,8
	ALINE NAIARA DIAS DA SILVA	3,6
	ANDRESSA CHIMARELLI CAMPOS	3,6
	LARISSA GABRIELI MENDES DOS SANTOS	3,6
	JARBAS ADRIANO MARTINS JUNIOR	3,6
	EMERSON FRANKLIN DE OLIVEIRA	3,5
	RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA	3,5
	LUCAS DO AMARAL PEDRO	3,5
	BRUNA FERREIRA	3,5
	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO PAIVA	3,4
	JULIANA DRIHELLE GATO	3,4
	DIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS DIAS	3,4
	GLEICIELI MILENI DE MORAIS	3,4
	RITA DE CASSIA DE SOUZA MENDES	3,4
	THAINE VOIDELA NUNES	3,3
	SUELI APARECIDA DO COUTO	3,2
	ROZANA FONSECA DE MORAIS	3,2
	ARLETE FERNANDES MENDONÇA SPONTON	3,2
	LUZIA TEODORO DE FARIAS	3,2
	BRUNO DE OLIVEIRA BATISTA	3,2
	JESSICA RAMOS BARRADO	3,2
	ARIANE GABRIELE RODRIGUES FERREIRA	3,2
	DEISIANE SILVA BREGANHOLE	3,2
	KAROLAINE APARECIDA DOS SANTOS	3,2
	MAYCON NOGUEIRA	3,2
	THALIA CRISTINA KURUNCI	3,2
	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	3,2
	DAIANE BERNARDINO RIBEIRO	3,1
	GISLAINE PEREIRA DA COSTA	3,1
	ISADORA MENDES FRANÇOLIN	3,1
	MOACIR JOSÉ DA FONSECA	3,0
	SUZANA DE OLIVEIRA DE PAULA	3,0
	VILMA APARECIDA BENTO	3,0
	ISABEL DO CARMO MOTTA	3,0
	MARCELO MOTTA	3,0
	MARILZA FERNANDES DA SILVA	3,0
	VALÉRIA LEAL DE SOUZA	3,0
	JULIANA DA SILVA MORAES	3,0
	VIVIANE MARA SASSO DE SOUZA	3,0
	MARIA APARECIDA TOME DE FREITAS	3,0
	JOHNNATHAN SILVA KOGA	3,0
	ERIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	3,0
	DAIANE LÚCIA DA SILVA	3,0
	PAMELA YAMINY BATISTA DA SILVA	3,0
	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	3,0
	ERIKA ELISIANE GISLAINE NERIS	3,0
	MATEUS HENRIQUE DA SILVA	3,0
	SANDY VALÉRIA ANDRADE	3,0
	MATHEUS GUSTAVO DA SILVA	3,0
	MARIA PAULA SOARES MARTINS	3,0
	PALOMA IRIS BATISTA DA SILVA	3,0
	BRUNA BOVO VALVERDE	INDEFERIDO
	ERICA DE SOUZA DE ANDRADE	INDEFERIDO
	JOAO PAULO TOMAZ DE MATOS	INDEFERIDO
	JOAO ANTONIO DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
	KATLEN KAUANI DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
	MAYARA FERNANDA GOMES	INDEFERIDO
	MILENA CORDEIRO SOARES	INDEFERIDO

04-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Nome	Pont.
	CRISTIANE GOMES	8,0
	MARINÊS KONEVALIKI DO NASCIMENTO	6,8
	MOACIR JOSÉ DA FONSECA	6,5
	RIBAMAR DE CARVALHO	6,5
	DAIANE LEITE BENTO	6,5

	MARIA DE LURDES DA SILVA	6,3
	JULIANA DRIHELLE GATO	6,3
	TANIA BREVELINA SANTOS OLIVEIRA	6,1
	ADENILSON CHIMARELLI	6,1
	BRUNO DE OLIVEIRA BATISTA	6,1
	LUCIANA VOLTARELLI	6,0
	ETIELI SANTOS DOS REIS	6,0
	ANDREIA APARECIDA MIGUEL	5,5
	EMERSON FRANCISCO ALVES	5,5
	DANI RAFAELE DE FREITAS	5,5
	ANDREA CRISTINA DE MACEDO DE ARAUJO	5,5
	SABRINA F. LAZARETI CRUZ	5,5
	MARIA APARECIDA DE ANDRADE BELONCI	5,3
	LUZIA REGINA TOMAZ	5,3
	CRISTINA CARNEIRO	5,3
	TEREZA RAFAELA SINKOC	5,3
	MARIA DE FÁTIMA FERRAZ DE VITO	5,1
	ROZANA FONSECA DE MORAIS	5,0
	FABRICIO APARECIDO DO SANTOS ROSA	5,0
	SILVANA APARECIDA DIAS DA FONSECA	4,9
	VALDINÉIA DA SILVA	4,9
	DANIEL FRANCISCO LEVINDO	4,9
	CONCEIÇÃO SOLANGE DA SILVA GERINO	4,7
	SOLANGE JOSÉ DOS REIS	4,7
	LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA MARQUES	4,7
	CRISTIANE MARQUES SOUZA	4,7
	DANIELI LÚCIA DA SILVA	4,7
	THAIS DE J. VILELA DA SILVA	4,6
	SILVIA APARECIDA KAVA PEREIRA	4,6
	SUZANA DE OLIVEIRA DE PAULA	4,5
	NOEMIA MARIA FRANCISCA	4,5
	VIVIANE FERNANDA RIBEIRO DA ROCHA	4,5
	ADRIANE BENEDITA DOS SANTOS	4,5
	MARILZA FERNANDES DA SILVA	4,5
	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	4,5
	RODRIGO DIAS RODRIGUES	4,5
	KARINE DANIELI DE LIMA	4,5
	ROSIMARA MEIRA ALVES	4,5
	RENATA APARECIDA PEREIRA	4,5
	AMANDA CAROLINE PORTES CONSTANTINO	4,5
	LAIANE MARIANA PACCI	4,5
	REGIANE SABINA SILVA SANTOS	4,5
	ANDRESSA CHIMARELLI CAMPOS	4,5
	DRIELY HERCULANDES DE LIMA	4,5
	ERIKA E. G. N. P. DOS SANTOS	4,5
	SANDY VALÉRIA ANDRADE	4,5
	JULIANO CARLOS DA SILVA	4,3
	ARIELLE AZAMBUJA DE SOUZA	4,1
	SUELI APARECIDA CANTUÁRIO	3,9
	MARTA CAETANO DA SILVA	3,9
	ANA CLÁUDIA P. DOS SANTOS	3,7
	MARIA DANTIELI SOUZA DOS SANTOS	3,7
	MAYRA CAROLINE DE SOUZA SANTOS	3,6
	ROZINEI APARECIDA DE SOUZA	3,5
	NEUSA EUGENIO DOS SANTOS	3,5
	LOURDES PRESTES DA SILVA	3,5
	JOELMA SIMONE DE SOUZA	3,5
	TATIANA DOS SANTOS MOREIRA	3,5
	IRIA FERNANDA ARAUJO LUIZ	3,5
	ADRIANA CRISTINA AMANCIO	3,5
	MAYARA CAROLINE DE SOUZA SANTOS	3,5
	SILVIA PANOINKO SOARES	3,5
	PAMELA NAYARA CRISTINA SILVERIO DE SOUZA	3,5
	DARLENE LUCIA DA SILVA SANTOS	3,5
	DAIANE VIEIRA DE LIMA BUENO	3,5
	ALINE FARIAS DOS REIS	3,5
	STEFANIE B. RODRIGUES	3,5
	LEDA SANTOS SILVA	3,4
	FERNANDA FRANCIELI NERIS	3,0
	FRANCIELI REGINA VEIGA	2,6
	MILENA CORDEIRO SOARES	2,3
	ROSEANE MUNIZ	2,0
	JAINE GUIZELINE DA SILVA	2,0
	ADEMIR COELHO DA SILVA	INDEFERIDO
	ALEXANDRE CAESSEMIRO INFANCIO	INDEFERIDO
	CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO
	CLAUDINEI APARECIDO DOS ANJOS	INDEFERIDO
	CLAUDINEIA ALVES ALMEIDA	INDEFERIDO
	CLAUDINEIA PEREIRA	INDEFERIDO
	CRISTINA APARECIDA CARDOSO DE LIMA	INDEFERIDO
	DANIEL CIZA DA ROSA	INDEFERIDO
	DAVID PIRES DE SOUZA	INDEFERIDO
	DEUCELIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
	EDINEIA APARECIDA AMANCIO	INDEFERIDO
	ELAINE DINA DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
	IRONI RODRIGUES LOPES EDUARDO	INDEFERIDO
	ISAURA DOS SANTOS	INDEFERIDO
	JOSE CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
	JOSE VITOR RANGEL	INDEFERIDO

	LENI DE FATIMA DE MORAIS	INDEFERIDO
	LUCILENE BREVE FONSECA	INDEFERIDO
	LUIZ CARLOS ALVES	INDEFERIDO
	MARIA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
	MARIA LUCIA NEVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
	MARIA MARCELENE AMANCIO	INDEFERIDO
	MARILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
	MARLON CESAR HERREIRA	INDEFERIDO
	MESSIAS GONÇALVES VIANA	INDEFERIDO
	NEUSA DE FATIMA DE LIMA	INDEFERIDO
	OLINDA APARECIDA ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
	REGINA MARIA LOPES	INDEFERIDO
	REGINALDO DOS SANTOS	INDEFERIDO
	ROSILAINE NERIS PEREIRA	INDEFERIDO
	ROSILDA DE SOUZA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
	ROSINEIDE DA SILVA	INDEFERIDO
	SILVANA FERMINO DA LUZ	INDEFERIDO
	SILVIA MACHADO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
	VANILDA TEODORO DE FARIAS	INDEFERIDO
	VIVIANE DE ABREU SILVA	INDEFERIDO
	WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA MATOS	INDEFERIDO

05-COZINHEIRA

Classif.	Nome	Pont.
	NEIDE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4,7
	NEUSA APARECIDA DE LIMA	4,5
	SOLANGE JOSÉ DOS REIS	4,5
	ELIZANGELA DA SILVA	4,5
	MARIA DE LOURDES DA SILVA	4,5
	ARLETE FERNANDES MENDONÇA SPONTON	4,5
	ADRIANE BENEDITA DOS SANTOS	4,5
	ARACELE MOREIRA DA SILVA	4,5
	PAULA KATIELI DA SILVA	4,5
	AMANDA CAROLINE PORTES CONSTANTINO	4,5
	LAIANE MARIANA PACA	4,5
	TAUNA SANTOS SILVA	4,5
	SANDY VALÉRIA ANDRADE	4,5
	MARIA CRISTINA DA SILVA FRANCO	3,5
	MARIA ERCILIA DA SILVA	3,5
	NOEMIA MARIA FRANCISCO	3,5
	SILVANA APARECIDA DIAS DA FONSECA	3,5
	JOELMA SIMONE DE SOUZA	3,5
	TATIANA DOS SANTOS MOREIRA	3,5
	MARLENE PEREIRA VITÓRIO	3,5
	SILVIA PANOINKO	3,5
	ROSEANE MUNIZ	2,0
	CRISTINA APARECIDA CARDOSO DE LIMA	INDEFERIDO
	DAVID PIRES DE SOUZA	INDEFERIDO
	ELAINE DINA DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
	ISAURA DOS SANTOS	INDEFERIDO
	LICIA APARECIDA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
	MARCIA APARECIDA BATISTA	INDEFERIDO
	MARIA DE LOURDES MARCOS DA SILVA	INDEFERIDO
	SILVIA MACHADO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
	VIVIANE SILVA	INDEFERIDO

06-VIGIA

Classif.	Nome	Pont.
	MARCIO ANTONIO CIARICO	6,0
	PAULO HENRIQUE LOPES SASSO	5,5
	LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO	5,3
	AGNALDO DA SILVA SANTOS	5,1
	LUCAS MARQUES DE LIMA	5,0
	PEDRO VIANA BARBOSA	4,5
	EDSON BRAZ DA SILVA	4,5
	ADENILSON CHIMARELLI	4,5
	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	4,5
	MARCELO MOTTA	3,5
	JULIO CARLOS DA SILVA	3,5
	AGENOR ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
	JEAN CLOU MARTINS DE BRITO	INDEFERIDO
	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	INDEFERIDO
	MAURICIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 29º dia do mês janeiro de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:42D53E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 001/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL SOB NR. 004/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a Classificação Final dos candidatos.

01-PROFESSOR I

Classf.	Nome	Pont.
	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVERA	9,0
	DEBORA MARTINS REIS	8,8
	ILDELENE KRUPNISKI	8,7
	MARIA STELA DOS SANTOS	8,5
	VANESSA APARECIDA BENTO	8,5
	IVONE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	8,3
	ROSIMAR APARECIDA DCA SILVA CAZARIM	8,3
	NAGILA ANDRESSA DE ANDRADE	8,1
	REGINA MARTINS	8,1
	FABIANE BUENO DE OLIVEIRA	8,1
	ELAINE BARBOZA ROMEIRO	8,0
	LENI APARECIDA DA COSTA DE SOUZA	8,0
	SABRINA ANTONIA DA GLORIA SILVA	8,0
	HELAYNE REGINA NUNES GALLO ROQUETTE	7,9
	JOSIELI DOS SANTOS MOREIRA	7,7
	NAYARA CRISTINA DA SILVA SINKOC	7,7
	ALAIRCE MARTINS COSTA	7,7
	ALESSANDRA MARTINS	7,6
	GABRIELLY ALVES GOMES	7,6
	SIRLENE MARIA DOMINGUES ARRAIS	7,6
	ELIZANGELA LOPES DOS SANTOS	7,6
	ELINEA GUIMARAES DE FREITAS SOUZA	7,5
	EDUARDO DOS SANTOS SOARES	7,5
	VERA NICE PELOGIA	7,5
	DEISE KELLY APARECIDA MELLO	7,5
	ROSANE GOMES DE SOUZA	7,3
	KAREN MORETTI PORTO	7,3
	FABIA HELENA SILVA DE SOUZA	7,1
	EDICLÉIA JULIA SANTIAGO	7,0
	ROSINHA DE FÁTIMA POLESE	7,0
	FRANCISCA RIBEIRO GALLO	7,0
	DANIELLI PATRICIA CUBAS AVELINO RIBEIRO	7,0
	MARILZA APARECIDA LOPES BUENO SASSO	6,9
	MARIZA SOARES MARTINS	6,9
	MARCIA MAYUMI KISHINO	6,9
	CLAUDIA RENATA BLOTA RODRIGUES	6,9
	RAISSA TARRYE DA FRAGA	6,8
	ELZA MARIA MATOS	6,7
	TEREZA PIRES DE CAMPOS SOUZA	6,7
	POLIANE APARECIDA DE SOUZA	6,7
	EDINEIA DA SILVA FERNANDES	6,5
	MEIRE ADRIANA DE SOUZA CIUKAILO	6,5
	ADRIANA BERTO PAULO	6,5
	GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA	6,5
	ROSIANE APARECIDA E SILVA	6,4
	RENATA CAMPIOTO	6,3
	SUZIMAR MONTANINI DESOUZA	6,2
	JÉSSICA MARCELI FERRAZ	6,2
	ANE CAROLINE DA SILVA GOMES	6,2
	SIDINÉIA MANOELINA DOS SANTOS	6,2
	ADRIANA FELIPETTO GONÇALVES	6,1
	DEBORA MARIA DO CARMO POLATO	6,1
	NILCE IZABEL SILVA DE PAULA	6,0
	MATILDE IZABEL DO COUTO FRANCO	5,9
	MARINÊS SINKOS LEMOS	5,8
	FABIANA CARLA GARCIA DARIENSO REIGOTA	5,8
	MARIA ROSELI DA SILVA FONSECA	5,8
	MARINÊS KONHEVALIKI DO NASCIMENTO	5,6
	LUCIANA VOLTARELLI	5,6
	FABIANA DE SOUZA PELOGIA	5,6
	APARECIDA IZABEL DA SILVA DE LIMA	5,5
	MARIA HOBAL COSTA	5,5
	MARLI REGINA RUHMKE	5,5
	JOSIELE P. DE ALEXANDRE	5,5
	ALANA PRICILLA CORREIA GERALDO	5,5
	ANA CLAUDIA VOLTARELI	5,5
	DAMIULA FONSECA GOMES	5,5
	IVANI PEREIRA RAMOS	5,4
	DAIANY KARINY APARECIDA DA COSTA DIAS	5,3
	RAFAELLY MARQUES DE LIMA VANZELLA	5,2
	ISABELLA CRISTINA DE FREITAS	5,2
	VIVIANE FERNANDA RIBEIRO DA ROCHA	5,2
	LUCIANA CAROLINA DE SOUZA	5,2
	THAIANE OLIVEIRA DA SILVA	5,2

	NAYARA KAROLINA DA COSTA ALVÃO	5,2
	RENATA MACHADO DA SILVA RIGON	5,2
	JÉSSICA FABIANE SILVA	5,1
	SUELLEN DO AMARAL PEDRO	5,1
	ROSELI APARECIDA MAIA GRANADA	5,0
	EDNA APARECIDA ALVES DA FONSECA	5,0
	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	5,0
	ALESSANDRA CANCIAN	5,0
	ANDERSON DA SILVA	4,8
	CARLLA CARINA COSTA DE SOUZA	4,8
	THAISA CARLA COATI BARBOSA	4,8
	PAULA KATIELI DA SILVA	4,8
	JÉSSICA ISABELA KONHEVALIKI DO NASC. LAZORE	4,7
	SIRLENE APARECIDA LOPES	4,7
	APARECIDA LOPES DOS SANTOS	4,7
	DÉBORA CRISTINA GONÇALVES	4,7
	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA MENDES	4,7
	BERNADETE DAS DORES CORDEIRO	4,6
	VICTOR HUGO FERREIRA DE MORAES	4,6
	MARIA PAULA SOARES MARTINS	4,6
	TAIRINI DA SILVA CUNHA	4,5
	MARIA APARECIDA DE ANDRADE BELONCI	4,4
	JOSIANE ALVES DE LIMA PICOLOTTO	4,4
	RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	4,4
	BEATRIZ KREMER	4,4
	BIANCA MAYSA BORGES	4,4
	MARIA FERNANDA GONÇALVES DE MELO	4,3
	THAIS DE SOUZA RENATO	4,3
	MARIA LUIZA MONTEIRO DE LARA OLIVEIRA	4,3
	ETIELI SANTOS DOS REIS	4,3
	ROSANA FRAGA DE OLIVEIRA ADENIS	4,2
	JOÃO VITOR BARBOSA LEMOS	4,2
	KARLA KAROLINA ZULIAN	4,2
	JÉSSICA ELIZABETH DE ANDRADE	4,2
	GRASIELI FERNANDA DA COSTA	4,2
	MARIA EDUARDA SIMÃO SOBRINHO	4,2
	ROSEMERI PEREIRA DA COSTA	4,2
	MIRIAN BARBOSA CARMONA	4,2
	LUZIA TEODORO DE FARIAS	4,2
	JAQUELINE TAINARA ARAÚJO	4,1
	TAÍS APARECIDA MIRA	4,1
	VIVIANE MARA SASSO DE SOUZA	4,0
	MARIANE DE BRITO MIRANDA	4,0
	LEONICE DE OLIVEIRA LEMES DA SILVA	4,0
	ANA CAROLINE DOS SANTOS KONHEVALIKI	4,0
	TAIS CAROLINA GIMENEZ	4,0
	LOYSE EMMY KLUK MIQUELIN	4,0
	QUEZIA MOLINA SONCELA	4,0
	DANIELA RUTE CORREA DA SILVA	4,0
	ANDREINA CRISTINA PONTES	4,0
	MILENA MACHADO DOS SANTOS ALVES	4,0
	MARCIA ROSA FERREIRA FERNANDES	3,6
	BEATRIZ CAMPEOTTO	3,6
	ALINE NAIARA DIAS DA SILVA	INDEFERIDO
A	ARACELE MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
	BRUNA FERREIRA	INDEFERIDO
E	ERICA CARLA KLUK	INDEFERIDO
F	FERNANDA ALVES RAMARI	INDEFERIDO
	JULIANA FERNANDA DE SOUZA	INDEFERIDO
	MATEUS CAMARGO LAZARETTI	INDEFERIDO
N	NATALIE CAROLINE BRAGUIM MAZZO	INDEFERIDO
	RENAN DOS SANTOS	INDEFERIDO

02-PROFESSOR II

Classif.	Nome	Pont.
	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	8,5
	MIRIANE EUGENIA PAIDOSZ DE SOUZA	7,1
	IVAN LUIZ OLIVEIRA BARBOSA	7,0
	JOSÉ ROBERTO RAMOS	7,0
	WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	6,4
	CAMILA GARDINI SOARES XAVIER	6,3
	JEFFERSON FELTRAN GERÔNIMO	5,8
	CLAUDIA TATIANA DA SILVA	5,7
	RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS	5,6
	MARCIO ANTONIO CIRIACO	5,6
	REGIANE APARECIDA DA SILVA TORRESBLANCA	5,0
	LAYLA CAROLINA DE OLIVEIRA BEGO	4,9
	HUGO RODRIGO DA SILVA	4,9
	CLAUDINEI CASSINS	4,5
	POLIANA MARIA LOPES DOS SANTOS	4,5
	EVERTON APARECIDO GONÇALVES	4,4
	ARY JUNIOR ELOI THOMAZ	4,4
	AMANDA CAROLINE DE SOUZA	4,4
	FERNANDA CAROLINE MARTINS	4,3
	KAREN BRAGUIN CAMPOS	4,0
	PAULA CRISTINA DOMINGUES DE ASSIS	4,0
	MARTINHA DOS SANTOS COSTA	4,0

	TAIRINE DA SILVA CUNHA	4,0
	TAILINE TEODORO DA SILVA DOS SANTOS	3,4
	CLEBER FARIAS DA LUZ	INDEFERIDO
	VERA LUCIA BAFFA CLAVERO	INDEFERIDO

03-AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Pont.
	REGIANE APARECIDA DA SILVA TORRESBLANCA	7,6
	JÉSSICA MARCELI FERRAZ	7,0
	ELAINE BARBOZA ROMEIRO	6,4
	MAYARA BISCONCINI MIMI	6,3
	MIRIANE EUGENIA PAIDOZ DE SOUZA	6,2
	FÁBIA HELENA SILVA DE SOUZA	6,0
	ROBERTA MAYARA SANGA	5,7
	ILZELENE KRUPNISK FRANÇA	5,6
	RAFAELA DA SILVA	5,3
	MARIZA SOARES MARTINS	5,2
	EMERSON FRANCISCO PIRES	5,2
	ERICA THAÍS ROQUETTE	5,2
	PALOMA MARIA LOPES	5,1
	MARIA AP. INFÂNCIO PEREIRA DE ALEXANDRE	5,0
	MARCELO JOSÉ DE MOURA	5,0
	RAISSA TARRYE DA FRAGA	5,0
	JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA	4,8
	GABRIEL VINICIUS MARTINS	4,8
	ROSANA ROSA FERREIRA DA SILVA	4,8
	MAISLA DRIELLE DELECRODE	4,6
	ADRIANA CORREA RAMOS	4,6
	CLAUDINEY CASSINS	4,5
	ROSINHA DE FÁTIMA POLESE	4,5
	EDISON LUIZ CORREA	4,5
	BERNADETE DAS DORES CORDEIRO	4,5
	RAFFAELLY MARQUES DE LIMA VANZELLA	4,5
	HELOISA FERNANDA DA SILVA ORIANI	4,5
	ANDREA CRISTINA DE MACEDO DE ARAUJO	4,4
	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	4,4
	JOICE RAQUEL DE SOUZA	4,4
	GUILHERME HENRIQUE BENTO	4,4
	RENATO LEANDRO CASARIN	4,4
	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	4,3
	TIAGO MANGA	4,2
	PAULA VIVIANE MATTOS E SILVA	4,2
	SUZANA DE SOUZA FRAGA	4,2
	FABIANA DE SOUZA PELOGIA	4,0
	ROSEMARY MACHADO	4,0
	DEISYELLE DE SOUZA	4,0
	PAULA CRISTINA DOMINGUES DE ASSIS	4,0
	JESSICA ISABELA KONEVALIKI DO NASC. LAZORE	4,0
	JOÃO HENRIQUE ROSA MAZETO	4,0
	TIAGO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	4,0
	MARIANE DE SOUZA MOREIRA	4,0
	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA	4,0
	CRISTIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	4,0
	ERICA CARLA KLUK	3,9
	LUCAS MARQUES DE LIMA	3,9
	MAYARA FERNANDA BERNARDES	3,9
	SIMONE APARECIDA ZAMBÃO	3,8
	SABRINA FERNANDA LAZARETI CRUZ	3,8
	TEREZA RAFAELA SINKOC	3,8
	ALINE NAIARA DIAS DA SILVA	3,6
	ANDRESSA CHIMARELLI CAMPOS	3,6
	LARISSA GABRIELI MENDES DOS SANTOS	3,6
	JARBAS ADRIANO MARTINS JUNIOR	3,6
	EMERSON FRANKLIN DE OLIVEIRA	3,5
	RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA	3,5
	LUCAS DO AMARAL PEDRO	3,5
	BRUNA FERREIRA	3,5
	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO PAIVA	3,4
	JULIANA DRIHELLE GATO	3,4
	DIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS DIAS	3,4
	GLEICIELI MILENI DE MORAIS	3,4
	RITA DE CASSIA DE SOUZA MENDES	3,4
	THAINE VOIDELA NUNES	3,3
	SUELI APARECIDA DO COUTO	3,2
	ROZANA FONSECA DE MORAIS	3,2
	ARLETE FERNANDES MENDONÇA SPONTON	3,2
	LUZIA TEODORO DE FARIAS	3,2
	BRUNO DE OLIVEIRA BATISTA	3,2
	JESSICA RAMOS BARRADO	3,2
	ARIANE GABRIELE RODRIGUES FERREIRA	3,2
	DEISIANE SILVA BREGANHOLE	3,2
	KAROLAINE APARECIDA DOS SANTOS	3,2
	MAYCON NOGUEIRA	3,2
	THALIA CRISTINA KURUNCI	3,2
	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	3,2
	DAIANE BERNARDINO RIBEIRO	3,1
	GISLAINE PEREIRA DA COSTA	3,1

	ISADORA MENDES FRANÇOLIN	3,1
	MOACIR JOSÉ DA FONSECA	3,0
	SUZANA DE OLIVEIRA DE PAULA	3,0
	VILMA APARECIDA BENTO	3,0
	ISABEL DO CARMO MOTTA	3,0
	MARCELO MOTTA	3,0
	MARILZA FERNANDES DA SILVA	3,0
	VALÉRIA LEAL DE SOUZA	3,0
	JULIANA DA SILVA MORAES	3,0
	VIVIANE MARA SASSO DE SOUZA	3,0
	MARIA APARECIDA TOME DE FREITAS	3,0
	JOHNNATHAN SILVA KOGA	3,0
	ERIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	3,0
	DAIANE LÚCIA DA SILVA	3,0
	PAMELA YAMINY BATISTA DA SILVA	3,0
	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	3,0
	ERIKA ELISIANE GISLAINE NERIS	3,0
	MATEUS HENRIQUE DA SILVA	3,0
	SANDY VALÉRIA ANDRADE	3,0
	MATHEUS GUSTAVO DA SILVA	3,0
	MARIA PAULA SOARES MARTINS	3,0
	PALOMA IRIS BATISTA DA SILVA	3,0
	BRUNA BOVO VALVERDE	INDEFERIDO
	ERICA DE SOUZA DE ANDRADE	INDEFERIDO
	JOAO PAULO TOMAZ DE MATOS	INDEFERIDO
	JOAO ANTONIO DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
	KATLEN KAUANI DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
	MAYARA FERNANDA GOMES	INDEFERIDO
	MILENA CORDEIRO SOARES	INDEFERIDO

04-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Nome	Pont.
	CRISTIANE GOMES	8,0
	MARINÊS KONEVALIKI DO NASCIMENTO	6,8
	MOACIR JOSÉ DA FONSECA	6,5
	RIBAMAR DE CARVALHO	6,5
	DAIANE LEITE BENTO	6,5
	MARIA DE LURDES DA SILVA	6,3
	JULIANA DRIHELLE GATO	6,3
	TANIA BREVELINA SANTOS OLIVEIRA	6,1
	ADENILSON CHIMARELLI	6,1
	BRUNO DE OLIVEIRA BATISTA	6,1
	LUCIANA VOLTARELLI	6,0
	ETIELI SANTOS DOS REIS	6,0
	ANDREIA APARECIDA MIGUEL	5,5
	EMERSON FRANCISCO ALVES	5,5
	DANI RAFAELE DE FREITAS	5,5
	ANDREA CRISTINA DE MACEDO DE ARAUJO	5,5
	SABRINA F. LAZARETI CRUZ	5,5
	MARIA APARECIDA DE ANDRADE BELONCI	5,3
	LUZIA REGINA TOMAZ	5,3
	CRISTINA CARNEIRO	5,3
	TEREZA RAFAELA SINKOC	5,3
	MARIA DE FÁTIMA FERRAZ DE VITO	5,1
	ROZANA FONSECA DE MORAIS	5,0
	FABRICIO APARECIDO DO SANTOS ROSA	5,0
	SILVANA APARECIDA DIAS DA FONSECA	4,9
	VALDINÉIA DA SILVA	4,9
	DANIEL FRANCISCO LEVINDO	4,9
	CONCEIÇÃO SOLANGE DA SILVA GERINO	4,7
	SOLANGE JOSÉ DOS REIS	4,7
	LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA MARQUES	4,7
	CRISTIANE MARQUES SOUZA	4,7
	DANIELI LÚCIA DA SILVA	4,7
	THAIS DE J. VILELA DA SILVA	4,6
	SILVIA APARECIDA KAVA PEREIRA	4,6
	SUZANA DE OLIVEIRA DE PAULA	4,5
	NOEMIA MARIA FRANCISCA	4,5
	VIVIANE FERNANDA RIBEIRO DA ROCHA	4,5
	ADRIANE BENEDITA DOS SANTOS	4,5
	MARILZA FERNANDES DA SILVA	4,5
	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	4,5
	RODRIGO DIAS RODRIGUES	4,5
	KARINE DANIELI DE LIMA	4,5
	ROSIMARA MEIRA ALVES	4,5
	RENATA APARECIDA PEREIRA	4,5
	AMANDA CAROLINE PORTES CONSTANTINO	4,5
	LAIANE MARIANA PACCI	4,5
	REGIANE SABINA SILVA SANTOS	4,5
	ANDRESSA CHIMARELLI CAMPOS	4,5
	DRIELY HERCULANDES DE LIMA	4,5
	ERIKA E. G. N. P. DOS SANTOS	4,5
	SANDY VALÉRIA ANDRADE	4,5
	JULIANO CARLOS DA SILVA	4,3
	ARIELLE AZAMBUJA DE SOUZA	4,1
	SUELI APARECIDA CANTUÁRIO	3,9
	MARTA CAETANO DA SILVA	3,9

	ANA CLÁUDIA P. DOS SANTOS	3,7
	MARIA DANTIELI SOUZA DOS SANTOS	3,7
	MAYRA CAROLINE DE SOUZA SANTOS	3,6
	ROZINEI APARECIDA DE SOUZA	3,5
	NEUSA EUGENIO DOS SANTOS	3,5
	LOURDES PRESTES DA SILVA	3,5
	JOELMA SIMONE DE SOUZA	3,5
	TATIANA DOS SANTOS MOREIRA	3,5
	IRIA FERNANDA ARAUJO LUIZ	3,5
	ADRIANA CRISTINA AMANCIO	3,5
	MAYARA CAROLINE DE SOUZA SANTOS	3,5
	SILVIA PANOINKO SOARES	3,5
	PAMELA NAYARA CRISTINA SILVERIO DE SOUZA	3,5
	DARLENE LUCIA DA SILVA SANTOS	3,5
	DAIANE VIEIRA DE LIMA BUENO	3,5
	ALINE FARIAS DOS REIS	3,5
	STEFANIE B. RODRIGUES	3,5
	LEDA SANTOS SILVA	3,4
	FERNANDA FRANCIELI NERIS	3,0
	FRANCIELI REGINA VEIGA	2,6
	MILENA CORDEIRO SOARES	2,3
	ROSEANE MUNIZ	2,0
	JAINE GUIZELINE DA SILVA	2,0
	ADEMIR COELHO DA SILVA	INDEFERIDO
	ALEXANDRE CAESSEMIRO INFANCIO	INDEFERIDO
	CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO
	CLAUDINEI APARECIDO DOS ANJOS	INDEFERIDO
	CLAUDINEIA ALVES ALMEIDA	INDEFERIDO
	CLAUDINEIA PEREIRA	INDEFERIDO
	CRISTINA APARECIDA CARDOSO DE LIMA	INDEFERIDO
	DANIEL CIZA DA ROSA	INDEFERIDO
	DAVID PIRES DE SOUZA	INDEFERIDO
	DEUCELIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
	EDINEIA APARECIDA AMANCIO	INDEFERIDO
	ELAINE DINA DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
	IRONI RODRIGUES LOPES EDUARDO	INDEFERIDO
	ISAURA DOS SANTOS	INDEFERIDO
	JOSE CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
	JOSE VITOR RANGEL	INDEFERIDO
	LENI DE FATIMA DE MORAIS	INDEFERIDO
	LUCILENE BREVE FONSECA	INDEFERIDO
	LUIZ CARLOS ALVES	INDEFERIDO
	MARIA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
	MARIA LUCIA NEVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
	MARIA MARCELENE AMANCIO	INDEFERIDO
	MARILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
	MARLON CESAR HERREIRA	INDEFERIDO
	MESSIAS GONÇALVES VIANA	INDEFERIDO
	NEUSA DE FATIMA DE LIMA	INDEFERIDO
	OLINDA APARECIDA ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
	REGINA MARIA LOPES	INDEFERIDO
	REGINALDO DOS SANTOS	INDEFERIDO
	ROSILAINE NERIS PEREIRA	INDEFERIDO
	ROSILDA DE SOUZA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
	ROSINEIDE DA SILVA	INDEFERIDO
	SILVANA FERMINO DA LUZ	INDEFERIDO
	SILVIA MACHADO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
	VANILDA TEODORO DE FARIAS	INDEFERIDO
	VIVIANE DE ABREU SILVA	INDEFERIDO
	WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA MATOS	INDEFERIDO

05-COZINHEIRA

Classif.	Nome	Pont.
	NEIDE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4,7
	NEUSA APARECIDA DE LIMA	4,5
	SOLANGE JOSÉ DOS REIS	4,5
	ELIZANGELA DA SILVA	4,5
	MARIA DE LOURDES DA SILVA	4,5
	ARLETE FERNANDES MENDONÇA SPONTON	4,5
	ADRIANE BENEDITA DOS SANTOS	4,5
	ARACELE MOREIRA DA SILVA	4,5
	PAULA KATIELI DA SILVA	4,5
	AMANDA CAROLINE PORTES CONSTANTINO	4,5
	LAIANE MARIANA PACA	4,5
	TAUNA SANTOS SILVA	4,5
	SANDY VALÉRIA ANDRADE	4,5
	MARIA CRISTINA DA SILVA FRANCO	3,5
	MARIA ERCILIA DA SILVA	3,5
	NOEMIA MARIA FRANCISCO	3,5
	SILVANA APARECIDA DIAS DA FONSECA	3,5
	JOELMA SIMONE DE SOUZA	3,5
	TATIANA DOS SANTOS MOREIRA	3,5
	MARLENE PEREIRA VITÓRIO	3,5
	SILVIA PANOINKO	3,5
	ROSEANE MUNIZ	2,0
	CRISTINA APARECIDA CARDOSO DE LIMA	INDEFERIDO
	DAVID PIRES DE SOUZA	INDEFERIDO

	ELAINE DINA DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
	ISAURA DOS SANTOS	INDEFERIDO
	LICIA APARECIDA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
	MARCIA APARECIDA BATISTA	INDEFERIDO
	MARIA DE LOURDES MARCOS DA SILVA	INDEFERIDO
	SILVIA MACHADO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
	VIVIANE SILVA	INDEFERIDO

06-VIGIA

Classif.	Nome	Pont.
	MARCIO ANTONIO CIARICO	6,0
	PAULO HENRIQUE LOPES SASSO	5,5
	LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO	5,3
	AGNALDO DA SILVA SANTOS	5,1
	LUCAS MARQUES DE LIMA	5,0
	PEDRO VIANA BARBOSA	4,5
	EDSON BRAZ DA SILVA	4,5
	ADENILSON CHIMARELLI	4,5
	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	4,5
	MARCELO MOTTA	3,5
	JULIO CARLOS DA SILVA	3,5
	AGENOR ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
	JEAN CLOU MARTINS DE BRITO	INDEFERIDO
	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	INDEFERIDO
	MAURICIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 01º dia do mês fevereiro de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:00EE6FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 025/2019

DECRETO Nº 025/2019

SÚMULA: Conceder Avanço Funcional dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Deste Município e Progressão de Nível Salarial Horizontal do Plano de Cargos e Salários do Município de Califórnia, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Conforme avaliação da comissão referida na portaria 106/2018, CONCEDER avanço funcional dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério, ano base de 2018:

PROFESSORES – 20 HORAS

Nome	Classe	Nível
AGDA MARY FERNANDES VIOTTO	C	20
ALESSANDRA MARTIM	C	05
ALICE MARIA DA FONSECA	C	15
ANA DA SILVA SASSO	C	15
ANA PAULA GASPARETTO	C	14
ANDERSON DA SILVA COSTA	C	03
ANDREA GIMENES DOS REIS	C	09
ANDREA GIMENES DOS REIS	C	05
APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	C	05
CAMILA ANDRESSA NEVES SINCOS	C	05
CARMEN FERNANDES PAZINI	C	12
CAROLINA MARIA PEREIRA DE SOUSA BIZON	C	05
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA	C	05
DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	C	15
DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	C	05
DEISE CRISTINA ANGELO	C	12
DENISE BARTKO ALENCAR	C	12
DIRCE BEGALI ALVES BUENO	C	05
EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	C	05
ELIANE APARECIDA FERNANDES SERRA	C	05
ELISANGELA LOPES DOS SANTOS	C	05
ELIZABETH CONERADO DA SILVA	C	11
EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA	C	14
FATIMA APARECIDA DE PAULA	C	14
FRANCINE KELY CAZARIM MENDES	C	05
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	C	05
IVANILZA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	C	14

JANETE APARECIDA PAULINO	C	12
JANETE MARIA DO COUTO	C	15
JONILCE SINKOS SASSO	C	12
JOSMERES DA S. D. DE CARVALHO	C	09
LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO	C	12
LUCIA MARIA SASSO	C	15
LUCIMARA PEREIRA VOLTARELLI	C	15
LUCIMARA PEREIRA VOLTARELLI	C	05
MARIA APARECIDA COELHO	C	20
MARIA DE FATIMA MARTINS FERENSOVICZ	C	14
MARIA JOSE MACHADO	C	12
MARIA LUCIA MIQUELÃO FURTADO	C	12
MARIA STELA DOS SANTOS	C	14
MARILZA TARDIVO CHICONATTO	C	05
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA	C	05
MICHELI PEDRAÇA GONÇALVES VIEIRA	C	12
MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS	C	14
NEILA MARIA FORNEL SINKOC	C	14
NEILA MARIA FORNEL SINKOC	C	05
PAMELA TCHIESKA DA COSTA SANTOS DE OLIVEIRA	C	05
ROSANGELA CRISTINA RIBEIRO RAMALHO	C	05
SANDRIELLI APARECIDA GERALDO	C	05
SIOMARA CRISTINA DOS SANTOS LANDGRAFF	C	20
SIRLENE LOPES DOS SANTOS	C	05
SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	A	04
VALDENIR DELECRODE	C	11
VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	C	14
VANESSA VILELA KUBALAKI	C	05
VERA NICE PELOGIA	C	15

PROFESSOR II – 20 HORAS

Nome	Classe	Nível
RIVELINO JOSÉ DE SOUZA	C	04
RIVELINO JOSÉ DE SOUZA	C	04

COORDENADOR PEDAGÓGICO – 20 HORAS

Nome	Classe	Nível
JACIRA DA SILVA LANDGRAFF	C	12

Artº. 2º - Conforme avalição da comissão na portaria n.º 108/2018, CONCEDER Progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salários dos servidores estatutários, ano base de 2018:

Matrícula/ Nome	
10000121	ADENILSON M DELECRODE
10000391	ADRIANA AP DOS REIS ANANIAS
10051541	AMADO RODRIGUES GOMES
10048321	AMAURI BELETATO
10048671	ANA MARIA DOS SANTOS
10053241	ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS
10000801	ANGELA MARIA DA SILVA
10080051	ANGELO HENRIQUE VIANA
10000981	ANTONIO B BUENO DE OLIVEIRA
10001011	ANTONIO CARLOS MARQUES
10001281	ANTONIO DE PADUA GERONIMO
10001361	ANTONIO ROBERTO DE SOUZA
10049301	ATAIDE VIANA BARBOSA
10051381	AULANGINA MARIA KAVA
10002501	CACIA REGINA SASSO
10002681	CARLOS ALVERTO VILAS BOAS
10002761	CASTORINA R MARTINS
10029452	CLAIR DE JESUS BENTO
10003141	CLAUDENICE AP FELTRAN
10003571	CRISTOVAO FOLLADOR
10024141	DAISY MARCIANA MIQUELAO
10079471	DANIEL LUCAS DOS SANTOS
10079801	DILSON DE SOUZA PELUZZO
10070921	DIRCEU DE SOUZA
10004461	EDERSON APARECIDO MATTOS
70	EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
10071571	EDINEI AMANCIO
10004541	EDSON APARECIDO DIAS
10075641	EDSON DOS SANTOS FERREIRA
10027081	EDUARDO VOLTARELLI
10050061	ELIANE DE FATIMA VANZELA
10021711	ELIER RICARDO DE CARVALHO
10073861	ELIZABETH C OLIVEIRA ROSSI
10075051	ELIZABETH M DELECRODE
10042802	ELOIZA PEREIRA DA SILVA
10023331	ELZA BARBOZA DA SILVA
10005191	ENI APARECIDA ROCHA
10005511	EVERALDO DE PAULA ALVES
10050811	GEANE APARECIDA DOS SANTOS
2001992	GEISA APARECIDA SANTIAGO
10037202	GERALDINO LUCIO AMANCIO

10052431	IDARCI PACCI
71	IGOR IRINEU OSSADTCHUK
10038363	IVANILDO APARECIDO DE MELO
10026431	IZENILDA F ALVES DE OLIVEIRA
10026601	JOANICE AP GUIL SANTIAGO
10052511	JOAO DOMINGOS F CORREA
10049991	JOAO MARQUES
10049722	JOAO PAULO FAGUNDES
10007991	JOSE CARLOS SOUZA
10047941	JOSE CLAUDIO BOVO
10028642	JOSE DA CRUZ FARIAS
10052861	JOSE MARIANO DA SILVA
10073941	JUCIMARA DE OLIVEIRA DA SILVA
10026192	JULIANO PAZINI
10027321	JUNIOR CESAR BELONCI
10009001	LEIDE AP PAZINE BUENO
10023411	LEONARDO JOSE SANTIAGO
10075991	LINDALVA A R GOMES FERREIRA
10072541	LUCAS FERREIRA
2	LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY
10021471	LUIS ANT DOMINGUES NETO
10010001	LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
10022601	MANOEL MESSIAS DE SOUZA
10010351	MARCIA APARECIDA DE MELLO
10080131	MARCOS MARCELO SASSO
10011831	MARCIA AP DE OLIVEIRA CHERITE
10030112	MARIA DO CARMO GONÇALVES
10078661	MARIA DOS ANJOS GIOVANNI
10012211	MARIA FRANKLIN DOS S S
10021391	MARIA M FERREIRA DE SOUZA
10013531	MARIA VICENTINA TOMAZ
10013451	MARILZA DO CARMO TEIXEIRA
10074321	MARISTELA E BARBOSA
10014001	MARLENE ROMUALDO DA SILVA
10014341	MILTON JOSE DOS SANTOS
10073511	MONICA DE OLIVEIRA A VELOSO
10050571	MONIQUE AND. M A PAZINI
10027832	NERLI CORDEIRO DA CRUZ
10075131	NEUSELY FARIA GONÇALVES
10015231	NEUZELI FEDEROVICZ
10035002	NILZA NEY COSTA
10028052	NIVALDO SANTOS JUNIOR
10037472	OSNEI DE OLIVEIRA
10015661	OTAVIANO FRANCO FERREIRA
10016201	PAULO BUENO DE OLIVEIRA
25	POLLLIANA PALUSSIO VIEIRA
10011672	RENATO DO NASCIMENTO
10078071	RENATO SPONTON
10051971	ROBERTO ALVES DE ABREU
10073431	ROSANGELA JOSE DOS REIS
10050731	ROSANGELA M DE SOUZA B
10071651	ROSANO PIRES
10079391	ROSELI APARECIDA COSTA
10051201	ROSELI COATI BARBOSA
5	ROSELI LOPES VIDOR
10074671	ROSEMARY MACHADO
4	SANDRA PEREIRA MENDES
10016981	SANTINA DELECRODE DE AGUIAR
10029291	SELMA DO CARMO FORNEL
10017361	SERGIO LUIZ VOLTARELLI
10057151	SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS
10078311	SILVANA AP G DE CAMARGO
10053591	SIRLEI APARECIDA INFANCIO
10078581	SIRLENE MARIA DE SOUZA
10075721	SUELY A DA SILVA BREGANHOLI
10030702	TATIANA A. P. GOLUBKOWICK
10045492	THAIS C MIRANDA E SOUZA
10049801	VAGNER CORDEIRO DA CRUZ
10052191	VALMOR RUFO TOMAZ
10018681	VALTER JUNIOR RAVANEDA
31	VANIA APARECIDA ALVES
3	VALDIR DE SOUZA
10075301	VERUSKA MAILA BERNARDO
10057231	VICENTE NASCIMENTO DA SILVA
10072201	VINICIUS FERMINO DE SOUZA
10024221	WALDIR DE ASSIS

Artº. 3º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 01/01/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7A0D03AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 027/2019

EDITAL N.º 027/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PSS** da Secretaria Municipal de Assistência Social nomeada pelo Decreto 77/2019, no uso das atribuições legais, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1767/2019, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS visando a contratações temporárias para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, **ORIENTADOR SOCIAL**, **PSICÓLOGO E SERVIÇOS GERAIS**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas **instituídas neste Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos estabelecimentos da rede pública municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes.
1.2. Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal 1135/2007, Lei Municipal 1601/2015, Lei Municipal 1687/2017, Lei 1767/2019 e legislação correlata.
1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia – PMC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Califórnia, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.6. É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo para atribuição de pontuação.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br/.
1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos até às 17h do último dia do prazo.
1.9. Para a inscrição os candidatos deverão comparecer com os documentos na forma exigidos, de forma alguma o Departamento de Recursos Humanos ou qualquer outro setor da Administração tirará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos cabendo ao candidato ter conhecimento e providenciar por sua conta os documentos exigidos.

2. CRONOGRAMA
2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia 29/04/2019 a 07/05/2019 das 8h às 11:30h, e das 13h às 17h
Local para as inscrições	Prefeitura Municipal de Califórnia – Departamento de Recursos Humanos – RH.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	13/05/2019, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo de entrega de recursos	14 e 15/05/2019 das 8h às 11:30h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Califórnia – Departamento de Recursos Humanos – RH.
Classificação final	17/05/2019, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Distribuição de vagas	A data e local será fixada em edital, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratação	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município no decorrer do ano de 2019.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
ASSISTENTE SOCIAL	30H	02	R$ 2.960,25	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe
PSICÓLOGO	40H	01	R$ 3.376,64	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe
ORIENTADOR SOCIAL	40H	01	R$ 1.314,76	Ensino médio completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	01	R$ 1.203,98	Ensino fundamentalcompleto

3.2. Características da função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
ASSISTENTE SOCIAL	Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; fazer

	triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar assessoramento; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material e de outra natureza; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos.
PSICÓLOGO	Prestar atendimento aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares, outras atividades afins; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
ORIENTADOR SOCIAL	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Proceder à limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas, de acordo com a necessidade; realizar trabalhos de natureza manual e braçal, nas áreas em que estiver lotado, realizar tarefas simples de montagem e desmontagem de motores, executando a lavagem de peças e ferramentas; manter em ordem a limpeza e condições de uso os equipamentos e ferramentas da área; proceder à lavagem, secagem, pulverização lubrificação e limpeza interna dos veículos e máquinas pesadas, assim como executar atividades de encerar e polir, outras atividades afins.

3.3. Documentos Exigidos no Ato da Inscrição

FUNÇÃO	DOCUMENTOS
ASSISTENTE SOCIAL	Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual**;** Comprovante de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso de Assistência Social); Comprovante de Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Participação em cursos de aperfeiçoamento, congresso, pós graduação, mestrado, doutorado); Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6).
PSICÓLOGO	Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual**;** Comprovante de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso de Psicologia); Comprovante de Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Participação em cursos de aperfeiçoamento, congresso, pós graduação, mestrado, doutorado; Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6).
ORIENTADOR SOCIAL	Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual**;** Comprovante de Escolaridade; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional; Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6).
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual**;** Comprovante de Escolaridade; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional; Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6).

3.4. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **29/04/2019 a 07/05/2019** das 8h às 11:30h, e das 13h às 17h, no Departamento de Recursos Humanos – RH localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Califórnia, na Rua Dezessete de Dezembro 149, Centro, Califórnia /PR.

4.1.2. Na data de **01 DE MAIO de 2019 (feriado nacional), não haverá recebimento e protocolo de pedido de inscrição**.

4.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;

4.4. O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, por ocasião da contratação, optar por uma vaga, não sendo possível cumular dois cargos ante a incompatibilidade de horários e o disposto na Constituição Federal quanto à acumulação de cargos /empregos públicos.

4.5. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).

4.6. O processo de inscrição é composto pelo fornecimento dos dados pessoais com o preenchimento do formulário constante no ANEXO I e apresentação dos títulos.

4.6.1. No ato da inscrição os candidatos devem apresentar os títulos e documentos que comprovem:

a) escolaridade (item obrigatório);

b) aperfeiçoamento profissional (certificados de especialização, mestrado, doutorado, cursos profissionalizantes, cursos de atualização, congressos)

c) tempo de serviço (CTPS, declaração de empregadores públicos).

4.6.2. A pontuação de todos os itens está disponível no ANEXO II deste edital.

4.6.3. Os documentos mencionados no 4.6.1 deverão ser apresentados mediante **CÓPIAS AUTENTICADAS OU CÓPIA COM APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS PARA QUE POSSAM SER CONFERIDOS E AUTENTICADOS PELO SERVIDOR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO TIRADAS CÓPIAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.**

4.6.3. Será fornecido ao inscrito documento de comprovante de inscrição e entrega de documentos.

4.6.4. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.
4.6.5 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
4.7. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.7.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.7.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.7.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.7.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.7.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
4.7.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.8. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.9. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.10. Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.11. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.13. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.14. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (email), ou qualquer outro que não o presencial.

5. . CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

5.1. Escolaridade obrigatória
5.1.1. Serão pontuados, até o limite de 10,0 pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados da seguinte forma:
a) Ensino Superior completo
b) Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
c) Ensino Fundamental completo: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
5.2. Aperfeiçoamento Profissional
5.2.1. A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:
a) Diploma de curso Superior de Graduação ou Pós/Especialização acompanhado de histórico escolar (mínimo de 360h). Quando não apresentado o Diploma de conclusão, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar com data de colação de grau (se houver) até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada;
b) Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes às descritas no item 5.3.1.1 deste Edital, com carga horária total mínima de 16 (dezesseis) horas;
5.2.2. Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.2.3. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
5.2.4. Não serão pontuados títulos de escolaridade obrigatória para ingresso no cargo.

5.3. Tempo de Serviço
TEMPO DE SERVIÇO COMO ORIENTADOR SOCIAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Período de 30/04/2009 a 30/04/2019)
a) Tempo de serviço em Administração Pública 02 pontos por ano, máximo 20 pontos.
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital no setor privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho) e em instituições públicas, 02 pontos por ano, máximo 20 pontos.
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".
5.3.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 30/04/2009 a 30/04/2019, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 02 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Orientador Social, Auxiliar de Serviços Gerais ou de áreas afins.
5.3.1.1. Serão consideradas como funções afins à de Auxiliar de Serviços Gerais: trabalhadores dos serviços domésticos em geral: empregado(a) doméstico(a) nos serviços gerais, arrumador(a), faxineiro(a), diarista; trabalhadores(as) dos serviços de hotelaria e alimentação: mordomo e governanta, camareiro(a), roupeiro(a) e afins; trabalhadores(as) no atendimento em serviços de alimentação, bebidas e hotelaria: garçom e garçonete, auxiliar de garçom e garçonete, barman e afins, balconista de bar, atendente de lanchonete, copeiro(a); trabalhadores(as) dos serviços de conservação e manutenção de edifícios e logradouros: ascensorista, garagista, sacristão, zelador(a) de edifício, coletor de lixo, varredor(a) de rua, limpador(a) de vidros, auxiliar de manutenção predial, limpador(a) de fachadas, trabalhador(a) da manutenção de edificações, limpador(a) de piscinas.
5.3.1.2. Serão consideradas como funções afins à de Orientador Social: experiência com famílias em vulnerabilidade social; trabalho em projetos sociais voltados a criança e adolescente, idosos e pessoas com deficiência; experiência em temas transversais (DST, Sexualidade, Drogas e qualquer forma de Discriminação).
5.3.4. Tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria não utilizado para contagem do tempo de serviço.
5.3.5. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferencia) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.3.6. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição, deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.3.7. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.3.8. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.
5.3.9. O tempo de serviço em atividade voluntária ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.5. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.6. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.7. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.8. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6. RESULTADO
6.1. Classificação provisória
6.1.1. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação no item de escolaridade;
b) mais idoso.
6.1.3. A classificação provisória será publicada no dia **13/05/2019**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social**.**
6.2. Recursos
6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato entre os dias **14/05/2019 e 15/05/2019** das 8h às 11:30h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Califórnia – Departamento de Recursos Humanos – RH**;**
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.2.1. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.3. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.4. O resultado final dos recursos será publicado após as 16h do dia **17/05/2019**, nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social e posteriormente do site http://www.california.pr.gov.br/ .
6.3. Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial, no site http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência.

7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

7.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.

7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia.

7.5. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do site http://www.california.pr.gov.br/ **.**

7.6. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, por qualquer órgão da Administração Pública, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

7.7. O candidato somente estará apto para a contratação quando:

a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;

b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;

c) existir vaga para a contratação quando convocado;

7.8. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e **APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS** originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, **às suas expensas**, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) **carteira de identidade** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;

b) **CPF**: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

1 - Carteira de Identidade;

2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;

5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:** página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;

d) **cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

e) **comprovante de titular de conta corrente** no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;

f) **comprovante de endereço atual;**

g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;

h) **título de eleitor e comprovante da última votação,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;

j) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, vide **Anexos**, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.9. Para ser contratado pelo Município, é indispensável apresentar os seguintes documentos originais atualizados:

a) **atestado de saúde ocupacional** (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;

b) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual** emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;

c) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal**. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

d) **declaração de Não Demissão de Serviço Público**, modelo Anexo;

e) **declaração de acúmulo de cargos** (modelo Anexo).

f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

g) **comprovante de CONCLUSÃO do curso** e de registro em órgão de classe.

7.10. O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social para lotação.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação.

8.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. FIM DE LISTA

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a contratação;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.8 e 7.9;
c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
d) não manifeste interesse nas vagas ofertadas;
e) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA

10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) não comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social na data designada conforme item 7.10;
b) assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo deste Edital.
10.2. O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação quando não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando reconvocado**.**

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.1.1. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br/ e murais na sede do Prédio da Administração e da Secretaria Municipal de Assistência Social, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
12.4. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5. O contrato inicial terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por 6 (seis) meses. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal nº 1767/2019**.**
12.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/05/2020.
12.7. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 027/2019, serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna do Norte) e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.
12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.13. Os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X** são partes integrantes deste edital.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos por comissão, designada para esse fim por meio de Portaria.

Califórnia/PR, 24 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANDRÉIA REGINA ALEXANDRINO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 027/2019

Nome completo, sem abreviações:			
Data de nascimento:	**Doc. de Identidade (RG) nº:**	**Órgão Emissor:**	**CPF/MF nº:**
Título Eleitoral:	**Estado Civil**	**Nº Filhos**	
Endereço Completo: Rua/Av._____ nº _____Bairro:_____			
CEP:_____Cidade:_____			
Estado:_____			
Celular com DDD:		**Telefone Fixo com DDD:**	
E-mail:			
Grau de Escolaridade:( ) Superior Completo ( ) Nível Médio Incompleto( ) Superior Incompleto ( ) Nível Fundamental Completo( ) Nível Médio Completo ( ) Nível Fundamental Incompleto			
Cargo Pretendido: ( ) Assistente Social ( ) Orientador(a) Social( ) Psicólogo(a) ( ) Auxiliar de Serviços Gerais			
Deseja concorrer às vagas de Portadores de Necessidades Especiais (PcD):( ) Sim ( ) Não			
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 027/2019			
Data: _____/_____/2019		**Assinatura do Candidato:**	

ANEXO IILISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A FICHA DE INSCRIÇÃOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 027/2019

Nome do Candidato:		
Tipo dos Documentos	**Conferência**	
Fotocópias	**Apresentou?**	**Confere com a original?**
Documento de Identidade – RG	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.	( )Sim ( )Não	( )Sim ( ) Não
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem)	( )Sim ( ) Não	( )Sim ( )Não
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.	( )Sim ( )Não	( )Sim ( ) Não
Diploma original de conclusão da escolaridade no Curso exigido para o cargo ou fotocópia autenticada ou declaração emitida pela instituição de ensino	( )Sim ( ) Não	( )Sim ( )Não
Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos.	( )Sim ( )Não	( )Sim ( ) Não
Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional.	( )Sim ( ) Não	( )Sim ( )Não
O funcionário responsável pela inscrição escreveu de próprio punho e com caneta a expressão "Confere com o Original", Assinou e colocou a Data em todas as fotocópias:	( )Sim ( )Não	
Cargo Pretendido: ( ) Assistente Social ( ) Orientador(a) Social( ) Psicólogo(a) ( ) Auxiliar de Serviços Gerais		
Data: _____/_____/2019	**Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:**	
Assinatura do Funcionário:	**Assinatura do Candidato:**	

ANEXO III
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL PARA NÍVEL SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 027/2019

Nome do Candidato:			
Nº RG do Candidato:			
Nome do Examinador:			
Nome do Examinador Auxiliar:			
1. Formação Acadêmica Suplementar	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
1.1. Doutorado	3,0	3,0	
1.2.Mestrado	1,5	3,0	
1.3. Curso de Especialização na área de atuação do cargo (mínimo de 360 h)	1,0	3,0	
1.4. Participação em Congressos e cursos de atualização na área de atuação do cargo (carga horária mínima 16h cada), por curso	0,25	1,0	
2. Experiência Profissional*	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
2.1 - Atividade no setor privado ou público, na área de atuação igual a das funções exercidas no cargo.	02 por ano	20	
TOTAL DE PONTOS	---	30	

Assinaturas:

Examinador:	Examinador Auxiliar:

ANEXO IV

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL PARA NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 027/2019

Nome do Candidato:			
Nº RG do Candidato:			
Nome do Examinador:			
Nome do Examinador Auxiliar:			
1. Formação Acadêmica Suplementar	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
Diploma ou certificado de conclusão de curso acima do nível exigido para o cargo.	02	04	

Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área com carga horária, no mínimo de 16 horas, com certificado, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por Curso.	01	06	
2. Experiência Profissional*	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
2.1 - Atividade no setor privado ou público, na área de atuação e especialidade profissional igual a das funções exercidas no cargo.	02 por ano	10	
TOTAL DE PONTOS	------	20	

Assinaturas:

Examinador:	Examinador Auxiliar:

ANEXO V
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) comprovante de endereço atual**;**
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição
( ) CTPS (Setor Privado)
( ) Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)
f) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6)
g) Laudo médico para inscritos como PcD.

2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d**) cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação**,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
j) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
l) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo;
m) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
o) comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
p) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

ANEXO VI

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO 1
PROCURAÇÃO

Eu, ..., (nome completo) , ..., ...,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade .....-UF....., CPF....., residente no endereço.....
nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) ....
..... (nome completo) ....., ..., ...
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF.....,
residente no endereço .....
com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante a Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:
( ) Inscrição
( ) Apresentação de Documentos para Contratação
do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL 027/2019, para a função de _____, referente ao ano de 2019, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____de 2019.
(Local) (Data)

_____
Assinatura Do Outorgante
(Firma reconhecida)

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que **não** possuo recursos necessários para arcar com as despesas do atestado médico previsto no Edital PSS 027/2019 para o preenchimento de cargo de _____.

Reconheço, ainda, que as informações aqui prestadas por mim, se forem constatadas não serem verídicas, são passíveis de pena de 01 a 03 anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, cujo texto segue abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Califórnia, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura Do Candidato

MODELO 3

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida:
( ) Assistente Social ( ) Psicólogo ( ) Orientador Social ( ) Auxiliar de Serviços Gerais

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de _____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____

Data: _____/_____/201___

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data: _____, _____de _____ de _____

_____
Assinatura Do Candidato

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____ , portador do RG nº_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

_____, _____de _____ de _____
Local e Data

_____
Assinatura Do Candidato

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____ , portador do RG nº_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:
( ) recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo)_____ que ocupava junto à (nome da entidade) _____.
( ) ocupo o cargo/emprego de (nome do cargo) _____ junto (nome da entidade) _____, com carga horária semanal de ____ horas, no horário das _____ as _____.
.

_____, _____de _____ de _____
Local e Data

_____
Assinatura Do Candidato

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao Edital 027/2019 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, _____de _____ de _____
Local e Data

_____
Assinatura Do Candidato

MODELO 7

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida:
( ) Assistente Social ( ) Psicólogo ( ) Orientador Social ( ) Auxiliar de Serviços Gerais
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____, _____de _____ de _____
Local e Data

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do Candidato

MODELO 8

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG n.º_____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 027/2019 do Município de Califórnia/PR, no qual fui contratado(a) na data de ____/____/_____.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.

_____, _____de _____ de _____
Local e Data

_____
Assinatura Do Candidato

MODELO 09

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 027/2019, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Califórnia/PR.
Eu,____ , portador do documento de identidade RG nº_____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de _____, a ser prestado para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Califórnia/PR, apresento recurso junto ao Colegiado da Comissão Organizadora e Avaliadora contra decisão do _____.(completar com o nome da avaliador).
A decisão objeto de contestação é _____(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Califórnia, _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura Do Candidato

RECEBIDO em _____/_____/2019.

Por_____

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E7108238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 029/2019

EDITAL N.º 029/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PSS** da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto 78/2019, no uso das atribuições legais, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1768/2019, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS visando a contratações temporárias para exercer a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, ASSISTENTE SOCIAL, ESCRITURÁRIO, ENFERMEIRO, MOTORISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas **instituídas neste Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos estabelecimentos da rede pública municipal da Secretaria Municipal de Saúde e, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes.
1.2. Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal 1135/2007, Lei Municipal 1687/2017, Lei 1768/2019 e legislação correlata.
1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia – PMC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.6. É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo para atribuição de pontuação.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br/.
1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos até às 17h do último dia do prazo.
1.9. Para a inscrição os candidatos deverão comparecer com os documentos na forma exigidos, de forma alguma o Departamento de Recursos Humanos ou qualquer outro setor da Administração tirará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos cabendo ao candidato ter conhecimento e providenciar por sua conta os documentos exigidos.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia 07/05/2019 a 13/05/2019 das 8h às 11:30h, e das 13h às 17h
Local para as inscrições	Prefeitura Municipal de Califórnia – Departamento de Recursos Humanos – RH.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	14/05/2019, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de entrega de recursos	15 e 16/05/2019 das 8h às 11:30h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Califórnia – Departamento de Recursos Humanos – RH.
Classificação final	17/05/2019, após as 16h no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.
Convocação para comprovação de títulos	20/05/2019 De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde.
Distribuição de vagas	A data e local será fixada em edital, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratação	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município no decorrer do ano de 2019.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	03	R$ 1.269,51	Ensino Médio Completo
ASSISTENTE SOCIAL	30H	01	R$ 2.960,25	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe
ESCRITURÁRIO	40H	01	R$ 1.244,43	Ensino Médio Completo
ENFERMEIRO	40H	02	R$ 3.509,94	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe
MOTORISTA	40H	05	R$ 1.563,50	Ensino fundamental Completo e CNH Categoria D
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	05	R$ 1.314,76	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe

3.2. Características da função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Cabe ao Agente Comunitário de Saúde, no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente. São consideradas atividades do ACS, na sua área de atuação: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas Comunitário de Saúde (Decreto Nº 3.189, de 4 de Outubro de 1999 – Fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências).
ASSISTENTE SOCIAL	Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar assessoramento; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material e de outra natureza; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos.
ESCRITURÁRIO	Preencher ou escrever formulários, tratar da organização de arquivamento de processos administrativos, documentos entregas e recebimentos de produtos, envios de correspondências, auxiliar a contabilidade, auxiliar a administração em geral, conforme as tarefas que lhe forem atribuídas. Prestar atendimentos aos munícipes, conferir documentos e relatórios. Receber, conferir, estocar, distribuir, registrar e inventariar o material, observando normas e instruções e/ ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades.
ENFERMEIRO	Coordenar as atividades de enfermagem, aplicar injeções, ministrar remédios sob prescrição médica, coleta de exames e tratamentos diversos aos pacientes, sob orientação médica; prestar os primeiros socorros a acidentados, fazendo curativos e em casos mais graves, efetuar encaminhamento hospitalar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
MOTORISTA	Dirigir veículos automotores, com habilitação profissional, devendo ser conhecedor das leis de trânsito, efetuar troca de pneus; fazer pequenos consertos; conservar o veículo; fazer carga e descarga; auxiliar no conserto do veículo cuidando da limpeza e conservação; promover abastecimento e lubrificação; registrar o odômetro e a quantidade de litros do abastecimento; outras atividades afins.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar atividades de enfermagem sob a supervisão e orientação do enfermeiro.

3.3. Documentos Exigidos no Ato da Inscrição

FUNÇÃO	DOCUMENTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual;

	Comprovante de Escolaridade; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional; Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6).
ASSISTENTE SOCIAL	Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual**;** Comprovante de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso de Assistência Social); Comprovante de Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Participação em cursos de aperfeiçoamento, congresso, pós graduação, mestrado, doutorado); Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6).
ESCRITURÁRIO	Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual**;** Comprovante de Escolaridade; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional; Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6).
ENFERMEIRO	Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual**;** Comprovante de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso de Enfermagem); Comprovante de Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Participação em cursos de aperfeiçoamento, congresso, pós graduação, mestrado, doutorado); Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6).
MOTORISTA	Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual**;** Comprovante de Escolaridade; CNH Categoria D devidamente válida Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional; Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6).
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de endereço atual**;** Comprovante de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso de Enfermagem); Comprovante de Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe; Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional; Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6).

3.4. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **07/05/2019 a 13/05/2019** das 8h às 11:30h, e das 13h às 17h, no Departamento de Recursos Humanos – RH localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Califórnia, na Rua Dezessete de Dezembro 149, Centro, Califórnia/PR.

4.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;

4.4. O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, por ocasião da contratação, optar por uma vaga, não sendo possível cumular dois cargos ante a incompatibilidade de horários e o disposto na Constituição Federal quanto à acumulação de cargos /empregos públicos.

4.5. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).

4.6. O processo de inscrição é composto pelo fornecimento dos dados pessoais com o preenchimento do formulário constante no ANEXO I e apresentação dos títulos.

4.6.1. No ato da inscrição os candidatos devem apresentar os títulos e documentos que comprovem:

a) escolaridade (item obrigatório);

b) aperfeiçoamento profissional (certificados de especialização, mestrado, doutorado, cursos profissionalizantes, cursos de atualização, congressos)

c) tempo de serviço (CTPS, declaração de empregadores públicos).

4.6.2. A pontuação de todos os itens está disponível no ANEXO II deste edital.

4.6.3. Os documentos mencionados no 4.6.1 deverão ser apresentados mediante **CÓPIAS AUTENTICADAS OU CÓPIA COM APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS PARA QUE POSSAM SER CONFERIDOS E AUTENTICADOS PELO SERVIDOR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO TIRADAS CÓPIAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.**

4.6.3. Será fornecido ao inscrito documento de comprovante de inscrição e entrega de documentos.

4.6.4. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.

4.6.5 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.7. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência do presente processo seletivo simplificado. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.7.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.7.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.7.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.7.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.7.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
4.7.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.8. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.9. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.10. Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.11. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.13. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.14. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (email), ou qualquer outro que não o presencial.

5. . CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

5.1. Escolaridade obrigatória
5.1.1. Serão pontuados, até o limite de 10,0 pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados da seguinte forma:
a) Ensino Superior completo
b) Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
c) Ensino Fundamental completo: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
5.2. Aperfeiçoamento Profissional
5.2.1. A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:
a) Diploma de curso Superior de Graduação ou Pós/Especialização acompanhado de histórico escolar (mínimo de 360h). Quando não apresentado o Diploma de conclusão, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar com data de colação de grau (se houver) até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada;
b) Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes às descritas no item 5.3.1.1 deste Edital, com carga horária total mínima de 16 (dezesseis) horas;
5.2.2. Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.2.3. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
5.2.4. NÃO SERÃO PONTUADOS TÍTULOS DE ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA PARA INGRESSO NO CARGO.
5.3. Tempo de Serviço (Período de 30/04/2009 a 30/04/2019)
a) Tempo de serviço em Administração Pública ou Tempo de serviço em função prevista neste Edital no setor privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho) e em instituições públicas 02 pontos por ano, máximo 20 pontos.
b) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".
5.3.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 30/04/2009 a 30/04/2019, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 02 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos.
5.3.2. Tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria não será utilizado para contagem do tempo de serviço.
5.3.3. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferencia) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.3.4. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição, deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.3.5. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.3.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.
5.3.7. O tempo de serviço em atividade voluntária ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.5. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.6. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.7. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.8. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6. RESULTADO
6.1. Classificação provisória
6.1.1. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação no item de escolaridade;
b) mais idoso.
6.1.3. A classificação provisória será publicada no dia **14/05/2019**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde**.**
6.2. Recursos
6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato entre os dias **15/05/2019 e 16/05/2019** das 8h às 11:30h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Califórnia – Departamento de Recursos Humanos – RH**;**
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.2.1. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.3. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município através do Decreto 078/2019 para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.4. O resultado final dos recursos será publicado após as 12h do dia **17/05/2019**, nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente do site http://www.california.pr.gov.br/ .
6.3. Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial, no site http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde**.**
7.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.
7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia.
7.5. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do site http://www.california.pr.gov.br/ **.**
7.6. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, por qualquer órgão da Administração Pública, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
7.7. O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado;
7.8. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e **APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS** originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, **às suas expensas**, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) **carteira de identidade** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) **CPF**: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) **CNH e Registro Profissional para os cargos que exige-se tais documentos**
d) Para o cargo de Motorista, cópia de exame toxicológico dentro do prazo de validade
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
f) **cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
g) **comprovante de titular de conta corrente** no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
h) **comprovante de endereço atual;**
i) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
j) **título de eleitor e comprovante da última votação,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
l Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, vide **Anexos**, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
7.9. Para ser contratado pelo Município, é indispensável apresentar os seguintes documentos originais atualizados:
a) **atestado de saúde ocupacional** (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) para o cargo de motorista: exame toxicológico
c) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual** emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
d) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal**. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
e) **declaração de Não Demissão de Serviço Público**, modelo Anexo;
f) **declaração de acúmulo de cargos** (modelo Anexo).
g) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015
h) CNH, **comprovante de CONCLUSÃO do curso** e de registro em órgão de classe para os cargos que o exigem.
7.10. O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente na Secretaria Municipal de Saúde para lotação.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
8.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação.
8.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
8.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. FIM DE LISTA
9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a contratação;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.8 e 7.9;
c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
d) não manifeste interesse nas vagas ofertadas;
e) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA
10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) não comparecer na Secretaria Municipal de Saúde na data designada conforme item 7.10;
b) assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo deste Edital.
10.2. O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação quando não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando reconvocado**.**

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.1.1. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br/ e murais na sede do Prédio da Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
12.4. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5. O contrato inicial terá prazo máximo de 06 (seis) meses, **podendo ser prorrogado uma única vez** por 6 (seis) meses. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal nº 1768/2019**.**
12.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/05/2020.
12.7. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 029/2019, serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna do Norte) e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.
12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.13. Os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X** são partes integrantes deste edital.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos por comissão, designada para esse fim por meio de Portaria.

Califórnia/PR, 03 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 029/2019

Nome completo, sem abreviações:			
Data de nascimento:	**Doc. de Identidade (RG) nº:**	**Órgão Emissor:**	**CPF/MF nº:**
Título Eleitoral:	**Estado Civil**	**Nº Filhos**	
Endereço Completo: Rua/Av._____nº _____Bairro: _____CEP:_____Cidade:_____ Estado:_____			
Celular com DDD:		**Telefone Fixo com DDD:**	
E-mail:			
Grau de Escolaridade:( ) Superior Completo ( ) Nível Médio Incompleto( ) Superior Incompleto ( ) Nível Fundamental Completo( ) Nível Médio Completo ( ) Nível Fundamental Incompleto			
Cargo Pretendido: ( ) Agente Comunitário de Saúde ( ) Assistente Social ( ) Escriturário( ) Enfermeiro(a) ( ) Motorista ( ) Técnico de Enfermagem			

Deseja concorrer às vagas de Portadores de Necessidades Especiais (PcD):( ) Sim ( ) Não	
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 029/2019	
Data: _____/_____/2019	**Assinatura do Candidato:**

ANEXO IILISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A FICHA DE INSCRIÇÃOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 029/2019

Nome do Candidato:

Tipo dos Documentos	**Conferência**	
Fotocópias	**Apresentou?**	**Confere com a original?**
Documento de Identidade – RG	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.	( )Sim ( )Não	( )Sim ( ) Não
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem)	( )Sim ( ) Não	( )Sim ( )Não
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.	( )Sim ( )Não	( )Sim ( ) Não
Diploma original de conclusão da escolaridade no Curso exigido para o cargo ou fotocópia autenticada ou declaração emitida pela instituição de ensino	( )Sim ( ) Não	( )Sim ( )Não
Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos.	( )Sim ( )Não	( )Sim ( ) Não
Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional.	( )Sim ( ) Não	( )Sim ( )Não
O funcionário responsável pela inscrição escreveu de próprio punho e com caneta a expressão "Confere com o Original", Assinou e colocou a Data em todas as fotocópias:	( )Sim ( )Não	

Cargo Pretendido: ( ) Agente Comunitário de Saúde ( ) Assistente Social ( ) Escriturário( ) Enfermeiro(a) ( ) Motorista ( ) Técnico de Enfermagem	
Data: _____/_____/2019	**Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:**
Assinatura do Funcionário:	**Assinatura do Candidato:**

ANEXO III
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL PARA NÍVEL SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 029/2019

Nome do Candidato:			
Nº RG do Candidato:			
Nome do Examinador:			
Nome do Examinador Auxiliar:			
1. Formação Acadêmica Suplementar	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
1.1. Doutorado	3,0	3,0	
1.2.Mestrado	2,0	2,0	
1.3. Curso de Especialização na área de atuação do cargo (mínimo de 360 h)	1,0	3,0	
1.4. Participação em Congressos e cursos de atualização na área de atuação do cargo (carga horária mínima 16h cada), por curso	0,25	1,0	
2. Experiência Profissional*	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
2.1 - Atividade no setor privado ou público, na área de atuação igual a das funções exercidas no cargo.	02 por ano	20	
TOTAL DE PONTOS	---	30	

Assinaturas:

Examinador:	Examinador Auxiliar:

ANEXO IV
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL PARA NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL EXCETO MOTORISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 029/2019

Nome do Candidato:			
Nº RG do Candidato:			
Nome do Examinador:			
Nome do Examinador Auxiliar:			
1. Formação Acadêmica Suplementar	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
Diploma ou certificado de conclusão de curso acima do nível exigido para o cargo.	02	04	
Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área com carga horária, no mínimo de 16 horas, com certificado, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por Curso.	01	06	
2. Experiência Profissional*	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
2.1 - Atividade no setor privado ou público, na área de atuação e especialidade profissional igual a das funções exercidas no cargo.	02 por ano	10	
TOTAL DE PONTOS	------	20	

Assinaturas:

Examinador:	Examinador Auxiliar:

ANEXO V
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL PARA MOTORISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 029/2019

Nome do Candidato:			
Nº RG do Candidato:			
Nome do Examinador:			
Nome do Examinador Auxiliar:			
1. Formação Acadêmica Suplementar	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
Diploma ou certificado de conclusão de curso acima do nível exigido para o cargo.	02	04	
Curso de Transporte coletivo e Transporte de Urgência e Emergência	05	10	
Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área com carga horária, no mínimo de 16 horas, com certificado, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por Curso.	01	06	
2. Experiência Profissional*	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
2.1 - Atividade no setor privado ou público, na área de atuação e especialidade profissional igual a das funções exercidas no cargo.	02 por ano	10	

TOTAL DE PONTOS	------	30	

Assinaturas:

Examinador:	Examinador Auxiliar:

ANEXO VI
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) comprovante de endereço atual**;**
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição
( ) CTPS (Setor Privado)
( ) Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)
f) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6)
g) Laudo médico para inscritos como PcD.

2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d**) cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação**,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
j) exame toxicológico para o cargo de motorista
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
l) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
m) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo;
n) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
p) comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
q) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

ANEXO VII
MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO 1

PROCURAÇÃO

Eu, ...
(nome completo)
....., ..., ...,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade .....-UF....., CPF....., residente no endereço.....
nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) .....
(nome completo)
....., ...,.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF.....,
residente no endereço .....
com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante a Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:
( ) Inscrição
( ) Apresentação de Documentos para Contratação
do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL 029/2019, para a função de _____, referente ao ano de 2019, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____de 2019.
(Local) (Data)

_____
ASSINATURA DO OUTORGANTE
(Firma reconhecida)

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que **não** possuo recursos necessários para arcar com as despesas do atestado médico previsto no Edital PSS 029/2019 para o preenchimento de cargo de _____.

Reconheço, ainda, que as informações aqui prestadas por mim, se forem constatadas não serem verídicas, são passíveis de pena de 01 a 03 anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, cujo texto segue abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Califórnia, _____ de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 3
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida:
( ) Agente Comunitário de Saúde ( ) Assistente Social
( ) Escriturário ( ) Enfermeiro(a)
( ) Motorista ( ) Técnico de Enfermagem
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de _____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____
Data: _____/_____/201___

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data: _____, _____de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____, portador do RG nº_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

_____, _____de _____ de _____
Local e Data

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____, portador do RG nº_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:
( ) recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo)_____ que ocupava junto à (nome da entidade) _____.
( ) ocupo o cargo/emprego de (nome do cargo) _____ junto (nome da entidade) _____, com carga horária semanal de ____ horas, no horário das _____ as _____.
.
_____, _____de _____ de _____
Local e Data

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao Edital 029/2019 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, _____de _____ de _____
Local e Data

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 7

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida:
( ) Agente Comunitário de Saúde ( ) Assistente Social
( ) Escriturário ( ) Enfermeiro(a)
( ) Motorista ( ) Técnico de Enfermagem
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____, _____de _____ de _____
Local e Data

_____
_____
MÉDICO EXAMINADOR ASSINATURA DO CANDIDATO
Assinatura e Carimbo/CRM

MODELO 8

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG n.º_____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 029/2019 do Município de Califórnia/PR, no qual fui contratado(a) na data de ____/____/_____.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.

_____, _____de _____ de _____
Local e Data

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 09

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 029/2019, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia/PR.
Eu,_____, portador do documento de identidade RG nº_____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de _____, a ser prestado para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia/PR, apresento recurso junto ao Colegiado da Comissão Organizadora e Avaliadora contra decisão do _____.(completar com o nome da avaliador).
A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Califórnia, _____ de _____de 2019.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

RECEBIDO em _____/_____/2019.
Por_____

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:32AD8FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA N°033 DO PSS 027/2019

EDITAL nº 033/2019

DIVULGAÇÃO DA CLASSSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Califórnia, Estado do Paraná, Regularmente Constituída e Nomeada pelo Decreto Municipal nº 077/2019, no uso de suas atribuições legais, obedecendo os critérios contidos no item 6.1 e subitens, do Edital nº 027/2019, DIVULGA Classificação Provisória dos candidatos do PSS.

1- ASSISTENTE SOCIAL			
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Pontuação**
1º	Mariane Nunes dos Santos	13/02/1983	19
2º	Kelly Cristina Rodrigues Pesce	03/08/1987	15
3º	Bruna Mieko Sato	08/04/1989	14
4º	Mauro Cesar Alves da Silva	15/02/1980	11
5º	Karina Sorci Szolopak	25/03/1988	11
6º	Rafaela Martins Ciappina	14/08/1992	11
7º	Marjorie Aires Regis	08/07/1989	8,0
8º	Dalila Aparecida da Silva	27/03/1987	7,0
9º	Karen Aparecida Vanzelli	06/10/1994	3,75
10º	Ana Paula Gonçalves de Melo	16/10/1993	2,75
11º	Aline Tassiara Marques da Cunha	07/11/1994	2,50
12º	Fatima Aparecida Lopes	07/07/1971	2,0
13º	Tamires Marini Gomes	24/05/1996	2,0
14º	Ilzelene Krupniski França	13/11/1992	1,25
15º	Fabiana Vieira da Silva	09/10/1978	1,0
16º	Jonilda Franciele dos Santos Barbosa	28/08/1993	1,0
17º	Gisele de Oliveira	04/10/1981	1,0
18º	Adriana dos Santos Eduardo	29/09/1982	1,0
19º	Priscila Alves Pereira	12/07/1983	1,0
20º	Evinen Amorim da Silva do Carmos Rodrigues	29/07/1984	1,0
21º	Talita da Silva de Jesus	26/09/1984	1,0
22º	Deise Carolina Alves Moreira	01/11/1990	1,0
23º	Daiane Cristina Ananias de Almeida	19/06/1990	0,50
24º	Leticia Caroline Bonfim Miguel	05/12/1995	0,25
25º	Talles Martiamiano Galhardo	24/10/1987	0
2- PSICÓLOGO(A)			
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Pontuação**
1º	Aniele Ferragini de Lima	25/05/1988	13
2º	Rony Mara Gasparetto	25/06/1980	13

3º	Nayara Rodrigues Polagan	17/01/1991	12
4º	Raisa Aldine Emilio da Silva	20/12/1985	12
5º	Mariana Postiço Canezin	16/03/1988	9,0
6º	Daniele Fátima de Oliveira	02/01/1985	8,75
7º	Jeferson Cardoso da Silva	11/06/1988	7,0
8º	Marcele Talita Ravar	25/11/1987	6,0
9º	Camila Fernanda Giraldelli Riello	05/08/1989	5,75
10º	Katia Daniela Murara	03/04/1994	5,0
11º	Cariza Valéria de Oliveira Bovo	26/02/1991	4,75
12º	Edilson Daniel de Oliveira Schmidt	14/01/1965	3,0
13º	Jocielly Maria Plath	14/05/1991	3,0
14º	Franciele dos Santos Cardoso	16/03/1988	3,0
15º	Gabriela Pazine de Oliveira Minella	15/04/1995	3,0
16º	Kelly Roberta Palombello Magalhães dos Santos	02/02/1981	2,0
17º	Solange Dias de Carvalho	02/12/1985	2,0
18º	Lilian Aline Sala Gonçalves	12/03/1990	2,0
19º	Willyan Augusto Daroda	17/07/1993	2,0
20º	Rodolfo Vinicios Catenace	15/07/1994	2,0
21º	Letícia Alamão Ferreira	22/07/1995	1,50
22º	Amanda Maria de Almeida Ramalho	05/07/1994	1,25
23º	Morgana Alves Machado	1708/1993	1,0
24º	Jessica dos Reis Araújo	16/03/1989	1,0
25º	Emília Maria Adelaide Pontes	20/09/1993	1,0
26º	Fabiana Felippe Rodrigues	14/07/1994	1,0
27º	Vitória Cristina de Oliveira Abranches	15/05/1995	1,0
28º	Rosimara Natalina Borbolato Lima	25/12/1977	0,75
29º	Gustavo de Moraes Amaro da Silva	15/03/1995	0,75
30º	Mayara Victória Simplício Henschel	24/02/1996	0,75
31º	Jucilene dos Santos Ribeiro Guimarães	15/02/1974	0,50
32º	Rosa Ferreira Dias	26/02/1975	0,50
33º	Lucas de Paula Martins	23/06/1988	0,50
34º	Sabrina Gonçalves	05/07/1990	0,50
35º	Leticia Braiani Caetano Gonçalves Boani	16/11/1990	0,50
36º	Quetlin Daiane Gatto	17/11/1994	0,50
37º	Gabrielli Tzeu Chmeriha	30/06/1995	0,50
38º	Iolanda Soares Silva	22/09/1978	0,25
39º	Érica Cristina Betin	19/07/1987	0,25
40º	Ana Claudia de Moraes	07/12/1993	0,25
41º	Edmila Schiarolli	18/02/1995	0,25
42º	Dery Luan Jacintho Domingues	10/02/1993	0
43º	Bruna Kopczinski Costa de Souza	14/06/1993	0
44º	Aline Sanvezzo Fernandes	01/07/1993	0
45º	Thaila Carolina de Oliveira	05/04/1994	0
46º	Barbara Piazentin Bueno	08/08/1994	0
47º	Luana Karina Felício	21/12/1995	0
48º	Nathalia Rosette de Medeiros	31/10/1996	0

3- ORIENTADOR(A) SOCIAL

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1º	Regiane Aparecida da Silva Torresblanca	27/08/1988	10
2º	Evelyn Juliane Evangelista	11/01/1993	10
3º	Evinen Amorin da Silva do Carmo Rodrigues	29/07/1984	8,0
4º	Marinês Konevaliki do Nascimento	22/09/1972	7,0
5º	Edicléia Julia Santiago	19/07/1984	7,0
6º	Ana Paula Gonçalves de Melo	16/10/1993	7,0
7º	Barbara Isabela de Oliveira Rossi	05/09/1998	6,0
8º	Paulo Sérgio Rodrigues Pesce	30/11/1967	6,0
9º	Diana Regina Lazareti	01/02/1988	5,0
10º	Gustavo de Moraes Amaro da Silva	19/03/1995	5,0
11º	Luciana Carolina de Souza	18/04/1983	5,0
12º	Adriana Correa Ramos	19/04/1995	4,0
13º	Leonice Miquelin	04/11/1970	4,0
14º	Tiago Fernandes	07/07/1998	4,0
15º	Jucilene dos Santos Ribeiro Guimarães	15/02/1974	3,0
16º	Edmila Schiarolli	18/02/1995	3,0
17º	Leticia Caroline Bonfim Miguel	05/12/1995	3,0
18º	Simone Aparecida Zambão	11/12/1984	3,0
19º	Sirlene Aparecida Lopes	12/10/1976	2,0
20º	Mariane Iris Caobianco da Silva	24/03/1982	2,0
21º	Morgana Alves Machado	17/08/1993	2,0
22º	Fernanda Caroline Faustino	19/01/1996	2,0
23º	Eloiza Munhoz de Freitas	24/02/1997	2,0
24º	Natanael Guimarães de Souza	04/04/1995	2,0
25º	Karina Iesen Santiago	12/04/1995	2,0
26º	Suzana de Oliveira de Paula	13/09/1974	0
27º	Andrea Cristina de Macedo de Araújo	29/09/1986	0
28º	Letícia Fortunato Gatto	30/06/1988	0
29º	Maiara Regina Marques da Silva	01/05/1996	0
30º	Igor de Moraes Longuinho	09/03/1998	0
31º	Beatriz Campeotto	15/07/1998	0
32º	David Alexandre Dudin	16/01/1999	0
33º	Lucas Dinis da Silva	13/07/1999	0
34º	Rodrigo Takashi Mori da Silva	05/09/1999	0

4- SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1º	Marinês Konevaliki do Nascimento	22/09/1972	19
2º	Andrea Cristina de Macedo de Araújo	29/09/1986	16
3º	Patricia Ribeiro Kaneko	27/08/1978	10
4º	Adriana Aparecida Cherite da Silva	23/02/1978	10
5º	Vilma Aparecida Bento	08/12/1977	9,0

6º	Letícia Fortunato Gatto	30/06/1980	7,0
7º	Lucas Marques de Lima	31/10/1994	5,0
8º	Aracele Moreira da Silva	19/07/1988	5,0
9º	Lineu Evangelista Martins Junior	25/05/1980	5,0
10º	Mirian dos Santos Barreto	20/08/1984	4,0
11º	Suzana de Oliveira de Paula	13/09/1974	2,0
12º	Keilla Janaina Martins	29/09/1991	2,0
13º	Maiara Regina Marques da Silva	01/05/1996	2,0
14º	Bruno Henrique Moura da Silva	27/02/1997	2,0
15º	Driely Herculandes de Lima	23/12/1997	2,0
16º	Lucas Dinis da Silva	13/07/1999	2,0
17º	Graziellen Fernandes	31/07/1995	2,0
18º	Sueli Aparecida Costa Alves	19/08/1968	0
19º	Ana Claudia Pereira dos Santos	30/11/1990	0
20º	Tatiane Aparecida Trindade	18/10/1991	0
21º	Alcides de Oliveira Junior	13/07/1992	0
	Sueli Massambani Ribeiro	20/05/1963	Desclassificada
	Conceição Ap. Dias Chaves Godinho	15/12/1972	Desclassificada
	Dineli Santos da Silva	26/01/1975	Desclassificada
	Edineia Aparecida Amancio	05/02/1984	Desclassificada
	Maria Marcelene Amancio	13/09/1985	Desclassificada
	Juliano Carlos da Silva	30/01/1990	Desclassificado

Califórnia PR, 13 de maio de 2019.

ANDRÉIA REGINA ALEXANDRINO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto Municipal 077/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EDCE928B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 034 DO PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSSIFICAÇÃO PROVISÓRIA SOB NR. 034/2019
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB Nº 029/2019, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a Classificação Provisória dos candidatos do PSS.

01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Class.	Nome	Pont.
1	SIRLEI ALVES DA SILVA RAMOS	13
2	JESSICA FABIANE SILVA	13
3	VILMA APARECIDA BENTO	11
4	EDICLEIA JULIA SANTIAGO	10
5	ADRIANA CORREA RAMOS	8
6	GABRIEL VINICIUS MARTINS	7
7	ALINE ALVES DA SILVA MARQUES	6
8	ETIELE SANTOS DOS REIS	6
9	EVELYN JULIANE EVANGELISTA	6
10	IVANI PEREIRA RAMOS	5
11	EUNICE DOS SANTOS	5
12	FRANCISMARA SANTANA VASQUES	4
13	ISABEL DO CARMO MOTTA	3
14	ISAMAR SZMREK	3
15	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	3
16	NATANAEL GUIMARAES DE SOUZA	3
17	ADRIANA CRISTINA NASCIMENTO	1
18	ARACELI MOREIRA DA SILVA	1
19	FRANCIELE APARECIDA DE FREITAS	1
20	TIAGO DA SILVA NUNES FERREIRA	1
21	VERIDIANA CAROLINE SOARES	1
22	EDUARDO ALVES AMARO	1
23	SUZANE OLIVEIRA PAULA	0
24	PATRICIA RIBEIRO KANEKO	0
25	DANIEL ARTMANN	0
26	RIBAMAR CARVALHO	0
27	ADRIANE BENEDITA SANTOS	0
28	LETICIA FORTUNATO GATTO	0
29	MARLENE PERIRA VITORIA	0
30	MARIANE MARGARIDA MARTINS SANTOS	0
31	ROSIMARA MEIRA ALVES	0
32	BRUNA MARQUES FARIAS	0
33	RODRIGO MORELLO JUNIOR	0
34	JOAO VITOR SILVA DOS SANTOS	0

02-ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Nome	Pont.
1	BRUNA MIEKO SATO	22
2	IRIS COCHAK GRACIOLI OLIVEIRA	17,5

3	RAFAELA MARTINS CIAPPINA	11
4	MARJORIE AIRES REGGIS	6
5	ALINE TASSIARA MARQUES CUNHA	5
6	FATIMA APARECIDA LOPES	3
7	FABIANA VIEIRA DA SILVA	3
8	PRISCILA ALVES PEREIRA	3
9	DAIANE CRISTINA ANANIAS DE ALMEIDA	3
10	ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA	1,25
11	GISELE OLIVEIRA	1
12	TALITA SILVA DE JESUS	1
13	DEISE CAROLINE ALVES MOREIRA	1
14	JULIANA SANTANA DOS SANTOS	0,25

03-ESCRITURARIO

Class.	Nome	Pont.
1	DIANA REGINA LAZARETTI	15
2	MARLEY TEIXEIRA SANTOS MARTIN	14
3	SIMONE APARECIDA ZAMBAO	13
4	THAINE VOIDELA NUNES	11
5	ADRIANA CORREIA RAMOS	11
6	SUZANA DE OLIVEIRA PAULA	10
7	ELAINE BARBOSA ROMEIRO	10
8	TAISSA TAINY DA FRAGA	10
9	GABRIEL VINICIUS MARTINS	7
10	JESSICA FABIANE SILVA	4
11	LETICIA FORTUNATO	4
12	MAYCON FORTUNATO	4
13	EDUARDO ALVES AMARO	2
14	RENATO MARCHIORI JUNIOR	2
15	RODRIGO MORELLO JUNIOR	2
16	ROGER LUPION MELO PIRES	1
17	DANIEL ARTMANN	0
18	RIBAMAR DE CARVALHO	0
19	ISAMAR SZMREK	0
20	BRUNA MARQUES FARIAS	0

04-ENFERMEIRO

Class.	Nome	Pont.
1	BEATRIZ APARECIDA SILVA	24
2	SILVIA NOGIKOSKI	21,25
3	RENATO SOUZA BARBOSA	21
4	MARCOS ANTONIO JOSEFFI	20
5	CARLA CRISTINA LANDGRAFF	20
6	VAGNER VITORINO	19,5
7	DEISE KATARIN ASSIS GASPARETTO	18,25
8	ADRIANA APARECIDA PETRIS MENDES	15
9	SIDNEIA APARECIDA FREGNI	15
10	MARCOS ROBERTO VINLESVKI	15
11	BEATRIZ MARIA SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	14
12	DULCIMAR BARBOSA DA SILVA	13
13	HEBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	11
14	DENNER ANTONIO BECHE ALMEIDA	10
15	FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	7
16	WILSON PLATH JUNIOR	6
17	SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	5
18	JOICE RAFAELA DA SILVA MARQUES	4
19	ARISLA KAREN PERIN LIMA	3
20	DIONE ALEX DINIZ	0,5
21	MARCELO ALBERTI DE MELO	0,25
22	NILCELIA CORREA ALBERTI DE MELO	0

05-MOTORISTA

Class	Nome	Pont
1	WALCIR HENRIQUE DE DEUS	22
2	ERIQUIS FERNANDES TOSCHI	18
3	RICARDO JOVINO DE SOUZA	18
4	WALTER LUIZ VOLTARELLI	18
5	WALLACE ADRIANO SOARES	18
6	CLEITON ANTONIO CORDEIRO	17
7	ERICA FABIANE ALVES	12
8	JUAREZ SANTOS MIRANDA	11
9	PAULO ROGERIO BATISTA	10
10	LETICIA FORTUNATO GATTO	8
11	MARCIO ADRIANO SILVA	6
12	MARCELO MOTTA	4
13	THAIELLY AMANDA SILVA	3
14	MESSIAS PEREIRA LACERDA	2
15	CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELLES	2

06-TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Class	Nome	Pont.

1	SUELI ADRIANE FERREIRA	20
2	VILMA LUCIA FERREIRA	16
3	MARIA REGINA MARQUES	16
4	ANA LUIZA MIGUEL	16
5	ERONDINA VIEIRA LIMA	14
6	SIRLEI ALVES DA SILVA RAMOS	12
7	ROSANGELA BOVO	11
8	JUAREZ SANTOS MIRANDA	11
9	MARIA DE LURDES SILVA	11
10	VANESSA RAMOS VIEIRA	11
11	VILMA MARIA BRITO SILVA	10
12	MAYARA RAYANE SANTOS	10
13	FLAVIO HENRIQUE MARTINS	9
14	THAIELY AMANDA DA SILVA	5
15	VANESSA APARECIDA PLATH	4
16	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	2
17	VANIA CRISTINA MACHADO	0
18	KATIANE KARINE VIDOR	0
19	TALITA SOUZA MELO	0

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 14º dia do mês de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 078/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D1C0312C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL 060, PSS 030/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 030/2019
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSSIFICAÇÃO PROVISÓRIA nº. 060/2019
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos sob nº 030/2019, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, DIVULGA, a Classificação Final dos candidatos do PSS.

Classificação Geral

OPERADOR DE MÁQUINAS		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
1	MAURÍCIO APARECIDO DE AZEVEDO	22
2	WALTER LUIZ VOLTARELI FILHO	14
3	FÁBIO HENRIQUE MORAES	04
4	HENRIQUE ANTONIO VENÂNCIO	03
5	JOÃO WILSON FRANKLIN S SANTIAGO	0
6	EDSON BRAZ DA SILVA	Desclassificado
7	JOSÉ EURICO ALVES	Desclassificado
8	JULIO CESAR SPONTON	Desclassificado
9	KAIQUE RODRIGUES DA SILVA	Desclassificado
10	ROBERTO PEREIRA VANES	Desclassificado
11	RONALDO HEGUIDECHI	Desclassificado
MOTORISTA		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
1	MÁRCIO ADRIANO DA SILVA	24
2	CLEITON ANTONIO CORDEIRO	11
3	EDER LUCAS DOS SANTOS MATTOS	06
4	LETÍCIA FORTUNATO GATTO	04
5	LUCAS MARQUES DE LIMA	03
6	CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELES	02
7	HENRIQUE ANTONIO VENÂNCIO	02
8	RODRIGO GUSMÃO DE SOUZA	02
9	ADELSON DE VITO	Desclassificado
10	VITORIANO FRANCISCO DE LIMA	Desclassificado
11	WAGNER CARLOS DE SOUZA	Desclassificado
12	PAULO ROGÉRIO BATISTA	Desclassificado
13	JULIO CESAR SPONTON	Desclassificado
14	ALEXSANDRO REGINALDO DA SILVA	Desclassificado
15	MESSIAS PEREIRA LACERDA	Desclassificado
GARI		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
1	DANIEL ARTIMANN	20
2	RODRIGO DIAS RODRIGUES	18
3	RODRIGO MORELLO JÚNIOR	08
4	LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA MARQUES	06
5	BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA	06
6	CÉLIA DA FONSECA	02
7	ANDERSON APARECIDO RODRIGUES	02
8	ANGÉLICA ALVES BAPTISTA	0
9	HERIVELTON SANTANA GONÇALVES	Desclassificado
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
1	DANIEL ARTMANN	21
2	ADRIANA APARECIDA CHERITE DA SILVA	21

3	LINEU EVANGELISTA MARTINS JUNIOR	21
4	ROSILENE DOS SANTOS GONÇALVES	14
5	EMERSON FRANCISCO ALVES	12
6	LETÍCIA FORTUNATO GATTO	10
7	JULIO CESAR BUENO DE OLIVEIRA	10
8	MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA	10
9	CRISTINA CARNEIRO	08
10	DAILTON TEODORO DA SILVA	08
11	RODRIGO MORELLO JUNIOR	08
12	MARIA LUCIA DA ROSA	08
13	BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA	08
14	MARIA DE FATIMA FERRAZ	07
15	KARINA DOMINGOS GARCIA	06
16	DIEGO DUARTE FIRMAN	06
17	VIVIANE DA SILVA	06
18	CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELES	04
19	MARIANA DA SILVA RODRIGUES	04
20	DRIELY HERCULANDES DE LIMA	04
21	RITA DE CÁSSIA CALIXTO	04
22	ROBSON EDUARDO GALLO ALONSO GARCIA	04
23	ADEMIR LIMA DE GODOY	04
24	ROBERTO ROQUE DE LIMA	03
25	MÁRCIA FERRAZ DOS REIS	02
26	PATRICIA FERNANDA COSTA	02
27	DIELE AMANDA PAIVA	02
28	MATEUS DA SILVA RODRIGUES	02
29	JOÃO WILSON FRANKLIN DOS SANTOS	02
30	DEVERSON HERCULANO DE LIMA	02
31	CARLOS EDUARDO DA SILVA DE AZEVEDO	02
32	ADILSON FERREIRA DA SILVA	02
33	JOSÉ VITOR RANGEL	02
34	JULIO CARLOS DA SILVA	02
35	ANDERSON APARECIDO RODRIGUES	02
36	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	0
37	IOLANDA JARDIM DA SILVA	0
38	MÁRCIO FERNANDO CANTUÁRIO	0
39	LÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO	0
40	ALCIDES DE OLIVEIRA JUNIOR	0
41	ADELSON DE VITO	Desclassificado
42	CARLOS EDUARDO LUIZ DOS SANTOS	Desclassificado
43	CÍCERO MANOEL PINTO	Desclassificado
44	EDUARDO ALVES AMARO	Desclassificado
45	GUILHERME HENRIQUE DE PAULA DA COSTA	Desclassificado
46	JEFERSON JEISON BUENO DE OLIVEIRA	Desclassificado
47	JOÃO PEDRO DE FREITAS KLUTCHKOVISKI	Desclassificado
48	JULIANO CARLOS DA SILVA	Desclassificado
49	LUCAS DOS SANTOS FERNANDES	Desclassificado
50	MARCOS APARECIDO PEREIRA DE ARAUJO	Desclassificado
51	MARLON CESAR HERREIRA	Desclassificado
52	RODRIGO DOS SANTOS LOPES	Desclassificado
53	RODRIGO IAKASHI MORI DA SILVA	Desclassificado
54	SEBASTIÃO RIBEIRO COSTA	Desclassificado
55	TAÍS CAROLINA DA SILVA	Desclassificado
56	TIAGO MANGA	Desclassificado
57	WAGNER CARLOS DE SOUZA	Desclassificado
58	WELLIINGTON LUIZ DE OLIVEIRA MATOS	Desclassificado
VIGIA		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
1	EVERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	12
2	DANIEL ARTMANN	09
3	RODRIGO MORELLO JUNIOR	06
4	LUCAS MARQUES DE LIMA	05
5	LINEU EVANGELISTA MARTINS JUNIOR	05
6	PEDRO VIANA BARBOSA	04
7	BRUNO HENRIQUE MOURA DA SILVA	04
8	RODRIGO GUSMÃO DE SOUZA	02
9	ANDREY HENRIQUE DE MOURA	02
10	MAURÍCIO DE OLIVEIRA	0
11	MAYCON PEREIRA DE SILVA	0
12	AGENOR ALVES DOS SANTOS	Desclassificado
13	CARLOS EDUARDO LUIZ DOS SANTOS	Desclassificado
14	EDUARDO ALVES AMARO	Desclassificado
15	GERALDO ALVES MARTINS	Desclassificado
16	LEONARDO DA SILVA CORREA DE MELO	Desclassificado
17	MESSIAS PEREIRA LACERDA	Desclassificado
18	PABULO ROGER MANGA	Desclassificado
19	RAFAEL LACERDA DA SILVA	Desclassificado
20	VIVIANE SILVA	Desclassificado
PEDREIRO		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
1	AMARILDO CAETANO DA SILVA	08
2	JOSÉ DOMINGUES VENTURA	04
3	JOÃO WILSON FRANKLIN S SANTIAGO	04
4	ALÍCIO VICENTE ADÃO	04
5	JOÃO PEDRO COSTA ALVES	02
6	ANDREY HENRIQUE DE MOURA	0
7	ADELSON HORTA DE FREITAS	Desclassificado
8	CARLOS EDUARDO LUIZ DOS SANTOS	Desclassificado
9	EDSON BRAZ DA SILVA	Desclassificado

10	LAÉRCIO DA SILVA	Desclassificado
11	LUIZ FELIPE DA SILVA	Desclassificado
12	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	Desclassificado
FISCAL DE POSTURA		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
1	ELOIZA PEREIRA DA SILVA	25
2	MAYARA BISCONCINI MIMI	22
3	ADRIANA CORRÊA RAMOS	12
4	AMANDA PEREIRA MENDES	11
5	GABRIEL VINICIUS MARTINS	09
6	ROSANA ROSA FERREIRA DA SILVA	07
7	VINICIUS DE SOUZA CASTANHA	05
8	EUNICE DOS SANTOS	0
9	LETICIA FORTUNATO GATTO	0
10	DAILTON TEODORO DA SILVA	0
11	JENNIFER PAULA GOMES	0
12	MATEUS VINICIUS TARDIVO SIMPLÍCIO	0
13	ROBSON EDUARDO GALLO ALONSO GARCIA	0
14	DEVERSON HERCULANO DE LIMA	Desclassificado
15	NATANAEL GUIMARÃES DE SOUZA	Desclassificado
16	PABULO ROGER MANGA	Desclassificado
17	ROBERTO ROQUE DE LIMA	Desclassificado
18	TIAGO MANGA	Desclassificado

Classificação Pessoa com deficiência

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
1	ALCIDES DE OLIVEIRA JUNIOR	Desclassificado

Prefeitura do Município de Califórnia – PR, Califórnia, 29 de maio de 2019.

RICARDO ANDRÉ MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:10449E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMPIR

Republicada por conter incorreções	
Aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, das dezenove horas e trinta minutos às dezenove horas e cinquenta e seis minutos, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR). Esta se deu por transmissão ao vivo através da rede social *Facebook* ("CMPIR ROBSON"), na qual participaram *on-line* os seguintes Conselheiros: Andrea Carla Lima Casagrande (gov.), Altair dos Santos (gov.), Rosangela Maria de Melo Souza (gov.), Janaína Silva de Castro (não gov.) e a secretária executiva deste Conselho, Veneza Barbieri. No Colégio Estadual Professora Iria Borges de Macedo, situado na Rua Silvestre Jarek, 255 – Centro – Campo Magro/PR, se fizeram presentes os seguintes Conselheiros: Janaína Carla Ribeiro Hummelgen (não gov.), Eliane de Almeida Silva Pereira (suplente não gov.) e Robson Jaime Pereira (não gov.). A Senhora Simone Nunes, da Secretaria Municipal de Planejamento, também se fez presente e apresentou dois projetos que serão inscritos no Sistema de Convênios (SICONV). De acordo com a pauta os assuntos apresentados foram: 1) Credenciamento do Instituto da Comunicada Afro-Brasileira (ICAB); 2) Criação de comissão para analisar documentos de entidades, minutas e editais; 3) Apresentação de projetos a serem inscritos no SICONV; e 4) Adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).	Reunião do CMPIR 09/07/2019
O Instituto da Comunidade Afro-Brasileira (ICAB), inscrito no CNPJ 11.362.069/0001-81 e situado a Rua Silvio Neri Carcereri nº 09, Pilarzinho, Curitiba/PR, mediante a apresentação de documentos teve seu pedido de inscrição aprovado sem ressalvas neste CMPIR, sob numeração 001/19.	Inscrição no CMPIR - ICAB
Para análise de documentos relativos à inscrição de entidades neste CMPIR e, para análise de minutas e editais de chamamento público foi deliberado pela composição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Entidades, Minutas e Editais, sendo composta pelos seguintes Conselheiros: Janaina Carla Ribeiro Hummelgen (não gov.), Robson Jaime Pereira (não gov.), Andrea Carla Lima Casagrande (gov) e Altair dos Santos (gov).	Comissão Permanente de Avaliação de documentos de entidades, minutas e editais
Dentro dos programas abertos no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Edital nº 01/2019 – SEPPIR/MMFDH, o município de Campo Magro apresentou ao CMPIR dois projetos para votação. O primeiro projeto apresentado refere-se ao Programa 8100020190059, cujo objeto é a promoção de atividades pedagógicas, culturais e esportivas para promoção e valorização da história e da cultura Negra e Indígena, para os alunos do ensino fundamental deste Município. O valor global do projeto é de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), sendo o prazo para execução de vinte e quatro meses. No caso de contemplação, este valor possibilitará a contratação de profissionais para executarem oficinas para reconhecimento e valorização das contribuições da cultura negra e indígena. Estas oficinas serão ministradas quinzenalmente, para todos os alunos do ensino fundamental I, do 1° ao 5° ano, da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro-PR. Possibilitará ainda a contratação de professores de Capoeira e Dança de ritmos da Cultura Negra para os alunos do Projeto Mais Educação. Estas aulas serão ministradas uma vez por semana. Os Conselheiros avaliaram positivamente a proposta e aprovaram sem ressalvas.	PROGRAMA: 8100020190059
O segundo projeto - Programa 8100020190060 - apresentado se refere à aquisição de equipamentos e móveis para equipar o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, bem como sua secretaria. O valor global do projeto é de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), com o qual serão adquiridos equipamentos e mobiliários, tais como: mesa, cadeiras, balcões, computadores, câmeras, equipamento de sonorização e outros. Estas aquisições também permitirão fazer a transmissão ao vivo das reuniões do Conselho com melhor qualidade. O prazo para execução serão vinte e quatro meses. Este projeto foi aprovado na íntegra sem ressalvas por este Conselho de Direitos. Contudo, para a contemplação do mesmo se faz necessária aprovação do SICONV.	PROGRAMA: 8100020190060
Quanto à adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) este Conselho se posicionou favoravelmente e ainda aprovou, sem ressalvas, o cadastro deste CMPIR na modalidade de gestão do SINAPIR intermediária.	Adesão ao SINAPIR
Após encerramento das tratativas esta reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI
Secretária Executiva do CMPIR
RG 6.391.314-6
CPF 024.826.969-09

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR
RG 8.693.491-4
CPF 048.471.079-69

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:907849D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 04/2019-PMC

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE PALHADA – A.P.R.CP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.764/0001-10, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Península do Cavernoso – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. VANDERLEI SZEPAINSKI MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9.397.972-9, CPF nº 048.691.189-63, residente e domiciliado na comunidade de Palhada – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 17/05/2019

Itens	Objeto	Quantidade	Patrimônio
01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 2.200 LIBRAS, BIVOLT, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA E BICO REGULAVEL, LUVA AUTOMATICA, ENGATE RAPIDO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 METROS. OBS:220V	01	19.496
02	LICHADEIRA/ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL ANGULAR, MINIMO DE 7", POTENCIA MINIMA DE 2000 W, VOLTSGEM 220 V, ARRANQUE PROGRESSIVO, COM FUNÇÃO HOMEM MORTO, SISTEMA DE EXPULSÃO DE PÓ, EMPUNHADEIRA LATERAL EM 03 POSIÇÕES ANTIVIBRAÇÃO, PUNHO EMBORRACHADO COM CABO ULTRA RESISTENTE. OBS: 220 V	01	18.392
03	INVERSOR DE SOLDA TEKNA INVERT WELD MMA 180 A 220 V E 60 HZ	01	18.410
04	FURADEIRA ELETRICA COM BOTÃO DE TRAVA PARA TRABALHOS CONTINUOS, EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA, BOTÃO DESLIZANTE COM FUNÇÃO DE IMPACTO E SEM IMPACTO,POTENCIA NOMINAL ABSORVIDA 750 W, DE 0-3250 RPM SEM CARGA, POTENCIA ÚTIL DE 351 W, PESO DE 1,9 KG, COM AMPLITUDE DE APERTO MAX/MIN, PARA USO EM METAL, CONCRETO, ABRIR ROSCA E PARAFUSAR	01	18.167

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EBB4C662

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 06/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR **ACOSSIAÇÃO DOS PRODUTORES DE RIO NOVO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.738.599/0001-53, sem fins lucrativo, com sede na Comunidade de RIO NOVO – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente Sr. ANTONIO MAZUREK SOBRINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Novo - Município Candói-Pr, portador do RG Nº 5.730.771-04 e CPF Nº 797.298.789-00,, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 17/05/2019

Objeto	Quantidade	Patrimônio
APARELHO DE SOLDA PORTATIL PRIMARIO; PROCESSO DE SOLDA – ELETRODO REVESTIDO, TENSÃO (V) 2 X X220 / 380 / 440; FREQUENCIA (Hz) 50/60; POTENCIA MAXIMA/POTENCIA NOMINAL (KVA) 22/11; CORRENTE MAXIMA/CORRENTE NOMINAL (A) 102/57/48,5 47,5/28/24,2; FATOR DE POTENCIA (COS) 046 (270 A); SECUNDARIO: TENÃO A VAZIO/TENSÃO DE TRABALHO (V) 77/21,8 A 30,8; REGULAGEM DE CORRENTE TIPO NUCLEO MOVEL; FAIXA DE CORRENTE (A) 45 A 270; CICLO DE TRABALHO 270@ 20 / 150@60	1	18.302
FURADEIRA ELETRICA COM BOTÃO DE TRAVA PARA TRABALHOS CONTINUOS, EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA, BOTÃO DESLIZANTE COM FUNÇÃO DE IMPACTO E SEM IMPACTO,POTENCIA NOMINAL ABSORVIDA 750 W, DE 0-3250 RPM SEM CARGA, POTENCIA ÚTIL DE 351 W, PESO DE 1,9 KG, COM AMPLITUDE DE APERTO MAX/MIN, PARA USO EM METAL, CONCRETO, ABRIR ROSCA E PARAFUSAR	1	18.166
LIXADEIRA / ESMIRILHADEIRA INDUSTRIAL ANGULAR – MINIMO 7"; POTENCIA MINIMA 2000 W; VOLTAGEM 220V ARRANQUE PROGRESSIVO. FUNÇÃO HOMEM MORTO – SISTEMA DE EXPULÇÃO DE PÓ; EMPUNHADURA LATERAL EM 3 POSIÇOES ANTIVIBRAÇÃO; PUNHO EMBORACHADO COM CABO ULTRARRESISTENTE.	1	18.391
COMPRENSSOR DE AR TENSÃO 110/220V; DESLOCAMENTO TEORICO: 10 pmc – 283/min; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAXIMA 140 ibf/ pol²-9,7bar; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MINIMA 100 ibf/ pol²-6,9bar; POTENCIA DO MOTOR 2 hp – 1,5 KW; 2 POLOS; VOLUME RESPIRATORIO 100 L; PESO LIQUIDO 64,8KG; PESO BRUTO 80KG.	1	18.378
SERRA POLICORTE PARA FERRO POTENCIA DO MOTOR 3 CV 2200W; TENSÃO NOMINAL 220/380; TRIFASICO; ROTAÇÃO DO MOTOR 3450 RPM; MESA GIRATORIA BASE ATÉ 45°; DIAMETRO DE DISCO DE CORTE 90mm; LARGURA MAXIMA DO CORTE 12" X 1/8" X ¾"; DIMENSAO DA MAQUINA 350 X 640 X 580 mm; BRINDAGEM DUPLA	1	18.408
SOPRADOR DE AR	1	18.228
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, 2.200 LIBRAS, BIVOLT, BICO REGULAVEL, LUVA AUTOMOTIVA, ENGATE RAPIDO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 M	1	19.501

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F843DA77

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 07/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARRA MANSA**, CNPJ Nº 03.124.882/0001-95, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. ACIR PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Barra Mansa - Município Candói-Pr, portador do RG Nº 4168561-1 e CPF Nº 581.990.049-91, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 20/05/2019

Objeto	Quantidade	Patrimônio
BALANÇA CAPACIDADE MINIMA 30 KG, PRATO DE PESAGEM DE AÇO INOXIDAVEL, DISPLAY LCD, VOLTAGEM 127 V E 220 V, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL	01	18.3886
BATEDEIRA PLANETARIA PROFISSIONAL BIVOLT, TIGELA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 4 LITROS E POTENCIA MINIMA 400 W	01	14.499
CADEIRAS DE PLASTICO MOD POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS, ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO, COR BRANCA E RESISTENCIA PARA 140 KG	60	19.035 a 19.094
CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELETRICO, CILINDRO CROMADO, ABERTURA ENTRE OS CILINDROS DE NO MINIMO 8 MM, VOLTAGEM 127 E 220 V, COR PREDO MEINATE BRANCA	01	15.418
FOGÃO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, QUEIMADORES DE CHAMA DUPLO, INJETOR DE GAS HORIZONTAL,VALVULA PARA BOTIJÃO DE NO MINIMO 45 KG DE FOGÃO INDUSTRIAL COM GRELHAS	01	19.493
FORNO ASSADOR CAPACIDADE PARA 30 FRANGOS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO IMETRO, (COM SELO), EQUIPADO COM RODIZIOS, TRAVA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, POSSIBILITA ASSAR VARIOS TIPOS DE ALIMENTOS, BIVOLT COM CHAVE SELETORA, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM LÃ DE ROCHA	01	18.377
FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, CAPACIDADE MINIMA DE 500 LITROS, BIVOLT E COR BRANCA	01	19.485
LAVADORA ALTA PRESSÃO(2.200 LIBRAS), PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA,BICO REGULAVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, LUVA AUTOMATICA E ENGATE RAPIDO	01	19.499
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX CAPACIDADE DE 4 LITROS E BIVOLT	01	14.711
MESA TIPO 4 LUGARES EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ANTI U-V, COM CERTIFICADO CONFORME PORTARIA 342/2014	30	18.461 a 18.490
VENTILADORES DE PAREDE 60 CM, 160 WDE POTENCIA, ROTAÇÃO DE 1.400 RPM, GRADES DE AÇO PRETO E BIVOLT	06	18.303 a 18.308

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2F7C86E4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 16/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA BEBINHA**, CNPJ Nº 10.540.472/0001-90, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. NERI MIGUEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Bebinha - Município Candói-Pr, portador do RG Nº 5.834.449-4 e CPF Nº 834.335.899.68, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 21/05/2019

Objeto	Quantidade	Patrimônio
CADEIRAS DE PLASTICO MOD POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS, ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO, COR BRANCA E RESISTENCIA PARA 140 KG	50	19.127 a 19.176
MESA EM MADEIRA DESMONTAVEL CONFORME PROJETO EM ANEXO	3	18.276a 18.278
FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGEM 127V E 220V, COR BRANCA, MARCA CONSUL	1	14.681
GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT VOLTAGEM 127V E 220V COR BRANCA, MARCAL CONTINENTAL	1	14515
FOGÃO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE REWSIDUOS, QUEIMADORES DE CHAMA DUPLO, INJETOR DE GAS HORIZONTAL,VALVULA PARA BOTIJÃO DE NO MINIMO 45 KG DE FOGÃO INDUSTRIAL COM GRELHAS	1	19.494
VENTILADORES DE PAREDE DE 60 CM, 160 W DE POTENCIA, ROTAÇÃO 1.400 RPM, GRADES DE AÇO PRETO, BIVOLT	4	18.311 a 18.314
KITDE SOM BIVOLT CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: MESA DE SOM COM NO MINIMO 8 CANAIS, 3 BANDAS EQUALIZADORAS, CONTER FX 01 CAIXA ATIVA DE 350 RMS, SUB DE 15, 01 CAIXA PASSIVA, SUB DE 15 03 MICROFONES SM 58 COM CABO, 02 SUPORTE DE CAIXAS DE SOM , 03 PEDESTAIS PARA MICROFONE TIPO GIRAFA, CABOS PARA CONEXÃO	1	18.248
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, 2.200 LIBRAS, BIVOLT, BICO REGULAVEL, LUVA AUTOMOTIVA, ENGATE RAPIDO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 M	1	19.503
ROÇADEIRA COSTAL P/ CORTAR GRAMA, POTENCIA 1,4, 35,2 CM CILINTRADA, PESO 7,7 KG, ROTAÇÃO MAXIMA 12000 RPM, A GASOLINA FS 220, CONTENDO KIT COM FIO E FACA 3 PONTAS	1	12.864

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6886E1AA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 17/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS BOM JESUS DE CAVERNOSO III,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.322/0001-40, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Cavernoso III – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. EDER LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9.488.748-8, CPF nº 078.562.789-86, residente e domiciliado na comunidade de Cavernoso III – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 21/05/2019

	Objeto	Quantidade	Número de Patrimônio
01	GRADE ARADORA NOVA, 14 DISCOS DE 26" COM PNEUS NOVOS REFORÇADOS	01	18.368
02	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA NOVA, BASCULANTE HIDRAULICO, LAMINA AUTO CORTANTE COM TAMPA E COM NO MINIMO 2,0 METROS DE LARGURA E 1,0 METRO DE COMPRIMENTO	01	18.362
03	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS JF C120 REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG	01	15371
04	ARADO SUBSOLADOR (NOVO) LUMECO ESPECIFICAÇÕES: * MODELO PÉ DE PATO, * 5 FERROS, * COM GARRAS REGULÁVEIS, * CHASSI DE 1,70 M.	01	15512
05	PULVERIZADOR (NOVO) HIDRÁULICO THUROW ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: * COM TANQUE DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 600 L * COM BOMBA DE VAZÃO DE NO MÍNIMO 75/MIN, * BARRAS DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CATRACA COM FAIXA MÍNIMA DE APLICAÇAO DE 14 METROS.	01	15552
06	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE (NOVA), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 TONELADAS E CARROCERIA DE MADEIRA, COM 1 EIXO E 2 RODAS E PNEUS NOVOS.	01	15596
07	BATEDEIRA DE CEREAIS (NOVA) PARA MILHO TRITON - TR 38 E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	15376
08	TRATOR (NOVO), AGRÍCOLA SOBRE RODAS, TRAÇADO 4X4 DE PNEUS, , A MOTOR DIESEL TURBINADO, INJEÇÃO DIRETA, DE NO MÍNIMO 3 TEMPOS, DE NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, HIDRÁULICO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, FREIOS À DISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS RODAS TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO, VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO DE DUPLA AÇÃO (COMANDO DUPLO), CAPOTA E ARCO DE SEGURANÇA, PISCAS DIANTEIROS E TRASEIROS, 02 RETROVISORES, PESO DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 200 KG E TRASEIRO DE NO MÍNIMO 100 KG EM CADA RODA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV DE ACORDO COM O ISSO/NBR 1585, SISTEMA DE INJEÇÃO BOMBA ROTATIVA COM FILTRO SIMPLES, COM TERCEIRO PONTO, ACOMPANHADA JOGO DE CHAVE COMPLETO E ENGRAXADEIRA, COM CAIXA GUARDA FERRAMENTAS. LS TRATORES	01	16133

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:33375A22

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 23/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **SOCIEDADE RURAL DE CANDÓI**, CNPJ Nº 03.107.164/0001-00, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. RUDIMAR SPAGNOLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gervasio Hitochi Doi- Município Candói-Pr, portador do RG Nº 4.021.758-4 e CPF Nº 580.965.159-34, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 28/05/2019

Objeto	Quantidade	Patrimônio
GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT VOLTAGEM 127V E 220V COR BRANCA	1	18.355
FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGEM 127V E 220V, COR BRANCA	2	19.484 – 19.488
FOGÃO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, QUEIMADORES DE CHAMA DUPLO, INJETOR DE GAS HORIZONTAL,VALVULA PARA BOTIJÃO DE NO MINIMO 45 KG DE FOGÃO INDUSTRIAL COM GRELHAS	1	19.492
CADEIRAS DE PLASTICO MOD POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS, ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO, COR BRANCA E RESISTENCIA PARA 140 KG	200	18.835 a 19.088
MESA TIPO 4 LUGARES EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ANTI U-V, COM CERTIFICADO CONFORME PORTARIA 342/2014	50	18.411 a 18.460
FORNO ASSADOR CAPACIDADE PARA 30 FRANGOS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO IMETRO, (COM SELO), EQUIPADO COM RODIZIOS, TRAVA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, POSSIBILITA ASSAR VARIOS TIPOS DE ALIMENTOS, BIVOLT COM CHAVE SELETORA, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM LÃ DE ROCHA	1	18.376
BATEDEIRA PLANETARIA PROFISSIONAL BIVOLT, TIGELA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 4 LITROS E POTENCIA MINIMA 400 W	1	15.496
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX CAPACIDADE DE 4 LITROS E BIVOLT	1	17.571
ESTUFA PARA SALGADOS 10 BANDEJAS, 675MM x 360MM x 380MM; ALIMENTAÇÃO 127V/220V; VIDRO CURVO CRISTAL; BANDEIJA EM AÇO INOX INIXIDAVEL COM 3 CM DE ALTURA.	1	18.161
FRITADEIRA ELETRICA DUPLA, CIM DUAS CUBAS E CAPACIDADE MINIMA DE 5 L CADA, VOLTAGEM 127/220V	1	18.293
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, 2.200 LIBRAS, BIVOLT, BICO REGULAVEL, LUVA AUTOMOTIVA, ENGATE RAPIDO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 M	1	19.198
KIT SOM BIVOLT CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 MESA DE SOM NO MINIMO 8 CANAIS, 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, FX 02 CAIXAS ATIVA COM 350 RMS, SUB DE 15 02 CAIXAS PASSIVA, SUB DE 15, 03 MICROFONES SM58 COM CABO, 04 SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, 03 PEDESTAIS PARA MICROFONE DO TIPO GIRAFA, CABOS PARA CONEXÃO COM NO MINIMO 30 M COM PLUG COMPATIVEL COM AS CAIXAS	1	18.251
ARQUIVO EM AÇO ESPECIFICAÇÕES: CHAPA DE ESPESSURA N° 26, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, CHAVES QUE FECHAM TODAS AS GAVETAS, MEDINDO A LARGURA 0,43 MT ALTURA 1,33 MT PROFUNDIDADE 0,60 MT	1	19.514
CADEIRA PARA ESCRITORIO, GIRATORIA, TIPO SECRETARIA, COM REGULAGENS DE ALTURA A GAZ. COR PRETA, ENCOSTO E ACENTO EM ESPUMA ALTA DENSIDADE.	2	19.515 – 19.516
MESA PARA ESCRITORIO, MDF MODELO SIMPLES TAMANHO MINIMO 120 CM X 75 CM X 58 CM, COM 03 GAVETAS COR BRANCA	4	19.510 a 19.513
ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS CHAPA 26, 03 PRATELEIRAS 1,98 X 90 X 40 COM CHAVE	1	19.509
CADEIRA FIXA EM TECIDO.	4	18.168 a 18.171
BALCÃO PARA PIA DE COZINHA EM MDF, COM 2 CUBAS EM INIX CONTENDO 04 PORTAS E 4 GAVETAS, 1,5 X 0,8 , COR BRANCO	2	18.264 – 18.265
BALCÃO MDF ULTRA 18mm BRANCO, 3 M COMPRIMENTO, 90cm DE ALTURA, 60cm DE PROFUNDIDADE, 06 PORTAS TAMPO MDF 18mm, DOBRADIÇA 35mm, PUCHADOR	1	18.286

PERFIL ALUMINIO		
TAMPO ATENDIMENTO GRANITO OCRE 3 m COMPRIMENTO, 45CM LARGURA, 01 PLATELEIRA PARTE DE BAIXO, 20 CM LARGURA, 3M COMPRIMENTO, MDF BRANCO 18 mm.	2	18.287 – 18.288
MESAS MEDINDO 2,5 M X 0,90 X 0,8, COM PÉ E TRAVAMENTO EM MADEIRA MACIÇA 10X10cm TRAVAMENTO 2,5cm REFORÇADA, TAMPO EM MADEIRA MACIÇA 40mm, CANTO MOEDA PINTURA SELADORA PU REFORÇADA	2	18.291 – 18.292
MESAS MEDINDO 4 M X 0,90 X 0,80, COM PÉ E TRAVAMENTO EM MADEIRA MACIÇA 10X10CM TRAVAMENTO 2,5Cm reforçada TEMPO EM MADEIRA MACIÇA 40mm, CANTO MOEDA PINTURA SELADORA PU REFORÇADA	2	18.289 – 18.290
MESA 0,9 CM COMPRIMENTO, 0,50 CM LARGURA, 0,78 CM ALTUTRA SIMPLES MDF BRANCO 18 mm	1	19.517

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1101A8F5

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
CIRCULAR 07/2019

Circular 07/2019 - Sobre Convocação de Atletas para a 32º JOJUP'S (Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional) / São Mateus do Sul-Pr

32º JOJUP'S – JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – FASE REGIONAL
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - CANDÓI-PARANÁ
LUIZ RECH DE OLIVEIRA

Assunto: Atletas convocados para 32º Jojup's (Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional, formato de seleção de atletas, equipe técnica e dirigentes da Secretaria de Esportes e Lazer.

A Secretaria de Esportes e Lazer, convoca as pessoas listadas abaixo para compor às Delegação de Atletas, Técnicos e Dirigentes do município de Candói, que serão representadas pelas equipes coletivas de Futsal Masculino, Handebol Masculino e Voleibol Masculino, sendo: 34 Atletas, 05 Comissão Técnica, sendo (01 Dirigente, 03 Técnico, 01 Motorista), totalizando uma delegação de 39 pessoas que estarão disputando os 32º JOJUP'S (Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional), conforme as programações em anexo na cidade de São Mateus do Sul-Pr (cidade sede do evento).

COMISSÃO TÉCNICA (05)

Nº	Nomes	Função	R.G.
01	LUIZ RECH DE OLIVEIRA	CHEFE DE DELEGAÇÃO	5.820.503-6
02	DENILSON BORTOLANZA	ASSESSOR 1 / TÉCNICO VOLEIBOL	5.760.747-5
03	NELINHO ARANTES FANK	ASSESSOR 2 / TÉCNICO FUTSAL	9.906.454-4
04	BRUNA ESTEPHANI DE OLIVEIRA	TÉCNICA HANDEBOL	13.854.878-13
05	UILDES JOSÉ BORGES	MOTORISTA	7.187.310-2

FUTSAL MASCULINO (12)

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	ADRIAN CRISTOFER PEREIRA	31/07/2005	14.858.607-1
02	ANDRÉ LUIZ VALOMIN	12/08/2002	14.279.529-8
03	ANTONIO AUGUSTO SOARES	08/05/2004	14.477.383-7
04	BRUNO PADILHA SOARES	03/05/2002	13.104.529-8
05	GABRIEL COPACHESKI KULTZ	08/05/2002	12.902.104-7
06	JEAN FABRÍCIO DE SOUZA ARAÚJO	09/11/2003	14.056.819-8
07	JOÃO PAULO MACHADO DE MOURA	25/02/2002	14.551.494-0
08	LUCAS SILVÉRIO DE ARAÚJO	01/10/2002	14.438.996-4
09	RENAN EDUARDO DE ARAÚJO	20/01/2004	14.256.794-1
10	RIAN PABLO DE ARAÚJO	20/01/2004	14.257.780-1
11	SAMUEL DAVID DE OLIVEIRA	30/01/2004	13.653.008-9
12	WESLEY VERÍSSIMO GUCHINESKI	27/02/2002	13.845.598-0

HANDEBOL MASCULINO (13)

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	ALAN GABRIEL MENDES DE ARAÚJO	04/06/2002	14.439.529-8
02	ANDRÉ JOSÉ MARCONDES ARAÚJO	20/05/2002	13.750.974-1
03	EMMANUEL CAMPOS TERNOUSKI	30/08/2002	14.131.691-5
04	GUSTAVO WILLIAN SOUSA DE BARROS	28/01/2003	15.040.951-9
05	KAUAN COSTA DE LIMA	24/03/2004	14.872.348-6
06	LUCAS MARTINS LEVINSKE	22/03/2002	6.511.929
07	LUCAS MAZUREK	28/03/2002	6.644.931
08	LUCAS VINICIUS DE ARAÚJO	13/08/2003	13.876.285-8
09	LUIZ PEDRO MATHIAS TAVARES	07/08/2002	14.520.766-5
10	MATHEUS PADILHA DOS SANTOS	28/08/2002	14.439.584-0
11	PAULO RENAN FERREIRA	02/07/2002	13.231.248-5
12	RAFAEL AMAURI DA SILVA	03/01/2002	14.109.147-6
13	VINÍCIUS SOUSA PEREIRA	14/10/2002	14.446.432-0

VOLEIBOL MASCULINO (09)

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	ALESSON LUIZ DE RAMOS	05/06/2002	14.697.781-2
02	EDIVALDO LEMES DO NASCIMENTO	12/09/2004	14.362.308-4
03	FELIPE DE OLIVEIRA	03/10/2002	13.551.078-5
04	FELIPE PALHUCH DOS SANTOS	20/03/2002	14.409.034-9
05	JOÃO VITOR MIS DA CRUZ	11/10/2003	13.655.878-1
06	MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	25/07/2003	14.011.848-6
07	MATHEUS JEAN CAMARGO	20/11/2004	13.987.999-6
08	NATAN JUNIOR DA SILVA	24/04/2004	15.260.799-7
09	RAUL FERREIRA DA ROCHA	21/07/2005	13.286.402-0

Sobre a Comissão Técnica responsável, informamos que o Professor de Educação Física Bacharelado Denilson Bortolanza, sob registro no CREF 020660-G/PR, na ausência do Secretário de Esportes, ficará como Chefe de Delegação responsável pelas equipes de Futsal Masculino, Handebol Masculino e Voleibol Masculino.
Desta forma, os atletas convocados serão orientados neste 2º semestre por um profissional, técnico e comissão técnica, há manter a ordem, a disciplina, o respeito, o diálogo, ter um bom convívio com os demais companheiros da delegação, demonstrar comprometimento com o programa proposto, **NÃO** ingerir bebidas alcoólicas dentro do transporte (veículo ônibus) durante o percurso de viagem, **NÃO** ingerir bebidas alcoólicas dentro do alojamento (***local destinado para descanso***), **NÃO** perturbar a tranquilidade e bem-estar dos usuários do alojamento, nomeadamente através da utilização dos meios de **equipamento de som auto, áudios-visuais, vozes, ruídos ou outras formas ruidosas**, a qualquer hora, devendo haver completo silêncio a partir das 23h00min;
Comprometer-se com o Município em representá-lo honrosamente, obedeccer as normas e regras da Secretaria de Esportes e Lazer sob o comando do Professor de Educação Física de Candói.

LUIZ RECH DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Lazer

Candói,PR 15 de Julho de 2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:32548106

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EDITAL Nº 004/2019

RETIFICA O EDITAL Nº 003/2019

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 42, de 03 de julho de 2019 que altera a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41, de 18 de março de 2019, que regulamenta o uso de espaços esportivos, institui a cobrança de taxas pela utilização dos espaços que menciona, institui regras para custeio das atividades esportivas e dá outras providências;

Fica alterado, a partir da publicação da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 42, de 03 de julho de 2019, o item "4. DO LOCAL, HORÁRIO E VALOR" do EDITAL Nº 003/2019, passando a vigorar a seguinte redação:
.....

• DO LOCAL, HORÁRIO E VALOR.

a) Ginásio Poliesportivo Vereador João Luiz Correa - SEDE

DIA	HORÁRIO	VALOR
Segunda feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM
Quarta feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM
Quinta feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM
Sexta feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM

b) Ginásio Poliesportivo Nossa Senhora da Paz - PAZ

DIA	HORÁRIO	VALOR
Segunda feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM
Terça feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM
Quarta feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM
Quinta feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM

Sexta feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM

c) Estádio Municipal Gercy de Paula - SEDE

DIA	HORÁRIO	VALOR
Segunda feira	18h00 às 19h00	02 UFM
	19h00 às 20h00	02 UFM
	20h00 às 21h00	02 UFM
	21h00 às 22h00	02 UFM
Terça feira	18h00 às 19h00	02 UFM
	19h00 às 20h00	02 UFM
	20h00 às 21h00	02 UFM
	21h00 às 22h00	02 UFM
Quarta feira	18h00 às 19h00	02 UFM
	19h00 às 20h00	02 UFM
	20h00 às 21h00	02 UFM
	21h00 às 22h00	02 UFM
Quinta feira	18h00 às 19h00	02 UFM
	19h00 às 20h00	02 UFM
	20h00 às 21h00	02 UFM
	21h00 às 22h00	02 UFM
Sexta feira	18h00 às 19h00	02 UFM
	19h00 às 20h00	02 UFM
	20h00 às 21h00	02 UFM
	21h00 às 22h00	02 UFM

d) Mini-Arena Grama Sintética- PARQUE DO LAGO – SEDE

DIA	HORÁRIO	VALOR
Segunda feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM
Terça feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM
Quarta feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM
Quinta feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM
Sexta feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM

e) Cancha de Bocha, anexo ao Estádio Municipal Gercy de Paula - SEDE

DIA	HORÁRIO	VALOR
Sexta feira	18h00 às 19h00	0,5 UFM
	19h00 às 20h00	0,5 UFM
	20h00 às 21h00	0,5 UFM
	21h00 às 22h00	0,5 UFM

Este edital tem efeito legal retroativo a partir da publicação, em diário oficial municipal, da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 42, de 03 de julho de 2019.

Candói, 15 de julho de 2019.

LUIZ RECKH DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Lazer

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CE4C5CC2

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EDITAL Nº 005/2019

HORÁRIOS ABERTOS À COMUNIDADE EM GERAL

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41, de 18 de março de 2019, que regulamenta o uso de espaços esportivos, institui a cobrança de taxas pela utilização dos espaços que menciona, institui regras para custeio das atividades esportivas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o inciso V, do Art.º 2º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41, de 18 de março de 2019;

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 42, de 03 de julho de 2019;

A Secretaria de Esportes e Lazer, do município de Candói-Pr, torna público o Edital de acordo com as especificações que seguem:

• DO OBJETO

Oferta de horários nas Praças Esportivas do município de Candói.

• DO PÚBLICO ALVO

Comunidade em geral.

• DAS MODALIDADES E NÚMERO DE ATLETAS

3.1 Em cada modalidade as equipes poderão se inscrever com o número mínimo e máximo de atletas, conforme segue:

Nº	Equipes	Mínimo de Atletas	Máximo de Atletas
01	Bocha	06	12
02	Basquete	06	12
03	Voleibol	08	14
04	Handebol	10	16
05	Futsal	08	14
06	Futebol Society Grama Sintética	06	12
07	Futebol de Campo	14	28

• DO LOCAL, HORÁRIO E VALOR.

a) Ginásio Poliesportivo Vereador João Luiz Correa - SEDE

DIA	HORÁRIO	VALOR
Quinta feira	18h00 às 19h00	0.5 UFM

b) Ginásio Poliesportivo Nossa Senhora da Paz - PAZ

DIA	HORÁRIO	VALOR
Terça feira	18h00 às 19h00	0.5 UFM
	19h00 às 20h00	0.5 UFM
Quarta feira	18h00 às 19h00	0.5 UFM
	19h00 às 20h00	0.5 UFM
	21h00 às 22h00	0.5 UFM
Quinta feira	18h00 às 19h00	0.5 UFM
	19h00 às 20h00	0.5 UFM
Sexta feira	18h00 às 19h00	0.5 UFM
	20h00 às 21h00	0.5 UFM

c) Estádio Municipal Gercy de Paula - SEDE

DIA	HORÁRIO	VALOR
Segunda feira	18h00 às 19h00	02 UFM
	19h00 às 20h00	02 UFM
	20h00 às 21h00	02 UFM
	21h00 às 22h00	02 UFM
Terça feira	18h00 às 19h00	02 UFM
	19h00 às 20h00	02 UFM
	20h00 às 21h00	02 UFM
	21h00 às 22h00	02 UFM
Quarta feira	18h00 às 19h00	02 UFM
	19h00 às 20h00	02 UFM
	20h00 às 21h00	02 UFM
	21h00 às 22h00	02 UFM
Quinta feira	18h00 às 19h00	02 UFM
	19h00 às 20h00	02 UFM
	20h00 às 21h00	02 UFM
	21h00 às 22h00	02 UFM
Sexta feira	18h00 às 19h00	02 UFM
	19h00 às 20h00	02 UFM

	20h00 às 21h00	02 UFM
	21h00 às 22h00	02 UFM

d) Mini-Arena Grama Sintética- PARQUE DO LAGO – SEDE

DIA	HORÁRIO	VALOR
Segunda feira	18h00 às 19h00	0.5 UFM
	19h00 às 20h00	0.5 UFM
	21h00 às 22h00	0.5 UFM
Terça feira	18h00 às 19h00	0.5 UFM
	20h00 às 21h00	0.5 UFM
	21h00 às 22h00	0.5 UFM
Quarta feira	18h00 às 19h00	0.5 UFM
	19h00 às 20h00	0.5 UFM
	20h00 às 21h00	0.5 UFM
	21h00 às 22h00	0.5 UFM
Quinta feira	18h00 às 19h00	0.5 UFM
	19h00 às 20h00	0.5 UFM
	20h00 às 21h00	0.5 UFM
	21h00 às 22h00	0.5 UFM
Sexta feira	20h00 às 21h00	0.5 UFM
	21h00 às 22h00	0.5 UFM

e) Cancha de Bocha, anexo ao Estádio Municipal Gercy de Paula - SEDE

DIA	HORÁRIO	VALOR
Sexta feira	18h00 às 19h00	0.5 UFM
	19h00 às 20h00	0.5 UFM
	20h00 às 21h00	0.5 UFM
	21h00 às 22h00	0.5 UFM

• DAS INSCRIÇÕES, DATA, LOCAL, HORÁRIO E DOCUMENTAÇÃO.

5.1 A inscrição somente será realizada com a presença do responsável pela equipe:
a) DATA: **16 de julho à 26 de julho de 2019**, em dias úteis de segunda a sexta feira.
b) LOCAL: **Secretaria de Esporte e Lazer**, anexo ao Ginásio Poliesportivo Vereador João Luiz Correa, situado à Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Santa Clara - Candói-Pr.
c) HORÁRIO: **das 08h 00 às 11h 00; das 13h 00 às 16h 00 e das 18h 00 às 21h 00**.

5.2 No ato da inscrição deverá ser apresentada a seguinte **documentação**:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável da equipe - (Anexo I);
b) Cadastro do Atleta (Anexo II) preenchido, assinado e anexado: Foto 3x4 atual; cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
c) Termo de Responsabilidade com a Saúde do atleta - (Anexo III);

5.3 Nenhuma inscrição será realizada via telefone ou e-mail;

• DOS CRITÉRIOS E ORDEM DE PRIORIDADES

6.1 No horário que, por ventura, tenha dois ou mais interessados, haverá sorteio público no **dia 29 de julho, às 11h 00, na Secretaria de Esporte e Lazer**, anexo ao Ginásio Poliesportivo Vereador João Luiz Correa, situado à Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Santa Clara - Candói-Pr, garantindo a vaga do horário o sorteado.

• DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 A Secretaria de Esportes e Lazer publicará no dia **30 de julho de 2019** a lista completa dos Responsáveis pelas Equipes, bem como dos respectivos horários selecionados.

• DO LOCAL DE RECOLHIMENTO DA TAXA E PRAZOS

8.1 Para todas as taxas de cobrança o responsável pela equipe deverá emitir GR – Guia de Recolhimento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.
8.2 Somente o responsável pela equipe poderá solicitar a GR ou por terceiro desde que designado pelo responsável via Procuração registrada em Cartório.
8.3 Para cada horário deverá ser emitida 01(uma) GR.
8.4 **Fica vedada a emissão de mais do que 04 (quatro) GR e no limite do último horário aberto no ano vigente (20/12/2019**).
8.5 Guia de Recolhimento emitida e paga para uso de horários, nas Praças Esportivas, além do dia 20 de dezembro de 2019, não serão restituídas e nem dá o direito de garantia do horário.

• DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

9.1 Os horários reservados a Comunidade em Geral e conforme especificado nesse Edital, **darão início no dia 01 de agosto de 2019 e com validade até 20 de dezembro de 2019**.

• DAS NORMAS, REGRAMENTO E FUNCIONAMENTO

10.1 Dos direitos das Equipes
a) Usufruir das instalações desportivas do Municípios de acordo com o horário reservado.

10.2 Dos deveres dos Coordenador da Equipe e dos Atletas
a) Respeitar fielmente o Regimento Interno da Secretaria de Espores e Lazer;
b) Emitir a GR e pagar a taxa referente ao horário usufruído;
c) Apresentar cópia paga da GR ao funcionário da Praça Esportiva antes do uso do horário;
d) Estar uniformizado adequadamente para a prática esportiva, bem como utilizar calçados adequados a cada modalidade esportiva;
e) Levar o seu próprio material esportivo de acordo com cada modalidade;
f) Quando o material esportivo for emprestado pela Secretaria de Esportes e Lazer, o coordenador e os atletas, ao final do horário, deverão providenciar a devolução de todo o material.

10.3 Da perca do horário
a) Por desistência espontânea;
b) Por 03 (três) faltas consecutivas da equipe, considerando o número inferior ao mínimo exigido de atletas por modalidade;
c) Por 05 (cinco) faltas alternadas durante o ano, considerando o número inferior ao mínimo exigido de atletas por modalidade;
d) Por indisciplina, após apuração de processo interno administrativo do município;

10.4 Do direito de imagem
a) A Secretaria de Esportes e Lazer, fica previamente autorizada a utilizar a cessão de uso de imagem e áudio dos participantes inscritos nesse Edital, ficando ciente o(a) participante, e em caso de menor, seus pais ou responsáveis, de que a cessão é feita em caráter universal, total e definitiva e se faz por prazo indeterminado e a título gratuito. A referente cessão de uso de imagem abrange as modalidades de outdoor, folhetos em geral, folder, livreto, anúncios de revistas e jornais, homepage, cartazes, mídia eletrônica, painéis, vídeos-tapes, televisão, programa de rádio, entre outros.
b) Ao assinar a ficha de inscrição, o(a) participante e seus pais ou responsáveis, dão ciência da utilização da cessão de direito de imagem e áudio.

10.5 Da disciplina
a) A violação pelo (a) atleta dos deveres previstos neste edital e no Regimento Interno da Secretaria de Esportes e Lazer, constitui infração disciplinar a qual pode levar à aplicação de medidas disciplinares tais como a advertência verbal ou escrita, ordem de saída do jogo e da Praça Esportiva, repreensão, suspensão e até exclusão da equipe e do direito de uso do horário para prática esportiva.

10.6 Da Vedação
a) Fica vedada a participação do mesmo atleta em duas equipes, salvo exceção se for modalidade diferente e em horário compatível para a prática esportiva.

Parágrafo único – Em caso de duas inscrições do atleta na mesma modalidade esportiva, será considerada o primeiro registro, no sistema da Secretaria de Esportes e Lazer, e excluído o segundo.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quando os atletas forem menores de 18 (dezoito) anos, os Pais ou Responsáveis devem se atentar para o horário de chegada e saída do seu(a) filho(a) à Praça Esportiva, bem como a responsabilidade do cuidado com horário de busca dos(as) filhos(as) é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis;
11.2 Os Atletas devem evitar levar objetos que não fazem parte prática esportiva. A Secretaria de Esportes e Lazer, Professores e Funcionários não se responsabilizam pelos objetos de valor trazidos pelos atletas;
11.3 A inscrição do atleta implica na plena aceitação das normas e condições fixadas por este Edital, o qual pode ser objeto de aditivos e informações complementares no período de sua vigência, mediante publicação e divulgação;
11.4 A Secretaria de Esportes e Lazer poderá a qualquer momento, de acordo com o Parágrafo Único do Art.º 6º da Lei Complementar nº 41 de 2019, cancelar o horário de qualquer equipe, sem prejuízos ao Item 10.3 deste Edital;
11.5 Em qualquer momento poderá ser aberto novo edital para vagas remanescentes;
11.6 Maiores informações poderão ser consultadas junto à Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Santa Clara ou pelo fone (42) 3638-8429.

Candói, 15 de julho de 2019.

Luiz Reckh de Oliveira

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome da Equipe: _____
Modalidade: _____Dia:_____Horário:_____
Local:_____
Nome:(Coordenador da Equipe) _____
RG: _____ CPF:_____D/N:_____
E-mail: _____
Telefone: (_____) _____-_____

Nº	ATLETA	DATA NASC.	R.G.	CPF	ASSINATURA
01					
02					
03					
04					
05					

06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					

_____ DATA: ____/_____/2019.
Assinatura do Coordenador da Equipe

ANEXO II

CADASTRO DO ATLETA
Modalidade: _____Dia:_____Horário:_____
Local:_____
Nome: _____
Endereço:_____Nº:_____ Bairro: _____CEP: _____
Cidade: Candói – PR Telefone: (___) _____-____ Naturalidade: _____UF: ____
Sexo: (___) Feminino (___) Masculino Data Nasc. ___/___/_____
CPF: _____ SSP: _____ Data Emissão: _____/____/_____
Tipo Sanguíneo: _____ Fator RH: _____ Altura: _____M. Peso: _____KG
Candói-Pr, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Atleta

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ATLETA[1]
Nome: _____
Endereço: _____Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Naturalidade: _____UF: ____
Telefone: (___) _____-_____ Sexo: (___) Feminino (___) Masculino
Data Nasc. ___/___/_____RG: _____ SSP: _____ Data Emissão: ___/___/___
Candói-Pr, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE COM A SAÚDE DO ATLETA

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ATLETA OU RESPONSÁVEL[2]

Atleta:_____

O atleta tem deficiência visual?	sim		não		Obs:	
Usará óculos na prática esportiva?	sim		não		Obs:	
É epilético?	sim		não		Obs:	
É diabético?	sim		não		Obs:	
Tem bronquite ou asma?	sim		não		Obs:	

Tem algum outro problema físico que mereça ser relatado?	sim		não	

Se você respondeu “sim” (na pergunta acima), explique quais os problemas físicos que o atleta possui (ex: coluna, articulações, cirurgias, obesidade, cólica menstrual, câimbras, etc.:

Está fazendo tratamento?	sim		não	

Declaro que o atleta acima mencionado está apto à práticas esportivas e assumo a total responsabilidade pela manutenção e cuidado com a saúde do mesmo evitando eventuais problemas durante a prática de qualquer atividade física.

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima.

Candói, _____ de _____ 2019.

Assinatura do atleta ou responsável

[1] Preencher e assinar somente quando o atleta for menor de 18 (dezoito) anos.

[2] O ANEXO III dever ser preenchido e assinado pelo Responsável do Atleta quando este for menor de 18 (dezoito) anos.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:582083B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 088/ 2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é: **COMBATECHAMASCOMERCIO DE EXTINTORES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Betti nº 126 Jardim Marisol – Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.182.044/0001-76 CEP 86.030-490, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 537.904.219-87 residente na Rua Jose Salido nº 81 Nucleo Habitacional João Gulart CEP 86.87-250 Centro, Apucarana- PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de extintores novos, recargas e outros materiais de prevenção e combate a incêndios destinados as diversas secretarias requisitantes".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR ABC 04 KG - RECARGA MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 04 QUILOGRAMAS, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO CLASSE ABC. DEVERÁ SER REALIZADO A INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS) E RECARGA DO AGENTE EXTINTOR, EM CONFORMIDADE COM A NBR 12962 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS. DEVERÃO ESTAR IMPRESSO SELOS DE GARANTIA E DO INMETRO. COM VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	COMBATECHAMAS EXTINTORES	PORTÁTIL	UN	265,00	15,50	4.107,50
1	3	EXTINTOR ABC 08 KG - RECARGA MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 08 QUILOGRAMAS, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO CLASSE ABC. DEVERÁ SER REALIZADO A INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS) E RECARGA DO AGENTE EXTINTOR, EM CONFORMIDADE COM A NBR 12962 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS. DEVERÃO ESTAR IMPRESSO SELOS DE GARANTIA E DO INMETRO. COM VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	COMBATECHAMAS EXTINTORES	PORTÁTIL	UN	3,00	17,90	53,70
1	4	EXTINTOR VEICULAR ABC 01 KG, NOVO EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 01 QUILOGRAMA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO CLASSE ABC, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15808 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS. DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES GERAIS: CILINDRO NOVO, COMPLETO, DE PRIMEIRO USO E CARREGADO, VÁLVULA DE DESCARGA, INDICADOR DE PRESSÃO, LACRE E DEMAIS PEÇAS PERTENCENTES A ESTE. DEVERÃO ESTAR	EXTANG	PORTÁTIL	UN	47,00	27,50	1.292,50

		IMPRESSO SELOS DE GARANTIA E DO INMETRO. COM VALIDADE DA CARGA DE 05 ANOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.						
1	5	EXTINTOR VEICULAR ABC 02 KG, NOVO EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 02 QUILOGRAMAS, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO CLASSE ABC, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15808 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS. DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES GERAIS: CILINDRO NOVO, COMPLETO, DE PRIMEIRO USO E CARREGADO, VÁLVULA DE DESCARGA, INDICADOR DE PRESSÃO, LACRE E DEMAIS PEÇAS PERTENCENTES A ESTE. DEVERÃO ESTAR IMPRESSO SELOS DE GARANTIA E DO INMETRO. COM VALIDADE DA CARGA DE 05 ANOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	EXTANG	PORTÁTIL	UN	18,00	39,90	718,20
2	1	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMO - 250 M2 PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO COM LENTE DE ACRÍLICO, COM LEDS BRANCOS DE ALTO BRILHO, DIVIDIDOS EM DOIS FARÓIS COM ACENDIMENTO INDIVIDUAL E COM LENTES EM FORMA ANGULAR DE 60°. COM BOTÃO DE TESTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVERÁ TER TENSÃO 110/220 BIVOLT AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL; AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS DE FLUXO LUMINOSO MÁXIMO; COM ALCANCE DE ACLARAMENTO PARA AMBIENTES DE NO MÍNIMO 250 M2; COM CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA PARA MAIOR VIDA DA BATERIA; INDICADOR DE BATERIA EM RECARGA E CABO DE ALIMENTAÇÃO. COR BRANCA. DEVERÁ ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELA ABNT NBR 10898 E NPT 018 DO CB/PR, NO QUE COUBER. COM GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PELO FABRICANTE, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	SEGURIMAX	LED	UN	20,00	31,15	623,00
2	2	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMO - 450 M2 PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO COM LENTE DE ACRÍLICO, COM LEDS BRANCOS DE ALTO BRILHO, DIVIDIDOS EM DOIS FARÓIS COM ACENDIMENTO INDIVIDUAL E COM LENTES EM FORMA ANGULAR DE 60°. COM BOTÃO DE TESTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVERÁ TER TENSÃO 110/220 BIVOLT AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL; AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS DE FLUXO LUMINOSO MÁXIMO; COM ALCANCE DE ACLARAMENTO PARA AMBIENTES DE NO MÍNIMO 450 M2; COM CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA PARA MAIOR VIDA DA BATERIA; INDICADOR DE BATERIA EM RECARGA E CABO DE ALIMENTAÇÃO. COR BRANCA. DEVERÁ ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELA ABNT NBR 10898 E NPT 018 DO CB/PR, NO QUE COUBER. COM GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PELO FABRICANTE, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO. (LUMINÁRIA COM MÍNIMO DE 600 LUMENS)	SEGURIMAX	LED	UN	12,00	122,00	1.464,00
2	3	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 25 M2 PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO COM LENTE DE ACRÍLICO, COM LEDS BRANCOS DE ALTO BRILHO E COM NO MÍNIMO 2 ESTÁGIOS E BOTÃO DE TESTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVERÁ TER TENSÃO 110/220 BIVOLT AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL; AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS DE FLUXO LUMINOSO MÁXIMO; COM ALCANCE DE ACLARAMENTO PARA AMBIENTES DE NO MÍNIMO 25 M2; COM CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA PARA MAIOR VIDA DA BATERIA; INDICADOR DE BATERIA EM RECARGA E CABO DE ALIMENTAÇÃO. COR BRANCA. DEVERÁ ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELA ABNT NBR 10898 E NPT 018 DO CB/PR, NO QUE COUBER. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE (LUMINÁRIA MÍNIMO 30 LED)	SEGURIMAX	LED	UN	325,00	14,80	4.810,00
2	4	PLACA SINALIZADORA PARA CENTRAL DE GÁS - KIT COM 02 PLACA SINALIZADORA PARA CENTRAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: DEVERÁ SER PRODUZIDA EM PVC EXPANDIDO DE APROXIMADAMENTE 2MM. DE ESPESSURA E COM MATERIAL ANTICHAMA. PLACA EM FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE ALTURA E 30 CM LARGURA. PLACA PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (TESA ALEMÃ) NO VERSO. AS GRAVAÇÕES NA PLACA DEVEM ATENDER AO ITEM 5.3.10 DA NPT 028 DO CB/PR, SER DESCRITAS COM LETRAS NÃO MENORES QUE 5 CM DE ALTURA E CONTER OS SEGUINTES DIZERES: “CENTRAL DE GLP”, “PERIGO”, “INFLAMÁVEL” E “NÃO FUME” COM RESPECTIVOS SÍMBOLOS, CONFORME QUADRO DO ITEM I E ITEM II DA NPT 020 DO CB/PR. DISPONIBILIZAR AS DUAS PLACAS COM ORIENTAÇÕES DISTINTAS UMA DA OUTRA, DEVENDO UTILIZAR MODELO PROPOSTO, NO	VISUAL PLACAS	FOTOLUMINESCENTE	UN	45,00	11,50	517,50

		ANEXO "C" DA NPT 028 DO CB/PR.						
2	5	PLACA SINALIZADORA PARA EXTINTOR ABC PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO CLASSE ABC. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ABNT NBR 13434 E NPT 020 DO CB/PR. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: O SUBSTRATO E REVESTIMENTO DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM PVC EXPANDIDO DE APROXIMADAMENTE 2MM. DE ESPESSURA, COM MATERIAL ANTICHAMA E FOTOLUMINESCENTE. A PARTE COM COR NÃO DEVE BRILHAR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PICTOGRAMA E DOS TEXTOS DEVIDO A DIFERENÇA DE CONTRASTE. NÃO HÁ NECESSIDADE DE BRILHO NA BORDA DAS PLACAS. PLACA EM FORMATO QUADRADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 17 CM DE ALTURA E 17 CM LARGURA. PLACA PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (TESA ALEMÃ) NO VERSO. A INTENSIDADE LUMINOSA DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CERTIFICADO, E CONTER NO MÍNIMO DE 140 MCD/M2 AOS 10 MINUTOS E 20 MCD/M2 AOS 60 MINUTOS, APÓS ESTIMULAÇÃO. O TEMPO DE ATENUAÇÃO DEVERÁ PROPORCIONAR AUTONOMIA IGUAL OU MAIOR QUE DE 1.800 MINUTOS E 0,3 MCD/M2.	VISUAL PLACAS	FOTOLUMINESCENTE	UN	207,00	5,90	1.221,30
2	6	PLACA SINALIZADORA PARA HIDRANTE PLACA INDICATIVA DE HIDRANTE. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ABNT NBR 13434 E NPT 020 DO CB/PR. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: O SUBSTRATO E REVESTIMENTO DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM PVC EXPANDIDO DE APROXIMADAMENTE 2MM. DE ESPESSURA, COM MATERIAL ANTICHAMA E FOTOLUMINESCENTE. A PARTE COM COR NÃO DEVE BRILHAR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PICTOGRAMA E DOS TEXTOS DEVIDO A DIFERENÇA DE CONTRASTE. NÃO HÁ NECESSIDADE DE BRILHO NA BORDA DAS PLACAS. PLACA EM FORMATO QUADRADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM DE ALTURA E 22 CM LARGURA. PLACA PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (TESA ALEMÃ) NO VERSO. A INTENSIDADE LUMINOSA DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CERTIFICADO, E CONTER NO MÍNIMO DE 140 MCD/M2 AOS 10 MINUTOS E 20 MCD/M2 AOS 60 MINUTOS, APÓS ESTIMULAÇÃO. O TEMPO DE ATENUAÇÃO DEVERÁ PROPORCIONAR AUTONOMIA IGUAL OU MAIOR QUE DE 1.800 MINUTOS E 0,3 MCD/M2.	VISUAL PLACAS	FOTOLUMINESCENTE	UN	2,00	5,90	11,80
2	7	PLACAS SINALIZADORAS PARA ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO PLACAS SINALIZADORAS PARA ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, CONFORME MODELOS APRESENTADOS NO QUADRO DO ITEM 3, ANEXO B DA NPT 020 DO CB/PR. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ABNT NBR 13434 E NPT 020 DO CB/PR. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: O SUBSTRATO E REVESTIMENTO DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM PVC EXPANDIDO DE APROXIMADAMENTE 2MM. DE ESPESSURA, COM MATERIAL ANTICHAMA E FOTOLUMINESCENTE. A PARTE COM COR NÃO DEVE BRILHAR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PICTOGRAMA E DOS TEXTOS DEVIDO A DIFERENÇA DE CONTRASTE. NÃO HÁ NECESSIDADE DE BRILHO NA BORDA DAS PLACAS. PLACA EM FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE ALTURA E 30 CM LARGURA. PLACA PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (TESA ALEMÃ) NO VERSO. A INTENSIDADE LUMINOSA DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CERTIFICADO, E CONTER NO MÍNIMO DE 140 MCD/M2 AOS 10 MINUTOS E 20 MCD/M2 AOS 60 MINUTOS, APÓS ESTIMULAÇÃO. O TEMPO DE ATENUAÇÃO DEVERÁ PROPORCIONAR AUTONOMIA IGUAL OU MAIOR QUE DE 1.800 MINUTOS E 0,3 MCD/M2. O MODELO ESPECÍFICO DE CADA PLACA, BEM COMO A QUANTIDADE, SERÁ ENVIADO POSTERIORMENTE NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.	VISUAL PLACAS	FOTOLUMINESCENTE	UN	330,00	6,50	2.145,00
2	8	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 02 KG	METALCASTY	AUTOMOTIVO	UN	30,00	19,58	587,40
2	9	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, 04 KG SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 04 QUILOGRAMAS. DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES GERAIS: FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM REFORÇO NA BASE EM FORMA DE X, PINTURA A PÓ (EPÓXI) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. COR PRETO. COM SISTEMA DE ABERTURA RÁPIDA PARA RETIRADA DO EXTINTOR. COM PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	METALCASTY	INDUSTRIAL	UN	10,00	28,40	284,00
TOTAL								**17.835,90**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 088/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	600	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	670	03.002.04.121.0002.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	730	03.003.04.121.0002.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2120	06.001.04.122.0002.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2300	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2480	06.003.04.122.0002.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3090	06.006.12.306.0012.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3170	06.007.12.366.0022.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3200	06.008.12.367.0023.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3430	08.002.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3500	08.003.10.301.0005.2064	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3630	08.003.10.301.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4140	08.003.10.301.0005.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4500	08.004.10.301.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4580	09.002.04.122.0002.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4730	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4810	09.004.08.241.0002.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4920	09.006.08.244.0006.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4970	09.007.08.243.0007.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5040	09.007.09.243.0007.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5090	09.008.08.244.0006.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5270	09.008.08.244.0006.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5340	10.002.04.122.0002.2103	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5400	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5560	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5590	10.004.19.183.0015.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5680	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5740	10.004.26.782.0015.2108	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6020	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6030	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6200	12.002.22.661.0020.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6350	13.002.18.542.0018.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6390	13.003.18.542.0018.2126	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6460	13.004.18.541.0018.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6770	15.002.13.392.0013.2135	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6810	15.002.13.392.0013.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6890	15.003.27.695.0021.2139	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 01 **de julho de 2019** e terminando em 01 **de julho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.2.1. Todos os custos referentes as coletas/retirada dos extintores para recargas correrão por conta da contratada.

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *combatecahmas@gmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - repassar ao FORNECEDOR o tamanho das peças quando não estiverem pré-fixadas em suas especificações, imediatamente na efetivação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem má qualidade, não atender às necessidades da Administração ou apresentar defeito de fabricação;
VIII - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga;
IX – o prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis;

X - observar e fornecer garantia contra defeitos de fabricação ou mal funcionamento pelo prazo determinado em cada item conforme descrito clausula terceira, ou quando não especificado, considera-se como prazo de garantia 01 (um) ano contado da entrega do material;
XI - Durante o período de garantia a empresa deverá efetuar as trocas, reparos e ajustes necessários no mesmo prazo estabelecido na clausula nona, item 9.1;
XII - Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações; e,
XIII - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fiscal de Contratos do Município de Candói, para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do serviço ou fornecimento de bem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 01 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
Combatechamascomercio De Extintores LTDA

Testemunhas:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4C79824E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 07/2019

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA, Presidente do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada em 14/07/2019 para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, conforme lei municipal nº 3.011/2019.

DIVULGA-SE O GABARITO PRELIMINAR da prova objetiva aplicada em 14/07/2019 referente ao Processo de Seleção para Escolha dos Conselheiros Tutelares de Centenário do Sul, Estado do Paraná, conforme segue**:**

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	B	B	B	D	A	D	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	D	A	D	C	C	B	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	B	D	A	C	D	C	A	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	A	A	C	D	D	D	C	C	D
41	**42**	**43**	**44**	**45**					
B	C	D	A	D					

ABRE-SE RECURSO quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas nos dias **16 e 17 de julho de 2019.**

2.1 - Os recursos deverão ser protocolados no CREAS, localizado na Rua Prefeito Sulaiman Felício, 651, Centro, em horário de funcionamento das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 15 de julho de 2019.

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A41D5A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019 e 066/2019
Através do presente instrumento, o Município de CONTENDA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS EUGÊNIO STABACH**, vem celebrar o **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019**, Pregão Eletrônico nº **023/2019**, fornecedor registrado a empresa **S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ Nº 30.888.187/0001-72**, consoante as informações constantes junto ao Processo Administrativo nº 056/2019 e 066/2019, e nas cláusulas de seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Ficam cancelados os LOTES 19, 20 e 22 da Ata de Registro de Preços nº 063/2019 em favor da empresa S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ Nº 30.888.187/0001-72:

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
19	Fralda descartável adulto ,fitas adesivas largas, dupla camada, absorvente , barreiras antivazamento, flocos de gel superabsorventes ,tamanho EG, registro de boas praticas.	Descarpack	Unidade	5.000	R$ 1,34	R$ 6.700,00
20	Fralda descartável adulto, fitas adesivas largas, dupla camada, absorvente , barreiras antivazamento, flocos de gel superabsorventes ,tamanho G, registro de boas praticas.	Descarpack	Unidade	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
22	Fralda descartável adulto ,fitas adesivas largas, dupla camada, absorvente , barreiras antivazamento, flocos de gel superabsorventes ,tamanho P, registro de boas praticas.	Descarpack	Unidade	5.000	R$ 0,78	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.600,00**
(Quinze mil e seiscentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem fundamento no artigo 21, inciso II do Decreto Federal nº 7892/2013, conforme justificativas constantes junto ao Processo Administrativo nº 056/2019 e 066/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Os efeitos do presente Termo de Cancelamento ocorrerão a partir de 12 de julho de 2019.
Encerra-se o presente termo de cancelamento que segue assinado.

Contenda, 12 de julho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7FDB8177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão (itens que restaram desertos/frustrados do Pregão Eletrônico nº 068/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2019 com vigência de 11/07/2019 a 06/01/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 521/2019
EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	12	7788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	UNIAO QUIMICA	FR	500,00	3,09
01	18	7596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	AMP	10.000,00	0,34
01	22	7701	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	4,25
01	26	57903	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	400,00	5,96

ATA SRP Nº 522/2019
EMPRESA DETENTORA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ Nº 02.607.956/0001-81

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	4	67343	CARVÃO ATIVADO 500 MG	U QUIMICA	CAPS	1.000,00	1,16

ATA SRP Nº 523/2019
EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	10	27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	LONGACTIL	FR	300,00	5,40
01	13	7709	HALOPERIDOL, 5 MG	HALO/CRISTALIA	COMP	70.000,00	0,17
01	14	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	HEMOFOL/CRISTALIA	AMP	300,00	17,40

ATA SRP Nº 524/2019
EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 27.463.638/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	8	7606	CLONIDINA CLORIDRATRO, 0,2 MG	ATENSINA	COMP	30.000,00	0,47

ATA SRP Nº 525/2019
EMPRESA DETENTORA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário
01	5	17611	CEFALEXINA, 100 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	BAGO	FR	500,00	29,65
01	20	67358	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO (RAZAPINA)	TORRENT	COMP	224,00	3,13
01	21	57917	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, GRANULADO SACHÊ	ACHE	SCH	210,00	1,69

ATA SRP Nº 526/2019
EMPRESA DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	25	57893	PREGABALINA, 75 MG	MERCK	COMP	420,00	0,735

ATA SRP Nº 527/2019
EMPRESA DETENTORA: LICIMED DISTR DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	3	29913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	CLENIL	FR	200,00	47,86

ATA SRP Nº 528/2019
EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	7823	AZITROMICINA, PDOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG	GENERICO	FR	5.000,00	6,235
01	7	27336	CILOSTAZOL, 100 MG	CLAUDIC	COMP	100.000,00	0,426
01	19	67357	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	GENERICO	AMP	600,00	3,28

ATA SRP Nº 529/2019
EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	23143	AMIODARONA, 200 MG	AMIORON	COMP	70.000,00	0,52
01	23	7731	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	NORESTIN	CART	500,00	5,715

Francisco Beltrão, 15 de Julho de 2019

NÁDIA DAL AGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7BE68414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BALDO, GERBER & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 618/2018 – Pregão nº 128/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para realização de exames admissionais, audiometria ocupacional, perícia médica e espirometria, para servidores municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo de 60 (sessenta) dias, bem como pela adição de 25% da quantidade dos itens dos lotes 01 e 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6254/2019.
Fica prorrogado, a partir de 23 de julho de 2019, o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 20 de setembro de 2019, e também fica acrescido ao contrato a quantidade conforme abaixo especificado:

Lote	**Item**	**Código**	**Descrição**	**Un**	**Quant**	**Preço unitário**	**Preço Total**
01	1	11420	EXAME ADMISSIONAL PERIODICO, RETORNO DE FÉRIAS E EXAME ADMISSIONAL (ASO).	SERVIÇO	87,00	42,00	3.654,00
01	2	11421	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	SERVIÇO	7,00	25,00	175,00
01	3	14281	ESPIROMETRIA	UN	5,00	35,00	175,00
02	1	11422	PERÍCIA MEDICA COM LAUDO TECNICO PARA FINS DE LICENÇA MEDICA READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.	SERVIÇO	250,00	100,00	25.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							**29.004,00**

Francisco Beltrão 15 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:94A04CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2019
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CONTRATADAS:

Item	Código		Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Unidade	Preço máximo Hora R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CENFISU – CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA **CNPJ 81.266.116/0001-79**	1.200,00	H	102,70	123.240,00
2	68406	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. PATRICIA MATES **CPF 644.628.032-72**	2.400,00	H	102,70	246.480,00
3	68407	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. PATRICIA MATES **CPF 644.628.032-72**	288,00	H	129,00	37.152,00
4	68408	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e e locais. PATRICIA MATES **CPF 644.628.032-72**	24,00	H	146,50	3.516,00
5	68409	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. ALCEBIADES ALVES DE LIZ **CNPJ 29.365.534/0001-01**	1.152,00	H	102,70	118.310,40
6	68410	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. ALCEBIADES ALVES DE LIZ **CNPJ 29.365.534/0001-01**	576,00	H	129,00	74.304,00
7	68411	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. ALCEBIADES ALVES DE LIZ **CNPJ 29.365.534/0001-01**	144,00	H	146,50	21.096,00
8	68412	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. THALITA GONÇALVES PICCIANI **CPF 332.570.298-88**	1.152,00	H	102,70	118.310,40
9	68413	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. THALITA GONÇALVES PICCIANI **CPF 332.570.298-88**	288,00	H	129,00	37.152,00
10	68414	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. THALITA GONÇALVES PICCIANI **CPF 332.570.298-88**	144,00	H	146,50	21.096,00
11	68415	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA. **CNPJ 32.836.367/0001-36**	384,00	H	102,70	39.436,80
12	68416	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA. **CNPJ 32.836.367/0001-36**	576,00	H	129,00	74.304,00
13	68417	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA **CNPJ 32.836.367/0001-36**	96,00	H	146,50	14.064,00

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R$ 928.461,60 (Novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:369B2C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e o outro **EDVALDO LISBOA SANTOS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 590/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando nº 612/2019 solicitando prorrogação de prazo, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo por mais 12 (doze) meses conforme contido no Processo Administrativo nº 6599/2019.
Fica prorrogado prazo pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário	Quantidade de Horas Plantão	Valor total R$
4	63367	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	576,00	59.155,20
5	63368	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	768,00	99.072,00
6	63369	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00

VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO	200.419,20

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:435C0914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 134/2019 – Pregão nº 10/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel e etanol, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo *deferimento* da solicitação de reequilíbrio para redução do valor do Etanol, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7272/2019.
O valor unitário do etanol fica atualizado da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado R$	Valor Atualizado R$
2	1	1716	ETANOL	SHELL	Litro	2,99	2,87

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7A3A4C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 133/2019 – Pregão nº 10/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel e etanol, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo *deferimento* da solicitação de reequilíbrio para redução do valor do Óleo Diesel tipo S-10, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7271/2019.
O valor unitário do Óleo Diesel S-10 fica atualizado da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$
4	2	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	STANG	Litro	3,37	3,09

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:93BD2A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 724/2018 – Pregão nº 165/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gasolina comum para manutenção da frota da Municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo *deferimento* da solicitação de reequilíbrio para redução do valor da Gasolina Comum, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7273/2019.
O valor unitário da gasolina fica atualizado da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado R$	Valor Atualizado R$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	SCHELL	Litro	4,30	3,99

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:83D9DE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS MAIO 2019

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	86.982.959,28	6.382.857,78	36.747.795,70
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	79.533.831,81	6.103.693,71	35.225.213,89
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.606.438,01	994.998,14	6.976.245,92
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	11.433.471,67	833.461,52	5.593.793,95
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.143.878,83	104.558,74	478.472,66
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.143.878,83	104.558,74	478.472,66
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.113.878,83	104.529,86	478.015,70
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.113.878,83	104.529,86	478.015,70
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	911.446,81	88.364,46	401.040,72
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	202.432,02	16.165,40	76.974,98
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	28,88	456,96
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	28,88	456,96
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	30.000,00	28,88	456,96
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	10.289.592,84	728.902,78	5.115.321,29
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.930.877,74	433.105,57	3.674.064,46
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.452.696,59	334.234,51	3.303.372,98
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.741.005,24	237.615,51	2.901.842,20
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	37.410,05	3.209,61	5.177,75
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.207.497,62	51.189,22	251.351,91
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	466.783,68	42.220,17	145.001,12
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.478.181,15	98.871,06	370.691,48
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.478.114,91	98.871,06	370.652,76
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	66,24	0,00	38,72
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.358.715,10	295.797,21	1.441.256,83
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.358.715,10	295.797,21	1.441.256,83
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.190.433,32	282.013,49	1.383.176,53
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.469,05	2.632,82	18.001,25
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	71.546,45	6.473,53	24.196,24
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	56.266,28	4.677,37	15.882,81
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.686.962,00	138.565,17	1.294.748,32
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	451.439,36	30.143,42	315.772,91
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	445.593,65	30.143,42	314.092,91
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	445.593,65	30.143,42	314.092,91
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	335.276,18	18.849,18	274.945,58
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	301.474,93	15.627,41	261.859,36
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	6.022,07	1.554,35	5.829,43
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	27.779,18	1.667,42	7.256,79
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.093,37	639,99	2.108,96
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.093,37	639,99	2.108,96
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.591,34	5.442,13	22.921,24
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.591,34	5.442,13	22.810,62
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento - Dívida Ativa	0,00	0,00	110,62
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	41.632,76	5.212,12	14.117,13
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	41.632,76	5.212,12	13.878,44
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	238,69
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.845,71	0,00	1.680,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.845,71	0,00	1.680,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.845,71	0,00	1.680,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.845,71	0,00	1.680,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.138.838,03	102.163,15	910.841,53
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.138.838,03	102.163,15	910.841,53
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.138.838,03	102.163,15	910.841,53
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.361.753,57	73.284,43	768.182,96
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	34.062,46	3.979,99	11.468,35
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	105.618,69	8.829,90	52.860,47
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	927.472,14	60.474,54	703.816,24
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incendio - Funrebom	237.000,00	0,00	37,90
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	57.600,28	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	6.974,24	1.001,20	2.393,87
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	6.974,24	1.001,20	2.393,87

4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	581.036,41	17.327,39	89.476,61
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	581.036,41	17.120,62	87.649,11
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	174,97	1.712,55
4.1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	31,80	114,95
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	189.073,81	10.550,13	50.788,09
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	189.073,81	9.979,67	46.183,47
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	441,37	4.235,51
4.1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa Multas e Juros	0,00	129,09	369,11
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	96.684,61	6.258,60	68.133,88
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	96.684,61	6.258,60	68.133,88
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	96.684,61	6.258,60	68.133,88
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	72.468,58	3.404,52	58.381,47
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	72.468,58	3.404,52	58.381,47
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.776,59	141,23	499,94
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.776,59	141,23	499,94
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.300,54	1.319,28	5.589,81
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.300,54	1.319,28	5.589,81
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.138,90	1.393,57	3.662,66
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.138,90	1.393,57	3.662,66
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	486.004,34	22.971,45	87.703,65
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	486.004,34	22.971,45	87.703,65
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	486.004,34	5.673,08	9.936,80
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	486.004,34	5.673,08	9.936,80
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	118.243,28	846,42	4.033,98
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	21.964,03	107,72	543,73
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	225.001,85	967,80	1.108,47
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.795,18	3.751,14	4.250,62
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	17.298,37	77.766,85
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	17.298,37	77.766,85
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	466,88	1.760,66
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	466,88	1.760,66
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	8.332,01	38.320,72
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	8.332,01	38.320,72
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	8.499,48	37.685,47
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	8.499,48	37.685,47
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.550.966,33	335.878,92	1.685.039,37
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.550.966,33	335.878,92	1.685.039,37
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.550.966,33	335.878,92	1.685.039,37
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.491.345,78	333.241,71	1.674.607,98
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.491.345,78	333.241,71	1.674.607,98
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	846,04	143,57	289,83
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	846,04	143,57	289,83
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição parao Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	30.771,77	1.591,55	6.653,61
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição parao Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Dívida Ativa	30.771,77	1.591,55	6.653,61
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição parao Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa- Multas e Juros	28.002,74	902,09	3.487,95
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição parao Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa- Multas e Juros	28.002,74	902,09	3.487,95
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	333.189,17	33.881,29	151.594,86
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	39.683,08	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Centros Esportivos	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	293.506,09	33.881,29	151.536,85
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	293.506,09	33.881,29	151.536,85
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	293.506,09	33.881,29	151.536,85
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	293.506,09	33.881,29	151.536,85
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	23.790,63	0,00	420,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	23.790,63	0,00	420,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	23.555,08	0,00	420,00
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	23.555,08	0,00	420,00
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	235,55	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	235,55	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	154.078,04	12.172,07	88.931,45
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	82.783,04	9.127,07	32.160,47
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	82.783,04	9.127,07	32.160,47
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	82.783,04	9.127,07	32.160,47
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	55.971,85	8.505,80	29.939,18
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	35.000,00	2.439,96	12.918,91
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	20.971,85	6.065,84	17.020,27
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	2.231,49	0,00	101,26
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	1.395,38	0,00	101,26
4.1.6.2.0.02.1.2.02.00.00	Taxa de Embarque	836,11	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	23.583,85	306,77	1.016,74
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	14.747,32	306,77	1.016,74
4.1.6.2.0.02.1.3.02.00.00	Taxa de Embarque	8.836,53	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	995,85	314,50	1.103,29
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	622,72	314,50	1.103,29
4.1.6.2.0.02.1.4.02.00.00	Taxa de Embarque	373,13	0,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	3.045,00	13.390,98
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	3.045,00	13.390,98

4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	3.045,00	13.390,98
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	15.000,00	3.045,00	13.365,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	15.000,00	3.045,00	13.365,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	25,98
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Maquina - Multas e Juros	0,00	0,00	25,98
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	59.730.743,82	4.641.502,68	25.338.491,92
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	30.030.200,26	2.419.837,07	11.587.661,07
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	30.030.200,26	2.419.837,07	11.587.661,07
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	20.483.854,71	1.710.437,21	7.935.888,54
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	17.571.437,92	1.709.987,14	7.892.942,16
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.571.437,92	1.709.987,14	7.892.942,16
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.157.203,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.157.203,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.157.203,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.157.203,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	598.008,93	450,07	42.946,38
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	598.008,93	450,07	42.946,38
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	255.919,24	29.773,21	130.791,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	3.675,00	329,79	935,74
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.675,00	329,79	935,74
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	252.244,24	29.443,42	129.855,26
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	252.244,24	29.443,42	129.855,26
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.860.000,00	510.577,59	2.744.314,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.150.000,00	165.373,17	733.305,85
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.150.000,00	165.373,17	733.305,85
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Basica	1.100.000,00	64.313,17	321.565,85
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso da Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	1.100.000,00	64.313,17	321.565,85
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	1.100.000,00	64.313,17	321.565,85
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Piso da Atenção Basica Variavel	1.050.000,00	101.060,00	411.740,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	251.069,10	32.500,00	130.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Saude Bucal	67.073,22	7.500,00	37.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estratégia de ACS 5 por cento	2.518,59	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Piso da Atenção Basica Variavel	729.339,09	61.060,00	244.240,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.430.000,00	321.916,61	1.916.371,81
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.430.000,00	321.916,61	1.916.371,81
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	306.817,72	21.919,00	118.389,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.123.182,28	299.496,30	1.497.481,50
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Atenção a Saúde da população para procedimentos de média e alta complexidade.	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Apoio a implementação da Rede Segonha	0,00	501,31	501,31
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	280.000,00	23.287,81	94.636,34
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	280.000,00	23.287,81	94.636,34
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Piso Fixo de Vigilancia em Saude (PFVS) parcela	49.142,24	4.537,81	19.636,34
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE - 95 por cento	230.857,76	17.812,50	71.250,00
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE - 5 por cento	0,00	937,50	3.750,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.674.603,29	150.617,12	736.585,66
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.006.798,56	74.642,96	432.689,02
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.006.798,56	74.642,96	432.689,02
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	372.873,60	34.318,20	137.272,80
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	372.873,60	34.318,20	137.272,80
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	372.873,60	34.318,20	137.272,80
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	294.931,13	41.655,96	166.623,84
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	294.931,13	41.655,96	166.623,84
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	294.931,13	41.655,96	166.623,84
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	89.090,08	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	89.090,08	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	89.090,08	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	300.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacionalde Assistência Social- FNAS	284.607,43	18.431,94	40.081,87
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacionalde Assistência Social- FNAS	284.607,43	18.431,94	40.081,87
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacionalde Assistência Social- FNAS - Principal	284.607,43	18.431,94	40.081,87
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	284.607,43	18.431,94	40.081,87
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	68.791,23	5.903,94	22.441,87
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.816,20	7.500,00	7.500,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	90.000,00	5.028,00	10.140,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento a Exportação	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.378.022,51	1.232.002,65	8.677.970,73
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	18.378.022,51	1.232.002,65	8.677.970,73
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.932.707,88	1.179.557,25	8.417.588,24
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.121.907,38	1.036.588,44	5.345.622,25
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.121.907,38	1.036.588,44	5.345.622,25
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.526.911,30	126.520,39	2.969.786,20
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.526.911,30	126.520,39	2.969.786,20
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	197.370,42	16.448,42	83.179,07
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	197.370,42	16.448,42	83.179,07
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	86.518,78	0,00	19.000,72
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	86.518,78	0,00	19.000,72
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	905.812,68	43.132,50	212.132,50
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	905.812,68	43.132,50	212.132,50
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	905.812,68	43.132,50	212.132,50
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Vigia SUS Estado	248.145,39	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Receita HOSPSUS	657.667,29	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	RECEITA HOSPSUS FASE I	0,00	0,00	165.000,00

4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	0,00	0,00	4.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	0,00	43.132,50	43.132,50
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	253.783,27	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	253.783,27	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	253.783,27	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA LIBERDADE CIDADÃ	22.336,52	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA SCFV	52.746,75	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.04.00.00	RECEITA PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE FEAS ADESPON FPR	110.700,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Beneficio Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Receita APSUS Estadual - 200-5	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	107.023,68	9.312,90	48.249,99
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	107.023,68	9.312,90	48.249,99
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	107.023,68	9.312,90	48.249,99
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	107.023,68	9.312,90	48.249,99
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	11.322.521,05	989.662,96	5.072.860,12
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	11.322.521,05	989.662,96	5.072.860,12
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.322.521,05	989.662,96	5.072.860,12
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.322.521,05	989.662,96	5.072.860,12
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	11.322.521,05	989.662,96	5.072.860,12
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.793.512,63	958.662,96	4.948.860,12
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.529.008,42	31.000,00	124.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.134.625,81	85.260,61	984.490,37
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.313,44	731,88	19.968,86
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.313,44	731,88	19.968,86
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.313,44	731,88	19.968,86
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.313,44	731,88	19.968,86
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	17.313,44	731,88	19.968,86
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	5.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	906.428,78	73.508,73	887.994,13
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	906.428,78	73.508,73	887.994,13
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	191.055,69	56.901,09	76.451,29
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	191.055,69	56.901,09	76.451,29
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	191.055,69	56.901,09	76.451,29
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	119.430,06	56.901,09	63.548,74
4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	Restituição de Convênios - fonte 1938	388,83	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.03.00.00	Restituição de Convênios - fonte 1935	9.999,73	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.04.00.00	Restituições de convênios Santa casa	61.237,07	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.05.00.00	Restituição convênios fonte 1908	0,00	0,00	12.902,55
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	715.373,09	16.607,64	811.542,84
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	715.373,09	16.607,64	811.542,84
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	715.373,09	16.607,64	811.542,84
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	715.373,09	16.607,64	47.220,52
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	0,00	764.322,32
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições diversas	0,00	0,00	5.115,64
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições diversas	0,00	0,00	11.980,34
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição conforme sentença judicial processo nº 0002322.65.2010.8.16.0084 - Milton Piovezan	0,00	0,00	747.226,34
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	205.883,59	11.020,00	76.527,38
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	205.883,59	11.020,00	76.527,38
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	205.883,59	11.020,00	76.527,38
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	205.883,59	11.020,00	76.527,38
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Receitas do CMDCA-Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	0,00	-3.656,72	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras receitas diversas	205.883,59	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	Receita dos convites do leitão maturado	0,00	500,00	23.485,00
4.1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	Receita patrocínio leitão maturado.	0,00	10.000,00	18.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Receita copacol projeto cultura e desenvoltura	0,00	0,00	30.865,66
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	0,00	4.176,72	4.176,72
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	7.449.127,47	279.164,07	1.522.581,81
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração Pública	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração Pública - Principal	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	5.676.127,47	279.164,07	684.328,14
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.359.471,19	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.359.471,19	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Receita Bloco Investimento Saúde.	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.1.01.00.00	RECEITA ESTRUT. REDE SOC. PROT. SOCIAL ESPECIAL - INVESTIMENTO - EMENDA	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.236.471,19	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	3.236.471,19	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	3.236.471,19	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.	222.857,14	0,00	0,00

4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	234.833,66	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	432.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	432.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	241.904,76	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Receita convênio 864525/2018 - Aquisição de veículo para coleta de resíduos	260.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	245.851,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.14.00.00	RECEITA CONVÊNIO REFORMA DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE JARACATIÁ - FNS	127.977,02	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.15.00.00	Receita Convênio proposta 40176/2018 - processo 1060164-50/2018 - Recape	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	270.476,19	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.316.656,28	279.164,07	558.328,14
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.316.656,28	279.164,07	558.328,14
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO RESOLUÇÃO 434/2014	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.166.656,28	279.164,07	558.328,14
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	2.166.656,28	279.164,07	558.328,14
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	2.166.656,28	279.164,07	558.328,14
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita convênio SEAB nº 327149247114 - Pedra Irregular	1.116.656,28	279.164,07	558.328,14
4.2.4.2.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio PAM 1166/2018 - Parquinho CMEI	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	1.000.000,00	0,00	0,00

GOIOERE, 01/07/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA COELHO
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B9BC8A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DIUCELIO MUNHOZ PADILHA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 051/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, sediada a RUA MATO GROSSO, 72 SALA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.161.009/0001-99, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, portador do RG nº 85275488 e do CPF nº 023.563.489-13

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
2	LAMPADA 1141 12 VOLTS	OSRAM	UNID.	70,00	6,55	458,50
4	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA BOSCH	UNIFAP	UNID.	40,00	49,90	1.996,00
7	REGULADOR DE VOLTAGEM 027/12V	GAUSS	UNID.	25,00	55,00	1.375,00
10	FUSIVEL DE LOUÇA 30 AMP PACOTE 050	HIKRI	PCTE	30,00	25,10	753,00
12	RELE AUXILIAR 40/12 V/TERMINAL INVERTIDOS	DNI	UNID.	40,00	30,00	1.200,00
19	BOTAO DE PARTIDA IM 1039S	IM	UNID.	50,00	18,60	930,00

21	RELE DUPLO P/ FAROIS 12V 400W	DNI	UNID.	30,00	58,40	1.752,00
25	LAMPADA H7	OSRAM	UNID.	100,00	42,55	4.255,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	GAUSS	UN	8,00	233,90	1.871,20
34	RELE AUXILIAR PARTIDA/FAROL 40 AMP. 12V	DNI	UN	30,00	23,60	708,00
36	SOQUETE FAROL UNIV COM FIOS 1,5MM	MARILIA	UN	40,00	14,10	564,00
39	LAMPADA H3 12V 55W	OSRAM	UN	50,00	26,85	1.342,50
41	LAMPADA H4 24V 55/60 W	OSRAM	UN	100,00	50,60	5.060,00
43	LAMPADA H1 24V 55W	OSRAM	UN	50,00	29,80	1.490,00
45	LAMPADA 1034 24V 21/5 W	OSRAM	UN	70,00	7,90	553,00
49	ROLAMENTO 6003	VETOR	UN	30,00	36,40	1.092,00
52	SUPORTE ESCOVAS FIAT PALIO UNO	INIFAP	UN	70,00	46,90	3.283,00
54	FUSIVEL MINI 10 AMP	HIKRI	UN	150,00	0,63	94,50
55	FUSIVEL MINI 20 AMP	HIKRI	UN	150,00	0,63	94,50
56	CHAVE TIC TAC	MARILIA	UN	25,00	15,40	385,00
59	FUSIVEL LAMINA 20 AMP	HIKRI	UN	150,00	0,77	115,50
60	FUSIVEL LAMINA 25 AMP	HIKRI	UN	200,00	0,79	158,00
63	LAMPADA VEICULOS H1 12V 75/80W	OSRAM	UN	110,00	21,40	2.354,00
66	Prestação de serviços revisão e instalação de equipametos elétricos em caminhões e onibus	RATINHO	SV	150,00	130,50	19.575,00
68	induzido jf 12v	ARIELO	UN	30,00	201,90	6.057,00
70	suporte de escova modelo 1.116/4	UNIFAP	UN	30,00	49,70	1.491,00
73	suporte de escova modelo 1.102/4	UNIFAP	UN	30,00	68,80	2.064,00
75	regulador de voltagem modelo 220	GAUSS	UN	30,00	165,00	4.950,00
78	selenoide de partida modelo 531	ZM	UN	35,00	164,90	5.771,50
						71.793,20

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá no município de Goioxim/PR, constituindo-se obrigação do Contratante o transporte do veículo para o estabelecimento da Contratada.

3.2. O Gestor do contrato encaminhará os veículos a serem consertados ao estabelecimento da Contratada;

3.3. A Contratada receberá os veículos para reparo e elaborará orçamento prévio para aprovação da Contratante, onde deverão constar: descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

3.4. Os serviços só serão executados pela Contratada após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, relativa ao orçamento mencionado no item anterior, devidamente autorizada pelo Secretário de Administração e Orçamento.

3.5. O prazo para execução dos serviços, constante do orçamento apresentado pela Contratada, será contado a partir da entrega da Ordem de Execução de Serviços; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas bem como toda troca de peças e componentes necessário par o perfeito funcionamento dos veículos.

3.6. Os serviços se recusados deverá ser efeito, até que o devido aceito pelo fiscal do contrato e gestor. Os serviços refeitos não deverão ter custo adicional, tendo em vista que se trata de erro cometida pela contratada.

3.7. As notificações serão enviadas via e-mail quando do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, deverá a CONTRATADA, no prazo de dois dias úteis se manifestar.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1240	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1300	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1980	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2220	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2230	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 051/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 15 de julho de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***DIUCELIO MUNHOZ PADILHA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 14.161.009/0001-99
Prefeita Municipal	Diucelio Munhoz Padilha

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____

RG:_____	RG:_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:25AA3542

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JACKSON DO NASCIMENTO 09321264990 NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 051/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: JACKSON DO NASCIMENTO 09321264990, sediada a RUA SEBASTIAO PEDROSO, 166 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.871.297/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JACKSON DO NASCIMENTO , portador do RG nº 105259158 e do CPF nº 093.212.649-90.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
3	TERMINAL DE BATERIA	Bosch	UNID.	40,00	10,73	429,20
6	TERMINAL CABO BATERIA NEGATIVO	Bosch	UNID.	50,00	21,00	1.050,00
9	REPARO DE BICOS INJETORES	Bosch	UNID.	70,00	47,50	3.325,00
11	PORTA FUSIVEL DE LAMINA	Gauss	UNID.	30,00	7,81	234,30
14	RELE DE PISCA 12V/TERMINAL COM PARAFUSO FIXO	Dni	UNID.	40,00	19,30	772,00
16	INDICADOR DE BATERIA VM	Marflex	UNID.	20,00	5,00	100,00
18	JOGO DE TRAVA M. PARTIDA BOSCH	Bosch	UNID.	40,00	14,00	560,00
22	COMUTADOR INGNIÇAO 4 PINOS	Marflex	UNID.	50,00	48,00	2.400,00
24	BOBINA IGNIÇAO	Daylux	UNID.	20,00	117,50	2.350,00
28	Impulsor MP ZEN068	Marflex	UN	25,00	89,90	2.247,50
30	LAMPADA VEICULO 12V 5W	Daylux	UN	150,00	4,49	673,50
33	VELA DE IGNIÇÃO PARA VEICULO KOMBI	Bosch	UN	10,00	20,09	200,90
40	LAMPADA H3 24V 55W	Daylux	UN	50,00	34,19	1.709,50
44	LAMPADA 1141 24V 21W	Daylux	UN	70,00	8,34	583,80
46	LAMPADA 67 24V 5 W	Daylux	UN	70,00	6,90	483,00
50	ROLAMENTO 6201	Vetor	UN	30,00	28,87	866,10
58	FUSIVEL LAMINA 15 AMP	Marflex	UN	120,00	0,80	96,00
61	FUSIVEL LAMINA 30 AMP	Marflex	UN	200,00	0,76	152,00
65	Prestação de serviços revisão e instalação de equipametos elétricos em carros pequenos, utilitários e Vans		SV	150,00	125,90	18.885,00
69	bobina de campo modelo bosh	Bosch	UN	30,00	139,00	4.170,00
72	suporte de escova modelo 1.101/4	Sulcarbom	UN	30,00	43,00	1.290,00
74	suporte de escova modelo 1.130/4	Sulcarbom	UN	30,00	93,00	2.790,00
77	selenoide de partida modelo 571	Impacto	UN	35,00	150,00	5.250,00
						50.617,80

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1 A prestação dos serviços ocorrerá no município de Goioxim/PR, constituindo-se obrigação do Contratante o transporte do veículo para o estabelecimento da Contratada.
3.2. O Gestor do contrato encaminhará os veículos a serem consertados ao estabelecimento da Contratada;
3.3. A Contratada receberá os veículos para reparo e elaborará orçamento prévio para aprovação da Contratante, onde deverão constar: descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;
3.4. Os serviços só serão executados pela Contratada após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, relativa ao orçamento mencionado no item anterior, devidamente autorizada pelo Secretário de Administração e Orçamento.
3.5. O prazo para execução dos serviços, constante do orçamento apresentado pela Contratada, será contado a partir da entrega da Ordem de Execução de Serviços; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas bem como toda troca de peças e componentes necessário par o perfeito funcionamento dos veículos.
3.6. Os serviços se recusados deverá ser efeito, até que o devido aceito pelo fiscal do contrato e gestor. Os serviços refeitos não deverão ter custo adicional, tendo em vista que se trata de erro cometida pela contratada.
3.7. As notificações serão enviadas via e-mail quando do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, deverá a CONTRATADA, no prazo de dois dias úteis se manifestar.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1240	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1300	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1980	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2220	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2230	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 051/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 15 de julho de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Jackson Do Nascimento 09321264990
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 21.871.297/0001-30
Prefeita Municipal	***JACKSON DO NASCIMENTO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:FA1D5F90

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JONAS DE LIMA SANTOS NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 051/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: JONAS DE LIMA SANTOS, sediada a RUA MATO GROSSO, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.872.771/0001-62, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JONAS DE LIMA SANTOS, portador do RG nº 103494524 e do CPF nº 091.708.669-45.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	buzina eletrica simples	VETOR	PÇ	30,00	52,60	1.578,00
5	TERMINAL BATERIA CAMINHAO	UNIFAB	UNID.	150,00	12,50	1.875,00
8	ESTATOR DO ALTERNADOR 55 AMP 24 V	BOSCH	UNID.	55,00	150,00	8.250,00
13	RELE AUXILIAR 40/12 V TERMINAL C/ SUP=HL1658	BOSCH	UNID.	50,00	30,00	1.500,00
15	SOQUETE COM FIO PARA FAROL	UNIFAB	UNID.	40,00	8,29	331,60
17	INDICADOR DE LUZ ALTA AZ	UNIFAB	UNID.	30,00	5,80	174,00
20	CHAVE DE LUZ 2 POSICOES TIC-TAC	GRAUS	UNID.	30,00	20,00	600,00
23	ROLAMENTO VETOR V6204	VETOR	UNID.	25,00	33,70	842,50
26	Rotor do alternador 55 amp 24 v	VETOR	UN	25,00	168,00	4.200,00
27	Rolamento Vetor V6303	VETOR	UN	10,00	41,70	417,00
29	INDICADOR DE PISCA	BOSCH	UN	20,00	7,00	140,00
32	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA VEICULOS FIAT UNO	MAQUINET MARELLI	UN	10,00	216,90	2.169,00
35	RELE PISCA 3T COM PAR FIXAÇÃO	GRAUS	UN	30,00	21,20	636,00
37	LAMPADA PINGO D' AGUA 12V 5W	STELLA	UN	50,00	4,76	238,00
38	LAMPADA PINGO D' AGUA PEQUENA 1.2 W 12V	STELLA	UN	50,00	3,95	197,50
42	LAMPADA H7 24V 55W	STELLA	UN	50,00	72,00	3.600,00
47	TERMINAL OLHAL 3/16 ESTANHADO	UNIFAB	UN	150,00	0,71	106,50
48	TERMINAL OLHAL 1/4 ESTANHADO	UNIFAB	UN	150,00	0,80	120,00
51	ROLAMENTO 62201	VETOR	UN	30,00	31,50	945,00
53	IMPULSOR PARTIDA FIAT PALIO/UNO 9D	BOSCH	UN	25,00	80,00	2.000,00
57	FUSIVEL LAMINA 10 AMP	UNIFAB	UN	120,00	0,80	96,00
62	FUSIVEL MAX 50 AMP	UNIFAB	UN	50,00	8,29	414,50
64	LAMPADA VEICULOS H3 12V 75/80W	STELLA	UN	80,00	19,99	1.599,20
67	Prestação de serviços revisão e instalação de equipametos elétricos em maquinas pesadas		SV	150,00	143,99	21.598,50
71	suporte de escova modelo 1.117/4	BOSCH	UN	30,00	48,70	1.461,00
76	regulador de voltagem modelo 221	GRAUS	UN	30,00	162,90	4.887,00
						59.976,30

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá no município de Goioxim/PR, constituindo-se obrigação do Contratante o transporte do veículo para o estabelecimento da Contratada.

3.2. O Gestor do contrato encaminhará os veículos a serem consertados ao estabelecimento da Contratada;

3.3. A Contratada receberá os veículos para reparo e elaborará orçamento prévio para aprovação da Contratante, onde deverão constar: descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

3.4. Os serviços só serão executados pela Contratada após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, relativa ao orçamento mencionado no item anterior, devidamente autorizada pelo Secretário de Administração e Orçamento.

3.5. O prazo para execução dos serviços, constante do orçamento apresentado pela Contratada, será contado a partir da entrega da Ordem de Execução de Serviços; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas bem como toda troca de peças e componentes necessário par o perfeito funcionamento dos veículos.

3.6. Os serviços se recusados deverá ser efeito, até que o devido aceito pelo fiscal do contrato e gestor. Os serviços refeitos não deverão ter custo adicional, tendo em vista que se trata de erro cometida pela contratada.

3.7. As notificações serão enviadas via e-mail quando do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, deverá a CONTRATADA, no prazo de dois dias úteis se manifestar.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1240	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1300	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1980	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2220	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2230	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 051/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 15 de julho de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Jonas De Lima Santos
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 26.872.771/0001-62
Prefeita Municipal	***JONAS DE LIMA SANTOS***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:F400FC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 28/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 28/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	16 a 18/07/2019	IAP – s/ projeto revitalização praça; Sec. Segurança Pública s/ patrulha escolar; SEAB s/ aditivo cozinha industrial; SEDU s/ meu campinho	R$ 1.200,00
Larissa Santos Gomes	Farmacêutico	Cornélio Procópio	26/06/2019	Reunião técnica	R$ 30,00
Vanessa Ferreira Gonçalves	Agente Adm.	Cornélio Procópio	25/06/2019	Reunião protocolo do leite	R$ 30,00
Larissa Santos Gomes	Farmacêutico	Cornélio Procópio	25/06/2019	Reunião protocolo do leite	R$ 30,00
Larissa Ap. Monteiro Machado	Assist. Social	Cornélio Procópio	25/06/2019	Reunião protocolo de dispensação Fórmulas infantis	R$ 30,00
Elaine Aparecida Munhoz da Silva	Agente Adm.	Cambará	27/06/2019	Evento Ouvidoria e acesso à informação	R$ 50,00
Natalia Leticia Rodrigues	Procurador	Cambará	27/06/2019	Evento Ouvidoria e acesso à informação	R$ 70,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:444A2B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de limpeza de bueiros, desobstruçao de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS OU TURBINA, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180º E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	1000	250,00	250.000,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	1000	249,00	249.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 499.000,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados nos bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano do Município que apresentem sujeira ou entupimentos, os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação do Secretario responsável no qual serão indicados os locais para execução, bem como os serviços a serem realizados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VINÍCIUS NATALINO DOS SANTOS
Rfant Zac Serviços de Limpeza EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC0BD89B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLÍNICA EIRELI

OBJETO: Eventual prestação de serviços para emissão de Laudos para Exames de Raio X, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO-X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES.O RESULTADO DOS EXAMES DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2107 DO CFM.	UN	7000	6,23	43.610,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviços deverá ser prestado nas dependências da empresa contratada e no hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 05 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO HENRIQUE FERREIRA
Paulo Henrique Ferreira - Clínica EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BBCA16EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 063/2019-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, **conforme descritos no** ANEXO I - Termo de referência.

Fica alterado o subitem 3.1, o subitem 8.1, o subitem 10.1, o subitem XIX, o subitem 23.3 e o ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do referido Edital, que passam a ser da seguinte forma:

III – DO VALOR DA LICITAÇÃO

3.1. O preço máximo global estabelecido para a presente licitação é de R$ 570.422,10 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e vinte e dosi reais e dez centavos.

VIII – DA PROPOSTA

8.1. No envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA DE PREÇOS”, o número deste Pregão, dia e horário de abertura da licitação, e o nome da empresa.

ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2019-PML
ABERTURA: 07 de agosto de 2019
HORAS: 09:00
NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____

10.1. No envelope nº. 02 deverão constar à palavra “DOCUMENTAÇÃO”, o número deste Pregão, dia e horário de abertura da licitação e o nome da empresa.

ENVELOPE N. 02 – Documentação
PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2019-PML
ABERTURA: 07 de agosto de 2019
HORAS: 09:00
NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____

XIX – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

ITENS	SECRETARIAS							
	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS	SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
	09	02	02	20	20	05	10	02
	x	x	x	01	02	x	02	x
	01	01	01	03	03	01	04	01
	05	x	x	10	30	x	05	x
	05	02	05	05	07	02	03	01
	02	02	02	02	02	02	03	01
	x	x	x	x	80	x	x	x
	01	x	x	x	98	01	x	x
	01	01	01	01	24	01	10	01
	02	02	05	10	07	02	10	02
	x	x	x	100	300	x	100	x
	x	x	x	10	120	x	10	x
	03	x	x	x	02	x	x	x
	x	x	x	x	50	x	x	x
	x	x	x	x	40	x	x	x
	10	x	x	x	X	x	x	x
	x	x	x	x	500	x	x	x
	x	x	x	x	500	x	x	x
	01	01	01	02	392	x	02	01
	10	x	x	20	1.450	x	20	x
	05	x	x	05	185	x	05	x
	x	x	x	x	30	x	x	x
	x	x	x	x	50	x	x	x
	10	02	05	110	93	x	10	x
25	02	x	01	x	X	x	x	x
26	x	x	x	x	03	x	02	x
27	10	01	04	10	50	x	05	x
28	02	x	x	x	X	x	x	x
29	x	x	01	02	X	x	x	x
30	10	02	02	40	40	02	03	01
31	10	01	01	33	30	01	03	01
32	05	01	01	10	30	01	01	01
33	x	x	x	x	290	x	10	x
34	30	02	02	30	27	02	06	01
35	02	x	x	03	13	x	02	x
36	02	x	x	03	13	x	02	x
37	10	x	x	x	90	x	x	x
38	10	x	x	x	90	x	x	x
39	08	x	x	02	08	x	02	x
40	x	x	x	x	100	x	x	x
41	10	10	10	10	130	10	10	10
42	01	01	01	01	30	03	02	01
43	01	01	01	05	15	01	05	01
44	20	01	01	10	10	01	06	01
45	20	01	01	10	30	01	06	01
46	20	01	01	10	10	01	06	01
47	08	01	02	06	08	01	02	02
48	01	01	01	10	21	01	04	01
49	01	x	x	03	41	x	05	x
50	x	x	x	x	40	x	x	x
51	x	x	x	x	500	x	x	x
52	x	x	x	x	300	x	x	x
53	x	x	x	x	50	x	x	x

54	10	01	01	05	19	01	02	01
55	x	x	x	x	450	x	50	X
56	x	x	x	x	100	x	50	x
57	05	01	01	05	15	01	01	01
58	02	02	02	02	28	10	02	02
59	02	02	02	02	28	10	02	02
60	05	x	x	05	05	x	x	x
61	10	01	01	05	06	01	05	01
62	x	x	x	100	800	x	100	x
63	35	01	01	13	30	10	05	05
64	35	01	01	13	30	10	05	05
65	03	01	01	03	08	01	02	01
66	03	x	x	03	02	x	02	x
67	01	x	x	01	03	x	x	x
68	03	x	x	04	03	x	x	X
69	10	x	x	05	25	x	x	x
70	x	x	x	03	02	x	x	x
71	03	x	x	01	05	x	01	x
72	02	x	x	03	10	x	x	X
73	02	x	x	02	06	x	x	x
74	02	x	x	02	06	x	x	x
75	35	01	01	40	420	01	01	01
76	35	01	01	50	210	01	01	01
77	15	01	02	10	12	02	07	01
78	05	x	x	x	x	x	x	x
79	01	x	x	04	x	x	x	x
80	x	x	x	x	100	x	x	x
81	x	x	x	x	500	x	x	x
82	x	x	x	x	100	x	x	x
83	x	x	x	x	100	x	x	x
84	10	01	01	06	25	01	05	01
85	10	03	05	10	110	01	10	01
86	40	05	05	40	192	05	10	03
87	01	01	01	01	01	02	02	01
88	01	01	01	01	01	02	02	01
89	01	01	01	01	01	02	02	01
90	01	01	01	01	01	02	02	01
91	30	01	01	30	16	01	20	01
92	10	03	03	10	16	01	05	02
93	x	x	x	x	1.800	x	200	x
94	10	01	01	10	65	02	10	01
95	06	01	01	20	46	01	04	01
96	x	x	x	20	33	03	02	x
97	x	x	x	x	1.000	x	x	x
98	x	x	x	x	300	x	x	x
99	01	x	x	07	70	x	02	x
100	03	x	x	06	38	x	03	x
101	60	05	05	30	28	01	20	01
102	88	10	10	30	30	01	30	01
103	x	x	x	x	400	x	x	x
104	x	x	x	x	200	x	x	x
105	x	x	x	x	100	x	x	x
106	x	x	x	x	200	x	x	x
107	x	x	x	x	30	x	x	x
108	x	x	x	x	30	x	x	x
109	x	x	x	x	20	x	x	x
110	x	x	x	x	100	x	x	x
111	x	x	x	x	100	x	x	x
112	x	x	x	x	100	x	x	x
113	x	x	x	x	100	x	x	x
114	05	x	x	x	X	x	x	x
115	x	x	x	x	600	x	x	x
116	05	x	x	05	X	x	x	x
117	x	x	x	x	50	x	x	x
118	X	x	x	x	04	x	01	x
119	20	x	x	40	80	x	10	x
120	40	05	05	30	30	05	30	05
121	40	x	x	30	20	x	10	x
122	15	05	05	40	20	05	05	05
123	15	05	05	40	20	05	05	05
124	80	05	05	50	180	05	20	05
125	30	x	x	50	200	x	20	x
126	20	x	x	40	80	x	10	x
127	50	x	x	30	120	x	x	x
128	10	01	01	06	06	01	04	01
129	05	x	x	05	65	x	05	x
130	20	01	01	12	10	02	03	01
131	02	01	01	02	02	01	01	x
132	03	01	01	05	35	03	01	01
133	03	01	01	05	35	03	01	01
134	03	01	01	05	35	03	01	01
135	x	x	x	10	180	10	x	x
136	01	x	x	08	20	x	21	x
137	x	x	x	200	2.000	x	300	x
138	15	01	01	05	03	02	02	01
139	15	01	01	05	03	02	02	01
140	x	x	x	05	13	x	02	x
141	20	05	05	14	20	05	10	01
142	x	x	x	x	40	10	x	x	x

143	240	10	10	15	10	05	05	05
144	04	01	01	10	04	01	08	01
145	x	x	x	x	10	x	x	x
146	10	x	x	x	80	x	10	x
147	x	x	x	02	45	x	03	x
148	x	x	x	x	90	x	10	x
149	25	01	01	45	21	01	05	01
150	x	x	x	x	1.000	x	x	x
151	05	x	x	01	03	x	01	x
152	x	x	x	x	500	x	x	X
153	x	x	x	x	10	x	x	x
154	60	x	x	10	10	x	x	x
155	x	x	x	x	300	x	x	x
156	16	01	01	20	20	01	20	01
157	27	01	01	03	03	01	03	01
158	27	01	01	03	03	01	03	01
159	27	01	01	03	03	01	03	01
160	27	01	01	03	03	01	03	01
161	27	01	01	03	03	01	03	01
162	x	x	x	x	2.450	x	50	x
163	05	05	05	05	15	05	05	05
164	05	05	05	05	15	05	05	05
165	05	05	05	05	15	05	05	05
166	02	01	01	02	01	01	01	01
167	02	01	01	02	01	01	01	01
168	05	01	01	03	05	05	05	05
169	90	2	03	38	225	02	15	X
170	30	x	01	12	75	x	05	2
171	x	x	x	x	440	x	60	x
172	x	x	x	x	1.000	x	200	x
173	x	x	x	x	175	x	25	x
174	x	x	x	X	180	x	20	x
175	x	x	x	x	400	x	100	x

XXIII - DAS AMOSTRAS

23.1. A proponente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra dos objetos licitado, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município localizado na Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alta da Glória, aos cuidados da Senhora Patrícia Megumi Hattori Dias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da Sessão Pública de abertura do referido certame, que fará a análise das mesmas.

23.2 Será encaminhado comunicado as empresas licitantes, referente à data e local das avaliações das amostras, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento e resultado de avaliação.

23.1. As amostras serão analisadas por uma comissão para realização de testes em relação à (qualidade, rendimento, resistência, aspecto, odor e custo benefício).

23.2. A amostra deverá ser apresentada na embalagem original, se for o caso.

23.3. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão apresentarem amostras dos itens: 09-10-11-12-14-19-33-49-50-51-52-53-54-57-75-76-77-81-82-83-85-86-93-94-97-120-124-125-135-137-146-148-150- 169-170-171-172-173.

23.5 A contratante ficará responsável quando ao estado em que as amostras serão devolvidas e ao prazo para sua retirada após conclusão do procedimento licitatório caso tenha necessidade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Valor Máximo Global: R$ 570.422,10 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e vinte e dosi reais e dez centavos.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. R$	Valor Máx. Total. R$
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	UN	70	22,00	1.540,00
2	AGENDA COMERCIAL 216 PÁGINAS, FITILHO AZUL MARINHO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	05	32,00	160,00
3	AGENDA TELEFÔNICA: CAPA DURA, DADOS COMERCIAIS, ÍNDICE DE A A Z, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, 95 FOLHAS, FORMATO: 10,5X14,8CM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	15	15,00	225,00
4	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES COR (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	50	4,00	200,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	30	7,00	210,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	15	7,00	105,00
7	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO).	UN	80	5,40	432,00

8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	100	6,75	675,00
9	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	40	48,00	1.920,00
10	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	40	125,00	5.000,00
11	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	500	7,00	3.500,00
12	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 ITEM EXCLUSIVO).	PCT	150	9,00	1.350,00
13	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	05	55,50	277,50
14	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	ROLO	50	98,00	4.900,00
15	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM COR VARIADA COM 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	ROLO	40	85,00	3.400,00
16	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 60M CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	10	51,00	510,00
17	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM(ITEM EXCLUSIVO).	UN	500	0,90	450,00
18	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM(ITEM EXCLUSIVO).	UN	500	0,30	150,00
19	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	400	10,00	4.000,00
20	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	1.500	9,50	14.250,00
21	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	200	4,00	800,00
22	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	30	360,00	10.800,00
23	CADERNO QUADRICULADO GRANDE BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1 4 COM 48 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	50	425,00	21.250,00
24	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	UN	230	8,00	1.840,00
25	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES; IMPRIME 2,7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE VDF P/ MELHOR VISUALIZAÇÃO; CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS - CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; INVERSÃO DE SINAIS; DIMENSÕES: LXPXA = 21,5 X 28,5 X 6,5 CM(ITEM EXCLUSIVO).	UN	03	400,00	1.200,00
26	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DÍGITOS (ITEM EXCLUSIVO).	UN	05	10,00	50,00
27	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA (ITEM EXCLUSIVO).	UN	80	20,00	1.600,00
28	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES;IMPRIME 2,7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE (CRISTAL LÍQUIDO); CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS; CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; INVERSÕES DE SINAIS, DIMENSÕES:LXPXA = 20,0 X 26,5 X 6,5 CM(ITEM EXCLUSIVO).	UN	02	408,00	816,00
29	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES; IMPRIME 4,1 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE VDF PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS; CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; TECLADO SUAVE COMO DE COMPUTADOR; INVERSÃO DE SINAIS; DIMENSÕES:LXPXA = 22,5 X 32,5 X 7,00 CM(ITEM EXCLUSIVO).	UN	03	620,00	1.860,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	100	40,00	4.000,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	80	40,00	3.200,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	50	40,00	2.000,00
33	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	300	10,00	3.000,00
34	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	100	29,30	2.930,00
35	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	20	75,00	1.500,00
36	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	20	75,00	1.500,00
37	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	100	40,00	4.000,00
38	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	100	50,00	5.000,00
39	CARBONO PARA MÁQUINA DE ESCREVER FILM AZUL A4 CX COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	20	50,00	1.000,00
40	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	100	90,00	9.000,00
41	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	200	2,00	400,00
42	CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	50	3,50	175,00
43	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	30	10,00	300,00
44	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	50	10,00	500,00
45	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	70	10,00	700,00
46	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	50	10,00	500,00
47	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	30	10,00	300,00
48	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	40	24,00	960,00
49	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	50	190,00	9.500,00
50	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	40	12,00	480,00
51	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	500	8,00	4.000,00
52	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	300	15,00	4.500,00
53	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	50	25,00	1.250,00
54	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	40	18,50	740,00
55	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	UN	500	0,70	350,00
56	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	UN	150	1,40	210,00
57	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	30	22,20	666,00
58	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	UN	50	2,00	100,00
59	DVD REGRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	UN	50	5,00	250,00
60	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	15	22,00	330,00
61	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	30	75,00	2.250,00
62	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	1.000	0,30	300,00
63	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	100	62,50	6.250,00
64	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	100	40,00	4.000,00
65	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	20	25,92	518,40
66	ETIQUETA ADESIVA MATRICIAL 89 X 23, 2 CARREIRAS, 24 ETIQUETAS POR FOLHA, 500 FOLHAS C/ 12000 ETIQUETAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	10	202,00	2.020,00
67	ETIQUETA ADESIVA, TAM. 15,3 X 26,72 A FOLHA SENDO 90 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 45.000 ETIQUETAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	05	420,00	2.100,00
68	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 350 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	10	43,00	430,00
69	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	40	43,00	1.720,00
70	ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA DE PREÇOS PACOTE LACRADOS COM 10 ROLOS MEDINDO 2,1 X 1,2 CM (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	05	23,00	115,00
71	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	10	26,00	260,00
72	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	15	6,00	90,00
73	FICHÁRIO 3 X 5 TAMPA EM ACRÍLICO FUMÊ, BASE METÁLICA, COM ÍNDICE ALFABÉTICO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	10	40,00	400,00
74	FICHÁRIO DE MESA COM BASE METÁLICA TAMPA EM POLIESTIRENO, SEM ÍNDICE, DIMENSÃO 25 X 30 X 18 CM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	10	68,00	680,00
75	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES (ITEM	PCT	500	24,00	12.000,00

	EXCLUSIVO).				
76	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	300	20,00	6.000,00
77	FITA ADESIVA SELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	50	12,00	600,00
78	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (ITEM EXCLUSIVO).	UN	05	7,50	37,50
79	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA (ITEM EXCLUSIVO).	UN	05	7,50	37,50
80	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (ITEM EXCLUSIVO).	UN	100	0,20	20,00
81	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR ESTOJO C/ 12 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 12 ESTOJOS (ITEM PRINCIPAL).	CAIXA	500	43,20	21.600,00
82	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	100	180,00	18.000,00
83	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	100	240,00	24.000,00
84	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	UN	50	70,00	3.500,00
85	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	150	20,00	3.000,00
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	300	5,40	1.620,00
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	10	15,00	150,00
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	10	20,00	200,00
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO(ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	10	20,00	200,00
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/14 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	10	20,00	200,00
91	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	100	14,00	1.400,00
92	LÁPIS BORRACHA (ITEM EXCLUSIVO).	UN	50	4,00	200,00
93	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	1.800	9,50	17.100,00
94	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	100	55,00	5.500,00
95	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	80	15,00	1.200,00
96	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	UN	60	18,00	1.080,00
97	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	1.000	4,50	4.500,00
98	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	300	4,00	1.200,00
99	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	ROLO	80	60,00	4.800,00
100	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	ROLO	50	75,00	3.750,00
101	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM NA COR AMARELA PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	150	6,25	937,50
102	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM NA COR AMARELA PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	200	3,60	720,00
103	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO).	UN	400	1,20	480,00
104	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	200	26,00	5.200,00
105	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	100	23,00	2.300,00
106	PAPEL CREPON TAMANHO45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	200	12,00	2.400,00
107	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	30	30,00	900,00
108	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	30	40,00	1.200,00
109	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60.	UN	20	0,40	8,00
110	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA (ITEM EXCLUSIVO).	UN	100	0,60	60,00
111	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 (ITEM EXCLUSIVO).	UN	100	0,85	85,00
112	PAPEL MICRO-ONDULADO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	100	2,00	200,00
113	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ (ITEM EXCLUSIVO).	UN	100	5,00	500,00
114	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	05	300,00	1.500,00
115	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	600	8,00	4.800,00
116	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	10	280,00	2.800,00
117	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM40 KG BRANCO (RESMA) (ITEM EXCLUSIVO).	UN	50	24,00	1.200,00
118	PAPEL SULFITE TAMANHO OFÍCIO 9 215 X 315 MM, 75 GR/M2, BRANCO ALCALINO CAIXA C/ 10 RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	05	235,00	1.175,00
119	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	150	18,00	2.700,00
120	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	150	3,25	487,50
121	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO COM VISOR (ITEM EXCLUSIVO).	UN	100	15,00	1.500,00
122	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	100	10,00	1.000,00
123	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	100	10,00	1.000,00
124	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	350	14,90	5.215,00
125	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	300	36,00	10.800,00
126	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	150	3,00	450,00
127	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	200	1,90	380,00
128	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	30	120,00	3.600,00
129	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	80	3,84	307,20
130	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	UN	50	25,00	1.250,00
131	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	UN	10	47,00	470,00
132	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	50	55,00	2.750,00
133	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	50	55,00	2.750,00
134	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	50	55,00	2.750,00
135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	200	48,00	9.600,00
136	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	UN	50	20,00	1.000,00
137	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QULIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	2.500	2,00	5.000,00
138	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO) (ITEM EXCLUSIVO).	UN	30	10,00	300,00
139	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ (ITEM EXCLUSIVO).	UN	30	7,60	228,00
140	PORTA DUREX GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	UN	20	18,00	360,00
141	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	80	5,00	400,00
142	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO).	UN	50	15,00	750,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	300	1,85	555,00
144	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	30	13,00	390,00
145	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	10	6,00	60,00
146	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	100	20,75	2.075,00
147	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL (ITEM EXCLUSIVO).	UN	50	40,00	2.000,00
148	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES	CAIXA	100	60,00	6.000,00

	COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).				
149	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	100	7,00	700,00
150	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	1.000	4,14	4.140,00
151	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	10	36,00	360,00
152	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	UN	500	3,00	1.500,00
153	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	10	9,50	95,00
154	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	UN	80	2,55	204,00
155	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	UN	300	1,50	450,00
156	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	80	57,00	4.560,00
157	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	40	29,30	1.172,00
158	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	40	29,30	1.172,00
159	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	40	29,30	1.172,00
160	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	40	29,30	1.172,00
161	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	40	29,30	1.172,00
162	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM (ITEM EXCLUSIVO).	UN	2.500	9,00	22.500,00
163	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	50	32,00	1.600,00
164	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	50	14,00	700,00
165	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	50	15,00	750,00
166	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	10	32,00	320,00
167	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PCT	10	34,00	340,00
168	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ESTOJO	30	7,00	210,00
169	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM PRINCIPAL).	CAIXA	375	220,00	82.500,00
170	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM RESERVADO).	CAIXA	125	220,00	27.500,00
171	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO).	UN	500	8,00	4.000,00
172	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA (ITEM EXCLUSIVO).	UN	1.200	3,00	3.600,00
173	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	200	36,00	7.200,00
174	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE (ITEM EXCLUSIVO).	CAIXA	200	9,50	1.900,00
175	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO (ITEM EXCLUSIVO).	UN	500	14,00	7.000,00

Fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 063/2019-PML, prorrogada para a data de 07/08/2019, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 15 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4843BC5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 97/2019

DECRETO Nº 097/2019

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 097/2019

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
108551	GRASIELA ALAMINO PETEREIT	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-13	5	7	2006
966133	FRANCIELI DE OLIVEIRA MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-08	1	7	2011
966132	KÁSSIA CARDOSO DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-08	1	7	2011
966244	STEFANY CASSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	I-07	3	7	2012
108981	IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-13	3	7	2006
959901	LUZIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-23	1	7	1996
959821	RISOMAR GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-23	1	7	1996
966246	VALCIRA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-07	3	7	2012
110021	PRISCILA PEDRONI RATTI PERCONA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-13	10	7	2006
100061	ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS	FARMACEUTICO	GOP	XXIII-14	7	7	2005
61811	APARECIDA BATISTA CRUSCO	MARGARIDA	GOSGT	I-21	1	7	1996
61651	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	MARGARIDA	GOSGT	I-23	1	7	1996
61901	MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS	MARGARIDA	GOSGT	I-23	1	7	1996
16271	MATILDE MARIA GARCIA FERREIRA	MARGARIDA	GOSGT	I-29	16	7	1990
1831	ROSEMEIRE HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO	MARGARIDA	GOSGT	I-29	15	7	1990
19881	SEBASTIANA FERREIRA BISPO	MARGARIDA	GOSGT	I-27	15	7	1990
966137	SANDRA MARA BELINI DOMINGUES	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-08	13	7	2011
109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-13	10	7	2006
11711	MAURY FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-28	1	7	1991
965930	JOSE SIDENIR PEREIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-10	1	7	2009
965929	SUELI STICA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-10	1	7	2009
116731	ELIANE APARECIDA SILVA PEREIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-12	10	7	2007
966249	IVAN ALEXANDRE DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	VII-07	3	7	2012
966248	JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-07	3	7	2012
117621	APARECIDA GOMES PIRES	SERVENTE	GOSG1	I-12	25	7	2007
117031	CARLA DANTAS DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-12	16	7	2007
966477	GILMARA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-04	13	7	2015
966478	IZAURA GIMENES CRUSCO DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-04	13	7	2015
116901	LUZINETE DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-12	16	7	2007
109101	MARIA ROSA PEREIRA TEIXEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-13	12	7	2006
109281	VALDELICE ELIAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-13	12	7	2006
966134	VALDETE DA SILVA	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-08	1	7	2011
108471	JOEL ALMEIDA SANTOS	TESOUREIRO	GOA2	XXVI-13	5	7	2006

Servidor abaixo não terá progressão horizontal no mês de JULHO/2019. De acordo com o inciso IV do artigo 30 da LC nº 002/2012.

61571	DONIZETE DERCIVAL FERRI	TECNICO DESPORTIVO	GOPT	XIV-22	1	7	1996

Servidores abaixo relacionados não terão progressão horizontal no mês de JULHO/2019. De acordo com o inciso VII da LC nº 002/2012.

61731	MARIA FRANCISCA PONTES	MARGARIDA	GOSGT	I-21	1	7	1996
966245	WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-05	3	7	2012

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:92A355F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 29/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	63/2019
	Processo de Licitação:	63/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	25/06/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeita Municipal TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	63/2019
b) Licitação Nr.:	29/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data	15/07/2019

Homologação:	
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, SERVIÇOS GERAIS E BRAÇAIS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO destinados ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos Desta Municipalidade.

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME (3397)						
1	Roçada em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Roçada é o corte de mato rasteiro, bem como a poda de arbustos e pequenas ávores).	M²	40.000,00	0,0000	0,47	18.800,00
2	Capina em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Capina é o serviço de corte de vegetação daninha desde a sua raiz, a fim de conter sua expansão).	M²	15.000,00	0,0000	1,46	21.900,00
3	Serviços braçais em ações de tapa buraco com aplicação PMF (material e maquinários fornecido pelo município) - (08 HORAS DIÁRIAS)	SV	150,00	0,0000	88,90	13.335,00
4	Serviços de alvenaria (reparos) com execução e orientação do trabalho, conforme descrição, realizando grandes e pequenos reparos em todos os prédios públicos de propriedade do Município. (08 HORAS DIÁRIAS)	SV	50,00	0,0000	98,30	4.915,00

Lobato, 15 de Julho de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME (3397)						
5	Serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas (varrição, extração de inço e outros) e limpeza de bocas de lobo.(08 HORAS DIÁRIAS)	SV	500,00	0,0000	79,39	39.695,00
Total do Fornecedor:						98.645,00
Total Geral:						98.645,00

Lobato, 15 de Julho de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EB6975F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 189,2019

DECRETO N. º 189 de 10 de julho de 2019.

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica enquadrado servidor municipal, tendo em vista prova de Especialização, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SAL	CLAS/	REF.	SALARIO
1007	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	Professora(a)	01.10.2010	C	II	1.659,86	C	III	1.991,83

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do mês de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura de Mallet 10 de julho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:04F9745F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 191/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 191/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1368/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 269.061,65 (Duzentos sessenta e nove mil sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
246	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	21.922,98
365	1000	02.10.04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	3.1.90.11	18.471,81
370	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	17.905,91
484	1141	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	12,06
485	3141	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	1.148,89
116	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	116.000,00
152	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30	30.000,00
252	1507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	63.600,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 1.148,89 (Hum mil cento quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 204.300,70 (Duzentos e quatro mil trezentos reais e setenta centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 63.612,06 (Sessenta e três mil seiscentos e doze reais e seis centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
51	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	58.300,70
113	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.50.41	26.000,00
77	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	120.000,00

FONTE	VALOR
1141	**R$ 12,06**
3141	**R$ 1.148,89**
1507	**R$ 63.600,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de Julho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6839C4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 527/2019

DECRETO N.º 527/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Súmula: "Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
DECRETA
Art. 1º Determinar ao Departamento Contábil do Município, o CANCELAMENTO dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar, oriundos dos exercícios financeiros de 2013 e 2014, conforme relação descrita no Anexo, que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas e restos a pagar processados e identificados no presente Decreto, e comprovada a prestação do serviço e/ou entrega de bem/material, deverão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, requerer administrativamente a quitação, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. O pagamento que vier a ser reclamado pelo credor estará condicionado à prévia análise do Departamento de Contabilidade, sem prejuízo da análise de outros órgãos do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO N.º 527/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Empenho	Emissão	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor Devido
308/2010	15/01/2010	IRENILDO NEVES DA ROCHA	00103100103010100000	960,00
9064/2010	25/10/2010	ITACIR C. MEOTTI & CIA LTDA	00000010000001070000	10.000,00
2624/2012	22/03/2012	EDUARDO DA SILVA PITHAN	00103100103010100000	19,21
2977/2012	02/04/2012	ODETE DA LUZ	00102100102020100000	773,10
6797/2012	20/07/2012	CLAUDINEIA KLEIN DA SILVA	00101100101020100000	1.855,69
9253/2012	04/10/2012	ROSILENE SILVEIRA DE LIMA	00103100103010100000	425,03
9337/2012	10/10/2012	COLOMBO GAS LTDA	00102100102020100000	2.277,00
11234/2012	26/12/2012	JOAO DOMINGOS PEREIRA	00103100103010100000	2.197,90
50/2013	02/01/2013	JOAO DOMINGOS PEREIRA	00103100103010100000	602,24
7/2013	02/01/2013	SANEPAR- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	00103100103010100000	10.857,42
1862/2013	20/03/2013	INSTITUTO CONFIANCCE	00303100303010200000	2.260,70
5112/2013	27/06/2013	BULL BLACK TECHNOLOGY LTDA	00000010000001070000	104,90
5450/2013	17/07/2013	SANEPAR- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	00103100103010100000	11.362,41
6297/2013	22/08/2013	RESTAURANTE E LANCHES NICHELE LTDA	00000010000001070000	41,00
6301/2013	22/08/2013	MARANATHA PERF.E COSM. NATURAIS LTD	00000010000001070000	59,99
6322/2013	23/08/2013	GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA	00000010000001070000	1.500,00
6513/2013	30/08/2013	INSTITUTO CONFIANCCE	00303100303010200000	282,31
6960/2013	12/09/2013	SANEPAR- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	00103100103010100000	3.419,43
6967/2013	12/09/2013	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DE MTBA.	00000010000001070000	6.000,00
7226/2013	26/09/2013	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00303100303010200000	231,68
7301/2013	30/09/2013	INSTITUTO CONFIANCCE	00000010000001070000	4.372,22
7651/2013	10/10/2013	GRAFICA MANDIRITUBA LTDA - ME	00495100495090206 20	23,00
9804/2013	19/12/2013	ADONAI COBERTURA ESTRUTURAL E EVENTOS LTDA - ME	00000010000001070000	4.200,00
561/2014	10/02/2014	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA	00369100369090206 00	72,72
562/2014	10/02/2014	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA	00369100369090206 00	119,51
1023/2014	21/02/2014	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS CNM	00000010000001070000	794,00
2577/2014	24/04/2014	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DE MTBA.	00000010000001070000	2.898,37
2624/2014	25/04/2014	DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM PUBLICAÇÕES LT	00000010000001070000	699,34
2735/2014	29/04/2014	AMAI - ASSOC MANDI AMIGOS DOS IDOSO	00000010000001070000	2.160,00
3528/2014	29/05/2014	CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	00000010000001070000	5,00
3549/2014	29/05/2014	VANIA DO ROSARIO	00103100103010100000	656,48
4150/2014	24/06/2014	INSS	00000010000001070000	243,62
4487/2014	30/06/2014	GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS	00608100905990315	8.772,17
5345/2014	11/08/2014	DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA	00310100603020102	48,00
5866/2014	01/09/2014	INSTITUTO CONFIANCCE	00000010000001070000	150.000,00
6111/2014	15/09/2014	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA	00310100603020102	2.311,32
6696/2014	30/09/2014	DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA	00310301003020102	2.866,27
6758/2014	03/10/2014	COMERCIAL BORA & FILHO LTDA - EPP	00310301003020102	16,20
6897/2014	07/10/2014	COMERCIAL BORA & FILHO LTDA - EPP	00310301003020102	1.275,75
6976/2014	09/10/2014	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	00310301003020102	190,00
6983/2014	09/10/2014	GRAFICA MANDIRITUBA LTDA - ME	00310301003020102	215,50
6984/2014	09/10/2014	LIARTE VENDAS E SERVICOS LTDA - ME	00310301003020102	345,00
6988/2014	13/10/2014	VAREJAO DE CARNES SOLEDADE LTDA - ME	00880100880030402 10	379,50
7183/2014	29/10/2014	VAREJAO DE CARNES SOLEDADE LTDA - ME	00310301003020102	1.160,00
7184/2014	29/10/2014	JEFFERSON FERREIRA - TRANSPORTES ME	00310301003020102	4.723,40
7185/2014	29/10/2014	MASTER SUL COMERCIO ALIMENTOS LTDA - ME	00310301003020102	1.628,60
7187/2014	29/10/2014	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	00310301003020102	4.276,00
7190/2014	29/10/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00310301003020102	687,60
7528/2014	31/10/2014	AMELIA DA ROCHA DE ALMEIDA	00000010000001070000	1.056,00
7670/2014	05/11/2014	COMERCIAL BORA & FILHO LTDA - EPP	00310301003020102	554,58
7680/2014	05/11/2014	JOAO DE OLIVEIRA MARTINS - ME	00310301003020102	897,30
7774/2014	10/11/2014	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA	00310101003020102	2.919,24
7775/2014	10/11/2014	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA	00310101003020102	1.450,44
7850/2014	13/11/2014	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E	00880100880030402 10	722,10
7851/2014	13/11/2014	LBSX COMERCIO DE PRODUT ALIMENT LTD	00880100880030402 10	1.734,50
7852/2014	13/11/2014	ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA	00880100880030402 10	183,20
7894/2014	18/11/2014	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA	00310101003020102	4.710,90
7895/2014	18/11/2014	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA	00497100497090206 20	1.114,80
7976/2014	26/11/2014	SOLUCAO INOX COM, MAN E LOCAÇÃO DE EQUIP INDUSTRIA	00208101003010102	1.933,20
7977/2014	26/11/2014	DIGI - TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA	00208101003010102	647,60
7978/2014	26/11/2014	WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA	00208101003010102	1.695,00
8585/2014	19/12/2014	SOLANGE DA ROCHA VANZEI	00880100880030402 10	875,60

Publicado por:
Ana Maria Mottin
Código Identificador:EC24B934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2019

BOLETIM INTERNO Nº 06/2019

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2019

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Célia Maria dos Santos Moreira	Professora	290/2019	Para participar de "Reunião Técnica com Orientações sobre a Aplicação e Correção da Prova Paraná para o 2º e 5º ano do ensino fundamental".	Marilena	PR	Loanda	PR	04/06/2019	04/06/2019	R$27,00
Joice Soares Major	Professora	291/2019	Para participar de "Reunião Técnica com Orientações sobre a Aplicação e Correção da Prova Paraná para o 2º e 5º ano do ensino fundamental".	Marilena	PR	Loanda	PR	04/06/2019	04/06/2019	R$27,00

José Aparecido da Silva	Prefeito	300/2019	Para participar de reuniões na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Assembleia Legislativa, Casa Civil e na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU.	Marilena	PR	Curitiba	PR	09/06/2019	12/06/2019	R$2.160,00
Célio Lelis da Mata	Secretário de Saúde	301/2019	Para participar de reuniões na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Assembleia Legislativa, Casa Civil e na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU.	Marilena	PR	Curitiba	PR	09/06/2019	12/06/2019	R$864,00
Thaís da Silva Martins	Diretora do Órgão de Assistência Social	307/2019	Para participar de reuniões na sede da AMUNPAR, com presença da Desembargadora Dra. Joeci Machado Camargo, do Tribunal de Justiça do Paraná (Programa Justiça nos Bairros/Municípios da AMUNPAR) e a presença do Dr. José Edemir Miro Gaspar Falkemback, Coordenador Regional do PARANACIDADE (Operação de Crédito, Projetos Estruturantes Regionais e Portal dos Municípios do Paraná).	Marilena	PR	Paranavaí	PR	13/06/2019	13/06/2019	R$54,00
Amaurino Alves Correia	Chefe do Departamento de Compras	311/2019	Para participar de treinamento presencial a respeito de Atos de Pessoal, que acontecerá na UNICESUMAR - Auditório D. Etelvina, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Marilena	PR	Maringá	PR	17/06/2019	17/06/2019	R$86,40
João Manoel dos Santos - **DIÁRIA ESTORNADA**	Assistente Administrativo	312/2019	Para participar do treinamento para o Sistema Antheus (Posto totalmente informatizado).	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/06/2019	17/06/2019	R$54,00
Maurílio Tavares Bariani	Motorista	314/2019	Para transportar as atletas do Projeto de Handebol do Município que irão participar do Campeonato Paranaense de Handebol Feminino Cadete (sub-16) que acontecerá do dia 20 a 23 de Junho.	Marilena	PR	Toledo	PR	20/06/2019	23/06/2019	R$345,60
João Manoel dos Santos	Assistente Administrativo	315/2019	Para participar do treinamento para o Sistema Antheus (Posto totalmente informatizado).	Marilena	PR	Paranavaí	PR	24/06/2019	24/06/2019	R$54,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	321/2019	Para participar de reuniões na Receita Federal, GIGOV - Maringá e PARANACIDADE.	Marilena	PR	Maringá	PR	26/06/2019	26/06/2019	R$216,00
José Donizete Bálico	Motorista	324/2019	Para levar a paciente Emilia Carmelita da Silva no Hospital do Rocio.	Marilena	PR	Campo Largo	PR	27/06/2019	27/06/2019	R$216,00
Jeremias Gomes da Silva	Motorista	325/2019	Para levar a paciente Emilia Carmelita da Silva no Hospital do Rocio.	Marilena	PR	Campo Largo	PR	27/06/2019	27/06/2019	R$216,00
Sueli Pimenta de Souza Silva	Técnica em Enfermagem	326/2019	Para levar a paciente Emilia Carmelita da Silva no Hospital do Rocio.	Marilena	PR	Campo Largo	PR	27/06/2019	27/06/2019	R$108,00
Augusto Monteiro Silva	Engenheiro Civil	327/2019	Para ir na unidade GIGOV - Maringá, participar de reuniões sobre alguns Convênios existentes no Município.	Marilena	PR	Maringá	PR	28/06/2019	28/06/2019	R$86,40
Célio Lelis da Mata	Secretário de Saúde	331/2019	Para participar do Congresso Nacional dos Secretários Municipais de Saúde.	Marilena	PR	Brasília	DF	01/07/2019	05/07/2019	R$1.200,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	332/2019	Para participar de reuniões na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU, PARANACIDADE, AGUASPARANA – Instituto das Águas do Paraná, Casa Civil e Assembleia Legislativa.	Marilena	PR	Curitiba	PR	01/07/2019	04/07/2019	R$2.160,00
TOTAL											**R$7.874,40**
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO											
Secretário de Administração											

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F0BEE593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 - PMM

PROCESSO Nº 046/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ N.º 77.371.789/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	2692	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CARACTERÍSTICAS**	**UNIT**	**TOTAL**
01	365	drs	Locação de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg.	A empresa deverá disponibilizar o veículo com motorista habilitado e legalmente contratado, que ficará a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e	805,47	293.996,55

				horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada, demais informações e características conforme TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	365	drs	Locação de 04 (quatro) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg.	A empresa deverá disponibilizar os veículos com motoristas habilitados e legalmente contratados, que ficarão a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada, demais informações e características conforme TERMO DE REFERÊNCIA.	3.221,92	1.176.000,80
TOTAL						**R$1.469.997,35**
LOTE 02						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CARACTERÍSTICAS**	**UNIT**	**TOTAL**
01	80	drs	Locação de 11 (onze) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg.	A empresa deverá disponibilizar os veículos com motoristas habilitados e legalmente contratados, que ficarão a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada, demais informações e características conforme TERMO DE REFERÊNCIA.	8.903,07	712.245,60
TOTAL						**R$712.245,60**
TOTAL GERAL						**R$2.182.242,95**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D84460B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.997 DE 15/07/2019 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL 1º SEMESTRE DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016:

DECRETA:

Art. 1ºA comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº. 12.611 de 09/01/2019, torna público o resultado final da Avaliação Horizontal 1º semestre de 2019:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA	AVALIAÇÃO DO BIÊNIO
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	99	PRIMEIRA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	99	PRIMEIRA
200944	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO 20H	100	PRIMEIRA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II 40H	96	PRIMEIRA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	96	PRIMEIRA
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203089	ALCEU FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	73	PRIMEIRA
200930	ALCIONE APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
209930	ALCIONE APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL 40H	99	PRIMEIRA
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR 20H	99	TERCEIRA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA

203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	PRIMEIRA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
200660	ALICE MARA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL 40H	80	PRIMEIRA
200771	ALICE MENDES RIOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	PRIMEIRA
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II 40H	99	PRIMEIRA
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
200962	ALTAIR TEIXEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
200891	ALTAMIR WENDLER	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	PRIMEIRA
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	99	PRIMEIRA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	99	PRIMEIRA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II 40H	98	PRIMEIRA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	99	PRIMEIRA
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
201351	ANA MARIA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	90	PRIMEIRA
200942	ANA MARIA LOURENCO	PROFESSOR 20H	87	PRIMEIRA
200784	ANA MARIA PROTASIEWICZ ZALESKI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR 20H	99	TERCEIRA
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	PSICOLOGO 40H	96	PRIMEIRA
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS 20H	80	PRIMEIRA
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR 20H	96	PRIMEIRA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	96	PRIMEIRA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA
200933	ANA ROSANGELA STADLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	FARMACEUTICO 40H	99	TERCEIRA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	87	PRIMEIRA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	87	PRIMEIRA
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	96	PRIMEIRA
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS 40H	100	PRIMEIRA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR 20H	96	TERCEIRA
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203800	ANGELICA HARTMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203685	ANGELIS APARECIDA DE LIMA	ENFERMEIRO 40H	100	PRIMEIRA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
201164	ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH	PROFESSOR 20H	80	PRIMEIRA
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	97	PRIMEIRA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	88	PRIMEIRA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II 40H	97	PRIMEIRA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	96	PRIMEIRA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	88	PRIMEIRA
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	42	PRIMEIRA
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
200734	AUDREI CLAUDIA BACH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	PRIMEIRA
203671	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	PRIMEIRA
201210	BARBARA FERRANDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201483	BERNADETE DAS GRACAS VIANTE ROCHA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO 40H	100	TERCEIRA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	92	PRIMEIRA
203577	CARLA APARECIDA BET FLORES	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR 20H	98	TERCEIRA
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL 40H	96	PRIMEIRA
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO 40H	80	PRIMEIRA
201580	CELESTE BORNANCIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203237	CELIA REGINA ZALESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	98	PRIMEIRA
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	TERCEIRA
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA

203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II 40H	99	PRIMEIRA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	88	PRIMEIRA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR 20H	80	PRIMEIRA
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	TERCEIRA
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR 20H	96	PRIMEIRA
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL 40H	85	PRIMEIRA
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	PRIMEIRA
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
201162	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 40H	96	PRIMEIRA
203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA 40H	100	SEGUNDA
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	PRIMEIRA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA 40H	100	PRIMEIRA
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	PRIMEIRA
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	TERCEIRA
203756	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR 20H	97	PRIMEIRA
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201521	EDEVINO IANTAS	MOTORISTA II 40H	98	PRIMEIRA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H	86	PRIMEIRA
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	69	PRIMEIRA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO 40H	97	PRIMEIRA
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H	100	PRIMEIRA
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	PRIMEIRA
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	98	PRIMEIRA
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO 40H	100	PRIMEIRA
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR 20H	96	PRIMEIRA
201596	ELENICE ANA RIBAS DE PAULI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR 20H	96	PRIMEIRA
201261	ELENICE HARTMAN AMANCIO	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201705	ELENICE HARTMAN AMANCIO	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO 40H	100	PRIMEIRA
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203259	ELI PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	97	PRIMEIRA
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR 20H	90	PRIMEIRA
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	99	PRIMEIRA
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	96	PRIMEIRA
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	PRIMEIRA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	PRIMEIRA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	96	PRIMEIRA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II 40H	96	TERCEIRA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	PRIMEIRA
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203042	ELISETE STELLE DE GOES	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203660	ELIZA MARA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	58	PRIMEIRA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203509	ELIZANGELA GELINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA

203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203067	ELOI SEQUINELI	MOTORISTA II 40H	96	PRIMEIRA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II 40H	96	PRIMEIRA
203549	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR 20H	98	PRIMEIRA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	PRIMEIRA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201608	EUCLIDES CAMARGO JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO 40H	100	PRIMEIRA
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
201066	EZIQUEL LINDEBECK	MOTORISTA II 40H	99	PRIMEIRA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO 40H	80	QUARTA
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203664	FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203805	FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK	ASSISTENTE SOCIAL 40H	99	TERCEIRA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H	99	PRIMEIRA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	98	PRIMEIRA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR 20H	98	QUARTA
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	PRIMEIRA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H	99	PRIMEIRA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203454	FRANCIELE CHEMIN	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	PRIMEIRA
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	ENFERMEIRO 40H	80	PRIMEIRA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	TECNICO AGRICOLA 40H	100	PRIMEIRA
203813	FRANCINE CHEMIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	92	PRIMEIRA
203250	FRANCISCO DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	61	PRIMEIRA
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	PRIMEIRA
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203084	GILSON ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	89	PRIMEIRA
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR 20H	80	PRIMEIRA
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR 20H	99	TERCEIRA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR 20H	96	PRIMEIRA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	PRIMEIRA
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL 20H	99	PRIMEIRA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR 20H	99	TERCEIRA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	99	PRIMEIRA
201697	IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	96	PRIMEIRA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	PRIMEIRA
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	PRIMEIRA
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO 40H	100	PRIMEIRA
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	PRIMEIRA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	PRIMEIRA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	99	PRIMEIRA
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
201793	IVANI SCHON	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	87	PRIMEIRA
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203020	IVONETE KUHN	PROFESSOR 20H	88	PRIMEIRA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II 40H	99	PRIMEIRA
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
200674	JANETE APARECIDA DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR 20H	96	PRIMEIRA
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR 20H	97	PRIMEIRA

201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201254	JAQUELINE CZELUSNIAK CALACA	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	PRIMEIRA
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR 20H	96	PRIMEIRA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
201616	JARBAS MIGUEL HOFFMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	89	PRIMEIRA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II 40H	99	PRIMEIRA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203434	JEFFERSON BACHTOLD	MEDICO CLINICO GERAL 20H	97	PRIMEIRA
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	PRIMEIRA
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	60	PRIMEIRA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	TECNICO AGRICOLA 40H	87	PRIMEIRA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	99	PRIMEIRA
203306	JOAO MARIA DE JESUS BATISTA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	PRIMEIRA
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	PRIMEIRA
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	60	PRIMEIRA
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	PRIMEIRA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	88	TERCEIRA
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III 40H	96	PRIMEIRA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
200439	JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	PRIMEIRA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II 40H	96	PRIMEIRA
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	PRIMEIRA
200177	JOSE VADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	99	PRIMEIRA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	98	QUARTA
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	PRIMEIRA
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H	100	PRIMEIRA
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	98	PRIMEIRA
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA 40H	99	PRIMEIRA
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	88	PRIMEIRA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
201287	JULIA HONISKI MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II 40H	90	PRIMEIRA
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES	ZOOTECNISTA 40H	87	PRIMEIRA
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	89	PRIMEIRA
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II 40H	99	PRIMEIRA
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO 40H	96	TERCEIRA
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II 40H	99	PRIMEIRA
200937	JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203717	KAMILA BACH DIEDRICHS	EDUCADOR SOCIAL II 40H	99	PRIMEIRA
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR 20H	98	TERCEIRA
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H	97	PRIMEIRA
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA 40H	99	PRIMEIRA
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO 40H	96	PRIMEIRA
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	PRIMEIRA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I 40H	100	PRIMEIRA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	85	PRIMEIRA
201798	KELLEN BACH	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR 20H	98	PRIMEIRA

203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR 20H	64	PRIMEIRA
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO 40H	96	PRIMEIRA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203151	LAURO BAGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	PRIMEIRA
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	PRIMEIRA
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	98	PRIMEIRA
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
201176	LEZIANE TURRA	PROFESSOR 20H	90	PRIMEIRA
203030	LEZIANE TURRA	PROFESSOR 20H	90	PRIMEIRA
203205	LIBERACI MARIA DE GOES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL 40H	99	PRIMEIRA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	97	PRIMEIRA
201161	LIDIANE APARECIDA IANOSKI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR 20H	98	PRIMEIRA
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR 20H	98	PRIMEIRA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR 20H	98	PRIMEIRA
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR 20H	99	TERCEIRA
201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	PRIMEIRA
201601	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203010	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	PRIMEIRA
203012	LUCIANE SCHUHLI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	91	PRIMEIRA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO 40H	100	PRIMEIRA
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II 40H	99	PRIMEIRA
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR 20H	96	PRIMEIRA
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR 20H	96	PRIMEIRA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
201618	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR 40H	99	PRIMEIRA
201543	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO 40H	99	PRIMEIRA
203077	LUIZ LOPES BORDINHAO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	PRIMEIRA
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	PRIMEIRA
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
201710	LURDES BARAO	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H	96	PRIMEIRA
203308	LUZIA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201076	LUZIA DA CONCEICAO COSTA	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	96	PRIMEIRA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR 40H	100	PRIMEIRA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
201791	MARCIA KUHN CHEROBIM	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H	96	PRIMEIRA
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL 40H	99	TERCEIRA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	PRIMEIRA
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL 40H	100	PRIMEIRA
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	98	PRIMEIRA
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS 20H	100	PRIMEIRA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR 20H	99	TERCEIRA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	PEDAGOGO 40H	100	PRIMEIRA
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO 40H	98	PRIMEIRA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA 40H	99	PRIMEIRA
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO 40H	100	PRIMEIRA
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA

200461	MARIA LUCIA VIANTE MIKA	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	98	PRIMEIRA
201265	MARILENE SWIECH	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203548	MARILETE NOVAK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
203055	MARILIS MARTINS OSTERNACH	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	PRIMEIRA
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR 20H	90	TERCEIRA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO 40H	99	PRIMEIRA
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
200816	MARIO DE MATTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
201212	MARIO ROBERTO WTKOUSKI	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
200347	MAURI CHINCOVIAKI	DESENHISTA 40H	99	PRIMEIRA
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL 40H	99	PRIMEIRA
200571	MAURICIO JOSE COMIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA 40H	96	TERCEIRA
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	96	PRIMEIRA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	PRIMEIRA
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	PRIMEIRA
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO 40H	100	PRIMEIRA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL 40H	88	PRIMEIRA
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	PRIMEIRA
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA 40H	100	QUARTA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	CONTADOR 40H	100	PRIMEIRA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR 20H	98	PRIMEIRA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA 40H	99	PRIMEIRA
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR 20H	90	PRIMEIRA
203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	98	PRIMEIRA
203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203696	NELIANA SWIECH	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA 40H	92	PRIMEIRA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
201735	NILCE MARIZA MARTINS	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	QUARTA
201700	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	70	PRIMEIRA
201312	ODETE DA APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201094	ORLI LUZIA FURMAM	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201741	OSMAIR BORDINHAO	GUARDIAO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	QUARTA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	96	PRIMEIRA
201284	OSVALDO FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203776	PAMELA CAROLINE DE PAULA RIBEIRO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO 40H	99	SEGUNDA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	PRIMEIRA
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	PRIMEIRA
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	58	PRIMEIRA
200736	PAULO SCOLIMOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	89	PRIMEIRA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203143	PEDRO MARTINS DO ROZARIO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
200183	PEDRO NEPOMUCENO DA SILVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	99	PRIMEIRA
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	PRIMEIRA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H	100	PRIMEIRA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA

203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	PRIMEIRA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	PRIMEIRA
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	96	PRIMEIRA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO 40H	97	PRIMEIRA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203658	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
200733	ROSELI MADALENA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
201801	ROSELIA COSTA	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	PRIMEIRA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	PRIMEIRA
200560	ROSENI BORCOSKI STELLE	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
201158	ROSIDALVA DE PAULA	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	PRIMEIRA
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II 40H	96	PRIMEIRA
203215	ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO 40H	100	PRIMEIRA
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	98	PRIMEIRA
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	PRIMEIRA
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	PRIMEIRA
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	PRIMEIRA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	PRIMEIRA
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II 40H	96	QUARTA
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	100	SEGUNDA
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR 20H	90	PRIMEIRA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
200804	SILVANE KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	PRIMEIRA
201177	SIMONE APARECIDA BORGES SEIXAS	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H	100	PRIMEIRA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	PRIMEIRA
200915	SIRLEI VIANTE STALL	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	80	PRIMEIRA
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR 20H	96	PRIMEIRA
200945	SUZANA APARECIDA VERBINSKI	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H	100	PRIMEIRA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	PRIMEIRA
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
200949	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203195	TANIA MARA TRINDADE	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	PRIMEIRA
201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	PRIMEIRA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	96	PRIMEIRA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO 20H	99	SEGUNDA
203933	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	PRIMEIRA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR 20H	96	PRIMEIRA
201595	TERESINHA BASSANI	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203098	VALDEMAR EURICH	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL 40H	99	PRIMEIRA
200918	VALDIMIR DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	PRIMEIRA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	98	PRIMEIRA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA

203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR 20H	98	PRIMEIRA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	PRIMEIRA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	PRIMEIRA
201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	PRIMEIRA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201264	VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201714	VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA 40H	97	SEGUNDA
201739	VILMA DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H	100	QUARTA
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO 40H	98	SEGUNDA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR 20H	99	PRIMEIRA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II 40H	96	PRIMEIRA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO 20H	100	PRIMEIRA
200585	WILLEBRORDO LEENSTRA	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
201258	ZELOI DE FATIMA BARAUSSE CZELUSNIAK	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	99	PRIMEIRA
201095	ZENILDA PUCHALSKI RIGONI	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201232	ZORAIDE DOS SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	PRIMEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2D2A6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.811 DE 15/07/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 11.957/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	01/04/18	à	31/03/19	01/08/19	à	15/08/19
201739	VILMA DE SOUZA	15/04/18	à	14/04/19	16/08/19	à	30/08/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A328227C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.343/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de julho do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza dos Abrigos de Pontos de Ônibus do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: HOPE CONSTRUTORA LTDA	
CNPJ: 27895111/0001-60	FONE/FAX: (041) 3408-3198 / (041) 99978-1368
ENDEREÇO: Rua José Gilmar Carneiro, nº 353 – Bairro: Xaxim – Curitiba/PR CEP: 81.710-570	
REPRESENTANTE LEGAL: Jessika Martina dos Santos	
CPF Nº: 049.544.309-33	RG Nº: 8.521.911-1 SSP/PR
E-MAIL: construtorahope@gmail.com	

LOTE ÚNICO					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
01	M²	2450	Execução de Calçamento	R$ 182,50	R$ 447.125,00
02	UND	100	Prestação de serviços – Limpeza e Manutenção em Abrigos de Ônibus do tipo "A" sem fechamento.	R$ 272,52	R$ 27.252,00
03	UND	250	Prestação de serviços – Limpeza e Manutenção em Abrigos de Ônibus do tipo "B" com fechamento.	R$ 356,50	R$ 89.125,00
04	UND	350	Prestação de Serviços - Remoção de Abrigo.	R$ 598,14	R$ 209.349,00
05	UND	350	Prestação de Serviços - Implantação de Abrigo.	R$ 834,00	R$ 291.900,00
06	UND	350	Prestação de Serviços – Implantação e bancos em madeira plástica maciça.	R$ 371,00	R$ 129.850,00
07	M²	2250	Prestação de serviços na fabricação implantação de vidros temperados nos Abrigos tipo "B".	R$ 364,00	R$ 819.000,00
08	UND	250	Prestação de serviços – Implantação de lixeiras.	R$ 370,00	R$ 92.500,00
09	M²	510	Prestação e serviços – Implantação de cobertura em Abrigos de Ônibus do tipo "A"	R$ 392,80	R$ 200.328,00
10	M²	2450	Prestação e serviços – Implantação de cobertura em Abrigos de Ônibus do tipo "B"	R$ 480,88	R$ 1.178.156,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.484.585,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 03 de Julho de 2019

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Hope Construtora LTDA
JESSIKA MARTINA DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A76D6A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 85/2019 - PE**	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**90/2019**
	Processo de Licitação:	**112/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**26/06/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	112/2019		
b) Licitação Nr.:	85/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	15/07/2019		
e) Data da Adjudicação:	15/07/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde (SUS), nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Pronto Atendimento Municipal (PAM/UPA).		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS (99144)						
1	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (CURVA GLICEMICA). - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	500,00	0,0000	3,63	1.815,00
2	EXAME ÁCIDO URICO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.500,00	0,0000	1,85	2.775,00
3	EXAME AMILASE - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	500,00	0,0000	2,25	1.125,00
4	EXAME BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	400,00	0,0000	2,01	804,00
5	EXAME CÁLCIO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.000,00	0,0000	1,85	1.850,00
6	DOSAGEM DE CLORETO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	100,00	0,0000	1,85	185,00
7	EXAME COLESTEROL HDL - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	4.300,00	0,0000	3,51	15.093,00

8	COLESTEROL LDL. - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	2.000,00	0,0000	3,51	7.020,00
9	EXAME COLESTEROL TOTAL - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	4.300,00	0,0000	1,85	7.955,00
10	DOSAGEM DE COLINESTERASE PLASMÁTICA. - Marca:	UND	20,00	0,0000	3,68	73,60
	PROPRIA PROPRIO					
11	EXAME CREATININA - Marca: PROPRIA PROPRIO	UN	4.300,00	0,0000	1,85	7.955,00
12	EXAME CPK - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.000,00	0,0000	3,68	3.680,00

Paranavaí, 15 de Julho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
LOTE: 1						
UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS (99144)						
13	EXAME CPKMB - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.000,00	0,0000	4,12	4.120,00
14	EXAME FERRO SÉRICO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	500,00	0,0000	3,51	1.755,00
15	EXAME FOSF. ALCALINA - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	500,00	0,0000	2,01	1.005,00
16	EXAME FÓSFORO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	500,00	0,0000	1,85	925,00
17	EXAME GAMA GT - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.900,00	0,0000	3,51	6.669,00
18	EXAME GLICOSE - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	17.000,00	0,0000	1,85	31.450,00
19	EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.000,00	0,0000	7,86	7.860,00
20	EXAME MAGNÉSIO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	500,00	0,0000	2,01	1.005,00
21	DOSAGEM DE MUCO PROTEÍNA - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	200,00	0,0000	2,01	402,00
22	EXAME POTÁSSIO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.500,00	0,0000	1,85	2.775,00
23	EXAME PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	300,00	0,0000	1,85	555,00
24	EXAME SÓDIO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.900,00	0,0000	1,85	3.515,00
25	EXAME TGO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	4.300,00	0,0000	2,01	8.643,00
26	EXAME TGP - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	4.300,00	0,0000	2,01	8.643,00
27	EXAME TRIGLICERIDEOS - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	4.300,00	0,0000	3,51	15.093,00
28	EXAME URÉIA - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	4.300,00	0,0000	1,85	7.955,00
29	EXAME PLAQUETAS CONTAGEM - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	600,00	0,0000	2,73	1.638,00
30	EXAME CONTAGEM RETICULOCITOS - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	200,00	0,0000	2,73	546,00
31	EXAME TEMPO COAGULAÇÃO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	500,00	0,0000	2,73	1.365,00
32	EXAME TEMPO SANGRAMENTO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	500,00	0,0000	2,73	1.365,00
33	EXAME KPTT - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.000,00	0,0000	5,77	5.770,00
34	EXAME TAP - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.000,00	0,0000	2,73	2.730,00
35	EXAME CELOC. HEMOSS VHS - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.000,00	0,0000	2,73	2.730,00
36	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO + PLAQUETAS - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	18.040,00	0,0000	4,11	74.144,40
37	EXAME PROVA LAÇO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	500,00	0,0000	2,73	1.365,00
38	EXAME FATOR REUMATOIDE TESTE DE LATEX - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	500,00	0,0000	2,83	1.415,00
39	EXAME PSA - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	2.000,00	0,0000	16,42	32.840,00
40	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR) - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.300,00	0,0000	2,83	3.679,00
41	EXAME ASLO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	200,00	0,0000	2,83	566,00
42	EXAME VDRL - Marca: PROPRIA PROPRIO	UN	1.500,00	0,0000	2,83	4.245,00
43	EXAME VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.000,00	0,0000	2,83	2.830,00
44	EXAME TROPONINA - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.000,00	0,0000	9,00	9.000,00
45	EXAME PESQUISA DE LEVEDURAS - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	200,00	0,0000	1,65	330,00

Paranavaí, 15 de Julho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
LOTE: 1						
UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS (99144)						
46	EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	6.000,00	0,0000	1,65	9.900,00
47	EXAME ROTA VIRUS - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	150,00	0,0000	10,25	1.537,50
48	EXAME PESQUISA SANGUE OCULTO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	200,00	0,0000	1,65	330,00
49	EXAME PARCIAL URINA - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	17.000,00	0,0000	3,70	62.900,00
50	EXAME CLEARANCE DE CREATININA - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	400,00	0,0000	3,51	1.404,00
51	DOSAGEM DE MICROALBUMINA DA URINA. - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.000,00	0,0000	8,12	8.120,00
52	DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA DE 24 HORAS). - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	200,00	0,0000	2,04	408,00
53	EXAME BETA HCG - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	500,00	0,0000	7,85	3.925,00
54	DOSAGEM DE HORMONIO TIRESOESTIMULANTE (TSH). - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	5.000,00	0,0000	8,96	44.800,00
55	DOSAGEM DE TIROXINA T4. - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	2.000,00	0,0000	8,76	17.520,00
56	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE. - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	2.000,00	0,0000	11,60	23.200,00
57	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	2.000,00	0,0000	8,71	17.420,00
58	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	50,00	0,0000	15,65	782,50
59	DOSAGEM DE LITIO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	50,00	0,0000	2,25	112,50
60	EXAME ANTIBIOGRAMA - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	3.900,00	0,0000	4,98	19.422,00
61	EXAME BACTERIOSCOPIA - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	400,00	0,0000	2,80	1.120,00
62	EXAME A FRESCO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	400,00	0,0000	2,80	1.120,00
63	EXAME CULTURAS DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO. - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	4.300,00	0,0000	5,63	24.209,00
64	EXAME GRUPO SANGUINEO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UN	2.500,00	0,0000	1,37	3.425,00
65	EXAME FATOR RH - Marca: PROPRIA PROPRIO	UN	2.500,00	0,0000	1,37	3.425,00
66	EXAME COOMBS INDIRETO - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.000,00	0,0000	2,73	2.730,00
Total do Fornecedor:						**547.069,50**
LOTE: 2						
UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS (99144)						
67	EXAME PESQUISA STREPTOCOCCUS AGALACTIE - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	1.400,00	0,0000	25,80	36.120,00
Total do Fornecedor:						**36.120,00**

Paranavaí, 15 de Julho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3						
UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS (99144)						
68	DOSAGEM DE ATIVIDADE DE ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA OU VERDADEIRA. - Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	20,00	0,0000	18,83	376,60
Total do Fornecedor:						**376,60**
Total Geral:						**583.566,10**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.236.3.3.90.39.00.00.00.00 (173), 2.236.3.3.90.39.00.00.00.00 (174)

Paranavaí, 15 de Julho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F71C7B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 22/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ6164	277510A000121512	14/06/2019	55412
AGD8447	277510A000121220	12/06/2019	55412
AGZ6699	277510A000139402	28/06/2019	55411
AHL0H41	277510A000139412	28/06/2019	58194
AIJ1656	277510A000139410	28/06/2019	58194
AIV0G86	277510A000139352	27/06/2019	60412
AJU9521	277510A000139355	27/06/2019	54521
AKC5152	277510A000121123	14/06/2019	55412
AKG1412	277510A000139084	27/06/2019	54522
ALF8989	277510A000121513	14/06/2019	55412
ALX5J89	277510A000139091	27/06/2019	54870
AMB1099	277510A000139359	27/06/2019	58194
ANA8J95	277510A000139306	28/06/2019	54870
AOA9562	277510A000121349	14/06/2019	55412
AOE7739	277510A000139097	27/06/2019	55411
AOP5225	277510A000139086	27/06/2019	55411
AOT6J78	277510A000121221	13/06/2019	55412
AOT6J78	277510A000121459	14/06/2019	55412
AOY0481	277510A000121374	11/06/2019	55412
AQW4000	277510A000139407	28/06/2019	58194
ARF4611	277510A000139220	28/06/2019	60175
ASN6414	277510A000121555	11/06/2019	55412
ASP1409	277510A000139358	27/06/2019	54600
ASR0119	277510A000139090	27/06/2019	55411
ASZ0712	277510A000121603	14/06/2019	55412
ATB9633	277510A000121514	14/06/2019	55412
ATI5072	277510A000139218	27/06/2019	57380
ATK0878	277510A000117850	14/06/2019	55412
ATQ6958	277510A000139357	27/06/2019	54521
ATX5877	277510A000139087	27/06/2019	55411
AUF4125	277510A000139088	27/06/2019	55411
AUG7548	277510A000139302	27/06/2019	55500
AUL9834	277510A000121373	11/06/2019	55412
AVE4428	277510A000139303	27/06/2019	55411
AVJ0584	277510A000139356	27/06/2019	55411
AVX0351	277510A000121425	12/06/2019	55412
AVX1842	277510A000121224	14/06/2019	55412
AWD0174	277510A000139404	28/06/2019	54526
AWH3515	277510A000139353	27/06/2019	55411
AWP4625	277510A000139354	27/06/2019	55411
AWW9375	277510A000139411	28/06/2019	58194
AYE1848	277510A000121219	11/06/2019	55412
AYK9508	277510A000121422	11/06/2019	55412
AYL9G62	277510A000139307	28/06/2019	76251
AYN9430	277510A000121511	14/06/2019	55412
AZD9778	277510A000121121	13/06/2019	55412
AZP0767	277510A000139361	27/06/2019	55090
AZV3115	277510A000121504	12/06/2019	55412
BAO6289	277510A000121508	14/06/2019	55412

BBG8501	277510A000139096	27/06/2019	54870
BBJ9488	277510A000121424	12/06/2019	55412
BBK0G53	277510A000121510	14/06/2019	55412
BBR9232	277510A000139085	27/06/2019	55680
BBS4740	277510A000121505	12/06/2019	55412
BBX5399	277510A000121225	14/06/2019	55412
BBY3353	277510A000139095	27/06/2019	54870
BCB0537	277510A000139360	27/06/2019	58194
BCH3593	277510A000139403	28/06/2019	55411
BCR4I66	277510A000138876	28/06/2019	54521
BCS5I49	277510A000139137	28/06/2019	76331
BCV6J36	277510A000139093	27/06/2019	54526
BDM1285	277510A000139405	28/06/2019	54526
BIB8984	277510A000121345	12/06/2019	55412
BMT1897	277510A000121423	12/06/2019	55412
CPT9230	277510A000139305	28/06/2019	54870
CVB7785	277510A000121558	13/06/2019	55412
CZG9837	277510A000121223	14/06/2019	55412
DDT0920	277510A000139408	28/06/2019	58194
DJB8420	277510A000121122	14/06/2019	55412
DLG1011	277510A000139362	28/06/2019	76332
EBP9775	277510A000139136	28/06/2019	76331
ELQ9104	277510A000117849	12/06/2019	55412
ELX4394	277510A000138877	28/06/2019	76331
EML2B18	277510A000138573	27/06/2019	54526
EUM4I62	277510A000121556	11/06/2019	55412
FVD1971	277510A000139401	28/06/2019	55411
GJI1480	277510A000121509	14/06/2019	55412
GRW0248	277510A000121427	14/06/2019	55412
GWH4274	277510A000121346	13/06/2019	55412
HTG9839	277510A000138875	27/06/2019	54521
IJO0198	277510A000121601	13/06/2019	55412
ILZ6009	277510A000121557	13/06/2019	55412
IRQ1073	277510A000139099	27/06/2019	55411
ISB0934	277510A000139100	27/06/2019	54870
IWM1974	277510A000121503	12/06/2019	55412
JVB3580	277510A000139409	28/06/2019	58194
KRL1456	277510A000121348	13/06/2019	55412
LQH3171	277510A000139094	27/06/2019	54600
LXY2877	277510A000139351	27/06/2019	54526
MAM1410	277510A000121344	12/06/2019	55412
MAY9384	277510A000139098	27/06/2019	55411
MBJ0B36	277510A000121506	13/06/2019	55412
MEW7071	277510A000121651	14/06/2019	55412
MGO4507	277510A000121426	14/06/2019	55412
MGU0196	277510A000139092	27/06/2019	54870
MIT6150	277510A000139219	27/06/2019	56144
MIW1316	277510A000117848	11/06/2019	55412
MJF7578	277510A000138683	27/06/2019	60501
MKT2919	277510A000139089	27/06/2019	55411
MKU9065	277510A000139304	28/06/2019	58191
MLE7954	277510A000137838	27/06/2019	55411
MMM9941	277510A000139406	28/06/2019	58194
MVZ8900	277510A000121347	13/06/2019	55412
NGX5742	277510A000121222	14/06/2019	55412
OAE5034	277510A000138878	28/06/2019	51930
PVD6470	277510A000121460	14/06/2019	55412
QFB6625	277510A000121602	13/06/2019	55412
QHT1757	277510A000121507	13/06/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4A08C8BD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 26/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABF5448	277510A000137490	30/04/2019	52070	R$ 88.38
ABJ4H50	277510A000137381	30/04/2019	76331	R$ 293.47
ABK7478	277510A000136591	30/04/2019	51851	R$ 195.23
AFK6595	277510A000137608	30/04/2019	55680	R$ 195.23
AHF0006	277510A000137757	02/05/2019	59910	R$ 293.47
AJQ2816	277510A000137067	30/04/2019	60330	R$ 293.47
AKU2598	277510A000137754	02/05/2019	59910	R$ 293.47
ALP7913	277510A000137033	02/05/2019	76251	R$ 293.47
AMW6352	277510A000137709	30/04/2019	55417	R$ 195.23
AMY8519	277510A000137712	02/05/2019	60412	R$ 195.23
ANR0374	277510A000137383	01/05/2019	60501	R$ 293.47
APC8349	277510A000137286	01/05/2019	51851	R$ 195.23
AQC0828	277510A000136590	30/04/2019	70561	R$ 293.47

AQX9963	277510A000137382	01/05/2019	60501	R$ 293.47
ARE6F20	277510A000137548	30/04/2019	54522	R$ 195.23
ARI3590	277510A000136588	30/04/2019	61300	R$ 293.47
ASK8431	277510A000137715	02/05/2019	55411	R$ 195.23
ASR4905	277510A000137756	02/05/2019	59910	R$ 293.47
ATG9016	277510A000137546	30/04/2019	55500	R$ 130.16
ATT9330	277510A000136587	30/04/2019	76331	R$ 293.47
AUU6533	277510A000137278	27/04/2019	55250	R$ 130.16
AVB7433	277510A000137545	30/04/2019	55411	R$ 195.23
AVJ0565	277510A000137610	30/04/2019	60412	R$ 195.23
AVP5839	277510A000137283	01/05/2019	60501	R$ 293.47
AWS0725	277510A000137752	02/05/2019	59910	R$ 293.47
AWU3395	277510A000136829	30/04/2019	54870	R$ 195.23
AXE9C73	116100E007815568	23/05/2019	70481	R$ 293.47
AXR1898	277510A000136830	02/05/2019	60501	R$ 293.47
AYC0262	277510A000137713	02/05/2019	76331	R$ 293.47
AZL1903	277510A000137705	30/04/2019	76331	R$ 293.47
AZZ4246	277510A000137285	01/05/2019	60501	R$ 293.47
BBD3586	277510A000137609	30/04/2019	55500	R$ 130.16
BCJ9210	277510A000137704	30/04/2019	76252	R$ 293.47
BCR7C41	277510A000137282	01/05/2019	76331	R$ 293.47
BCU2F56	277510A000137280	30/04/2019	76331	R$ 293.47
BDD2303	277510A000137711	02/05/2019	55411	R$ 195.23
BDV0788	277510A000137032	30/04/2019	55417	R$ 195.23
BER4412	277510A000137279	30/04/2019	76332	R$ 293.47
CQH2213	277510A000137544	30/04/2019	55411	R$ 195.23
CQN6787	277510A000137030	30/04/2019	54600	R$ 130.16
EAV9902	277510A000137034	02/05/2019	54600	R$ 130.16
ECN1203	277510A000137488	30/04/2019	55411	R$ 195.23
FFY9I90	277510A000137489	30/04/2019	54521	R$ 195.23
MDA3007	277510A000137550	30/04/2019	60412	R$ 195.23
MGK3732	277510A000137611	30/04/2019	60412	R$ 195.23
MIY6544	277510A000137384	01/05/2019	51930	R$ 293.47
MJC4350	277510A000137708	30/04/2019	54600	R$ 130.16
MJJ1171	277510A000137287	01/05/2019	60501	R$ 293.47
MJU1276	277510A000137702	30/04/2019	60412	R$ 195.23
MKA7747	277510A000137707	30/04/2019	76331	R$ 293.47
MKC5G98	277510A000137281	01/05/2019	76332	R$ 293.47
MKI3753	277510A000137549	30/04/2019	60412	R$ 195.23
MNE6495	277510A000137753	02/05/2019	59910	R$ 293.47
MWG0589	277510A000137710	30/04/2019	76331	R$ 293.47
OGK7959	277510A000137714	02/05/2019	76331	R$ 293.47
PUG7108	277510A000136592	02/05/2019	76332	R$ 293.47
PVO9638	277510A000137701	30/04/2019	60412	R$ 195.23
QHS0088	277510A000137706	30/04/2019	76331	R$ 293.47
QNH1H82	277510A000137751	02/05/2019	59910	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:194FE9D5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 23/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8213	277510A000121125	17/06/2019	55412
ABQ8887	277510A000139455	03/07/2019	54521
ACZ4939	277510A000139279	01/07/2019	60412
ADK8G54	277510A000120986	17/06/2019	55412
AEQ6073	277510A000121429	17/06/2019	55412
AEY1924	277510A000138575	05/07/2019	76332
AFH7279	277510A000139241	05/07/2019	55411
AFI5142	277510A000121518	18/06/2019	55412
AFO3064	277510A000139145	08/07/2019	54521
AGW4B44	277510A000139609	08/07/2019	76252
AGZ6699	277510A000139317	01/07/2019	76251
AHA7883	277510A000139368	03/07/2019	60412
AHB4213	277510A000139365	02/07/2019	54526
AHB4213	277510A000139328	01/07/2019	54526
AHG5773	277510A000139282	01/07/2019	76251
AHG6011	277510A000139292	01/07/2019	54600
AHG9621	277510A000139224	05/07/2019	55411
AHH1765	277510A000139507	04/07/2019	60412
AHO5726	277510A000139460	03/07/2019	58194
AHV3955	277510A000121519	18/06/2019	55412
AIN2838	277510A000139560	02/07/2019	54600
AIN5184	277510A000121440	19/06/2019	55412
AIV5153	277510A000139391	04/07/2019	54870
AJC9G33	277510A000137590	02/07/2019	55680
AJJ8805	277510A000121523	24/06/2019	55412
AJQ4601	277510A000139278	01/07/2019	60412
AJT0811	277510A000120992	24/06/2019	55412

AJU1695	277510A000139375	04/07/2019	55090
AKQ4023	277510A000139300	02/07/2019	54521
AKQ5100	277510A000137841	05/07/2019	54600
AKS0092	277510A000139318	01/07/2019	54870
ALA1928	277510A000139310	01/07/2019	55411
ALA3709	277510A000137840	01/07/2019	76331
ALA9779	277510A000139249	05/07/2019	54526
ALM8451	277510A000139492	03/07/2019	58194
ALR6270	277510A000139281	01/07/2019	60412
ALX5J89	277510A000139316	01/07/2019	55411
ALY4I75	277510A000139232	05/07/2019	54524
AMA7237	277510A000139571	03/07/2019	54526
AMD6405	277510A000121379	19/06/2019	55412
AMY2587	277510A000139563	02/07/2019	54526
ANA5413	277510A000139500	03/07/2019	54600
ANC6182	277510A000121124	17/06/2019	55412
ANG9792	277510A000121126	17/06/2019	55412
ANI8444	277510A000139290	01/07/2019	64910
ANK8571	277510A000121441	19/06/2019	55412
ANZ1046	277510A000139494	03/07/2019	58194
AOB7484	277510A000139298	02/07/2019	58194
AOB8831	277510A000139393	04/07/2019	55411
AOC6556	277510A000139497	03/07/2019	55680
AOC6556	277510A000139551	02/07/2019	55680
AOI1071	277510A000139415	03/07/2019	76331
AON2H86	277510A000139240	05/07/2019	55411
AOO7532	277510A000139456	03/07/2019	55411
AOT3018	277510A000139339	01/07/2019	55411
AOW9479	277510A000137595	05/07/2019	55500
API4938	277510A000139466	03/07/2019	54526
API9980	277510A000139601	03/07/2019	54600
APO5933	277510A000137596	05/07/2019	54526
APQ5588	277510A000139566	03/07/2019	76331
APV0726	277510A000139226	05/07/2019	54526
APW8899	277510A000139454	02/07/2019	76251
APY0414	277510A000139367	02/07/2019	54526
AQO1821	277510A000139289	01/07/2019	55411
AQP5446	277510A000139372	03/07/2019	60412
AQP5D87	277510A000121439	19/06/2019	55412
ARA0599	277510A000121269	19/06/2019	55412
ARG8860	277510A000139458	03/07/2019	55411
ARH8629	277510A000139246	05/07/2019	54526
ARP2787	277510A000139483	03/07/2019	54526
ARP5773	277510A000139340	01/07/2019	55411
ARS2322	277510A000138249	01/07/2019	76331
ARS4051	277510A000139616	08/07/2019	76331
ARV9013	277510A000139584	05/07/2019	76331
ARW3349	277510A000139478	03/07/2019	54600
ARW3349	277510A000139314	01/07/2019	54600
ARW3349	277510A000139386	04/07/2019	54600
ASG8F35	277510A000139325	01/07/2019	54600
ASO4108	277510A000139491	03/07/2019	54521
ASU1783	277510A000139481	03/07/2019	54600
ASY5049	277510A000139221	02/07/2019	55417
ATD6508	277510A000139380	04/07/2019	54600
ATF3J24	277510A000139371	03/07/2019	76331
ATF5105	277510A000139576	04/07/2019	60412
ATI1031	277510A000139602	03/07/2019	55411
ATJ5A61	277510A000139294	01/07/2019	55090
ATK9605	277510A000139592	06/07/2019	55500
ATL1D64	277510A000139335	01/07/2019	58194
ATO8698	277510A000139552	02/07/2019	55411
ATR7902	277510A000139345	01/07/2019	55411
ATT6881	277510A000139476	03/07/2019	76251
ATZ8825	277510A000139286	01/07/2019	55411
AUC3684	277510A000139245	05/07/2019	54526
AUC6936	277510A000139247	05/07/2019	54526
AUE6057	277510A000139611	08/07/2019	55411
AUH5401	277510A000139139	05/07/2019	54526
AUN5311	277510A000139336	01/07/2019	55500
AUP8748	277510A000139327	01/07/2019	54526
AUQ0353	277510A000139472	03/07/2019	55500
AUR1481	277510A000139382	04/07/2019	54526
AUR3070	277510A000139465	03/07/2019	54522
AUR4816	277510A000139332	01/07/2019	58194
AUS3998	277510A000139324	01/07/2019	55411
AUU1278	277510A000139569	03/07/2019	54526
AUU1278	277510A000139486	03/07/2019	55680
AUV0449	277510A000139366	02/07/2019	76252
AVE7192	277510A000139503	02/07/2019	54526
AVI5558	277510A000121430	17/06/2019	55412
AVJ1762	277510A000137591	03/07/2019	58191
AVJI129	277510A000139496	03/07/2019	55680
AVJ4870	277510A000139577	04/07/2019	60412
AVJ7028	277510A000139502	02/07/2019	60412
AVO6582	277510A000139341	01/07/2019	55411
AVP5664	277510A000139593	06/07/2019	55500
AVQ3184	277510A000139347	01/07/2019	54526
AVU7034	277510A000139493	03/07/2019	58194

AVU9193	277510A000139227	05/07/2019	54526
AVW0359	277510A000139564	02/07/2019	54522
AWB6211	277510A000139469	03/07/2019	54600
AWC8165	277510A000139462	03/07/2019	54526
AWF6031	277510A000139235	05/07/2019	58194
AWJ8280	277510A000139487	03/07/2019	55411
AWK7215	277510A000139615	08/07/2019	60501
AWM0433	277510A000139322	01/07/2019	76251
AWM3268	277510A000139331	01/07/2019	58191
AWW7C35	277510A000139394	05/07/2019	76332
AWX2759	277510A000139416	05/07/2019	54600
AWY9270	277510A000139504	02/07/2019	60412
AXB1796	277510A000139590	06/07/2019	55500
AXE1101	277510A000139490	03/07/2019	58194
AXF3081	277510A000139605	08/07/2019	76331
AXG3432	277510A000139400	08/07/2019	76332
AXM0318	277510A000139474	03/07/2019	54870
AXM1391	277510A000139291	01/07/2019	55411
AXM5621	277510A000139363	02/07/2019	55417
AXN5120	277510A000137839	01/07/2019	60501
AXN7970	277510A000120982	17/06/2019	55412
AYD3734	277510A000136113	08/07/2019	76331
AYE3149	277510A000139554	02/07/2019	54600
AYE4107	277510A000139381	04/07/2019	55411
AYH9878	277510A000139229	05/07/2019	58194
AYL5518	277510A000139297	02/07/2019	54870
AYL8240	277510A000139228	05/07/2019	58194
AYP6A16	277510A000120989	18/06/2019	55412
AYR3798	277510A000139383	04/07/2019	54600
AYR6883	277510A000120985	17/06/2019	55412
AYS6G50	277510A000139459	03/07/2019	58194
AYU5659	277510A000139243	05/07/2019	55411
AYV5180	277510A000139276	01/07/2019	76331
AZA0912	277510A000137589	02/07/2019	55413
AZA4221	277510A000137843	05/07/2019	54600
AZC7573	277510A000139561	02/07/2019	55411
AZD5612	277510A000139346	01/07/2019	54526
AZF0553	277510A000139323	01/07/2019	60501
AZL2936	277510A000139146	08/07/2019	76331
AZM1493	277510A000139373	04/07/2019	55411
AZM2886	277510A000120990	24/06/2019	55412
AZO3240	277510A000139603	05/07/2019	55411
AZQ7090	277510A000139559	02/07/2019	54526
AZU2I52	277510A000139344	01/07/2019	54870
AZU3758	277510A000139237	05/07/2019	55411
AZU8D26	277510A000139604	06/07/2019	76251
AZU9C59	277510A000121607	18/06/2019	55412
AZV2373	277510A000139293	01/07/2019	54600
BAA3998	277510A000121443	24/06/2019	55412
BAB5084	277510A000121605	17/06/2019	55412
BAB8029	277510A000139488	03/07/2019	54526
BAB8063	277510A000139369	03/07/2019	60412
BAE0331	277510A000139287	01/07/2019	55411
BAE8925	277510A000139374	04/07/2019	55411
BAF9549	277510A000139470	03/07/2019	54526
BAG4824	277510A000139378	04/07/2019	55411
BAG6099	277510A000139384	04/07/2019	55680
BAG9452	277510A000139473	03/07/2019	55414
BAK4391	277510A000139614	08/07/2019	76252
BAM4102	277510A000121432	18/06/2019	55412
BAM4102	277510A000120983	17/06/2019	55412
BAM4103	277510A000139468	03/07/2019	54526
BAM9880	277510A000139387	04/07/2019	54526
BAN6018	277510A000139508	08/07/2019	60502
BAO4127	277510A000139557	02/07/2019	54526
BAP2245	277510A000139594	06/07/2019	55500
BAP5251	277510A000139231	05/07/2019	55500
BAR9586	277510A000139277	01/07/2019	60412
BAS3854	277510A000139475	03/07/2019	55411
BAU8062	277510A000121128	24/06/2019	55412
BAY5725	277510A000139313	01/07/2019	55250
BAY9667	277510A000139285	01/07/2019	55411
BBA6643	277510A000139397	08/07/2019	76331
BBB6430	277510A000139575	04/07/2019	54526
BBD8199	277510A000121350	17/06/2019	55412
BBE2895	277510A000139461	03/07/2019	54521
BBG9983	277510A000139586	05/07/2019	60412
BBH5737	277510A000139149	08/07/2019	76331
BBH7783	277510A000139396	06/07/2019	54521
BBL7E53	277510A000121431	18/06/2019	55412
BBU9073	277510A000139225	05/07/2019	55250
BBX8046	277510A000139326	01/07/2019	55411
BBX8765	277510A000120988	18/06/2019	55412
BCA2835	277510A000139556	02/07/2019	54600
BCB7252	277510A000139399	08/07/2019	76332
BCC8945	277510A000139321	01/07/2019	55411
BCD1610	277510A000139608	08/07/2019	51930
BCD5I74	277510A000139482	03/07/2019	54526
BCD5I74	277510A000139148	08/07/2019	76331

BCE6100	277510A000139320	01/07/2019	55411
BCI3635	277510A000121378	17/06/2019	55412
BCK8273	277510A000139578	04/07/2019	55500
BCL1688	277510A000121433	18/06/2019	55412
BCM3848	277510A000139562	02/07/2019	54600
BCP5597	277510A000121381	24/06/2019	55412
BCQ2781	277510A000139143	08/07/2019	76331
BCY5A54	277510A000139234	05/07/2019	58194
BDA2H40	277510A000139308	01/07/2019	55411
BDD8A98	277510A000139558	02/07/2019	54526
BDW0312	277510A000121521	19/06/2019	55412
BDZ2712	277510A000121270	24/06/2019	55412
BEH1985	277510A000139484	03/07/2019	54526
BEH1985	277510A000139570	03/07/2019	54526
BEL7D04	277510A000139288	01/07/2019	76251
BGU3918	277510A000139553	02/07/2019	76252
BMK2328	277510A000139565	03/07/2019	54600
BXC0A09	277510A000139499	03/07/2019	55414
CBM0910	277510A000139338	01/07/2019	55411
CXX4F47	277510A000139233	05/07/2019	58194
CYH3435	277510A000139364	02/07/2019	55411
DDM8144	277510A000120981	17/06/2019	55412
DIE8268	277510A000121376	17/06/2019	55412
DMC9276	277510A000139612	08/07/2019	76331
DMY9197	277510A000137593	03/07/2019	54600
DQE5166	277510A000139587	05/07/2019	76331
DQG3897	277510A000139607	08/07/2019	54870
DRR7399	277510A000139567	03/07/2019	60412
DUQ5560	277510A000139555	02/07/2019	54600
DWG8005	277510A000139580	04/07/2019	55500
DYH6036	277510A000139141	06/07/2019	54521
DZY9338	277510A000139295	01/07/2019	54600
EDO3563	277510A000139388	04/07/2019	55411
ERG2326	277510A000139452	02/07/2019	76331
ETU8B80	277510A000139585	05/07/2019	60412
ETV0876	277510A000121436	18/06/2019	55412
FLX9549	277510A000139467	03/07/2019	54526
FND1236	277510A000139489	03/07/2019	54870
FVC5553	277510A000139299	02/07/2019	54521
FVD1971	277510A000139244	05/07/2019	55411
FXF3928	277510A000139343	01/07/2019	54870
FXF3928	277510A000139329	01/07/2019	55411
GAX5G89	277510A000139506	02/07/2019	60412
GBG8718	277510A000139337	01/07/2019	54600
GVL9377	277510A000121428	17/06/2019	55412
GWT1271	277510A000121604	17/06/2019	55412
GWT1271	277510A000121442	24/06/2019	55412
HGF4858	277510A000138250	01/07/2019	76331
HNJ9422	277510A000139283	01/07/2019	54521
HOJ8181	277510A000139457	03/07/2019	55411
IHO1224	277510A000139330	01/07/2019	54521
ILZ4671	277510A000121129	24/06/2019	55412
IMC9920	277510A000137842	05/07/2019	76331
INP7177	277510A000139140	06/07/2019	52070
IOC7431	277510A000139379	04/07/2019	55411
IQN0988	277510A000139147	08/07/2019	76331
ITY4939	277510A000139242	05/07/2019	55411
IUG8997	277510A000139572	03/07/2019	76331
IWM7068	277510A000139334	01/07/2019	58194
JYN0D57	277510A000139376	04/07/2019	54521
KEE0182	277510A000121517	18/06/2019	55412
KFL3885	277510A000121437	19/06/2019	55412
LCS9980	277510A000121522	24/06/2019	55412
LWH7959	277510A000139583	05/07/2019	60412
LXT0650	277510A000139390	04/07/2019	58194
LYO7525	277510A000139480	03/07/2019	54870
LYS7337	277510A000139451	01/07/2019	54526
LZE1142	277510A000139138	04/07/2019	76331
LZS7517	277510A000139350	01/07/2019	54600
LZV2244	277510A000139591	06/07/2019	55500
MAL6470	277510A000120987	18/06/2019	55412
MBH7211	277510A000139342	01/07/2019	55411
MBJ5111	277510A000139464	03/07/2019	54600
MBS4985	277510A000139333	01/07/2019	58194
MCG1248	277510A000139477	03/07/2019	52070
MCG1248	277510A000139280	01/07/2019	60412
MCL3405	277510A000139613	08/07/2019	51930
MCU0724	277510A000139485	03/07/2019	55680
MCU0724	277510A000139568	03/07/2019	54526
MDU8504	277510A000138574	03/07/2019	55411
MDW1479	277510A000139315	01/07/2019	58511
MEC4600	277510A000139284	01/07/2019	76331
MEH8E25	277510A000139395	05/07/2019	55411
MEK2516	277510A000139348	01/07/2019	54526
MEO4861	277510A000139385	04/07/2019	55680
MET1276	277510A000121516	17/06/2019	55412
MEW1827	277510A000139377	04/07/2019	58194
MEW7071	277510A000121520	18/06/2019	55412
MEX3C71	277510A000121380	24/06/2019	55412

MFL3234	277510A000139370	03/07/2019	60501
MFT2219	277510A000139498	03/07/2019	55414
MFU0903	277510A000121375	17/06/2019	55412
MGA2027	277510A000139581	04/07/2019	55500
MGH5042	277510A000121515	17/06/2019	55412
MIJ2472	277510A000139505	02/07/2019	60412
MIS8776	277510A000120991	24/06/2019	55412
MIW9873	277510A000139389	04/07/2019	55411
MJL3824	277510A000139239	05/07/2019	55411
MJL3824	277510A000139392	04/07/2019	55411
MKF5763	277510A000139463	03/07/2019	54521
MKO7552	277510A000139453	02/07/2019	54521
MLF4H09	277510A000139501	02/07/2019	76332
MLS8605	277510A000139236	05/07/2019	54870
MMC7045	277510A000139238	05/07/2019	55411
MMI9750	277510A000139588	06/07/2019	55500
MVZ8900	277510A000121435	18/06/2019	55412
MVZ8900	277510A000120984	17/06/2019	55412
NHJ9494	277510A000139250	05/07/2019	60412
NRJ2247	277510A000121438	19/06/2019	55412
NUC6879	277510A000139309	01/07/2019	55411
OOY5842	277510A000121606	18/06/2019	55412
OXI0113	277510A000121377	17/06/2019	55412
OZT2539	277510A000139579	04/07/2019	55500
PUW5148	277510A000139417	08/07/2019	76331
PVF4611	277510A000139349	01/07/2019	54526
PWI1205	277510A000139398	08/07/2019	76332
PXC2640	277510A000139573	04/07/2019	76331
PZU3J10	277510A000139230	05/07/2019	58194
QHJ5726	277510A000139248	05/07/2019	54526
QIF3997	277510A000120980	17/06/2019	55412
QJM5769	277510A000121127	24/06/2019	55412
QJM7893	277510A000139296	01/07/2019	54870
QJQ0931	277510A000139574	04/07/2019	60412
QPS7156	277510A000121434	18/06/2019	55412
QTL1242	277510A000139312	01/07/2019	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9DF96928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.818/19 12/07/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 259.129,86 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47500140	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	30.160,86

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47500140	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	564,41

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47700141	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	60.371,61

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47700141	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	1.129,76

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno

04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47600142	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	30.160,86

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47600142	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	564,41

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203500495	Atenção Básica
Valor	80.583,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208600495	Atenção Básica
Valor	55.594,95

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Superávit Vinculado

Valor	256.871,28

II- Excesso de arrecadação das alíneas
13.21.00.11.67.00.00.00.00 – Rendimentos Fundepar 02

Valor	1.129,76

13.21.00.11.66.00.00.00.00 – Rendimentos Fundepar 03

Valor	564,41

13.21.00.11.68.00.00.00.00 – Rendimentos Fundepar 01

Valor	564,41

Valor Total 259.129,86

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e o excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA164197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 118/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº: 118, 25 de junho de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1039/2018, DECRETO:
Art. 1º. – Abre no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 184.420,00 (cento e oitenta e quatro mil, e quatrocentos e vinte reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste

artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		Anulação de Dotações		53.000,00	53.000,00
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		40.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		5.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
661	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		8.000,00
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2410	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	45.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
710	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	8.000,00	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2370	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			131.420,00
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		9.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
230	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		1.020,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
732	130	PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		30.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
840	102	Fundeb 40%			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		20.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
880	102	Fundeb 40%			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.400,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA	SOCIAL		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1730	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		20.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1921	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		50.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
1951	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	53.000,00	53.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	53.000,00	53.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	131.420,00	131.420,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:CEF04917

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 125/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº: 125, 08 de julho de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1039/2018, DECRETO:

Art. 1º. – Abre no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 652.035,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar		Anulação de Dotações		175.000,00	175.000,00
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		40.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
940	107	Salário-Educação			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		60.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
970	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		15.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1260	370	APSUS CUSTEIO Atenção Primária Saúde Estadual (370)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		40.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1290	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO Acréscimo			20.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	60.000,00	
5.007		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	Abertura		
12.367.0005.2009		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
930	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	40.000,00	
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
990	107	Salário-Educação			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	40.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1320	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	15.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1330	370	APSUS CUSTEIO Atenção Primária Saúde Estadual (370)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	20.000,00	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
2390	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			244.247,00
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		100.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
490	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		50.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
540	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1282	340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		34.247,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1353	340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10.000,00
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6025		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			

1982	892	FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)			
Suplementar		Superávit Financeiro			232.788,50
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO Acréscimo			215.022,35
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2311	890	PATRULHA AGRÍCOLA CONV. 853353/2017 CC 647021-5			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		17.766,15
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2411	788	CONVÊNIO 798079/2013 MIN CIDADES 245850			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	175.000,00	175.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	175.000,00	175.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	244.247,00	244.247,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	232.788,50	232.788,50

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:4B09555D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.314, DE 08 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Regulamenta a concessão de Processo de Promoção na carreira para avanço horizontal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O servidor efetivo fará jus ao Processo de Promoção na Carreira para avanço horizontal, a partir de 01 de Agosto de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos 21, 22, 24, 25 e 26 da Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015, exceto funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Educação:

"Art. 21. O processo de promoção ocorrerá para os cargos regulados por esta Lei Ordinária, dentre os servidores ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os seguintes requisitos, além dos específicos de promoção horizontal ou vertical:
I - não ter sofrido penalidade decorrente de processo disciplinar, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção;
II - não ter apresentado mais de três faltas injustificadas ao serviço, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção; e,
III - não ter se aposentado antes do primeiro dia útil do mês de concessão.
§ 1º As etapas e resultados do processo de promoção deverão constar de edital próprio, com ampla divulgação institucional.
§ 2º O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio as normas e prazos complementares, que assegurem a transparência e lisura do processo.
§ 3º Não poderá ser utilizada a mesma certificação, titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção horizontal ou vertical.

Art. 22. O servidor em estágio probatório, cedido na forma da lei, em licença para tratar de interesses particulares ou afastado por motivo de saúde, salvo por acidente de trabalho ou doenças equiparadas por mais de seis meses, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição."

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

"Art. 24. Entende-se por promoção horizontal, exceto aos servidores da Secretaria de Educação, a passagem de um para outro nível imediatamente superior, observado o interstício de cinco anos entre uma promoção e outra.

§ 1º A primeira promoção horizontal será após cinco anos do ingresso no serviço público.
§ 2º A promoção horizontal dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação, habilitação ou titulação, para elevação ao nível superior, conforme artigos 7º, 8º, 9º e 10 desta Lei Ordinária.
§ 3º A promoção horizontal será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.
Art. 25. A promoção horizontal será automática, mediante a simples apresentação da titulação, habilitação ou formação obtida pelo servidor, observado o interstício de cinco anos da última promoção horizontal, sendo efetivada no mês de agosto, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no mês de junho, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I - ter sido aprovado no sistema de avaliação de estágio probatório, antes do primeiro dia útil do mês de concessão;
II - não estar posicionado no último nível da respectiva carreira;
III - apresentar diploma ou comprovante de conclusão de curso, obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação ou Conselhos Federal ou Estadual de Educação.
§ 1º Somente serão considerados para fins de promoção na carreira os títulos compatíveis conforme Anexo VI desta lei.

§ 2º A conclusão do ensino fundamental, médio, de formação técnica profissional, graduação ou pós-graduação poderá ter ocorrido a qualquer tempo, não podendo ser computado duas vezes a mesma formação para fins de promoção no mesmo cargo, nem computada a formação mínima exigida no concurso para ingresso no cargo.
Art. 26. O servidor será promovido ao nível imediatamente superior, podendo avançar apenas um nível a cada 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. O servidor promovido ocupará, no nível superior, referência correspondente àquele que ocupava no nível inferior."

Art. 2º Os períodos para cumprimento dos requisitos dos Arts. 21 e 25 da Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015 são os constantes na tabela abaixo:

Requisitos:	**Período:**
I – Cinco anos do ingresso no serviço público	Data de admissão até 31 de Julho de 2014
II – Penalidade disciplinar	De Agosto de 2017 a Julho de 2019
III – Falta injustificada ao serviço	De Agosto de 2017 a Julho de 2019
IV – Não ter se aposentado	Até 31 de Julho de 2019

Art. 3º O servidor deverá apresentar requerimento devidamente autenticado pelo Setor de Protocolo acompanhado das fotocópias dos respectivos certificados e documentação a ser analisada, **entre 15 de Julho de 2019 até 31 de Julho de 2019**. Após esse período não será aceita a entrega de documentos.

Art. 4º Terão direito a promoção na carreira por avanço horizontal os servidores efetivos que apresentarem titulação superior a necessária ao ingresso no cargo, e que ainda não tenha sido utilizado em processos de promoção anteriores.

Art.5º A apresentação dos títulos para a promoção na carreira por avanço horizontal somente dará direito a uma elevação de nível.

Art. 6º - Após a publicação do resultado do processo de promoção, os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para recorrer do resultado.

Art. 7º - Fica designada a comissão de avaliação e pontuação, formada pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo, sob a presidência do primeiro:

I- Michelle Cristina Fernandes Cunha;
II- Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi;
III- Michele da Silva Pereira;
IV- Sandra Regina Silva;
V- Sibele Viana de Almeida Senda.

Parágrafo único. A comissão poderá solicitar informações e documentos que julgar necessários, bem como realizar diligências, emitindo parecer conclusivo.
Art. 8º - As implementações dos pagamentos serão autorizadas tão logo os gastos com despesas de pessoal retornem ao limite permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

ANEXO VI

TABELA REFERENCIAL DE COMPATIBILIDADE DIRETA PARA FINS DE PROMOÇÃO

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPATÍVEIS		
TODOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICAS PÚBLICAS E OUTROS CURSOS PROMOVIDOS PELA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO		
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL / CONDUTOR SOCORRISTA/	Administração	Desenho Industrial	Lazer / Turismo
	Agronomia	Economia	Letras
	Arquitetura e Urbanismo	Educação Artística	Logística
	Arquivologia	Engenharia Civil	Marketing e Propaganda
	Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Engenharia Elétrica	Matemática
	Artes Visuais	Filosofia	Pedagogia
	Biblioteconomia	Geografia	Psicologia
	Ciências Sociais	História	Relações Públicas
	Comunicação Social	Informática	Secretariado Executivo
	Contabilidade	Jornalismo	Serviço Social
	Design	Jurídica	Zootecnia
CONTADOR		JURÍDICA	ADMINISTRAÇÃO
		ECONOMIA	CONTABILIDADE
		MATEMÁTICA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
ADVOGADO		JURÍDICA	ADMINISTRAÇÃO
		ECONOMIA	CONTABILIDADE
		FILOSOFIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
ACUPUNTURISTA/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ AGENTE DE ENDEMIAS/ AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ DENTISTA ESPECIALISTA/ DENTISTA PSF/ DENTISTA/ ENFERMEIRO PSF/ ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL/ ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ ENFERMEIRO/ FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO/ FISIOTERAPEUTA/ FONOAUDIÓLOGA/ MÉDICO ESPECIALISTA/ MÉDICO	BIOLOGIA	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	ODONTOLOGIA
	BIOMEDICINA	FÍSICA MÉDICA	PSICOLOGIA
	CIÊNCIA DO ESPORTE/ EDUCAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA	QUÍMICA
	CIÊNCIAS MÉDICAS/ MEDICINA	FONOAUDIOLOGIA	SERVIÇO SOCIAL
	ENFERMAGEM	MEDICINA VETERINÁRIA	TERAPIA OCUPACIONAL
	FARMÁCIA	NUTRIÇÃO	ZOOTECNIA

INTERVENCIONISTA/ MÉDICO PSF/ MÉDICO VETERINÁRIO/ MÉDICO/ NUTRICIONISTA/ ODONTÓLOGO/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA					
ENGENHEIRO/ARQUITETO	Agronomia	Educação Artística		Lazer	
	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Civil		Matemática	
	Desenho Industrial	Engenharia Elétrica		Química	
	Design	Geociências e Meio Ambiente		Turismo	
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS/ TERAPEUTA OCUPACIONAL/ PSICOPEDAGOGO/ PEDAGOGO	Artes Cênicas	Ed. Física	História	Normal Superior	
	Ciência do Esporte	Filosofia	Letras	Pedagogia	
	Biologia	Física	Matemática	Psicologia	
	Ed. Artística	Geografia	Música	Química	
BIBLIOTECÁRIO MUSEÓLOGO TURISMÓLOGO	Administração	Economia		Museologia	
	Biblioteconomia	Jurídica		Secretariado Executivo	
	Comunicação Social / Relações Públicas	Logística		Sistemas de Informação	
	Contabilidade	Marketing e Propaganda		Turismo	
ASSISTENTE SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL I/ EDUCADOR SOCIAL II/ PSICÓLOGO	Administração	Comunicação Social / Relações Públicas		Farmácia / Bioquímica	Nutrição
	Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Economia		Filosofia	Pedagogia
	Biologia	Enfermagem		Jurídica	Psicologia
	Ciência do Esporte/ Educação Física	Educação Artística		Medicina	Serviço Social
	Ciências Sociais	Educação Física		Música	Terapia Ocupacional
ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	Ciência da Computação	Matemática			
	Engenharia da Computação	Sistemas de Informação			
	Informática	Tecnologia em Processamento de Dados			

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:D62E89A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.028.375,92	20.129.185,97	3.172.926,05	3.172.926,05	100,00	16.956.259,92	3.172.926,04	3.172.926,04	100,00	16.956.259,93
ADMINISTRAÇÃO	2.905.815,31	2.783.427,60	407.504,85	407.504,85	12,84	2.375.922,75	407.504,84	407.504,84	12,84	2.375.922,76
Controle Externo	59.945,29	59.945,29	4.195,89	4.195,89	0,13	55.749,40	4.195,89	4.195,89	0,13	55.749,40
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	2.825.870,02	2.703.482,31	403.308,96	403.308,96	12,71	2.300.173,35	403.308,95	403.308,95	12,71	2.300.173,36
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEFESA NACIONAL	35.000,00	217.837,30	32.913,51	32.913,51	1,04	184.923,79	32.913,51	32.913,51	1,04	184.923,79
Serviços Urbanos	35.000,00	217.837,30	32.913,51	32.913,51	1,04	184.923,79	32.913,51	32.913,51	1,04	184.923,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	862.511,45	1.073.022,18	78.880,21	78.880,21	2,49	994.141,97	78.880,21	78.880,21	2,49	994.141,97
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	53.560,00	55.035,53	11.562,09	11.562,09	0,36	43.473,44	11.562,09	11.562,09	0,36	43.473,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.500,00	384.500,00	21.440,83	21.440,83	0,68	363.059,17	21.440,83	21.440,83	0,68	363.059,17
Assistência Comunitária	582.451,45	621.486,65	45.877,29	45.877,29	1,45	575.609,36	45.877,29	45.877,29	1,45	575.609,36
SAÚDE	3.679.855,81	5.284.302,90	737.006,97	737.006,97	23,23	4.547.295,93	737.006,97	737.006,97	23,23	4.547.295,93
Atenção Básica	3.288.088,05	4.795.628,51	701.011,31	701.011,31	22,09	4.094.617,20	701.011,31	701.011,31	22,09	4.094.617,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.171,70	295.620,96	28.479,52	28.479,52	0,90	267.141,44	28.479,52	28.479,52	0,90	267.141,44
Vigilância Sanitária	183.383,96	183.383,96	7.032,62	7.032,62	0,22	176.351,34	7.032,62	7.032,62	0,22	176.351,34
Vigilância Epidemiológica	8.212,10	9.669,47	483,52	483,52	0,02	9.185,95	483,52	483,52	0,02	9.185,95
EDUCAÇÃO	4.502.553,88	4.958.254,36	866.560,96	866.560,96	27,31	4.091.693,40	866.560,96	866.560,96	27,31	4.091.693,40
Alimentação e Nutrição	142.999,80	142.999,80	9.049,66	9.049,66	0,29	133.950,14	9.049,66	9.049,66	0,29	133.950,14
Ensino Fundamental	3.521.560,44	3.521.560,44	550.792,19	550.792,19	17,36	2.970.768,25	550.792,19	550.792,19	17,36	2.970.768,25
Educação Infantil	837.993,64	1.293.694,12	306.719,11	306.719,11	9,67	986.975,01	306.719,11	306.719,11	9,67	986.975,01
CULTURA	86.636,20	86.636,20	5.368,14	5.368,14	0,17	81.268,06	5.368,14	5.368,14	0,17	81.268,06
Difusão Cultural	86.636,20	86.636,20	5.368,14	5.368,14	0,17	81.268,06	5.368,14	5.368,14	0,17	81.268,06
URBANISMO	575.838,48	588.903,30	15.772,36	15.772,36	0,50	573.130,94	15.772,36	15.772,36	0,50	573.130,94
Serviços Urbanos	575.838,48	588.903,30	15.772,36	15.772,36	0,50	573.130,94	15.772,36	15.772,36	0,50	573.130,94
HABITAÇÃO	185.700,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00
Habitação Urbana	185.700,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00
SANEAMENTO	65.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Saneamento Básico Rural	45.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.106,00	42.106,00	0,00	0,00	0,00	42.106,00	0,00	0,00	0,00	42.106,00
Preservação e Conservação Ambiental	34.106,00	34.106,00	0,00	0,00	0,00	34.106,00	0,00	0,00	0,00	34.106,00

1 / 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
Continuação
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	%(d/total d)	
Recursos Hídricos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	919.143,20	1.066.951,25	177.802,38	177.802,38	5,60	889.148,87	177.802,38	177.802,38	5,60	889.148,87
Promoção da Produção Agropecuária	919.143,20	1.066.951,25	177.802,38	177.802,38	5,60	889.148,87	177.802,38	177.802,38	5,60	889.148,87
INDÚSTRIA	136.833,15	358.316,32	8.911,93	8.911,93	0,28	349.404,39	8.911,93	8.911,93	0,28	349.404,39
Promoção Industrial	136.833,15	358.316,32	8.911,93	8.911,93	0,28	349.404,39	8.911,93	8.911,93	0,28	349.404,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	24.727,25	24.727,25	3.432,76	3.432,76	0,11	21.294,49	3.432,76	3.432,76	0,11	21.294,49
Turismo	24.727,25	24.727,25	3.432,76	3.432,76	0,11	21.294,49	3.432,76	3.432,76	0,11	21.294,49
TRANSPORTE	2.097.120,90	2.245.195,42	733.750,31	733.750,31	23,13	1.511.445,11	733.750,31	733.750,31	23,13	1.511.445,11
Infra-Estrutura Urbana	96.000,00	96.000,00	48.598,07	48.598,07	1,53	47.401,93	48.598,07	48.598,07	1,53	47.401,93
Transporte Rodoviário	2.001.120,90	2.149.195,42	685.152,24	685.152,24	21,59	1.464.043,18	685.152,24	685.152,24	21,59	1.464.043,18
DESPORTO E LAZER	130.878,50	130.878,50	11.497,50	11.497,50	0,36	119.381,00	11.497,50	11.497,50	0,36	119.381,00
Desporto Comunitário	130.878,50	130.878,50	11.497,50	11.497,50	0,36	119.381,00	11.497,50	11.497,50	0,36	119.381,00
ENCARGOS ESPECIAIS	608.655,79	727.927,39	93.524,17	93.524,17	2,95	634.403,22	93.524,17	93.524,17	2,95	634.403,22
Outros Encargos Especiais	608.655,79	727.927,39	93.524,17	93.524,17	2,95	634.403,22	93.524,17	93.524,17	2,95	634.403,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Reserva de Contingência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.028.375,92	20.129.185,97	3.172.926,05	3.172.926,05	100,00	16.956.259,92	3.172.926,04	3.172.926,04	100,00	16.956.259,93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:C94E19EC

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.371.627,04	1.499.632,57	1.734.192,57	2.355.657,57	2.427.905,39	1.487.477,52	1.309.868,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.984,30	63.689,89	74.368,57	68.686,94	54.654,17	61.760,62	169.589,60
IPTU	2.635,72	6.527,47	8.385,28	5.016,02	5.467,77	16.366,67	108.429,72
ISS	26.799,91	23.670,92	25.414,93	27.860,29	29.569,18	26.996,55	32.727,15
ITBI	13.389,19	10.217,18	6.157,24	8.374,51	4.810,00	2.804,50	13.360,00
IRRF	15.334,73	14.760,10	15.817,00	14.617,47	13.934,88	14.399,83	14.315,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	824,75	8.514,22	18.594,12	12.818,65	872,34	1.193,07	757,73
Contribuições	3.009,09	4.442,23	3.893,68	785,34	697,68	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.120,28	7.050,40	6.244,68	16.386,84	10.173,62	9.678,59	5.258,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.120,28	6.450,40	6.244,68	7.144,51	9.153,62	8.658,59	4.188,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	600,00	0,00	9.242,33	1.020,00	1.020,00	1.070,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.844,96	5.510,47	63.902,94	9.108,80	9.215,69	19.947,57	9.320,09
Transferências Correntes	1.280.044,92	1.415.705,73	1.583.873,89	2.260.689,65	2.350.059,62	1.396.090,74	1.122.700,82
Cota-Parte do FPM	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	529.489,17	667.981,77	503.792,36
Cota-Parte do ICMS	278.969,96	330.348,57	348.756,85	248.350,76	398.305,70	343.709,93	292.365,88
Cota-Parte do IPVA	55.745,04	17.502,23	9.490,18	5.626,54	3.926,90	9.370,11	6.236,16
Cota-Parte do ITR	66,18	73,20	0,00	28,72	60,26	43,28	1.234,96
Transferências da LC 87/1996	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26
Transferências da LC 61/1989	5.442,24	5.810,32	5.921,65	6.502,78	5.472,29	5.918,38	5.917,56
Transferências do FUNDEB	137.856,89	127.778,46	154.045,52	123.016,88	124.363,39	150.308,32	120.775,19
Outras Transferências Correntes	152.735,09	253.605,01	230.919,50	1.095.327,81	1.286.212,65	216.529,69	190.149,45
Outras Receitas Correntes	1.623,49	3.233,85	1.908,81	0,00	3.104,61	0,00	2.999,08
DEDUÇÕES (II)	197.890,54	206.864,41	239.781,75	208.468,93	187.896,66	205.850,52	162.355,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	197.890,54	206.864,41	239.781,75	208.468,93	187.896,66	205.850,52	162.355,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.173.736,50	1.292.768,16	1.494.410,82	2.147.188,64	2.240.008,73	1.281.627,00	1.147.512,95

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro — Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.627.121,80	1.917.643,13	2.223.579,04	1.894.931,61	1.803.253,33	21.652.889,71	20.143.240,35

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.496,12	64.320,85	75.335,75	43.193,22	42.632,61	833.712,64	1.238.615,31
IPTU	14.078,15	14.408,59	10.595,92	7.441,32	4.768,10	204.120,73	488.362,20
ISS	21.470,57	31.973,15	30.486,59	20.273,87	35.383,29	332.626,40	313.909,05
ITBI	4.820,00	3.055,20	9.904,00	5.400,00	480,00	82.771,82	61.818,00
IRRF	14.512,42	14.469,71	23.237,28	9.669,95	1.465,60	166.533,97	198.161,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.614,98	414,20	1.111,96	408,08	535,62	47.659,72	176.364,46
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.828,02	61.818,00
Receita Patrimonial	6.190,18	11.812,83	-4.928,92	7.652,43	6.442,20	101.081,68	25.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.170,18	10.782,73	-6.598,92	6.582,43	6.392,20	83.289,25	25.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.020,00	1.030,10	1.670,00	1.070,00	50,00	17.792,43	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.014,01	7.939,71	15.847,77	5.453,65	9.510,24	171.615,90	100.500,00
Transferências Correntes	1.556.759,00	1.832.291,82	2.137.157,92	1.837.032,86	1.744.668,28	20.517.075,25	18.705.307,04
Cota-Parte do FPM	572.304,86	718.882,96	880.267,53	889.618,21	977.192,34	8.677.005,97	10.162.247,42
Cota-Parte do ICMS	414.790,83	361.316,20	384.547,31	368.106,59	288.704,52	4.058.273,10	4.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.643,91	3.937,88	1.654,78	256.149,01	62.153,53	438.436,27	412.120,00
Cota-Parte do ITR	4.352,75	77,29	33,20	20,44	6,12	5.996,40	6.954,52
Transferências da LC 87/1996	2.229,26	2.229,26	2.229,26	0,00	0,00	22.292,60	30.909,00
Transferências da LC 61/1989	6.006,26	5.766,37	6.948,27	5.416,59	5.733,77	70.856,48	56.666,50
Transferências do FUNDEB	151.852,76	143.751,41	157.233,70	206.690,39	175.446,71	1.773.119,62	1.850.000,00
Outras Transferências Correntes	398.578,37	596.330,45	704.243,87	111.031,63	235.431,29	5.471.094,81	1.886.409,60
Outras Receitas Correntes	662,49	1.277,92	166,52	1.599,45	0,00	16.576,22	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	201.265,50	218.441,95	255.136,03	303.862,14	266.758,02	2.654.571,64	2.819.364,43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	201.265,50	218.441,95	255.136,03	303.862,14	266.758,02	2.654.571,64	2.819.364,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.425.856,30	1.699.201,18	1.968.443,01	1.591.069,47	1.536.495,31	18.998.318,07	17.323.875,92

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:60485D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 125-2019

PORTARIA Nº. 125/2019

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais Abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Portaria	Nº Dias	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adair Nazareno Banck	053/19	14	03/01/2011	2016/2017	15/07/19 à 28/07/19
02	Cleiton Cassol de Freitas	108/19	13	04/06/2012	2017/2018	15/07/19 à 27/07/19
03	Francieli Banck	118/19	16	02/04/2012	2017/2018	16/07/19 à 31/07/19
04	Kelymar Nava	078/19	25	13/02/2012	2016/2017	12/07/19 à 05/08/19
05	Lisa Marie Franz	010/19	07	17/03/2016	2017/2018	15/07/19 à 21/07/19
06	Sonia Mara dos Santos	118/19	10	06/09/2007	2017/2018	16/07/19 à 25/07/19

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de julho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4DCCD343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Nº 28/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **28/2019**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS AMBULÂNCIAS DA SAÚDE:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares para as ambulâncias da Saúde de acordo com a Resolução SESA nº 482/2017 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, através dos recursos do SESA/FUNSAÚDE**.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, ALVES E SARTOR LTDA, CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI.**

ALVES E SARTOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA Eletrocardiógrafo ECG mínimo 12 Canais; Impressão e, formato A4 permite fácil visualização; Função cópia permite várias impressões de um único paciente; Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax; Fácil operação com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); Aquisição de dados do paciente em 12 canais, 12 Derivações simultâneos, Tela de no mínimo 5.7 Colorida; Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 Canais; Interpretação de ECG baseado no avançado código Minnesota; Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4 Impressora de alta resolução; Economia de impressão permite o uso de bobina de fax; Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); Software permite visualizar/arquivar/imprimir em papel comum/email; Alimentação: bateria recarregável e rede automática 110 V e 220 V. 01 Eletrocardiógrafo; 01 Cabo de força em 3 pinos (alimentação); 01 cabo paciente de 10 vias; 06 eletrodos precordiais; 04 eletrodos de membros tipo clip; 01 bobina de papel termico-sensível; 01 Tubo de gel condutor; 01 Manual de operação em português; 01 Software para computador(CD).	COMEN	CM1200B	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL								10.000,00
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	MONITOR CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO Alça para transporte, Energia bifásica entregue de até aproximadamente 360 joules, Bateria interna, Alarmes de monitoração, Pás integradas adulto/infantil, Módulos DEA, Impressora, Bateria recarregável removível, USB - USB 2.0 para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compatível, Aplicação de choque - Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação, Display - Indicação de nível de bateria: Sim - Diagonal: mínimo 8 polegadas - Tipo: LCD TFT Colorido.	CMOSDRAKE	VIVO	UN	1,00	22.950,00	22.950,00
TOTAL								22.950,00
PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOMBA DE INFUSÃO Vazão mínima: Adulto: 0,1 a 999,9 ml/h, Incremento por 0,1 ml/h. Infantil: 0,1 a 99,9 ml/h, Incremento por 0,1 ml/h. Mémoria da ultima infusão; Ajuste volume alarme; Ajuste de KVO; Ajuste de bolus; Ajuste de oclusão; Dispaly: Caractere monocromático, em LCD	SAMTRONIC	ICATU S	UN	1,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL								4.200,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 37.150,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15/07/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D971FC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo (copa/cozinha/armarinhos e utensílios domésticos), em atendimento às Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Assistência Social e Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
2	1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR Assadeira alta, número 5, com dimensões aproximadas 47 x 34 x 6,5cm, com abas, com acabamento externo polido, resistente.	nicopan nc34	12,00	23,50
3	1	ASSADEIRA RETANGULAR-VIDRO ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE, EM VIDRO LISO REFRATÁRIO INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS com dimensões aproximadas 39x 24 x 5cm, para micro-ondas, forno convencional e lava-louças	nikelart nc32	13,00	35,00
5	1	BACIA CANELADA 32 LITROS Bacia Canelada, formato redondo, funda, com capacidade de 32 litros, em polietileno , resistente, com pegadores, cores diversas.	rainha rc2	9,00	8,79
6	1	BACIA PLASTICA 15 L Bacia canelada,resistente com capacidade de 15 Litros.	plasutil p2	9,00	3,50
7	1	BALDE PLÁSTICO 08 LT Formato redondo, alto e fundo, que facilitam o manuseio quando cheios, de plástico (polietileno) composto por produtos resistentes, com alça metálica galvanizada, capacidade para 08 litros. Alta durabilidade.	plasutil p3	21,00	3,19
9	1	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS COM TAMPA BALDE PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 100 LITROS	plasutil p32	20,00	34,00
14	1	BALDE PLASTICO COM TAMPA 30 LTS BALDE PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 30 LITROS	plasutil p96	20,00	9,39
16	1	Bandeja para servir Em polipropileno na cor preta. Dimensões minimas 30x20x3,4 cm.	new lar nl64	8,00	12,57

17	1	Bandeja para Servir Bandeja para servir em polipropileno na cor preta. Dimensões mínimas 48x33x3,4 cm.	new lar nl06	10,00	12,55
19	1	Botijão Duplo Garrafa Térmica Inox 12 litros Botijão Duplo Garrafa Térmica Inox 12 litros Botijão Térmico Duplo com revestimento interno de alumínio e revestimento externo de aço inox, possui torneirinhas abre e fecha para facilitar o manuseio, pés e a alça superior retráteis que facilitam o transporte. Acompanha copo pingador e 2 torneiras extras. Indicado para líquidos quentes e frios, ideal para acampamentos, eventos, buffets, hotéis, pousadas e etc. Para o público doméstico ou institucional, a marca Hercules unem beleza e versatilidade na hora de preparar, servir e decorar.Dimensões da Peça: 41 x 21,5 x 34 cmAltura considerando com o pé e alça retráteis: 50,5 cmMaterial: Plástico, revestimento interno em alumínio e revestimento externo em aço inoxCor: Inox e PretoCapacidade: 6 + 6 litros	mor mr66	6,00	450,00
21	1	CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 10 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 14cm de altura, 29cm de largura, 41cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	plasutil pl56	13,00	24,02
22	1	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 20 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 19,6cm de altura, 33,1cm de largura, 48,7cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	plasutil pl55	13,00	29,98
23	1	CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade 3,5 litros, com tampa, translúcida (COR INCOLOR), resistente, formato retangular, medidas 28,5cm x 17,6cm x 9,7cm.	plasutil pl66	17,00	8,98
25	1	CAIXA PLÁSTICA 6,5 LITROS CAIXA PLÁSTICA 6,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade 6,5 litros, com tampa, translúcida (COR INCOLOR), resistente, formato retangular, medidas 33,8cm x 23,0cm x 11,5cm.	plasutil pl32	12,00	13,84
26	1	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI SUPERMERCADO CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI SUPERMERCADO - Caixa Plástica Hortifruti supermercado , com dimensões externas aproximadamente: compr. 55,6 x larg. 36 cm x alt. 31, sendo 10 nas seguintes cores: preta, azul, vermelha e verde.	plasutil pl56	50,00	32,49
27	1	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS CAIXA TÉRMICA (50 LITROS) - material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (poliuretano de alta densidade), tampa removível, travamento através de pressão/força superior, com 2 alças laterais retráteis e dreno para facilitar o escoamento de líquidos.	plasutil pl50	12,00	234,93
28	1	CANECA DE ALUMINIO 2,5 L CANECA - MATERIAL: ALUMINIO GROSSO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2,5 LITROS	nicopan ni98	11,00	30,87
29	1	CANECA DE ALUMINIO 3 L CANECÃO EM ALUMÍNIO 3 LITROS Canecão em alumínio, capacidade 3 litros, aproximadamente, 1,4mm de espessura, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	nicopan ni56	6,00	24,90
32	1	CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 Canecão em alumínio, linha hotel, 1,7mm de espessura, capacidade 7 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	nicopam ni69	7,00	54,83
33	1	CHALEIRA 3 litros CHALEIRA em aluminio polido resistente, capacidade para 3 litros, com tampa, alça em baquelite.	nicopan ni6	5,00	54,88
34	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Chaleira, em alumínio polido, com 1,20 mm de espessura, capacidade para 2 litros, alça revestida em madeira ou plastico resistente á altas temperaturas..	nicopan ni3	2,00	70,98
41	1	CONCHA DE FEIJÃO 33 cm CONCHA DE FEIJÃO, em aço inox com tamanho aproximado de 33 cm	nem lar nl31	7,00	8,50
42	1	Conjunto de pote de vidro Conjunto de pote de vidro com tampa, sendo vidro temperado com tampa plástica de 500 ml (minimo 3 potes com tampa)	civ ci66	9,00	32,50
47	1	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Copo para café, branco/transparente em polietileno, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades.	copobras cb22	1.102,00	1,08
48	1	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Copo para água, branco/transparente em polietileno, capacidade 180 ml , embalagem com 100 unidades.	copobras cb31	1.960,00	2,39
49	1	CORDA DE VARAL Corda de Varal - Composição: 90% polietileno e 10% polipropileno, produto não perecível, não tóxico, 10 metros nº 5.	By Casa bc25	48,00	1,04
50	1	CORTADOR E RALADOR DE LEGUMES LAMINA DE AÇO INOX temperado com tratamento anticorrosivo em tamanho médio de 22cm.	new lar nl1	6,00	12,00
62	1	ESCORREDOR DE LOUÇA ESCORREDOR DE LOUÇA, material aço inoxidável, capacidade para 13 pratos, compartimento para talheres e copos.	new lar nl13	5,00	44,00
63	1	ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO 25cm. ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO com tratamento anticorrosivo, com tamanho médio de 30x25cm, um andar apenas com estrutura proria para copos, pratos e talheres.	nicopan nc3	4,00	64,00
70	1	FRIGIDEIRA Frigideira em aluminio fundido nº 36 com dimensoes aproximadas em 8 cm de alt. X 36 cm de comp x 36 cm larg.	nicopan nc35	1,00	119,00
77	1	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX GARRAFA TÉRMICA em aço inox, capacidade minima de 2 litros tipo jarra, mantém temperatura do liquido quente ou gelado; Contém Botão/Trava para despejar o liquido Vedação com silicone	invicta in66	6,00	138,89
79	1	GARRAFA TERMICA EM INOX GARRAFA TERMICA em inox 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	Invicta in9	44,00	50,99
84	1	JOGO DE PANELA 3 PEÇAS jogo de panela em aluminio batido fundido, sendo 3 peças co espessura mm em toda panela, com tampa em aluminio leve , cabo em madeira e o material do pegador da tampa em baquelite que resiste a altas temperaturas sem esquentar, com as medidas aproximadas: 1º - 26 cm de diâmetro por 10 cm altura 4,60 litros; 2ª 28 cm de diâmetro por 10,5 cm altura 5,600 litros; 3ª 30 cm de diâmetro por 11 cm altura - 6.700 litros	nicopan ni60	4,00	282,00
91	1	PANELA (TIPO CAÇAROLA) EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 40 PANELA (TIPO CAÇAROLA) EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 40 com tampa em aluminio industrial leve, o material do pegador da tampa em baquelite que resiste a altas temperaturas sem esquentar, alça inteiriça com pegadores de madeira, acabamento lixada e polida, capacidade mínima de 18 litros, diâmetro de 40 cm, altura mínima de 16,5 cm, espessura entre 3 a 5 mm.	nicopan nc40	4,00	129,00
94	1	PANELA DE PRESSÃO 7L PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS: Rrevestimento externo poliéster siliconado, revestimento interno em alumínio satinado, indicador de pressão, pegador em baquelite antitérmico com guarnição em aço inóx. Tampa em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido	nicopan ni7	13,00	87,00
96	1	Papel Aluminio - com no mínimo 45 cm - rolo com 100 mts Com no mínimo 45 cm, rolo com 100 mts.	wyda wy445	20,00	2,00
98	1	Porta Mantimentos Porta Mantimentos em aluminio, com capacidade minima de 1,5 litros	nicopan ni1/5	5,00	21,00

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Republicado por incorreções**

Sengés, 12 de Julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5F1EF911

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092//2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMARA DE AR 16	MAGGION CA 15-16	UNI	10,00	32,00	320,00
14	1	P - CAMARA DE AR 1000 - 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGGION 1000-20	UNI	50,00	74,00	3.700,00
19	1	P - CAMARA DE AR 19.5 - 24 para	MAGGION 14.9/19.5-24	UNI	20,00	169,00	3.380,00

		máquinas pesadas , material 1ª linha , novo					
23	1	P - PNEU 1100 - 22 LISO , 16 LONAS , CONVENCIONAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR G8	UNI	6,00	1.112,00	6.672,00
25	1	P - PNEU 12.5/80 - 18 para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	GOODYEAR S. GRIP IMPLEM 10L	UNI	4,00	960,00	3.840,00
26	1	P - PNEU 1300 - 24 , 14 LONAS para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	MAGGION LAVORATORE 12L	UNI	12,00	1.589,00	19.068,00
27	1	P - PNEU 17.5 - 25 , 16 LONAS para maquinas pesadas , material 1ª linha , novo	TITAN EARTH TRACT 16L	UNI	12,00	2.610,00	31.320,00
33	1	P - PNEU 225/65 R16 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	WESTLAKE SC328	UNI	60,00	483,00	28.980,00
37	1	P - PNEU 7.50/16 LISO , 10 LONAS , CONVENCIONAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGGION LUNGAVIA	UNI	14,00	385,00	5.390,00
51	1	PNEU 215/50 R17 91W	FUZION FUZION	UNI	8,00	339,00	2.712,00
54	1	PNEU 900 X 20 LISO 14 LONAS para veículos pesados, 1ª linha, novo.	MAGGION LUNGAVIA 14L	UNI	16,00	730,00	11.680,00
117.062,00							

DETENTORA DA ATA: A M MENDES ACESSÓRIOS EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.009.600/0001-05.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de Julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B71BA087

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte e Viação e de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
1	7129	Serv Recauchutagem de Pneu 1000 x 20 Borrachudo	10,00	SERV	300,00	3.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7140	Serv Recauchutagem de Pneu 1100 x22 - liso	20,00	SERV	330,00	6.600,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7131	Serviços Recauchutagem de Pneu 1000 x 20 Liso Radial	10,00	SERV	360,00	3.600,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7139	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50	6,00	SERV	635,00	3.810,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7138	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18	6,00	SERV	705,00	4.230,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7135	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24	20,00	SERV	1.340,00	26.800,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7143	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 borrachudo radial	10,00	SERV	470,00	4.700,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7142	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x80 r 22,5 radial liso	10,00	SERV	395,00	3.950,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7137	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	10,00	SERV	260,00	2.600,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7132	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Liso	10,00	SERV	410,00	4.100,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7952	Serviços Recauchutagem de Pneus 12.4x24 10 lonas c/ garra Serviços Recauchutagem de Pneus 12.4x24 10 lonas c/ garra	2,00	UNI	589,00	1.178,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	7128	Serviços Recauchutagem Pneu 1000x20 Liso	10,00	SERV	500,00	5.000,00

DETENTORA DA ATA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.050.725/0001-82
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

***** Republicado por incorreções**

Sengés, 15 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A1347B14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte e Viação e de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7130	Serviços Recauchutagem de Pneu 1000 x 20 Borrachudo Radial	10,00	SERV	409,00	4.090,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7134	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24	20,00	SERV	989,00	19.780,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7144	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	14,00	SERV	1.069,00	14.966,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7136	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25	10,00	SERV	1.849,00	18.490,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7145	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	14,00	SERV	1.487,00	20.818,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7141	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x24	15,00	SERV	1.779,00	26.685,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7133	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	10,00	SERV	479,00	4.790,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7953	Serviços Recauchutagem de Pneus 18.4x30 10 lonas c/ garra Serviços Recauchutagem de Pneus 18.4x30 10 lonas c/ garra	2,00	UNI	1.849,00	3.698,00

DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 58.619.644/0001-42
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

***** Republicado por incorreções**

Sengés, 15 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2B86E7F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS – Edital 001/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: AUXILIAR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	VALÉRIA DELL ANHOL OLIVEIRA	90
2	CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS	78
3	JACKELINE WILTEMBURG	78
4	JOYCE ELI BRIZOLA	78
5	SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI	78
6	GISLAINE APARECIDA NOVASKI	70
7	SILVANA LEME ANTUNES FROES	70
8	LEILA ROSA MEDEIRO	70
9	REGIANE DA SILVA INAMASSU	70
10	LUCIMARA DIAS RICARDO	66
11	ELSA DOS SANTOS GEREMIAS	62
12	SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS	62
13	SILVANA CRISTIANE ROSA GONÇALVES	58
14	DENISE MORAES DOS SANTOS	58
15	MICHELE DE LIMA MEDEIROS	54
16	CLAUDIA RAPHAELLA APOSTÓLICO	54
17	ROSANA MOURA	54
18	EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	54
19	CARINA APARECIDA JUNIOR	54
20	ALINE FERREIRA MATTOS	54
21	REGINA VAZ FERREIRA FERNANDES	50
22	IARA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	50
23	JOANA D'ARC WILTEMBURG	50
24	DANIELE APARECIDA MARIANO	50
25	CHAYANE DE FATIMA VALICE SALTI	50
26	ANDRESSA RODRIGUES	50
27	PRISCILA DE ALMEIDA SANTOS	44
28	MICHELE CRISTINA COSTA MANOEL ALVES	42
29	LAIS APARECIDA ANTONIO	42
30	DAYANE MORAES DIAS	40
31	DANILO DRUSKI	40
32	JUCELINA DE SOUZA	38
33	KARLA CRISTINA NIEPES DELL ANHOL	38
34	LENIEL GANGI	38
35	LETICIA MARINS GEREMIAS	38
36	GEANE CRISTINA DE OLIVEIRA	38
37	CHRISLAINE HERLEMANN LOPES	38
38	SUELLEN MORAES DE LIMA	38
39	ANDRESSA SUELEN BUENO	38
40	MARIA LUCIA QUINTILIANO	36
41	ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES	36
42	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	36
43	KETLEN PAOLA CORREA	36
44	LUANA DEMEU MORENO	34
45	EMILIA TEREZA BOZOKI	34
46	JANAINA APARECIDA ROBERTO	34
47	KEITE CAROLINE FRANÇA AMARAL	34
48	ALEXANDRA GRAZIELE ROSA DE ALMEIDA MELO	34
49	CEDINELE ALVES DA SILVA	32
50	SUZANE APARECIDA DE FREITAS	30
51	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	30
52	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	30
53	SILVANA BISPO DE SOUZA	30
54	SARA CRISTINA DE ALMEIDA SANTANA	30
55	REGIANE APARECIDA MALIGESK DE FREITAS	30
56	MARCIA HARUKO RIBEIRO	30
57	SILMARA APRECIDA VIEIRA DE MORAES	30
58	NILCEIA DOS SANTOS	30
59	RAFAELLE DA SILVA SILVA NEVES	30
60	INGRID PATRICIA FERNANDA VICENTE DA SILVA	30
61	ROSIMERE BRAZ DESOUZA ROBERTO	28
62	FERNANDA THALIA DE LIMA	28
63	CAROLINE DE MELO0 CORREA	28
64	ALEXIA MIRANDA DE MORAES	28
65	SHEILA DA SILVA FURQUIM	24
66	YARA GOIS	24
67	GÉSSICA KELLY DA SILVA	24
68	GIOVANNA LOPES LEONEL	22
69	JESSICA SAVAGIN	20
70	IVONE DE FATIMA ZOPELAR	20
71	DICLÉIA DOS SANTOS PEREIRA	20
72	EDINELSA JANUARIO DA SILVA LOPES	20
73	ROSELI APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	20
74	SILMARA DE FATIMA CORREA	20
75	LILIANE APARECIDA DA SILVA	20
76	FLAVIA BIANCA DE CAMARGO PEREIRA	20
77	MAYARA ROBERTA DE SOUZA MELO	20
78	CLEONICE DA SILVA ALMEIDA	20
79	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	20
80	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	20
81	MAYARA BATISTA DOS SANTOS	20
82	LEILA DE SOUZA VIEIRA DO NASCIMENTO	20
83	LUCIMARA OLIVEIRA MATOS FERNANDES	20
84	AMANDA SOUZA SANTOS	20
85	KAWANE LETICIA FERREIRA DE MIRANDA	20

86	MAURICI RODRIGUES JORGE	16
87	MARIA ESCOLASTICA DE OLIVEIRA	16
88	MARTA TATIANE DE JESUS	12
89	MIRIAM MARIANO LEITE	12
90	VÂNIA APARECIDA ROCHA BRIZOLA	8
91	SUELEN TAVARES DE SIQUEIRA	8
92	AGDA RODRIGUES MACHADO	8
93	SABRINA DA ROSA DOS SANTOS	8
94	GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	8
95	ELLEN VIVIANE SCOGNAMIGLIO	4
96	ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA	4
97	ROSANGELA LIMA SOARES	4
98	JOCELIA RODRIGUES	4
99	JULIA DE JESUS OLIVEIRA	4
100	DEISE DE LIMA SILVA	4
101	FLAVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	4
102	REBECA VICTORYA TEIXEIRA LAGOS	4
103	VANDERLEIA ZASESKI CLAUDINO	2
104	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	2
105	MARIA ODETE SILVA	0
106	VALDILEIA MACIEL PONTES	0
107	NEUSA APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	0
108	CLAUDETE APARECIDA OLIVEIRA	0
109	EDILEA RODRIGUES DE MELO	0
110	LUCILETE DAS GRAÇAS DA SILVA	0
111	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	0
112	IVONE RODRIGUES DE SOUZA	0
113	JANIR DIAS DA SILVA SILVEIRA	0
114	LEONICE DE FATIMA FOGAÇA MORAIS	0
115	EDIMEIA FLORIANO DE OLIVEIRA	0
116	ANDREIA DE FATIMA MILESKI	0
117	MARCIA REGINA NOGUEIRA	0
118	TATIANA DE FATIMA DRUSKI MOREIRA	0
119	LUCILENE APARECIDA DE LIMA	0
120	JOSIANE PEREIRA DE LIMA	0
121	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	0
122	ANA LICE DELGADO FLORIANO	0
123	SIMONE DE FATIMA RICARDO SEREMETA	0
124	NEUCIMERI RIBEIRO	0
125	ANA CARLA REIS MATTOS	0
126	MARCELA DE ANDRADE	0
127	ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS	0
128	DILENE FABRICIA VIEIRA DE SOUZA VITORIO	0
129	FRANCINE GODOI DE ALMEIDA	0
130	JOSEANE APARECIDA RIBEIRO RAMOS	0
131	ANA PATRICIA COSTA	0
132	CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO	0
133	MARIA LUCIANA DA SILVA	0
134	ANDREA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	0
135	ELIZETH MARINIA VASCONCELOS DOS SANTOS	0
136	MARCIA CRISTINA MARREIRO	0
137	VANIA LUCIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	0
138	NELCIMARA FRANÇA DIAS SIMÃO	0
139	LILIANE ALVES	0
140	ÉRICA PEREIRA LOPES	0
141	SUELLEN RAMOS DA SILVA PAULINO OSINSKI	0
142	ANA PAULA TURIBIO MACHADO	0
143	ALINE CRISTINA DE MELO COPETI	0
144	FABIANE APARECIDA MIRANDA BRANCO RODRIGUES	0
145	JAMILE APARECIDA DOS REIS DE LIMA	0
146	ELISIANE PAIÃO RODRIGUES	0
147	DAIANE CRISTINA BISCAIA DE ALMEIDA	0
148	MARTA DA CRUZ DE OLIVEIRA ALVES	0
149	MARISA ALVES	0
150	ERICA CRISTINA DE MELLO	0
151	JUCIMARA ALVES DOS SANTOS	0
152	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	0
153	ANGÉLICA PINTO DOS SANTOS	0
154	BRUNA FRANCIELI RIBEIRO DO VALLE PONTES	0
155	SARA CRISTIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0
156	TATIANE BARBOSA PEDRO	0
157	HELITA ADRIANE DE MELO	0
158	CRISTILAINE PEREIRA DOS SANTOS	0
159	RABSUELEN FRANCO DE LIMA	0
160	ROSANGELA RIBEIRO GONSALVES	0
161	CAMILA FONSECA DE ALMEIDA	0
162	SHEYNE DE ALBUQUERQUE	0
163	ADRYELLE DE MATOS MORAES	0
164	PAULA PRISCILA VIEIRA MACHADO AGUIAR	0
165	VITOR ORDONES HOLTZ	0
166	SHEILA XAVIER DA ROSA	0
167	MARIA GONÇALVES RIBEIRO DE SOUZA	0
168	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	0
169	JOSIANE DE ALMEIDA MELO	0
170	JÉSSICA CRISTINA PERUCIO OLIVEIRA	0
171	FABIANE MELLO DA LUZ	0
172	MAHYARA APARECIDA FELIPE	0
173	PRISCILA DE FATIMA DRUSKI OLIVEIRA	0
174	JESSICA DE ALMEIDA	0

175	PAULA MELYSSA DE SOUZA	0
176	AMANDA RIBEIRO DAS CHAGAS	0
177	VANDRESSA GARCIA CRESCENCIO	0
178	GICELDA DE ANDRADE FERREIRA	0
179	DANIELE RIBEIRO DA FONSECA	0
180	KARLA SAVAGIN	0
181	DEBORA ALVES GONÇALVES	0
182	GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA	0
183	SHEYLA GONÇALVES DOS SANTOS RIBEIRO	0
184	ADRIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	0
185	VALMILLE BARRETO COSTA	0
186	FABIANE DE MELLO JORGE	0
187	NAHYARA RUTH SANTOS	0
188	NEUCINEIA DOS SANTOS SILVA	0
189	RUBIELE CORREA DA SILVA CAVALCANTE	0
190	DAYANE ALVES DOS SANTOS	0
191	LIDIA DE JESUS SANTOS	0
192	LETICIA CUBA MARQUES	0
193	EDIVANE LOPES DA SILVA	0
194	ANDRIELLE MADUREIRA	0
195	KARINA MACHUCA AJUDARTE	0
196	BRUNA CONCEIÇÃO FELIPE	0
197	CAMILA FURQUIM PEREIRA	0
198	TALITA DA SILVA FERNADES	0
199	JAINE JORGE DE MELO	0
200	SIMONE RODRIGUES VIEIRA	0
201	JANAINA LEITE DE OLIVEIRA	0
202	MERIANE APARECIDA DE MATOS	0
203	AMANDA MANTOVANI	0
204	ADRIANE BRAZ	0
205	LILLIAN ROBERTA ALVES FERNANDES	0
206	ADRIELE DE OLIVEIRA DINIZ	0
207	THAIS BIANCA PEREIRA	0
208	LETICIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	0
209	NELICE JOIA	0
210	LARISSA ELTER NOGUEIRA	0
211	DEBORA CRISTINA DA LUZ SANTOS	0
212	DALVANIA JARIANE MIRANDA	0
213	ELIZANDRA RAISSA BARRETO	0
214	RABISUÉLY CORREA DA SILVA SOUZA	0
215	NASHLA CRISTINA QUINTILIANO PERUCIO	0
216	THALIA JOIA FELIX DA SILVA	0
217	EVELEN JULIANA DE OLIVEIRA	0
218	MAYARA DRUSKI DE OLIVEIRA	0
219	MYLLENA LEANDRA DE MIRANDA	0
220	PAOLA CRISTINA DOS SANTOS	0
221	JANAYNA JOIA	0
222	NATACHA DE OLIVEIRA	0
223	RAYANE KARINE DA SILVA MACEDO	0
224	NATALIA DE LIMA GODOI	0
225	EMILY CAROLINE MIRANDA DE OLIVEIRA	0
226	ÉRICA BUENO WASSOAVIK	0
227	ANA PAULA MIRANDA	0
228	JULIANE PAIÃO RODRIGUES	0
229	PAOLA BARBOSA RIBEIRO	0
230	LARISSA BRAZ CUSTODIO	0
231	KAREN DE LIMA TEIXEIRA	0
232	FLAVIENEN CRISTINA BARBOSA PEDRO	0
233	AMANDA CAROLINE DE SOUZA SANTOS	0
234	FRACYNE VAUROF DOS SANTOS	0
235	MARIANA PILATI NAZÁRIO	0
236	WILLIAM RENAM DE SOUZA BRANDÃO	0
237	JOCIELE OLIVEIRA ALVES	0
238	FRANCINE DE JESUS DA SILVA	0
239	SUELLEN DA SILVA DOS SANTOS	0
240	CAROLINI RODRIGUES DOS SANTOS	0
241	RAISSA MACEDO BARBOSA	0
242	BRUNA CRISTINA FERREIRA	0
243	PAOLA GOIS	0
244	LAIS FERNANDA RIBEIRO DE MELO	0
245	SUELEN DE FÁTIMA LIMA	0
246	LARA MARIA PEREIRA	0
247	EMILI LAUANY DE MELLO	0
248	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	0
249	KAMILA APARECIDA OLIVEIRA	0
250	BRUNA BUENO DA SILVA	0

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS	PONTOS AVALIAÇÃO PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
1	LUIS DOS SANTOS PEREIRA	30	50	80
2	ADRIANO ROBERTO DA SILVA	26	50	76
3	ALAN DAVI DOMINGOS	22	50	72
4	MIGUEL BERNARDINO DE ANDRADE	14	50	64
5	FRANCISCO CARLOS GASPARATTO	14	49	63
6	OZEIAS DE JESUS	10	50	60
7	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	0	50	50

8	LUIS ALBERTO KUCHTA	10	Não compareceu	DESCLASSIFICADO

Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS	PONTOS AVALIAÇÃO PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
1	SILVANEI DA SILVA	14	49,5	63,5
2	ANTONIO LEANDRO BUSNELLO SANTOS	14	48,5	62,5
3	NELSON DE JESUS	14	47,5	61,5
4	BELZAQUE LAGOS ALVES	10	47,5	57,5
5	GELSON CARDOSO DOS SANTOS	8	48,5	56,5
6	LEANDRO RODRIGUES SIMÃO	4	46	50
7	NIZAEL BENEDITO DA SILVA	0	49,5	49,5
8	ROBERT RAFAEL DE SALES	10	38,5	48,5
9	JEFFERSON DIAS DA ROSA CANDIDO	10	Não compareceu	DESCLASSIFICADO
10	VINICIUS FRANCISCO GONÇALVES DEMETRIO	10	Não compareceu	DESCLASSIFICADO

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	RENATA BUHRER	33
2	GIOVANA SAMPAIO BENATTO	29
3	SIMONE SILVA CHUERY CHEDE	24
4	TATIANE SARTI DE FREITAS	6
5	JOSIANE MATOS DOS SANTOS	0
6	THAIS SHAIANE CHEREDA	0

Sengés, 16 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A538C181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 080, 15 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe Sobre a primeira progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do Artigo 17.º, incisos de I a III, da Lei Municipal n.º 2032.

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Sra. Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – RESOLVEM:
Art. 1º) -: Conceder a primeira PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO, á servidora que cumpriu com êxito o estágio probatório e obedeceu aos critérios estabelecidos pelos Incisos I a III do Artigo n.º 17 da Lei Municipal n.º 2.032. Art. 2º) -: A PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seus anexos I terá o seu efeito financeiro retroativo a data da sua transposição, em observação ao dispositivo contido no parágrafo único da Artigo n.º 17 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012, Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento. Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data da transposição constante no anexo conforme segue, revogadas, as disposições em contrário.
ILTO DE SOUZA FABIANA TREVIZAN ZULIAN DIRETOR SUPERINTENDENTE DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA Decreto Municipal n.º 117/2.018 Decreto n.º 016/2019 Administração 2.017/2.020 Administração 2.017/2.020

ANEXO – I / Portaria n.º 080/2019 de 15 de Julho de 2019

TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA ESTÁVEL
– ELEVAÇÃO POR MÉRITO E TÍTULO – 2.019 – Artigo n.º 17.º, Incisos de I a III & Parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.032
Cargo: Assistente Social – Adm: 10/03/2019

			Mês: Março	Progressão Por:		Mês: Abril
Qt	CPF/MF n.º:	Nome Servidor	Nível:	Mérito:	Títul:	Nível:
01	218.513.488-40	Marcia C P Amaro	N01	02	05	N08

Obs: Não houve transposição na data, em razão de orientação jurídica, informal na época, de iminente abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração de possível falta cometida na apresentação de documento no ato da admissão. As elevações seguem com seus efeitos retroativos a data da transposição.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

DAIANY MARTINS KOZAN
Servidora Indicada pela Diretora

WILSON CORREIA DOS SANTOS
Nível Superior

FLÁVIA REGINA GOUVEA
Nível Médio

CLEUZA REFUNDINI
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:FBFED5A7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 49/2018 CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO LUCAS, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA** E A EMPRESA **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS E LTDA-EPP.**

Considerando, a recomendação da SESA, no sentido de adequar a planilha para a data da sua elaboração (2017), cumpre retificar os aditivos 1º e 2º para fiel cumprimento do termo de adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo de retificação do 1º e 2º aditivo tem por objeto a alteração dos valores apontados nos referidos termos, que passam a ser os valores que seguem, conforme planilha orçamentária apresentada pelo departamento de engenharia do município, anexada ao presente processo.

ITEM	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR ADITIVADO (R$) (1º TERMO ADITIVO)	VALOR RETIFICADO (1º TERMO)	VALOR SUPRIMIDO (R$) (2º TERMO ADITIVO)	VALOR RETIFICADO (2º TERMO)	VALOR FINAL (R$)
Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma e Ampliação do Hospital São Lucas, sendo parte do valor oriunda de repasse de acordo com o Termo de Adesão do recurso que trata a Resolução SESA 1193/2017 - obras - SESA/Fundo Municipal de Saúde. FUNSAUDE	1.169.278,81	229.607,76	230.775,20	260.297,57	248.620,72	1.151.433,29

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 julho de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS E LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:66182CFF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 44/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

5º - TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 44/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO COM *EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO* ***DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO****, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇO DE* ***LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA*** *DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, SEDE DO SAMU, HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.* REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 44/2016**, ASSINADO EM **20 DE JULHO DE 2016**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO

POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 17.780.287/0001-12, SITUADA NA AV. ALBERTO CARAZZAI, Nº 615, SALA 03, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO, CEP 86.300-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7. 268.828-7, INSCRITO NO CPF Nº 259. 934.098-51, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE URAÍ, RUA TOKIOO Nº 516, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, CEP 86.280-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 44/2016, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:
- O CONTRATO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 16 DE JULHO DE 2019.

ILTO DE SOUZA	***INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,***
Diretor Superintendente	CNPJ Nº 17.780.287/0001-12
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

6º - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2016
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO COM *EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO* ***DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO****, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇO DE* ***LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA*** *DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, SEDE DO SAMU, HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.* REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 44/2016**, ASSINADO EM **20 DE JULHO DE 2016**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 17.780.287/0001-12, SITUADA NA AV. ALBERTO CARAZZAI, Nº 615, SALA 03, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO, CEP 86.300-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7. 268.828-7, INSCRITO NO CPF Nº 259. 934.098-51, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE URAÍ, RUA TOKIOO Nº 516, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, CEP 86.280-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 44/2016 NO VALOR DE R$ 4.966,84 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas das Unidades Básicas de Saúde, Clínica odontológica e Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA. A prestação do serviço de dedetização deverá ser efetuada duas vezes ao ano, nos seguintes locais: -Hospital São Lucas. Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 100. -Setor Administrativo: localizado na Rua São Paulo nº 569, centro, Sertanópolis/Pr. -Unidade Básica de Saúde Unidade Básica de Saúde I – "Paulo Roberto Martins": localizado na Rua Dr Gervásio de Morales 420, centro -Clínica Odontológica Orlando Venturelli: localizado na Rua Dr. Gervásio de Morales, nº414, centro. - Unidade Básica de Saúde II – "MARIA C. FAVORETO": Rua Nicolau Sanches Vargas – Q 01 lote 12. -Unidade Básica de Saúde III: localizado no jd. Amâncio Secco. Jardim Amâncio Seco, localizado na Rua Natalino Canato, n.º 351, Sede do SAMU: Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 880.	K-OTHRINE 2P	2,00	R$ 1.272,56	R$ 2.545,12
2	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'agua de 500 e 1.000 litros do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa. A prestação do serviço de limpeza das caixas d'água deverá ser efetuada na totalidade de **18 caixas**, sendo: 06 caixas d'água de 500 l e 12 caixas d'água de 1.000, duas vezes ao ano, dando uma **totalidade de 36 caixas de água**, nos seguintes locais: -Hospital São Lucas. Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 100. - Setor Administrativo: Rua São Paulo nº 569, centro, Sertanópolis/Pr. -Unidade Básica de Saúde Unidade Básica de Saúde I – "Paulo Roberto Martins. - Rua Dr Gervásio de Morales 420, centro -Clínica Odontológica Orlando Venturelli. Rua Dr. Gervásio de Morales, nº 414, centro. - Unidade Básica de Saúde II – "MARIA C. FAVORETO". Rua Nicolau Sanches Vargas – Q 01 lote 12. -Unidade Básica de Saúde III – jd. Amâncio Secco. Jardim Amâncio Seco, localizado na Rua Natalino Canato, n.º 351. -Sede do Samu – Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 880.	HIPOCLORITO DE SÓDIO	2,00	R$ 1.058,68	R$ 2.117,36

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 16 DE JULHO DE 2019

ILTO DE SOUZA	***INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME***
Diretor Superintendente	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B1052BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2019

GABARITO PROVA ESPECIFICA CONSELHEIRO TUTELAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**D**	**D**	**B**	**A**	**C**	**C**	**B**	**C**	**B**
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	**A**	**C**	**D**	**C**	**A**	**A**	**D**	**C**	**C**
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**	**X**	**C**	**C**	**D**

COMISSÃO ESPECIAL DAS ELEIÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:99B9175F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 014/2019

Edital de divulgação do gabarito provisório da prova objetiva - Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná -EDITAL CMDCA Nº 008/2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** o gabarito provisório da prova objetiva realizada no dia 14 de julho de 2019 - Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - EDITAL CMDCA Nº 008/2019.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	C	B	D	D	A	C	A	D	C	B	A	D	C	D	C	A

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:3917DDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATORIO DO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2018 A JUNHO/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	78.771,31	78.771,31	83.361,31	82.222,26	85.362,43	121.581,81	100.120,23	92.436,19	94.522,76	96.894,04	94.533,93	94.533,93	1.103.111,51	0,00
Pessoal Ativo	78.771,31	78.771,31	83.361,31	82.222,26	85.362,43	121.581,81	100.120,23	92.436,19	94.522,76	96.894,04	94.533,93	94.533,93	1.103.111,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.466,80	66.466,80	70.260,18	69.278,24	71.873,43	103.015,33	85.110,78	78.234,07	80.074,83	82.156,27	80.086,00	80.086,00	933.108,73	0,00
Obrigações Patronais	12.304,51	12.304,51	13.101,13	12.944,02	13.489,00	18.566,48	15.009,45	14.202,12	14.447,93	14.737,77	14.447,93	14.447,93	170.002,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.771,31	78.771,31	83.361,31	82.222,26	85.362,43	121.581,81	100.120,23	92.436,19	94.522,76	96.894,04	94.533,93	94.533,93	1.103.111,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.315.910,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	37.315.910,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.103.111,51	2,96%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.238.954,62	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.127.006,89	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.015.059,16	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:A9F3921D

